JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Araguaiana 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Curvelândia 4
Camara Municipal de Diamantino 4
Câmara Municipal de Matupá 6
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 6
Camara Municipal de Paranatinga 6
Camara Municipal de Porto Estrela 8
Camara Municipal de Tabaporã 9
Camara Municipal de Tangará da Serra 9
Camara Municipal de Várzea Grande 9
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 10
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 10
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 15
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 15
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 15
Prefeitura Municipal de Água Boa 16
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 17
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 18
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 18
Prefeitura Municipal de Apiacás 19
Prefeitura Municipal de Araguaiana 22
Prefeitura Municipal de Araguainha 101
Prefeitura Municipal de Araputanga 101
Prefeitura Municipal de Arenápolis 107
Prefeitura Municipal de Aripuanã 107
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 113
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 139
Prefeitura Municipal de Brasnorte 140
Prefeitura Municipal de Cáceres 141
Prefeitura Municipal de Campinápolis 149
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 150
Prefeitura Municipal de Campo Verde 154
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 155
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 156
Prefeitura Municipal de Carlinda 157
Prefeitura Municipal de Castanheira 163
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 168
Prefeitura Municipal de Cláudia 169
Prefeitura Municipal de Cocalinho 172
Prefeitura Municipal de Colíder 172
Prefeitura Municipal de Colniza 177
Prefeitura Municipal de Comodoro 216
Prefeitura Municipal de Confresa 225
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 255
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 256
Prefeitura Municipal de Cuiabá 262
Prefeitura Municipal de Curvelândia 264
Prefeitura Municipal de Diamantino 264
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 266

Prefeitura Municipal de Feliz Natal 267
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 270
Prefeitura Municipal de Indiavaí 271
Prefeitura Municipal de Itanhangá 271
Prefeitura Municipal de Itiquira 274
Prefeitura Municipal de Jaciara 283
Prefeitura Municipal de Jauru 290
Prefeitura Municipal de Juara 291
Prefeitura Municipal de Juína 308
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 311
Prefeitura Municipal de Luciara 312
Prefeitura Municipal de Marcelândia 314
Prefeitura Municipal de Matupá 314
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 316
Prefeitura Municipal de Nobres 318
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 319
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 320
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 322
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 323
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 326
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 327
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 328
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 329
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 332
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 333
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 334
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 334
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 334
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 337
Prefeitura Municipal de Paranatinga 395
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 399
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 400
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 403
Prefeitura Municipal de Poconé 411
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 417
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 419
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 420
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 421
Prefeitura Municipal de Poxoréu 425
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 426
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 426
Prefeitura Municipal de Rio Branco 427
Prefeitura Municipal de Rondolândia 427
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 428
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 428
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 437
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 439
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 443
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 444
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 444
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 445
Prefeitura Municipal de São José do Povo 453
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 529
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 529
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 531
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 532
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 533
Prefeitura Municipal de Torixoréu 535
Prefeitura Municipal de União do Sul 535
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 535
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 536
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 541
Prefeitura Municipal de Vila Rica 560

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT.

CONTRATADO: **CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

OBJETO:

1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE SOFTWARES PARA EFETUAR A CONTABILIZAÇÃO DOS ATOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA.

2 - SERVIÇOS DE DATA CENTER.

VALOR: R$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais)

PRAZO: Até 31/12/2021

DATA: 29/11/2021

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 240/2021

"***Dispõe sobre a suspensão temporária das férias do servidor EMERSON PINHEIRO LEITE, e dá outras providências."***

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES,** n uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 72, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta na Portaria nº 142, de 02 de julho de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

Considerando o que consta na Portaria nº 233, de 01 de dezembro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 5011, de 09 de dezembro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º SUSPENDER TEMPORARIAMENTE as férias do servidor **EMERSON PINHEIRO LEITE**, matrícula nº 551, ocupante do cargo de Advogado da Câmara Municipal de Cáceres-MT, qual estava prevista para iniciar-se a partir do dia 24 de dezembro do corrente ano, devendo o novo período da **segunda etapa de gozo de férias** ser usufruída a partir do dia 04 de abril de 2022 a 13 de abril de 2022, por imperiosa necessidade do serviço público.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 10 de dezembro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº. 05/2021

Entidade Contratante: Câmara Municipal de Curvelândia – MT **Presidente:** Marcos Felipe do Nascimento		
Contrato 05/2021	ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL
	CONTRATADO: VAGNER RENE LEPORONI 92261884168 **CNPJ N°: 19.161.424.0001/66**	
Data da Emissão: 10/12/2021	Objeto: Aquisição de moveis planejados em MDF para Plenário da Câmara Municipal, conforme condições e especificações constantes no termo de referência e item 2.3,2.4 e 2.5 do projeto executivo anexo.	Valor global R$ 6.400,00	Dotação 01.031.0001.2172.0000

Curvelândia - MT, 10 de dezembro de 2021

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 082/2021

Portaria nº. 082/2021

Concessão de 20 (vinte) dias de gozo das férias do período aquisitivo 17/08/2019 a 16/08/2020 ao servidor Fábio Tomekiti Fukushima.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor Fábio Tomekiti Fukushima, 20 (vinte) dias de gozo das férias do período aquisitivo 17/08/2019 a 16/08/2020.

Parágrafo Único: O gozo compreenderá de 03 de janeiro de 2022 a 22 de janeiro de 2022, com retorno as atividades dia 24 de janeiro de 2022 (segunda-feira).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 10 de dezembro de 2021.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 089/2021

Portaria nº. 089/2021

Concessão de 12 (doze) dias de gozo das férias do período aquisitivo 11/05/2019 a 10/05/2020 a servidora Marli Dias Duartes Coimbra.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora Marli Dias Duartes Coimbra, 12 (doze) dias de gozo das férias do período aquisitivo 11/05/2019 a 10/05/2020.

Parágrafo Único: O gozo compreenderá de 03 de janeiro de 2022 a 14 de janeiro de 2022, com retorno as atividades dia 17 de janeiro de 2022 (segunda-feira).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 10 de Dezembro de 2021.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 088/2021

Portaria nº. 088/2021

Concessão de 05 (cinco) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2019/2020 ao servidor Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi, 05 (cinco) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2019/2020.

Parágrafo Único: O gozo compreenderá de 03 de janeiro de 2022 a 07 de janeiro de 2022, com retorno as atividades dia 10 de janeiro de 2022 (segunda-feira).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 10 de Dezembro de 2021.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 087/2021

Portaria nº. 087/2021

Concessão de 20 (vinte) dias de gozo das férias do período aquisitivo 14/04/2019 a 13/04/2020 ao servidor Paulo Cezar da Cruz Fonseca.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor Paulo Cezar da Cruz Fonseca, 20 (vinte) dias de gozo das férias do período aquisitivo 14/04/2019 a 13/04/2020.

Parágrafo Único: O gozo compreenderá de 03 de janeiro de 2022 a 07 de janeiro de 2022, com retorno as atividades no dia 10 de janeiro de 2022 (segunda-feira).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 10 de dezembro de 2021.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 086/2021

Portaria nº. 086/2021

Dispõe sobre as férias do servidor Paulo Cezar da Cruz Fonseca referente aos períodos aquisitivos 2019/2020 e 2020/2021 e dá outras providências.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento do servidor.

Considerando o art. 66, parágrafo único do Estatuto do Servidores de Diamantino-MT.

Considerando o parecer jurídico nº. 105/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 1/3 (um terço) das férias do Servidor Paulo Cezar da Cruz Fonseca em abono pecuniário, referente aos períodos aquisitivos de 14/04/2019 à 13/04/2020 e 14/04/2020 à 13/04/2021, com pagamento na folha do mês de novembro de 2021.

Parágrafo Único: O gozo das férias referente ao restante dos dias do período aquisitivo se dará em data posterior a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e um, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 10 de Dezembro de 2021.

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 085/2021

Portaria nº. 085/2021

Concessão de 05 (cinco) dias restantes de gozo das férias do período aquisitivo 09/01/2019 a 08/01/2020 a servidora Aline Simony Stella.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora Aline Simony Stella, 05 (cinco) dias de gozo das férias do período aquisitivo 09/01/2019 a 08/01/2020.

Parágrafo Único: O gozo compreenderá de 03 de janeiro de 2022 a 07 de janeiro de 2022, com retorno as atividades no dia 10 de janeiro de 2022 (segunda-feira).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 10 de dezembro de 2021.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 084/2021

Portaria nº. 084/2021

Concessão de 10 (dez) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2019/2020 a servidora Sonia Juliana Jesus da Silva.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento da servidora;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora Sonia Juliana Jesus da Silva, 10 (dez) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2019/2020.

Parágrafo Único: O gozo compreenderá de 03 de janeiro de 2022 a 12 de janeiro de 2022, com retorno as atividades no dia 13 de janeiro de 2022 (quinta-feira).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 10 de dezembro de 2021.

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 083/2021

Portaria nº. 083/2021

Concessão de 12 (doze) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2019/2020 a servidora Lucimara Costa Barros

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora Lucimara Costa Barros, 12 (doze) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2019/2020.

Parágrafo Único: O gozo compreenderá de 03 a 08 de outubro de 2021, com retorno as atividades dia 13 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 11 de Agosto de 2021.

Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 081/2021

Portaria nº. 081/2021

Concessão de licença-prêmio por tempo de serviço e conversão em pecúnia a servidora Kátia Aparecida do Prado Konrad.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento do Servidor;

Considerando o Artigo 97, §3º, I da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Parecer do Controle Interno;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 107/2021;

Considerando o despacho da Presidência.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora Katia Aparecida do Prado Konrad, a conversão em pecúnia de 03 (três) meses de licença premio por assiduidade, referente ao quinquênio 2015/2020.

Parágrafo Único: A conversão em pecúnia será em parcela única na folha de pagamento do mês de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 25 de Novembro de 2021.

Ranieli Patrick Arruda Lima

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 004/2021

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Câmara Municipal, o "**PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, ZERO KM, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ",** aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **BRASIL AUTOMOVEIS EIRELI, CNPJ:** 07.655.505/0001-33, com valor total de R$ 295.000,00. Matupá/MT, 10 de dezembro de 2021.

Cristiana Pereira Serra Lopes –

Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
ERRATA

Errata

Na publicação do dia 10 de dezembro de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº 3.873, na pagina 24. No Termo de Retificação PROCESSO LICITARÓRIO Nº 07/2021, PREGÃO PRESENCIAL .

Onde se lê "cuja abertura ocorrerá às 13h30 minutos do dia 22 de dezembro de 2021". Leia-se "cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 23 de dezembro de 2021.

Onde se lê "4º, a data da Sessão Pública passará a ser no dia 22/12/2021 às 13:30 horas". Leia-se " 4º, a data da Sessão Pública passará a ser no dia 23/12/2021, às 09:00 horas".

Câmara Municipal de Nossa Senhora do livramento – MT 10 de dezembro de 2021.

Carlinda Felipa de Campos Trigueiro

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DECRETO N° 25/2021 - OUVIDORIA

DECRETO N° 25/2021, DE 07 DE DEZEMBRO 2021.

REGULAMENTA A ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PROCEDIMENTO DA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, MT, CONFORME LEI FEDERAL Nº. 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso CLEITON RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Paranatinga,

E, **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da Lei Federal nº. 13.460, de 26 de junho de 2017 no âmbito da Câmara Municipal de Paranatinga;

CONSIDERANDO o compromisso da Câmara Municipal de Paranatinga para com a Rede Nacional de Ouvidorias;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica regulamentado, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, os procedimentos para garantir a participação, proteção e defesa dos usuários dos serviços públicos prestado direta ou indiretamente pela Administração Pública, conforme Lei Federal nº. 13.460, de 26 de junho de 2017.

§ 1º – Sujeita-se ao disposto nesta norma todos os setores e departamento da Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

§ 2º – A Câmara Municipal de Paranatinga, assegurará ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei Federal nº. 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2° – A Câmara Municipal de Paranatinga deverá assegurar ao cidadão o direito de acesso aos serviços de ouvidoria, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administra-

ção pública e as diretrizes previstas na Lei Federal n°. 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 3º – Para os efeitos deste decreto, consideram-se manifestações de ouvidoria:

I – Reclamação: queixa, protesto ou manifestação de desagrado acerca de serviço prestado, ação ou omissão da administração e/ou servidor público considerado ineficiente, não efetivo ou ineficaz;

II – Denúncia: comunicação de prática de suposto ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes, bem como de atos que contrariam o código de posturas do município;

III – elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o serviço público oferecido ou atendimento recebido por servidor público;

e IV – sugestão: manifestação que apresenta ideia ou proposta para corrigir ou melhorar um procedimento, uma prestação de serviço dos órgãos ou entidades da Administração Municipal, Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS DAS OUVIDORIAS

Art. 4º – Compete a ouvidoria do Legislativo:

I – Atuar em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, contraditório, publicidade, dentre outros;

II – Manter sistema informatizado de uso obrigatório, que permita analisar as demandas recebidas, encaminhando-as aos setores competentes para sua resolução;

III – processar informações obtidas por meio destas demandas recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º, da Lei Federal nº. 13.460, de 26 de junho de 2017;

IV – Elaborar a Carta de Serviços ao Usuário, que deverá conter as demandas acolhidas;

V – Exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;

VI – Produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

VII – atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos;

VIII – exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades referidos no §1º do art. 1º desta norma, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos

IX – Garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos;

X – Garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública;

XI – promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos; e

XII – Elaborar avaliação de satisfação, com os serviços públicos prestados, e sugestões para possíveis melhorias.

Art. 5° – Em relação a transparência, caberá à Ouvidoria:

I – Disponibilizar, em caráter de gratuito e de forma acessível, a Carta de Serviços ao Usuário;

II – Divulgar relatórios acerca das demandas registradas, os quais deverão constar no sítio oficial da Câmara Municipal;

III – Publicar os meios/formas de contato;

IV – Apresentar os normativos que regulamentam seu serviço.

Parágrafo único: É dever da Ouvidoria, no processo de divulgação dos relatórios, reservar a identidade daqueles que registraram suas demandas, como trata o art. 6° inciso IV.

Art. 6º – A Função de Ouvidor (a) será exercido por pessoa mediante nomeação pelo Presidente da Câmara Municipal, obedecendo os critérios previstos na legislação.

CAPÍTULO III.

DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES

SEÇÃO I - DAS REGRAS GERAIS PARA TRATAMENTO DE MANIFESTAÇÕES

Art. 7º – As Ouvidorias deverão receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§ 1º – Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.

§ 2º – É vedado às ouvidorias impor ao usuário qualquer exigência relativa à motivação da manifestação.

§ 3º – É vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários referentes aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos de reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos.

Art. 8º – As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado de que trata o inciso II do art. 4º desta norma.

§ 1º – As ouvidorias assegurarão que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal de seus Portais na rede mundial de computadores.

§ 2º – Sempre que recebida em meio físico, os órgãos e entidades deverão digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.

Art. 9º – As ouvidorias deverão elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até trinta dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 1º – Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.

§ 2º – Recebida a manifestação, as ouvidorias deverão realizar análise prévia e encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.

§ 3º – Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, o protocolo deverá ser encerrado, com o requerente sendo comunicado da necessidade de novas informações que serão expressamente pedidas pela ouvidoria.

Seção II - Das denúncias

Art. 10) – A denúncia recebida será tratada caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.

§ 1º – No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes, sobre os procedimentos a serem adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto ao órgão apuratório, ou sobre o seu arquivamento.

§ 2º – Os órgãos apuratórios administrativos internos encaminharão às ouvidorias o resultado final do procedimento de apuração da denúncia, a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação.

§ 3º – As unidades setoriais deverão informar ao órgão central do sistema, quando existente, a ocorrência de denúncia por ato praticado por agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, bem como cargo de empresa pública ou sociedade de economia mista que detenham natureza estratégica.

Art. 11 – As despesas decorrentes da execução do presente Decreto serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº. 5. 641, de 13 de janeiro de 2009.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 07 de dezembro de 2021.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 48/2021

PORTARIA Nº 48/2021

CLEITON RODRIGUES DA SILVA**,** Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

R E S O L V E

ART. 1º- Revoga-se a Portaria de nº 41/2021, que nomeou na função de Ouvidora a Senhora **IVETE DE JESUS BANCZEK.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 08 de dezembro de 2021

Gabinete do Presidente

_____

Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente Biênio

2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

RESULTADO DE JULGAMENTO - CONVITE Nº 005/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO

MODALIDADE: CONVITE Nº 005/2021

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: GLOBAL

OBJETO: Prestação de Serviços para implantação/conversão e Locação de Softwares para a Contabilidade Pública, administração orçamentária e financeira, controle e gerenciamento de folha de pagamento e recursos humanos, licitações, compras, contratos, almoxarifado, gerenciamento e controle de patrimônio público, gerenciamento da Secretaria e protocolo e atendimento a Lei Complementar 131/2009 para o período de 12 meses, para atender as necessidades do Legislativo Municipal.

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que foram convidadas a participar do certame licitatório supramencionado as empresas:

Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Negócios Imobiliários Ltda CNPJ: 00.839.039/0001-05. JRP Tecnologia Eireli CNPJ: 05.409.467/0001-03. RLZ Informática Ltda CNPJ:65.596.744/0001-66.

Do resultado de julgamento sagrou-se vencedora a empresa:

JRP Tecnologia Eireli CNPJ: 05.409.467/0001-03.

Fica aberto o prazo de dois dias úteis para recursos, de acordo com o Inciso I e II e § 3º do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitação.

Paranatinga–MT, 06 de dezembro de 2021.

Marcelos Fernandes

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 49/2021 - OUVIDORIA

PORTARIA Nº 49/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR NA FUNÇÃO DE OUVIDOR MUNICIPAL DO LEGISLATIVO DE PARANATINGA, E DA OUTRAS PROVODÊNCIAS

CLEITON RODRIGUES DA SILVA**,** Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

ART. 1º- Fica nomeado na função de Ouvidor do poder Legislativo Municipal o Servidor **Manoel Gonçalves de Oliveira** matrícula funciona de nº 1667.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 08 de dezembro de 2021

Gabinete do Presidente

_____

Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente Biênio

2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT PORTARIA Nº 061/ 2021 DISPÕE SOBRE O RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT.

PORTARIA Nº 061/ 2021

Dispõe sobre o Recesso da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

Daniel Santi da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO recesso com base no Art. 7º. Do Regimento Interno Municipal do, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder o recesso parlamentar 60 dias, aos vereadores desta Casa de Leis, referente ao período de **15/12/2021 a 15/02/2022**.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 10 de Dezembro de 2021

DANIEL SANTI DA SILVA.

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o previsto no art. 1º inciso I Letra a) do Decreto Federal nº. 9.412/2018, que corrigiu os valores das modalidades licitatórias, e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico da Câmara Municipal, para que se proceda a contratação da Empresa, **VAGALUME TOLDOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA,** inscrita no CNPJ Sob n° **11.345.930/0001-01**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE INSTALAÇÃO DE SOMBREADORES - TELA POLIETILENO ALTA DENSIDADE COM BLOQUEADORES UVA E UVB, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, pelo valor total de **R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais**)**,** correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária da Câmara do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2021. Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Câmara Municipal de Tabaporã – MT, em 10 de Dezembro de 2021.

Marco Antônio de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã - MT

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o previsto no art. 1º inciso I Letra a) do Decreto Federal nº. 9.412/2018, que corrigiu os valores das modalidades licitatórias, e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico da Câmara Municipal, para que se proceda a contratação da Empresa, **VAGALUME TOLDOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA,** inscrita no CNPJ Sob n° **11.345.930/0001-01**, para a **AQUISIÇÃO DE SOMBREADORES DE TELA POLIETILENO ALTA DENSIDADE COM BLOQUEADORES UVA E UVB, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, pelo valor total de **R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais**)**,** correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária da Câmara do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2021. Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Câmara Municipal de Tabaporã – MT, em 10 de Dezembro de 2021.

Marco Antônio de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã - MT

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do aditivo abaixo:

ADITIVO: 01/2021 – Prorrogação de vigência por 06 (seis) meses

CONTRATO: 08/2021

OBJETO: Elaboração de projeto executivo de prevenção e combate a incêndio

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: MODELO ENGENHARIA LTDA EPP

Tangará da Serra-MT, 10 de dezembro de 2021.

FABIO BRITO

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

PORTARIA Nº 148 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR I, DAMARIS SOARES DA SILVA

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **DAMARIS SOARES DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 16145801 SSP/MT, para o Cargo Assessor Parlamentar I, de provimento comissionado, símbolo **DA-IV**, constante do anexo **II** da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se, a presente Portaria que terá seus efeitos retroativos a 06/12/2021, revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 136/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora Da Câmara Municipal De Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Excluir do assessoramento da Comissão de Regularização da Numeração da Sequência das Leis, Correção e Atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande/MT, a servidora Edilaine de Figueiredo Arruda, a partir de 30/11/2021.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 10 de Dezembro de 2021.

Ver. FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 24/2021/CIDESAT

CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. ***CESSIONÁRIA/GESTOR***: ***MUNICÍPIO DE*** **GLÓRIA D'OESTE**, CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00. OBJETO: CESSÃO DE USO REMUNERADO DE UMA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, nos termos da RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 078/2021/CIDESAT, conforme detalhamento:

ESPECIFICAÇÃO	PLACA	MARCA	MODELO	CHASSI/RENAVAM	ANO	PREFIXO
PÁ CARREGADEIRA		XCMG	LW300KV	XUGO300VKMPB00957	2021	PÁ 01 – 957

Valor: R$ 11.121,80

Prazo de *vigência até 30/12/2021.*

São José dos Quatro Marcos- MT, 10 de dezembro de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 23/2021/CIDESAT

CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. ***CESSIONÁRIA/GESTOR***: ***MUNICÍPIO DE*** **GLÓRIA D'OESTE**, CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00. OBJETO: CESSÃO DE USO DE UM ROLO COMPACTADOR LISO conforme detalhamento:

ESPECIFICAÇÃO	PLACA	MARCA	MODELO	CHASSI/RENAVAM	ANO	PREFIXO
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO ATLAS COPCO – CA250 – PÉ DE CARNEIRO E LISO		CA250 DYNA-PAC		CA250D 10000108AGB004922	2016	

Valor: R$ 756,90

Prazo de *vigência até 16/12/2021.*

São José dos Quatro Marcos- MT, 10 de dezembro de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 25/2021/CIDESAT

CEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. ***CESSIONÁRIA/GESTOR***: ***MUNICÍPIO DE*** **RIO BRANCO**, CNPJ/MF sob o nº. 15.023.997/0001-72. OBJETO: CESSÃO DE USO REMUNERADO DE UMA MÁQUINA MOTONIVELADORA CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 078/2021/CIDESAT conforme detalhamento:

ESPECIFICAÇÃO	PLACA	MARCA	MODELO	CHASSI/RENAVAM	ANO	PREFIXO
Motoniveladora		XCMG	GR1803BR	XUG01803HMPB00615	2021	MN 02 – 615

Valor: R$ 17.394,30

Prazo de *vigência até 11/01/2021.*

São José dos Quatro Marcos- MT, 10 de dezembro de 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2021

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato n. 012/2021, que entre si fazem, de um lado, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA, Consórcio Público constituído na forma da Lei 11.107/2005, com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, CNPJ n. 09.235.065/0001-90, estabelecida na Rua Bruno Pereira Valoes, n. 61A, Bairro João Rocha, Pontal do Araguaia-MT, CEP 78.698-000, neste ato representado pelo presidente, Sr. **ADELCINO FRANCISCO LOPO**, agente público, portador do RG n. 583573/9 SSP/MT e inscrito no CPF n. 395.644.871-53, residente e domiciliado à Rua Orlando Bertipaglia, n. 03, Bairro Joaquim II, Município de Pontal do Araguaia-MT, CEP 78698-000, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **EGP – CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO PUBLICA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ n. 24.408.501/0001-70, localizada na Rua dos Buritis, n. 19, Recanto das Acácia, Barra do Garças-MT, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **LUCAS ARAUJO DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, analista de sistema, inscrito no CPF n. 053.901.821-03, portador da Carteira de Identidade n. 2046311-1 SSP/MT, e perante as testemunhas ao final firmadas, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original pactuado entre as partes. Fica prorrogado por mais 12 (doze)

meses o contrato n° 012/2021, com início em 03 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizam com o presente aditivo, permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pontal do Araguaia-MT, 09 de dezembro de 2021.

_____

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental do Portal do Araguaia

CONTRATANTE

_____

EGP – CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA

CNPJ n. 24.408.501/0001-70

CONTRATADO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2021

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato n. 011/2021, que entre si fazem, de um lado, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA, Consórcio Público constituído na forma da Lei 11.107/2005, com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, CNPJ n. 09.235.065/0001-90, estabelecida na Rua Bruno Pereira Valoes, n. 61A, Bairro João Rocha, Pontal do Araguaia-MT, CEP 78.698-000, neste ato representado pelo presidente, Sr. **ADELCINO FRANCISCO LOPO**, agente público, portador do RG n. 583573/9 SSP/MT e inscrito no CPF n. 395.644.871-53, residente e domiciliado à Rua Orlando Bertipaglia, n. 03, Bairro Joaquim II, Município de Pontal do Araguaia-MT, CEP 78698-000, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **EGP – CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO PUBLICA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ n. 24.408.501/0001-70, localizada na Rua dos Buritis, n. 19, Recanto das Acácia, Barra do Garças-MT, neste ato representada pelo seu sócio Sr. **LUCAS ARAUJO DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, analista de sistema, inscrito no CPF n. 053.901.821-03, portador da Carteira de Identidade n. 2046311-1 SSP/MT, e perante as testemunhas ao final firmadas, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original pactuado entre as partes. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato n° 011/2021, com início em 03 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizam com o presente aditivo, permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pontal do Araguaia-MT, 09 de dezembro de 2021.

_____

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental do Portal do Araguaia

CONTRATANTE

_____

EGP – CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA

CNPJ n. 24.408.501/0001-70

CONTRATADO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental 'Médio Araguaia' – CODEMA, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública as seguintes licenças, retroativas a data da sua emissão:

Água Boa-MT, 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO	Nº. LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.006.040.0000015/2021	061/2021	Prévia	Prefeitura Municipal de Querência -MT	Construção e restauração de forma individual de pontes, viadutos e passarelas em vias munic.	Querência - MT
2942.006.040.0000015/2021	061/2021	Instalação	Prefeitura Municipal de Querência -MT	Construção e restauração de forma individual de pontes, viadutos e passarelas em vias munic.	Querência - MT
2942.006.040.0000021/2021	073/2021	Prévia	Bosque das Acácias SPE Ltda	Loteamentos para fins residenciais ou comerciais	Querência - MT
2942.006.040.0000021/2021	074/2021	Instalação	Bosque das Acácias SPE Ltda	Loteamentos para fins residenciais ou comerciais	Querência - MT
2942.015.120.0000001/2021	076/2021	Prévia	Fertiagro Comércio de Insumos Agrícolas Ltda	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo	Querência - MT
2942.015.120.0000001/2021	077/2021	Instalação	Fertiagro Comércio de Insumos Agrícolas Ltda	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo	Querência - MT

2942.006.040.0000019/2021	066/2021	Prévia	Prefeitura Municipal de Querência -MT	Construção de Estradas Municipais, incluídas todas as suas obras de arte.	Querência - MT
2942.006.040.0000019/2021	067/2021	Instalação	Prefeitura Municipal de Querência -MT	Construção de Estradas Municipais, incluídas todas as suas obras de arte.	Querência - MT
2942.006.086.0000010/2021	069/2021	Prévia	M. de Quadros da Silva & Cia Ltda SPE	Loteamentos Rurais e Sítios de Lazer	Canarana - MT
2942.006.086.0000010/2021	070/2021	Instalação	M. de Quadros da Silva & Cia Ltda SPE	Loteamentos Rurais e Sítios de Lazer	Canarana - MT
2942.006.040.0000020/2021	072/2021	Prévia	Bosque das Emas Querência SPE Ltda	Loteamentos para fins residenciais ou comerciais	Querência - MT
2942.006.040.0000020/2021	073/2021	Instalação	Bosque das Emas Querência SPE Ltda	Loteamentos para fins residenciais ou comerciais	Querência - MT
2942.006.040.0000022/2021	074/2021	Prévia	Bosque da Matinha Querência SPE Ltda	Loteamentos para fins residenciais ou comerciais	Querência - MT
2942.006.040.0000022/2021	075/2021	Instalação	Bosque da Matinha Querência SPE Ltda	Loteamentos para fins residenciais ou comerciais	Querência - MT
2942.006.040.0000013/2021	059/2021	Prévia	Prefeitura Municipal de Querência -MT	Preparação do leite (resfriamento e pasteuriza-ção) e fabricação de queijos	Querência - MT
2942.006.040.0000013/2021	059/2021	Instalação	Prefeitura Municipal de Querência -MT	Preparação do leite (resfriamento e pasteuriza-ção) e fabricação de queijos	Querência - MT
2942.006.040.0000017/2021	077/2021	Prévia	Residencial Jardins Valencia SPE Ltda	Loteamentos para fins residenciais ou comerciais	Querência - MT
2942.006.040.0000017/2021	078/2021	Instalação	Residencial Jardins Valencia SPE Ltda	Loteamentos para fins residenciais ou comerciais	Querência - MT
2942.006.040.0000023/2021	081/2021	Prévia	Bosque Encantado Querência SPE Ltda	Loteamentos para fins residenciais ou comerciais	Querência - MT
2942.006.040.0000023/2021	082/2021	Instalação	Bosque Encantado Querência SPE Ltda	Loteamentos para fins residenciais ou comerciais	Querência - MT
2942.006.040.0000024/2021	080/2021	Prévia	Bosque Sereno Querência SPE Ltda	Loteamentos para fins residenciais ou comerciais	Querência - MT
2942.006.040.0000024/2021	081/2021	Instalação	Bosque Sereno Querência SPE Ltda	Loteamentos para fins residenciais ou comerciais	Querência - MT
2942.006.039.0000008/2021	082/2021	Prévia	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT	Construção de Estradas Municipais, incluídas todas as suas obras de arte.	Nova Xavantina -MT
2942.006.039.0000008/2021	083/2021	Instalação	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT	Construção de Estradas Municipais, incluídas todas as suas obras de arte.	Nova Xavantina -MT
2942.007.048.0000036/2021	052/2021	Prévia	Bruno Melcher	Armazéns Gerais para depósito de produtos não perigosos	Querência - MT
2942.007.048.0000036/2021	052/2021	Instalação	Bruno Melcher	Armazéns Gerais para depósito de produtos não perigosos	Querência - MT
2942.007.048.0000036/2021	045/2021	Operação	Bruno Melcher	Armazéns Gerais para depósito de produtos não perigosos	Querência - MT
2942.007.048.0000034/2021	064/2021	Prévia	Itro Marciano Dorneles	Meios de Hospedagem (Hotéis, Pousadas, etc.) Localizados fora de APP e Unidades de Conservação	Querência - MT
2942.007.048.0000034/2021	064/2021	Instalação	Itro Marciano Dorneles	Meios de Hospedagem (Hotéis, Pousadas, etc.) Localizados fora de APP e Unidades de Conservação	Querência - MT
2942.007.048.	059/2021	Operação	Itro Marciano Dorneles	Meios de Hospedagem (Hotéis, Pousadas, etc.) Localizados fora de APP e Unidades de Conservação	Querência - MT

0000034/2021					
2942.007.048.0000013/2018	056/2021	Prévia	Emanuel Gomes-ME	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, cami-nhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Querência - MT
2942.007.048.0000013/2018	056/2021	Instalação	Emanuel Gomes-ME	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, cami-nhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Querência - MT
2942.007.048.0000013/2018	050/2021	Operação	Emanuel Gomes-ME	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, cami-nhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Querência - MT
2942.007.048.0000037/2021	053/2021	Prévia	Marcos Neis	Armazéns Gerais para depósito de produtos não perigosos	Querência - MT
2942.007.048.0000037/2021	053/2021	Instalação	Marcos Neis	Armazéns Gerais para depósito de produtos não perigosos	Querência - MT
2942.007.048.0000037/2021	047/2021	Operação	Marcos Neis	Armazéns Gerais para depósito de produtos não perigosos	Querência - MT
2942.007.048.0000016/2021	070/2021	Prévia	Vidalabor Laboratóri-os Clínicos Ltda	Atividades de serviços de complementação diagnósticos ou terapêutica, laboratório de ana- tomia patologia; laboratório: de análises clíni- cas, serviços de raio-x, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviço de banco de sangue, etc	Querência - MT
2942.007.048.0000016/2021	071/2021	Instalação	Vidalabor Laboratóri-os Clínicos Ltda	Atividades de serviços de complementação diagnósticos ou terapêutica, laboratório de ana- tomia patologia; laboratório: de análises clíni- cas, serviços de raio-x, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviço de banco de sangue, etc	Querência - MT
2942.007.048.0000016/2021	064/2021	Operação	Vidalabor Laboratóri-os Clínicos Ltda	Atividades de serviços de complementação diagnósticos ou terapêutica, laboratório de ana- tomia patologia; laboratório: de análises clíni- cas, serviços de raio-x, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviço de banco de sangue, etc	Querência - MT
2942.007.048.0000036/2019	INDEFERIDA	Prévia	Welington Lemes Pe-reira Bueno	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, cami-nhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Querência - MT
2942.007.048.0000036/2019	INDEFERIDA	Instalação	Welington Lemes Pe-reira Bueno	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, cami-nhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Querência - MT
2942.007.048.0000036/2019	INDEFERIDA	Operação	Welington Lemes Pe-reira Bueno	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, cami-nhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Querência - MT
2942.007.087.0000005/2021	068/2021	Prévia	Lavoro Agrocomercial S.A	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e cor-retivos de solo	Canarana - MT
2942.007.087.0000005/2021	069/2021	Instalação	Lavoro Agrocomercial S.A	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e cor-retivos de solo	Canarana - MT
2942.007.087.0000005/2021	062/2021	Operação	Lavoro Agrocomercial S.A	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e cor-retivos de solo	Canarana - MT
2942.007.042.0000005/2021	071/2021	Prévia	Mantiqueira Alimen-tos Ltda	Armazéns Gerais para depósito de produtos não perigosos	Água Boa – MT
2942.007.042.0000005/2021	072/2021	Instalação	Mantiqueira Alimen-tos Ltda	Armazéns Gerais para depósito de produtos não perigosos	Água Boa – MT
2942.007.042.0000005/2021	065/2021	Operação	Mantiqueira Alimen-tos Ltda	Armazéns Gerais para depósito de produtos não perigosos	Água Boa – MT
2942.007.042.0000015/2019	067/2021	Prévia	Viviane M. P. Lopes Bolson	Atividades de Clínicas Médica e Odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Água Boa – MT
2942.007.042.0000015/2019	068/2021	Instalação	Viviane M. P. Lopes Bolson	Atividades de Clínicas Médica e Odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Água Boa – MT
2942.007.042.0000015/2019	061/2021	Operação	Viviane M. P. Lopes Bolson	Atividades de Clínicas Médica e Odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Água Boa – MT
2942.007.042.0000008/2021	078/2021	Prévia	Companhia do Vale do Araguaia	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, cami-nhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Água Boa – MT
2942.007.042.0000008/2021	079/2021	Instalação	Companhia do Vale do Araguaia	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, cami-nhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Água Boa – MT

2942.007.042.0000008/2021	067/2021	Operação	Companhia do Vale do Araguaia	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, cami-nhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Água Boa – MT
2942.007.048.0000005/2021	057/2021	Prévia	G4 Comércio de Lubrificantes Ltda-ME	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, cami-nhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Querência - MT
2942.007.048.0000005/2021	057/2021	Instalação	G4 Comércio de Lubrificantes Ltda-ME	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, cami-nhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Querência - MT
2942.007.048.0000005/2021	051/2021	Operação	G4 Comércio de Lubrificantes Ltda-ME	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, cami-nhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Querência - MT
2942.007.048.0000023/2021	058/2021	Prévia	Vilson Pedro Tisott	Fabricação de produtos elaborados de metal	Querência - MT
2942.007.048.0000023/2021	058/2021	Instalação	Vilson Pedro Tisott	Fabricação de produtos elaborados de metal	Querência - MT
2942.007.048.0000023/2021	047/2021	Operação	Vilson Pedro Tisott	Fabricação de produtos elaborados de metal	Querência - MT
2942.008.050.0000003/2021	037/2021	Operação	Irineu Schneider - EPP	Fabricação de produtos elaborados de metal	Água Boa – MT
2942.004.025.0000002/2021	060/2021	Operação	Madeireira Querência Ltda	Fabricação de Móveis e outros artefatos com predominância de madeira.	Querência - MT
2942.008.056.0000006/2021	055/2021	Operação	Nilton Aprigio Bispo-ME	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, cami-nhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Querência - MT
2942.008.056.0000014/2021	068/2021	Operação	Novaagri infra-estrutura de armaze-namento e escoa-mento agrícola S.A.	Armazéns Gerais para depósito de produtos não perigosos	Querência - MT
2942.008.050.0000005/2020	052/2021	Operação	Cabeça Branca Comércio de Sementes Ltda	Armazéns Gerais para depósito de produtos não perigosos	Água Boa – MT
2942.008.056.0000003/2021	073/2021	Operação	Luciana Bem-ME	Comércio varejista de Produtos Farmacêuticos sem manipulação de fór-mulas	Querência - MT
2942.008.056.0000004/2020	053/2021	Operação	Cargill Agrícola S.A	Armazéns Gerais para depósito de produtos não perigosos	Querência - MT
2942.008.056.0000002/2021	063/2021	Operação	Drogaria Querência Ltda EPP	Comércio varejista de Produtos Farmacêuticos sem manipulação de fór-mulas	Querência - MT
2942.008.056.0000005/2021	069/2019	Operação	Luiz Henrique Lemos Rabelo	Atividades de Clínicas Médica e Odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios)	Querência - MT
2942.008.055.0000001/2020	023/2020	Operação	Sinagro Produtos Agropecuários S.A.	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e cor-retivos de solo	Nova Xa-vantina – MT
2942.004.022.0000001/2019	046/2020	Operação	Dirceu José Ragagnin e outros	Armazéns Gerais para depósito de produtos não perigosos	Gaúcha do Norte - MT
2942.008.088.0000005/2021	066/2021	Operação	Sinagro Produtos Agropecuários S.A.	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e cor-retivos de solo	Canarana – MT
2942.005.032.0000002/2020	005/2020	SUSPENSA	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT	Jazida de Empréstimo para obras civis públicas	Nova Xa-vantina -MT
2942.005.033.0000006/2020	006/2020	CANCELADA	Prefeitura Municipal de Querência -MT	Jazida de Empréstimo para obras civis públicas	Querência –MT
2942.005.033.0000002/2020	004/2020	CANCELADA	Prefeitura Municipal de Querência -MT	Jazida de Empréstimo para obras civis públicas	Querência –MT
2942.020.160.0000001/2020	001/2020	CANCELADA	Prefeitura Municipal de Ribeirão Casca-lheira -MT	Jazida de Empréstimo para obras civis públicas	Ribeirão Cascalheira -MT
2942.005.027.	004/2021	Operação Provisória	Prefeitura Municipal Água Boa-MT	Jazida de Empréstimo para obras civis públicas	Água Boa-MT

0000001/2021					
2942.005.032.0000001/2021	002/2021	Operação Provisória	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT	Jazida de Empréstimo para obras civis públicas	Nova Xavantina -MT

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	V.UNIT
03	SERVICO DE EXAME - COLONOSCOPIA E RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM SEDAÇÃO - UNIDADE.	301,88
20	SERVIÇO DE EXAME - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO E PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI. - UNIDADE.	160,94

INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE POPULAR EIRELI

CNPJ nº 07.676.945/0001-77

CONTRATADA

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA

PRESIDENTE CISVARC

CONTRATANTE

CUIABÁ, 10 DE AGOSTO DE 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

58º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

58º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **LABINNRAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ 73.008.682/0001-52** no valor de **R$ 3.928,90 (TRES MIL E NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

Tudo com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AGULHA DE PIPETAGEM E 01 (UM) SENSOR DE CONTROLE DE MOVIMENTO PARA O APARELHO DE BIOQUIMICA MARCA WIENER LAB - MODELO CM 200, N° DE SERIE 15071606, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

Peixoto de Azevedo/MT, 07 de junho de 2021.

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo–CISRVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA.

Dispensa de Licitação nº 28/2021

O Presidente do CIDESA-NA, Respaldado no artigo 24, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ratifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 28/2021, que tem como Objeto: Contratação de Serviços de Mão de Obra de Caminhões basculantes Volks 24-220 - placas NJB-4374, serviços da parte elétrica, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal -CIDESA/NA.

Favorecido: THIAGO DANILO R SILVA **inscrito sob a CNPJ:** 19.455.018/0001-06,**Endereço:** Av. Brasil, 817, Jardim do Edem **–** Confresa - MT.

Valor global: R$ 7.000,00 **(**sete mil reais**).**

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 28/2021 em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso II.

Porto Alegre do Norte – MT, 10 de Dezembro de 2021.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

PORTARIA Nº 029/2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DO SERVIDOR SR. LUIZ CARLOS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 029/2021.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor do servidor Sr. Luiz Carlos dos Santos”.

A Diretora Executiva do Previlândia,Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 184, 185 e 186, incisos “I”, “II”, da Lei Municipal n.º 004/2005, de 05 de Julho de 2005, Art. 12, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por idade** o servidor **Sr. Luiz Carlos dos Santos**, portador do RG. n.º 3524225-6 SESP/MT, inscrito no CPF n.º 746.488.378-00 e da Cédula Eleitoral de n.º 003388201848, Zona “023”, Seção “0257”**,** servidor efetivo no cargo de Motorista, Nível “07”, Classe “D”, contando com um total de 6.489 dias trabalhados, ou seja, 17 (dezessete) anos, 09 (nove) meses e 14 (quatorze) dias, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com matricula n.º 190, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVILANDIA, n.º 2021.08.00000008, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 07 de dezembro de 2021.

Jaquelini Bender Carvalho Diretora Executiva HOMOLOGO:

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO REFERENTE A ATA Nº 212/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 144/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 035/2021

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: N. CARRER EIRELI - COMERCIAL CENTRO OESTE

MOTIVO: PROCEDA COM TROCA DOS PRODUTOS

PRAZO PARA TROCA: 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS

PRAZO: 5 (CINCO) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO.

Água Boa - MT. 08 de dezembro de 2021

Daiane C. da Silva

Gestora de Contratos

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 798, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"CONCEDE VACÂNCIA PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, artigo 45, inciso V, da Lei Complementar nº 009/2000;

CONSIDERANDO, Publicação da nomeação da servidora no Diário Oficial do Estado edição nº.28.124, de 16 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO, Requerimento da servidora protocolado no RH em 03 de dezembro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida **VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO PUBLICO INACUMULÁVEL** para a servidora pública municipal, Senhora ***CIANA KAREM KIST LUVISON***, devidamente inscrita no CPF sob nº 039. 809.721-60, matrícula nº.7527.1, efetiva no Cargo de Assistente de Controle Interno, 40 horas semanais, lotada no Gabinete do Prefeito - Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 2º - A servidora ficará afastada de suas atividades pelo período de até 36 (trinta e seis) meses consecutivos, contados a partir de 09 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único: Por se tratar de afastamento por vacância, fica condicionada a manutenção dessa licença à decisão da continuação e posterior efetivação da servidora no cargo a ser empossada no estado de Mato Grosso, e em caso de desistência da servidora, fica assegurado seu retorno imediato ao cargo de origem nessa prefeitura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 06 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 799, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 100/2016-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 29 e 30 da LC nº 100/2016/PCCV;

CONSIDERANDO o servidor ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses;

CONSIDERANDO o deferimento da Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Nível Salarial" para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL ATUAL	VALOR	ELEVAR PARA	VALOR
EDUARDO SCHILLER DO CARMO DE CARVALHO LUCAS	ENCANADOR DE REDE DE AGUA	A/I	1.978,03	A/II	2.096,71

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 06 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021 AO CONTRATO Nº. 186/2021

TERMO ADITIVO Nº. 021/2021 ao Contrato n°. 186/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 112/2021.

LICITAÇÃO: TP 007/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO:Prorrogação de Prazo de Execução da Obra e Prorrogação de Prazo de Contrato.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 09.01.2022

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 09.02.2022

DATA: 10/12/2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3757, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA O AGUAPREVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que o AGUAPREVI não tem em quadro de servidores, funcionários suficientes para compor uma "*Comissão de Licitação*", tendo em vista a necessidade, a Prefeitura Municipal de Água Boa/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER sem ônus a Agente de Contratação nomeada pela Portaria Municipal nº 689/2021 para o AGUAPREVI, para formalização de processo licitatório cujo objeto é: *Locação de Sistema de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Controle de Patrimônio Público e Administrativo e Sistema para Geração de Tabelas de envio o APLIC ao TCE-MT.*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 10 de dezembro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021 AO CONTRATO Nº. 197/2021

TERMO ADITIVO Nº. 002/2021 ao Contrato n°. 197/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 112/2021.

LICITAÇÃO: TP 007/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra, nos itens 1 e 2. Prorrogação de prazo de Execução da Obra, nos itens 3; 4; 5 e 6. Prorrogação de Prazo de Contrato.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 15/01/2022 E 05/01/2022

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 29/01/2022

DATA: 06/12/2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA ANTONIO NETO DIAS COSTA 70694990191.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **ANTONIO NETO DIAS COSTA 70694990191**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.763.657/0001-02, estabelecida a Rua Goias, Qd 12, lote 08, s/n°, Bairro Campinas, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ANTONIO NETO DIAS COSTA,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4476560 emitida pela DGPC-GO e do CPF sob o nº 706.949.901-01, residente à Rua Raimundo Aires Gomes, nº 336, Setor Vila Real, CEP 78.665-000, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o segundo Termo Aditivo ao Contrato N° 032/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido contrato se dará pois os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

1.3 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sexta do Contrato nº 032/2019. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12(doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 08 de Dezembro de 2021 a 07 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as dis-

posições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 06 de Dezembro de 2021.

JOSE PEREIRA MARANHÃO Prefeito Municipal CONTRATANTE	**ANTONIO NETO DIAS COSTA 70694990191 CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
EDITAL - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

O Prefeito do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso

FAZ SABER

a todos os munícipes de ALTO PARAGUAI-MT que os beneficiários contemplados com unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida 2 Sub-50, abaixo listados, estando em lugar incerto e não sabido, deverão se apresentar, na sede da Prefeitura, Endereço: Avenida Presidente Médice, n°470, Bairro Bela Vista - CEP: 78410-000 - Alto Paraguai - MT, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação d este, para comprovar que ainda residem na cidade, sob pena de, em não o fazendo, serem considerados DESISTENTES, podendo ser imediatamente substituídos por outros candidatos selecionados e aprovados. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2* via fica afixada na sede da Prefeitura.

NOME	NIS	CPF
VALDEMAR PEREIRA	23615574903	571.624.411-49

ALTO PARAGUAI-MT, 07 DE DEZEMBRO DE 2021-12-10

_____

Adair José Alves Moreira

PREFEITO DE ALTO PARAGUAI-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO N.º 269/2021.

"Constitui e nomeia comissão avaliadora do concurso Natal Luz 2021, e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de nomear comissão para avaliação dos comércios participantes do concurso de decoração natalina – Natal Luz 2021;

Considerando o disposto no Artigo 7º, no Decreto 263/2021 que dispõe sobre a criação de comissão julgadora;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Julgadora do Concurso Natal Luz-2021, para fins de avaliação dos comércios participantes, integrada dos seguintes membros:

I – Robson Esmerino da Silva – Representante da Prefeitura Municipal;

II – Leandro Alves Almeida – Suplente da Prefeitura Municipal;

III – Vânia Regina Zanini Previdente – Representante da Câmara;

IV – Clari Aparecida Onghero – Suplente da Câmara Municipal;

V – Dayane Fideles dos Reis Rodrigues – Representante ACEATA;

VI – Júnior Cézar Marques de Matos – Suplente ACEATA.

Art. 2º - A Comissão designada pelo presente Decreto deverá emitir um relatório geral contendo as fichas de avaliação de cada participante, bem como, a nota atribuída para cada item, conforme anexo II do Decreto n° 263/2021.

Art. 3º - Fixa-se o prazo do dia 17 de dezembro para entrega do relatório final.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita, Alto Taquari-MT, 09 de dezembro de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PANETONES PARA ATENDER A CAMPANHA "NATAL MAIS HUMANIZADO" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO TAQUARI - MT**, fulcrada no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, com: **ROSILENE DA SILVA – ME - CNPJ: 04.018.514/0001-25**, no valor total de **R$ R$ 4.980,00 (**quatro mil novecentos e oitenta reais**)**.Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/83, que rege as compras públicas.

Alto Taquari– MT, 10 de Dezembro de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio - Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ALETERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Marilda Garofolo Sperandio**, brasileira, divorciada, residente à Rua Onecídio Manuel de Rezende s/nº – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 11776450 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF/MF sob o Nº. 049.818. 698-94, em face do **PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**, RESOLVE, diante do pedido encaminhado pela empresa **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIREL, CNPJ Nº 24.484.451/0001-00**, nas formas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 28, de 07 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 84, e em conformidade com as demais disposições legais aplicáveis à espécie, realizar o realinhamento de preço, nas formas e disposições a seguir:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE CARNES, DERIVADOS E FRUTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT**, conforme descrito no Anexo I do Pregão Presencial nº 048/2020, que fica fazendo parte desta ata.

1.2 - A finalidade do presente termo é o **REEALINHAMENTO DE PREÇO E MUDANÇA DE MARCA**.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO

2.1 - Fica alterado os valores da Ata de Registro de Preços n° 037/2021, nos seguintes itens e valores:

ITEM	MATERIAL	VALOR UNITARIO
30	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5MT, COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODAO COM RESINA ACRILICA IMPERMEABILIZANTE, NELE E APLICADA MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL, OXIDO DE ZINCO E RESINA.	R$ 8,77
44	LAMINA DE BISTURI Nº23, CONFECCIONADA EM ACO CARBONO, ESTERILIZADA POR RADIACAO DE COBALTO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, DESCARTAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	R$ 34,42
133	AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 25 / 7 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 14,51
134	AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 40 / 1,2 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 13,93
258	SORO RINGER LACTADO 500ML	R$ 3,93
273	AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 25 / 8 CM CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 8,68

2.2 - As justificativas e razões do reajuste foram encaminhadas pela empresa e comprovados pela Coordenadoria de Contratos e Convênios, conforme parecer e balizamentos em anexo.

2.3 - O valor reajustado começará a ser aplicado a partir da data deste instrumento para o saldo remanescente, sendo que as requisições anteriores terão o valor sem o reajuste.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE MARCA

3.1 - Fica alterado da Ata de Registro de Preços n° 037/2021, nos seguintes itens:

ITEM	MATERIAL	MARCA
133	AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 25 / 7 CM, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX
273	AGULHA DESCARTAVEL ESTERIL 25 / 8 CM CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX

2.2 - As justificativas e razões da troca de marca foram encaminhadas pela empresa e comprovados pela Coordenadoria de Contratos e Convênios, conforme parecer em anexo.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Ficam inalteradas as demais cláusulas desta Ata de Registro de Preço.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi atualizado a presente Ata, lavrada em cópias de igual teor e forma, assinado pelos representantes legais.

Alto Taquari - MT, 09 de dezembro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIREL

CNPJ 24.484.451/0001-00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fundada no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA NA APURAÇÃO DO ÍNDICE DEFINITIVO DO FPM/ICMS, PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES REFERENTE AO ÍNDICE DEFINITIVO, PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO GIPM/SUAC/SARP/SEFAZ, BEM COMO REQUERER E BUSCAR INFORMAÇÕES DENTRO E FORA DO ESTADO DE EMPRESAS E PRODUTORES PARA FORMALIZAÇÃO DE FUTURAS PETIÇÕES JUDICIAIS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS NO DECORRER DE 2022,**com a empresa**: LHN BORGES - ME** – CNPJ: 14.534.447/0001-39 - valor total de **R$ 17.000,00** (Dezessete reais)**.** Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 10 de Dezembro de 2021

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 332/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE DEZEMBRO/2021 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:

Nome: (1172) EIDINÓLIA SANTOS FRANÇA

Cargo Efetivo: (222) Zeladora

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 13/07/2016 à 12/07/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 10 de Dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 334/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE DEZEMBRO/2021 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:

Nome: (1857) ELIELMA MATIAS CASTRO

Cargo Comissionado: (363) Conselheira Tutelar

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 10/01/2020 à 09/01/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 10 de Dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 333/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE POSSE EM CARGO ELETIVO PARA CONSELHEIRO TUTELAR EM RAZÃO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Dar Posse por prazo determinado à Sra. **SANDRA MARA BERNARDO,** portadora da cédula de identidade nº 000510186 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 471.018.492-53, no cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR em substituição às Conselheiras Tutelares Elielma Matias Castro entre os dias 10/12/2021 a 08/01/2022 e Eliane dos Santos Araujo entre os dias 09/01/2022 a 07/02/2022,** lotadas na Secretaria Municipal de Assistente Social, **em razão do deferimento de Férias** previsto no artigo 81, inciso II, § 1º, na Lei Municipal nº 916/2015.

Art. 2º – A substituição ocorrerá por prazo determinado entre o dia 10/12/2021 a 07/02/2022 tendo vista a renúncia das suplentes **Antônia de Jesus** e **Jorgeane Correia de Sousa** conforme ordem de classificação.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT; 10 de Dezembro de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, de 10 de Dezembro de 2021.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - APIACAS - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

RUBENS ZONETTI FILHO 581.298.631-20 9773 /00065/2021

RUBENS ZONETTI FILHO 581.298.631-20 9773 /00066/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 13 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

10/12/2021

25/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 10 de Dezembro de 2021.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - APIACAS - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

JUAREZ DE OLIVEIRA E SILVA FILHO 364.420.469-15 9773/00087/2021

MANOEL FABIANO PINTO DA SILVA 189.299.406-25 9773/00183/2021

MANOEL FABIANO PINTO DA SILVA 189.299.406-25 9773/00185/2021

LEONILDO BARES 427.786.119-91 9773/00255/2021

GIOZIVANI GOMES CATAPRETA COSTA 481.503.046-49 9773/00257/2021

LORESI SALETE NICOLI DA CRUZ 856.607.521-87 9773/00265/2021

SIDNEI DO NASCIMENTO 532.327.719-04 9773/00325/2021

MARIO CESAR DA CRUZ 462.039.820-91 9773/00327/2021

MARCOS JAMIL FAYAD 023.040.238-00 9773/00330/2021

MARIA DE LOURDES FARIAS TARGA 536.519.521-34 9773/00349/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 13 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

10/12/2021

25/12/2021

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI ORÇAMENTÁRIA 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024

LEI MUNICIPAL Nº 904 de 2021

Araguaiana/MT, 08 de dezembro de 2021.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Araguaiana/MT, para o Exercício de 2022, e dá outras providências. "

O Exmº Senhor GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de ARAGUAIANA– MT, para o Exercício de 2022, estima a Receita Liquida em R$ 27.102.298,00 (vinte e sete milhões e cento e dois mil e duzentos e noventa e oito reais), e fixa a Despesa em R$ 27.102.298,00 (vinte e sete milhões e cento e dois mil e duzentos e noventa e oito reais), sendo R$ 19.050.079,00 (Dezenove milhões e cinquenta mil e setenta e nove reais) do Orçamento Fiscal e R$ 8.052.219,00 (Oito milhões e cinquenta e dois mil e dezenove reais) do Orçamento da Seguridade Social, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante as Fontes Arrecadação de Tributos, rendas e Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 RECEITAS CORRENTES	**R$**	**26.902.298,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	1.738.946,00
Receitas de Contribuição	R$	462.000,00
Receitas Patrimonial	R$	97.000,00
Receita de Serviços	R$	529.598,00
Transferências Correntes	R$	26.422.230,20
Outras Receitas Correntes	R$	221.057,00
Contribuições (INTRA)	R$	1.131.000,00
Dedução de receitas	R$	3.699.533,20
02 Receitas de Capital	**R$**	**200.000,00**

Transferência de Capital	R$	200.000,00
TOTAL	**R$**	**27.102.298,00**

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR (R$)	
01 - Legislativa	R$	1.320.298,00
04 - Administração	R$	3.807.521,00
08 - Assistência Social	R$	1.219.257,00
09 - Previdência Social	R$	1.604.000,00
10 - Saúde	R$	5.228.962,00
11 - Trabalho	R$	256.000,00
12 - Educação	R$	7.059.865,00
13 - Cultura	R$	153.257,00
15 - Urbanismo	R$	2.609.469,00
17 - Saneamento	R$	735.120,00
20 - Agricultura	R$	132.160,00
23 - Comércio e Serviços	R$	233.924,00
25 - Energia	R$	105.000,00
26 - Transporte	R$	1.658.440,00
27 - Desporto e Lazer	R$	223.025,00
28 - Encargos Especiais	R$	260.000,00
99 - Reserva De Contingência	R$	496.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$	27.102.298,00

ORÇADO POR ÓRGÃO DO GOVERNO

01 - Câmara Municipal	R$	1.320.298,00

02 - Gabinete Do Prefeito	R$	762.426,00
03 - Secretaria de Administração e Planejamento	R$	2.088.607,00
04 - Secretaria De Finanças	R$	1.835.003,00
05 - Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.219.257,00
06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$	7.213.122,00
07 - Fundo Municipal de Saúde	R$	5.228.962,00
08 – Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Transportes	R$	5.118.029,00
09 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R$	132.160,00
10 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	R$	233.924,00
11 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	R$	223.025,00
12 - Controladoria	R$	107.485,00
13 - Fundo Municipal de Previdência Social - Araguaia-Previ	R$	1.620.000,00
TOTAL	**R$**	**27.102.298,00**

DEMONSTRAÇÃO POR PROGRAMA

CÓDIGO	PROGRAMA	VALOR (R$)
0001	Processo Legislativo	R$ 1.320.298,00
0003	Administração Geral - Gabinete	R$ 762.426,00
0005	Administração Geral SMA	R$ 2.088.607,00
0006	Administração Financeira	R$ 1.835.003,00
0009	Controle Interno	R$ 107.485,00
0010	Abastecimento	R$ 132.160,00
0012	Educação	R$ 671.430,00
0017	Atenção Básica	R$ 1.149.319,00
0018	Gestão do SUS	R$ 1.265.621,00
0019	Mac-Média e Alta Complexidade	R$ 51.352,00

0020	Vigilância em Saúde	R$	54.000,00
0021	Assistência Farmacêutica	R$	50.932,00
0035	Transporte Escolar	R$	218.903,00
0036	Merenda Escolar	R$	70.290,00
0040	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	R$	2.706.850,00
0041	Educação Infantil	R$	893.400,00
0042	Ensino Fundamental	R$	1.898.992,00
0044	Incentivo ao Desporto Amador e Lazer	R$	223.025,00
0048	Cultura	R$	153.257,00
0058	Energia Elétrica	R$	105.000,00
0061	Planejamento Urbano	R$	90.000,00
0066	Obras Públicas de Infraestrutura Urbana e Rural	R$	2.529.469,00
0073	Apoio ao Desenvolvimento do Turismo	R$	233.924,00
0075	Saúde Básica	R$	2.529.070,00
0076	Bloco de Investimentos	R$	128.668,00
0080	Saneamento Básico	R$	735.120,00
0088	Transporte Rodoviário	R$	173.440,00
0090	Assistência Social em Geral	R$	1.219.257,00
0096	Previdência Social	R$	1.620.000,00
0104	FETHAB	R$	1.485.000,00
0364	Ensino Superior	R$	600.000,00
TOTAL		**R$**	**27.102.298,00**

Artigo 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R$	23.942.608,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	2.663.690,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	496.000,00
TOTAL	**R$**	**27.102.298,00**

Artigo 5º - O Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, ficam assim distribuídos:

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	1.219.257,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R$	1.604.000,00
10 – SAÚDE	R$	5.228.962,00
TOTAL	**R$**	**8.052.219,00**

RESUMO DO ORÇAMENTO		
DESCRIÇÃO		
ORÇAMENTO FISCAL	R$	19.050.079,00
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R$	8.052.219,00
TOTAL	**R$**	**27.102.298,00**

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Despesa fixada no Art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.

Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento quando apurados, conforme artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64:

I – Por Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana – MT, 08 de dezembro de 2021.

GETULI[illegible]EIRA NETO
PRE[illegible]CIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

(Inc.II, §1º, Art.2º) Página 1

Lei: 904, Data: 08/12/2021

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.738.946,00	
CONTRIBUIÇÕES	462.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	97.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	529.598,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.422.230,20	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	221.057,00	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	1.131.000,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.699.533,20	
SUB TOTAL		26.902.298,00
TOTAL		26.902.298,00
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		2.959.690,00
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	
SUB TOTAL		200.000,00
TOTAL		3.159.690,00

RESUMO		
RECEITAS CORRENTES	29.470.831,20	
RECEITAS CORRENTES (INTRA)	1.131.000,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.699.533,20	
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	
TOTAL DE RECEITAS		27.102.298,00
TOTAL		27.102.298,00

DESPESA	R$	R$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.159.861,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.782.747,00	
SUB TOTAL		23.942.608,00
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		2.959.690,00
TOTAL		26.902.298,00
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	2.303.690,00	
INVERSõES FINANCEIRAS	100.000,00	
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	260.000,00	
SUB TOTAL		2.663.690,00
RESERVA DO RPPS		16.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		480.000,00
TOTAL		3.159.690,00

RESUMO		
DESPESAS CORRENTES	23.942.608,00	
DESPESAS DE CAPITAL	2.663.690,00	
RESERVA DE CONTINGêNCIA	496.000,00	
TOTAL DE DESPESA		27.102.298,00
TOTAL		27.102.298,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76
Orçamento Programa - Exercício de 2022 Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
(Inc.II, §1º, Art.2º) Página 2
Lei: 904, Data: 08/12/2021

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO	NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORREA	IRISVAN DUTRA VIEIRA
PREFEITO	CONTADOR	SECRETARIO DE FINANÇAS
567.276.401-06	030.373.451-52	855.340.721-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643
03239035/0001-76 Lei: 904, Data: 08/12/2021
Exercício: 2022 (Art.2º - § 1º da Lei 4.320/64)

CONSOLIDADO 1 de 1

DEMONSTRATIVO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

RECEITA			DESPESA		
TITULOS	Saldo R$	Saldo R$	TITULOS	Saldo R$	Saldo R$
			Legislativa		1.320.298,00
RECEITAS CORRENTES		29.470.831,20	Administração		3.807.521,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.738.946,00		Assistência Social		1.219.257,00
CONTRIBUIÇÕES	462.000,00		Previdência Social		1.604.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	97.000,00		Saúde		5.228.962,00
RECEITA DE SERVIÇOS	529.598,00		Trabalho		256.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.422.230,20		Educação		7.059.865,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	221.057,00		Cultura		153.257,00
RECEITAS CORRENTES (INTRA)		1.131.000,00	Urbanismo		2.609.469,00
RECEITAS CORRENTES (INTRA)	1.131.000,00		Saneamento		735.120,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-3.699.533,20	Agricultura		132.160,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.699.533,20		Comércio e Serviços		233.924,00
RECEITAS DE CAPITAL		200.000,00	Energia		105.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00		Transporte		1.658.440,00
			Desporto e Lazer		223.025,00
TOTAL		**27.102.298,00**	Encargos Especiais		260.000,00
			Reserva de Contingência		496.000,00
			TOTAL		**27.102.298,00**

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO	NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORREA	IRISVAN DUTRA VIEIRA
PREFEITO	CONTADOR	SECRETARIO DE FINANÇAS
567.276.401-06	030.373.451-52	855.340.721-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Anexo 02
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2022

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 904, Data: 08/12/2021

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			5.155,00
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			10.000,00
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			15.000,00
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			20.000,00
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			20.000,00
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			32.000,00
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			40.523,00
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			47.976,00
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			59.070,00
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			73.380,00
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			128.596,00
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			307.800,00
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			327.180,00
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			455.000,00
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			776.121,00
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			1.610.000,00
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			2.706.850,00
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			22.836.180,20
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		1.738.946,00	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		1.706.946,00	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0.000.000	1.144.946,00		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	130.450,00		
1112.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	1.1.500	15.000,00		
1112.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	1.1.500	38.950,00		
1112.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	1.1.500	25.000,00		
1112.50.0.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	1.1.500	1.000,00		
1112.50.0.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	1.1.500	50.000,00		
1112.50.0.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	1.1.500	500,00		
1112.53.0.0	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	0.000.000	1.014.496,00		
1112.53.0.1	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.1.500	127.500,00		
1112.53.0.1	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.1.500	212.500,00		
1112.53.0.1	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.1.500	672.996,00		
1112.53.0.2	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.1.500	500,00		
1112.53.0.3	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.1.500	500,00		
1112.53.0.4	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.1.500	500,00		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	368.500,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	368.500,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	368.500,00		
1113.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	1.1.500	368.500,00		
1114.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	0.000.000	193.500,00		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0.000.000	193.500,00		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0.000.000	193.500,00		
1114.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	1.1.500	5.000,00		
1114.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	1.1.500	32.500,00		
1114.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	1.1.500	110.000,00		
1114.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	1.1.500	45.000,00		
1114.51.1.2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	1.1.500	500,00		
1114.51.1.3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DíVIDA	1.1.500	500,00		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		32.000,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	22.500,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	15.500,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Anexo 02
Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2022

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 904, Data: 08/12/2021

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1121.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.1.500	15.000,00		
1121.01.0.2	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.1.500	500,00		
1121.04.0.0	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0.000.000	3.500,00		
1121.04.0.1	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	1.1.500	2.000,00		
1121.04.0.2	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS D	1.1.500	500,00		
1121.04.0.3	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	500,00		
1121.04.0.4	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS D	1.1.500	500,00		
1121.50.0.0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0.000.000	3.500,00		
1121.50.0.1	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	1.1.500	2.000,00		
1121.50.0.2	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JURO	1.1.500	500,00		
1121.50.0.3	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	500,00		
1121.50.0.4	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JURO	1.1.500	500,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	9.500,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0.000.000	9.500,00		
1122.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.1.500	8.000,00		
1122.01.0.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	1.1.500	500,00		
1122.01.0.3	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	500,00		
1122.01.0.4	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	1.1.500	500,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		39.000,00	
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		423.000,00	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000		19.000,00	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000		423.000,00	
1215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	0.000.000	19.000,00		
1215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	0.000.000	423.000,00		
1215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0.000.000	19.000,00		
1215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0.000.000	423.000,00		
1215.01.1.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.000.000	14.000,00		
1215.01.1.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.000.000	423.000,00		
1215.01.1.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.1.800	14.000,00		
1215.01.1.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.1.800	423.000,00		
1215.01.2.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	0.000.000	5.000,00		
1215.01.2.1	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	1.1.800	5.000,00		
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000		20.000,00	
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	20.000,00		
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	20.000,00		
1241.50.0.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.1.751	20.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		15.000,00	
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		82.000,00	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		15.000,00	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		32.000,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	15.000,00		
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	32.000,00		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	12.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.500	12.000,00		
1321.02.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	0.000.000	20.000,00		
1321.02.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	1.1.500	20.000,00		
1321.04.0.0	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	0.000.000	15.000,00		
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	1.1.802	15.000,00		
1390.00.0.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000		50.000,00	
1399.00.0.0	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000	50.000,00		
1399.99.0.0	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.000.000	50.000,00		
1399.99.0.1	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	1.1.500	50.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 904, Data: 08/12/2021

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	0.000.000		529.598,00	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000		342.000,00	
1611.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	342.000,00		
1611.01.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	338.000,00		
1611.01.0.1	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.1.500	335.000,00		
1611.01.0.2	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JURO	1.1.500	1.000,00		
1611.01.0.3	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	1.000,00		
1611.01.0.4	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JURO	1.1.500	1.000,00		
1611.02.0.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0.000.000	2.000,00		
1611.02.0.1	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	1.1.500	2.000,00		
1611.03.0.0	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	2.000,00		
1611.03.0.1	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPA	1.1.500	2.000,00		
1690.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000		187.598,00	
1699.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	187.598,00		
1699.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	187.598,00		
1699.99.0.1	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.1.500	187.598,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		5.155,00	
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		10.000,00	
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		20.000,00	
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		20.000,00	
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		32.000,00	
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		40.523,00	
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		47.976,00	
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		59.070,00	
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		73.380,00	
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		128.596,00	
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		307.800,00	
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		327.180,00	
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		776.121,00	
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		1.610.000,00	
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		2.706.850,00	
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		20.257.579,20	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		5.155,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		20.000,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		20.000,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		40.523,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		47.976,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		128.596,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		327.180,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		776.121,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		12.497.579,20	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	0.000.000	11.415.111,00		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0.000.000	8.905.000,00		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.000.000	8.210.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	1.1.500	1.680.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	1.1.500	1.580.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	1.1.500	4.950.000,00		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	0.000.000	345.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.1.500	345.000,00		
1711.51.3.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	0.000.000	350.000,00		
1711.51.3.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.1.500	350.000,00		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.000	2.510.111,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.1.500	431.711,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	1.1.500	468.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Anexo 02
Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2022

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 904, Data: 08/12/2021

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	TERRITORIAL RURAL				
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.1.500	1.610.400,00		
1712.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	0.000.000	184.500,00		
1712.51.0.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	0.000.000	5.000,00		
1712.51.0.1	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	1.1.500	5.000,00		
1712.52.0.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	0.000.000	174.500,00		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0.000.000	174.500,00		
1712.52.4.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	1.1.500	174.500,00		
1712.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	0.000.000	5.000,00		
1712.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	1.1.500	5.000,00		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0.000.000	20.000,00		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0.000.000	120.200,00		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0.000.000	776.121,00		
1713.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	0.000.000	120.200,00		
1713.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	0.000.000	776.121,00		
1713.50.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	585.200,00		
1713.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.1.600	585.200,00		
1713.50.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	120.200,00		
1713.50.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.1.600	120.200,00		
1713.50.3.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	80.421,00		
1713.50.3.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.1.600	80.421,00		
1713.50.4.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	55.000,00		
1713.50.4.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.1.600	55.000,00		
1713.50.5.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	5.000,00		
1713.50.5.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.1.600	5.000,00		
1713.50.9.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	50.500,00		
1713.50.9.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.1.600	50.500,00		
1713.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	0.000.000	20.000,00		
1713.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	1.1.602	20.000,00		
1714.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	0.000.000	5.155,00		
1714.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	0.000.000	20.000,00		
1714.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	0.000.000	40.523,00		
1714.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	0.000.000	47.976,00		
1714.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	0.000.000	128.596,00		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	128.596,00		
1714.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.1.550	128.596,00		
1714.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	0.000.000	5.155,00		
1714.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	1.1.551	5.155,00		
1714.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	0.000.000	47.976,00		
1714.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	1.1.552	47.976,00		
1714.53.0.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	0.000.000	40.523,00		
1714.53.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	1.1.553	40.523,00		
1714.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	0.000.000	20.000,00		
1714.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	1.1.569	20.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Anexo 02
Página 5

Orçamento Programa - Exercício de 2022

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 904, Data: 08/12/2021

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1716.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.000.000	327.180,00		
1716.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.000.000	327.180,00		
1716.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.1.660	327.180,00		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	0.000.000	777.768,20		
1719.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 8	0.000.000	17.555,00		
1719.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 8	1.1.500	1.880,00		
1719.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 8	1.1.500	12.540,00		
1719.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 8	1.1.500	3.135,00		
1719.58.0.0	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	0.000.000	266.500,00		
1719.58.0.1	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	1.1.500	266.500,00		
1719.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	0.000.000	493.713,20		
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	1.1.500	493.713,20		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		10.000,00	
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		32.000,00	
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		59.070,00	
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		73.380,00	
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		307.800,00	
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		1.610.000,00	
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		7.760.000,00	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	10.000,00		
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	7.760.000,00		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	7.585.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.1.500	1.585.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.1.500	1.450.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.1.500	4.550.000,00		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	175.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.1.500	26.250,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.1.500	43.750,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.1.500	105.000,00		
1721.53.0.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	0.000.000	10.000,00		
1721.53.0.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	1.1.750	10.000,00		
1723.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0.000.000	307.800,00		
1723.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0.000.000	307.800,00		
1723.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	1.1.621	61.000,00		
1723.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	1.1.621	55.000,00		
1723.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	1.1.621	191.800,00		
1724.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	0.000.000	32.000,00		
1724.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	0.000.000	73.380,00		
1724.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	0.000.000	32.000,00		
1724.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	0.000.000	73.380,00		
1724.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.1.571	73.380,00		
1724.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.1.701	32.000,00		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	59.070,00		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	1.610.000,00		
1729.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.000.000	59.070,00		
1729.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.1.661	59.070,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 904, Data: 08/12/2021

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1729.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0.000.000	1.610.000,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.1.759	1.610.000,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		2.706.850,00	
1751.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.000.000	2.706.850,00		
1751.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0.000.000	2.706.850,00		
1751.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	1.1.540	2.706.850,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		32.000,00	
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		189.057,00	
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		181.657,00	
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES	0.000.000	56.237,00		
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0.000.000	56.237,00		
1921.99.0.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.1.500	56.237,00		
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES	0.000.000	100.920,00		
1922.01.0.0	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	0.000.000	10.000,00		
1922.01.2.0	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS	0.000.000	10.000,00		
1922.01.2.1	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	1.1.500	10.000,00		
1922.06.0.0	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0.000.000	4.720,00		
1922.06.4.0	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIAD	0.000.000	4.720,00		
1922.06.4.1	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIAD	1.1.500	4.720,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	86.200,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.1.500	86.200,00		
1923.00.0.0	RESSARCIMENTOS	0.000.000	24.500,00		
1923.02.0.0	RESSARCIMENTO DE CUSTOS	0.000.000	13.000,00		
1923.02.0.1	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL	1.1.500	13.000,00		
1923.99.0.0	OUTROS RESSARCIMENTOS	0.000.000	11.500,00		
1923.99.0.1	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	1.1.500	11.500,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		7.400,00	
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		32.000,00	
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000	7.400,00		
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000	32.000,00		
1999.03.0.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	0.000.000	32.000,00		
1999.03.0.1	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	1.1.800	32.000,00		
1999.99.0.0	OUTRAS RECEITAS	0.000.000	7.400,00		
1999.99.2.0	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	0.000.000	7.400,00		
1999.99.2.1	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	1.1.500	6.000,00		
1999.99.2.3	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	1.1.500	1.400,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			35.000,00
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			60.000,00
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			105.000,00
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		35.000,00	
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		60.000,00	
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		105.000,00	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		35.000,00	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		60.000,00	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		105.000,00	
2411.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0.000.000	105.000,00		
2411.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	0.000.000	105.000,00		
2411.50.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	105.000,00		
2411.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.1.601	105.000,00		
2414.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	35.000,00		
2414.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	60.000,00		
2414.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	0.000.000	35.000,00		
2414.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.1.570	35.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Anexo 02
Página 7

Orçamento Programa - Exercício de 2022

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 904, Data: 08/12/2021

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
2414.54.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	0.000.000	40.000,00		
2414.54.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.1.700	40.000,00		
2414.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	0.000.000	20.000,00		
2414.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	1.1.700	20.000,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.000			-3.699.533,20
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-3.699.533,20	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-3.699.533,20		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-3.699.533,20	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500	-3.699.533,20		
	Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)				25.971.298,00

7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES (INTRA)	0.000.000			1.131.000,00
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	0.000.000		1.131.000,00	
7210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	0.000.000		1.131.000,00	
7215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	0.000.000	1.131.000,00		
7215.02.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	0.000.000	914.000,00		
7215.02.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	0.000.000	914.000,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (IN	1.1.500	14.500,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (IN	1.1.700	870.000,00		
7215.02.1.2	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JURO	1.1.500	29.500,00		
7215.51.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	0.000.000	217.000,00		
7215.51.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	0.000.000	217.000,00		
7215.51.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	1.1.500	217.000,00		
	Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)				1.131.000,00

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

RECEITA CORRENTE	26.902.298,00
RECEITA DE CAPITAL	200.000,00

Total Geral das Receitas	27.102.298,00

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORREA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76 Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 02

Página 1

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Lei: 904, Data: 08/12/2021

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
30. 00. 00	DESPESAS CORRENTES				5.155,00
30. 00. 00	DESPESAS CORRENTES				10.000,00
30. 00. 00	DESPESAS CORRENTES				20.000,00
30. 00. 00	DESPESAS CORRENTES				20.000,00
30. 00. 00	DESPESAS CORRENTES				27.000,00
30. 00. 00	DESPESAS CORRENTES				40.523,00
30. 00. 00	DESPESAS CORRENTES				47.976,00
30. 00. 00	DESPESAS CORRENTES				59.070,00
30. 00. 00	DESPESAS CORRENTES				73.380,00
30. 00. 00	DESPESAS CORRENTES				128.596,00
30. 00. 00	DESPESAS CORRENTES				140.600,00
30. 00. 00	DESPESAS CORRENTES				277.180,00
30. 00. 00	DESPESAS CORRENTES				294.132,00
30. 00. 00	DESPESAS CORRENTES				896.321,00
30. 00. 00	DESPESAS CORRENTES				1.255.000,00
30. 00. 00	DESPESAS CORRENTES				1.458.000,00
30. 00. 00	DESPESAS CORRENTES				2.706.850,00
30. 00. 00	DESPESAS CORRENTES				16.482.825,00
31. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.000,00	
31. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			89.150,00	
31. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			452.387,00	
31. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.456.300,00	
31. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.702.050,00	
31. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			7.458.974,00	
31. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		1.000,00		
31. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00			
31. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		85.000,00		
31. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		409.580,00		
31. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		1.456.300,00		
31. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		2.452.050,00		
31. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		6.958.773,00		
31. 90. 01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.215.000,00			
31. 90. 03	PENSÕES	237.100,00			
31. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	66.200,00			
31. 90. 05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	1.000,00			
31. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00			
31. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00			
31. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.300.000,00			
31. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.412.421,00			
31. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00			
31. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.580,00			
31. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.850,00			
31. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	540.127,00			
31. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.200,00			
31. 90. 96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	5.225,00			
31. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDO		4.150,00		
31. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDO		42.807,00		
31. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDO		250.000,00		
31. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDO		500.201,00		
31. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.150,00			
31. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.807,00			
31. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00			
31. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.201,00			
33. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.700,00	
33. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.800,00	
33. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.155,00	
33. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.000,00	
33. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.000,00	
33. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.000,00	
33. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			27.000,00	
33. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			40.523,00	
33. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			47.976,00	
33. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			59.070,00	
33. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			73.380,00	
33. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			128.596,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76 Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 02

Página 2

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Lei: 904, Data: 08/12/2021

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
33. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			139.600,00	
33. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			204.982,00	
33. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			277.180,00	
33. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			443.934,00	
33. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.255.000,00	
33. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.023.851,00	
33. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		1.000,00		
33. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		20.000,00		
33. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		150.040,00		
33. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00			
33. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00			
33. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	150.040,00			
33. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		1.700,00		
33. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		4.800,00		
33. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		5.155,00		
33. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		10.000,00		
33. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		20.000,00		
33. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		20.000,00		
33. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		27.000,00		
33. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		40.523,00		
33. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		47.976,00		
33. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		59.070,00		
33. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		73.380,00		
33. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		128.596,00		
33. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		138.600,00		
33. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		184.982,00		
33. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		277.180,00		
33. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		443.934,00		
33. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		1.255.000,00		
33. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		8.873.811,00		
33. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	4.200,00			
33. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	4.800,00			
33. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	17.920,00			
33. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00			
33. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	2.580,00			
33. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	4.739,00			
33. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	5.820,00			
33. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	14.680,00			
33. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	336.235,00			
33. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00			
33. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			
33. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			
33. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00			
33. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00			
33. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00			
33. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			
33. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	21.240,00			
33. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	29.840,00			
33. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	47.976,00			
33. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00			
33. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	123.142,00			
33. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	161.020,00			
33. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	324.879,00			
33. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	855.000,00			
33. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	2.083.513,00			
33. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	125.000,00			
33. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00			
33. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00			
33. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.140,00			
33. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.240,00			
33. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.250,00			
33. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.230,00			
33. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00			
33. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.718,00			
33. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.565,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76 Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 02

Página 3

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Lei: 904, Data: 08/12/2021

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
33. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.480,00			
33. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	552.078,00			
33. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.055,00			
33. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00			
33. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00			
33. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.453,00			
33. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00			
33. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00			
33. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00			
33. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.356,00			
33. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.020,00			
33. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00			
33. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.551,00			
33. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00			
33. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	119.000,00			
33. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00			
33. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.830.044,00			
33. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	4.000,00			
33. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	225.000,00			
33. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	256.000,00			
33. 90. 67	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	2.400,00			
33. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00			
33. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.000,00			
33. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.200,00			
33. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.522,00			
33. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00			
33. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.258.021,00			
33. 90. 98	COMPENSAÇÕES AO RGPS	1.700,00			
40. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
40. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL				5.400,00
40. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL				13.668,00
40. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
40. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
40. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL				35.000,00
40. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL				50.000,00
40. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL				105.000,00
40. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL				355.000,00
40. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL				2.044.622,00
44. 00. 00	INVESTIMENTOS			5.000,00	
44. 00. 00	INVESTIMENTOS			5.400,00	
44. 00. 00	INVESTIMENTOS			13.668,00	
44. 00. 00	INVESTIMENTOS			20.000,00	
44. 00. 00	INVESTIMENTOS			30.000,00	
44. 00. 00	INVESTIMENTOS			35.000,00	
44. 00. 00	INVESTIMENTOS			50.000,00	
44. 00. 00	INVESTIMENTOS			105.000,00	
44. 00. 00	INVESTIMENTOS			355.000,00	
44. 00. 00	INVESTIMENTOS			1.684.622,00	
44. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		400,00		
44. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	400,00			
44. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		5.000,00		
44. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		5.000,00		
44. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		13.668,00		
44. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		20.000,00		
44. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		30.000,00		
44. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		35.000,00		
44. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		50.000,00		
44. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		105.000,00		
44. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		355.000,00		
44. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		1.684.622,00		
44. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00			
44. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00			
44. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00			
44. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.162.194,00			
44. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76 Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 02

Página 4

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Lei: 904, Data: 08/12/2021

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
44. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00			
44. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.668,00			
44. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00			
44. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00			
44. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00			
44. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105.000,00			
44. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	522.428,00			
45. 00. 00	INVERSõES FINANCEIRAS			100.000,00	
45. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		100.000,00		
45. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00			
46. 00. 00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA			260.000,00	
46. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS		260.000,00		
46. 90. 71	PRINCíPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	260.000,00			
90. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				5.000,00
90. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				11.000,00
90. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				480.000,00
99. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			5.000,00	
99. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			11.000,00	
99. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			480.000,00	
99. 99. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		5.000,00		
99. 99. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		11.000,00		
99. 99. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		480.000,00		
99. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00			
99. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.000,00			
99. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	480.000,00			
			TOTAL		27.102.298,00

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORREA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA — Página 1

(Inc. III, § 1º, Art.2º) — Lei: 904, Data: 08/12/2021

Codigo	Discriminação	Legislacao
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	
1112.50.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	Artigo 195.º do CTM, Artigo 11 da Lei 4320/64
1112.50.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	
1112.50.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	
1112.50.0.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	Artigo 195.º do CTM, Artigo 11 da Lei 4320/64
1112.50.0.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	Artigo 8.º CTM, Lei 001/01 e Artigo 5 .º CTN, Artigo 11 da Lei 4320/64
1112.50.0.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	Artigo 195.º do CTM, Artigo 11 da Lei 4320/64
1112.53.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	
1112.53.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	Artigo 8.º CTM, Lei 001/01 e Artigo 5 .º CTN, Artigo 11 da Lei 4320/64
1112.53.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	
1112.53.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	
1112.53.0.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	Artigo 195.º do CTM, Artigo 11 da Lei 4320/64
1112.53.0.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	
1112.53.0.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	Artigo 195.º do CTM, Artigo 11 da Lei 4320/64
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	
1113.03.1.1.01.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INAT	
1113.03.1.1.02.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INAT	
1113.03.1.1.03.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - INATIVOS PA	
1113.03.1.1.04.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTA	
1113.03.1.1.05.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PENSIONISTA	
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	
1114.51.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	Artigo 8.º CTM, Lei 001/01 e Artigo 5 .º CTN, Artigo 11 da Lei 4320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA — Página 2

(Inc. III, § 1º, Art.2º) — Lei: 904, Data: 08/12/2021

Codigo	Discriminação	Legislacao
1114.51.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	
1114.51.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	
1114.51.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI	
1114.51.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	
1114.51.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DíVIDA	
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	Artigo 8.º CTM, Lei 001/01 e Artigo 5 .º CTN, Artigo 11 da Lei 4320/64
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	
1121.04.0.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	
1121.04.0.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS D	
1121.04.0.3.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	
1121.04.0.4.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS D	
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	
1121.50.0.2.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JURO	
1121.50.0.3.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	
1121.50.0.4.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JURO	
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	Artigo 8.º CTM, Lei 001/01 e Artigo 5 .º CTN, Artigo 11 da Lei 4320/64
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D	
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA — Página 3

(Inc. III, § 1º, Art.2º) — Lei: 904, Data: 08/12/2021

Codigo	Discriminação	Legislacao
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	
1321.02.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	
1321.02.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	
1321.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	Lei Municipal 669/2015, Artigo 11 da Lei 4320/64
1390.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	
1399.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	
1399.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	
1399.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	
1611.01.0.2.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JURO	
1611.01.0.3.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	
1611.01.0.4.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JURO	
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	
1611.03.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
1611.03.0.1.00.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPA	
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	Artigo 8.º CTM, Lei 001/01 e rtigo 5 .º CTN, Artigo 11 da Lei 4320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — Quadro 11
LEGISLAÇÃO DA RECEITA — Página 4
(Inc. III, § 1º, Art.2º) — Lei: 904, Data: 08/12/2021

Codigo	Discriminação	Legislacao
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	Artigos 158, e 159, inciso I a III da CF, Artigo 11 da Lei 4320/64
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	Artigos 158, e 159, inciso I a III da CF, Artigo 11 da Lei 4320/64
1711.51.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	
1711.51.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	Artigos 158, e 159, inciso I a III da CF, Artigo 11 da Lei 4320/64
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	Artigos 158, e 159, inciso I a III da CF, Artigo 11 da Lei 4320/64
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	
1712.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	Artigos 158, e 159, inciso I a III da CF, Artigo 11 da Lei 4320/64
1712.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	
1712.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA — Página 5

(Inc. III, § 1º, Art.2º) — Lei: 904, Data: 08/12/2021

Codigo	Discriminação	Legislacao
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	
1713.50.9.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	
1713.50.9.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	
1713.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
1713.99.0.1.00.00.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	Portarias do MEC, Artigo 11 da Lei 4320/64
1714.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	
1714.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	Portarias do MEC, Artigo 11 da Lei 4320/64
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	Portarias do MEC, Artigo 11 da Lei 4320/64
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	Portarias do MEC, Artigo 11 da Lei 4320/64
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	Portarias do MEC, Artigo 11 da Lei 4320/64
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	
1719.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 8	
1719.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 8	LC 87/96, Artigo 159 inciso III da CF, Artigo 11 da Lei 4320/64
1719.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 8	
1719.51.0.1.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 8	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — Quadro 11
LEGISLAÇÃO DA RECEITA — Página 6
(Inc. III, § 1º, Art.2º) — Lei: 904, Data: 08/12/2021

Codigo	Discriminação	Legislacao
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº	
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	
1719.99.0.1.00.00.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	Artigos 158, e 159, inciso I a III da CF, Artigo 11 da Lei 4320/64
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	Artigos 158, e 159, inciso I a III da CF, Artigo 11 da Lei 4320/64
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	EC 42/04, Artigo 11 da Lei 4320/64
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	Portarias SES - MS, Artigo 11 da Lei 4320/64
1723.50.0.1.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	Artigos 158, e 159, inciso I a III da CF, Artigo 11 da Lei 4320/64
1723.50.0.1.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	Portarias SES - MS, Artigo 11 da Lei 4320/64
1723.50.0.1.00.00.00.02	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	Portarias SES - MS, Artigo 11 da Lei 4320/64
1723.50.0.1.00.00.00.03	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	Portarias SES - MS, Artigo 11 da Lei 4320/64
1723.50.0.1.00.00.00.04	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	Portarias SES - MS, Artigo 11 da Lei 4320/64
1723.50.0.1.00.00.00.05	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	Portarias SES - MS, Artigo 11 da Lei 4320/64
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	Artigos 158, 159, Artigo 25 da LC 101/2000, Artigo 11 da

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — Quadro 11
LEGISLAÇÃO DA RECEITA — Página 7
(Inc. III, § 1º, Art.2º) — Lei: 904, Data: 08/12/2021

Codigo	Discriminação	Legislacao
		Lei 4320/64
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	Lei 11494/07, Artigo 11 dea Lei 4320/64
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	Lei Complementar 269/07 - Artigo da Lei 4320/64
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	
1922.01.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	
1922.01.2.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS	
1922.01.2.1.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	
1922.06.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
1922.06.4.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIAD	
1922.06.4.1.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIAD	CTM Artigo 195, Artigo 11 da Lei 43420/64
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	
1923.00.0.0.00.00.00.00	RESSARCIMENTOS	
1923.02.0.0.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE CUSTOS	
1923.02.0.1.00.00.00.00	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL	
1923.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS	
1923.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — Quadro 11
LEGISLAÇÃO DA RECEITA — Página 8
(Inc. III, § 1º, Art.2º) — Lei: 904, Data: 08/12/2021

Codigo	Discriminação	Legislacao
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	
1999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	
1999.99.2.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	
1999.99.2.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	Artigo 8.º CTM, Lei 001/01 e Artigo 5 .º CTN, Artigo 11 da Lei 4320/64
1999.99.2.3.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	Artigo 8.º CTM, Lei 001/01 e Artigo 5 .º CTN, Artigo 11 da Lei 4320/64
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	
2411.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS –	
2411.50.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	
2411.50.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2414.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	
2414.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	Artigo 25 da LC 101/2000, Artigo 11 da Lei 4320/64
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	Artigo 25 da LC 101/2000, Artigo 11 da Lei 4320/64
2414.54.0.1.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	Artigos 158, 159, Artigo 25 da LC 101/2000, Artigo 11 da Lei 4320/64
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES (INTRA)	
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (IN	
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (IN	
7215.02.1.1.00.00.00.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (IN	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA — Página 9

(Inc. III, § 1º, Art.2º) — Lei: 904, Data: 08/12/2021

Codigo	Discriminação	Legislacao
7215.02.1.1.00.00.00.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL (IN	
7215.02.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JURO	
7215.51.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	
7215.51.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	
7215.51.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	
9000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	
9500.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	
9510.00.0.0.01.00.00.00	DEDUCAO FPM	Artigo 3.º Inciso II e VI da Lei 11494/07, Artigo 11 da Lei 4320/64
9510.00.0.0.02.00.00.00	DEDUCAO ICMS	
9510.00.0.0.03.00.00.00	DEDUÇÃO IPVA	Artigo 3.º Inciso II e VI da Lei 11494/07, Artigo 11 da Lei 4320/64
9510.00.0.0.04.00.00.00	DEDUÇÃO ICMS DESONERAÇÃO	Artigo 3.º Inciso II e VI da Lei 11494/07, Artigo 11 da Lei 4320/64
9510.00.0.0.05.00.00.00	DEDUCAO ITR	Artigo 3.º Inciso II e VI da Lei 11494/07, Artigo 11 da Lei 4320/64

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORREA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Quadro 04

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

Página 1

Lei: 904, Data: 08/12/2021

Poder / Orgão	FUNÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR
01		PODER LEGISLATIVO	
01		CAMARA MUNICIPAL	
	01	Legislativa	1.320.298,00
02		PODER EXECUTIVO	
02		GABINETE DO PREFEITO	
	04	Administração	762.426,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	04	Administração	2.088.607,00
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
	04	Administração	839.003,00
	11	Trabalho	256.000,00
	28	Encargos Especiais	260.000,00
	99	Reserva de Contingência	480.000,00
05		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08	Assistência Social	1.219.257,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	12	Educação	7.059.865,00
	13	Cultura	153.257,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10	Saúde	5.228.962,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
	04	Administração	10.000,00
	15	Urbanismo	2.609.469,00
	17	Saneamento	735.120,00
	25	Energia	105.000,00
	26	Transporte	1.658.440,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	20	Agricultura	132.160,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
	23	Comércio e Serviços	233.924,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Quadro 04
Página 2

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

Lei: 904, Data: 08/12/2021

Poder / Orgão	FUNÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR
	27	Desporto e Lazer	223.025,00
12		CONTROLADORIA	
	04	Administração	107.485,00
03		REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL	
13		FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - ARAGUAIANA-PREV	
	09	Previdência Social	1.604.000,00
	99	Reserva de Contingência	16.000,00
	TOTAL GERAL		27.102.298,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO			
01	01	CAMARA MUNICIPAL	1.320.298,00
02	02	GABINETE DO PREFEITO	762.426,00
02	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.088.607,00
02	04	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.835.003,00
02	05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.219.257,00
02	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.213.122,00
02	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.228.962,00
02	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	3.113.529,00
02	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	132.160,00
02	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	233.924,00
02	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	223.025,00
02	12	CONTROLADORIA	107.485,00
03	13	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - ARAGUAIANA-PREV	1.620.000,00
		TOTAL	27.102.298,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	1.320.298,00
04	Administração	3.807.521,00
08	Assistência Social	1.219.257,00
09	Previdência Social	1.604.000,00
10	Saúde	5.228.962,00
11	Trabalho	256.000,00
12	Educação	7.059.865,00
13	Cultura	153.257,00
15	Urbanismo	2.609.469,00
17	Saneamento	735.120,00
20	Agricultura	132.160,00
23	Comércio e Serviços	233.924,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Quadro 04

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

Lei: 904, Data: 08/12/2021

Poder
Orgão

FUNÇÕES	DESCRIÇÃO	VALOR
25	Energia	105.000,00
26	Transporte	1.658.440,00
27	Desporto e Lazer	223.025,00
28	Encargos Especiais	260.000,00
99	Reserva de Contingência	496.000,00
	TOTAL	27.102.298,00

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORREA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Página 1
Lei: 904, Data: 08/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PODER LEGISLATIVO

01 CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa		90.000,00	1.230.298,00	1.320.298,00
01 031	Ação Legislativa		90.000,00	1.230.298,00	1.320.298,00
01 031 0001	PROCESO LEGISLATIVO		90.000,00	1.230.298,00	1.320.298,00
01.031.0001.1001.0000	AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E ADAPTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE		50.000,00		50.000,00
01.031.0001.1042.0000	AQUISIÇÃO DE EQIPMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS		40.000,00		40.000,00
01.031.0001.2001.0000	DESPESAS COM PUBLICIDADE			13.098,00	13.098,00
01.031.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO COM PODER LEGISLATIVO			1.217.200,00	1.217.200,00
	TOTAL	0,00	90.000,00	1.230.298,00	1.320.298,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Página 2
Lei: 904, Data: 08/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

02 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		206.460,00	555.966,00	762.426,00
04 122	Administração Geral		206.460,00	555.966,00	762.426,00
04 122 0003	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE		206.460,00	555.966,00	762.426,00
04.122.0003.1003.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL		100.000,00		100.000,00
04.122.0003.1004.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS		26.460,00		26.460,00
04.122.0003.1005.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS		80.000,00		80.000,00
04.122.0003.2004.0000	MANUTENÇÃO COM GABIENTE DO PREFEITO			527.395,00	527.395,00
04.122.0003.2005.0000	DESPESAS COM PUBLICIDADES			28.571,00	28.571,00
	TOTAL	0,00	206.460,00	555.966,00	762.426,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Página 3
Lei: 904, Data: 08/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		111.101,00	1.977.506,00	2.088.607,00
04 122	Administração Geral		111.101,00	1.790.496,00	1.901.597,00
04 122 0005	ADMINISTRACAO GERAL SMA		111.101,00	1.790.496,00	1.901.597,00
04.122.0005.1006.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS		11.101,00		11.101,00
04.122.0005.1047.0000	AQUISIÇAO DE IMOVEIS		100.000,00		100.000,00
04.122.0005.2006.0000	MANUTENÇÃO E ENCAROS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			1.625.400,00	1.625.400,00
04.122.0005.2008.0000	MANUTENÇÃO COM ASSESSORIAS E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS			105.000,00	105.000,00
04.122.0005.2009.0000	MANUTENÇÃO JUNTA DO SERVIÇO MILITAR, ELEITORAL E IDENTIFICAÇÃO			60.096,00	60.096,00
04 813	Lazer			187.010,00	187.010,00
04 813 0005	ADMINISTRACAO GERAL SMA			187.010,00	187.010,00
04.813.0005.2010.0000	FESTEJOS DE ANIVERSARIO DA CIDADE E FILHOS AUSENTES			187.010,00	187.010,00
	TOTAL	0,00	111.101,00	1.977.506,00	2.088.607,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06

Lei: 904, Data: 08/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

04 SECRETARIA DE FINANÇAS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			839.003,00	839.003,00
04 123	Administração Financeira			839.003,00	839.003,00
04 123 0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			839.003,00	839.003,00
04.123.0006.2011.0000	DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIORES			40.000,00	40.000,00
04.123.0006.2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			649.003,00	649.003,00
04.123.0006.2013.0000	SENTENÇAS JUDICIAIS			150.000,00	150.000,00
11	Trabalho			256.000,00	256.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			256.000,00	256.000,00
11 331 0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			256.000,00	256.000,00
11.331.0006.2014.0000	PASEP			256.000,00	256.000,00
28	Encargos Especiais	260.000,00			260.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	260.000,00			260.000,00
28 843 0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	260.000,00			260.000,00
28.843.0006.3001.0000	RESGARTE E PARCELAMENTO DE DIVIDA CONTRATADA - INSS	10.000,00			10.000,00
28.843.0006.3002.0000	RESGATE E PARCELAMENTO DIVIDA CONTRATADA - SEMA	10.000,00			10.000,00
28.843.0006.3003.0000	RESGATE E PARCELAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA - ARAGUAIANA-PREV	240.000,00			240.000,00
99	Reserva de Contingência	480.000,00			480.000,00
99 999	Reserva de Contingência	480.000,00			480.000,00
99 999 0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	480.000,00			480.000,00
99.999.0006.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	480.000,00			480.000,00
	TOTAL	740.000,00	0,00	1.095.003,00	1.835.003,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Página 5
Lei: 904, Data: 08/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social		91.057,00	1.128.200,00	1.219.257,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			135.410,00	135.410,00
08 243 0090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL			135.410,00	135.410,00
08.243.0090.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR			135.410,00	135.410,00
08 244	Assistência Comunitária		91.057,00	992.790,00	1.083.847,00
08 244 0090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL		91.057,00	992.790,00	1.083.847,00
08.244.0090.1007.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO CRAS		20.000,00		20.000,00
08.244.0090.1008.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS		71.057,00		71.057,00
08.244.0090.2015.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			626.540,00	626.540,00
08.244.0090.2016.0000	DISTRIBUIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, CESTAS BASICAS			30.000,00	30.000,00
08.244.0090.2017.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA SCFV			149.650,00	149.650,00
08.244.0090.2018.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PAB-FIXO			90.280,00	90.280,00
08.244.0090.2019.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA IGD / SUAS			23.500,00	23.500,00
08.244.0090.2020.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD / BF			13.750,00	13.750,00
08.244.0090.2022.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA FEAS- ESTADO			59.070,00	59.070,00
	TOTAL	0,00	91.057,00	1.128.200,00	1.219.257,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Página 6
Lei: 904, Data: 08/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação		822.405,00	6.237.460,00	7.059.865,00
12 122	Administração Geral		256.500,00	414.930,00	671.430,00
12 122 0012	EDUCAÇÃO		256.500,00	414.930,00	671.430,00
12.122.0012.1009.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS		40.000,00		40.000,00
12.122.0012.1010.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO ESCOLAR - VAN, MICRO ONIBUS E ONIBUS		119.500,00		119.500,00
12.122.0012.1011.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO - AUTOMOVEL DE APOIO		80.000,00		80.000,00
12.122.0012.2023.0000	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			414.930,00	414.930,00
12.122.0012.2078.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME		17.000,00		17.000,00
12 306	Alimentação e Nutrição			70.290,00	70.290,00
12 306 0036	MERENDA ESCOLAR			70.290,00	70.290,00
12.306.0036.2027.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PNAE - ENS. FUNDAMENTAL			47.976,00	47.976,00
12.306.0036.2028.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAP			8.500,00	8.500,00
12.306.0036.2029.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAC			13.814,00	13.814,00
12 361	Ensino Fundamental		355.500,00	4.469.245,00	4.824.745,00
12 361 0035	TRANSPORTE ESCOLAR			218.903,00	218.903,00
12.361.0035.2025.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA - PNATE			40.523,00	40.523,00
12.361.0035.2026.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO - FEE			73.380,00	73.380,00
12.361.0035.2073.0000	TRANSPORTE ESCOLAR FETHAB			105.000,00	105.000,00
12 361 0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL			2.706.850,00	2.706.850,00
12.361.0040.2036.0000	MANUTENÇÃO COM FUNDEB 30%			908.200,00	908.200,00
12.361.0040.2037.0000	MANUTENÇÃO COM FUNDEB 70%			1.798.650,00	1.798.650,00
12 361 0042	ENSINO FUNDAMENTAL		355.500,00	1.543.492,00	1.898.992,00
12.361.0042.1014.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR		150.000,00		150.000,00
12.361.0042.1015.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS		55.500,00		55.500,00
12.361.0042.1057.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES		150.000,00		150.000,00
12.361.0042.2031.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA - PDDE			5.155,00	5.155,00
12.361.0042.2032.0000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO			128.596,00	128.596,00
12.361.0042.2034.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL			27.330,00	27.330,00
12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL			1.382.411,00	1.382.411,00
12 364	Ensino Superior			600.000,00	600.000,00
12 364 0364	ENSINO SUPERIOR			600.000,00	600.000,00
12.364.0364.2024.0000	MANUTENÇÃO COM O ENSINO SUPERIOR - TRANSPORTE E BOLSA DE ESTUDO			600.000,00	600.000,00
12 365	Educação Infantil		210.405,00	682.995,00	893.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Página 7
Lei: 904, Data: 08/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12 365 0041	EDUCACAO INFANTIL		210.405,00	682.995,00	893.400,00
12.365.0041.1012.0000	CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLAR		160.405,00		160.405,00
12.365.0041.1013.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS		50.000,00		50.000,00
12.365.0041.2033.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CRECHE MUNICIPAL ENSINO DE 0 A 6 ANOS			682.995,00	682.995,00
13 Cultura				153.257,00	153.257,00
13 392	Difusão Cultural			153.257,00	153.257,00
13 392 0048	CULTURA			153.257,00	153.257,00
13.392.0048.2038.0000	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL			42.850,00	42.850,00
13.392.0048.2039.0000	MANUTENÇÃO COM A DIVISÃO DE CULTURA			100.407,00	100.407,00
13.392.0048.2074.0000	REALIZAÇÃO DE FESTA DO PEÃO			10.000,00	10.000,00
	TOTAL	0,00	822.405,00	6.390.717,00	7.213.122,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Página 8
Lei: 904, Data: 08/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde		128.668,00	5.100.294,00	5.228.962,00
10 301	Atenção Básica			4.944.010,00	4.944.010,00
10 301 0017	ATENÇÃO BASICA			1.149.319,00	1.149.319,00
10.301.0017.2040.0000	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE - PACS			240.000,00	240.000,00
10.301.0017.2041.0000	MANUTENÇÃO ATIV E CUSTEIO PAB			132.511,00	132.511,00
10.301.0017.2042.0000	PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB SAUDE			113.006,00	113.006,00
10.301.0017.2043.0000	PROGRAMA NUCLEOS DE APOIO - NASF			157.720,00	157.720,00
10.301.0017.2044.0000	PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB			119.586,00	119.586,00
10.301.0017.2045.0000	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF			132.568,00	132.568,00
10.301.0017.2046.0000	PROGRAMA MELHORIA DE ACESSO A QUALIDADE - PMAQ			37.928,00	37.928,00
10.301.0017.2051.0000	PROGRAMA ASSISTENCIA A SAUDE DA FAMILIA - PASF			43.000,00	43.000,00
10.301.0017.2052.0000	PROGRAMA DIABETE MELLITUS			3.000,00	3.000,00
10.301.0017.2053.0000	CONSORCIO ITERMUNICIPAL DE SAUDE - CIRSGA			140.000,00	140.000,00
10.301.0017.2088.0000	COVID -19 MANUTENÇÃO E CUSTEIO COM AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS			30.000,00	30.000,00
10 301 0018	GESTÃO DO SUS			1.265.621,00	1.265.621,00
10.301.0018.2054.0000	MANUTENÇÃO COM PRONTO ATENDIMENTO			1.053.320,00	1.053.320,00
10.301.0018.2055.0000	MANUTENÇÃO COM CENTRO DE REABILITAÇÃO			212.301,00	212.301,00
10 301 0075	SAÚDE BÁSICA			2.529.070,00	2.529.070,00
10.301.0075.2056.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			2.465.850,00	2.465.850,00
10.301.0075.2057.0000	MANUTENÇÃO COM OUVIDORIA E CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			63.220,00	63.220,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		128.668,00	51.352,00	180.020,00
10 302 0019	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			51.352,00	51.352,00
10.302.0019.2047.0000	PROGRAMA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC			51.352,00	51.352,00
10 302 0076	BLOCO DE INVESTIMENTOS		128.668,00		128.668,00
10.302.0076.1016.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO E AMBULANCIA		12.560,00		12.560,00
10.302.0076.1017.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS		116.108,00		116.108,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico			50.932,00	50.932,00
10 303 0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA			50.932,00	50.932,00
10.303.0021.2050.0000	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			50.932,00	50.932,00
10 304	Vigilância Sanitária			54.000,00	54.000,00
10 304 0020	VIGILANCIA EM SAUDE			54.000,00	54.000,00
10.304.0020.2048.0000	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE			16.000,00	16.000,00
10.304.0020.2049.0000	PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA			38.000,00	38.000,00
	TOTAL	0,00	128.668,00	5.100.294,00	5.228.962,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Página 9
Lei: 904, Data: 08/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			10.000,00	10.000,00
04 122	Administração Geral			10.000,00	10.000,00
04 122 0066	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL			10.000,00	10.000,00
04.122.0066.2077.0000	ADEQUAÇAO E ADAPTAÇAO DE ACESSIBILIDADE EM PREDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS			10.000,00	10.000,00
15	Urbanismo		146.789,00	2.462.680,00	2.609.469,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana		56.789,00	2.462.680,00	2.519.469,00
15 451 0066	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL		56.789,00	2.462.680,00	2.519.469,00
15.451.0066.1021.0000	CONSTRUÇÃO DE BUEIROS		21.306,00		21.306,00
15.451.0066.1022.0000	CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E URBANIZAÇÃO		35.483,00		35.483,00
15.451.0066.2059.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			2.432.680,00	2.432.680,00
15.451.0066.2075.0000	MANUTENÇAO DA CIDE			10.000,00	10.000,00
15.451.0066.2076.0000	MANUTENÇAO DA COSIP			20.000,00	20.000,00
15 452	Serviços Urbanos		90.000,00		90.000,00
15 452 0061	PLANEJAMENTO URBANO		90.000,00		90.000,00
15.452.0061.1019.0000	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS		10.000,00		10.000,00
15.452.0061.1020.0000	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		80.000,00		80.000,00
17	Saneamento		150.000,00	585.120,00	735.120,00
17 512	Saneamento Básico Urbano		150.000,00	585.120,00	735.120,00
17 512 0080	SANEAMENTO BÁSICO		150.000,00	585.120,00	735.120,00
17.512.0080.1024.0000	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA		30.000,00		30.000,00
17.512.0080.1056.0000	Construção e Continuidade da Obra do Sistema de Esgoto na sede do município		120.000,00		120.000,00
17.512.0080.2060.0000	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE			585.120,00	585.120,00
25	Energia		30.000,00	75.000,00	105.000,00
25 752	Energia Elétrica		30.000,00	75.000,00	105.000,00
25 752 0058	ENERGIA ELETRICA		30.000,00	75.000,00	105.000,00
25.752.0058.1018.0000	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINÇÃO PUBLICA		30.000,00		30.000,00
25.752.0058.2058.0000	MANUTENÇÃO COM ENERGIA ELETRICA			75.000,00	75.000,00
26	Transporte		465.000,00	1.193.440,00	1.658.440,00
26 782	Transporte Rodoviário		465.000,00	1.193.440,00	1.658.440,00
26 782 0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		130.000,00	43.440,00	173.440,00
26.782.0088.1055.0000	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIAS EM PONTES, PONTILHÕES, BUEIROS		130.000,00		130.000,00
26.782.0088.2061.0000	MANUTENÇÃO COM A DIVISÃO DE TRANSPORTES			43.440,00	43.440,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Página 10
Lei: 904, Data: 08/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
26 782 0104	FETHAB		335.000,00	1.150.000,00	1.485.000,00
26.782.0104.1028.0000	ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS		30.000,00		30.000,00
26.782.0104.1029.0000	CONSTRUÇÃO DE PONTES E PONTILHÕES		300.000,00		300.000,00
26.782.0104.1030.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS		5.000,00		5.000,00
26.782.0104.2062.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FETHAB			1.150.000,00	1.150.000,00
	TOTAL	0,00	791.789,00	4.326.240,00	5.118.029,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Página 11
Lei: 904, Data: 08/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
20	Agricultura		18.810,00	113.350,00	132.160,00
20 605	Abastecimento		18.810,00	113.350,00	132.160,00
20 605 0010	ABASTECIMENTO		18.810,00	113.350,00	132.160,00
20.605.0010.1032.0000	AQUISIÇÃO DE KIT PARA INSEMINAÇÃO		18.810,00		18.810,00
20.605.0010.2063.0000	CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS			18.635,00	18.635,00
20.605.0010.2064.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			94.715,00	94.715,00
	TOTAL	0,00	18.810,00	113.350,00	132.160,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Página 12
Lei: 904, Data: 08/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
23	Comércio e Serviços		75.000,00	158.924,00	233.924,00
23 695	Turismo		75.000,00	158.924,00	233.924,00
23 695 0073	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		75.000,00	158.924,00	233.924,00
23.695.0073.1034.0000	CONSTRUÇÃO DO CAIS DO PORTO		70.000,00		70.000,00
23.695.0073.1035.0000	RECUPERAÇÃO DE PATRIMONIO HISTORICO		5.000,00		5.000,00
23.695.0073.2065.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS			47.118,00	47.118,00
23.695.0073.2066.0000	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			111.806,00	111.806,00
	TOTAL	0,00	75.000,00	158.924,00	233.924,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Página 13
Lei: 904, Data: 08/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
27	Desporto e Lazer		100.000,00	123.025,00	223.025,00
27 812	Desporto Comunitário		100.000,00	123.025,00	223.025,00
27 812 0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER		100.000,00	123.025,00	223.025,00
27.812.0044.1036.0000	CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA		50.000,00		50.000,00
27.812.0044.1038.0000	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS, AMPLIAÇÃO DOS VESTIARIOS DO ESTADIO MUNICIPAL		50.000,00		50.000,00
27.812.0044.2067.0000	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES			123.025,00	123.025,00
	TOTAL	0,00	100.000,00	123.025,00	223.025,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Página 14
Lei: 904, Data: 08/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

12 CONTROLADORIA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		20.000,00	87.485,00	107.485,00
04 124	Controle Interno		20.000,00	87.485,00	107.485,00
04 124 0009	CONTROLE INTERNO		20.000,00	87.485,00	107.485,00
04.124.0009.1040.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS		20.000,00		20.000,00
04.124.0009.2068.0000	MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA INTERNA			87.485,00	87.485,00
	TOTAL	0,00	20.000,00	87.485,00	107.485,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Página 15
Lei: 904, Data: 08/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

03 REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL

13 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - ARAGUAIANA-PREV

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
09	Previdência Social			1.604.000,00	1.604.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário			1.604.000,00	1.604.000,00
09 272 0096	PREVIDENCIA SOCIAL			1.604.000,00	1.604.000,00
09.272.0096.2069.0000	MANUTENÇÃO COM O RPPS			1.458.000,00	1.458.000,00
09.272.0096.2070.0000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA COM O RPPS			146.000,00	146.000,00
99	Reserva de Contingência	16.000,00			16.000,00
99 999	Reserva de Contingência	16.000,00			16.000,00
99 999 0096	PREVIDENCIA SOCIAL	16.000,00			16.000,00
99.999.0096.2072.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	16.000,00			16.000,00
	TOTAL	16.000,00	0,00	1.604.000,00	1.620.000,00
	TOTAL GERAL	756.000,00	2.455.290,00	23.891.008,00	27.102.298,00

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORREA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022

TABELA EXPLICATIVA - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA Lei: 904, Data: 08/12/2021

Código	Discriminação	Valor
0001	PROCESO LEGISLATIVO	1.320.298,00
0003	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE	762.426,00
0005	ADMINISTRACAO GERAL SMA	2.088.607,00
0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.835.003,00
0009	CONTROLE INTERNO	107.485,00
0010	ABASTECIMENTO	132.160,00
0012	EDUCAÇÃO	671.430,00
0017	ATENÇÃO BASICA	1.149.319,00
0018	GESTÃO DO SUS	1.265.621,00
0019	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	51.352,00
0020	VIGILANCIA EM SAUDE	54.000,00
0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	50.932,00
0035	TRANSPORTE ESCOLAR	218.903,00
0036	MERENDA ESCOLAR	70.290,00
0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.706.850,00
0041	EDUCACAO INFANTIL	893.400,00
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	1.898.992,00
0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	223.025,00
0048	CULTURA	153.257,00
0058	ENERGIA ELETRICA	105.000,00
0061	PLANEJAMENTO URBANO	90.000,00
0066	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	2.529.469,00
0073	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	233.924,00
0075	SAÚDE BÁSICA	2.529.070,00
0076	BLOCO DE INVESTIMENTOS	128.668,00
0080	SANEAMENTO BÁSICO	735.120,00
0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	173.440,00
0090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	1.219.257,00
0096	PREVIDENCIA SOCIAL	1.620.000,00
0104	FETHAB	1.485.000,00
0364	ENSINO SUPERIOR	600.000,00
	TOTAL	27.102.298,00

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORREA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 08
Página 1
Lei: 904, Data: 08/12/2021

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
01	Legislativa	1.320.298,00			1.320.298,00
01 031	Ação Legislativa	1.320.298,00			1.320.298,00
01 031 0001	PROCESO LEGISLATIVO	1.320.298,00			1.320.298,00
04	Administração	3.800.521,00	7.000,00		3.807.521,00
04 122	Administração Geral	2.674.023,00			2.674.023,00
04 122 0003	ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE	762.426,00			762.426,00
04 122 0005	ADMINISTRACAO GERAL SMA	1.901.597,00			1.901.597,00
04 122 0066	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	10.000,00			10.000,00
04 123	Administração Financeira	839.003,00			839.003,00
04 123 0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	839.003,00			839.003,00
04 124	Controle Interno	107.485,00			107.485,00
04 124 0009	CONTROLE INTERNO	107.485,00			107.485,00
04 813	Lazer	180.010,00	7.000,00		187.010,00
04 813 0005	ADMINISTRACAO GERAL SMA	180.010,00	7.000,00		187.010,00
08	Assistência Social	833.007,00	386.250,00		1.219.257,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	135.410,00			135.410,00
08 243 0090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	135.410,00			135.410,00
08 244	Assistência Comunitária	697.597,00	386.250,00		1.083.847,00
08 244 0090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	697.597,00	386.250,00		1.083.847,00
09	Previdência Social		1.604.000,00		1.604.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário		1.604.000,00		1.604.000,00
09 272 0096	PREVIDENCIA SOCIAL		1.604.000,00		1.604.000,00
10	Saúde	3.899.841,00	1.329.121,00		5.228.962,00
10 301	Atenção Básica	3.889.841,00	1.054.169,00		4.944.010,00
10 301 0017	ATENÇÃO BASICA	120.000,00	1.029.319,00		1.149.319,00
10 301 0018	GESTÃO DO SUS	1.240.771,00	24.850,00		1.265.621,00
10 301 0075	SAÚDE BÁSICA	2.529.070,00			2.529.070,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.000,00	170.020,00		180.020,00
10 302 0019	MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		51.352,00		51.352,00
10 302 0076	BLOCO DE INVESTIMENTOS	10.000,00	118.668,00		128.668,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico		50.932,00		50.932,00
10 303 0021	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		50.932,00		50.932,00
10 304	Vigilância Sanitária		54.000,00		54.000,00
10 304 0020	VIGILANCIA EM SAUDE		54.000,00		54.000,00
11	Trabalho	256.000,00			256.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	256.000,00			256.000,00
11 331 0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	256.000,00			256.000,00
12	Educação	3.897.385,00	3.162.480,00		7.059.865,00
12 122	Administração Geral	621.930,00	49.500,00		671.430,00
12 122 0012	EDUCAÇÃO	621.930,00	49.500,00		671.430,00
12 306	Alimentação e Nutrição	22.314,00	47.976,00		70.290,00
12 306 0036	MERENDA ESCOLAR	22.314,00	47.976,00		70.290,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 08

Lei: 904, Data: 08/12/2021

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
12 361	Ensino Fundamental	1.759.741,00	3.065.004,00		4.824.745,00
12 361 0035	TRANSPORTE ESCOLAR		218.903,00		218.903,00
12 361 0040	EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.706.850,00		2.706.850,00
12 361 0042	ENSINO FUNDAMENTAL	1.759.741,00	139.251,00		1.898.992,00
12 364	Ensino Superior	600.000,00			600.000,00
12 364 0364	ENSINO SUPERIOR	600.000,00			600.000,00
12 365	Educação Infantil	893.400,00			893.400,00
12 365 0041	EDUCACAO INFANTIL	893.400,00			893.400,00
13	Cultura	143.257,00	10.000,00		153.257,00
13 392	Difusão Cultural	143.257,00	10.000,00		153.257,00
13 392 0048	CULTURA	143.257,00	10.000,00		153.257,00
15	Urbanismo	2.549.469,00	60.000,00		2.609.469,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	2.489.469,00	30.000,00		2.519.469,00
15 451 0066	OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	2.489.469,00	30.000,00		2.519.469,00
15 452	Serviços Urbanos	60.000,00	30.000,00		90.000,00
15 452 0061	PLANEJAMENTO URBANO	60.000,00	30.000,00		90.000,00
17	Saneamento	735.120,00			735.120,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	735.120,00			735.120,00
17 512 0080	SANEAMENTO BÁSICO	735.120,00			735.120,00
20	Agricultura	132.160,00			132.160,00
20 605	Abastecimento	132.160,00			132.160,00
20 605 0010	ABASTECIMENTO	132.160,00			132.160,00
23	Comércio e Serviços	198.924,00	35.000,00		233.924,00
23 695	Turismo	198.924,00	35.000,00		233.924,00
23 695 0073	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	198.924,00	35.000,00		233.924,00
25	Energia	105.000,00			105.000,00
25 752	Energia Elétrica	105.000,00			105.000,00
25 752 0058	ENERGIA ELETRICA	105.000,00			105.000,00
26	Transporte	173.440,00	1.485.000,00		1.658.440,00
26 782	Transporte Rodoviário	173.440,00	1.485.000,00		1.658.440,00
26 782 0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	173.440,00			173.440,00
26 782 0104	FETHAB		1.485.000,00		1.485.000,00
27	Desporto e Lazer	223.025,00			223.025,00
27 812	Desporto Comunitário	223.025,00			223.025,00
27 812 0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	223.025,00			223.025,00
28	Encargos Especiais	260.000,00			260.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	260.000,00			260.000,00
28 843 0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	260.000,00			260.000,00
99	Reserva de Contingência	480.000,00	16.000,00		496.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 08
Página 3
Lei: 904, Data: 08/12/2021

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
99 999	Reserva de Contingência	480.000,00	16.000,00		496.000,00
99 999 0006	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	480.000,00			480.000,00
99 999 0096	PREVIDENCIA SOCIAL		16.000,00		16.000,00
	TOTAL	19.007.447,00	8.094.851,00	0,00	27.102.298,00

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORREA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 09
Página 1

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º) **Lei: 904, Data: 08/12/2021**

ORGÃO	01 01	CAMARA MUNICIPAL	Valor
Função	01	Legislativa	1.320.298,00

ORGÃO	02 02	GABINETE DO PREFEITO	Valor
Função	04	Administração	762.426,00

ORGÃO	02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Valor
Função	04	Administração	2.088.607,00

ORGÃO	02 04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Valor
Função	04	Administração	839.003,00
Função	11	Trabalho	256.000,00
Função	28	Encargos Especiais	260.000,00
Função	99	Reserva de Contingência	480.000,00

ORGÃO	02 05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Valor
Função	08	Assistência Social	1.219.257,00

ORGÃO	02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Valor
Função	12	Educação	7.059.865,00
Função	13	Cultura	153.257,00

ORGÃO	02 07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Valor
Função	10	Saúde	5.228.962,00

ORGÃO	02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	Valor
Função	04	Administração	10.000,00
Função	15	Urbanismo	2.609.469,00
Função	17	Saneamento	735.120,00
Função	25	Energia	105.000,00
Função	26	Transporte	1.658.440,00

ORGÃO	02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Valor
Função	20	Agricultura	132.160,00

ORGÃO	02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	Valor
Função	23	Comércio e Serviços	233.924,00

ORGÃO	02 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Valor
Função	27	Desporto e Lazer	223.025,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 09
Página 2

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º) **Lei: 904, Data: 08/12/2021**

ORGÃO	02 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Valor

ORGÃO	02 12	CONTROLADORIA	Valor
Função	04	Administração	107.485,00

ORGÃO	03 13	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - ARAGUAIANA-PREV	Valor
Função	09	Previdência Social	1.604.000,00
Função	99	Reserva de Contingência	16.000,00

	TOTAL GERAL	27.102.298,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 01	CAMARA MUNICIPAL	1.320.298,00
02 02	GABINETE DO PREFEITO	762.426,00
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.088.607,00
02 04	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.835.003,00
02 05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.219.257,00
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.213.122,00
02 07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.228.962,00
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	3.744.529,00
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	132.160,00
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	233.924,00
02 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	223.025,00
02 12	CONTROLADORIA	107.485,00
03 13	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - ARAGUAIANA-PREV	1.620.000,00
	TOTAL	27.102.298,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	1.320.298,00
04	Administração	3.807.521,00
08	Assistência Social	1.219.257,00
09	Previdência Social	1.604.000,00
10	Saúde	5.228.962,00
11	Trabalho	256.000,00
12	Educação	7.059.865,00
13	Cultura	153.257,00
15	Urbanismo	2.609.469,00
17	Saneamento	735.120,00
20	Agricultura	132.160,00
23	Comércio e Serviços	233.924,00
25	Energia	105.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 09
Página 3

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º) **Lei: 904, Data: 08/12/2021**

26	Transporte	1.658.440,00
27	Desporto e Lazer	223.025,00
28	Encargos Especiais	260.000,00
99	Reserva de Contingência	496.000,00
	TOTAL	27.102.298,00

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORREA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Página 1
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 904, Data: 08/12/2021

1 FUNDEB-FUNDEB

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	Recursos Próprios do Municipio	2.638.650,00
	TOTAL	2.638.650,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
12.361.0040.2037.000	MANUTENÇÃO COM FUNDEB 70%	1.738.650,00
12.361.0040.2036.000	MANUTENÇÃO COM FUNDEB 30%	900.000,00
	TOTAL	2.638.650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS Página 2
(Inc. I, § 2º, Art.2º) Lei: 904, Data: 08/12/2021

2 FUNDO SAUDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
1723.50.0.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	33.000,00
1723.50.0.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	28.000,00
1723.50.0.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	25.000,00
1723.50.0.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	26.000,00
1723.50.0.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	75.000,00
1723.50.0.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS -	120.800,00
	Recursos Próprios do Municipio	4.871.687,00
	TOTAL	5.179.487,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
10.301.0017.2053.000	CONSORCIO ITERMUNICIPAL DE SAUDE - CIRSGA	140.000,00
10.301.0017.2052.000	PROGRAMA DIABETE MELLITUS	3.000,00
10.301.0018.2054.000	MANUTENÇÃO COM PRONTO ATENDIMENTO	1.053.320,00
10.301.0017.2051.000	PROGRAMA ASSISTENCIA A SAUDE DA FAMILIA - PASF	43.000,00
10.301.0017.2046.000	PROGRAMA MELHORIA DE ACESSO A QUALIDADE - PMAQ	37.928,00
10.301.0017.2045.000	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF	132.568,00
10.301.0017.2044.000	PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	116.779,00
10.301.0018.2055.000	MANUTENÇÃO COM CENTRO DE REABILITAÇÃO	212.301,00
10.301.0075.2056.000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.462.850,00
10.301.0075.2057.000	MANUTENÇÃO COM OUVIDORIA E CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	63.220,00
10.302.0019.2047.000	PROGRAMA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	51.352,00
10.302.0076.1016.000	AQUISIÇÃO DE VEICULO E AMBULANCIA	10.000,00
10.302.0076.1017.000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS	105.000,00
10.303.0021.2050.000	PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	50.932,00
10.304.0020.2048.000	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	16.000,00
10.304.0020.2049.000	PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	38.000,00
10.301.0017.2043.000	PROGRAMA NUCLEOS DE APOIO - NASF	157.720,00
10.301.0017.2042.000	PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA - PAB SAUDE	113.006,00
10.301.0017.2041.000	MANUTENÇÃO ATIV E CUSTEIO PAB	132.511,00
10.301.0017.2040.000	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAUDE - PACS	240.000,00
	TOTAL	5.179.487,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Página 3
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 904, Data: 08/12/2021

3 ASSISTENCIA SOCIAL-FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
1729.51.0.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	59.070,00
	Recursos Próprios do Municipio	1.154.507,00
	TOTAL	1.213.577,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
08.244.0090.2020.000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD / BF	13.750,00
08.244.0090.2019.000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA IGD / SUAS	17.820,00
08.244.0090.2022.000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA FEAS- ESTADO	59.070,00
08.244.0090.2017.000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA SCFV	149.650,00
08.244.0090.2016.000	DISTRIBUIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, CESTAS BASICAS	30.000,00
08.244.0090.2015.000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	626.540,00
08.244.0090.1008.000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS MOVEIS E UTENSILIOS	71.057,00
08.244.0090.1007.000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO CRAS	20.000,00
08.243.0090.2021.000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	135.410,00
08.244.0090.2018.000	MANUTENÇÃO COM PROGRAMA PAB-FIXO	90.280,00
	TOTAL	1.213.577,00

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORREA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO, EM TERMOS DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. **Lei: 904, Data: 08/12/2021**

(Inc.III, § 2º, Art.2º)

Programana	Obras	Outros Investimentos	Outras Despesas de Capital	Despesas Correntes	Reserva de Contingência	T o t a l
0001 PROCESO LEGISLATIVO	50.000,00	40.000,00	0,00	1.230.298,00	0,00	1.320.298,00
0003 ADMINISTRACAO GERAL -GABINETE	100.000,00	106.460,00	0,00	555.966,00	0,00	762.426,00
0005 ADMINISTRACAO GERAL SMA	0,00	11.101,00	100.000,00	1.977.506,00	0,00	2.088.607,00
0006 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	0,00	260.000,00	1.095.003,00	480.000,00	1.835.003,00
0009 CONTROLE INTERNO	0,00	20.000,00	0,00	87.485,00	0,00	107.485,00
0010 ABASTECIMENTO	0,00	18.810,00	0,00	113.350,00	0,00	132.160,00
0012 EDUCAÇÃO	0,00	244.500,00	0,00	426.930,00	0,00	671.430,00
0017 ATENÇÃO BASICA	0,00	0,00	0,00	1.149.319,00	0,00	1.149.319,00
0018 GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	0,00	1.265.621,00	0,00	1.265.621,00
0019 MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	0,00	51.352,00	0,00	51.352,00
0020 VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	54.000,00
0021 ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	0,00	50.932,00	0,00	50.932,00
0035 TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	218.903,00	0,00	218.903,00
0036 MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	70.290,00	0,00	70.290,00
0040 EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	2.706.850,00	0,00	2.706.850,00
0041 EDUCACAO INFANTIL	160.405,00	50.000,00	0,00	682.995,00	0,00	893.400,00
0042 ENSINO FUNDAMENTAL	300.000,00	55.500,00	0,00	1.543.492,00	0,00	1.898.992,00
0044 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	100.000,00	0,00	0,00	123.025,00	0,00	223.025,00
0048 CULTURA	0,00	0,00	0,00	153.257,00	0,00	153.257,00
0058 ENERGIA ELETRICA	30.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	105.000,00
0061 PLANEJAMENTO URBANO	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
0066 OBRAS PUBLICAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	51.789,00	0,00	0,00	2.467.680,00	0,00	2.529.469,00
0073 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	75.000,00	0,00	0,00	158.924,00	0,00	233.924,00
0075 SAÚDE BÁSICA	0,00	0,00	0,00	2.529.070,00	0,00	2.529.070,00
0076 BLOCO DE INVESTIMENTOS	0,00	128.668,00	0,00	0,00	0,00	128.668,00
0080 SANEAMENTO BÁSICO	150.000,00	0,00	0,00	585.120,00	0,00	735.120,00
0088 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	80.000,00	0,00	0,00	93.440,00	0,00	173.440,00
0090 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL	20.000,00	71.057,00	0,00	1.128.200,00	0,00	1.219.257,00
0096 PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	5.400,00	0,00	1.598.600,00	16.000,00	1.620.000,00
0104 FETHAB	330.000,00	5.000,00	0,00	1.150.000,00	0,00	1.485.000,00
0364 ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
TOTAL	1.547.194,00	756.496,00	360.000,00	23.942.608,00	496.000,00	27.102.298,00

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORREA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — Quadro 09

EVOLUÇÃO DA RECEITA — Página 1

(Inc.III, Art.22º) — Lei: 904, Data: 08/12/2021

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2018	2019	2020	2021	2022
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES					
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.790.900,00	1.552.800,00	1.601.989,00	1.040.893,40	27.102.298,00
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	505.100,00	637.000,00	439.100,00	540.000,00	462.000,00
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	94.000,00	10.600,00	71.025,00	31.050,00	97.000,00
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	305.000,00	343.750,59	165.850,00	529.598,00
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.941.700,00	20.036.502,00	22.110.987,00	23.595.948,00	26.422.230,20
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.898,00	80.898,00	215.814,41	43.820,00	221.057,00
	Sub Total	20.417.598,00	22.622.800,00	24.782.666,00	25.417.561,40	54.834.183,20
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL					
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS					
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.162.000,00	1.162.000,00	657.757,00	956.422,00	
	Sub Total	1.162.000,00	1.162.000,00	657.757,00	956.422,00	0,00
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES (INTRA)					
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	600.700,00	742.200,00	623.000,00	818.500,00	1.131.000,00
	Sub Total	600.700,00	742.200,00	623.000,00	818.500,00	1.131.000,00
8000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL (INTRA)					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA					
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-2.553.000,00	-2.727.000,00	-2.923.423,00	-2.296.527,40	-3.699.533,20
	Sub Total	-2.553.000,00	-2.727.000,00	-2.923.423,00	-2.296.527,40	-3.699.533,20
	TOTAL	19.627.298,00	21.800.000,00	23.140.000,00	24.895.956,00	52.265.650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022 — Quadro 09

EVOLUÇÃO DA RECEITA — Página 2

(Inc.III, Art.22º) — Lei: 904, Data: 08/12/2021

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2018	2019	2020	2021	2022

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORREA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 10

EVOLUÇÃO DA DESPESA Página 1

(Inc. III, Art. 22) Lei: 904, Data: 08/12/2021

Codigo	Discriminação	DESPESA		
		Realizada 2020	Fixada 2021	Prevista 2022
DESPESAS CORRENTES				
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.435.486,00	10.692.708,00	12.159.861,00
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.007.349,00	10.389.012,00	11.782.747,00
	Sub Total	19.442.835,00	21.081.720,00	23.942.608,00
DESPESAS DE CAPITAL				
4 4	INVESTIMENTOS	2.959.340,00	3.041.927,00	2.303.690,00
4 6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA	297.825,00	289.960,00	360.000,00
	Sub Total	3.257.165,00	3.331.887,00	2.663.690,00
RESERVA DE CONTINGêNCIA				
9 9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00	482.349,00	496.000,00
	Sub Total	440.000,00	482.349,00	496.000,00
	TOTAL	23.140.000,00	24.895.956,00	27.102.298,00

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORREA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 1

(§ unico, Art.22) Lei: 904, Data: 08/12/2021

PODER:	01	PODER LEGISLATIVO
ORGÃO:	01	CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE:	01	CAMARA MUNICIPAL

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
DOTAR A CAMARA MUNICIPAL COM CONDIÇOES DE PODER ATENDER A POPULAÇÃO COM ESPAÇO FISICO, ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, DOS PROJETOS EM EXECUÇÃO NO MUNCIIPIO, APERFEIÇOAMENTO DA LEGISLAÇÃO E LEGISLAR EM PROL DOS MUNICIPES, TENDO A CAMARA LOCAL E ESPAÇO FISICO ADEQUADO PARA PODER ATENDER A SUA POPULAÇÃO E FAZER A SUAS REUNIOES	PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI MUNICIPAL Nº 905 08 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 2

(§ unico, Art.22) Lei: 904, Data: 08/12/2021

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 GABINETE DO PREFEITO

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
DOTAR GABINETE DO PREFEITO COM CONDIÇOES DE ATENDER A COMUNIDADE, GERENCIAR O MUNICIPIO, ADMINISTRANDO SEUS PATRIMONIOS, GERENCIAR PESSOAL, BUSCAR RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS EM PROL DA SOCIEDADE EM GERAL,PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAMARA MUNICIPAL, SOCIEDADE E DEMAIS INSTITUIÇÕES	PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI MUNICIPAL Nº 905 08 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 3

(§ unico, Art.22) Lei: 904, Data: 08/12/2021

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
DOTAR AA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOL COM CONDIÇOES DE PODER ATENDER A POPULAÇÃOE FUNCIONARIOS, E DEMIAS USUARIOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL COM ESPAÇO FISICO, ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ZELAR PELO PATRIMONIO PUBLICO, ADMINISTRAR O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, ZELAR PELAS CORRESPONDENCIAS ENVIAR RECEBER, ANALISAR E DISTRIBUIR DIANTE DA PREFEITURA	PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI MUNICIPAL Nº 905 08 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 4

(§ unico, Art.22) Lei: 904, Data: 08/12/2021

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE: 02 ASSESSORIAS

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 5

(§ unico, Art.22) Lei: 904, Data: 08/12/2021

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE:	03	JUNTA SERVIÇO MILITAR, ELEITORAL E IDENTIFICAÇÃO

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 6

(§ unico, Art.22) Lei: 904, Data: 08/12/2021

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
DOTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM CONDIÇOES DE PODER ATENDER A POPULAÇÃO COM APRESENTAÇÃO DE RELATORIOS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS PARA AS TOMADAS DE DECISÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PRESTAR CONTAS JUNTO AO PREFEITIO E SOCIEDADE COM AUDIENCIAS PUBLICAS ADMINISTRAR AS RECEITAS E GENRENCIAS OS PAGAMENTOS E EXECUTAR PLANEJAMENTO FINCANEIRO PARA A BOA EXECUÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA DO MUNICIPIO	PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI MUNICIPAL Nº 905 08 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 7

(§ unico, Art.22) Lei: 904, Data: 08/12/2021

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
DOTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM CONDIÇOES DE PODER ATENDER A POPULAÇÃO, FUNCIONARIOS, E DEMAIS USUARIOS SISTEMA PUBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM ESPAÇO FISICO, ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ZELAR PELO PATRIMONIO DA SECRETARIA E UNIDADES ESCOLARES, ADMINISTRAR O ENSINO FUNCAMENTAL E INFANTIL NO MUNCIPIO, ADMINISTRAR E GENRECIAR AS FOLHAS DE PAGAMENTO DA EDUCAÇÃO EM GERAL DO MUNICIPIO	PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI MUNICIPAL Nº 905 08 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 8

(§ unico, Art.22) Lei: 904, Data: 08/12/2021

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE:	02	CONSELHO TUTELAR

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 9

(§ unico, Art.22) Lei: 904, Data: 08/12/2021

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
DOTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COM CONDIÇOES DE PODER ATENDER A POPULAÇÃO, FUNCIONARIOS, E DEMAIS USUARIOS SISTEMA PUBLICO MUNICIPAL DE SAUDE COM ESPAÇO FISICO, MEDICAÇÃO E MEDICAMENTOS, ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ZELAR PELO PATRIMONIO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAUDE, ADMINISTRAR A SAUDE NO MUNCIPIO, ADMINISTRAR E GENRECIAR AS FOLHAS DE PAGAMENTO DA SAUDE EM GERAL DO MUNICIPIO	PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI MUNICIPAL Nº 905 08 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 10
(§ unico, Art.22) Lei: 904, Data: 08/12/2021

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 02 ENSINO FUNDAMENTAL

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 11
(§ unico, Art.22) Lei: 904, Data: 08/12/2021

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	03	EDUCACÃO INFANTIL - CRECHE

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 12

(§ unico, Art.22) Lei: 904, Data: 08/12/2021

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 04 FUNDEB

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 13

(§ unico, Art.22) Lei: 904, Data: 08/12/2021

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE:	05	DIVISÃO DE CULTURA

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 14

(§ unico, Art.22) Lei: 904, Data: 08/12/2021

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
DOTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL COM CONDIÇOES DE PODER ATENDER A POPULAÇÃO, FUNCIONARIOS, E DEMAIS USUARIOS SISTEMA PUBLICO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM ESPAÇO FISICO, E NO QUE FOR NECESSARIO EM MATERIAS, ORIENTAÇÃO, E DEMAIS PROJETOS DE SERVIÇOS ASSISTENCIAS, ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ZELAR PELO PATRIMONIO DA SECRETARIA E UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL, ADMINISTRAR E GERENCIAR AS FOLHAS DE PAGAMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL DO MUNICIPIO	PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI MUNICIPAL Nº 905 08 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 15

(§ unico, Art.22) Lei: 904, Data: 08/12/2021

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	02	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 16

(§ unico, Art.22) Lei: 904, Data: 08/12/2021

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
UNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
DOTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES COM CONDIÇOES DE PODER ATENDER A POPULAÇÃO, FUNCIONARIOS, E DEMAIS USUARIOS SISTEMA PUBLICO MUNICIPAL DE ESPORTES, COM ESPAÇO FISICO, E NO QUE FOR NECESSARIO EM MATERIAS, ORIENTAÇÃO, E DEMAIS PROJETOS DE SERVIÇOS ESPORTIVOS, ACOMPANHAMENTO, ZELAR PELO PATRIMONIO DA SECRETARIA E UNIDADES, ADMINISTRAR E GERENCIAR AS FOLHAS DE PAGAMENTO.	PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI MUNICIPAL Nº 905 08 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 17
(§ unico, Art.22) Lei: 904, Data: 08/12/2021

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 18
(§ unico, Art.22) Lei: 904, Data: 08/12/2021

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 19
(§ unico, Art.22) Lei: 904, Data: 08/12/2021

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES
UNIDADE: 04 FETHAB

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 20

(§ unico, Art.22) Lei: 904, Data: 08/12/2021

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
UNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
DOTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DETURISMO COM CONDIÇOES DE PODER ATENDER A POPULAÇÃO, FUNCIONARIOS, E DEMAIS USUARIOS SISTEMA PUBLICO MUNICIPAL TURISTICO, COM ESPAÇO FISICO, E NO QUE FOR NECESSARIO EM MATERIAS, DIVULGAÇÃO, ORIENTAÇÃO, E DEMAIS PROJETOS DE SERVIÇOS NA AREA DE TURISMO, ZELAR PELO PATRIMONIO DA SECRETARIA E UNIDADES, ADMINISTRAR E GERENCIAR AS FOLHAS DE PAGAMENTO.	PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI MUNICIPAL Nº 905 08 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 21
(§ unico, Art.22) Lei: 904, Data: 08/12/2021

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETARIO

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
DOTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA COM CONDIÇOES DE PODER ATENDER A POPULAÇÃO AGRICULA DO MUNICÍPIO, FUNCIONARIOS, E DEMAIS USUARIOS SISTEMA PUBLICO MUNICIPAL, COM ESPAÇO FISICO, E NO QUE FOR NECESSARIO EM MATERIAS, DIVULGAÇÃO, ORIENTAÇÃO, E DEMAIS PROJETOS DE SERVIÇOS NA AREA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES, ZELAR PELO PATRIMONIO DA SECRETARIA E UNIDADES, ADMINISTRAR E GERENCIAR AS FOLHAS DE PAGAMENTO.	PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI MUNICIPAL Nº 905 08 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 22
(§ unico, Art.22) Lei: 904, Data: 08/12/2021

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETARIO

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
DOTAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS COM CONDIÇOES DE PODER ATENDER A POPULAÇÃO, FUNCIONARIOS, E DEMAIS USUARIOS SISTEMA PUBLICO MUNICIPAL, COM ESPAÇO FISICO, E NO QUE FOR NECESSARIO EM MATERIAS, DIVULGAÇÃO, ORIENTAÇÃO, E EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE SERVIÇOS NA AREA DE INFRAESTRUTURA URABANA E RURAL, ZELAR PELO PATRIMONIO DA SECRETARIA E UNIDADES, ADMINISTRAR E GERENCIAR AS FOLHAS DE PAGAMENTO.	PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI MUNICIPAL Nº 905 08 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 23

(§ unico, Art.22) Lei: 904, Data: 08/12/2021

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	12	CONTROLADORIA
UNIDADE:	01	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Página 24

(§ unico, Art.22) Lei: 904, Data: 08/12/2021

PODER:	03	REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL
ORGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - ARAGUAIANA-PREV
UNIDADE:	01	ARAGUAIANA-PREV

CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO
PREFEITO
567.276.401-06

NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORREA
CONTADOR
030.373.451-52

IRISVAN DUTRA VIEIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
855.340.721-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 643 - CNPJ:03239035/0001-76

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Página 1

COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO COM AS METAS FISCAIS DA LDO **Art.5º Inciso I,LRF**

ESPECIFICAÇÃO	LDO 2022		ORÇAMENTO 2022		Variação (%)
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	
Receita Total	27.102.298,00	25.882.694,59	27.102.298,00	25.882.694,59	0,00
Receita Primárias (I)	25.497.003,32	24.349.638,17	27.055.298,00	25.837.809,59	6,11
Despesa Total	27.102.298,00	25.882.694,59	27.102.298,00	25.882.694,59	0,00
Despesa Primárias (II)	24.926.804,55	23.805.098,34	26.842.298,00	25.634.394,59	7,68
Resultado Primário (III) = (I- II)	570.198,77	544.539,83	213.000,00	203.415,00	-62,64
Resultado Nominal	570.198,77	544.539,83	1.991.080,06	1.901.481,46	249,19
Dívida Pública Consolidada	705.222,02	673.487,03	705.222,02	673.487,03	0,00
Dívida Consolidada Líquida	2.842.980,63	2.715.046,50	2.842.980,63	2.715.046,50	0,00

Cenário macroeconômico considerado:

VARIÁVEL	2022
IPCA (% anual)	4,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 035/2021

PREGÃO PRESENCIAL 010/2021 – SRP

O Município de Araguainha – MT, torna público aos interessados o **RESULTADO** da licitação em epígrafe com data de reabertura no dia **09/12/2021**, às **10:00 HORAS (Horário de Brasília)**, na sede da Prefeitura, cito à Rua Bahia, 430 - Centro, licitação na modalidade **Pregão Presencial 010/2021 - SPR**, que tem por objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE VEICULOS DE PASSEIO, 0KM, FLEX, 4 PORTAS, DIRECAO HIDRAULICA E AR CONDICIONADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA - MT,** conforme especificações constantes do Edital e Termo de Referência**.**

As Empresas vencedoras do Certame foram:

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA; CNPJ: 01.016.616/0001-13

Araguainha/MT, 10 de Dezembro de 2021.

JOSE CARLOS NAVES GONÇALVES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 010/2021

Autuado: Leonardo Vicente Araujo, CPF Nº 046.776.011-00, RG Nº 23956895 SSP MT

Endereço: Rua Rio Amazonas, nº 884, Loteamento Água Boa – Araputanga/MT.

Considerando que em fiscalização rotineira constatou-se que o lote localizado na Rua Rio Amazonas, nº 884, Loteamento Água Boa, também identificável como Quadra nº 17, Lotes 22, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, além de possuir entulhos, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação será encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 444,45).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga 08 Dezembro de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 018/2021

Autuado: Clauzete Marcia da Silva, CPF Nº 978.443.651-53, RG Nº 548368843 SSP MT

Endereço: Rua Rio Jauru, nº 313, Loteamento Água Boa – Araputanga/MT.

Considerando que em fiscalização rotineira constatou-se que o lote localizado na Rua Rio Jauru, nº 313, Loteamento Água Boa, também identificável como Quadra nº 16, Lotes 24, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, além de possuir entulhos, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação será encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 444,45).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga 10 Dezembro de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 009/2021

Autuado: Leila Vicente Araujo, CPF Nº 720.150.711-72, RG Nº 1503178-0

Endereço: Rua Rio Amazonas, nº 870, Loteamento Água Boa – Araputanga/MT

Considerando que em fiscalização rotineira constatou-se que o lote localizado na Rua Rio Amazonas, nº 870, Loteamento Água Boa, também identificável como Quadra nº 17, Lotes 21, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, além de possuir entulhos, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação será encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 444,45).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga 10 Dezembro de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 012/2021

Autuado: Rogério da Silva Neves, CPF Nº 880.584.921-91, RG Nº 12669644 SSP MT

Endereço: Rua Rio Amazonas, nº 570, Loteamento Água Boa – Araputanga/MT

Considerando que em fiscalização rotineira constatou-se que o lote localizado na Rua Rio Amazonas, nº 570, Loteamento Água Boa, também identificável como Quadra nº 16, Lotes 16, no Município de Araputanga/MT,

encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, além de possuir entulhos, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação será encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 444,45).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga 10 Dezembro de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 84/2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias **para o mês de dezembro de 2021, aos servidores públicos municipais, conforme relacionados no quadro abaixo:**

Registro	Dt.Admissão	Nome	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
000272	17/02/2003	ADAIR RODRIGUES ALVES	17/02/2021 a 16/02/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
000903	31/07/2006	ADAIR SILVERIO	31/07/2020 a 30/07/2021	27/12/2021 a 25/01/2022
000009	01/07/1995	ADELSON LUIZ BATISTA	02/01/2019 a 01/01/2020	27/12/2021 a 25/01/2022
002487	26/01/2021	ADILSON VAZ GARCIA	26/01/2021 a 25/01/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
002231	05/04/2019	ADRIANA DONATO DE SOUZA	05/04/2021 a 04/04/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
000011	28/02/1994	AGDA RODRIGUES RIOS SILVERIO	28/02/2021 a 27/02/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
000012	01/02/1995	ALDA DE SOUZA XAVIER	01/02/2020 a 31/01/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
002586	23/08/2021	ANA PAULA DE FATIMA MARTINS DA SILVA	23/08/2021 a 22/08/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
000930	31/07/2006	ANA SERAFIM DOS REIS	31/07/2021 a 30/07/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
000904	31/07/2006	ANDREIA FERREIRA DE SOUZA	31/07/2020 a 30/07/2021	27/12/2021 a 25/01/2022
000431	12/02/2003	ANGELA DOS REIS ALMEIDA	10/02/2021 a 09/02/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
001521	08/08/2011	ANGELA MARIA ARAUJO MENDES	08/08/2021 a 07/08/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
000907	31/07/2006	ANGELITA XAVIER TEODORO DE CARVALHO	31/07/2021 a 30/07/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
000916	31/07/2006	ANSELIS CORREIA DA SILVA	31/07/2021 a 30/07/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
000432	12/02/2003	ANTONIO BALBINO	12/02/2021 a 11/02/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
001280	03/03/2009	APARECIDA SEBASTIANA COSTA DE MIRANDA	03/03/2021 a 02/03/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
002178	30/01/2019	ARACELLY DE OLIVEIRA FRANCO SOUZA	30/01/2021 a 29/01/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
002488	26/01/2021	CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS	26/01/2021 a 25/01/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
000474	10/03/2003	CLAUDETE BENEDITA CORREA	10/03/2021 a 09/03/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
000463	12/02/2003	CLAUDIA ROSANA NUNES HENRIQUE	29/07/2021 a 28/07/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
001616	19/09/2011	CLAUDIO AVELINO PEREIRA	19/09/2021 a 18/09/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
002515	05/04/2021	CLAUDNA DA CRUZ DUARTE	05/04/2021 a 04/04/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
000438	10/03/2003	CLEIDE DE FATIMA DA CUNHA MACHADO	10/03/2021 a 09/03/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
002187	11/02/2019	DAIANY PEREIRA	11/02/2021 a 10/02/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
002485	26/01/2021	DELMA DE JESUS FERNANDES	26/01/2021 a 25/01/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
001607	05/09/2011	DJAMIL CARLOS PEREIRA LEITE	20/04/2021 a 19/04/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
001653	03/04/2012	DORINALVA RIBEIRO RAMOS	03/04/2021 a 02/04/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
001201	14/08/2008	EDINAMAR APARECIDA MASTELARI MOREIRA	14/08/2020 a 13/08/2021	27/12/2021 a 25/01/2022
000004	01/03/1995	EDISON PEREIRA LIMA	01/03/2021 a 28/02/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
002520	07/04/2021	EDNEIA MARIA CANDIDA DE MELO COELHO	07/04/2021 a 06/04/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
000937	31/07/2006	ELAINE MARIA ULTRAMARE RIBEIRO SILVA	31/07/2021 a 30/07/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
001667	12/07/2012	ELENIR PEREIRA DA COSTA	12/07/2021 a 11/07/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
000940	31/07/2006	ELEUZA ESPINDOLA FERREIRA	31/07/2021 a 30/07/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
001736	31/07/2013	ELIANE DA SILVA ARAUJO	31/07/2021 a 30/07/2022	27/12/2021 a 25/01/2022

000955	04/08/2006	ELIENE XAVIER DE LIMA	04/08/2021 a 03/08/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
000921	31/07/2006	ELIZANDRA MARIA MAYER BABINSKI	31/07/2021 a 30/07/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
000442	12/02/2003	ESTANISLEY GONCALVES DA SILVA	12/02/2021 a 11/02/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
002184	05/02/2019	ESTANISLEY GONCALVES DA SILVA	05/02/2021 a 04/02/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
000044	14/06/1996	EULEVIA ALVES DE OLIVEIRA	14/06/2021 a 13/06/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
000444	12/02/2003	FABIA UTSCH MATOS DA SILVA	12/02/2021 a 11/02/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
001595	25/08/2011	GEILSON DE SOUZA PESSOA	25/08/2021 a 24/08/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
002518	05/04/2021	GEISSYANE APARECIDA OLIVEIRA DOS REIS	05/04/2021 a 04/04/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
000468	07/03/2003	GENAIRA CAMILO DA SILVA	07/03/2021 a 06/03/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
000447	18/02/2003	GENILZA APARECIDA GONCALVES DE CARVALHO-CARVALHO	18/02/2021 a 17/02/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
000054	01/12/1993	GERONIMA MARIA DA SILVA MEIRA	28/09/2021 a 27/09/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
000472	10/03/2003	GILCINEIA GONCALVES FERREIRA	10/03/2020 A 09/03/2021	27/12/2021 a 25/01/2022
002519	05/04/2021	GISLAINE VIEIRA FUZATI AMBROSIO	05/04/2021 a 04/04/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
001574	24/08/2011	GLAUCIA DE JESUS LOPES	24/08/2021 a 23/08/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
001739	11/09/2013	HEVILLI MARQUES DE SOUZA	11/09/2021 a 10/09/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
000059	08/02/1993	IRACEMA LOPES GARCIA ARRUDA	01/04/2019 a 31/03/2020	27/12/2021 a 25/01/2022
000351	12/02/2003	IRANY APARECIDA FERREIRA DA CUNHA BARBOZA	12/02/2021 a 11/02/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
001639	09/11/2011	ISABEL DOS SANTOS CAPELLETTI	09/11/2020 a 08/11/2021	27/12/2021 a 25/01/2022
000307	12/02/2003	IZABEL CRISTINA DOS REIS LIMA	12/02/2021 a 11/02/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
002489	26/01/2021	IZAILTA BUENO DA SILVA	26/01/2021 a 25/01/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
001669	20/07/2012	JOAO CARLOS DE FRANCA	20/07/2021 a 19/07/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
002588	01/09/2021	JOSIELI LOIZE DE QUEIROS SILVA FAQUINI	01/09/2021 a 31/08/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
000085	28/02/1994	JUCILENE DE SOUZA SANTOS	28/02/2021 a 27/02/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
000981	16/08/2006	JURANDINA DIAS FIGUEIREDO	16/08/2021 a 15/08/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
002584	23/08/2021	LEDIANE BICALHO DE ALMEIDA	23/08/2021 a 22/08/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
001567	09/08/2011	LEIDIANE MARTINS DA ROCHA	18/07/2021 a 17/07/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
000938	31/07/2006	LEIDIMAR ANTONIA DA SILVA	31/07/2020 a 30/07/2021	27/12/2021 a 25/01/2022
001539	03/08/2011	LEILA LUIZ BICALHO	03/08/2021 a 02/08/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
000452	12/02/2003	LEILA MIRANDA BATISTA	01/02/2021 a 31/01/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
000089	01/02/1995	LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE	01/02/2020 a 31/01/2021	27/12/2021 a 10/01/2022
000926	31/07/2006	LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE	31/07/2020 a 30/07/2021	27/12/2021 a 10/01/2022
000471	07/03/2003	LUCIA HELENA CALDEIRA VILA	07/03/2020 a 06/03/2021	27/12/2021 a 25/01/2022
002585	23/08/2021	LUCIANA NEVES DONINI	23/08/2021 a 22/08/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
001290	07/04/2009	LUCIMARA VIEIRA DE SOUZA BARBOSA	07/03/2021 a 06/03/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
001596	24/08/2011	LUIZ ANTONIO DE CAMPOS	01/03/2021 a 28/02/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
001613	03/10/2011	LUSILENE NOGUEIRA CRISPIN	03/10/2020 a 02/10/2021	27/12/2021 a 25/01/2022
002490	26/01/2021	LUSMAR MOREIRA DE AZEVEDO SANTANA	26/01/2021 a 25/01/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
000464	17/02/2003	LUZIA DO CARMO	17/02/2021 a 16/02/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
000094	23/08/1996	LUZINETE CONCEICAO DA SILVA	23/08/2020 a 22/08/2021	27/12/2021 a 25/01/2022
000220	07/02/2003	MANOEL ALVAREZ DA SILVA	07/02/2020 a 06/02/2021	27/12/2021 a 25/01/2022
000894	14/07/2006	MANOEL CEZARIO RIBEIRO DE LIMA	14/07/2019 a 13/07/2020	27/12/2021 a 25/01/2022
000990	01/09/2006	MARCIA CRISTIANE RIBEIRO	01/09/2021 a 31/08/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
000287	05/03/2003	MARCILENE BORGES MARIA	05/03/2021 a 04/03/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
000991	05/09/2006	MARCILENE SOARES BARBOSA	05/09/2020 a 04/09/2021	27/12/2021 a 25/01/2022
000101	01/03/1995	MARIA CLEIDE FARIAS NOVAIS	01/03/2020 a 28/02/2021	27/12/2021 a 25/01/2022
000104	23/08/1996	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA HENRIQUE	12/02/2021 a 11/02/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
001655	10/05/2012	MARIA JOSE OLIVEIRA DE JESUS	10/05/2021 a 09/05/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
000902	31/07/2006	MARIA MADALENA DE BARROS	31/07/2021 a 30/07/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
001520	15/08/2011	MARINEIDE SOARES PEREIRA	15/08/2020 a 14/08/2021	27/12/2021 a 25/01/2022
000116	28/02/1994	MARLI FELICIO SANTANA SILVA	28/02/2020 a 27/02/2021	27/12/2021 a 25/01/2022
000470	10/03/2003	MARLI MARINS DE CARVALHO PESSOA	24/08/2021 a 23/08/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
000118	01/02/1996	MAURA APARECIDA DA CRUZ	01/09/2018 a 31/08/2019	27/12/2021 a 25/01/2022
000282	12/02/2003	MAURINA MOREIRA DA CRUZ	12/02/2021 a 11/02/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
000315	12/02/2003	MIRIAM FURTADO BENTO DOS ANJOS	12/02/2021 a 11/02/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
000121	01/04/1995	NEIVA EMILIA XAVIER	01/04/2020 a 31/03/2021	27/12/2021 a 25/01/2022
002177	30/01/2019	NORENIR OLIVEIRA LEITE MAMEDES	31/01/2021 a 30/01/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
000126	01/03/1995	OLGA GONCALVES DE SOUZA	01/03/2020 a 28/02/2021	27/12/2021 a 25/01/2022
001244	03/02/2009	PATRICIA CLEMENTINO MAMEDES	03/02/2021 a 02/02/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
001569	03/08/2011	PATRICIA DA ROCHA GENELHU	03/08/2021 a 02/08/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
000918	31/07/2006	PEDRO VENTURA CRISPIM	31/07/2021 a 30/07/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
000296	12/02/2003	REGIANE CARLA NASCIMENTO DE SOUZA SILVA	28/05/2021 a 27/05/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
000134	28/02/1994	RENALDO FERREIRA SOARES	28/02/2020 a 27/02/2021	27/12/2021 a 25/01/2022

001637	07/11/2011	RINALDO GOMES DA SILVA	07/11/2021 a 06/11/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
000348	12/02/2003	ROSANIA APARECIDA DE SOUZA ALENCAR	12/02/2021 a 11/02/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
000931	31/07/2006	ROSELI DA SILVA GOMES CORSINO	31/07/2021 a 30/07/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
002401	22/04/2020	ROSIANE RIOS REIS SALOME	22/04/2020 a 21/04/2021	27/12/2021 a 25/01/2022
000301	12/02/2003	ROSIMAR EVANGELISTA DOS SANTOS	12/02/2020 a 11/02/2021	27/12/2021 a 25/01/2022
001674	01/08/2012	ROSIMEIRE PEREIRA DE OLIVEIRA	01/08/2019 a 31/07/2020	27/12/2021 a 25/01/2022
000141	28/02/1994	ROSIVANIA CRISTINA DOS SANTOS	30/07/2021 a 29/07/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
000912	31/07/2006	ROZINEI SILVA DE BARROS	31/07/2021 a 30/07/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
001332	28/01/2010	SANDRA MARIA RODRIGUES	28/01/2021 a 27/01/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
001561	03/08/2011	SEBASTIAO TERTULIANO GOMES	03/08/2021 a 02/08/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
001095	01/03/2007	SELMA SOARES DE SOUZA SILVA	01/03/2021 a 28/02/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
000908	31/07/2006	SIMONE SOARES DE SOUZA COSTA	31/07/2021 a 30/07/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
000976	07/08/2006	SOLANGE DA SILVA FREITAS	07/08/2021 a 06/08/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
002227	07/03/2019	SUSANY PEDRO DA COSTA	07/03/2021 a 06/03/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
000924	31/07/2006	SUZANA APARECIDA VALVERDE	31/07/2021 a 30/07/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
001524	08/08/2011	TIAGO BUOSI CASSIA DE ALMEIDA	08/08/2021 a 07/08/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
002183	28/01/2019	VALDIRENE ALVES PEREIRA	28/01/2021 a 27/01/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
001540	05/08/2011	VALMIR PEREIRA	05/08/2020 a 04/08/2021	27/12/2021 a 25/01/2022
000885	14/07/2006	VANILSON BATISTA DO PRAZERES	14/07/2021 a 13/07/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
000932	31/07/2006	VERA LUCIA GONCALVES DE OLIVEIRA	31/07/2021 a 30/07/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
000988	01/09/2006	VERANICE ALVES SILVA	01/09/2021 a 31/08/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
000462	12/02/2003	VERONICE FONSECA TORRES	12/02/2021 a 11/02/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
000933	31/07/2006	ZELIA BARBOSA GONCALVES	31/07/2020 a 30/07/2021	27/12/2021 a 25/01/2022
000300	17/02/2003	ZELIA PEREIRA REBOLI	17/02/2021 a 16/02/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
002476	11/01/2021	ANA PAULA ALVAREZ DOS REIS COUTO	11/01/2021 a 10/01/2022	27/12/2021 a 25/01/2022
002404	20/05/2020	JOSELAINE ALENCAR ANDRADE COSTA	20/05/2020 a 19/05/2021	27/12/2021 a 25/01/2022

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 10 de dezembro de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 2479, Portaria 87/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 013/2021

Autuado: Antonio Jose Furlani, CPF Nº 474.588.011-15, RG Nº 697.533 SSP MT

Endereço: Rua Rio Amazonas, nº 584, Loteamento Água Boa – Araputanga/MT.

Considerando que em fiscalização rotineira constatou-se que o lote localizado na Rua Rio Amazona, nº 584, Loteamento Água Boa, também identificável como Quadra nº 16, Lotes 17, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, além de possuir entulhos, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação será encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 444,45).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga 10 Dezembro de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 017/2021

Autuado: Maria Julha P. Lopes, CPF Nº 002.490.371-06, RG Nº 46065573 SSP MT

Endereço: Rua Rio Jauru, nº 339, Loteamento Água Boa – Araputanga/MT.

Considerando que em fiscalização rotineira constatou-se que o lote localizado na Rua Rio Jauru, nº 339, Loteamento Água Boa, também identificável como Quadra nº 16, Lotes 22, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos

anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação será encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 444,45).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga 10 de Dezembro de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 023/2021

Autuado: Eder Cristian V. Colarino, CPF Nº 873.553.701-97, RG Nº 11326590 SSP MT

Endereço: Rua Rio Amazona, nº 650, Loteamento Água Boa – Araputanga/MT.

Considerando que em fiscalização rotineira constatou-se que os lotes localizado na Rua Rio Amazona, nº 650, Loteamento Água Boa, também identificável como Quadra nº 17, Lotes 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, além de possuir entulhos, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação será encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 444,45).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga 10 Dezembro de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002/2021

Autuado: Eder Cristian V. Colarino, CPF Nº 873.553.701-97, RG Nº 11326590 SSP MT

Endereço: Rua Rio Amazona, nº 636, Loteamento Água Boa – Araputanga/MT.

Considerando que em fiscalização rotineira constatou-se que os lotes localizado na Rua Rio Amazona, nº 636, Loteamento Água Boa, também identificável como Quadra nº 17, Lotes 03, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, além de possuir entulhos, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar imediata limpeza do lote já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação será encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 444,45).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga 10 Dezembro de 2021

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 464/2021

DESIGNAR SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N°. 004/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DIRETA DA IMPRENSA OFICIAL NACIONAL – DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU – PARA PUBLICAÇÃO DE EDITAIS RESUMIDOS DE LICITAÇÃO, EXTRATOS DE CONTRATOS E OUTRAS PUBLICAÇÕES IMPOSTAS POR LEI.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

. 1º -Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Srta. **Cristina Maria de Lima** como fiscal titular e como fiscal suplente Srta. **Eduarda Pardim Lopes** – Responsáveis pelo serviço requisitado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO oriundo da INEXIGIBILIDADE N°. 004/2021:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 196/2021 - Imprensa Nacional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dez (10) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL Nº 003/2021 DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO QUE SE REALIZARÁ NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2.021.

EDITAL Nº 003/2021 DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO QUE SE REALIZARÁ NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2.021.

A Comissão Especial do processo de escolha da eleição suplementar para conselheiros tutelares e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDA, do município de Arenápolis – Mato Grosso, pelas Leis Federal 12.696/2.012 e 8.069/1990 e pelas Leis Municipais 496/1990, 1221/2.015, 1.363/2.018 e a Resolução nº 245/2020/CEDCA/SETAS/MT, torna público através deste ato a relação dos CANDIDATOS INSCRITOS abaixo relacionados:

Número	Nome	Resultado
01	Elisângela Gomes da Silva Almeida;	Deferido
02	Elizabete de Souza Coelho;	Deferido
03	Geraldo Alves de Paula Filho	Deferido
04	; Joicimara Ribeiro Lima	Deferido
05	Marcos Martins Pacheco;	Deferido
06	Núbia França da Silva Souza	Deferido
07	Suzana de Pinho Bonilha	Deferido

Arenápolis, 09 de dezembro de 2.021.

Comissão Eleitoral Especial:

Edmilson Pereira dos Santos Sebastião Benício

Maria José Régis de Campos José Naide Ramalho de Melo

Marcio Lourenço de Souza

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CONTRATO Nº 101/2021

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA INSTANTÂNEA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ ACONDICIONADO EM SACOS DE 25KG, ESTOCÁVEL POR 20 MESES PARA APLICAÇÃO A FRIO, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021 – PROCESSO DE ADESÃO À ARP; VALOR R$ 273.360,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS); VIGENCIA 10/12/2021 A 09/12/2022**.**

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20210584 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2021/ PARAUAPEBAS-PA

A **Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT** torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Município de Aripuanã faz **Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 20210584 do Pregão Eletrônico N.º 050/2021 – realizado pela Prefeitura Municipal de Parauapebas-PA**, paraaquisição de massa asfáltica instantânea de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ acondicionado em sacos de 25kg, estocável por 20 meses para aquisição a frio, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Aripuanã/MT, **originando o processo de adesão/Pregão Eletrônico nº 18/2021.**

No qual tem como fornecedor a empresa: **RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUCOES LTDA** inscrita no **CNPJ N.º 40.775.191/0001-88,** totalizando este processo no valor de **R$ 273.360,00** (duzentos e setenta e três mil e trezentos e sessenta reais). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 10 de dezembro de 2021.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro Oficial

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.643/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora ***Sra. Magda Maria Vieira Barbosa Cabrita."***

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40º, § 1º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c 12, inciso I e art. 13 da Lei Municipal nº. 180, de 25 de outubro de 2021, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei Municipal n.º 095/2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município; e ainda a Lei nº 154/2020, que concedeu recomposição geral anual aos servidores da Educação do Município de Aripuanã.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, à servidora, **Sra. MAGDA MARIA VIEIRA BARBOSA CABRITA**, casada, portadora da cédula de identidade nº. 2268763 SEJUSP/MS e inscrita no CPF sob o nº. 474.569.141-68, servidora Efetiva, no cargo de Professora, Classe "C", Nível "02", 25 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, matricula sob nº 2467, contando com **09 anos, 06 meses e 15 dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais**,** calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2021.03. 00101P,** a partir de **02/12/2021**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de dezembro** de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.642/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o que determina o Prontuário de Atendimento Médico-Pericial- Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, emitido pelo médico perito do FAPEMA Dr. Helder W. B. Saraiva CRM/MT nº. 2570 e Dr. Caio Henrique Portilho CRM/MT nº. 10940;

Considerando o requerimento de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho sob protocolo n° 1097/2021 de 26/11/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, a **Sra. MAGDA MARIA VIEIRA BARBOSA CABRITA**, casada, portadora da cédula de identidade nº. 2268763 SEJUSP/MS e inscrita no CPF sob o nº. 474.569.141-68, efetiva, no cargo de **PROFESSOR** Classe **"C",** Nível **2,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, devidamente matriculada sob n.º 2467, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2021. 03.00101P,** a partir de **02/12/2021**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de dezembro de 2021**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.641/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade ao servidor ***Sr. Nelso Bigaton****".*

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei Municipal n.º 096/2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos do poder Executivo do Município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei 153/2020, que concedeu recomposição salarial aos servidores da municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade, ao servidor, **Sr. NELSO BIGATON,** casado, portador da cédula de identidade nº. 782682/SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 218.281.210-53, efetivo, no cargo de Médico Veterinário, Classe "A", Nível "05", 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural; matricula sob nº 107, contando com **23 anos, 09 meses e 20 dias** de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais,** calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2021.02. 00094P,** a partir de **11/12/2021,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos vigentes a partir de **11 de dezembro de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, CNPJ Nº 03.507.498/0001-71, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, ESPORTE E LAZER – SEMATIC, A LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP) E (LI), REFERENTE A CONSTRUÇÃO / REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO DA AV. TANCREDO NEVES, MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

SELUIR PEIXER REGHIN

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2021 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021, ANO XVI, N° 3.870 PÁGINA 32.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.640/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerimento de Aposentadoria por Idade sob protocolo n° 1081/2021 de 24/11/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, o **Sr. NELSO BIGATON,** portadorda Cédula de Identidade RG nº 782.682 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 218.281.210-53, efetiva, no Cargo de Médico Veterinário**,** Classe "A", Nível "5"*lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural*, devidamente matriculado sob n.º 107, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2021.02.00094P,** a partir de **11/12/2021**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos vigentes a partir de **11 de dezembro de 2021,** revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 156/2021

AO CONTRATO N° 091/2021 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, SINALIZAÇÃO DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E OBRAS COMPLEMENTARES NA RODOVIA MT - 208, CONFORME PLANTA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SINFRA. ALTERA VIGENCIA: 11/12/2021 A 06/02/2022.

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.363/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 933.650,00 (NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1986 de 29 de dezembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 933.650,00 (novecentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
02.001.04.127.0002.2004 – Regularização fundiária		
3190.1300 – Obrigações patronais -INSS	**01.00**	5.000,00
03.001.04.122.0002.2005 – Gestão da Sec. de governo e planejamento		
3390.3000 – Material de consumo	**01.00**	10.900,00
06.002.08.241.0005.2015 – ações de atendimento a melhor idade		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	**01.00**	8.000,00
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	**01.00**	17.000,00
06.002.08.243.0006.2016 – Manutenção do Conselho Tutelar		
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	**01.00**	500,00
06.002.08.244.0007.2017 – Ações do atendimento social		
3390.4000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica	**01.00**	850,00
06.002.08.244.0007.2018 – Manutenção do CRAS		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	**01.00**	48.000,00
06.002.08.244.0007.2019 – Manutenção do CREAS		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	**01.00**	45.500,00
06.002.08.244.0007.2020 – Ações do FUPIS e COFINANCIAMENTO		
3390.3200 – Material de publicação gratuita	*01.43*	2.700,00
06.002.08.244.0007.2021 – Ações do Bolsa Família		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*01.00*	14.500,00
3190.1300 – Obrigações patronais – INSS	*01.00*	500,00
07.004.13.392.0010.2042 – Ações do fortalecimento da cultura		
3390.3000 – Material de consumo	*01.00*	5.000,00
07.002.12.361.0009.2025 – Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental		
3390.9300 – Indenizações e restituições	*01.01*	1.000,00
07.002.12.361.0009.2026 – Manutenção do salário educação		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*01.15*	109.000,00
07.005.27.812.0011.2043 – Manutenção das atividades de esporte e lazer		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*01.00*	6.000,00
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*01.00*	1.650,00
3190.1300 – Obrigações patronais - INSS	*01.00*	600,00
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	*01.00*	1.650,00
3390.1400 – Diárias	*01.00*	1.000,00
08.001.04.122.0002.2044 – Gestão da Sec. Infraestrutura		

4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*01.00*	2.600,00
08.002.15.451.0012.2047 – Conservação de ruas e avenidas		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	01.00	41.000,00
3390.3000 – Material de consumo	*01.00*	50.000,00
09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção das ações do atend. Hosp. Amb. Emerg.		
3190.1100 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	*01.02*	41.000,00
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das ações do PAB		
3190.1100 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	*01.46*	270.000,00
3191.1300 - Obrigações patronais – FAPEMA	*01.46*	50.000,00
09.002.10.302.0018.2062 – Manutenção das ações do SAMU		
3190.0400 - Contratação por tempo determinado	*01.02*	6.000,00
3190.1300 - Obrigações patronais – INSS	*01.02*	2.500,00
09.002.10.302.0018.2063 – Coleta e realização de exames		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*01.02*	10.000,00
09.002.10.305.0019.2067 – Manutenção das ações da Vig.Epidem.e ambiental		
3190.1100 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	*01.46*	78.000,00
3191.1300 - Obrigações patronais – FAPEMA	*01.46*	8.000,00
10.001.20.122.0021.2069 – Gestão da SEMDER		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	*01.00*	5.500,00
3190.1300 – Obrigações patronais - INSS	*01.00*	200,00
3390.3000 – Material de consumo	*01.00*	48.000,00
10.001.20.608.0021.2070 – Assistência técnica a agricultura familiar		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	*01.00*	12.500,00
11.002.18.541.0025.2078 – Gestão ambiental		
3190.1100 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	*01.00*	29.000,00
Total		***933.650,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
03.001.04.122.0002.2005 – Gestão da Sec. de Governo e planejamento		
3390.0800 – Outros benefícios assistenciais do servidor ou do militar	*01.00*	1.000,00
3390.1400 – Diárias	*01.00*	1.000,00
3390.3300 – Passagens e despesas com locomoção	*01.00*	1.000,00
3390.3600 – Outros serviços de terceiros – P. Física	*01.00*	2.000,00
03.001.04.131.0002.2006 – Divulgação dos atos administrativos		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*01.00*	7.900,00
06.001.08.122.0002.2013 – Gestão da Assistência Social		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens ficas – Pessoal Civil	*01.00*	75.000,00
3190.1300 – Obrigações patronais – INSS	*01.00*	13.000,00
06.002.08.243.0006.2014 – Apoio a criança e adolescente		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*01.00*	25.000,00
06.002.08.243.0006.2016 – Manutenção do Conselho Tutelar		
3190.1100 - Vencimentos e vantagens ficas – Pessoal Civil	*01.00*	20.000,00
3190.1300 - Obrigações patronais – INSS	*01.00*	3.000,00
06.002.08.244.0007.2018 – Manutenção do CRAS		
3390.3900 - Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*01.00*	850,00
06.002.08.244.0007.2020 – Ações do FUPIS e COFINANCIAMENTO		
3390.1400 – Diárias	*01.43*	2.700,00
07.002.12.361.0009.1008 – Climatização nas escolas – Ens. Fundamental		
3390.3900 –Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*01.01*	1.000,00
07.002.12.361.0009.2026 – Manutenção do salário educação		
3390.3000 – Material de consumo	*01.15*	109.000,00
07.004.13.392.0010.2042 – Ações de fortalecimento da cultura		
3390.1400 – Diárias	*01.00*	3.000,00
3390.3300 - Passagens e despesas com locomoção	01.00	2.000,00
07.005.27.812.0011.2043 – Manutenção das atividades de esporte e lazer		
3390.3100 – Premiações artísticas, desportivas, culturais e científicas	01.00	6.000,00
3390.3300 - Passagens e despesas com locomoção	01.00	3.900,00
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	01.00	1.000,00
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das ações do PAB		
3390.3400 – Outras despesas de pessoal decorrentes contrato	01.46	320.000,00
3390.3900 - Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	01.46	86.000,00
3390.4600 – Auxílio alimentação	01.02	10.000,00
09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção das ações do atend. Hosp. Amb. Emerg.		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	01.02	49.500,00
10.001.20.608.0021.2070 – Assistência técnica a agricultura familiar		
3190.1300 - Obrigações patronais - INSS	01.00	8.529,60
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	01.00	8.500,00
3390.3200 – Material de distribuição gratuita	01.00	5.000,00
11.001.23.695.0024.2075 – Gestão das ações de desenvolvimento turístico		
3190.1100 - Vencimentos e vantagens ficas – Pessoal Civil	01.00	22.000,00
3190.1300 - Obrigações patronais - INSS	01.00	7.000,00
99.999.99.999.9999.9999 – Reserva de contingência		
9999.9900 – Reserva de contingência	01.00	138.770,40
Total		**933.650,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 01 dia do mês de dezembro de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
SAOG **KARIN RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.371/2021

SÚMULA:

"DECRETA RECESSO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Recesso Municipal no período de **20/12/2021** a **30/12/2021**, nos órgãos administrativos do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - As disposições do *caput* não se aplicam às repartições públicas municipais quanto aos serviços considerados essenciais e de interesse público, que devam ter funcionamento ininterrupto, nas Secretarias de Educação, Saúde, Infraestrutura e Departamento de Agua.

§ 2º - O funcionamento do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde serão determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º - As demais Secretarias terão direito ao recesso desde que os serviços administrativos internos estejam em dias, e cada Departamento manterá um sistema de plantão, devendo ser efetuado rodízio entre os funcionários.

ARTIGO 2º - Fica determinado que todos os funcionários pertencentes as Secretarias Municipal, deverão ficar à disposição da Administração/Secretarias para eventuais trabalhos, e em razão disso, não poderão se ausentar da sede do Município.

Parágrafo Único: No período em questão, funcionarão exclusivamente os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento das atividades do exercício, devendo ser implementadas escalas de revezamento de trabalho dos servidores, a serem determinados pelo Secretário(a) de cada pasta.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 4.369/2021

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2021 PARA CADASTRO DE RESERVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2021 e, com base nas exigências estabelecidas no Edital de nº. 001/2021;

DECRETA:

ARTIGO 1° - Fica homologado o resultado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2021 PARA CADASTRO DE RESERVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO MUNICIPIO DE ARIPUANÃ MT**, nos termos do Anexo, integrante deste Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº 003/2021

CUIDADORA – CASA DA CRIANÇA – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
009	LUCILENE DA SILVA TOBIAS	13/12/1974	10	---	10	20	1º
006	MARIZA DA SILVA	29/05/1971	--	--	10	10	2º
005	CARMELITA PEREIRA	04/06/1975	--	--	10	10	3º
007	FRANCIANE NAVES GARCIA	12/03/1986	--	--	10	10	4º
001	MARIA HELENA PAIVA PEREIRA	06/09/1965	--	--	10	10	5º
002	ELENILDA NEVES B. ALVES	29/11/1985	--	--	10	10	6º
003	MARIA VANESSA R. DE SOUZA	28/02/1984	--	--	10	10	7º
004	MICHELLE FEREIRA DE ARAUJO	10/08/1987	--	--	10	10	8º
008	ROSANA RODRIGUES DA SILVA	10/10/1988	--	--	10	10	9º
010	CLAUDETE CORTE F. OLIVEIRA	19/10/1972	--	--	--	--	Desclassificada*

Não apresentou documentos comprobatórios

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
QUINTO TERMO ADITIVO N° 155/2021

AO CONTRATO N° 415/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS, SENDO: 01 MÉDICO PARA ATENDIMENTO NA UBS NO BAIRRO CIDADE ALTA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ. ALTERA PRAZO DE VIGENCIA: 1°/01/2022 A 30/06/2022. VALOR: R$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS).

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 - MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT**.**

- PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS.

Art. 1º A Prefeita Municipal de Aripuanã - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o **RESULTADO FINAL** da contagem de pontos, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2021, conforme abaixo discriminado:

TORNA PÚBLICO,

Art. 2º Através do **ANEXO I**do presente Edital Complementar, a pontuação final dos candidatos por ordem de classificação;

Art. 3º O resultado do Processo Seletivo nº 003/2021 será homologado através de Decreto do Executivo Municipal de Aripuanã, no dia 10/12/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aripuanã - MT, 10 de dezembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CUIDADORA – CASA DA CRIANÇA – SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	EXPERIENCIA	CURSOS	ESCOLARIDADE	NOTA FINAL	RESULTADO
009	LUCILENE DA SILVA TOBIAS	13/12/1974	10	---	10	20	1º
006	MARIZA DA SILVA	29/05/1971	--	--	10	10	2º
005	CARMELITA PEREIRA	04/06/1975	--	--	10	10	3º
007	FRANCIANE NAVES GARCIA	12/03/1986	--	--	10	10	4º
001	MARIA HELENA PAIVA PEREIRA	06/09/1965	--	--	10	10	5º
002	ELENILDA NEVES B. ALVES	29/11/1985	--	--	10	10	6º
003	MARIA VANESSA R. DE SOUZA	28/02/1984	--	--	10	10	7º
004	MICHELLE FEREIRA DE ARAUJO	10/08/1987	--	--	10	10	8º
008	ROSANA RODRIGUES DA SILVA	10/10/1988	--	--	10	10	9º
010	CLAUDETE CORTE F. OLIVEIRA	19/10/1972	--	--	--	--	Desclassificada*

Não apresentou documentos comprobatórios

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aripuanã - MT, 10 de dezembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 - MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

- RESPOSTAS AOS RECURSOS DAS CANDIDATAS.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, no uso de suas atribuições, resolve:

TORNA PÚBLICO,

1º - Através do ***ANEXO I*** do presente Edital Complementar, as respostas aos recursos impetrados contra a pontuação das candidatas do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva nº 003/2021;

2º - O resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 será homologado através de Decreto do Executivo Municipal de Aripuanã.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO I

RESPOSTAS DOS RECURSOS

CARGO:	**CUIDADORA-CASA DA CRIANÇA**
Candidata Recorrente:	**Nome: ELENILDA NEVES BARBOSA ALVES** **Inscrição: 002/2021**
Questão:	A candidata solicita revisão da classificação, uma vez que possui plena consciência de que entregou toda documentação exigida no ato da inscrição.
Parecer:	**DEFERIDO** Recurso assiste a recorrente, considerando que após análise verificou-se que a candidata apresentou toda documentação exigida, dentro do prazo legal, e que por um lapso da comissão no momento da conferencia e contagem dos pontos, os documentos da mesma ficou misturado entre outros processos. Nesse sentido, a comissão admite que a mesma não pode ser prejudicada.

GABINETE DA PREFEITA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 001/2021

DAS PARTES: CESSIONARIO: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CEDENTE: PREF. PREFEITURA MUNICIPAL DE **CHUPINGUAIA**; OBJETO: CESSÃO DA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA - MT, TARCILA VALERIA ALVIM**, EFETIVA NO CARGO DE** PROFES-

SOR, PARA PRESTAR SERVIÇO COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE DESTINO; VIGENCIA 01/01/2022 A 30/11/2022.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICPAL DE ARIPUANA AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 27/2021

Por Determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Aripuanã-MT, **comunico que tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, ESTÁ ANULADO o processo licitatório Tomada de Preço nº 27/2021**, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de obra referente à setorização da rede de distribuição de agua da zona baixa do Município de Aripuanã/MT, incluindo materiais e mão-de-obra necessária, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, em atendimento a Secretaria Adjunta de Saneamento Básico. E determinou ao Departamento de Agua e Esgoto que apresente novamente termo de referência, para abertura de novo procedimento licitatório. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 10 de dezembro de 2021.

Elen Cristina Soares Macedo

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 327/2020 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 117/2020/CAMPO VERDE-MT

A **Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT** torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Município de Aripuanã faz **Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 327/2020 do Pregão Eletrônico N.º 117/2020 – realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT**, para aquisição de um rolo compactador, novo, ano e modelo 2020 motor diesel com potencia mínima de 130hp e no mínimo 2. 400rpm, peso operacional mínimo 10.500kg, cilindro com no mínimo 145 patas de carneiro, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, **originando o processo de adesão/Pregão Eletrônico nº 19/2021.**

No qual tem como fornecedor a empresa: **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME** inscrita no **CNPJ N.º 13.731.784/0001-70,** totalizando este processo no valor de **R$ 410.000,00** (quatrocentos e dez mil reais). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06 de dezembro de 2021.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 012/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 275/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADA: **DANIELA ALVES DE OLIVEIRA**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 1º/01/2022 A 30/06/2022; EM VIRTUDE DE ESTABILIDADE GESTACIONAL, CONFORME PARECER JURÍDICO N.º 839/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Sumula: Concede o Título de Cidadão Barrabugrense ao Senhor **MOISÉS DIAS DE OLIVEIRA.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º) Fica outorgado o Título de Cidadão Barrabugrense ao Senhor **MOISÉS DIAS DE OLIVEIRA.**

Art. 2º) A concessão do Título de Cidadania ao homenageado, é a forma de registrarmos o reconhecimento por seus esforços, dedicação, capacidade de trabalho e empenho no ofício de suas funções, requisitos imprescindíveis para a promoção do bem-estar social e da melhoria da qualidade de vida de todos.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga –se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 10 de dezembro de 2021.

Eurípio da Costa Arantes Marivaldo Marcos de Magalhães

Presidente Vice-Presidente

Laércio Noberto Júnior Cleide Rodrigues de Oliveira

1º secretário 2ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Sumula: Concede o Título de Cidadão Barrabugrense ao Senhor **Eder Geraldo de Oliveira.**

.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º) Fica outorgado o Título de Cidadão Barrabugrense ao Senhor **Eder Geraldo de Oliveira.**

Art. 2º) A concessão do Título de Cidadania ao homenageado, é a forma de registrarmos o reconhecimento por seus esforços, dedicação, capacidade de trabalho e empenho no ofício de suas funções, requisitos imprescindíveis para a promoção do bem-estar social e da melhoria da qualidade de vida de todos.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga –se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 10 de dezembro de 2021.

Eurípio da Costa Arantes Marivaldo Marcos de Magalhães

Presidente Vice-Presidente

Laércio Noberto Júnior Cleide Rodrigues de Oliveira

1º secretário 2ª Secretária

DECRETO LEGISLATIVO Nº 018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Sumula: Concede o Título de Cidadão Barrabugrense ao Senhor **Fernando Selleri Silva.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, faz saber que os Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º) Fica outorgado o Título de Cidadão Barrabugrense ao Senhor **Fernando Selleri Silva.**

Art. 2º) A concessão do Título de Cidadania ao homenageado, é a forma de registrarmos o reconhecimento por seus esforços, dedicação, capacidade de trabalho e empenho no ofício de suas funções, requisitos imprescindíveis para a promoção do bem-estar social e da melhoria da qualidade de vida de todos.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga –se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 10 de dezembro de 2021.

Eurípio da Costa Arantes Marivaldo Marcos de Magalhães

Presidente Vice-Presidente

Laércio Noberto Júnior Cleide Rodrigues de Oliveira

1º secretário 2ª Secretária

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

BARRA-PREVI

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2022

Praça Ângelo Masson, nº 1000 – Centro -Fones: (65) 3361-2134 – Barra do Bugres-MT

1 - INTRODUÇÃO 3
2 - OBJETIVO DA GESTÃO 3
3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS 4
4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS .. 7
5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS 10
5.1 TAXA SELIC 10
5.2 INFLAÇÃO 11
5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB 15
6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS 17
6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA 17
6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS . 20
6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR 21
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS 24

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores atualizações, apresenta-se a Política Anual de Investimentos do RPPS – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03.602.259/0001-09, sediado à Praça Ângelo Masson, para o exercício de 2021.

A Política Anual de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **4,80% (quatro inteiros e oitenta centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010 e suas posteriores alterações. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 3.922/ 2010 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 e suas posteriores alterações.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

- Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

- Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

- Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

- Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

  I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

  II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

  III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

- **Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo** de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4.695/2018, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, “b” da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

- As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.
- Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do* RPPS podendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla “ETF’s”, com as mesmas características.
- Os investimentos em CDB’s (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.
- As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDB’s e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDB’s em 15%.
- Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETF’s), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.
- Os investimentos em FIP’s e FII’s para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPS’s investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/ 2018;

- Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDC's (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passou a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPS's investidores são:

  1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;

  2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

  3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3.922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2022 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

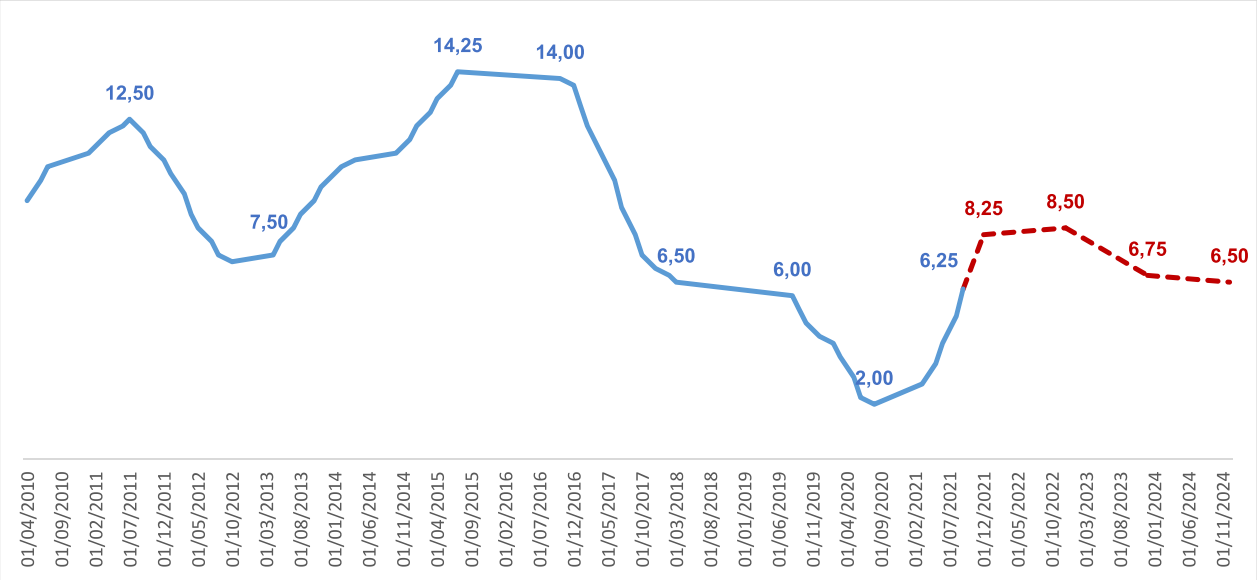
5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

As incertezas políticas, de recuperação econômica e de avanço da vacinação associada aos fatores externos e internos elevaram a inflação brasileira, obrigando o Banco Central na execução da política monetária a elevar a Taxa SELIC de 2,00% a.a. para 6,25% a.a. em 2021 e com viés de alta com expectativa de encerrar o ano em 8,25%, segundo o Relatório FOCUS.

A decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários países de injetar recursos na economia como forma de manter o nível de atividade econômica gerou preocupações no mercado financeiro em este ano com retomada das atividades comerciais.

As expectativas atuais de mercado apontam uma Taxa Selic Meta de **8,25% a.a. para 2021,** 8,50% a.a. para 2022 e 6,75% a.a. ao final de 2023. Divergentes das expectativas iniciais de janeiro que apontavam uma taxa acumulada de 3,25% em 2021.



O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2010:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 30 de setembro de 2021.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apresentava alta desde o início do ano. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos meses de março e julho, tivemos elevação de 0,93% e 0,96% respectivamente, efeito imediato do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas, do comércio, indústrias e serviços, estagnando a economia em

um primeiro momento e causando aumento significativo de preços posteriormente, devido ao aumento da demanda e queda da oferta de produtos, principalmente dos combustíveis, após a reabertura gradual das atividades e retomada da produção.

O governo segue afastando a necessidade de racionamento de energia. Mas o agravamento da crise hídrica preocupa, pois tende a ter impactos não só na inflação, mas também no PIB, podendo frear o crescimento industrial e agropecuário, intensivos em energia e água.

O índice acumulado no ano já supera o teto estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, conforme observamos no gráfico abaixo:

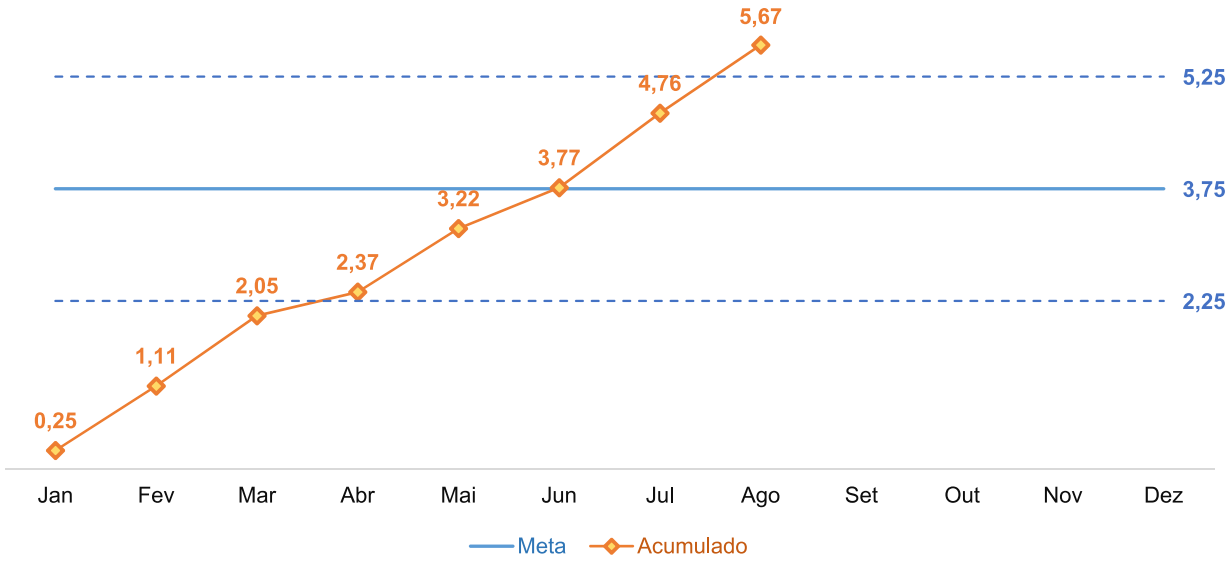


GRÁFICO 02 – IPCA ACUMULADO 2021 x META

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE e Banco Central do Brasil.

O preço da energia elétrica já subiu quase três vezes mais que a inflação ao longo destes 8 primeiros meses de 2021, refletindo em aumento disseminado nos preços de diversos produtos e serviços.

Na agricultura, segmento de grande contribuição ao PIB brasileiro, a crise hídrica já afeta a produção de milho e cana-de-açúcar por exemplo. Diante da quebra de

algumas safras, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) cortou de 2,6% para 1,7% a expectativa de crescimento PIB da agropecuária em 2021

Com a retomada das atividades e a recuperação dos lucros das empresas, o nível de preços ultrapassou patamares pré-Covid 19.

Abaixo visualizamos o acumulado da inflação por grupos, desde janeiro de 2020:

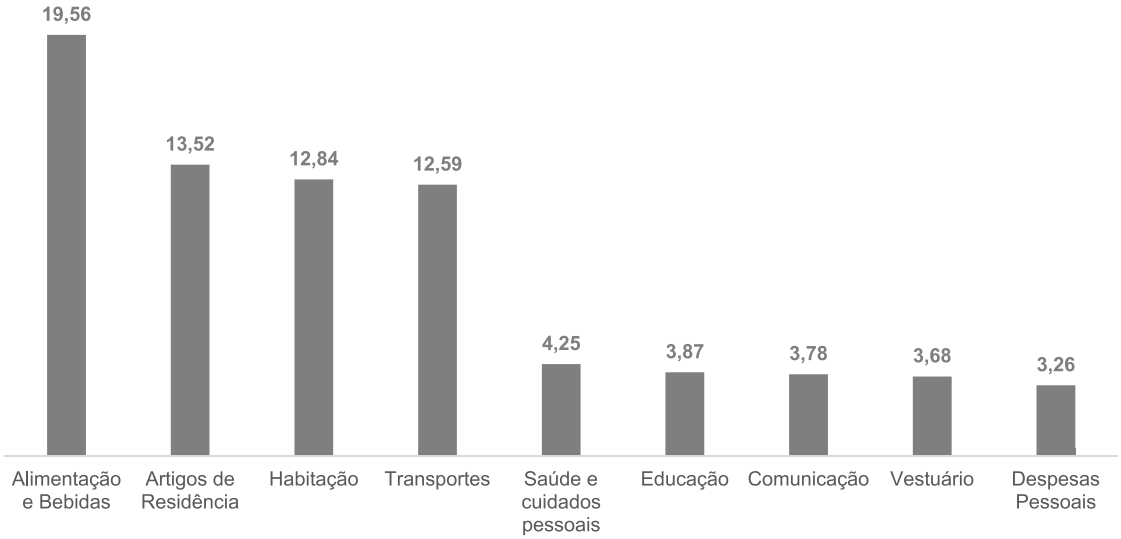
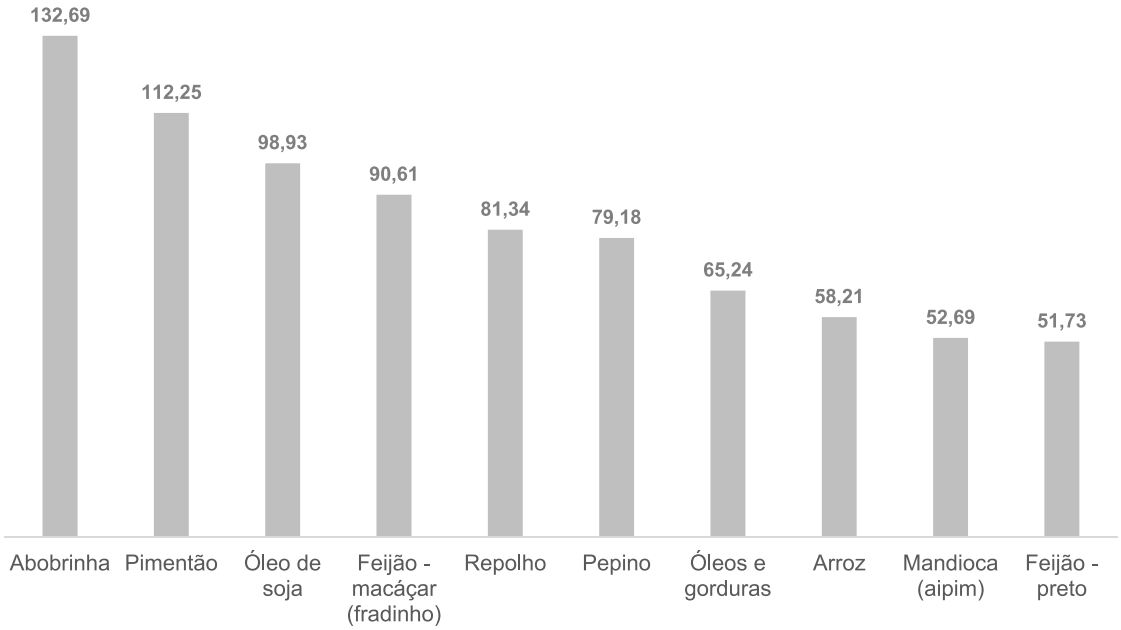


GRÁFICO 03 – IPCA ACUMULADO: GRUPOS

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE.

O grupo “Alimentação e Bebidas” acumula alta de quase 20% no período, corroborando com a tese que o controle inflacionário é fundamental para atenuar seus efeitos perversos principalmente sobre as famílias mais carentes, dado que para estas famílias este grupo representa a maior parcela das despesas, devido a receita familiar limitada.

Ao analisarmos os itens com maior elevação no mesmo período, pode-se



constatar que todos fazem parte do grupo “Alimentação e Bebidas”.

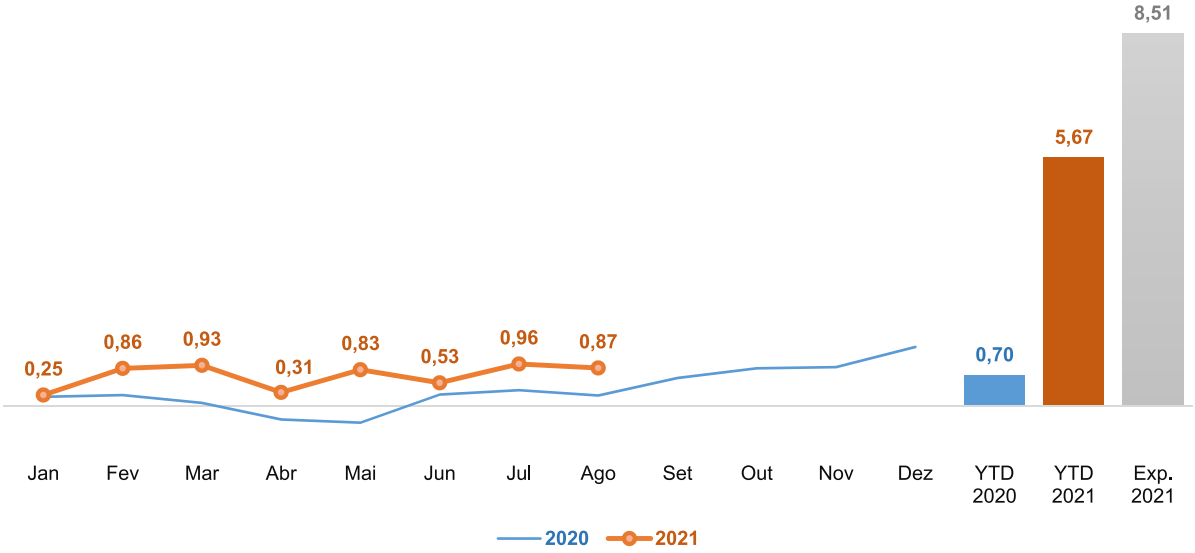
GRÁFICO 04 – IPCA ACUMULADO: SUBGRUPOS

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE.

O Comitê de Política Monetária considera fatores de riscos para a inflação em ambas direções: a reversão, ainda que parcialmente, no preço internacional das *commoditties* poderia direcionar o nível geral de preços abaixo do cenário básico. Na contramão, o risco fiscal devido ao prolongamento das políticas de enfrentamento à Covid-19 pode pressionar a demanda agregada e elevar os prêmios de risco do país, o que no balanço de riscos representa uma trajetória para a inflação acima do projetado no horizonte de relevante para o COPOM.

A expectativa é de que a inflação encerre **2021 em 8,45%.** Para 2022 a expectativa é de 4,12%. Em 2023 e 2024 3,25% e 3,00% respectivamente. Tais níveis

dão um indicativo de que a Selic Meta permanecerá em níveis baixos apenas no



horizonte de longo prazo, dado que ela é utilizada como instrumento de controle dos níveis de preços.

GRÁFICO 05 – IPCA 2020 x 2021

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 06 de novembro de 2020. (YTD – *Year to Date*- No acumulado do ano).

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2020, já havia expectativas de retomada para o ano de 2021, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e aceleração da vacinação, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém, a pandemia, as incertezas no cenário fiscal e os conflitos internos envolvendo os poderes executivo e judiciário que elevaram significativamente a inflação e a taxa de juros interromperam as chances de os planos seguirem rumo à direção

desejada.

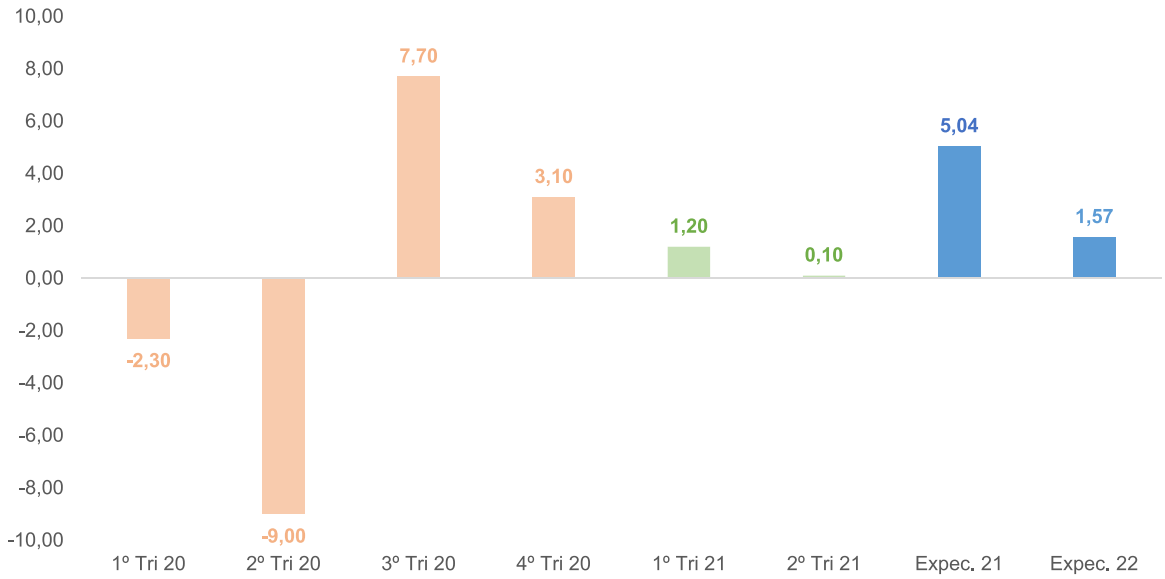


GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS

FONTE: Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 30 de setembro de 2021.

A queda expressiva se deve à paralisação das atividades produtivas do país, resultante do lockdown.

Para 2021 a projeção é de elevação de 5,04% e em **2022 crescimento de 1,57%,** mostrando que o mercado aguarda um cenário de recuperação do país. As expectativas para a retomada podem se confirmar, caso continue os avanços quanto à vacina para a Covid-19 e internamente se cumpra as agendas de reformas necessárias.

Em um cenário com taxas de juros retornando a ser tornar atrativas para a renda fixa, dado o nível de Taxa Selic Meta e expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda fixa com títulos de prazo mais longo a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance da meta atuarial e crescimento do patrimônio.

Entretanto, não descartamos a exposição em renda variável em ativos relacionados ao mercado externo para diluição do risco total da carteira, pois eventos locais não influenciam nos Estados Unidos, por exemplo, e é uma oportunidade para capturar ganhos com a recuperação economia internacional, visto que, as eleições presidências de 2022 podem provocar instabilidade no mercado financeiro nacional.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2021 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2022 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos.

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia;

b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas;

c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado; e

d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3.339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

- Risco de crédito dos ativos: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos.
- Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.
- Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.
- Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

- Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.
- Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.
- Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.
- Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

<table>
<tr><th colspan="2">MOODY'S</th><th colspan="2">S&P</th><th colspan="2">FITCH</th><th rowspan="2"></th></tr>
<tr><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th></tr>
<tr><td>Aaa</td><td rowspan="5">P-1</td><td>AAA</td><td rowspan="4">A-1+</td><td>AAA</td><td rowspan="4">F1+</td><td>PRIME</td></tr>
<tr><td>Aa1</td><td>AA+</td><td>AA+</td><td rowspan="3">Grau Elevado</td></tr>
<tr><td>Aa2</td><td>AA</td><td>AA</td></tr>
<tr><td>Aa3</td><td>AA-</td><td>AA-</td></tr>
<tr><td>A1</td><td>A+</td><td rowspan="2">A-1</td><td>A+</td><td rowspan="2">F1</td><td rowspan="3">Grau Médio Elevado</td></tr>
<tr><td>A2</td><td>A</td><td>A</td></tr>
<tr><td>A3</td><td rowspan="2">P-2</td><td>A-</td><td rowspan="2">A-2</td><td>A-</td><td rowspan="2">F2</td></tr>
<tr><td>Baa1</td><td>BBB+</td><td>BBB+</td></tr>
</table>

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

- Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;
- Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;
- Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;
- Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 20% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no

mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

III - cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	15%	5%	20%	10%	25%	15%	30%	20%	35%

	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	**7º, VII, "b"**	**5%**		**10%**		**15%**		**20%**		**25%**	
	FI de Debêntures Infraestrutura	**7º, VII, "c"**	**5%**		5%		**10%**		**15%**		**20%**	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	**8º, I, "a"**	**30%**	**30%**	**35%**	**35%**	**40%**	**40%**	**45%**	**45%**	**50%**	**45%**
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	**8º, I, "b"**	**30%**		**35%**		**40%**		**45%**		**50%**	
	FI em Ações	**8º, II, "a"**	**20%**		**25%**		**30%**		**35%**		**40%**	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	**8º, II, "b"**	**20%**		**25%**		**30%**		**35%**		**40%**	
	FI Multimercado	**8º, III**	**10%**		10%		10%		10%		**15%**	
	FI em Participações	**8º, IV, "a"**	**5%**		5%		5%		**10%**		**15%**	
	FI Imobiliário	**8º, IV, "b"**	**5%**		5%		**10%**		**15%**		**20%**	
	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**		5%		5%		10%		**15%**	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A, I**	**10%**	**10%**	10%	**10%**	10%	**10%**	10%	**10%**	10%	**10%**
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A, II**	**10%**		10%		10%		10%		10%	
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A, III**	**10%**		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	**7º, I, "a"**	**100%**	0%	10,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	**7º, I, "b"**	**100%**	0%	40,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	**7º, I, "c"**	**100%**	0%	1,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	**7º, II**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI Referenciados RF	**7º, III, "a"**	**60%**	0%	5,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	**7º, III, "b"**	**60%**	0%	5,0%	60%
	FI de Renda Fixa	**7º, IV, "a"**	**40%**	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	**7º, IV, "b"**	**40%**	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	**7º, V, "b"**	**20%**	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	**7º, VI, "a"**	**15%**	0%		15%
	Depósito em Poupança	**7º, VI, "b"**	**15%**	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	**7º, VII, "a"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	**7º, VII, "b"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	**7º, VII, "c"**	**5%**	0%	1,0%	5%

	SUBTOTAL				**70,0%**	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	**8º, I, "a"**	**30%**	0%	5,0%	30%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	**8º, I, "b"**	**30%**	0%		30%
	FI em Ações	**8º, II, "a"**	**20%**	0%	12%	20%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	**8º, II, "b"**	**20%**	0%		20%
	FI Multimercado	**8º, III**	**10%**	0%	2,0%	10%
	FI em Participações	**8º, IV, "a"**	**5%**	0%		5%
	FI Imobiliário	**8º, IV, "b"**	**5%**	0%	2,0 %	5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**	0%		5%
	SUBTOTAL				**21,0%**	
FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A, I**	**10%**			10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A, II**	**10%**			10%
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A, III**	**10%**		9,0%	10%
	SUBTOTAL				**9,0%**	
	TOTAL GERAL				**100%**	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/2018.

Barra do Bugres, 18 de novembro de 2021.

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA
Diretora Executiva do BARRA-PREVI

MEMBROS:

JOSÉ CARLOS GUEDES OLIVEIRA

ULISSES RICHARD ROMAN PARADA

SIDNEI FELIZARDO NOGUEIRA

ATAIDE ALVES DE OLIVEIRA

CAIO NEVES DE OLIVEIRA

DIVA ONOFRE DA SILVA

KELLE CRISTINA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 355/2021

Pelo presente Instrumento Particular de Apostilamento, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS e a empresa **CHARLENE RODRIGUES VILELA LTDA-ME** inscrito no **CNPJ: 35.623.278/0001-08,** por seu representante legal, já qualificado no Contrato nº 355/2021, nesse sentido, sugere-se a inclusão há Cláusula XIV:

PRIMEIRA – XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

LOTE 34

FONTE 146 - 07.01.10.302.0098.2173.33.9039.00 - CC: 106.677-3 - R$ 28.750,00

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente apostilamento permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças, 10 de dezembro de 2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 043/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 18.025/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 09/12/2021, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 043/2021, que teve como vencedora a empresa: MAPPE BRASIL LTDA CNPJ: 13.266.239/0001-50;

Barra do Garças / MT, 10 de dezembro de 2021.

***Willer Alves Sirqueira* -** Pregoeiro

"7º TERMO ADITIVO DE PRAZO" AO CONTRATO Nº 108/2017 – A ADESÃO A ARP N°006/2017, DO MUN. DE RIBEIRÃOZINHO/MT

Pelo presente Instrumento Particular de Termo Aditivo, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS e a empresa **RLZ INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 65.596.744/0001-66** por seus representantes legais, já qualificados no contrato principal, sendo o objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, desenvolvimento para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows com módulos WEB (Internet), serviços técnicos especializados para as diversas secretarias da Administração Direta Municipal, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, conversão da base de dados e treinamento dos servidores públicos e manutenção mensal, celebrado no dia 01 de Novembro de 2017, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do objeto licitado, até 30/11/2021 até 31/12/2021, com a possibilidade de o contrato ser rescindindo antecipadamente em caso de realização de um novo procedimento licitatório sem cominação em multas e sanções entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos financeiros necessários ao custeio deste Contrato serão provenientes dos recursos da conta: 9415-3, Agência 2502-X, Banco do Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato original n°108/2017.

Barra do Garças/MT, 30 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 060/2021

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 060/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 564/2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **27/12/2021** as **14:00h**, Licitação na modalidade **Pregão Presencial com SRP nº 060/2021**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR LOTE",*** com o objeto **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra "pedreiro, pintor, eletricista e auxiliar administrativo" para atender as secretarias do município de Brasnorte-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT. 10 de dezembro de 2021.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI

PREGOEIRO.

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através pregoeiro nomeado pela portaria 564/2021, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 012/2021 realizado às 14:h00mn (horário de Brasília) do dia 09 (nove) de dezembro de 2021, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO/FERTILIZANTES PARA O MUNICIPIO DE BRASNORTE-MT, SOB O CONVÊNIO Nº 867703/2018. PARA ATENDER ESTA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Quantidade de itens: 1 (um). Teve como vencedor a empresa **JS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 41.431.621/0001-07 que arrematou o item com valor total de R$ 44.990,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e noventa reais).**

Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro. Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

Brasnorte/MT, 10 de dezembro de 2021.

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 059/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 059/2021

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial Nº 059/2021 realizada em 09 de dezembro de 2021 às 08:00 horas, onde reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 564/2021 Registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa legalmente habilitada pelo órgão competente para fornecimento de passagens, fretes e encomendas terrestres, assim como o transporte de documentos para a prefeitura municipal de Brasnorte - MT. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 22 (vinte e dois). Teve como vencedor a empresa: **EXPRESSO JUINA LTDA ME,** inscrita no **CNPJ: 09.567.542/0001-15**, arrematou todos os itens com valor total final **R$288.306,60 (**Duzentos e oitenta e oito mil trezentos e seis reais e sessenta centavos**)**.

Brasnorte/MT, 10 de dezembro de 2021.

Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini. Pregoeiro.

Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

EXTRATO A ADESÃO 031/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE EXTRATO A ADESÃO N. 031/2021

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 04/2021 oriunda do Pregão Presencial nº 019/2021 Processo Licitatório nº 33/2021 – Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, que o objeto deste

é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para melhorias da educação infantil e ensino fundamental do município de Brasnorte-MT, integrante da Adesão nº 031/2021. Empresa Fornecedora: FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 68.858.539/0001-10. Vigência da Ata de Registro nº 04: 12 meses vigente até 27 de agosto de 2022. Item 3.21; 5.12; 4.1; 5.5; 5.7; 5.9; 6.1. Valor total da adesão 253.030,63 (duzentos e cinquenta e três mil trinta reais e sessenta e três centavos).

David Eduardo Caeron Magrini - Pregoeiro.

10 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 983 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

"Regulamenta a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos, segurados ativos e inativos, do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de Cáceres-MT".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e em cumprimento às determinações legais contidas nos artigos 3º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 39.330, de 07 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Censo Previdenciário e Funcional dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), do Município de Cáceres/MT, que tem por finalidade a atualização e consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) dos Regimes Próprios de Previdência Social.

§ 1º O Censo Previdenciário e Funcional é de caráter obrigatório para todos os servidores públicos municipais, segurados ativos e inativos, de todos os Poderes, inclusive das autarquias, segurados do RPPS do Município de Cáceres/MT.

§ 2º O servidor municipal, obrigatoriamente, prestará informações quando solicitado, mesmo em licença, afastamento e vacância ou quando, por qualquer motivo, esteja ausente de suas atividades.

Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES, através do Processo Licitatório PREVI nº 004/2021, Tomada de Preço nº 001/2021, contratou a empresa LDB CONSULTORIA E AUDITORIA ATUARIAL LTDA – EPP (LDB), CNPJ: 26.262.902/0001-90, com sede à Av. Angélica, nº 2.503, cj: 75, Higienópolis, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Cep: 01227-200, que será a empresa responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação das atividades do Censo Previdenciário e Funcional e pela transmissão dos dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais, através de seu sócio responsável técnico e representante legal, o Sr. Ronaldo de Oliveira, CPF: 271.795.418-00, RG: 22.129.328-0.

Art. 3º As despesas com a realização do Censo Previdenciário e Funcional, serão suportados pelo contrato originário da empresa contratada, nos termos do art. 2º.

Art. 4º O Censo Previdenciário e Funcional será realizado no período de 07 de dezembro de 2021 à 30 de março de 2022, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Execução apresentado pela empresa LDB, devidamente apreciado e aprovado pela PREVICÁCERES.

Art. 5º A empresa LDB elaborará o plano de execução dos serviços com a definição dos locais e horários de realização do Censo, e divulgará não só através do meio de comunicação radio, como também através de banners, panfletos e cartazes nos RHs e Autarquias do Município, utilizando-se também da divulgação nas mídias sociais.

§ 1º O Censo Previdenciário e Funcional será executado pela equipe de colaboradores da empresa LDB, conforme plano de trabalho e cronograma de execução previamente aprovado pelo PREVICACERES.

§ 2º Concluído o processo do Censo Previdenciário e Funcional será emitido o comprovante do recadastramento do servidor.

Art. 6º A Direção Executiva da PREVICÁCERES estabelecerá, mediante ato administrativo, normas especiais e procedimentos operacionais necessários à efetivação do Censo Previdenciário e Funcional de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. São consideradas normas especiais e procedimentos operacionais necessários ao Censo, as ações como a definição da documentação, fixação de datas, horários e locais para o comparecimento dos servidores ativos detentores de cargo efetivo.

Art. 7º O Censo Previdenciário e Funcional será precedido de ampla divulgação na imprensa oficial do Município.

Art. 8º Na execução do Censo Previdenciário e Funcional, após a execução do trabalho realizado pela empresa LDB, competirá à equipe de coordenação vinculada à PREVICÁCERES, efetuar a validação dos dados cadastrais dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e estáveis, ativos, e de seus dependentes, em base de dados disponibilizada por meio do Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social - SIPREV/Gestão, nos termos estabelecidos pela Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social.

§ 1º São considerados dependentes o cônjuge, companheira(o), filho solteiros de qualquer condição, se menor de 18 (dezoito) anos de idade e não emancipados ou inválidos. São equiparados a filho(a) o enteado(a) e aquele que, por determinação judicial, se ache sob a tutela do segurado.

§ 2º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantenha união estável com o segurado, comprovada através de escritura pública.

Art. 9º O Censo é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o segurado ativo, comparecer pessoalmente no local, no dia e hora definidos, munido de toda a documentação exigida nos dispositivos do ato administrativo da PREVICÁCERES para prestar as suas informações.

Art. 10 O servidor ativo, que não comparecer para realizar o Censo terá o pagamento de sua remuneração bloqueado a partir do mês imediatamente posterior à conclusão do Censo, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento à Unidade Gestora do RPPS para sua regularização.

§ 1º O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior à do mês em que houve o recenseamento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.

§ 2º Após seis meses de bloqueio será suspenso o pagamento da remuneração, por não realização do Censo Previdenciário e Funcional, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

Art. 11 O Censo Funcional será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

I - integração de sistemas e bases de dados;

II - inclusão dos dados funcionais e cadastrais no SIPREV/Gestão de forma progressiva;

III - realização permanente de censo com a utilização do aplicativo SIPREV/Gestão;

IV - validação dos dados no SIPREV/Gestão e transmissão para o CNIS/RPPS;

V - tratamento das informações retornadas em forma de relatórios gerenciais via INFORME/CNIS/RPPS;

VI - melhoria da qualidade dos dados dos segurados do RPPS do Ente Federativo, objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade da concessão de aposentadoria e pensão; e

VII - ampliação do movimento da qualidade de dados e produtividade no setor público, com a continuidade da gestão cadastral e funcional.

Art. 12 O público-alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 13 Os casos não especificados neste Decreto serão analisados e dirimidos pela Direção Executiva da PREVICÁCERES.

Art. 14 Fica o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres/MT – PREVICÁCERES autorizado a expedir os demais atos necessários à regulamentação do disposto neste Decreto.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de Dezembro de 2021.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 982 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 38.345, de 01 de dezembro de 2021;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder à senhora **NAYANNA MEDEIROS MARTOS -** cargo de-Professora licenciada em Pedagogia com Docência**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, pelo período de 18 de novembro de 2021 a 16 de maio de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 891 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeação de servidores para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos da Secretaria Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 36.693, de 19 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1ª Nomear os senhores abaixo relacionados, **para compor comissão de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos da Secretaria Municipal de Saúde,** do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

SERVIDORES MUNICIPAIS

Janderson dos Santos Sonaque

Maycon Vinicius Teodoro de Jesus

Tatiane Mussato de Candio

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Evanilda Costa do Nascimento - Titular

Camila Ferrer Antunes Maciel – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de dezembro de 2021.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 972 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Público à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS VALE DO SOL- APPRUVS e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, incisos VIII e X, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO os preceitos da alínea "g", inciso I, do art. 100, c/c §3º, do art. 107, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 310/2021, parte integrante do Memorando nº 37.433/2021-1Doc, que opinou possibilidade jurídica da concessão da permissão de uso de bem público, mediante Decreto, a título precário com prazo determinado, pela **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS VALE DO SOL- APPRUVS**;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº37.433, de 24 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS VALE DO SOL- APPRUVS**,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.579.357/0001-90, com sede na Fazenda Paiol, Comunidade Nova Conquista- BR 070 KM 50, CEP 78.200-000, Zona Rural, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, ora denominado PERMISSIONÁRIA representada pela Produtor(a) neste ato responsável senhora MARIA EDNIA DE SOUSA, brasileira, inscrição Estadual 13.883.244-7 e CPF nº917.688.451-15, residente e domiciliado no Sitio 05 Corações, s/nº, Comunidade Paiol**,** a permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, de um bem público municipal, denominado o objeto: **01 UMA) ORDENHADEIRA MECANICA Série 1386 RP nº 901399.**

Parágrafo único. A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada, sob pena de imediata reversão da posse à Administração.

Art. 2º A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:

I- A natureza gratuita da permissão; **II-** A proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja dos direitos decorrentes da permissão; **III-** A proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e escrita concordância da administração; **IV-** Que as manutenções sejam comunicadas à Administração; **V-** A plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo da Administração Municipal, sem que fique com isto obrigada a pagar a permissionária indenização de qualquer espécie: **a)** A qualquer momento em que o bem seja necessário a Administração Públi-

ca; **b)** Quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público. **Parágrafo único.** A revogação da permissão de uso em razão de qualquer dos itens anteriormente mencionado implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal. **Art. 3º A permissionária, à suas exclusivas expensas, é o responsável pelo uso idôneo do bem, pela manutenção integral, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a sofrer face à sua utilização. Art. 4º O presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, poderá ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, por igual período, por uma vez. Art. 5º Fica reservada à Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, a faculdade de retornada do bem, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo firmado, bem como por interesse público e /ou conveniência administrativa, sem que assista ao Permissionário qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação judicial. Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.** Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 dezembro de 2021. **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS** Prefeita Municipal de Cáceres

VILSON SATO

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

---

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 008 - SME DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto nº 459, de 21 de maio de 2021, bem como a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº.098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Memorando nº 39.752, de 10 de dezembro de 2021, expedido pela Coordenação de Transporte Escolar/SME,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CRISTIANO VITTORAZZI DE SÁ** – Motorista de Ônibus Escolar, lotado na Coordenação de Transporte Escolar desta Secretaria, para desempenhar a função de Fiscal de Linhas (02) do Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino, a partir de 10 de dezembro de 2021.

Art. 2º O fiscal de linha nomeado desenvolverá as seguintes atribuições relacionadas abaixo:

ü Verificar o aumento da linha;

ü Fiscalizar todas as linhas do transporte escolar;

ü Realizar atendimento externo para diretores, pais de alunos, motorista referente a linhas;

ü Alimentar e monitorar o *Sistema Eletrônico* de Gestão do *Transporte Escolar – **SETE**;*

ü Estudar os itinerários do transporte escolar municipal, racionalizando sua utilização, porém, primando sempre acesso a escolarização dos educandos residentes na zona rural;

ü Realizar relatórios em casos de alteração de linhas para posterior deliberação e análise da Coordenação de Transporte Escolar e Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria Interna entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Educação, 10 de dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES "DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS VALE DO SOL- APPRUVS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 38.612 de 02 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada a servidora **RONILMA DA CUNHA MARTINS**, para responder pela Gerência Administrativa e Expediente Geral da **Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 11 de dezembro a 31 de dezembro,**em substituição da titular **Ivanir Viana e Silva,** que assumirá a Coordenadoria Administrativa.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretario Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
09/12 – 17horas		https://meet.google.com/piy-kaed-wmi
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
17830/2020	Maria Marta Lino de Oliveira Silva	Antonio Carlos Leite com vistas de Nycollas Fernandes de Almeida
DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
13/12 – 17:30		https://meet.google.com/ikx-ttag-pii
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
17748/2020	Silva Sat (R.A. Marques de Arruda M.E.)	Victor Luiz Martins de Almeida
DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
15/12 – 17horas		https://meet.google.com/kff-obqz-oxc
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
3333/2021	Elvira Topan da Veiga	Tiago Ruas Ferreira
DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
17/12 – 17horas		https://meet.google.com/gqg-ieex-yib
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
4495/2019	Terezinha Martins Leite	Victor Luiz Martins de Almeida

		com vistas de Ledson Glauco Monteiro Catelan
10268/2021	Consuelo Jorge da Cunha Fontes	Victor Luiz Martins de Almeira

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 03 de dezembro de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 971 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Público à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BARRA DA SERRA e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII e X, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO os preceitos da alínea "g", inciso I, do art. 100, c/c §3º, do art. 107, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 309/2021, no corpo do Memorando nº37. 316/2021-1Doc, que opinou possibilidade jurídica da concessão da permissão de uso de bem público, mediante Decreto, a título precário com prazo determinado, pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BARRA DA SERRA;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 37.316 de 24 de novembros de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA BARRA DA SERRA CNPJ 01.328.491/0001-67, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede, na Rua 12 de janeiro, s/nº, localidade do Distrito de Horizonte do Oeste Mato Grosso, ora denominado PERMISSIONÁRIO representado pelo Produtor senhor MARCIONIL GUALBERTO, brasileiro, portador do RG nº16.398.549 SSP/SP e inscrita no CPF nº621.474.981-49, reside na Estrada Rural- s/nº, Sitio Santa Luiza entrada Km 14, Comunidade de São Geraldo, telefone (65) 99632-2224- CEP 78.236-000, neste Município de Cáceres/MT, a permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, de um bem público municipal, denominado: **01 UMA) ORDENHADEIRA MECANICA Série 1323 RP nº901395.**

Parágrafo único. A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada, sob pena de imediata reversão da posse à Administração.

Art. 2º A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:

I - A natureza gratuita da permissão;

II - A proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;

III - A proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e escrita concordância da administração;

IV - Que as manutenções sejam comunicadas à Administração;

V - A plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo da Administração Municipal, sem que fique com isto obrigada a pagar a permissionária indenização de qualquer espécie:

(a) A qualquer momento em que o bem seja necessário a Administração Pública;

(b) Quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público.

Parágrafo único. A revogação da permissão de uso em razão de qualquer dos itens anteriormente mencionado implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal. **Art. 3º A permissionária, à suas exclusivas expensas, é o responsável pelo uso idôneo do bem, pela manutenção integral, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a sofrer face à sua utilização. Art. 4º O presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, poderá ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, por igual período, por uma vez. Art. 5º** Fica reservada à Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, a faculdade de retornada do bem, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo firmado, bem como por interesse público e /ou conveniência administrativa, sem que assista ao Permissionário qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação judicial.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VILSON SATO

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 263/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2021 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO UNITÁRIO

Interessada: Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa Locação de solução corporativa de Backup nas nuvens incluindo garantia de funcionamento e suporte técnico. Destinada à realização do armazenamento e recuperação de dados e informações sensíveis da Prefeitura Municipal de Cáceres.

EMPRESA: PHILIP OBRIEN DANZMANN FERREIRA – CNPJ: 12.818.732/0001-72

REPRESENTANTE: PHILIP OBRIEN DANZMANN FERREIRA - CPF: 961.345.261-34

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO SERVIÇO CORPORATIVO DE ARMAZENAMENTO NAS NUVENS COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO POR MÚLTIPLOS SERVIDORES “HOSTS” E DISPONIBILIDADE DE BACKUP VIRTUAL COM PACTADOS E CRIPTOGRAFADOS PARA 35 HOSTS (SENDO 29 VIRTUAIS E 6 FISICOS) PARA 12 MESES.	UN	120	****	R$ 539,00	R$ 64.680,00
VALOR TOTAL: R$ 64.680,00 (SESSENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS);						

CONTRATANTE

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº 035.592.251-75

RG nº 1863567-9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 007 - SME DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o inciso II, parágrafo 1º, artigo 26, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade excepcional comprovada por meio de Laudo Médico Pericial;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 17.676/2021 e 20.743/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora **CRISTIANI DE SOUZA CUIABANO** – Professora Licenciada em Pedagogia com Docência – 30 horas, da Escola Municipal Santa Catarina para a Escola Municipal Tancredo Neves, a partir de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria Interna entrará em vigor após a sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 09 de dezembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2021

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia para **conclusão da construção da Pró infância Tipo 1, padrão FNDE tem uma área construída de 1.317,99 m² e uma área de ocupação de 1.514,30 m² localizada no Bairro Jardim das Oliveiras**, Av. Barcelona, sem número. Atualmente a obra se encontra com 37,84% do seu total construtivo concluído e deve ser executada de acordo com Projeto, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência, adotando o regime de empreitada por preço global.

Estimativa total do Valor: **R$ 2.674.699,09 (dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e nove centavos),** distribuídos da seguinte forma:

Recurso de Convênio: R$ 1.530.012,02(um milhão quinhentos e trinta mil doze reais e dois centavos)

Recurso Próprio: R$ 1.144.687,07 (um milhão cento e quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e sete centavos)

Realização: 13 de janeiro de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: cpl.caceres@gmail.com As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 10 de dezembro de 2021.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 484/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 896 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a nomenclatura da Gerencia de Transferência de Renda e Cadastro Único e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da nomenclatura de acordo com as reais atribuições do cargo a qual a mesma está sendo atribuída;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob o memorando nº 33.198 de 21 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a nomenclatura da **Gerência de Transferência de Renda e Cadastro Único**, desta Secretaria Municipal de Assistência Social, para **Gerência de Programas e Projetos,** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. As atribuições da Gerência de Programas e Projetos, ligada a Secretaria Municipal de Assistência Social, estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de outubro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO – DECRETO 896/2021

COMPETÊNCIAS DA GERÊNCIA DE PROGRAMAS E PROJETOS

I. Estabelecer estratégicos específicas para a implementação e monitoramento da gestão integrada dos serviços com os programas e projetos sob responsabilidade desta Gerência; II. Articular a integração entre as diferentes áreas que compõem os programas e projetos sob sua responsabili-

dade, visando a implantação dos Planos Municipais de Ação e o monitoramento das ações de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social; III. Participar e estimular a participação em capacitação destinados aos/às gestores/as, trabalhadores/as do SUAS, conselheiros/as e parceiros/as no que concerne a gestão e operacionalização dos programas e projetos sob sua gerência, em consonância com o Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS; IV. Articular ações de capacitações pertinentes a esta Gerência, em consonância com o Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS; V. Orientar as unidades socioassistenciais sobre o envio de dados periódicos para o registro nos sistemas de informações com vistas ao monitoramento e avaliação das ações dos programas e projetos socioassistenciais; VI. Fomentar apoio técnico para as equipes da Secretaria de Assistência Social, referente aos assuntos de competência desta Gerência; VII. Incentivar, em âmbito municipal, a articulação com as políticas públicas setoriais para o cumprimento das metas do Programa Acessuas Trabalho; VIII. Apoiar e monitorar ações complementares ao Programa Benefício de Prestação Continuada na Escola - no âmbito de sua competência; IX. Promover a articulação, sensibilização e mobilização dos diversos setores do governo e da sociedade, no âmbito municipal, em torno da prevenção e enfrentamento do trabalho infantil; X. Participar e/ou compor comissões ou grupos de trabalho intersetorial com a finalidade de promover, acompanhar e monitorar a execução das ações no que concerne a gestão e operacionalização dos programas e projetos sob sua gerência; XI. Apoiar e participar de estratégias de busca ativa realizada pelas unidades socioassistenciais e Central de Cadastro Único, no que se refere à operacionalização dos programas e projetos sob sua gerência; XII. Acompanhar a gestão do Cadastro Único em âmbito Municipal, referente aos assuntos de competência desta Gerência; XIII. Fomentar a articulação dos programas e projetos sob sua responsabilidade com os programas de transferência de renda em execução no município, com o objetivo de integrar interesses convergentes na área da Assistência Social; XIV. Consolidar dados estatísticos e indicadores quantitativos e qualitativos de sua área de atuação, referentes às ações executadas na respectiva Gerência; XV. Planejar ações intersetoriais com outras políticas públicas a fim de ampliar a rede de proteção social; XVI. Apoiar estratégias de busca ativa junto ás unidades da rede socioassistencial na identificação da população em situação de vulnerabilidade, risco ou violação de direitos; XVII. Realizar em conjunto com a coordenadoria direta, ações de fortalecimento de inclusão social às famílias em situação de vulnerabilidade, risco ou violação de direitos; XVIII. Realizar relatórios de gestão, referente aos assuntos de competência desta Gerência; e outras atividades correlatas.

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/ 2021 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cadeiras de rodas para a Secretaria de Saúde/

Prefeitura de Cáceres/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 261/2021

EMPRESA VENCEDORA: CIRURGICA GONCALVES LTDA– CNPJ: 01.417.694/0004-72 perfazendo um valor total de R$261.690.50 (duzentos e sessenta e um mil seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA INFANTIL** Com tubos de alumínio aeronáutico, assento com abdutor de pernas; poltrona de fixação dos módulos anatômicos de assentos e encosto com base rígida; módulo de assento e encosto anatômico com densidade em espuma injetada; apoio para cabeça em espuma de alta densidade regulável em altura e profundidade; colete torácico de 4 pontos para sustentação do tronco, tipo peiteira; poltrona desmontável para adaptação ao assento do veículo; apoio para os pés tipo plataforma com fita de fixação; manoplas rosqueáveis e removíveis; rodas traseiras em Nylon com pneus anti furos de 16', com aros de Nylon e rodas dianteiras maciças de 7'; freios bilaterais; rodas anti-tombos bilaterais, apoio de braços removível, e com regulagem milimétrica da altura em relação ao centro; protetor de roupas incorporado ao apoio de braços; suporte do pedal removível e regulável na altura e na profundidade sistema de desmontagem "quick release" nas 4 rodas; sistema de reclínio tilt da poltrona de 0° a 40°; acionado com o pé através do gatilho localizado na estrutura do quadro; capas de módulos anatômicos de assento e encosto com zíper removíveis e laváveis, eixos reforçados de aço; peso total aproximado da cadeira 19kg, largura do **assento de 30 a 40cm,** tolerância de peso até 70kg, manual de instrução, garantia mínima de um ano.	UN	10	ORTOBRAS	R$3.700.00	R$37.000.00
02	**CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICO ADULTO RECLINÁVEL** Construída em liga de alumínio temperado, pintura epóxi, estofamento 100% nylon acolchoado e reforçado, almofada de assento com 05 cm de espessura em espuma injetada com abdutor incorporado ao assento, apoio para a cabeça em espuma de alta densidade regulável em altura e profundidade, dobrável em "X", sistema em "X" duplo, rodas traseiras em Nylon, com pneus anti furos de 24', aro de impulsão em alumínio, rodas dianteiras maciças de 6', sistema de desmontagem rápida "quick release" nas 4 rodas, rolamentos blindados nas 4 rodas, inclusive no eixo vertical do garfo, eixos reforçado de aço, freios bilaterais, apoio de braço removível, protetor de roupas incorporados ao apoio dos braços, regulagem de tilt, suporte do pedal tipo "swingaway" removível e elevável com apoio para pantorrilha injetado, placa de fixação de rodas traseiras com 6furos que permitem a regulagem de altura, mudança do anglo do assento e anteriorização e posteriorização das mesmas, possibilidades de alteração do ângulo da placa de fixação da roda dianteira para mantê-la sempre na perpendicular em relação ao piso (função necessária sempre que houver alteração no sempre de gravidade da cadeira), encosto reclinável de 90º a 180º através de posicionador de ângulo milimétrico, roda antitombo, largura de assento de 40cm a 50cm, com profundidade de assento, de altura, de encosto proporcional na largura do assento, tolerância do peso 120kg, manual de instrução, garantia mínima de um ano	UN	12	ORTOBRAS	R$3.456.00	R$41.472.00
03	**CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICAS INFANTIL** Confeccionada, em alumínio com pintura epóxi, dobrável em "X", totalmente desmontável, eixo de desmontagem rápida nas 4rodas (quick release), placa para anteriorização e posteriorização do centro de gravidade e tilt 3º a 9º graus, apoio para os braços escamoteável, cinto torácico acolchoado, almofada em espuma, injetada com 5cm de espuma, apoio para os pés regulável em altura com pino de regulagem de rápida removível, com apoio para pés individuais, manoplas com regulagem de altura com pino de desmontagem rápida, roda antitombo bilateral, protetor de roupas, rodas traseiras com pneus infláveis de 20polegadas com argolão de alumínio e rodas dianteiras de 6', **tolerância de 50kg**, **largura do assento: 30-32-34-36cm, manual de instrução,** garantia mínima de um ano	UN	05	ORTOBRAS	R$2.800.00	R$14.000.00

04	**CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA INFANTIL** Confeccionada em alumínio epóxi; apoio para braços removível; manoplas com regulagem de altura; cinto torácico acolchoado, apoio para pés regulável em altura; eixo de desmontagem rápida nas rodas traseiras; rodas traseiras de aro 16' com argolão em Nylon e dianteiras em gel; indicada para usuário **até 50 kg**; **largura de assento 25 e 28 cm;** mesa para atividades, manual de instrução, garantia mínima de um ano.	05	UN	ORTOBRAS	R$2.683.00	R$13.415.00
05	**CADEIRAS DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO** Confeccionada em alumínio em pintura epóxi, dobrável em duplo "X" totalmente desmontável, eixo desmontagem rápida nas 4 rodas (QUICK REALEASE), placas de fixação de rodas traseiras de 3 ou 6 furos que permitem a regulagem da altura, mudança de ângulo do assento e anteriorização e posteriorização das mesmas e tilt de 0° a 10°, apoio para os pés removível e regulado em alturas de pinos de desmontagem rápida; apoio para as pernas elevável; apoio para os braços escamoteáveis, e esticadores no encosto; estofamento confeccionado em 100% Nylon acolchoado e reforçado; almofada do assento com 5cm de espessura em espuma injetada; protetor lateral de roupas; aro de impulsão em nylon; rodas traseiras em nylos com pneus infláveis de 24', com eixos removíveis; rodas dianteiras de 5' maciças; indicada para usuários **até 100kg, largura do assento 36-38-40-42-44-46-48cm,** manual de instrução; garantia mínima de um ano	06	UN	ORTOBRAS	R$2.550.00	R$15.300.00
06	**CADEIRAS DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO** Confeccionada em alumínio com pintura epóxi, dobrável em duplo "X" totalmente desmontável, eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (QUICK REALEASE), placas de fixação das rodas traseiras de 3 ou 6 furos que permitem a regulagem de altura, mudança do ângulo do assento e anteriorização e posteriorização das mesmas e tilt de 0° a 10°, apoio para os pés removível e regulado em alturas com pinos de desmontagem rápida; apoio para as pernas elevável; apoio para os braços escamoteável, e esticadores no encosto; estofamento em 100% Nylon acolchoado e reforçado; almofada do assento com 5cm de espessura em espuma injetada; protetor lateral de roupas; aro de impulsão em nylon; rodas traseiras em nylon com pneus infláveis de 24', com eixos removíveis; rodas dianteiras de 6' maciças; **largura do assento de 48cm, tolerância de peso até 120 kg**, manual de instrução; garantia mínima de um ano	05	UN	ORTOBRAS	R$2.130.00	R$10.650.00
08	**CADEIRA DE RODA HEMIPLÉGICA** Em estrutura de alumínio temperado, dobrável em "X" duplo com pneus traseiros infláveis de 24' e dianteiros maciços de 6', aro de impulsão em aço, sistema de transmissão que possibilita manobras com uma única mão, com a opção de mudança de lado da roda transmissora de acordo com a necessidade do usuário, freio bilateral, protetor lateral de roupas, apoio de braços escamoteável, suporte de pedal tipo "swingaway", removível, almofada de 5cm de espessura, em espuma injetada, largura do assento de 40 a 50cm, tolerância de peso até 120kg, sendo o argolão do lado direito, Manual de instrução, garantia de um ano	05	UN	ORTOBRAS	R$2.500.00	R$12.500.00
09	**CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO** Em liga de alumínio aeronáutica temperada; rolamentos blindados nas quatro rodas, pintura epóxi; eixos reforçados de aço; estofamentos de assento e encosto em nylon; almofada de no mínimo 5 cm de espessura em espuma de alta densidade no assento; cinto de segurança; estrutura tipo monobloco com encosto rebatível; rodas traseiras de raios retos 24" com pneu inflável e aro de impulsão; rodas dianteira de 5" ou 6", com garfo de alumínio; sistema de desmontagem "quick release" nas rodas traseiras; freios bilaterais com manopla rebatível; protetor de roupa; centro de gravidade com ajuste milimétrico e regulagem de TILT; mancal que permite a regulagem de altura traseira e mudança do ângulo; cambagem 0°; encosto com ajuste de ângulo e altura de 3 cm; apoio de pés tipo plataforma com ajuste de altura; regulagem do distanciamento das rodas traseiras em relação à estrutura da cadeira de roda; manopla e faixa de panturrilha; largura do assento: 36 -38 -40 – 42 – 44 – 46 e 48cm; capacidade para 110 kg. Garantia mínima de 01 (um) ano	05	UN	ORTOBRAS	R$6.548.70	R$32.743.50
10	**CADEIRA DE BANHO PARA TETRAPLÉGICO** Em Alumínio com pintura epóxi; apoio de cabeça removível, regulável em altura e profundidade: sistema de reclínio em 4 posições, com acionamento por manete e Barra de regulagem em aço inoxidável; Inclinação do coninto assento/encosto(tilt) de 4° a 35°; apoio para braços escamoteável; apoio para pés removível; assento sanitário estofado com tampa; largura do assento: 36-38-40-42-44-46-48cm indicada para usuários até 120kg; manual de instrução e garantia de um ano	10	UN	ORTOBRAS	R$2.100.00	R$21.100.00
11	**CADEIRA DE BANHO PARA OBESO** Em aço com pintura epóxi; apoio para pés retrátil; apoio braço removível; co manopla; assento com abertura frontal para facilitar a higiene; encosto em courvim; **rodas traseiras de 20" para impulsão e rodas dianteiras de 6", indicada para usuários até 130kg**; manual de instrução. Garantia mínima de 01(um) ano	UN	05	ORTOBRAS	R$1.600.00	R$8.000.00
12	**CADEIRA DE BANHO** Em aço com pintura epóxi; apoio para pés retrátil; apoio de braços removível com manoplas; assento com abertura frontal para facilitar a higiene; encosto em courvim; **rodas traseiras de 20" para impulsão e rodas dianteiras de 6", indicada para usuários até 90kg;** manual de instrução. Garantia mínima de 01 (um) ano.	UN	10	ORTOBRAS	R$1.500.00	R$15.000.00
13	**CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL** Cadeira de banho - manual, chassi em alumínio de 1 polegada de diâmetro, para uso infantil, assento anatômico em plástico resistente, confortável e compatível com a carga a ser aplicada, próprio para o banho e uso sanitário, encosto em courvin, rodízios giratórios de no mínimo 04 polegadas de diâmetros em material não corrosivo revestido em borracha ou em material que absorva vibrações mecânicas, sendo com freios nas rodas dianteiras, apoios de pés e braços fixos, capacidade para suportar paciente infantil, acompanha: 01 suporte de soro em aço inox com altura regulável, balde coletor, garantia mínima de 01 ano para pecas e serviços, assistência técnica autorizada no estado de mato grosso	UN	06	ORTOBRAS	R$1.100.00	R$6.600.00
14	**CADEIRA DE RODAS PARA OBESO** Estrutura em aço carbono, com tratamento anti ferruginoso descansa-pés dobráveis, em polietileno, para dimensões aproximadas: 70x100x100 (largura, profundidade e altura) capacidade de sustentação: 200 kg, tipo dobrável em duplo x rodas dianteiras giratórias de 6, revestidas de borracha rodas traseiras de 24, com aro de impulsão em aço com freios integrados e pneus maciços assento em material lavável, encosto em material lavável,	UN	05	ORTOBRAS	R$3.820.00	R$19.100.00
16	**CADEIRA DE RODAS** Em metal cromado com pintura em epóxi, para adulto, tipo dobrável, rodas pneumáticas infláveis, com freio nas rodas, escamoteáveis, fixo, assento em nylon, encosto em nylon	UN	07	ORTOBRAS	R$2.130.00	R$14.910.00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 262/2021

EMPRESA VENCEDORA: M.CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 32.593.430/0001-50 perfazendo um valor total de R$64.000.00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	**CADEIRA DE RODAS ADULTO** Estrutura em aço carbono, com tratamento anti-ferruginoso, descansa-pés dobráveis, em polietileno, para dimensões aproximadas: 65x100x100 (largura, profundidade e altura), capacidade de sustentação: 95 kg, tipo dobrável em X, rodas dianteiras giratórias de 6 polegadas, revestidas de bor-	UN	**100**	PROLIFE	R$640.00	R$64.000.00

	racha, rodas traseiras de 24 polegadas, com aro de impulsão em aço,, com freios integrados e pneus maciços, assento em material lavável, encosto em material lavável.					

Cáceres MT` 10 de Dezembro de 2021.

CONTRATANTE:

_____

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

Secretária Municipal de Saúde

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

CPF nº 733.029.291-53

RG nº 1607895-0

CONTRATADA:

EMPRESA: CIRURGICA GONCALVES LTDA

CNPJ: 01.417.694/0004-72

REPRESENTANTE:

THIAGO LUIZ DA COSTA

CPF: 019.471.021-17

RG: 1489993-0 SSP-MT

EMPRESA: M.CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA–

CNPJ: 32.593.430/0001-50

REPRESENTANTE: José Marcio Carrega

CPF: 109.523.298-32

RG: 14.727.57-2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 938 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Público à Associação dos Moradores do Distrito de Vila Aparecida Renovada - AMODVILA e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII e X, ambos da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO os preceitos da alínea "g", inciso I, do art. 100, c/c §3º, do art. 107, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 279/2021, parte integrante do Memorando nº. 31.582/2021-1Doc, que opinou possibilidade jurídica da concessão da permissão de uso de bem público, mediante Decreto, a título precário com prazo determinado, pela ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE VILA APARECIDA RENOVADA –AMODVILA.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº.31.582, de 05 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE VILA APARECIDA RENOVADA**-AMODVILA,** CNPJ 43.218.579/0001-76, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede, na Rua das Maravilhas, nº499, localidade do Distrito de Vila Aparecida Mato Grosso, ora denominado PERMISSIONÁRIO representado pelo Produtor senhor Edvaldo Manoel de Faria, brasileiro, portador do RG nº1.588.561-5 SSP/MT e inscrito no CPF nº 004.662.351.51, residente e domiciliado na Avenida Silvestre Carlos s/nº, Distrito de Vila Aparecida, telefone (65) 9964-9830-CEP 78.234-000, neste Município de Cáceres/MT, a permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, de um bem público municipal, denominado de 01(um) Trator 75 CV- Chassi MDI08001AJ0000251 SERIE Nº 8025 RP 900469 e uma carreta agrícola RP 771977.

Parágrafo único. A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada, sob pena de imediata reversão da posse à Administração.

Art. 2º A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:

I- A natureza gratuita da permissão; **II-** A proibição da transferência a qualquer título, e a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão; **III-** A proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e escrita concordância da administração; **IV-** Que as manutenções sejam comunicadas à Administração; **V-** A plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo da Administração Municipal, sem que fique com isto obrigada a pagar à permissionária indenização de qualquer espécie:

a)- A qualquer momento em que o bem seja necessário a Administração Pública;

b)- Quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público.

Parágrafo único. A revogação da permissão de uso em razão de qualquer dos itens anteriormente mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal. **Art. 3º** O permissionário, à sua exclusiva expensas, é o responsável pelo uso idôneo do bem, pela manutenção integral, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a sofrer face à sua utilização. **Art. 4º** O presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, por igual período, por uma vez. **Art. 5º** Fica reservada à Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, a faculdade de retornada do bem, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo firmado, bem como por interesse público e/ou conveniência administrativa, sem que assista ao Permissionário qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a noti-

ficação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação judicial. **Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de novembro de 2021. **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS Prefeita Municipal de Cáceres**

VILSON SATO

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 970 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Público à Cooperativa Agropecuária de Produtores da Agricultura Familiar- COOPFAMI e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, incisos VIII e X, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO os preceitos da alínea "g", inciso I, do art. 100, c/c §3º, do art. 107, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 308/2021, parte integrante do Memorando nº 37.301/2021-1Doc, que opinou pela possibilidade jurídica da concessão da permissão de uso de bem público, mediante Decreto, a título precário com prazo determinado, pela Cooperativa Agropecuária de Produtores da Agricultura Familiar- COOPFAMI;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº37.301, de 24 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à Cooperativa Agropecuária de Produtores da Agricultura Familiar- COOPFAMI, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 661, Bairro Centro, município de Cáceres/MT, inscrita no CNPJ nº04.888.307/0001-21, representada por seu Presidente, Sr. NIVALDO POLICENO DE SOUZA, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 928.133.308-25, Registo Geral nº7.894.209, residente e domiciliado no SÍTIO CERRO VERDE, Comunidade Tarumã, município de Cáceres, município de Cáceres, Mato Grosso sob a responsabilidade da pecuarista a Senhora CARLA CRISTINA DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº1774871-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº024.048.731-13, localizado Sitio Nova Esperança, Assentamento Laranjeira- CEP 78.200-000, neste Município de Cáceres/MT, a permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, de um bem público municipal, denominado de 01 **UMA) ORDENHADEIRA MECANICA RP nº 901396, Série 1278**,

Parágrafo único. A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada, sob pena de imediata reversão da posse à Administração.

Art. 2º A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal, a ser lavrado obedecendo as seguintes cláusulas:

I- A natureza gratuita da permissão; **II-** A proibição da transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão; **III-** A proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e escrita concordância da administração; **IV-** Que as manutenções sejam comunicadas à Administração; **V-** A plena rescindibilidade de permissão por ato administrativo da Administração Municipal, sem que fique com isto obrigada a pagar a permissionária indenização de qualquer espécie: **a)** A qualquer momento em que o bem seja necessário a Administração Pública; **b)** Quando ocorrer inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo termo administrativo de permissão de uso de bem público. **Parágrafo único.** A revogação da permissão de uso em razão de qualquer dos itens anteriormente mencionado implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal. **Art. 3º A permissionária, à suas exclusivas expensas, é o responsável pelo uso idôneo do bem, pela manutenção integral, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a sofrer face à sua utilização. Art. 4º O presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, poderá ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, por igual período, por uma vez. Art. 5º Fica reservada à Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, a faculdade de retornada do bem, por infração a qualquer dispositivo deste Decreto ou de Cláusulas do Termo firmado, bem como por interesse público e /ou conveniência administrativa, sem que assista ao Permissionário qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, independente de notificação judicial. Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.** Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 dezembro de 2021. **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS** Prefeita Municipal de Cáceres

VILSON SATO

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 980 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 38.612 de 02 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada a servidora **RONILMA DA CUNHA MARTINS**, para responder pela Gerência Administrativa e Expediente Geral da **Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 11 de dezembro a 31 de dezembro,**em substituição da titular **Ivanir Viana e Silva,** que assumirá a Coordenadoria Administrativa.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.786 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. **WELYANA ALMEIDA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Concurso Público 001/2018;

Considerando o Edital de Convocação 030/2021.

Considerando o requerimento da servidora protocolado sob nº. 4668 de 06 de dezembro de 2021.

Considerando o Parecer Jurídico nº. 53/2021 protocolado sob nº. 4697 de 08 de dezembro de 2021.

Considerando a decisão Administrativa datada de 09 de dezembro de 2021.

Considerando ainda o oficio nº. 555/2021/GPM de 10 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada em Caráter Efetiva a Srª. **WELYANA ALMEIDA DA SILVA**, para exercer o cargo de **Professora de História - Sede, Classe "B", Nível "01**", junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, desta Prefeitura. **Com seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2021.**

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de dezembro de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE Nº 3.787 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR ***ERSON MENDES MOREIRA*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o teor do oficio Nº. 543/2021-SGA , datado de 06 de dezembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica "interrompido" o período de férias do servidor **Erson Mendes Moreira**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Art. 84 da Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993. **Com seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2021.**

Art. 2º - Fica revogada em partes a Portaria de nº. 534 de 01 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 001/2021 CONSELHO CURADOR/FUNSEM

PORTARIA Nº 001/2021 CONSELHO CURADOR/FUNSEM

Dispõe sobre a instituição e nomeação de Comissão de Transição de Mandato no âmbito do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT

O Presidente do Conselho Curador interino do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição de mandato, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior do segurado do FUNSEM;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa, eleita no pleito de 2022/2024, necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-á os seus trabalhos, já a partir do início do exercício de 2022, começo do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente que os dirigentes têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir no âmbito do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – MT, a transição democrática prevista nos termos desta portaria, denominada "Comissão de Transição de Mandato", com finalidade de coordenar os trabalhos relacionados a transição para gestão 2022/2024.

Art. 2º Para os efeitos desta portaria, a transição de mandato objetiva proporcionar condições para que o candidato eleito para o cargo de Diretor Executivo/Gestor Financeiro possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários para início e continuação dos trabalhos, desde a data da sua posse.

Art. 3° O processo de adoção de providências para transição de mandato terá início no dia 15 de dezembro de 2021 e se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 4° Nomear Comissão de Transição de Mandato com os seguintes membros:

Geissimar Joyce Veiga Mendes – Contadora, representante do FUNSEM - *Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis;*

Sandro Silvio Cattaneo – Candidato eleito cargo Diretor Executivo/Gestor Financeiro.

Art. 5° *A Comissão* de Transição de Mandato, que trata essa Portaria, será desfeita imediatamente após a posse do Diretor Executivo/Gestor Financeiro eleito.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de dezembro 2021.

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente Conselho Curador Interino - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 386, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 48.050,00 (quarenta e oito mil e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE

3190000000	Aplicações diretas		
0146012000	Transferência Fundo a Fundo de rec. do SUS prov. do Governo Federal - bloco de custeio - PACS	R$	27. 900,00
10.305. 0012.20102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
3190000000	Aplicações diretas		
0146012000	Transferência Fundo a Fundo de rec. do SUS prov. do Governo Federal - bloco de custeio - PACS	R$	20. 150,00
	TOTAL	R$	48. 050,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. III do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 164/2020.

Art. 3º**.** As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 8 de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 387, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.164/2020 e a Lei n° 2.140/2020-LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 576.860,00 (quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.20009 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3390000000 Aplicações diretas

0100000000 Recursos ordinários - exercício R$ 107.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

002 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

04.129.0002.20164 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO

3390000000 Aplicações diretas

0100000000 Recursos ordinários - exercício R$ 40.960,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

04.122.0005.20040 MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL

3390000000 Aplicações diretas

0100000000 Recursos ordinários - exercício R$ 5.700,00

15.451.0005.10023 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS (PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA

4490000000 Aplicações diretas

0100000000 Recursos ordinários - exercício R$ 113.000,00

0100038000 Remuneração de outros depósitos de recursos não vinculados - rec ordinários - livres R$ 72.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.367.0007.20070 APOIO A ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS

3350000000 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

0101000000 Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício R$ 17.700,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0002.20103 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3390000000 Aplicações diretas

0100000000 recursos ordinários - exercício R$ 17.500,00

08.243.0013.20155 EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

3390000000 Aplicações diretas

0100000000 Recursos ordinários - exercício R$ 60.000,00

08.244.0013.20104 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOCIAL - CRAS

3390000000 Aplicações diretas

0100000000 Recursos ordinários - exercício R$ 40.000,00

08.244.0013.20105 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMAS

3390000000 Aplicações diretas

0100000000 Recursos ordinários - exercício R$ 29.000,00

0300082000 Transferências da união - lei complementar 176/2020 R$ 29. 000,00

08.243.0013.20117 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3390000000 Aplicações diretas

0100000000 Recursos ordinários - exercício R$ 32.000,00

08.241.0013.20126 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO - FUMAPI

3390000000 Aplicações diretas

0300077000 Transferência recursos para enfrentamento ao coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 - Livre R$ 13.000,00

TOTAL R$ 576.860,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação

abaixo, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4. 320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. I do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 164/2020.

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.20009 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3390000000 Aplicações diretas

0100000000 recursos ordinários - exercício R$ 12.000,00

04.122.0002.20011 MANUTENÇÃO DE CUSTEIO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

3390000000 Aplicações diretas

0100000000 recursos ordinários - exercício R$ 70.000,00

04.122.0002.20012 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO

3390000000 Aplicações diretas

0100000000 recursos ordinários - exercício R$ 25.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

04.128.0002.20130 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

3390000000 Aplicações diretas

0100000000 recursos ordinários - exercício R$ 33.960,00

04.129.0002.20016 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS

3390000000 Aplicações diretas

0100000000 recursos ordinários - exercício R$ 7.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

04.122.0005.20040 MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL

3390000000 Aplicações diretas

0100000000 recursos ordinários - exercício R$ 5.700,00

15.451.0005.10057 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS

4490000000 Aplicações diretas

0100000000 recursos ordinários - exercício R$ 45.000,00

0100038000 Remuneração de outros depósitos de recursos não vinculados - rec ordinários - livres R$ 72.000,00

26.782.0005.20161 MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS

3390000000 Aplicações diretas

0100000000 recursos ordinários - exercício R$ 68.000,00

09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.20065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF

3390000000 Aplicações diretas

0101000000 Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício R$ 17.700,00

11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0013.20105 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMAS

3350000000 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

0100000000 Recursos ordinários - exercício R$ 140.000,00

08.244.0013.20106 APOIO ÀS AÇÕES DOS CONSELHOS E ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS

3350000000 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

0100000000 Recursos ordinários - exercício R$ 5.000,00

08.242.0013.20123 APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3350000000 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

0100000000 Recursos ordinários - exercício R$ 28.500,00

0300082000 Transferências da união - lei complementar 176/2020 R$ 29. 000,00

08.242.0013.20124 APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3350000000 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

0100000000 Recursos ordinários - exercício R$ 1.000,00

3390000000 Aplicações diretas

0100000000 recursos ordinários - exercício R$ 3.000,00

4490000000 Aplicações diretas

0100000000 Recursos ordinários - exercício R$ 1.000,00

08.241.0013.20126 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO - FUMAPI

3350000000

Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

0300077000 Transferência de recursos para enfrentamento ao coronavírus, instituído pela LC n. 173/2020 - livre R$ 13.000,00

TOTAL R$ 576.860,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 8 de dezembro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

CNPJ: 03.658.868/0001-71

OBJETO: Dispensa de Licitação para Contratação de instituição Brasileira sem fins lucrativos para prestação de serviços de cursos de educação profissional atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XIII da Lei n.º. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 85.993,00 (oitenta e cinco mil novecentos e noventa e três reais).

AVISO DE EDITAL PE RP 123/2021

Recebimento das propostas: **a partir do dia 13 de dezembro de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 27 de dezembro de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 27 de dezembro de 2021, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 27 de dezembro de 2021, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise físico-quimica de água dos poços do Município.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de dezembro de 2021**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 080, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 080, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de salário paternidade em favor do Sr. Raymilson Santana.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 103, Inciso IV, da Lei Municipal nº 1130/2006. Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **LICENÇA PATERNIDADE** em favor do servidor **Sr. RAYMILSON SANTANA**, cargo de Diretor Executivo/Gestor Financeiro, lotado no Funsem, com vencimentos integrais, a parti de **26/11/2021** e término em **15/12/2021**, conforme certidão de nascimento apresentada, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se**.**

Marcos da Cunha Rufino

Presidente do Conselho Curador

AVISO DE EDITAL PE 124/2021

Recebimento das propostas: **a partir do dia 13 de dezembro de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 28 de dezembro de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 28 de dezembro de 2021, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 28 de dezembro de 2021, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **Aquisição de um caminhão equipado com carroceria comboio, conforme convênio Nº 912311/2021, firmado entre o SUDECO e o Município de Campo Novo do Parecis.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de dezembro de 2021**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 29 ao Contrato de Gestão 02/2020

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE À VIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.900.613/0001-24.**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o repasse, referente ao Recurso conforme estabelecido na PORTARIA GM/MS nº 2999/2021, dispondo acerca do pagamento do cofinanciamento estadual para atendimento exclusivo de pacientes acometidos pelo novo Coronavirus (COVID-19).

Valor: O repasse será equivalente a quantia de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) efetuar-se à em 2 parcelas, dia 15/12/2021 e 15/01/2022.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.122.0021.20157.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos da Saúde

Data: 10/12/2021

Secretaria: Secretaria de Saúde

AVISO DE EDITAL PE RP 125/2021

Recebimento das propostas: **a partir do dia 13 de dezembro de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 29 de dezembro de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 29 de dezembro de 2021, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 29 de dezembro de 2021, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de dezembro de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM EMPRESA REMANESCENTE DEVIDO À RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021*

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS – EPP, CNPJ N° 21.711.134/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO - PREGÃO Nº 005/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 10/12/2021 À 16/02/2022

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	CÂMARA DE AR 110/90 R17 (MOTO)	16 UND	LEVORIN/ TR 413	R$ 44,17	R$ 706,72
13	CÂMARA DE AR 1300X24 BICO CURTO	08 UND	XBRI/ TR 220A	R$ 195,00	R$ 1.560,00
14	CÂMARA DE AR 1400X24 BICO CURTO	06 UND	XBRI/ TR 220A	R$ 255,00	R$ 1.530,00
29	PNEU 9.00-16 (AGRÍCOLA)	04 UND	GOODYEAR/RIB TR	R$ 841,50	R$ 3.366,00
49	PNEU 205/75 R15 - RADIAL	16 UND	FATE/ AVANTIA	R$ 720,00	R$ 11.520,00
57	PNEU 245/75 R16 - RADIAL	12 UND	FATE/ ATR	R$ 916,66	R$ 10.999,92
61	PNEU 275/80 R22,5 - RADIAL LISO	252 UND	DURABLE/DR 877	R$ 1.474,00	R$ 371.448,00
64	PNEU 295/80 R22,5 LISO - RADIAL	18 UND	SAILUN/ S606	R$ 1.681,81	R$ 30.272,58
65	PNEU 900X20 R20 BORRACHUDO RADIAL	98 UND	DURABLE/ DR 946	R$ 1.953,00	R$ 191.394,00
70	PNEU 1.100 R22 LISO - RADIAL	04 UND	DURABLE/ DR 655	R$ 2.184,00	R$ 8.736,00

**QUANTIDADE REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021.*

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 631.533,22 (SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021

Cooperante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ nº. 24. 950.495/0001-88

Cooperado: SINDICATO RURAL DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ n.º 37.500.105/0001-10

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do acordo de cooperação originário até o dia 31 de julho de 2022, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2022; ante a solicitação anexa (ofício n. 001/2021/Sec. Cultura, de 08/12/2021), e autorizado pela Lei municipal n. 2.758, de 23 de novembro de 2021, que alterou as datas da última etapa do evento para 11 a 13 de junho de 2022, conforme nova redação do art. 1º da Lei municipal n. 2.712, de 19 de agosto de 2021.

Assinatura: Campo Verde-MT, 09 de dezembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 084/2021

NOTIFICADO: COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 29.316.501/0001-63

RONDONOPOLIS - MT

1.Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) nad (s) **9614, 10986 e 11716** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	PREGÃO	SECRETARIA	ENVIO - SITUAÇÃO	VALOR
12241	84/2021	**EDUCAÇÃO**	*25/11*	39,80 – 20 unid de detergente
12146	84/2021	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	*25/11*	59,70 – 30 unid detergente

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 190/2021. FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 10 de dezembro de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Supervisora de Licitação

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

NEORI CARVALHO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 11, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 100/2020

REF.: NECESSIDADE DE REPAROS NA OBRA, DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA, conforme OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): A. G. DE ARAÚJO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.566.598/0001-05, com sede na Rua Salim Nadaf (Lot Embauval), n. 1.076, Bairro Centro Norte, Várzea Grande MT, CEP 78.110-390, neste ato representado por seu titular **Alexandre Gonçalves de Araújo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n. 1617498-4 SESP-MT, inscrito no CPF sob n. 040.154. 841-42, residente e domiciliado em Várzea Grande MT, na Rua Benedito Monteiro, n. 88, Bairro Centro-Norte.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme oficio nº 412/2021 – expedido pela Secretaria de Finanças, que encaminhou ofício n. 485/2021 da Secretaria de Planejamento, ambos enviados a esta Procuradoria Jurídica, verifica-se que vossa empresa foi a responsável pela obra de reforma e ampliação do Batalhão da Polícia Militar, conforme contrato n. 100/2020, firmado com esta Municipalidade; obra essa, no entanto, que estaria com defeitos/falhas no telhado e calhas, ocorrendo vazamentos, e causando manchas das paredes; e necessitando de reparos, portanto, conforme informado nos referidos ofícios.

A obra teve seu recebimento provisório em 20/09/2021.

Por sua vez, o contrato prevê em sua cláusula 17.8 que a empresa contratada tem obrigação de fornecer garantia da obra por 05 anos, a contar da data do recebimento; estando ainda dentro do prazo de garantia, portanto.

É dever que se extrai ainda, da cláusula 17.8, "d", do contrato, que reproduz o art. 69 da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), prevendo ser obrigação do contratado "*reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados*".

Diante do exposto e o constante nos ofícios em referência, **NOTIFICO** Vossa Senhoria**,** para que, no prazo de até **15 (quinze) dias, providencie os reparos necessários na referida obra, para correção dos problemas/defeitos detectados.**

O não cumprimento dessas obrigações no prazo estipulado, poderá ensejar providências por parte da Administração, cabíveis ao caso (tais como rescisão e aplicação de penalidades).

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 09 de dezembro de 2021.

Fabricio Tsuji Ishiki

Procurador Municipal

OAB/MT 13.218-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

AVISO DE LICITAÇÃO/TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPÍO DE CAMPOS DE JÚLIO

AVISO DE LICITAÇÃO/TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que estará realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 07/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE e regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, selecionando a proposta mais vantajosa para execução de obras e serviços de engenharia, objetivando a reforma e adequação da Escola Municipal Germano Lazaretti, Creche Infantil Ignêz Bresolin Giongo e do Centro de Referência de Assistência Social, situadas no Município de Campos de Júlio, conforme descrito no objeto do presente edital, a qual será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, consoante regras estabelecidas no presente edital e seus anexos.

A data de abertura está designada para 28/12/2021, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h30 às 13h30 às 16:30hs, através de meios digitais (pen drive, CD) ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Quaisquer Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 10 de dezembro de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL

PORTARIA Nº. 010/2021/SME, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT para o ano letivo de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, no uso de suas atribuições, torna público a Portaria que nomeia a Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT, para o ano letivo de 2022, conforme prevê a Instrução Normativa Nº 03/2021/GS/SME-CJ/MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia os membros, abaixo identificados, para compor a Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT para o ano letivo de 2022, ficando assim constituída:

§ 1º. DA ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI:

I - Diretora da escola: CINTIA NORBERTO;

II - Secretária escolar: JOICE MARA POSSAMAI CORATTO;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: ELIANDRO CARLOS GRANDI;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: MARIA NUNES FREIRE; ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FÁVERO;

V- 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação: ODILA NELCI KRAMPE DONAT; ROMEU PEREIRA FELIX; ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA; JÉSSICA AMANN FROEHLICH;

VI – Secretária Municipal de Educação: JULIANA FERREIRA DE CASTRO;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: MAUROCIR SILVA.

§ 2º. DA ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO:

I - Diretor da escola: SILVANA CARNAÚBA DOS SANTOS;

II - Secretária escolar: JOSILAINE AVELINO MERGENER;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: ZILDA DE OLIVEIRA;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: MARIO MARCIO RIBEIRO; VÂNIA LÚCIA PICCIUTO;

V- 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação: ODILA NELCI KRAMPE DONAT; ROMEU PEREIRA FELIX; ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA; JÉSSICA AMANN FROEHLICH;

VI – Secretária Municipal de Educação: JULIANA FERREIRA DE CASTRO;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: MAUROCIR SILVA

§ 3º. DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ:

I - Diretor da escola: DIONE PEREIRA BEZERRA;

II - Secretária escolar: FERNANDA JUSTINA DE FREITAS;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: GISLAINE ORTOLAN PARZIANELLO;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: MARLI TERESINHA MAITO TOMÉ, VANILDA RODRIGUES PINTO EVANGELISTA;

V- 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação: ODILA NELCI KRAMPE DONAT; ROMEU PEREIRA FELIX; ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA; JÉSSICA AMANN FROEHLICH;

VI – Secretária Municipal de Educação: JULIANA FERREIRA DE CASTRO;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: MAUROCIR SILVA.

§ 4º. DA CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE:

I - Diretor da escola: JANE REGINA PIZZI CELSO;

II - Secretária escolar: INGRID RIBEIRO BATISTA;

III - Vice-Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: ROSENILDA MARINHO DA SILVA;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: IVANICE ELLVANGER CHALITO; QUEILA MATHEUS;

V- 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação: ODILA NELCI KRAMPE DONAT; ROMEU PEREIRA FELIX; ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA; JÉSSICA AMANN FROEHLICH;

VI – Secretária Municipal de Educação: JULIANA FERREIRA DE CASTRO;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: MAUROCIR SILVA.

§ 5º. DA CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO:

I - Diretor da escola: IONE ALVES DE SOUZA SALAPATA;

II - Secretária escolar: ELISANGELA OLIVEIRA DE CAMARGO DA CRUZ;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE: ANDRIELI SARTORI DE VARGAS;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação: CRISTIANI SANTOS SILVA; KÊNIA APARECIDA DE MORAES;

V- 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação: ODILA NELCI KRAMPE DONAT; ROMEU PEREIRA FELIX; ELIZA ISABEL DE ALMEIDA MOURA; JÉSSICA AMANN FROEHLICH;

VI – Secretária Municipal de Educação: JULIANA FERREIRA DE CASTRO;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação: MAUROCIR SILVA.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 10 de dezembro de 2021.

PUBLICADA REGISTRADA CUMPRA-SE

JULIANA FERREIRA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 043/2021

DO OBJETO: Constitui objeto da presente a contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto de pavimentação asfáltica e os serviços de levantamento topográfico para pavimentação asfáltica da Avenida Antônio Bosaipo no perímetro urbano do Município de Canabrava do Norte/MT.

DO VALOR: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

DATA: Canabrava do Norte, 10 de Dezembro de 2021;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Vildete Rodrigues de Sousa - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.364.511/0001-07;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
RETIFICA - PORTARIA-DRH Nº 718 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *SUELI LISBOA*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 717/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***SUELI LISBOA*,** efetiva no cargo Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **16/12/2021 a 31/12/2021**, conforme Processo do DRH nº 047/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/12/2021

HORÁRIO: 14h00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000, Carlinda-MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000 ou e-mail licitacao@carlinda.mt.gov.br.

Carlinda/MT, em 10 de Dezembro de 20**21**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA E SEM USO, INDEPENDENTEMENTE DE MARCAS E CATEGORIAS DESTINADAS AOS REPAROS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, ÔNIBUS, PESADOS, TRATOR AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/12/2021.

HORÁRIO: 08H30MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 10 de Dezembro de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 725 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **JOANA FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Zeladora – matricula 24, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social devendo ser usufruído de **10/12/2021 a 08/01/2022**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021**

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 695 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **ÉRICA MARCIELI FURLAN DE PEDRI DE CAMPOS**, ocupante do cargo de Bióloga matricula 2109, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo devendo ser usufruído de **03/01/2022 a 01/02/2022**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2014/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 689 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor ***GERALDO DA SILVA***, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matricula 4185, lotado na Secretaria Municipal de Obras devendo ser usufruído de **06/12/2021 a 04/01/2022**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 720 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de concessão de Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *APOLIENE APARECIDA PEREIRA SILVA*."

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 a 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 081, 378, 379, 496, 545, 615, 655/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **APOLIENE APARECIDA PEREIRA SILVA,** efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **11/12/2021 a 10/01/2022**, conforme Processo do DRH nº 019/2021.

Art. 2º - Servidora iniciará Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 694 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor ***RICARDO GIARDONI***, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas matricula 4411, lotado na Secretaria Municipal de Obras devendo ser usufruído de **01/01/2021 a 30/01/2022**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 688 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor ***ADRIANO DE OLIVEIRA ESCORSIN***, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas matricula 4185, lotado na Secretaria Municipal de Obras devendo ser usufruído de **15/12/2021 a 13/01/2022**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 697 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **VALDEMIR GOMES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas matricula 4130, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, devendo ser usufruído de **14/01/2022 a 12/02/2022**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2020/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 696 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **VALDEMIR GOMES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas matricula 4130, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, devendo ser usufruído de **15/12/2021 a 13/01/2022**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 683 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **COSMO DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos – matricula 14, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças devendo ser usufruído de **10/12/2021 a 08/01/2022**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2018/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 000376/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000376/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de CARLINDA, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01257/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orcamento Programa de 2021, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais) a ser consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

02.001-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.001.09.272.0010.2002.3.1.9.0.03.00.00.00 PENSOES	
0150000000-Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	22.500,00
Sub-Total:	**22.500,00**
Total Parcial Suplementado:	**22.500,00**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao da seguinte Dotacao Orcamentaria.

02.001-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.001.09.272.0010.2002.3.3.9.0.98.00.00.00 COMPENSACOES COM O RGPS	
0150000000-Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	22.500,00
Sub-Total:	**22.500,00**
Total Parcial Reduzido:	**22.500,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 10, Dezembro de 2021

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

Emissão: 10/12/2021 15:04:16

Page 1 de 1
Homologado

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.º 201/2021.

PORTARIA N.º 201/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o teor da denúncia realizada no dia 10 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO as Leis Municipais 892/2015 e 1.082/2018

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da servidora Q. A. S., matrícula n.º 3223, para apurar os fatos narrados na denúncia realizada no dia 10 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 10 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 721 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **JOSEANE DE OLIVEIRA DA SILVA DE LIMA**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos – matricula 2119, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças devendo ser usufruído de **13/12/2021 a 12/01/2022**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº. 1.304/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 1.304/2021

SÚMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.147/2019 ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar o Parágrafo Único do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 1.147/2019, que terá a seguinte redação:

"Parágrafo único. Também será beneficiário aquele que possui domicílio no Município de Carlinda, porém exerce atividade esportiva profissionalmente em outra unidade federativa."

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a reeditar a Lei Municipal n. º 1.147/2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de dezembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº. 1.303/2021.

LEI MUNICIPAL Nº. 1.303/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES - CONSPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica ratificado em todos os seus termos o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV Pessoa Jurídica de Direito Público Interno cadastrado no CNPJ n.º **26.469. 179/0001-14**, celebrado pelo chefe do Poder Executivo Municipal em 01 de março de 2016.

§ 1º Quaisquer alterações posteriores no protocolo de intenção ficam desde já convalidadas por esta Lei.

§ 2º A partir da publicação desta Lei, o Município de Carlinda e seu Regime Próprio de Previdência Social estará obrigado a integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV.

Art. 2º A finalidade do consórcio é a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos municípios participantes no âmbito previdenciário bem como a prestação de serviços necessários à administração da gestão do passivo previdenciário e consultoria à gestão própria de ativos.

Parágrafo único. O consorciamento é apenas em relação à atividade meio, ficando a cargo do Regime Próprio de Previdência Social a atividade fim, dentre as quais destaca-se:

I – concessão e pagamento dos benefícios previdenciários;

II – movimentação das contas bancárias (receita e despesa);

III – aplicação das reservas financeiras no mercado financeiro em consonância com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, Comitê de Investimentos e Conselhos Curador e Previdenciário;

IV – representação em juízo ou fora dele dos interesses do RPPS;

V – comunicação com os órgãos públicos e de controles interno e externo e com seus servidores.

Art. 3º O estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 4º Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições da legislação de cada um.

Art. 5º O valor dos recursos financeiros, quando necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, previsto no art. 8°, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n° 6.017/2007, deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 6º. A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV.

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral; no caso de extinção deverá ocorrer a ratificação mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 8º. O Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses está sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receita, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

Art. 9º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e Decreto n° 6.017/2007 de 17 de janeiro de 2007.

Art. 10º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 10 de dezembro de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 748 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *DIVINA TAVARES FERREIRA*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 341/2019;

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 017, 062/2020;

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 017, 180, 313, 399, 450, 503, 503A, 613, 666/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***DIVINA TAVARES FERREIRA*,** efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao período de **12/12/2021 a 12/01/2022** , conforme processo do DRH nº 12/2019.

Art. 2º - Servidora esta em Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARLINDA–MT torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 352/2021 do Pregão Eletrônico nº 113/2021 da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, através do processo administrativo de **ADESÃO a Ata de Registro de Preço nº 352/2021 do Pregão Eletronico nº 113/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**. Para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.579.490/0001-01

Valor Total Aderido: **R$209.800,00** (duzentos e nove mil e oitocentos reais).

Carlinda - MT, em 10 de Dezembro de 2021.

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 95/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 95/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 47/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO, ENFERMEIRO E FISIOTERAPEUTA, CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS CADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **ROSIMEIRE DOS SANTOS ROCHA 01443970131** cadastrada no **CNPJ N°: 36.597.774/0001-99**

VALOR GLOBAL: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 75/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 75/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 45/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **MARCELZANNE REZENDE DE PAULA 85135917187** devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 27.348.351/0001-44**

VALOR GLOBAL: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 05/2018– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 05/2018– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 60/2017;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ATRAVÉS DE *MEI* - MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENFERMEIRO (CUIDADOR DE IDOSOS E ENFERMOS), COM ATÉ 15 PLANTÕES DE SOBRE AVISO NO PA - PRONTO ATENDIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA- MT**;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **ANA PAULA BARROS VARGENS 02850683183,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 29.213.916/0001-01**

VALOR GLOBAL: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 90/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 90/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 47/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO, ENFERMEIRO E FISIOTERAPEUTA, CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS CADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **ANA PAULA LICHESKI DE OLIVEIRA 04668389137** cadastrada no **CNPJ N°: 36.588.615/0001-28**

VALOR GLOBAL: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 68/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PP N° 68/2021

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITEX EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora a empresa **TATIANE RIBEIRO MENDES LIOTTO 01687170185,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 40.066.614/0001-90,** com valor total de **R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).**

Castanheira – MT, 10 de dezembro de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 249/2021

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 93/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 93/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 47/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO, ENFERMEIRO E FISIOTERAPEUTA, CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS CADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **MARIA EDUARDA VELHO DOS SANTOS 05422468139** cadastrada no **CNPJ N°: 43.145.345/0001-46**

VALOR GLOBAL: R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 64/2018– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 64/2018– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 18/2018;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS COMO DIGITADOR E-SUS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) ATENDENDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT**;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **HERALDO TABATA BRANDÃO 00983180121,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 28. 699.500/0001-82**

VALOR GLOBAL: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 72/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 72/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 45/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **CARLOS CESAR MORATO SOUTA 03555790145**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **27.326.639/ 0001-18**

VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 71/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 71/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 45/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **NORBERTO BOTTCHER 53498941100** devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 42.834.758/0001-75**

VALOR GLOBAL: R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 04/2018– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 04/2018– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 60/2017;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ATRAVÉS DE *MEI* - MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ENFERMEIRO (CUIDADOR DE IDOSOS E ENFERMOS), COM ATÉ 15 PLANTÕES DE SOBRE AVISO NO PA - PRONTO ATENDIMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA- MT**;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **LEANDRO TENORIO DA SILVA OTA DA ROSA 96777451153,** pessoa jurídica de direitos privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 18.203.161/0001-48**

VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 92/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 92/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 47/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO, ENFERMEIRO E FISIOTERAPEUTA, CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS CADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **LUZIA AUXILIADORA SILVA 00637913159** cadastrada no **CNPJ N°: 43.080.989/0001-01**

VALOR GLOBAL: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 71/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 71/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 45/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **BRUNO RONALDO SOUZA PIO 03515453105**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **32.980.717/0001-33**

VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 76/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 76/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 45/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **MILTON CESAR SANCHES 86850342134** devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 42.836.440/0001-23**

VALOR GLOBAL: R$ 26.400,00 (vinte e seis e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 94/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 94/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 47/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO, ENFERMEIRO E FISIOTERAPEUTA, CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS CADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **RAI DA SILVA PERES 04243836167** cadastrada no **CNPJ N°: 38.169.096/0001-99**

VALOR GLOBAL: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 132/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 132/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **Chamamento Público 01/202;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS, PESSOA FÍSICA, PARA FUNÇÃO DE VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **NEUSA MARIA TECH GRAEFF,** pessoa física sob **CPF nº 703.407.061-04**

VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 13/2020– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 13/2020– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 09/2020;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **Contratação *DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA*LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO** MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 20.936. 958/0001-04;**

VALOR: R$ 35.986,68 (trinta e cinco mil e novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 74/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 74/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 45/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **JOSIMAR ALVES BORGES 01379111145** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 27.083. 490/0001-93**

VALOR GLOBAL: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 71/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PP N° 71/2021

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/ 2021**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO USADO, TRAÇADO, CARROCERIA COM MECANISMO OPERACIONAL, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2013, CAPACIDADE MINIMA DE 16.16, POTENCIA MINIMA DE 286 CV, PESO BRUTO MINIMO DE 23.0, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora a empresa **PREMOLDADOS JUINA LTDA ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 07.753.036/0001-95,** com valor total de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).**

Castanheira – MT, 10 de dezembro de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 249/2021

EXTRATO DO QUARTOTERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 67/2018– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 67/2018– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 18/2018;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS COMO COZINHEIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) ATENDENDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT**;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **JECILENE LOPES CARRIEL 04462850130,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 28. 645.605/0001-59**

VALOR GLOBAL: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 39/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 39/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **Chamamento Público 01/202;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS, PESSOA**

FÍSICA, PARA FUNÇÃO DE VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **ELIZETE TEÓFILO DA SILVA,** pessoa física sob **CPF nº 046.113.531-09**

VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 78/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 78/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 45/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **WEBERSON BEZERRA DE SÁ 75784882287**devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 29.164.095/0001-60**

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 73/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 73/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 45/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **IVO SPOLAOR 82197504135** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 27.259.714/0001-75**

VALOR GLOBAL: R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 38/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 38/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **Chamamento Público 01/202;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS, PESSOA FÍSICA, PARA FUNÇÃO DE VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **JOSIANE NUNES FERNANDES,** pessoa física sob **CPF nº 988.861.421-53**

VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 53/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 53/2021– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 27/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO, ENFERMEIRO E FISIOTERAPEUTA, CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS CADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **GABRIEL HENRIQUE SILVA MOURA 03699303128,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.629.866/0001-03**

VALOR GLOBAL: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 90/2018– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 90/2018– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 30/2018;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ATRAVÉS DE**

EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COMO TECNÓLOGO EM RX, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **SIRLENE MARIA MARTENDAL 96865954149,** pessoa jurídica de direito privada devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 30.173.062/0001-66**

VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 012/2021 - PROC. ADM Nº 6299/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 012/2021 - PROCESSO ADM Nº 6299/2021

O Pregoeiro, Sr. **MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM** e respectiva Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria no 085/2021, de 02 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, **ADJUDICA** o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÕNICO(SRP) Nº 007/2021,** cujo objeto é o **"Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de um Trator Agrícola e uma Grade Aradora de Controle Remoto para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários de Chapada dos Guimarães-MT, através do Convênio MAPA nº 872254/2018 - Proposta SICONV nº 34411/2018,** onde foram vencedoras as empresas: **TERRAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI**,inscrita no CNPJ nº **36.929.543/0001-35** no valor de R$ 204.900,00 (duzentos e quatro mil e novecentos reais) para o Lote/Item 01 e **PUMA COMERCIAL EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ nº **23.655.349/0001-67** no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o Lote/Item 02, conforme Relatório Geral de Sessões.Chapada dos Guimarães-MT, 10 de dezembro de 2021.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - PROC.ADM Nº 7393/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - PROCESSO ADM Nº 7393/2021

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, Sr. **OSMAR FRONER DE MELLO**, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, **HOMOLÓGA** o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELTRÔNICO (SRP) Nº 011/2021**, cujo objeto é o **"Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Maquinário do tipo Pá Carregadeira para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários de Chapada dos Guimarães-MT, através da Convênio SUDECO nº 912229/2021 – Proposta Siconv nº 025338/2021",** onde foi vencedora a empresa: EXTRA MÁQUINAS S/A,inscrita no CNPJ/Nº 19.293.041/0002-22 para o Lote/Item 01 no valor de R$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais) conforme Relatório Geral da Sessão. Chapada dos Guimarães-MT, 10 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2021 - PROCESSO ADM Nº 6299/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2021 - PROCESSO ADM Nº 6299/2021

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, Sr. **OSMAR FRONER DE MELLO**, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, **HOMOLOGA** o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELTRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS/Nº 012/2021**, cujo objeto é o **"Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de um Trator Agrícola e uma Grade Aradora de Controle Remoto para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários de Chapada dos Guimarães-MT, através do Convênio MAPA nº 872254/2018 - Proposta SICONV nº 34411/2018,** onde foram vencedoras as empresas: **TERRAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI**,inscrita no CNPJ nº **36.929.543/0001-35** no valor de R$ 204.900,00 (duzentos e quatro mil e novecentos reais) para o Lote/Item 01 e **PUMA COMERCIAL EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ nº **23.655.349/0001-67** no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o Lote/Item 02, conforme Relatório Geral de Sessões. Chapada dos Guimarães-MT, 10 de dezembro de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS/Nº 012/2021**, tendo por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de um Trator Agrícola e uma Grade Aradora de Controle Remoto para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários de Chapada dos Guimarães-MT, através do Convênio MAPA nº 872254/2018 - Proposta SICONV nº 34411/2018,** onde foram vencedoras as empresas: **TERRAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI**,inscrita no CNPJ nº **36.929.543/0001-35** no valor de R$ 204.900,00 (duzentos e quatro mil e novecentos reais) para o Lote/Item 01 e **PUMA COMERCIAL EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ nº **23.655.349/0001-67** no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o Lote/Item 02, conforme Relatório Geral de Sessões. Chapada dos Guimarães-MT, 10 de dezembro de 2021.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS/Nº 011/2021**, tendo por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual**

Aquisição de Maquinário do tipo Pá Carregadeira para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários de Chapada dos Guimarães-MT, através da Convênio SUDECO nº 912229/2021 – Proposta Siconv nº 025338/2021, onde foi vencedora a empresa: EXTRA MÁQUINAS S/A,inscrita no CNPJ/Nº 19.293.041/0002-22 no valor de R$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais) para o Lote/Item 01, conforme Relatório Geral de Sessões. Chapada dos Guimarães-MT, 10 de dezembro de 2021.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2021 - PROC. ADM Nº 7393/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - PROCESSO ADM Nº 7393/2021

O Pregoeiro, Sr. **MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM** e respectiva Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria no 085/2021, de 02 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, **ADJUDICA** o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2021,** cujo objeto é o **"Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Maquinário do tipo Pá Carregadeira para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários de Chapada dos Guimarães-MT, através da Convênio SUDECO nº 912229/2021 – Proposta Siconv nº 025338/2021",** onde foi vencedora a empresa: EXTRA MÁQUINAS S/A,inscrita no CNPJ/Nº 19.293.041/0002-22 para o Lote/Item 01 no valor de R$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais) conforme Relatório Geral da Sessão. Chapada dos Guimarães-MT, 10 de dezembro de 2021.

MÁRCIO BENEDITO DE AMORIM

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO -CONTRATO Nº 094/2021

CONTRATO Nº 094/2021

Por este instrumento particular, de um lado, a empresa ETICA EMPRESA DE PESQUISA DE MERCADO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 15.793.324/0001-00, situada na Rua das Nogueiras, Nº. 1108, Setor Comercial, na cidade de Sinop-MT, neste ato representada pelo seu proprietário, Fernando de Oliveira Lopes Assunção , brasileiro, empresária, inscrito no RG sob n° 10339779 SESP/MT, portador do CPF n° 777.764.611-72, residente e domiciliado na cidade de Sinop- MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, têm como justa e contratada as cláusulas especificas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal n° 8.666/93.

Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), valor bruto, pago em até 30 (trinta) dias a prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

O presente contrato vigerá por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei.

Cláudia – MT, 02 de dezembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-061-2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2018, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE, DOS GRUPOS "A", "B" E "E", DAS FONTES GERADORAS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA EPP.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo da vigência contratual, bem como aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato nº 061/2018, que passam a ter as seguintes redações:

O valor global do referido Termo Aditivo é de R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISSENTOS REAIS).

Cláudia - MT, 02 de Outubro de 2021.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°609/2021

DATA: 25 de novembro de 2021

SÚMULA: DESIGNA O SR. **IVO ANTONIO FACCIN JUNIOR** como engenheiro FISCALIZAÇÂO de execução De obras e dá outras providências.

O Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ÔRGANICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. **IVO ANTONIO FACCIN JUNIOR**, brasileiro, engenheiro civil, CREA nº 034737, portador do CPF nº 040.383.991-25 para atuar como engenheiro responsável pela **fiscalização de execução DA OBRA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**TOMADA DE PREÇO 09/2020 contrato 69/2020

Art. 2° - Incumbe ai referido designado às atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 25de novembro de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 045/2021, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MONITORES, NOTEBOOKS E SERVIDORES, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor inicial da presente contratação, previsto na Cláusula Primeira, do Contrato nº 045/2021.

TRANSFERE – DE

QUANTIDADE DE 12 COMPUTADOR 2 – HP MODELO PRODESK 400 G5 SFF- UNID R$ 5.090,00 TOTAL DE TRANSFERENCIA VALOR DE R$ 61.080,00 (SESSENTA E UM MIL OITENTA REAIS)

(151) 03.001.04.122.0004.2006/4490.52.00 – Secretaria Municipal de Administração

ACRESCENTA-SE:(468) 05.001.12.122.0012.2058/4490.52.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLAUDIA 18-10-2021

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 027/2021

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: **F. JUNIOR BATISTA DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS**

CNPJ: 30.137.644/0001-97

End: Avenida Das Palmeiras, nº 1298, Jardim Primavera, Sinop/MT, CEP: 78.550-380.

VALOR GLOBAL: **R$ 16.790,40** (Dezesseis mil e setecentos e noventa reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: **30/06/2022.**

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 10 de DEZEMBRO de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SHOW COM A BANDA CASSIO SIMIONE NA COMEMORAÇÃO DO REVEILLON 2021/2022 DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: MPB PRODUÇÕES LTDA ME, situada na Avenida Rute de Souza Silva, nº 879, Bairro Jardim Terra Rica, Sinop - MT, CEP: 78.557-557, inscrita no CNPJ sob nº 43.867.637/0001-92.

VIGÊNCIA: **31/01/2022**

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 10 de dezembro de 2021.

ALTAMIR KURTEN PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2018

NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2018 REFERENTE À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato, previsto na Cláusula Quarta, do Contrato nº 048/2018, que passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 048/2018, em mais 180 (CENTO E OITENTA) dias, encerrando-se em 21 de MAIO de 2022.

Cláudia - MT, 25 de NOVEMBRO de 2021.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-CONTRATO Nº 097/2021

CONTRATO Nº 097/2021

Por este instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 05.921.782/0001-15, situada na Avenida Contorno, nº 879, Bairro Residencial Parque das Árvores, Nova Ponte - MG, CEP: 38.160-000, neste ato representada pela sua titular, Sra**. Rosimeire Da Silva Bigoto,** brasileira, solteira**,** inscrita no CPF nº 102.820.948-73 e portadora do RG nº 2. 137.145-6 SSP/SP, doravante denominado de CONTRATADA, têm como justa e contratada pelas cláusulas especificas a seguir:

Receberá a Contratada, conforme contido na Cláusula Primeira, a importância total **de R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** pagos até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e execução do show pirotécnico, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

O presente contrato vigerá da data da assinatura até **31/01/2022.**

Cláudia-MT, 13 de dezembro de 2021

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2021Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EQUIPAR POÇOS SEMI ARTESIANOS QUE IRÁ BENEFICIAR PEQUENOS PRODUTORES RURAIS RESIDENTES NOS ASSENTAMENTOS EM REFORMA AGRÁRIA.** A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, torna público através de sua Pregoeira em exercício, Hemilin F. Tiedt, que decide prorrogar a licitação por não haver empresas interessadas para o certame, portanto decide prorrogar, para o dia **27 de Dezembro de 2021, às 08H00min,** o recebimento das propostas e abertura da referente licitação, para a contratação supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.Cláudia - MT, 10 de Dezembro de 2021.**ALTAMIR KURTENPrefeito MunicipalHEMILIN F. TIEDT**Pregoeira em Exercício

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-CONTRATO Nº 096/2021

CONTRATO Nº 096/2021 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DA ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 - SRP Nº 053/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, CONFORME ITEM 04 do LOTE 01, ITEM 01 do LOTE 02, ITEM 01 do LOTE 03, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA DC ENTRETENIMENTO LTDA EPP.

O valor do presente contrato é de R$ 195.250,89 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos), a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços e emissão da referida Nota Fiscal, com Recursos da Secretaria de Estado De Cultura, Esporte e Lazer – SECEL e Recursos Próprios.

O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até 30 de abril de 2022, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

Cláudia-MT, 07 de Dezembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-CONTRATO Nº 092/2021

CONTRATO Nº 092/2021

Por este instrumento particular de Contrato Administrativo de Locação de Imóvel, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, e, de outro lado, **Sr. RUDINEY BERGAMIN,** CPF nº 816.866.501-59, RG nº 11327146 SJ/MT, Residente e domiciliado na Rua José de Mesquita, nº 1216, Centro, Cláudia, Mato Grosso, doravante denominado simplesmente LOCADOR, têm como justa e contratada a locação e cláusulas especificas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal.

O objeto do presente Contrato é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA JOSÉ DE MESQUITA, N° 1915, CENTRO, CLÁUDIA/MT, PARA AS ACOMODAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL**, pertencente ao Sr. RUDINEY BERGAMIN**,** CPF nº 816.866. 501-59, RG nº 11327146 SJ/MT, conforme Dispensa de Licitação nº 022/ 2021.

Receberá a CONTRATADA pela locação do imóvel da Cláusula Primeira, a importância total de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** valor bruto, a ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais fixas de **R$1.500,00 (reais),** pagos impreterivelmente a cada mês subsequente ao da locação, mediante a apresentação de fatura(recibo).

O presente contrato vigerá a partir da sua assinatura por **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.

Cláudia – MT, 26 de Novembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA L. A. FARMÁCIA LTDA. Contrato Administrativo do saldo remanescente dos seguintes itens da Ata de Registro de Preços n° 029/2021: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,

O valor do presente contrato será de **R$ 389,70 (trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contas a partir da data de sua assinatura.

Cláudia – MT, 06 de dezembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MONITORES, NOTEBOOKS E SERVIDORES, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor inicial da presente contratação, previsto na Cláusula Primeira, do Contrato nº 045/2021.

Fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 124.323,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE TRÊS REAIS).

Cláudia - MT, 13 de OUTUBRO de 2021

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-CONTRATO Nº 098/2021

CONTRATO Nº 098/2021

Por este instrumento particular, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 403.786.169-00, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, situado à Avenida dos Jacarandás, inscrita no CNPJ sob nº 08.890.052/0001-92, neste ato representada pelo seu titular, Sr. OLÁVIO REINEHR, inscrita no CPF nº 027.604.361-72 e portador do RG. nº 235.306 SSP/MT, doravante denominado de CONTRATADA, têm como justa e contratada pelas cláusulas especificas a seguir:

Receberá a Contratada, conforme contido na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 17.200,00 (dezessete mil, cento e vinte reais), pagos até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

O presente contrato vigerá da data da assinatura até 31/01/2022.

Cláudia-MT, 13 de DEZEMBRO de 2021.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2020, REFERENTE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLÁUDIA MT E A LOCADORA SENHORA ORILDE LAZARIN

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor da locação, previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira, respectivamente, do Contrato nº 048/2020,

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para 30/10/2021**,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

Cláudia – MT, 10 de OUTUBRO de 2021.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-CONTRATO Nº 093 /2021

CONTRATO Nº 093 /2021

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº

403.786.169-00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **MUSSINI PRODUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.004.562/0001-76, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua R Pasteur, nº 75 – Bairro Vera Cruz, em Passo Fundo -RS, neste ato representada pelo seu empresário senhor **Luis Antonio Mozzini,** inscrito com o CPF sob o nº 360.589.630-87, RG nº 3032229209 SSP/PC RS.

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO TRADIÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO RÉVEILLON 2021/2022 NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT,** conforme Inexigibilidade **nº 003/2021**Receberá a Contratada pela Execução do Serviço previsto na Cláusula Primeira, a importância total de **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais),** valor bruto, pagos impreterivelmente em até 05 (cinco) dias, após, a apresentação do Show, com a apresentação da Nota Fiscal e atesto do Fiscal de Contrato.**A contratada se compromete na apresentação da "Banda Tradição", para realização de 01 (um) show durante o réveillon 2021/2022 de Cláudia - MT, no dia 31 de dezembro de 2021, com duração de 02h00min, com início previsto para as 23h00-min, aproximadamente.**

Cláudia - MT, 01 de Dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ERRATA CONTRATO Nº 065/2021.

ERRATA CONTRATO Nº 065/2021.

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 10 de dezembro de 2021.

ONDE SE LÊ:

Pelo presente Contrato de aquisição, de um lado o **MUNICÍPIO DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Conceição Nunes De Aguiar**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrita no **CPF sob o nº 014.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada, **CONTRATANTE,** e de outro lado, como **CONTRATADO**O Sr. **ANTÔNIO MARCOS DE LIMA,** brasileiro, solteiro, portador do **RG** nº **3230635-2 SSP/GO,** e inscrita no **CPF** sob o nº **782.961.452-20,** residente e domiciliado na rua Bacuri B, Setor Palmares Cidade Cocalinho-MT, Doravante denominado simplesmente contratado, tem si pelo instrumento particular de contrato de prestação de serviço de elétrica, sob as cláusulas e condições seguintes, as quais abaixo expõem.

LEIA-SE:

Pelo presente Contrato de aquisição, de um lado o **MUNICÍPIO DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, **Sr. Marcio Conceição Nunes De Aguiar**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrita no **CPF sob o nº 014.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada, **CONTRATANTE,** e de outro lado, como **CONTRATADO**O Sr. **ANTÔNIO MARCOS DE LIMA,** brasileiro, solteiro, portador do **RG** nº **3230635-2 SSP/GO,** e inscrita no **CPF** sob o nº **782.961.451-20,** residente e domiciliado na rua Bacuri B, Setor Palmares Cidade Cocalinho-MT, Doravante denominado simplesmente contratado, tem si pelo instrumento particular de contrato de prestação de serviço de elétrica, sob as cláusulas e condições seguintes, as quais abaixo expõem.

Cocalinho, 10 de dezembro de 2021.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

AVISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS DAS LEIS MUNICIPAIS:

Lei nº. 3167, de 02 de setembro de 2021 - PPA – PLANO PLURIANUAL – 2022 – 2025

Lei nº. 3187, de 24 de novembro de 2021 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022

A Prefeitura Municipal de Colíder, através do Prefeito Municipal Sr. Hemerson Lourenço Máximo, informa a todos os cidadãos que os anexos obrigatórios do PPA (Plano Plurianual 2022-2025) publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, na Edição nº. 3.810 de 09 de Setembro de 2021, e os anexos obrigatórios da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022) publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, na Edição nº. 3.862 de 25 de Novembro de 2021 encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, através do acesso no site oficial do município no endereço eletrônico: https://www.colider.mt.gov.br/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DA LICITAÇÃO

EXTRATOS DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 282/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 058/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de solvente para serem utilizados em obras executadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 10/12/2021 até 10/12/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **CHEVROMAIS – COM. DE PECAS, ACES. E LUB. LTDA EPP** - CNPJ nº 09.017.325/0001-51 Av. Marechal Floriano Peixoto, n° 7.779, Boqueirão, CEP: 81.670-000, Curitiba/PR Telefone: (41) 3076-7210 | 3076-7211 E-mail: autopecaschevromais@hotmail.com

LOTE Nº 010 - SOLVENTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRICÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	513530	**Solvente thinner 200L -** Especificações técnicas mínimas: Do tipo liquido, em acordo com as normas regulamentadoras vigentes, acondicionado em embalagem apropriada, recipiente com 200L	Itaqua	Galão	10	2.178,70	21.787,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 010					**21.787,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 283/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 058/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de solvente para serem utilizados em obras executadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 10/12/2021 até 10/12/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **EREMASTER DIST. DE FER. E FERRAMENTAS LTDA EPP** - CNPJ nº 37.278.673/0001-18 Rua Jorge da Silva, 38 CEP: 99709-369 – Erechim/RS Telefone: (54) 3712-5442 | 9 9189-8797 | 9 9110-2514 | 9 8131-8686 E-mail: vendas.eremaster@gmail.com

LOTE Nº 002 - CANALETA DE CONCRETO

ITEM	CÓDIGO	DESCRICÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	513525	**Canaleta de concreto 14x19x39cm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo concreto, classe tipo C, com medidas aproximadas de 14x19x39cm, em acordo com a NBR-6136	Bloco Norte	Unidade	4.155	7,66	31.827,30
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 002					**31.827,30**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 284/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 058/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de solvente para serem utilizados em obras executadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 10/12/2021 até 10/12/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **MARYSTOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME** - CNPJ nº 37.931.356/0001-59 Rua Icarai, QD.17, LT. 4 - CEP: 74.970-160 – Aparecida de Goiânia/GO Telefone: (64) 99218-2320 E-mail: marystor.comercio@gmail.com

LOTE Nº 005 - MICROESFERA DE VIDRO

ITEM	CÓDIGO	DESCRICÃO DO PRODUTO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	513540	**Microesfera de vidro 25kg -** Especificações técnicas mínimas: Composto de óxidos orgânico, destinado para viária drop on IIA, do tipo liquido, acondicionado em embalagem apropriada, saco com 25kg	Technoglass - Drop-on	Saco	100	189,99	18.999,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 005					**18.999,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 285/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 058/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de solvente para serem utilizados em obras executadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 10/12/2021 até 10/12/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO COLIDER EIRELI EPP** - CNPJ nº 27.559.532/0001-10 Rua Nhambiquara, nº 180, Setor Leste, Centro, CEP: 78.500-000, Colider-MT Telefone: (66) 3541-1909 | 9.9997-0238 E-mail: maykonicastro@hotmail.com

LOTE Nº 001 - BLOCO DE CONCRETO

ITEM	CÓDIGO	DESCRICÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	513526	**Bloco de concreto estrutural 114x19x39cm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo concreto, com medias aproximadas de 114x19x39cm, FBK 4,5mpa, em acordo com a NBR-6136	Cerâmica Colíder	Unidade	10.250	6,04	61.910,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 001					**61.910,00**

LOTE Nº 003 - CIMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRICÃO DO PRODUTO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	513527	**Cimento Portland 50kg -** Especificações técnicas mínimas: Composto CP II-32, acondicionado em embalagem apropriada, saco com 50kg	Itaú / Cimento Portlad 50Kg	Saco	8.650	39,29	339.858,50
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 003					**339.858,50**

LOTE Nº 006 - PEDRA BRITA

ITEM	CÓDIGO	DESCRICÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	513156	**Pedra brita nº 01 -** Especificações técnicas mínimas: Processada de forma industrial de rochas, tamanho nº 01, a granel	J.G Ind. e Com. De Pedra	Tonelada	1.100	108,48	119.328,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 006					**119.328,00**
LOTE Nº 007 - PEDRA DE MÃO							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRICÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QTDE**	**VL. UNIT. (R$)**	**VL. TOTAL (R$)**
1	513533	**Pedra de mão / rachão -** Especificações técnicas mínimas: Do tipo pedra, marruada, a granel	J.G Ind. e Com. de Pedras	Tonelada	520	87,38	45.437,60
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 007					**45.437,60**
LOTE Nº 008 - PEDRISCO							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRICÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QTDE**	**VL. UNIT. (R$)**	**VL. TOTAL (R$)**
1	513157	**Pedrisco -** Especificações técnicas mínimas: Processada de forma industrial de rochas, tipo areia, destinado para produzir concretos, a granel	J.G Ind. e Com. de Pedras	Tonelada	520	120,95	62.894,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 008					**62.894,00**
LOTE Nº 009 - PÓ DE PEDRA BRITADA							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRICÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QTDE**	**VL. UNIT. (R$)**	**VL. TOTAL (R$)**
1	188919	**Pó de pedra britada -** Especificações técnicas mínimas: Processada de forma industrial de rochas, tipo pó, a granel	J.G Ind. e Com. de Pedras	Tonelada	1.100	69,90	76.890,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 009					**76.890,00**
LOTE Nº 014 - VERGALHÃO							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRICÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QTDE**	**VL. UNIT. (R$)**	**VL. TOTAL (R$)**
1	207738	**Vergalhão 04,20mm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço, CA-50, com diâmetro de 04,20mm, tipo vergalhão, barra com mínimo 12m de comprimento	Gerdau	Unidade	1.000	18,90	18.900,00
2	513529	**Vergalhão 06,30mm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço, CA-50, com diâmetro de 06,30mm, tipo vergalhão, barra com mínimo 12m de comprimento	Gerdau	Unidade	1.000	39,90	39.900,00
3	513528	**Vergalhão 08,00mm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço, CA-50, com diâmetro de 08,00mm, tipo vergalhão, barra com mínimo 12m de comprimento	Gerdau	Unidade	400	59,50	23.800,00
4	164166	**Vergalhão 10,00mm -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo aço, CA-50, com diâmetro de 10,00mm, tipo vergalhão, barra com mínimo 12m de comprimento	Gerdau	Unidade	350	93,99	32.896,50
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 014					**115.496,50**
		VALOR TOTAL GERAL DA ATA (R$)					**821.814,60**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 286/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 058/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de solvente para serem utilizados em obras executadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 10/12/2021 até 10/12/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **METALURGICA VOIGT – EIRELI EPP** - CNPJ nº 02.759.989/0001-47 Rua Sylvano Alves da Rocha Loures, 233 - CEP: 81.290-030 – Curitiba/PR Telefone: (41) 3373-3030 E-mail: licitacao@voigt.ind.br

LOTE Nº 011 - TAMPÃO FOFO							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRICÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QTDE**	**VL. UNIT. (R$)**	**VL. TOTAL (R$)**
1	513532	**Tampão fofo simples -** Especificações técnicas mínimas: Classe A15, carga de pelo menos 1,50T, com medidas aproximadas de 50x110cm, destinado para rede telefônica, em acordo com as normas regulamentadoras vigentes, acondicionado em embalagem apropriada	Voigt	Unidade	51	696,00	35.496,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 011					**35.496,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 287/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 058/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de solvente para serem utilizados em obras executadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 10/12/2021 até 10/12/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI** - CNPJ nº 41.976.238/0001-34 Av. João Paulo II, 1.300, Sala 315 – Jardim Dona Zeli I CEP: 35.523352 – Nova Serrana/MG Telefone: (37) 99931-5388 E-mail: serranaviaria@gmail.com

LOTE Nº 012 - TINTA

ITEM	CÓDIGO	DESCRICÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	513538	**Tinta acrílica amarela 180L -** Especificações técnicas mínimas: Do tipo acrílica, em acordo com as normas regulamentadoras vigentes, a base d'água, na cor amarela	Alta Paulista	Galão	30	2.100,00	63.000,00
2	513537	**Tinta acrílica branca 180L -** Especificações técnicas mínimas: Do tipo acrílica, em acordo com as normas regulamentadoras vigentes, a base d'água, na cor branca	Alta Paulista	Galão	50	2.100,00	105.000,00
3	513539	**Tinta para calçada cinza chumbo 180L -** Especificações técnicas mínimas: Do tipo acrílica, em acordo com as normas regulamentadoras vigentes, a base d'água, na cor cinza chumbo, destinado para pintar piso	Alta Paulista	Galão	50	2.000,00	100.000,00
4	513535	**Tinta para demarcação viária amarela 180L -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo Tinta à base de resina acrílica, a base de solvente, em acordo com as normas ABNT do tipo NBR-11862, acondicionado em embalagem apropriada, na cor amarela	Alta Paulista	Galão	10	2.970,00	29.700,00
5	513534	**Tinta para demarcação viária branca 180L -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo Tinta à base de resina acrílica, a base de solvente, em acordo com as normas ABNT do tipo NBR-11862, acondicionado em embalagem apropriada, na cor branca	Alta Paulista	Galão	50	2.973,00	148.650,00
6	513536	**Tinta para demarcação viária vermelha 180L -** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo Tinta à base de resina acrílica, a base de solvente, em acordo com as normas ABNT do tipo NBR-11862, acondicionado em embalagem apropriada, na cor vermelha	Alta Paulista	Galão	50	2.973,00	148.650,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 012					**595.000,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 288/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 058/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de solvente para serem utilizados em obras executadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo de Colider/MT. **VIGÊNCIA: 10/12/2021 até 10/12/2022.**

DETENTORA DO REGISTRO: **VALDEMAR PAGLIOSA CAON ME** - CNPJ nº 09.512.521/0001-00 Av. Do Aeroporto, 184 - CEP: 78.500-000 – Colíder/MT Telefone: (66) 99602-9890 | 3541-3238 E-mail: caon@hotmail.com

LOTE Nº 013 - TUBO DE CONCRETO

ITEM	CÓDIGO	DESCRICÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
1	169824	**Tubo de concreto armado 0400mm –** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo concreto armado, destinado para aguas pluviais, classe PA-1, encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 0400mm	Caon	Unidade	860	150,00	129.000,00
2	169825	**Tubo de concreto armado 0600mm –** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo concreto armado, destinado para aguas pluviais, classe PA-1, encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 0600mm	Caon	Unidade	801	230,00	184.230,00
3	169826	**Tubo de concreto armado 0800mm –** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo concreto armado, destinado para aguas pluviais, classe PA-1, encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 0800mm	Caon	Unidade	1.100	335,00	368.500,00
4	169827	**Tubo de concreto armado 1000mm –** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo concreto armado, destinado para aguas pluviais, classe PA-1, encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1000mm	Caon	Unidade	1.102	445,00	490.390,00
5	508159	**Tubo de concreto armado 1200mm –** Especificações técnicas mínimas: Fabricado em material do tipo concreto armado, destinado para aguas pluviais, classe PA-1, encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1200mm	Caon	Unidade	330	610,00	201.300,00
		VL. TOTAL DO LOTE Nº 013					**1.373.420,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 040/2021, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de 03 (três) veículos tipo pick-up adaptados para ambulância para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT**. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITEM	VL. TOTAL (R$)
REAVEL VEÍCULOS EIRELI	01	900.000,00

Colider/MT, 10 de dezembro de 2021.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **27 de dezembro de 2021, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos Éticos Judiciais para Manutenção Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT *e no site* www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 10 de dezembro de 2021

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTABILIDADE
DECRETO 123 DE 02.09.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 123 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.925

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$550.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **550.000,00**

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

277	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	250.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 42
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
282	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 42
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **550.000,00**

Fontes de Recurso	
1 42	550.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 02 de setembro de 2021

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

CONTABILIDADE
DECRETO 138 DE 29.09.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 138 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.936

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$3.686.441,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.686.441,00

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

29	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
30	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

56	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	12.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
64	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

83	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

126	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	22.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 138 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.936

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

149	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	15.000,00
	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
151	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	250.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
154	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	120.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

275	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	40.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
276	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
281	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
293	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	70.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
322	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
330	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	133.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 138 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.936

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

331	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	135.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
335	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	250.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
337	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	210.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
339	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	22.490,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
341	10.302.0009.2062.0000	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUI	100.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
353	10.303.0009.2056.0000	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	50.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
609	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	33.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
610	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	4.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

415	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 138 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.936

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

416	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
419	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

479	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	350.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
483	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	150.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
486	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	150.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
489	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	900.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
501	26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
608	26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS	286.951,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

10 10 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 138 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.936

10 10 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

515	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	2.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 3.686.441,00

Fontes de Recurso	
1 00	2.020.951,00
1 01	407.500,00
1 02	1.257.990,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 29 de setembro de 2021

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

CONTABILIDADE
DECRETO 106 DE 02.08.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 106 , DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.892

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.739.724,57 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.739.724,57

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

36	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	970,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

58	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	3.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
60	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

71	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.110,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
76	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	5.300,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
83	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	4.530,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 106 , DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.892

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

94	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	6.333,57
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
101	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	42.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

123	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAC	7.500,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
127	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAC	93.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

150	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
156	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	32.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
190	12.365.0004.2035.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRECHE	1.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
180	12.361.0021.1014.0000	AQUIS. VEIC. EMBARC. E BIC. PARA TRANSP. ESCOLAR	591.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 03 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 106 , DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.892

06 06 03 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%

204	12.361.0004.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	1.600,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

222	12.361.0021.1016.0000	AQUIS. VEIC. E EQUIP. REC. FUNDEB 40.	244.700,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 06 DESPORTO E LAZER

253	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZE	1.900,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

270	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
273	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12.600,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
275	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
276	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	67.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
280	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	28.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 106 , DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.892

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

293	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	74.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
296	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	4.300,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
302	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	42.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
317	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	30.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
320	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	3.500,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
330	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	130.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
335	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	73.700,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
336	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
368	10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	6.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 106 , DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.892

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

379	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	5.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
395	20.606.0010.1031.0000	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA AGRICULTURA.	50.900,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

409	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	45.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
413	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	4.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
415	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	400,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
416	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	260,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
419	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
422	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	181,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

09 09 03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 106 , DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.892

09 09 03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

456	08.243.0012.2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	4.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
458	08.243.0012.2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	4.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
459	08.243.0012.2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	5.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

475	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	9.500,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
485	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	16.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
583	26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS	9.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
466	15.451.0014.1040.0000	AQUIS. VEICULOS E MET. PERM. SEC. OBRAS	27.570,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

10 10 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

515	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	250,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 106 , DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.892

10 10 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

517	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	420,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

11 11 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

540	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMC	24.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

56	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	-3.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
64	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	-162.854,57
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

77	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	-6.410,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
82	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	-22.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

144	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	-150.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 106 , DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.892

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

145	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	-349.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
184	12.365.0004.2035.0000	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRECHE	-100.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

06 06 03 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%

206	12.365.0004.2042.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - INFANTIL	-1.600,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1	18
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

211	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	-64.700,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
223	12.361.0021.1017.0000	CONST. AMP. REF. DE ESCOLAS FUNDEB 40%	-100.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
224	12.365.0004.2044.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - INFANTIL	-80.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1	19
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

06 06 06 DESPORTO E LAZER

261	27.812.0008.2048.0000	REALIZACAO CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVE	-52.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
262	27.812.0008.2048.0000	REALIZACAO CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVE	-21.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

DECRETO Nº 106 , DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.892

06 06 06 DESPORTO E LAZER

263	27.812.0008.2048.0000	REALIZACAO CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVE	-14.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

297	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-4.300,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
300	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-48.810,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
316	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	-3.500,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
331	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-246.700,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

380	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RUF	-5.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
399	20.608.0002.2066.0000	INCENT. AGRONEG. CADEIA PRODUTIVA, BACIA LEITEIRA	-16.600,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
403	20.608.0010.1033.0000	IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTROS ZOONESES.	-50.900,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 106 , DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.892

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

441	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	-45.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
442	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	-8.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

470	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	-10.170,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
491	15.452.0014.1042.0000	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA.	-122.400,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

11 11 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

530	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMO	-25.580,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
538	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMO	-16.200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
548	23.695.0018.1059.0000	CONST. ESPACOS, FESTIVAIS DE PESCA/DEMAIS EVENTOS	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Anulação (-) **-1.739.724,57**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 02 de agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 106 , DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.892

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

CONTABILIDADE
DECRETO 121 DE 02.09.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 121 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.924

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **300.000,00**

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

600	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	300.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 23
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **300.000,00**

Fontes de Recurso	
1 23	300.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 02 de setembro de 2021

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 562/ADM/2021

PORTARIA Nº 562/ADM/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **Jose André do Nascimento,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 1739, partir do dia **13 de janeiro a 11 de fevereiro do ano de 2022,** sendo que os primeiros 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 10 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTABILIDADE
DECRETO 125 DE 02.09.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 125 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.926

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$1.975.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.975.500,00**

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

604	15.452.0014.1042.0000	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA.	1.975.500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 24
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.975.500,00**

Fontes de Recurso	
1 24	1.975.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 02 de setembro de 2021

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

CONTABILIDADE
DECRETO 119 DE 01.09.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 119 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.892

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$449.091,95 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **449.091,95**

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

607	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	31.851,95
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 3 24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
606	10.305.0022.1029.0000	AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS VIG. EM SAUDE.	13.176,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 3 42
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

583	26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS	163.464,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
587	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	107.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
593	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	130.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
594	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **449.091,95**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 119 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.892

Fontes de Recurso		
3	00	404.064,00
3	24	31.851,95
3	42	13.176,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 01 de setembro de 2021

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

CONTABILIDADE
DECRETO 122 DE 02.09.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 122 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.922

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$183.327,26 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **183.327,26**

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

601	10.305.0024.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	183.327,26
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **183.327,26**

Fontes de Recurso	
1 46	183.327,26

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 02 de setembro de 2021

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

CONTABILIDADE
DECRETO 107 DE 02.08.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 107 , DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.892

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$191.840,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 191.840,00

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

599	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	47.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

585	15.452.0002.2084.0000	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI	82.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
593	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	25.040,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
594	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	37.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3 00
	3	Recursos de Exercícios Anteriores	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 191.840,00

Fontes de Recurso	
3 00	191.840,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 02 de agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 107 , DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.892

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

CONTABILIDADE
DECRETO 118 DE 01.09.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 118 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.892

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.542.861,01 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.542.861,01

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

36	04.122.0002.2002.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	531,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

03 03 01 GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO

60	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	2.820,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
64	04.121.0002.2008.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	6.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

71	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.100,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
78	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	4.100,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
83	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	10.020,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 118 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.892

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

96	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	8.700,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
101	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	7.250,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

06 06 01 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.

126	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAC	18.240,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
127	12.361.0004.2018.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAC	60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

150	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
151	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	50.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	

06 06 03 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%

204	12.361.0004.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	6.150,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
209	12.365.0004.2042.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - INFANTIL	4.400,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 118 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.892

06 06 04 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%

212	12.361.0004.2043.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	427.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 000	EDUCAÇÃO	
227	12.365.0004.2044.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40% - INFANTIL	2.400,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 19
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

06 06 05 DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA

238	13.392.0007.2045.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	7.800,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

06 06 06 DESPORTO E LAZER

253	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZE	4.600,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

270	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	430,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
273	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	28.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
275	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	
276	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	47.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 000	SAÚDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 118 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.892

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

278	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
280	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
288	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.100,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
293	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	73.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
308	10.301.0009.2053.0000	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SAUDE BUCAL	33.600,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
310	10.301.0009.2055.0000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS AGENTES COMUN. DE S	62.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
317	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	34.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
320	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	4.200,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
322	10.302.0009.2057.0000	MANUTENCAO DO SAMU	3.200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 118 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.892

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

330	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	143.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
332	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	38.200,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
338	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUD	0,01	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
341	10.302.0009.2062.0000	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUI	32.000,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
367	10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	19.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
368	10.305.0009.2058.0000	MANUT. DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	67.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

373	20.605.0002.2065.0000	INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT	2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
379	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	6.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
386	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	3.010,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 118 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.892

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

391	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO R	100,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

09 09 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

409	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	36.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
412	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	6.400,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
413	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	3.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
414	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	12.700,00
	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
415	08.244.0012.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	110,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
429	08.244.0024.2067.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	16.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

09 09 03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

456	08.243.0012.2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	2.600,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 118 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.892

09 09 03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

458	08.243.0012.2074.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	4.800,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

475	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.500,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
478	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	4.300,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
483	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
485	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	16.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
501	26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS	48.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
502	26.782.0002.2085.0000	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVICOS DIVERSOS	103.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 30
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
466	15.451.0014.1040.0000	AQUIS. VEICULOS E MET. PERM. SEC. OBRAS	4.900,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

10 10 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 118 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.892

10 10 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

515	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	2.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
516	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	3.600,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
517	17.512.0002.2086.0000	MANUTENCAO DO DPTO DE AGUA E ESGOTO	500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

38	04.122.0002.2005.0000	MANUTENCAO DAS SUBPREFEITURAS	-2.100,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
43	04.122.0002.2005.0000	MANUTENCAO DAS SUBPREFEITURAS	-531,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

04 04 01 GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO

77	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	-1.100,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
79	04.122.0002.2011.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	-1.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 118 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.892

05 05 01 GAB. DO SEC. MUN. DE FINANCAS

92	04.123.0003.2014.0000	MANUNTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	-8.700,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

06 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

145	12.361.0004.2020.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DE EDUC ACAO - 25%	-427.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

06 06 03 FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%

205	12.361.0004.2041.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	-12.950,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

06 06 05 DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA

232	13.392.0007.2045.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	-50.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
245	13.392.0007.2046.0000	REALIZACAO EVENTOS CULT. FEIRAS E EXPOSICOES DIVER	-15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

06 06 06 DESPORTO E LAZER

248	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	-50.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
254	27.812.0008.2047.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	-15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 118 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.892

07 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

269	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-62.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
274	10.301.0009.2049.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-30.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
300	10.301.0009.2052.0000	MANUTENCAO DE PSFs	-25.700,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1	46
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
311	10.301.0009.2055.0000	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS AGENTES COMUN. DE SAU	-28.430,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		
331	10.302.0009.2061.0000	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	-258.200,01	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	SAÚDE		

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

376	20.605.0002.2065.0000	INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT	-18.010,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
380	20.606.0002.2064.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RUF	-10.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
404	20.608.0010.1033.0000	IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTROS ZOONESES.	-40.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
406	20.608.0010.1033.0000	IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTROS ZOONESES.	-48.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 118 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.892

09 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

441	08.244.0012.2077.0000	MANUTENCAO DO CRAS	-43.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

10 10 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA

469	15.451.0014.1044.0000	CONST/MANUT/AMP. GALERIAS, GUIAS, SARJ E PASSEIOS.	-36.700,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
471	15.452.0002.2082.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	-24.100,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
491	15.452.0014.1042.0000	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA.	-301.520,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

10 10 02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

528	17.512.0016.1055.0000	AQUIS. VEIC/EQUIP. MATERIAIS DEPTO DE AGUA E ESGOT	-23.220,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

11 11 01 GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

536	18.541.0002.2087.0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMO	-9.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-1.542.861,01**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 01 de setembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 118 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.892

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 563/ADM/2021

PORTARIA Nº 563/ADM/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017

que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados,lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **22 de dezembro do ano de 2021 a 20 de janeiro do ano de 2022**, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Nº De Ordem	Matricula	Nome do Servidor	Período Aquisitivo
01	2700-1	NEIDE MATIAS DA COSTA	2020/2021
02	2560-1	MARLENE DE SOUZA TEIXEIRA	2019/2020
03	1090-1	ELZA APARECIDA DA CRUZ FREITAS	2020/2021
04	2925-1	RENATA DA CONCEIÇÃO SANTOS	2020/2021
05	2715-1	NELZA ALVES DE OLIVEIRA	2020/2021
06	2335-1	MARIA APARECIDA CESARIO	2020/2021

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 10 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 564/ADM/2021

PORTARIA Nº 564/ADM/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Karla Silveira Barbosa,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1937, partir do dia **23 de dezembro do ano de 2021 a 21 de janeiro do ano de 2022**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 10 de dezembro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 10 de dezembro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTABILIDADE
DECRETO 124 DE 02.09.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02 Exercício: 2021

DECRETO Nº 124 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.923

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **250.000,00**

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA

602	20.606.0010.1031.0000	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA AGRICULTURA.	250.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 24
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **250.000,00**

Fontes de Recurso	
1 24	250.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COLNIZA, 02 de setembro de 2021

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 165/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 165/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2021 E ADITIVO N° 155/2021

DATA: 01/12/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: R. DE ANDRADE KELM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2021 E ADITIVO Nº 155/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA A SEREM PRESTADOS AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.VIGORANDO DE 02/12/2021 A 02/06/2022.

PORTARIA N.º 020/2021

PORTARIA N.º 020/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. JAIR BARROSO DE OLIVEIRA.”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos nos artigo 40, § 9º e 201, §§ 9º , 9º-A, art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 12, III, "a", art. 43 § 1º, da Lei nº. 1.519/2014 com redação dada pela Lei Municipal nº 1.865/2020, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1.326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1.328/2011 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor Sr. JAIR BARROSO DE OLIVEIRA, UNIÃO ESTÁVEL, portador da cédula de identidade RG n.º 2886513-8 SESP-MT, inscrito no CPF sob o n.º 318.441.381-00, efetivo no cargo de MOTORISTA VEÍCULO PESADO, classe “B”, nível “2”, lotado no DEPARTAMENTO DE SAÚDE EFETIVO, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos , conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2021.04.18828P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 07/10/2021,revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 10 de Novembro de 2021.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO PREVI

Homologo

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 050/2021

PREGÃO ELETRONICO: N° 055/2021 – **REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. Rogério Vilela Victor de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços da empresa **E. PINHEIRO DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ nº 22.686.386/0001-70, instalada Rua Mendes de Sá nº 1336, Centro, na cidade de Nova Brasilândia Do Oeste – RO, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **36DB.AA9E.8A3E.2B42** de 24/11/2021 até 23/05/2022, representada neste ato pela Empresária a Srª. **ELIANE PINHEIRO DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº 00.10.48.675 SSP/RO e CPF nº 002.586.312-60 residente e domiciliado no Município de Nova Brasilândia Do Oeste – RO, empresa **COLINA DO NORTE IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.131.376/0001-59, instalada Rua 39 nº S/N, Nova Vacaria, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **A93D.60B8.EABB.D429** de 03/12/2021 até 01/06/2022, representada neste ato pelo seu Representante Legal o Srº. **NILTON ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, portadora do RG nº 40.79.5936 SSP/PR e CPF nº 527.391.639-91 residente e domiciliado no Município de Comodoro – MT, empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS KUTSCHENKO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 86.739.497/0001-80, instalada Rua das Mangueiras nº 1183 E, Jardim Mato Grosso, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. **D4B3.B2CC.BE38.476A** de 03/12/2021 até 01/06/2022, representada neste ato pelo seu Sócio o Srº. **HELIO LAÉRCIO KUTSCHENKO**, brasileiro, portadora do RG nº 1.241.866 SSP/PR e CPF nº 413.189.949-34 residente e domiciliado no Município de Comodoro – MT, doravante denominada **FORNECEDORA,** acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 055/2021 – Processo Administrativo nº. 105/2021, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como Decreto Municipal nº 054/2020 de 14/07/2020, além das demais disposições legais aplicáveis e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme especificação dos itens e preços unitários, no relatório em anexo, sendo registrados os preços das empresas.

E. PINHEIRO DE SOUZA - ME: PARA OS ITENS DE Nº**1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24** TOTALIZANDO O VALOR **DE R$ 8.449.416,00 (OITO MILHÕES E QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS).**

COLINA DO NORTE IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA - ME: PARA O ITEM DE Nº**9** TOTALIZANDO O VALOR DE **R$ 549.900,00** (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS KUTSCHENKO LTDA: PARA O ITEM DE Nº**15** TOTALIZANDO O VALOR DE **R$ 392.500,00** (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

O valor total da presente ata é de **R$ 9.391.816,00** (nove milhões e trezentos e noventa e um mil e oitocentos e dezesseis reais).

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, vigorando de **08/12/2021 a 08/12/2022.**

Comodoro - MT, 08 de Dezembro 2021.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 055/2021

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 055/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 055/2021 ATA DE REGISTRO Nº 033/2021

DATA: 30/11/2021 **GERENCIADORA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: ARUANAS INFORMATICA LTDA EPP

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/01/2021, ESPECIFICAMENTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, QUE TEM COMO OBJETO **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E TONERS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AS ALTERAÇÕES ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
027	NOTEBOOK-COM PROCESSADOR C/ NO MINIMO 4 NUCLEOS E 8 THERA	**03**	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01 - 0002 – (415). C.C. 129 – Despesa 415	.4.90.52.00.00.00.00.00.01 - 0047 – (418).C.C. 130 – Despesa 418

PORTARIA Nº. 853/2021DE: 22.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.010.0000269 **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
3158	Charles Martins de Medeiros	Técnico em Enfermagem	03	**D**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 854/2021 DE: 22.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESLIGAR o servidor efetivo **RODINEI FERNANDES – Operador de Trator de Pneus, Matrícula nº. 2258,** desta municipalidade, em decorrência do seu falecimento, consoante certidão de óbito arquivado nos assentamentos funcionais junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 179, de 15 de maio de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 855/2021 DE: 22.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESLIGAR para fins de aposentadoria POR IDADE o servidor efetivo APARECIDO FERNANDES DA SILVA - Vigia, Matrícula nº 1965, conforme **Processo Administrativo Virtual n.º 1024.001.012.0000042,** de acordo com o art. 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41, nesta municipalidade.

Art. 2º. Em função da aposentadoria do servidor, torna vago o cargo de **Vigia**.

Art. 3º. O Servidor será aposentado pelo COMODORO-PREVI.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 019, de 11 de janeiro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 056/2021

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 056/2021 ATA DE REGISTRO Nº 004/2021

DATA: 06/12/2021 **GERENCIADORA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: CHURRASCARIA E LANCHONETE FAROL EIRELI

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2021, ESPECIFICAMENTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MARMITAS E SELF SERVICE PARA ATENDER À DIVERSAS SECRETARIAS, ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AS ALTERAÇÕES ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL

01	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX	**25**	3.3.90.30.00.00.00.00.01 0000 C.C. 37 – Despesa 151	3.3.90.30.00.00.00.00.01 (0000) C.C. 240 – Despesa 784
01	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE	**35**	3.3.90.30.00.00.00.00.01 0000 C.C. 37 – Despesa 151	3.3.90.30.00.00.00.00.01 (0000) C.C. 240 – Despesa 784

PORTARIA Nº. 856/2021 DE: 22.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 813, de 26 de outubro de 2021, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde a servidora efetiva **SHIRLEY GONÇALVES DE SOUZA – Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 1912**, retornando-a para suas funções a partir de **18 de novembro de 2021**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de novembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 813, de 26 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 857/2021 DE: 22.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 412, de 24 de maio de 2021, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde ao servidor efetivo **LUIZ WAGNER FREITAS DE ARRUDA JUNIOR – Engenheiro Civil, Matrícula nº 3590**, retornando-a para suas funções a partir de **20 de novembro de 2021**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de novembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 412, de 24 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 859/2021DE: 23.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, conforme o artigo 67 da Lei Federal de Licitações e Contratos, nº 8.666/1993,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, sem ônus para esta municipalidade, o servidor **EDILTON CAVALCANTI DA SILVA JÚNIOR – Operador de Máquinas Pesadas**, Matrícula nº. 147, para exercer as funções de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato do Poder Executivo Municipal abaixo especificado, pelo **período de 01/12/2021 a 30/12/2021**, em virtude das **férias da servidora Juliana de Fátima Spolti.**

Nº Contrato	Empresa
021/2021	RODRIGO GEAN FRITSCH-ME

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 860/2021DE: 23.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **16.11.2021,** a servidora efetiva **ADRIANA LUCAS DA CRUZ COELHO – Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº. 3155,** referente ao **Processo Virtual n. 0003050/2021,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 861/2021DE: 23.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4274	Laudicéia Dantas de Goes	Agente Comunitário de Saúde	10240010100000298	B	02
4283	Braz Bonegio Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	10240010100000299	B	02
4291	Claudinei Batista Teixeira	Técnico em Enfermagem	10240010100000306	B	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 862/2021DE: 23.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
2225	Leonay Correa da Silva	Vigia	10240010100000307	C	02
70	Neuzete de Oliveira	Zelador	10240010100000309	E	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 863/2021DE: 23.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo VIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.010.0000308, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
3609	Rosangela Aparecida da Silva	Secretária Escolar	03	B

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 864/2021DE: 23.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, parágrafo 1º e 2º do art. 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326 de 29 de julho de 2011**, e art. 22-B acrescentado pela Lei Municipal nº 1.849/2019, de 07 de FUNDAMENTAL para o MÉDIO, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.008.0000180, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
538	Matilde Teresa Ribeiro dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	C	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 865/2021 DE: 23.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, parágrafo 1º e 2º do art. 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326 de 29 de julho de 2011**, e art. 22-B acrescentado pela Lei Municipal nº 1.849/2019, de 07 de SUPERIOR para o PÓS GRADUADO, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.008.0000179, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
3199	Patrícia Rocha da Silva	Assistente Administrativo	D	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 866/2021DE: 23.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias dos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Abono
160	Ajeu Souza Elesbão	Gari	04/04/2019 a 03/04/ 2020	23/11/2021 a 02/12/ 2021
3246	Carolina Proehl Pereira	Telefonista/Coordenador de Programa e Projetos-PAR	23/02/2020 A 22/02/ 2021	23/11/2021 a 02/12/ 2021
1529	Elza Souza	Agente de Combate às Endemias	01/08/2020 a 31/07/ 2021	23/11/2021 a 02/12/ 2021
4300	Kadlla Cris de Lima Geraldes	Enfermeiro	14/01/2020 a 13/01/ 2021	23/11/2021 a 02/12/ 2021
635	Rosa Rodrigues Silva	Zelador	30/04/2019 a 29/04/ 2020	23/11/2021 a 02/12/ 2021
2322	Wilma Rickli	Assistente Social	15/05/2020 a 14/05/ 2021	23/11/2021 a 02/12/ 2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 867/2021 DE: 23.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR o afastamento sem ônus para **tratar de assuntos particulares** da servidora efetiva **JOSANE MARIA CARDOSO – Gari, Matrícula nº 2311**, em conformidade com o art. 47 da Lei Municipal 1.328/ 2011, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 23/11/2021, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 868/2021 DE: 24.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, **Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 817, de 27 de outubro de 2021, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde a servidora efetiva **MARIA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES – Agente de Combate às Endemias, Matrícula nº 1523**, retornando-a para suas funções a partir de **24 de novembro de 2021**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 817, de 27 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 869/2021DE: 24.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo X da Lei Municipal n.º 1.330/2011**, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de PÓS-GRADUADO para o MESTRADO, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3619	Sivanir Fátima de Souza de Pádua	Professor PII	10240010080000183	C	05
258	Ivanete Maria Testa	Professor PIII	10240010080000184	I	05
287	Onevan da Silva Ribeiro	Professor PII	10240010080000186	G	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE ADITIVO Nº 166/2021

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 166/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2018 E ADITIVOS Nº 304/2018 E 038, 154/2019, 005, 025,063/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: R. DE ANDRADE KELM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

OBJETO: ADITIVO TEMPORÁRIO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 056/2018 E SEUS ADITIVOS, REFERENTE À PORTARIA Nº 138/2021/GBSES E REFERENTE A PAGAMENTO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA CUSTEIO MENSAL DOS LEITOS CLÍNICOS, DISPONIBILIZADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DE PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19, PARA O MUNICÍPIO DE COMODORO, NO VALOR DE R$ 44.800,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO: 07.06.2.275. 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.(0046) (572)

PORTARIA Nº. 870/2021DE: 24.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 18, parágrafo 1º e 2º do art. 19, anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011 **e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/201, bem como suas alterações, passando do FUNDAMENTAL para o MÉDIO, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
4274	Laudicéia Dantas de Goes	Agente Comunitário de Saúde	10240010080000181	B	03
4283	Braz Bonegio Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	10240010080000182	B	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 871/2021 DE: 24.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, parágrafo 1º e 2º do art. 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326 de 29 de julho de 2011**, e art. 22-B acrescentado pela Lei Municipal nº 1.849/2019, de 07 de FUNDAMENTAL para o MÉDIO, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.008.0000185, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
2225	Leonay Correa da Silva	Vigia	C	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 872/2021DE: 24.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, parágrafo 1º e 2º do art. 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326 de 29 de julho de 2011, e art. 22-B acrescentado pela Lei Municipal nº 1.849/2019, de 07 de **SUPERIOR** para o **PÓS GRADUADO**, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.008.0000187, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
58	Vânia Oliveira de Melo	Telefonista	D	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 873/2021DE: 24.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo X da Lei Municipal n.º 1.330/2011**, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de MÉDIO para o SUPERIOR, conforme Processo Virtual nº 1024.001.008.0000188, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
2421	Angra Lara	Monitor de Educação Básica	E	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE ADITIVO Nº 164/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 164/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2019 E ADITIVO Nº. 047/2020 E 004/2021

DATA: 29/11/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: REFRIPLEX REFRIGERAÇÃO LTDA-ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 096/2019, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO E REFRIGERAÇÃO, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, VIGORANDO DE **29/11/2021** À **29/09/2022**.

PORTARIA Nº. 874/2021DE: 24.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, **Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **estáveis** abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 001/2021**, para apurar os fatos em desfavor **da empresa Adriano dos Reis EIRELI-ME – CNPJ n. 26.766.947/0001-00**, devido ao descumprimento de cláusulas contratuais e falhas na execução do **Contrato de Prestação de Serviços n. 039/2020 e Pregão Eletrônico n. 34/2021**, conforme dispõe o art. 66, 77, 78 e seguintes da Lei n. 8.666/93, assim como segue:

Ø **Adriano Neves de Sousa – Presidente;**

Ø **Josivaldo Almeida Miranda – Membro, e**

Ø **Edilton Cavalcanti da Silva Júnior – Membro.**

Art. 2º. Os Servidores ora designados não perceberão remuneração pelos trabalhos que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 789, de 20 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 875/2021 DE: 24.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **NEIVONETE MORENO DOS SANTOS – Auxiliar de Serviços de Creche, Matrícula nº 4316,** para exercer a função de **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** dos Contratos Administrativosda **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, sem ônus** para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 876/2021DE: 25.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, por dispensa, a servidora comissionada **MARIA JUSSINEIDE DA SILVA – Assessoria Técnica e Gerencial, Matrícula nº. 4620, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 529, de 20 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 877/2021DE: 26.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora **KEITIELEN DE SOUTO FARIAS, para exercer as funções de Assessoria Técnica e Gerencial**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 878/2021DE: 26.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, conforme o artigo 67 da Lei Federal de Licitações e Contratos, nº 8.666/1993,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, sem ônus para esta municipalidade, a servidora **SINARA CRISTIANE FRISTCH – Professora PII, Matrícula nº 833**, para exercer as funções de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos do Poder Executivo Municipal abaixo especificados, pelo **período de 01/12/2021 a 30/12/2021**, em virtude das **férias da servidora Juliana de Fátima Spolti.**

Nº Contrato	Empresa
005/2020	TRANSPORTADORA MACUCO
013/2020	OSMAIR DE ASSIS MOURA
014/2020	TRANSPORTADORA MACUCO
015/2020	ACPLAN SERVIÇO DE ASSIS. TÉCNICA RURAL LTDA
016/2020	M PEREIRA TRANSPORTES ME
017/2020	WALDICIO JOSÉ DE JESUS ME
018/2020	AGNALDO RODRIGUES DE SOUZA-ME
019/2020	TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI
020/2020	AGNALDO RODRIGUES DE SOUZA-ME
030/2020	M PEREIRA TRANSPORTES ME
031/2020	TRANSPORTADORA MACUCO
048/2021	AGNALDO RODRIGUES DE SOUZA-ME

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 879/2021DE: 26.11.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, conforme o artigo 67 da Lei Federal de Licitações e Contratos, nº 8.666/1993,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, sem ônus para esta municipalidade, o servidor **CARLOS ROBERTO FERNANDES – Coordenador de Serviços Topográficos, Matrícula nº 4125**, para exercer as funções de Acompanhamento e Fiscalização de Contrato do Poder Executivo Municipal abaixo especificado, pelo **período de 01/12/2021 a 30/12/2021**, em virtude das **férias da servidora Juliana de Fátima Spolti.**

Nº Contrato	Empresa
027/2018	CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2021

CONTRATO Nº: 068/2021

DATA: 01/12/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: PAPAGAIO PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

DOTAÇÃO: 11.02.2.028. 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01 0000 (845)

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 059/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 059/2021 CONTRATO Nº 020/2020

DATA: 03/12/2021 **GERENCIADORA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-EPP

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2019 E PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 056/2019, ESPECIFICAMENTE CONTRATO Nº 020/2020, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, LIMPEZA DE CAIXA SÉPTICA E DESENTUPIMENTO DE CANO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AS ALTERAÇÕES ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
01	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO DE CANO.	**06**	06.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001 C.C. 89 – Despesa 312	03.04.2.102.3.3.90.39..00.00.00.00.01.0000 C.C. 37 – Despesa 154

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 058/2021

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 058/2021 ATA DE REGISTRO Nº 033/2021

DATA: 03/12/2021 **GERENCIADORA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-EPP

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DO PREGÃO Nº 036/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2021, ESPECIFICAMENTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E TONERS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AS ALTERAÇÕES ABAIXO:

ITEM	OBJETO	ITEM	OBJETO	ITEM
17	IMPRESSORA MFC-L6902DW / COPIAS MÚLTIPLAS SIM / DISCAGEM ABREVIADA (N° DE LOCAIS) 300 / ACESSO REMOTO SIM / RELATÓRIO DE ATIVIDADES/RELATÓRIOS PERIÓDICOS SIM / IMPRESSÃO COLORIDA NÃO / FUNÇÕES PRINCIPAIS IMPRESSÃO, / DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA E FAX / CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO) SIM / TEMPO DE / IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA 7,5 SEGUNDOS / TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER ELETROFOTOGRÁFICO / MEMÓRIA PADRÃO 1 GB / VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM / PRETO (PPM) 52/50 PPM (CARTA/A4) / RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI) ATÉ 1200 X 1200 DPI / CAPACIDADE DA BANDEJAs DE PAPEL 520 FOLHAS / CAPACIDADE DE PAPEL NA / BANDEJA OPCIONAL (FOLHAS) 4 X 520 FOLHAS / BANDEJA MULTIUSO 50 FOLHAS / CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) SIM / INTERFACE DE REDE EMBUTIDA WIRELESS 802.11B/G/N, GIGABIT ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0 / COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA† WINDOWS®, MAC OS®, LINUX / EMULAÇÕES PCL6, BR-SCRIPT3‡, IBM PROPRINTER, EPSON FX, PDF VERSION 1.7, XPS VERSION 1.0 / FUNÇÃO DE IMPRESSÃO SEGURA SIM / VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL 150.000 PÁGINAS / VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO‡ ATÉ 10.000 PÁGINAS / TAMANHO MÁX. DE IMPRESSÃO / 21,6 X 35,6 CM (OFÍCIO) / APLICATIVO DE IMPRESSÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS‡ AIRPRINT™, GOOGLE CLOUD PRINT™ 2.0, BROTHER IPRINT&SCAN, MOPRIA®, CORTADO WORKPLACE, WI-FI DIRECT® E NFC	**17**	IMPRESSORA MFC-L6902DW / COPIAS MÚLTIPLAS SIM / DISCAGEM ABREVIADA (N° DE LOCAIS) 300 / ACESSO REMOTO SIM / RELATÓRIO DE ATIVIDADES/RELATÓRIOS PERIÓDICOS SIM / IMPRESSÃO COLORIDA NÃO / FUNÇÕES PRINCIPAIS IMPRESSÃO, / DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA E FAX / CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO) SIM / TEMPO DE / IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA 7,5 SEGUNDOS / TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER ELETROFOTOGRÁFICO / MEMÓRIA PADRÃO 1 GB / VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM / PRETO (PPM) 52/50 PPM (CARTA/A4) / RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI) ATÉ 1200 X 1200 DPI / CAPACIDADE DA BANDEJAs DE PAPEL 520 FOLHAS / CAPACIDADE DE PAPEL NA / BANDEJA OPCIONAL (FOLHAS) 4 X 520 FOLHAS / BANDEJA MULTIUSO 50 FOLHAS / CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) SIM / INTERFACE DE REDE EMBUTIDA WIRELESS 802.11B/G/N, GIGABIT ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0 / COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA† WINDOWS®, MAC OS®, LINUX / EMULAÇÕES PCL6, BR-SCRIPT3‡, IBM PROPRINTER, EPSON FX, PDF VERSION 1.7, XPS VERSION 1.0 / FUNÇÃO DE IMPRESSÃO SEGURA SIM / VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL 150.000 PÁGINAS / VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO‡ ATÉ 10.000 PÁGINAS / TAMANHO MÁX. DE IMPRESSÃO / 21,6 X 35,6 CM (OFÍCIO) / APLICATIVO DE IMPRESSÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS‡ AIRPRINT™, GOOGLE CLOUD PRINT™ 2.0, BROTHER IPRINT&SCAN, MOPRIA®, CORTADO WORKPLACE, WI-FI DIRECT® E NFC	**17**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 057/2021

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 057/2021 ATA DE REGISTRO Nº 033/2021

DATA: 03/12/2021 **GERENCIADORA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAÇÕES LTDA - ME

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DO PREGÃO Nº 036/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2021, ESPECIFICAMENTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E TONERS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AS ALTERAÇÕES ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
18	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - EPSON MULTIFUNCIONAL ECOTANK L3110 IMPRIME ATE 4.500 PAGINAS EM PRETO E 7.500 COLORIDAS. TANQUE FRONTAL E RECARREGAVEL COM GARRAFAS DE TINTA. ACOMPANHA 4 TUBOS DE TINTA, UM TUBO PRETO, CIANO, AMARELO E MAGENTA. COM SCANNER	**01**	08.06.1.064.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01 0000 **(627)** **C.C. 166**	10.02.1.127.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01. 0000 (889) **C.C. 235**

PORTARIA N.º 023/2021

PORTARIA N.º 023/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. ADILSON MOTA.”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal/88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 12, III, "b" da Lei Municipal nº 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 1.326/2011 que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1.328/2011 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, ao servidor Sr. ADILSON MOTA, CASADO, portador da cédula de identidade RG n.º 0429582-0 SESP-MT, inscrito no CPF sob o n.º 848.631.961-72, efetivo no cargo de GARI, classe “C”, nível “2”, lotado na DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO E CULTURA EFETIVO, com proventos proporcionais contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2021.02.18827P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 10 de Novembro de 2021.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO - PREVI

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 022/2021

PORTARIA N.º 022/2021

“Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE àO Sr MARCOS VINICIUS NASCIMENTO DOS SANTOS, CAUA JUNIOR NASCIMENTO DOS SANTOS, FELIPE HALLAN NASCIMENTO DOS SANTOS E DAVI LUIZ NASCIMENTO DOS SANTOS.”

GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 7º, II da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, arts 7º, inciso I, 28, Inciso II e 30 Inciso I,da Lei Municipal nº 1.519/2014, que rege a previdência municipal, Lei Municipal n.º 1.328/2011, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, Lei Municipal n.º 1.326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr. ELIAS FERREIRA DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 1470451-0 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 008.482.861-70, efetivo no cargo de VIGIA, classe "D”, nível "3”, lotado no Departamento de Saúde , com proventos INTEGRAL, em favor do Sr. MARCOS VINICIUS NASCIMENTO DOS SANTOS CPF nº 071.738.311-30 , rateado ao conjunto de dependentes da seguinte forma: para o Sr. MARCOS VINICIUS NASCIMENTO DOS SANTOS, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento); para CAUA JUNIOR NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF nº 074.299.531-31 o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), filho menor nascido em 25/02/2009, hoje com 12 (doze anos); para FELIPE HALLAN NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF nº 071.738.051-39 o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), filho menor nascido em 19/09/2011, hoje com 10 (dez anos) para DAVI LUIZ NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF nº 071.737.931-06 o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), filho menor nascido em 05/10/2014, hoje com 07 (sete anos),filhos do “de cujus, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2021.07.18826P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 30/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 10 de Novembro de 2021.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO - PREVI

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 087/2021

PORTARIA Nº 087/2021 DE 03/12/2021

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. De acordo com o inciso VI, do artigo 38 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, NOMEAR ***Comissão Especial para análise e emissão de Parecer quanto aos Projetos de concessão de Título de Cidadania Honorária,*** composta pelos seguintes Vereadores:

Zacarias Gonçalves da Silva – Presidente

Ozimar Mota da Silva do Carmo de Souza – Vice-Presidente

Ronaldo Rodrigues de Andrade- Relator

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um.

Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves - Presidente Biênio 2021/2022

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a Ata de **Registro de Preços N° 52/2021** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2021** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO–MT**, cuja a Detentora da Ata é a empresa **DIA DE FESTA LTDA, CNPJ: 19.023. 784/0001-00 e tem como objeto: ADESÃO A ATA Nº 052/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021 DA PREFEITURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, PARA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, A ADESÃO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSIS-TENCIA SOCIAL DE CONFRESA – MT.**

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **Valor de Referência: R$14.504,00 (Quatorze mil e quinhentos e quatro reais).**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	10	UND	CORTINA DE LED EFEITO CASCATA BRANCA A PROVA´DAGUA 500 LAMPADAS (3,0M X 2,0M)	160,00	1.600,00
09	100	MT	RABICHO PARA MANGUEIRA DE 2 CABOS 13MM LED	7,00	700,00
10	216	UND	STROMBO 6 W BRANCO	19,00	4.104,00
11	300	UND	TUBO BRANCO 100 CM USO EXTERNO IP44	27,00	8.100,00

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

DIA DE FESTA LTDA

CNPJ: 19.023.784/0001-00

END: AV FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº 2134, BAIRRO JARDIM PETROPOLIS,

CIDADE: CUIABA-MT

GMAIL: marcobocardi@hotmail.com

FONE: (65) 36410080

CEP: 78070-000

REPRESENTANTE LEGAL: MARCO AURELIO RAMOS BOCARDI

Confresa-MT, 10 de dezembro de 2021

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA MUNICIPAL

PORTARIA Nº0126/2021

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2021

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a Ata de **Registro de Preços N° 110/2021** decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2021** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA–MT**, cuja a Detentora da Ata é a empresa **DIA DE FESTA LTDA, CNPJ: 19.023.784/0001-00 e tem co-mo objeto: ADESÃO A ATA Nº 110/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2021 DA PREFEITURA DE GUIRATINGA – MT, PARA AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, A ADESÃO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONFRESA – MT.**

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **Valor de Referência: R$9.668,18** (Nove Mil e Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Dezoito Centavos).

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	80	UND	- CABO DE FORCA PARA MANGUEIRA LED 11MM BIVOLT	12,12	969,60
02	35	UND	CONECTOR - PARA MANGUEIRA DE LED 2 PINOS 11 MM	3,56	124,60
04	10	UND	PISCA MANGUEIRA DE LED - ROLO DE 100M FIXO 220v BRANCA	714,50	7.145,60
05	1	UND	PISCA MANGUEIRA DE LED - ROLO DE 100M FIXO 220v VERDE	714,49	714,49
06	1	UND	PISCA MANGUERIA DE LED - ROLO DE 100M FIXO 220v VERMELHO	714,49	714,49
				TOTAL R$: 9.668,18	

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

DIA DE FESTA LTDA

CNPJ: 19.023.784/0001-00

END: AV FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº 2134, BAIRRO JARDIM PETROPOLIS,

CIDADE: CUIABA-MT

GMAIL: marcobocardi@hotmail.com

FONE: (65) 36410080

CEP: 78070-000

REPRESENTANTE LEGAL: MARCO AURELIO RAMOS BOCARDI

Confresa-MT, 10 de dezembro de 2021

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA MUNICIPAL

PORTARIA Nº0126/2021

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 181/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 0181/2021 de 01 de Novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01028/21 de 08 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação do exercício de 2021, para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE

(505) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.200,00

_____

Total Suplementação: 1.200,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), referente excesso de arrecadação desta fonte **0.2.00 Recursos de Impostos e Transferência de Impostos-Saúde** conforme o comportamento da tendência de arrecadação até o limite que consta na Lei 1028/2021.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 180/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 0180/2021 de 01 de Novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01031/21 de 08 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação do exercício de 2021, para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

(275) 3.3.90.39.00.00.00.2.042-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	91.630,00

Total Suplementação: 91.630,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 91.630,00 (Noventa e um mil e seiscentos e trinta reais), referente excesso de arrecadação desta fonte **0.1.00 Recursos Ordinários**, conforme o comportamento da tendência de arrecadação até o limite que consta na Lei 1031/2021.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 200/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000200/21 de 29 de Novembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001019/21 de 12 de Julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR	
(187) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	54.354,99
(181) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-1112 - MATERIAL DE CONSUMO	147.744,81
(189) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.720,08
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
(329) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	6.200,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(576) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	133.741,83
(789) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.123-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	10.161,27
(686) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.017-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.780,00
(641) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.016-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	7.247,99
(632) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.016-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.396,90
(582) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.014-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	20.705,17
(579) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.014-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	905,12
(677) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	4.995,40
(638) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.016-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	243,41
(573) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.014-0046 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	6.482,41
(759) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.110-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.541,06
(783) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.123-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.660,84
(614) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.015-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	6.035,10
(635) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.200,90
(608) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.621,72
(753) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.110-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.603,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(1016) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.111-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.222,31
(955) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.022-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	5.793,95
(882) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	174.457,90
(949) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.867,26
(888) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.019-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	18.661,02
(885) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.019-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.024,21
(1010) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.111-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.346,59
06.07 - VISA	
(1038) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.033-1116 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
(1070) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.003,87
(1074) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.026-0046 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.428,91
(1078) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	10.558,23
(1099) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.697,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1362) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.999,00
(1359) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.113-1112 - MATERIAL DE CONSUMO	74.975,14

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000200/21 de 29 de Novembro de 2021

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1895) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.121-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00
Total Suplementação:	**1.065.877,39**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR	
(179) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	55.113,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(506) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.008,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(894) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	21.650,00
(892) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
(895) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	6.073,65
(902) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.863,00
06.07 - VISA	
(1081) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.500,00
(1081) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	170,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1138) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.108-0000 - OBRAS E INSTALACOES	84.969,52
(1138) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.108-0000 - OBRAS E INSTALACOES	219.645,48
(1235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	56.000,00
(1235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	18.164,00
(1235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.470,00
(1235) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	52.236,00
(1242) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.052-0000 - OBRAS E INSTALACOES	101.024,00
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	
(1258) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.120-0017 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	235.162,00
(1258) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.120-0017 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.840,00
(1256) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.120-0017 - MATERIAL DE CONSUMO	11.806,00
(1258) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.120-0017 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	130.559,74
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1616) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	11.200,00
(1616) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.017,00
(1616) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.093,00
(1619) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.455,00
(1616) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1909) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.122-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.468,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000200/21 de 29 de Novembro de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

(1999) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.390,00
Total Anulação:	**1.065.877,39**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 189/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000189/21 de 22 de Novembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001019/21 de 12 de Julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(306) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	952,29
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
(329) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	5.200,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(765) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.110-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(765) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.110-0046 - MATERIAL DE CONSUMO	948,50
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(960) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.022-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	100,00
Total Suplementação:	**12.200,79**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1832) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.074-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	12.200,79
Total Anulação:	**12.200,79**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO Nº 320/2021

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem em diversas ruas no bairro Babinski no município de Confresa/MT, e dá outras providências".

Sr. Ronio Condão de Barros Milhomem, Prefeito Municipal de Confresa/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Confresa/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO** de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	LOCAL DA OBRA
Termo de Aprovação de Projeto nº 407/2021	*Rua Stanislau Kolcenti, Rua Balbina Kolcenti, Rua Lazaro Nogueira, Rua Guarantã, Rua Tapirapé, Rua Irineu Perondi, Avenida Juscelino Kubitscheck A, Avenida Juscelino Kubitscheck B, Avenida Juscelino Kubitscheck C, Avenida Juscelino Kubitscheck D, Rotatória A, Bairro Babinski* *Área total = 22.742,97 m²*

PROFISSIONAiS RESPONSAVEIS PELA ELABORAÇÃO:

Jonny Willian Jesus Rocha *Engenheiro Civil*	***Rafael Nicodemos Moreschi Bruzzon*** *Engenheiro Sanitarista e Ambiental*
CREA 120823434-0	*Engenheiro Civil* *CREA 121366604-0*

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

_____

Adalberto de A. B. Pagiolli

Engenheiro Civil:

CREA: MT033807

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Confresa-MT, 10 de dezembro de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

ADALBERTO DE A. B. PAGIOLLI

Engenheiro Civil:

CREA: MT033807

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 184/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000184/21 de 16 de Novembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001019/21 de 12 de Julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(1757) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.117-0043 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.500,00
Total Suplementação:	**1.500,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR

(1830) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.074-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00
Total Anulação:	**1.500,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1/1

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 183/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000183/21 de 16 de Novembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001019/21 de 12 de Julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(1721) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.075-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	466,00
(1735) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.078-0029 - DIARIAS - CIVIL	604,15

09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

(1895) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.121-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	20,50
Total Suplementação:	**1.090,65**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR

(1830) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.074-0000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.090,65
Total Anulação:	**1.090,65**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 182/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000182/21 de 16 de Novembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001019/21 de 12 de Julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
05.08 - MERENDA ESCOLAR

(335) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.127-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	3.735,12
Total Suplementação:	**3.735,12**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(1686) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.071-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	3.735,12
Total Anulação:	**3.735,12**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 175/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000175/21 de 1 de Novembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001019/21 de 12 de Julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
(159) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.046-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.485,99
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(281) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.042-0001 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.500,00
(268) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.042-0001 - DIARIAS - CIVIL	2.359,73
(276) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.224,03
(270) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0001 - MATERIAL DE CONSUMO	94.186,40
05.06 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
(306) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.057-0015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.142,52
05.08 - MERENDA ESCOLAR	
(329) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(783) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.123-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.050,93
(635) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.620,34
(576) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.259,79
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(949) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.726,93
06.07 - VISA	
(1082) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.548,10
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1758) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.117-0043 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.906,00
(1757) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.117-0043 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.777,12
(1735) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.078-0029 - DIARIAS - CIVIL	1.340,75
(1729) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.077-0029 - DIARIAS - CIVIL	724,02
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1858) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.152-0029 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
(1895) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.121-0029 - MATERIAL DE CONSUMO	130,10
Total Suplementação:	**237.982,75**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.03 - TRANSPORTE ESCOLAR	
(179) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-0015 - MATERIAL DE CONSUMO	8.800,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(274) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.042-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.137,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(635) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.200,00
(576) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.014-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.655,00
(783) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.123-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.402,00
(608) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.015-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.910,00

MÁRCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000175/21 de 1 de Novembro de 2021

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(676) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.017-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	1.878,00
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(949) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.022-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.460,00
(882) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0046 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.957,00
(904) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0046 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.967,00
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.04 - SETOR DE TRANSPORTES	
(1362) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.113-1112 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	72.505,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1722) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.075-0029 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.765,00
(1716) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.072-0029 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.624,00
(1714) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.072-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.274,00
(1713) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.072-0029 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.624,00
(1711) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.072-0029 - DIARIAS - CIVIL	5.774,00
(1701) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.071-0029 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.574,00
(1687) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.071-0029 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.574,00
(1684) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.071-0029 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.774,00
(1759) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.117-0043 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.150,00
(1756) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.117-0043 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.472,00
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1831) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.074-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.550,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1899) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.121-0029 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.040,00
(1897) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.121-0029 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.040,00
(1893) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.121-0029 - DIARIAS - CIVIL	2.315,00
(1889) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.121-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.561,75
Total Anulação:	**237.982,75**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 2/2

MÁRCIA

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 176/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 0176/2021 de 01 de Novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01031/21 de 08 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação do exercício de 2021, para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(11) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.340,75
(14) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(107) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.680,00
(114) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.030-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.768,50
(98) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.044-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.649,00
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(119) 3.3.90.91.00.00.00.00.2.035-0000 - SENTENCAS JUDICIAIS	90.013,13
(116) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.031-0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	119.021,54
(120) 3.3.70.41.00.00.00.00.2.036-0000 - CONTRIBUIÇÕES	25.980,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
(152) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	104.327,06
(135) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.076-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.949,60
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(269) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	700,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(500) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
(498) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0000 - DIARIAS - CIVIL	2.011,15
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1238) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.250,21
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	

(1900) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.121-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
(1911) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	288,00

Total Suplementação: 418.478,94

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 418.478,94 (Quatrocentos e dezoito mil e quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), referente excesso de arrecadação desta fonte **0.1.00 Recursos Ordinários**, conforme o comportamento da tendência de arrecadação até o limite que consta na Lei 1031/2021.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 174/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 0174/2021 de 01 de Novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01030/21 de 08 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação do exercício de 2021, para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(531) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.107-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.999,00
06.04 - ATENÇÃO BÁSICA	
(596) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40,00
(773) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.110-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.822,68
(764) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.110-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
06.05 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
(794) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	32.858,90
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(881) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-0042 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.515,54
(1021) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.111-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00
(814) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.025-0042 - OBRAS E INSTALACOES	60.000,00
(993) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.462,02
(903) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-0042 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34.271,92
(894) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-0042 - MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
(890) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0042 - DIARIAS - CIVIL	3.135,58

Total Suplementação: 341.105,64

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 341.105,64 (Trezentos e quarenta e um mil e cento e cinco reais e sessenta e quatro e um centavos), referente excesso de arrecadação

desta fonte **0.42.00 Transferencias de Rec. do Sistema Unico de Saude - SUS-ESTADO** conforme o comportamento da tendência de arrecadação até o limite que consta na Lei 1030/2021.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 173/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 0173/2021 de 01 de Novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01029/21 de 08 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação do exercício de 2021, para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.11 - FUNDEB	
(413) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.070-0018 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.181,21
(414) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.070-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.702,00
(410) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.069-0018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	611,50
Total Suplementação:	**21.494,71**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 21.494,71 (Vinte e um mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos), referente excesso de arrecadação desta fonte **0.18.00 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício)** conforme o comportamento da tendência de arrecadação até o limite que consta na Lei 1029/2021.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 172/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 0172/2021 de 01 de Novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01026/21 de 08 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação do exercício de 2021, para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
07.03 - EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA

(1262) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.120-0017 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	674.800,00

Total Suplementação: 674.800,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 674.800,00 (Seiscentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais), referente excesso de arrecadação desta fonte **0.17.00 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP** conforme o comportamento da tendência de arrecadação até o limite que consta na Lei 1026/2021.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 171/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 0171/2021 de 01 de Novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01028/21 de 08 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação do exercício de 2021, para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(507) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.137,71
(490) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.029-0002 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.427,48
(512) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.029-0002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.645,35
(482) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.195-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00
(522) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.838,79
(505) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.029-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
06.05 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
(802) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.027-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.252,69
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(909) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-0002 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.239,49
06.07 - VISA	
(1062) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	243,00
(1058) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0002 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00

Total Suplementação: 60.284,51

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 60.284,51 (Sessenta mil e duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), referente excesso de arrecadação desta fonte **0.2.00 Recursos de Impostos e Transferência de Impostos-Saúde** conforme o comportamento da tendência de arrecadação até o limite que consta na Lei 1028/2021.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 170/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 0170/2021 de 01 de Novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01031/21 de 08 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação do exercício de 2021, para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(7) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.004-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.888,74
(12) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.652,00
(18) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.004-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00
(15) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.855,37
(11) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.004-0000 - DIARIAS - CIVIL	1.045,80
(14) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.004-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.921,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(44) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.007-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.000,00
(37) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	420,50
(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	166,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
(107) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.766,50
(111) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90,00
(102) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.030-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.223,02
(114) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.030-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.109,79
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(115) 3.2.90.21.00.00.00.00.2.031-0000 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	19.737,42
(116) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.031-0000 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	78.035,94
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
(135) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.076-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	262.951,00
(152) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.046-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	799,00
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(275) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.077,00
(267) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.042-0000 - DIARIAS - CIVIL	483,00
(269) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	85.682,13
05.10 - INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO	
(368) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.049-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.194,99
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	

(506) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.238,29
(498) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.029-0000 - DIARIAS - CIVIL	5.363,03
(500) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.225,26
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1241) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.052-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.173,00
(1230) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.052-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.802,96
07.07 - FUNDO MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONFRESA	
(1416) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.129-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	149.009,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1619) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.449,62
(1622) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.050-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.400,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1697) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	365,58
(1683) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.071-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.205,31
09.06 - ATENÇÃO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO	
(1800) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.081-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	366,52
09.08 - ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESC E ATIV CONSELHO TUTELAR	
(1842) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.082-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	878,77
(1845) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.082-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	116,00
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
(1911) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.118,02
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
(1951) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.087-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
(1948) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.038-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.400,00
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(2005) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.012-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	34.167,94
(2002) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.837,02
(1995) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.012-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.649,34

Total Suplementação: 773.364,86

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 773.364,86 (Setecentos e setenta e três mil e trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), referente excesso de arrecadação desta fonte **0.1.00 Recursos Ordinários**, conforme o comportamento da tendência de arrecadação até o limite que consta na Lei 1031/2021.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 201/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 0201/2021 de 01 de Novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01031/21 de 08 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação do exercício de 2021, para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(12) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.004-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	332,08
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
(37) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	55,99
(40) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	366,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.02 - ENCARGOS ESPECIAIS	
(117) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.034-0000 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	94.457,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
05.01 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
(135) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.076-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	366,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(459) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.105-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	66,78
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE	
(500) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.095,61
07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.02 - URBANISMO	
(1238) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	800,00
08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB	
(1622) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.050-0000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.100,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(1697) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.222,29
09.09 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	

(1911) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.122-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	197,05
(1859) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.153-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102.693,71
(1909) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.122-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	8.744,92
11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
11.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
(2002) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
(1999) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	4.315,26

Total Suplementação: 222.812,69

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 222.812.69 (Duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e doze reais e sessenta e nove centavos), referente excesso de arrecadação desta fonte **0.1.00 Recursos Ordinários**, conforme o comportamento da tendência de arrecadação até o limite que consta na Lei 1031/2021.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2021

Pregão Eletrônico nº 032/2020

Processo Licitatório nº 232/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 032/2021

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Ronio Condão Barros Milhomen,** portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF. sob o nº 535.561.191-53, resolve **RESCINDIR** a ARP 032/2021, supracitada com a **Empresa M. CORREA HUGUENEY**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ.:** 36.564.097/0001-02, com sede na Rua: RUA PRES. ARTHUR BERNADES Nº 422 BAIRRO DUQUE DE CAXIAS, CUIABA-MT - **CEP:** 78.043.365, Telefone**:** (65) 99697-4431, EMAIL: ALE.CES@TERRA.COM.BR, representada neste ato pelo Sr. Matheus Correa Hugueney, portador do RG: 16694600 SEJUSP/MT, e CPF: 062.189.671-31, conforme as cláusulas que seguem:.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento, a rescisão amigável a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 032/2021** cujo objeto **aquisição de material de informática, para atender a demandas das secretárias do poder executivo do município de Confresa - MT**. 1.2 – Nos termos da Lei 8.666/93, artigo 79 incisos I, ficando rescindida a partir de **10/12/2021.** 1.3 – **Justificativa da Rescisão:** Justifica-se a rescisão a não utilização dos serviços pelas Secretarias do Poder Executivo do Município de Confresa – MT (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL). Solicitação contida **no Ofício nº. 789/ADM/2021**, datado em 09 de dezembro de 2021, elaborado pela Sra. Jessyca Vilela Guimarães, Secretária de Administração, conforme Portaria 267/2021,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 – A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica rescindido a ARP nº. 032/2021 a partir da data de assinatura deste termo de rescisão amigável, passando a ter eficácia após publicação.

E por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 10 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

M. CORREA HUGUENEY

CNPJ: 36.564.097/0001-02

REPRESENTANTE LEGAL: Matheus Correa Hugueney

CPF: 062.189.671-31

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 374/2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Portaria 374/2021 de 08 de Dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Oficio 662/SMS/2021 de 16/11/2021.

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora de 16/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 **(noventa) dias ininterruptos no período de 01/12/2021 a 28/02/2022 referente ao período aquisitivo 14/03/2016 a 13/03/2021 a Servidora Pública Municipal** JUDITH DA SILVEIRA CARLOS, matricula 012572, ocupante do cargo efetiva de APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Dezembro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 274/2017

Processo Licitatório n° 1906/2017

Modalidade: Pregão Presencial n. 136/2017

Objeto: Locação de Sistemas de Softwares integrados de gestão Pública, bem como a conversão de dados existentes, implantação e suporte técnico. Para uso pela as Secretarias do poder executivo Municipal, junto ao Município de Confresa-MT.

Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, vigorando de 22 de dezembro de 2021 a 22 de dezembro de 2022, sob pena de prejuízo do interesse público por tratar-se de prestação de serviços de forma continuada.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ com o n. 07.941.056/0001-90.

D**ata:** 10 de dezembro de 2021.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 178/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 0178/2021 de 01 de Novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01030/21 de 08 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação do exercício de 2021, para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
(890) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-0042 - DIARIAS - CIVIL 778,30

Total Suplementação: 778,30

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 341.105,64 (Trezentos e quarenta e um mil e cento e cinco reais e sessenta e quatro e um centavos), referente excesso de arrecadação desta fonte **0.42.00 Transferencias de Rec. do Sistema Unico de Saude - SUS-ESTADO** conforme o comportamento da tendência de arrecadação até o limite que consta na Lei 1030/2021.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 177/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 0177/2021 de 01 de Novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01028/21 de 08 de novembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação do exercício de 2021, para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.03 - GESTÃO EM SAÚDE

(522) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.107-0002 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.219,36

Total Suplementação: 2.219,36

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 2.219,36 (Dois mil e duzentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), referente excesso de arrecadação desta fonte **0.2.00 Recursos de Impostos e Transferência de Impostos-Saúde** conforme o comportamento da tendência de arrecadação até o limite que consta na Lei 1028/2021.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2021

Pregão Presencial nº 054/2021

Processo Licitatório nº 139/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 147/2021

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Ronio Condão Barros Milhomen,** portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF. sob o nº 535.561.191-53, resolve **RESCINDIR** a ARP 147/2021, supracitada com a **Empresa DAVID DE S. SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ.:** 13.009.081/0001-32, com sede na Av. BRASIL, N° 555, BAIRRO: CENTRO, CONFRESA-MT - **CEP:** 78.652-000, Telefone**:** (66) 99237-9862, EMAIL: davidconfresa@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. DAVID DE SOUSA SILVA, portador do CPF nº: 054.779.983-77, conforme as cláusulas que seguem:.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento, a rescisão amigável a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 147/2021** cujo Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SOFTWARE DE MONITORAMENTO PREDIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO. 1.2 – Nos termos da Lei 8.666/93, artigo 79 incisos I, ficando rescindida a partir de **10/12/2021.** 1.3 – **Justificativa da Rescisão:** Justifica-se a rescisão a ausência de saldo da Ata de Registro de Preço nº. 147/2021 Solicitação da rescisão encontra-se expressa **no Ofício nº. 789/ADM/2021**, datado em 09 de dezembro de 2021, elaborado pela Sra. Jessyca Vilela Guimarães, Secretária de Administração, conforme Portaria 267/2021,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 – A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica rescindido a ARP nº. 147/2021 a partir da data de assinatura deste termo de rescisão amigável, passando a ter eficácia após publicação.

E por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 10 de dezembro de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

_____

DAVID DE S. SILVA

CNPJ: 13.009.081/0001-32

REPRESENTANTE LEGAL: DAVID DE SOUSA SILVA

CPF: 13.009.081/0001-32

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 179/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000179/21 de 8 de Novembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001019/21 de 12 de Julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

(276) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-0001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.104,12
Total Suplementação:	**4.104,12**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
09.05 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(1686) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.071-0000 - OBRIGACOES PATRONAIS	4.104,12
Total Anulação:	**4.104,12**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2019

Processo Licitatório n° 086/2019

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n° 002/2019

Objeto: Locação de Sistemas de Softwares integrados de gestão Pública, bem como a conversão de dados existentes, implantação e suporte técnico. Para uso pela as Secretarias do poder executivo Municipal, junto ao Município de Confresa-MT.

Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, vigorando de 04 de dezembro de 2021 a 04 de dezembro de 2022, sob pena de prejuízo do interesse público por tratar-se de prestação de serviços de forma continuada.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ com o n. 07.941.056/0001-90

Data: 04 de dezembro de 2021.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇAO DE ADESAO DE ATA - P.AD. 1217

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1217/2021

O Processo de ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 DO RDC Nº 002/201 DO CIMAMS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE para AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA NAS AREAS PEDAGOGICAS COMO FERRAMENTA DE TRABALHO NA DESENVOLVIMENTO DAS AULAS, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, aceitos por parte desta PREFEITURA e pela detentora da ata, o CONSORCIO HC, inscrito no CNPJ:43.983.448/0001-85. Os itens e valores a serem pagos pelos equipamentos são: 53144 - TV 50" SMART, com o valor unitário de R$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais; 53145 - PROJETOR MULTIMÍDIA, com o valor unitário de R$ 6.290,00 (seis mil duzentos e noventa reais). O valor total da adesão é de R$ 124.290,00 (cento e vinte quatro mil duzentos e noventa reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

Conquista D'Oeste, 10 de dezembro de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 184/2021

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031.805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **085/2021.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 185/2021

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CELIA ROMUALDO DA COSTA REIS** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1001705 SSP/MT e do CPF: 928.145.656-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **086 / 2021.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 082/2021-PMCO/MT

Proc. adm. n° 999/2021

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2021

OBJETO: SERVIÇO DE BUFFET COM SERVIÇO DE COZINHEIRO, AJUDANTE DE COZINHA, GARÇONS, COPEIRO, VASILHAME PARA SERVIR COMIDA E BEBIDA, SENDO UM JANTAR PARA 100 PESSOAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECI-

DOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA , OS QUAIS INTEGRAM O PRESENTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: VALDIRENE FERREIRA DA SILVA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓD. REDUZIDO : 491/2021

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 7.000,00 (sete mil reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a SERVIDORA JANE DA SILVA MARTINS

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2021.

E ASSINATURA: 29 de outubro de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e VALDIRENE FERREIRA DA SILVA pela CONTRATADA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
PORTARIA 186/2021

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CELIA ROMUALDO DA COSTA REIS** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1001705 SSP/MT e do CPF: 928. 145.656-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **087 / 2021.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2021

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e 004/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 10 de Dezembro de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA – SAÚDE/CENTRO

ANDREI PEREIRA CUSTODIO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CENTRO

KEURIAN NAYARA FARIAS NUNES

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA/CENTRO

LUCAS DA SILVA MENEZES

RAFAEL DA SILVA MENEZES

CARGO: AGENTE PÚBLICO – CENTRO

VIVIANE PEREIRA DA SILVA NUNES

NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 041/2017

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula quinta, referente ao prazo do Contrato nº 041/2017, objetivando a empresa: "AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO SERVICO DE IMPLANTACAO - TIPO PLATAFORMA ONLINE, DESENVOLVIMENTO DE SITE, SUPORTE, TREINAMENTO E HOSPEDAGEM COM SUPORTE MENSAL PODENDO SER REQUISITADO MANUTENÇÃO E MODIFICAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, O SITE DEVERÁ CONTER TODOS AS OPÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO QUE JA SÃO PRATICADAS NO MOMENTO, DEVERÁ OU PODERÁ CONTER NOVAS PLATAFORMAS SE ASSIM FOR NECESSÁRIO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA GESTÃO".

De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 37.465.309/0001-67, com sede na Av. 20 de dezembro, N.º 725 Centro, Cotriguaçu/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, doravante denominado **"Contratante"**, e a empresa: MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI CNPJ: 14.728.004/0001-03 Logradouro R das Azaleias, Número 257, Complemento Sala 4, Cep 78.556-088, Bairro/Distrito Jardim Botânico, Município Sinop Uf-MT, doravante denominada "CONTRATADO", resolvem de mútuo acordo celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula quinta do contrato, prorrogando o prazo, por 06 (SEIS) meses, com vigência a partir de 01/01/2022 A 01/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 041/2017, objetivando a "AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO SERVICO DE IMPLANTACAO - TIPO PLATAFORMA ONLINE, DESENVOLVIMENTO DE SITE, SUPORTE, TREINAMENTO E HOSPEDAGEM COM SUPORTE MENSAL PODENDO SER REQUISITADO MANUTENÇÃO E MODIFICAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, O SITE DEVERÁ CONTER TODOS AS OPÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO QUE JA SÃO PRATICADAS NO MOMENTO, DEVERÁ OU PODERÁ CONTER NOVAS PLATAFORMAS SE ASSIM FOR NECESSÁRIO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA GESTÃO", as quais serão respeitadas pelas partes. E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente, em 02 duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cotriguaçu/MT, 09 de dezembro de 2021.

_____

PREFEITURA MUN.DE COTRIGUAÇU

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI

CNPJ: 14.728.004/0001-03

CONTRATADO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 051/2021

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 051/2021, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REESTRUTURAÇÃO DE VIVEIRO, PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº853519/2017- MAPA E CONTRATO DE REPASSE Nº 1.046.133-14/2017".

De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N. º 37.465.309/0001-67 Com sede na Av. 20 de dezembro, N. º 22, centro, nesta cidade, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo Srº OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o Nº ***.202.302-**, e a empresa L. G. F. PAULI & CIA LTDA, com sede na Av. Henrique Xavier Rodovalho, n. 487, Bairro: Centro, CEP: 78330-000, na cidade de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob n°- 09.677.256/0001-02, neste ato representada pelo Sr. EDSON PAULI, portador do CPF nº ***.569.921-**, doravante denominada "CONTRATADO", doravante identificado e chamado de "CONTRATADO", conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Quinta, do Contrato prorrogando o prazo por 180 dias, com vigência a partir de 06/01/2022 A 04/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 051/2021 objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REESTRUTURAÇÃO DE VIVEIRO, PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 853519/2017- MAPA E CONTRATO DE REPASSE Nº 1.046.133-14/2017".", as quais serão respeitadas pelas partes.

Cotriguaçu/MT, 07 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUN.DE COTRIGUAÇU

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

L. G. F. PAULI & CIA LTDA

EDSON PAULI

CONTRATADO

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA Nº. 01/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cotriguaçu, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos a serem utilizados.

A CONTROLADORIA INTERNA DA CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer plano anual de trabalho referente às atividades de auditoria interna;

CONSIDERANDO as disposições presentes na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as determinações do Decreto Municipal 480/2008, e Lei 897/2015;

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 8º da Resolução Normativa nº 26/2014 TP.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – exercício 2022, para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, presente na Instrução Normativa n° 001/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERLEIA DELLA JUSTINA FABIANE DIAS FERREIRA

Controladora Interna Presidente da Câmara Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 068/2021

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 068/2021, objetivando a IF CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI CNPJ: 10.541.510/0001-20 PARA: "CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA AUXILIAR NA IMPLANTAÇÃO DA PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E NA REFORMULAÇÃO DA LEI DE PREVIDENCIA MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT".

De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N. º 37.465.309/0001-67 Com sede na Av. 20 de dezembro, N. º 22, centro, nesta cidade, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representado pelo Srº OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o Nº ***.202.302-**, e a empresa, IF CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI CNPJ: 10.541.510/0001-20 endereçada em Logradouro Av Jose Monteiro De Figueiredo, Dr Zelito Ant Lavapes, Número 212, Complemento Garagegar 06/Sala 401, Cep 78.098-971, Bairro Duque De Caxias, Município Cuiabá, UF MT, doravante identificado e chamado de "CONTRATADO", conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – PRAZO DO CONTRATO- As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Quinta, do Contrato prorrogando o prazo, com vigência a partir de 01/01/2022 à 01/07/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 068/2021 objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA AUXILIAR NA IMPLANTAÇÃO DA PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E NA REFORMULAÇÃO DA LEI DE PREVIDENCIA MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT".** as quais serão respeitadas pelas partes.

Cotriguaçu/MT, 10 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUN.DE COTRIGUAÇU

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

IF CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

CNPJ: 10.541.510/0001-20

CONTRATADO

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021

VERSÃO:01

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA- PAAI- 2022

UNIDADE RESPONSÁVEL: Unidade de Coordenação do Controle Interno

I – FINALIDADE

Dispor sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2022, Câmara Municipal de Cotriguaçu- MT, dos seus procedimentos e da outras providências.

O Controlador Interno, responsável pela Unidade de Controle Interno — UCI (instituída pela Lei Municipal nº 897/2015, Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno nº. 02/2008), em cumprimento do disposto no art. 8º da Resolução Normativa n. 33/2012 e Resolução Normativa nº 26/2014 TP do Tribunal de Contas de Mato Grosso, e com fundamento no art. 31 da Constituição, resolve:

Art. 1º. O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) consiste na normatização operacional e no planejamento dos procedimentos de auditoria e controle. O PAAI 2022 é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observadas pela auditoria de contas.

Parágrafo único - As auditorias tem a finalidade precípua de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

CAPITULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Cabe a UCI exercer a função de auditoria e controle preventivo, acompanhamento, avaliação, verificação, fiscalização, de forma precedente, concomitante e subsequente, sobre todos os atos contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, visando o bom cumprimento da Lei e dos princípios contábeis e administrativos.

Parágrafo único. É dever da UCI apoiar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas.

Art. 3º. A função de auditoria demanda completa independência do objeto auditado.

Art. 4º. No exercício do Controle Preventivo a UCI adotará as seguintes medidas:

a) Realizar encontros e reuniões com os servidores da unidade para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;

b) Emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCI falha nos procedimentos de rotinas;

c) Responder consultas das unidades executoras quanto a legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável à determinadas situações hipotéticas;

d) Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão;

e) Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos;

f) Realizar demais atos de controle preventivo inerente as funções de Controle Interno.

Parágrafo único - O controle preventivo da UCI será realizado junto as unidades administrativas durante todo o exercício de 2022, sem data previamente fixada, posto que seja adotada sempre que a UCI deve verificar a necessidade de acompanhamento ou mediante solicitação das unidades executoras.

Art. 5º. São instrumentos da UCI:

I - Notificação: Documento pelo qual a UCI comunica ao gestor ou responsável a ocorrência de irregularidade;

II - Relatório de Auditoria: Documento pelo qual a UCI comunica ao gestor os achados e fatos relevantes resultantes de auditoria;

III - Representação ao Tribunal de Contas: Comunicação ao TCE/MT acerca de irregularidade grave, irregularidade que importe prejuízo ao erário (desde que não reparado integralmente), ou irregularidade já notificada, mas não sanada;

IV - Parecer do Controle Interno: Pronunciamento analítico quanto à aprovação ou não de um ato;

V - Rotina: Normatização sobre os procedimentos e métodos das atividades de uma determinada função ou departamento, com o fim de padronizar, organizar, corrigir desvios e acelerar o andamento do fluxo de trabalho.

Parágrafo único. As Rotinas serão elaboradas pela UCI em conjunto com o responsável pela função respectiva (se houver), devendo ser submetidas à homologação do gestor.

Art. 6º. A UCI se vincula diretamente ao gestor desta Casa, sem qualquer tipo de vinculação intermediária (conforme art. 5º, RN 33/2012, TCE/MT).

CAPITULO II — AUDITORIA *IN LOCO*

Art. 7º. Deve ser garantido à UCI acesso irrestrito a todos os documentos e registros físicos e eletrônicos da Câmara.

Parágrafo único. Se houver impedimento ao trabalho de auditoria, a UCI deverá lavrar termo circunstanciado, com assinatura de ao menos uma testemunha, e então notificar o gestor.

Art. 8º. Ademais das auditorias programadas neste PAAI, a UCI poderá, a critério desta, proceder a outras auditorias *in loco* a qualquer tempo.

Art. 9º. Depois de realizada a auditoria *in loco*, a UCI irá emitir um Relatório de Auditoria com os achados que se verificarem.

CAPITULO III — DEVERES PERIÓDICOS

Art. 10º. É obrigatório o Parecer do Controle Interno sobre:

I - As contas anuais de gestão, a ser consolidado semestralmente, nas cargas mensais de junho e dezembro;

II - Os processos de licitação, ao final deles, antes da adjudicação;

III - Todos os processos de concursos públicos;

IV - A totalidade das admissões de pessoal realizadas no quadrimestre se houver.

Parágrafo único. É facultado ao gestor requisitar o Parecer do Controle Interno nos demais casos em que julgar necessário.

CAPITULO IV — ATIVIDADES PROGRAMADAS

Art. 11º. Entre os meses de Janeiro a Dezembro poderão ocorrer reuniões supervisionadas pela UCI com todos os responsáveis por setores para tratar de fluxo de trabalho.

Art. 12º. Entre os meses de Janeiro a Dezembro, a UCI irá proceder a auditoria *in loco* em todos os departamentos da Câmara. Conforme quadro em anexo.

CAPITULO V — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado, assim como atividades não previstas.

Art. 14º. O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e aos responsáveis por setores para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

Art. 15º. O disposto neste PAAI não exaure as prerrogativas e os deveres do Controle Interno, previstos na Lei e nas resoluções do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Art. 16º. Atualização quando necessário das Instruções Normativas com a finalidade de adequação daquilo que for aplicável a Câmaras Municipais das boas práticas de Administração Pública do Programa Aprimora do TCE-MT e demais normativas.

Art. 17º. Este Plano Anual de Auditoria Interna é válido para todo o ano de 2022, tornando-se vigente a partir da publicação.

Cotriguaçu - MT, 09 de Dezembro de 2021

_____

Vanderleia Della Justina

Controladora Interna

Matricula nº 68

ANEXO I – CRONOGRAMA DOS TRABALHOS DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Objetivo: Averiguar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

1 - SISTEMA DE CONTABILIDADE – IN SCO 001/2009

Relevância: Verificar a programação Financeira, Verificar Controle e Programação dos repasses recebidos pelo Órgão.

Verificar etapas da despesa pública até o pagamento – planejamento da despesa, programação financeira, Retenções legais devidas. Verificar questões pertinentes ao pagamento e prestação de contas de diárias junto ao setor naquilo que lhe couber.

Verificar questões pertinentes ao pagamento e prestação de contas de Verbas de natureza indenizatória junto ao setor naquilo que lhe couber.

Materialidade: Verificar Lei Orçamentária Anual em seus anexos para aferir as dotações aprovadas para a Câmara Municipal de Cotriguaçu para o referido exercício. Verificar extratos bancários mensais. Verificar Empenho, Liquidação, Ordem de pagamento (documentos envolvidos nas referidas etapas). Verificar documentos de diárias, relatórios de prestação de constas e possíveis devoluções. Verificar relatórios de prestação de contas, extratos bancários.

Departamento: Financeiro e Contabilidade

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o ultimo dia do mês subsequente ao período auditado.

2 - SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS E VIGILÂNCIA – IN SSG 001/2011

Objetivo: Averiguar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Relevância:

Verificar questões quanto as exigências previstas no quesito limpeza, uso de Equipamentos de Proteção Individual.

Verificar se há controle de consumo de materiais e utensílios de limpeza, e de copa e cozinha.

Verificar se os servidores em geral desta casa de leis contribuem com a organização das salas, banheiros, dentre outros.

Verificar o fiel cumprimento do revezamento entre os servidores.

Verificar se os responsáveis pela vigilância atendem conforme dispõe a referida instrução quanto aos horários de abertura das portas, e questões de iluminação desta Casa de Leis.

Verificar se há controle de acesso de pessoas, veículos e bens da câmara.

Materialidade: Verificar esporadicamente de forma não sequencial se a limpeza esta sendo realizada e se os EPI's estão sendo utilizados. Verificar nível de consumo de materiais pelo relatório do almoxarifado e patrimônio. Verificar esporadicamente em dias não sequenciais analise In Loco nos departamentos. Verificar esporadicamente em dias não sequenciais analise In Loco para constatação da fiel execução. Verificar esporadicamente em dias não sequenciais analise In Loco para constatação da fiel execução.

Departamento: Vigilância e Serviços Gerais

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o ultimo dia do mês subsequente ao período auditado.

3 -SISTEMA JURÍDICO – IN SJU 001/2011

Relevância: Verificar se o Advogado Público está dirigindo, controlando os trabalhos que lhe são afetos, e se há responsabilidade quanto aos encargos a ele atribuídos. Verificar se há fornecimento de informações pelo Advogado Público ao Presidente e a Controladoria Interna Legislativa.

Materialidade: Verificar cumprimento de prazos e defesas competentes a este departamento. Verificar se há respostas dos ofícios de solicitação de informações ao referido departamento.

Departamento: Jurídico

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o último dia do mês subsequente ao período auditado.

4 - SISTEMA DE CONTABILIDADE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – IN SCPO 003/2008

Relevância: Verificar os projetos orçamentários, objetivos e metas da Administração Pública definidos para os quatros anos bem como suas alterações. Verificar se houve levantamento dos recursos financeiros para elaboração das peças de planejamento.

Verificar se houve apuração dos gastos com manutenção da máquina administrativa e definições das disponibilidades financeiras para a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental. Verificar se houve entrega das peças orçamentárias dentro do prazo que o TCE/MT estabelece aos fiscalizados. Verificar se há elaboração de relatórios periódicos de avaliação de metas físicas, objetivos a serem encaminhados ao Presidente desta Casa de Leis. Verificar se houve a elaboração do referido cronograma mensal de desembolso de cada um dos setores e também sua fiel execução e possíveis alterações.

Materialidade: Verificar PPA, LDO e LOA, seus respectivos anexos e suas alterações. Verificar proposta orçamentária enviada ao Poder Executivo. Verificar se foram elaboradas projeções dos custos de manutenção da máquina pública para elaboração de proposta orçamentária. Verificar Site do TCE/MT na aba Espaço Cidadão>Remessas do Aplic. Verificar se há elaboração dos relatórios e se os mesmos são de conhecimento do Presidente. Verificar se houve a elaboração do cronograma e se o mesmo foi aprovado pelo Presidente.

Departamento: Gabinete, Financeiro e Contabilidade.

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o último dia do mês subsequente ao período auditado.

5 - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS – IN SRH 001/2009 versão 2

Relevância: Verificar arquivo físico individual funcional dos servidores desta casa, tanto quanto ao registro individualizado, quanto a relação de documental. Verificar passivo trabalhista e os encargos incidentes sobre a folha de pagamento, tanto por seu incidente como pelo seu recolhimento conforme dispõe legislação vigente. Verificar se há controle por esta casa de leis de afastamento dos servidores a qualquer título. Verificar controle da elaboração da folha de pagamento mensal. (vencimentos, faltas e demais) Verificar se o gasto com pessoal está abaixo dos limites legais. Verificar se houve autorização do representante desta casa de leis para empréstimos consignados. Verificar o controle dos contratos administrativos de prestação de serviços conforme dispõe legislação vigente. Verificar se foram publicados os atos de nomeação dos servidores concursados. Verificar os atos de concessão de licença diversas, férias quanto aos quesitos de admissibilidade. Verificar se os servidores registram o horário de trabalho no Livro Ponto.

Materialidade: Verificar pastas de arquivos físicos dos servidores. Verificar balancete mensal. Verificar relatório de afastamentos e seu registro em sistema. Verificar balancete mensal. Verificar balancetes de forma quadrimestral afim de apurar a despesa com pessoal de forma quadrimestral e anual. Verificar se houve autorização por escrito do Presidente e se foi concedida conforme legislação em vigor. Verificar os contratos em vigor, seus respectivos aditivos e os relatórios do fiscal de contratos. Verificar em Diário Oficial as referidas publicações. Verificar pasta do funcionário junto ao Recursos Humanos. Verificar Livro Ponto de todos os Servidores.

Departamento: Recursos Humanos.

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o último dia do mês subsequente ao período auditado.

6 - SISTEMA DE CONTROLE DE VEÍCULOS – IN STR 001/2016

Relevância:

Verificar se há controle em planilhas por parte deste departamento do consumo de combustível, quilometragem rodada, uso, guarda, conservação e manutenção do mesmo.

Verificar a existências de relatórios de fechamento mensal, anual e cópias documentais do veículo (inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o mesmo).

Verificar se há preenchimento da “Ficha de Controle do Veículo” se a mesma é feita de forma efetiva evidenciando todas as informações necessárias ao acompanhamento das condições mecânicas, com registro das revisões preventivas ou corretivas e equipamentos de uso obrigatório.

Verificar se tem controles da saída do veículo e caso tenha se o mesmo é preenchido de forma efetiva, com registros de: descolamento, data/hora, quilometragem de saída e chegada, nome do motorista, o serviço realizado.

Verificar se houve o envio até o décimo dia de cada mês, as informações constantes da Ficha de Controle de Veículos, gastos mensais e média de consumo de combustível por quilômetro rodado referente ao mês anterior.

Verificar se até o dia 31 do mês de Janeiro de cada ano foi elabora do relatório anual das condições gerais do veículo, estado de conservação, consumo médio, necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, equipamentos e acessórios obrigatórios, todos gastos com veículos referente ao exercício anterior.

Verificar autorização para utilização do veículo o oficial juntamente com cópia da CNH para conferência.

Verificar se há o preenchimento do relatório de bordo caso exista verificar se foi preenchido de forma adequada, conferir a entrega semanal do mesmo ao responsável pelo controle de veículos.

Materialidade

Verificar se há a referida planilha junto ao Presidente e/ou Responsável pelo Controle de Veículos.

Verificar existência física dos relatórios e se os mesmos são devidamente preenchidos.

Verificar a Ficha de Controle do Veículo.

Verificar Relatório com o controle de saídas do veículo e todos os seus registros.

Verificar data de recebimento da Ficha de Controle de Veículos ao Presidente.

Verificar a data de recebimento do RELATÓRIO ANUAL DAS CONDIÇÕES GERAIS DO VEÍCULO enviado anualmente.

Verificar cópias das CNHs dos que tem permissão para conduzir o veículo.

Verificar o RELATÓRIO DE BORDO.

Departamento: Setor de Frotas

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o último dia do mês subsequente ao período auditado.

7 - SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÃO – SCL Nº 001/2008 versão 2

Relevância:

Verificar se as solicitações são devidamente numeradas; se contem quantidade, qualidade e características específicas do(s) produto(s)e/ou serviço(s); se contem especificações de marcas ou elementos que impede a ampla concorrência.

Verificar a existência de dotações para as pretendidas aquisições, e se a mesma possui compatibilidade com o PPA, LDO e LOA.

Verificar se os processos foram devidamente assinados e autorizados pelo responsável do Setor de Compras naquilo que lhe compete, pelo Contador e Presidente naquilo que lhes for pertinente.

Verificar se todas as dispensas de licitação atenderam ao que dispõe a lei 8.666/93 e legislação municipal pertinente.

Verificar se todas as aquisições feitas por esta casa de leis atenderam as modalidades previstas na legislação vigente.

Verificar se os procedimentos licitatórios foram publicados em órgão oficial, e também no quadro de avisos de amplo acesso público e também no site oficial da câmara municipal.

Verificar a disponibilidade orçamentária e financeira para o referido aditivo e se o mesmo possui compatibilidade com o que dispõe a Lei 8.666/93.

Verificar se no decorrer dos processos licitatórios em fase oportuna ao que dispõe a legislação se foram devidamente apresentadas as Certidões Negativas e se antes de qualquer pagamento foram emitidas as devidas certidões.

Verificar se o que foi solicitado através da autorização de fornecimento foi atestado o recebimento pelo responsável pelo atesto de recebimento.

Materialidade

Verificar Solicitações de Compras.

Verificar Parecer Contábil da disponibilidade de dotação nas aquisições.

Verificar todos os Processos Licitatórios Físicos.

Verificar Justificativas de não execução de Processo Licitatório.

Verificar Processos Licitatórios, Dispensas de Licitação.

Verificar em Diário Oficial.

Verificar Certidões Negativas impressas anexas aos Processos Licitatórios e aos Relatórios de Fiscal de Contratos.

Verificar atesto das notas fiscais e os produtos e/ou serviços se foram prestados conforme descreve a NF e Autorização de Fornecimento.

Departamento: Compras, Comissões de Licitação, Jurídico, Contabilidade, Gabinete, Fiscal de Contrato.

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o último dia do mês subsequente ao período auditado.

8 - SISTEMA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – SPA Nº 001/2009

Relevância

Verificar se todos os bens móveis desta casa de leis estão devidamente tombados e com as relações de seus respectivos responsáveis, e se os mesmos estão inclusos em Sistema de Cadastro de Patrimônio.

Verificar se todos os bens de consumo estão devidamente registrados em sistema próprio e se é feito o controle dos mesmos.

Verificar a documentação recebida dos bens, bem como sua autorização.

Verificar termos de responsabilidade se estão devidamente assinados e se todos os bens do termo encontram-se no local definido por ele. Registrar as transferências de bens entre os departamentos.

Verificar se houve criação de Comissão de Avaliação dos valores dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Verificar se há inventário anual dos bens patrimoniais circunstanciado de todo o patrimônio da Câmara ao final do ano.

Verificar se os inventários iniciais e eventuais foram devidamente elaborados.

Verificar se há um arquivo de Leis, Portarias, Resoluções, Decretos, Normativas, Atas, Indicações, Requerimentos, Moções e outras (suas versões originais).

Materialidade

Verificação In Loco em cada departamento, e relatório emitido pelo Sistema de Cadastro de Patrimônio.

Verificação In Loco do estoque físicos e do que consta em sistema de Almoxarifado.

Verificar atesto em Notas Fiscais e bens físicos recebidos.

Verificar em cada Sala e/ou departamento Termo de Responsabilidade dos bens que nela constam e seu(s) responsável(eis).

Verificar Portarias.

Verificar Inventário Anual.

Verificar Inventários Iniciais e Eventuais ou sua ausência.

Verificar a existência e manutenção do referido arquivo.

Departamento: Comissão de Patrimônio, Gabinete, Almoxarifado.

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o último dia do mês subsequente ao período auditado.

9 - ITENS NÃO CONTEMPLADOS EM INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Relevância

Verificar Balancetes mensais e seus anexos, se os mesmos atendem ao disposto na legislação vigente.

Verificar Balanço Anual e seus anexos, se o mesmo atende ao disposto na legislação vigente.

Verificar Relatório de Gestão Fiscal, se o mesmo reflete os gastos com pessoal, saldos em caixa, restos a pagar e demais informações. Sua publicação no prazo hábil definido por lei e suas respectivas assinaturas.

Verificar nomeação de responsável pelo Geo-Obras caso faça necessário e devido preenchimento do mesmo e cumprimento fiel dos prazos definidos pelo TCE-MT.

Verificar respostas a solicitações feitas ao setor de contabilidade.

Verificar tempo hábil de resposta de solicitações feitas através da Ouvidoria.

Verificar o site oficial da Câmara Municipal de Cotriguaçu afim de constatar se o mesmo atende ao que determina a legislação em vigor no quesito de transparência pública.

Materialidade

Verificar Balancetes Mensais.

Verificar Balanço Anual.

Verificar Arquivo Físico

Verificar Geo-Obras

Verificar respostas de Ofícios

Verificar relatório físico assinado pelo Ouvidor (periódicos se houver e anual).

Verificar o site http://www.cotriguaçu.mt.leg.br.

Departamentos: Contabilidade, Gabinete, Ouvidoria, Aplic, Geo-Obras.

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o ultimo dia do mês subsequente ao período auditado.

Relevância

Verificar a aplicação integral da Lei 13.460/2017 – a qual dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos

da administração pública, bem como o atendimento da Nota Técnica 02/2021 emitida pelo TCE-MT.

Materialidade

Verificar a aplicabilidade da Lei 13.460/2017 bem como o atendimento da Nota Técnica 02/2021 emitida pelo TCE – MT.

Departamentos: Ouvidoria, Presidência.

Período de Auditoria: Com base nos aspectos de risco e relevância verificados durante o exercício de 2022, sendo de no mínimo uma vez ao ano.

Cotriguaçu – MT, 10 de Dezembro de 2021.

_____

Vanderleia Della Justina

Controladora Interna

Matricula nº 68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TORNAR SEM EFEITO - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO 1ª REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 025/2021/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.628/2021

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUAS UNIDADES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/12/2021 às 15:30H (quinze horas e trinta minutos) Horário de Brasília, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 09 de Dezembro 2021.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 040/2021/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032.349/2021

O município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD, neste ato representado pela pregoeira designada na Portaria nº 231/2021 torna público, a quem possa interessar a prorrogação da sessão da abertura do Pregão Eletrônico nº 040/2021/PMC tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO ASSISTENCIAL, QUE FAZEM PARTE DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (CRAS, CREAS, CCI'S, CASA DOS CONSELHOS, CONSELHOS TUTELARES, CASAS DE ABRIGAMENTO, PROGRAMA SIMININA, CENTRO DE CONVIVÊNCIA) E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. Informamos que será prorrogada a abertura para o dia **28 de dezembro de 2021** às 15:00 (Horário de Brasília).

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá no site http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ e https://www.licitacoes-e.com.br/.

Cuiabá , 10 de dezembro de 2021.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/ SRP Nº. 059/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081.692/2021

O Município de Cuiabá, através daSECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD, neste ato representado pela Pregoeira designada na Portaria nº 231/2021 torna público, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO da sessão de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 059/2021/PMC, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES JUNTO À REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (CRAS, CREAS, CCI's, CASA DOS CONSELHOS, CONSELHOS TUTELARES, CASAS DE ABRIGAMENTO, PROGRAMA SIMININA) E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS".

FICA PRORROGADA, A DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS para o dia **27/12/2021 às 15:30H (quinze horas e trinta minutos) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 09 de dezembro 2021.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092.993/2021)

TOMADA DE PREÇO N° 007/2021/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO **CENTRO DE MÚLTIPLO USO DO BAIRRO ARAÉS**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

DATA E HORA: Às 09h00min. (nove horas) do dia 28 de dezembro de 2021 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Telefone: (65) 3645-6241. Atendimento: das 08:00 as 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs. E-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 10 de Dezembro de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081.059/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 231/2021 divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29 de março de 2021, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 056/2021/PMC, que tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO/ENTREGA DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX, NOS LOCAIS INDICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**", com abertura da sessão pública prevista para o dia 14 de dezembro de 2021, às 10:00 h (dez horas - horário de Brasília), informa que será **SUSPENSO** para análise de Impugnação.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2021

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073.499/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 231/2021 divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29 de março de 2021, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 056/2021/PMC, que tem por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA EXTERNA, ENVOLVENDO TODAS AS ETAPAS DO CONTROLE E PROCESSAMENTO E DESINFECÇÃO DO ENXOVAL, COM FORNECIMENTO (COMODATO) DE ENXOVAL (LENÇOL COM ELÁSTICO, FRONHA E TOALHA DE BANHO), PARA ATENDER AS ATIVIDADES JUNTO À REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXO**", com abertura da sessão pública prevista para o dia 13 de dezembro de 2021, às 10:00 h (dez horas - horário de Brasília), informa que será **SUSPENSO** para análise dos questionamentos.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2021

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056.737/2021

O município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico - SMATED, neste ato representado pela pregoeira designada na Portaria nº 231/2021 torna público, a quem possa interessar a prorrogação da sessão da abertura do Pregão Eletrônico nº 039/2021/PMC tendo como objeto o AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO APROVADO PELO CONVÊNIO FEDERAL MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 901547/2020, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS. Informamos que será prorrogada a abertura para o dia **28 de dezembro de 2021** às 10:00 (Horário de Brasília).

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá no site http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ e https://www.licitacoes-e.com.br/.

Cuiabá , 10 de dezembro de 2021.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 060/2021/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081.403/2021)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S- 10), ATRAVÉS DE SUA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS COM ATUAÇÃO EM CUIABÁ, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS OU LOCADOS DE USO EXCLUSIVO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/12/2021 às 10:00 h (dez horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 10 de dezembro de 2021.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 568 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Autor: Claudinei Alves Nascimento

"Altera os dispositivos Lei Ordinária Municipal nº 383 de 23 de março de 2015 e revoga o art. 3º da Lei nº 441 de 21 de março de 2017, que dispõe sobre o programa denominado Porteira Adentro, na qual se refere ao incentivo ao produtor rural, no âmbito do Município de Curvelândia e dá outras providencias."

JADILSON ALVES DE SOUZA, *Prefeito do Município de Curvelândia/MT,* no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 7º da Lei nº 383 de 23 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Fica estabelecido o limite de 08 (oito) horas/mês para cada produtor rural no tocante aos serviços de hora máquinas;"

Art. 2º - Fica revogado o art. 3º da Lei Municipal nº 441 de 21 de março de 2017.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 10 de dezembro de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 013/2021, do tipo "Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares, para atender as necessidades da farmácia e unidade básica de saúde deste município. Cujo certame teve como vencedora as empresas: DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI inscrita no CNPJ: 14.890.803/0001-73, para os itens: 49 R$ 4,90; 82 R$ 51,06; 91 R$ 0,82; OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ: 22.228.679/0001-03, para os itens: 05 R$ 1,01; 08 R$ 2,90; 11 R$ 3,45; 20 R$ 0,94; 23 R$ 6,50; 26 R$ 0,07; 27 R$ 0,06; 34 R$ 18,22; 56 R$ 2,32; 64 R$ 2,95; 68 R$ 1,52; 69 R$ 1,38; 80 R$ 0,118; 83 R$ 0,236; CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrita no CNPJ: 39.610.184/0001-47, para os itens: 03 R$ 0,29; 04 R$ 0,59; 06 R$ 0,382; 09 R$ 0,23; 10 R$ 1,08; 14 R$ 0,038; 15 R$ 0,134; 17 R$ 0,135; 18 R$ 0,122; 25 R$ 0,27; 28 R$ 2,28; 36 R$ 0,67; 38 R$ 0,83; 41 R$ 0,945; 43 R$ 0,14; 44 R$ 0,086; 45 R$ 0,215; 46 R$ 1,444; 47 R$ 0,044; 50 R$ 0,225; 51 R$ 0,507; 55 R$ 0,16; 65 R$ 0,102; 66 R$ 0,076; 70 R$ 0,117; 72 R$ 0,108; 73 R$ 0,10; 75 R$ 0,76; 76 R$ 0,365; 79 R$ 2,012; 81 R$ 1,593; 85 R$ 4,60; 86 R$ 0,227; 88 R$ 0,042; 89 R$ 1,317; 90 R$ 0,18; 92 R$ 0,729; LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 21.227.039/0001-16, para os itens: 02 R$ 0,06; 07 R$ 0,078; 21 R$ 7,16; 22 R$ 0,37; 37 R$ 1,80; 58 R$ 0,07; 87 R$ 0,43; COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA inscrita no CNPJ: 78.688.660/0001-02, para os itens: 01 R$ 0,91; 13 R$ 0,33; 16 R$ 0,193; 19 R$ 0,80; 33 R$ 0,32; 35 R$ 2,93; 39 R$ 1,93; 48 R$ 1,04; 53 R$ 4,65; 57 R$ 4,90; 61 R$ 7,90; 62 R$ 1,47; 67 R$ 8,76; 71 R$ 0,28; 74 R$ 0,45; 77 R$ 0,60; 78 R$ 0,41; 84 R$ 6,30; perfazendo o valor total do pregão em R$ 298.951,70 (duzentos e noventa e oito mil e novecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), os demais itens foram desertos ou fracassados.

Curvelândia/MT, 10 de dezembro de 2021.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 622/2021

PORTARIA Nº 622/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***MARCELA NUNES REINERS BATISTA*****,** brasileira, solteira, RG nº 14361817 SSP/MT, inscrita no CPF nº 977.899.091-34, como Fiscal do Contrato **nº 148/2021 -** cujo OBJETO é: **Aquisição de equipamentos para atender a demanda da ala Covid-19, no município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de Dezembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 009/2021

CONTRATADO(a):ANDREA CRISTINA ALVES SALES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 009/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURAcom termino dia **22 de Dezembro de 2021.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 010/2021

CONTRATADO(a):CLEIDE CRISTINA PEREIRA LOPES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 010/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURAcom termino dia **22 de Dezembro de 2021.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 011/2021

CONTRATADO(a):FERNANDA TAQUES DE OLIVEIRA LEITE

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 011/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURAcom termino dia **22 de Dezembro de 2021.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 022/2021

CONTRATADO(a):SOLANGE MENDES DE OLIVEIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 022/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURAcom termino dia **22 de Dezembro de 2021.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 012/2021

CONTRATADO(a):DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 012/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURAcom termino dia **31 de Dezembro de 2021.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 013/2021

CONTRATADO(a):SILVANA FORGIARINI SARI

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 013/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURAcom termino dia **22 de Dezembro de 2021.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 014/2021

CONTRATADO(a):SORAIA MARIA DE MACEDO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 014/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURAcom termino dia **22 de Dezembro de 2021.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 015/2021

CONTRATADO(a):LEUDA ROSA SANTIAGO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 015/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURAcom termino dia **22 de Dezembro de 2021.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 016/2021

CONTRATADO(a):AGDA FERNANDA DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 016/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURAcom termino dia **22 de Dezembro de 2021.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 017/2021

CONTRATADO(a):LOECY EVANGELINA DE CAMPOS SILVA MORAIS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 017/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURAcom termino dia **22 de Dezembro de 2021.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 018/2021

CONTRATADO(a):SIMONE FERNANDES DE SOUSA ALVES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 018/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURAcom termino dia **22 de Dezembro de 2021.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 019/2021

CONTRATADO(a):GLAUCIA DE ALMEIDA NETO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 019/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURAcom termino dia **22 de Dezembro de 2021.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 020/2021

CONTRATADO(a):JOANINA NASCIMENTO DE SOUZA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 020/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURAcom termino dia **22 de Dezembro de 2021.**

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 085/2021

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o **Retorno de Auxilio Maternidade** para a servidora abaixo mencionada:

MAT.	SERVIDORA	Cargo	Lotação	Data de Retorno
6681-1	LEUDA GUIA DE SOUZA	PROF. ENS. FUNDAMENTA - CONTRATO	EDUCAÇÃO	27/12/2021

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor no dia 27 de Dezembro de 2021.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 09 de Dezembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 398/2021

PORTARIA Nº 617/2021

PORTARIA Nº 617/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***EMANOELLE DE CAMPOS DIAS,*** brasileira, casada, RG nº 1825758-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº 033.119.731-60, como Fiscal do Contrato **nº 156/2021 -** cujo OBJETO é: **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços para suprir a demanda do pronto atendimento municipal, centro do Covid, postos de Saúde da zona rural e atendimentos de oftalmologista e cardiologia oferecidos pelo município de Diamantino/MT – D. L. Rodrigues neto – me.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de Dezembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 618/2021

PORTARIA Nº 618/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***EMANOELLE DE CAMPOS DIAS*****,** brasileira, casada, RG nº 1825758-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº 033.119.731-60, como Fiscal do Contrato **nº 157/2021 -** cujo OBJETO é: **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços para suprir a demanda do pronto atendimento municipal, centro do Covid, postos de Saúde da zona rural e atendimentos de oftalmologista e cardiologia oferecidos pelo município de Diamantino/MT – EDNALDO FRANÇA DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de Dezembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 619/2021

PORTARIA Nº 619/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***EMANOELLE DE CAMPOS DIAS*****,** brasileira, casada, RG nº 1825758-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº 033.119.731-60, como Fiscal do Contrato **nº 158/2021 -** cujo OBJETO é: **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços para suprir a demanda do pronto atendimento municipal, centro do Covid, postos de Saúde da zona rural e atendimentos de oftalmologista e cardiologia oferecidos pelo município de Diamantino/MT – PRADO RODRIGUES E VALDES MOLINA LTDA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de Dezembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 620/2021

PORTARIA Nº 620/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***EMANOELLE DE CAMPOS DIAS*****,** brasileira, casada, RG nº 1825758-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº 033.119.731-60, como Fiscal do Contrato **nº 159/2021 -** cujo OBJETO é: **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços para suprir a demanda do pronto atendimento municipal, centro do Covid, postos de Saúde da zona rural e atendimentos de oftalmologista e cardiologia oferecidos pelo município de Diamantino/MT – BRUNA FARIA OLIVEIRA – ME.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de Dezembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 621/2021

PORTARIA Nº 621/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***EMANOELLE DE CAMPOS DIAS*****,** brasileira, casada, RG nº 1825758-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº 033.119.731-60, como Fiscal do Contrato **nº 160/2021 -** cujo OBJETO é: **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços para suprir a demanda do pronto atendimento municipal, centro do Covid, postos de Saúde da zona rural e atendimentos de oftalmologista e cardiologia oferecidos pelo município de Diamantino/MT – SILVIA DAYANA MARISCAL CARRIZALES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de Dezembro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029-2021

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029-2021

CONTRATADA: CARLOS EDUARDO DA CRUZ SILVA, CNPJ/MF 36.169.021/0001-82

OBJETO: Prestação de serviços continuados com a finalidade de TRANSPORTE ESCOLAR, em linha que transporta alunos da rede estadual e municipal da zona rural para o município de Dom Aquino", de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos

VALOR: R$ 110.160,00 (cento e dez mil e cento e sessenta reais)

VIGÊNCIA:12 meses a contar da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2021

CONTRATADA:COOPERATIVA MISTA E AGROPECUARIA DE JUSCIMEIRA LTDA, CNPJ 03.939.469/0010-70

OBJETO: Registrode preços para futura e eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - PÃES E LEITES, **de forma parcelada,** para atender a demanda **das secretarias do município de Dom Aquino – MT.**

VALOR:R$ 165.930,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos e trinta reais)

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028-2021

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028-2021

CONTRATADA: JEOVÁ RODRIGUES DE SOUSA-ME, CNPJ 08.603.673/0001-48

OBJETO: Prestação de serviços continuados com a finalidade de TRANSPORTE ESCOLAR, em linha que transporta alunos da rede estadual e municipal da zona rural para o município de Dom Aquino", de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos

VALOR: R$ 180.846,00 (cento e oitenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais)

VIGÊNCIA:12 meses a contar da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 137/2021

DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

SUMULA: DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM VISTAS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, **NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E;**

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o regular encerramento do exercício financeiro, com vistas ao atendimento da legislação vigente.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Os procedimentos de que trata este Decreto atendem às normas de Direito Financeiros previstos na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro.

Art. 2º - O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial, estão definidos no **ANEXO I**, parte integrante deste Decreto.

§ 1º - Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio ou liberação de funcionalidades dos Sistemas Informatizados envolvidos.

§ 2º - A não observância dos prazos dispostos no Anexo a que se refere o *caput*, poderá implicar na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da Legislação vigente.

Art. 3º - A partir da publicação deste Decreto e até a publicação do Balanço Geral do Município, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Seção I

Do Fechamento Orçamentário e Financeiro

Art. 4º - Para fins de encerramento do exercício fica estabelecido no Anexo I deste Decreto o último dia para empenhamento de despesas de todos os Órgãos e Entidades da Administração Municipal, Direta e Indireta, para todas as fontes de recursos.

§ 1º - Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo às despesas:

I – Relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;

II – Classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;

III – Necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;

IV – Custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado bem como as suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada;

V – Decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do Art. 100 da Constituição da República;

VI – Decorrentes de casos de emergências ou calamidade pública, descritas no Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que expressamente autorizada pelo Prefeito;

VII – As decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida.

Art. 5º - O saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser transferido ao Poder Executivo até a data estabelecida no Anexo I deste Decreto.

Art. 6º - As Transações bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício, independentemente da fonte de recurso, deverão ser emitidos até as 15h (quinze horas) do último dia útil do ano.

Seção II

Dos Restos a Pagar

Art. 7º - Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas e as despesas não liquidadas, até o limite do saldo de disponibilidade financeira, exceto para as frustações de recebimento de convênio.

Parágrafo Único. Em conformidade com o disposto no Art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, ainda que pendentes de apresentação dos documentos fiscais, as despesas comprovadamente de competência do exercício financeiro relacionado a:

I – Tarifas e taxas referentes à utilização de serviços de telefonia, internet e energia elétrica;

II – Despesas lastreadas em contratos de natureza continuada, cujo objeto ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Administração Municipal até 31 de dezembro, em observância ao regramento da vigência dos contratos administrativos previsto no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, tais como aluguéis, locação de equipamentos e utilização de programas de informática.

Art. 8º - As despesas não-liquidadas e não-inscritas em Restos a Pagar por falta de disponibilidade de caixa terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados no Relatório de Gestão Fiscal, conforme o disposto no Art. 55, inciso III, "b", item "4", da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º - Os Saldos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não-Processados até 31 de dezembro do exercício anterior serão anulados até o último dia útil do exercício vigente, desde que não se refiram a despesas em liquidação.

Parágrafo Único. Considera-se em liquidação a despesa já empenhada, cuja obra, serviço ou material contratado já tenha sido executado, prestado ou entregue e que, no encerramento do exercício, ainda se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 10 - Desde que observado o disposto no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, o saldo de Restos a Pagar Processados inscritos a mais de cinco anos, e não reclamado pelos respectivos credores, será baixado por prescrição até a data estabelecida no Anexo I deste Decreto.

Art. 11 - Compete à Secretaria Municipal da Finanças, observadas as disposições desta Seção, decidir e indicar por escrito ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

Seção III

Das Contas Bancárias

Art. 12 - Até final do exercício financeiro, o responsável pela tesouraria deverá levantar, nas instituições financeiras que operam com o Município, todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJ's) administrados pelo Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

§ 1º - Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o *caput* deste artigo deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder do Município.

§ 2º - Os recursos ingressados nas contas bancárias, cuja origem for desconhecida, de forma a impedir a correta classificação da receita, deverão ser registrados na conta contábil 4.9.1.0.1.00.00.00 – VPA a Classificar – Consolidação, até sua devida regularização.

Art. 13 - Para fins de observância do regime de competência, bem como a observância do item 5 da NBC T 16.10 aprovada pela Resolução nº 1.137/2008, do Conselho Federal de Contabilidade, os rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro, bem como os recursos oriundos de transferências constitucionais ou legais, cujo valor somente possa ser conhecido após o último dia útil do exercício financeiro, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária daquele exercício, até o 5º dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente.

Art. 14 - Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal realizarem a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até o 5º dia do mês de janeiro do exercício subsequente.

Seção IV

Do Inventário de Bens

Art. 15 - Para fins de fechamento do Balanço Anual, e considerando a necessidade da consolidação das contas anuais, a comissão composta para proceder ao inventário dos bens permanentes, bem como dos bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado, deverá concluir o relatório no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto.

Art. 16 - Deverá ser anexada ao Balanço Anual a ser entregue ao Tribunal de Contas do Estado, a cópia da ata do inventário de bens bem como as Declarações de Regularidade dos Inventários dos Bens em Almoxarifado e do Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis, firmada pelos membros da comissão de que trata o artigo art. 15 deste Decreto e pelo ordenador de despesas.

Parágrafo Único. Se na conclusão do inventário forem constatadas inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão das Declarações de que trata o *caput* deste artigo, estas deverão ser elencadas e justificadas na respectiva ata.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Das Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 17 - Após o término do exercício financeiro, poderão ser reconhecidas e pagas por dotações para Despesas de Exercícios Anteriores, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:

I – Não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;

II – De Restos a Pagar com prescrição interrompida; e

III – Relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

§ 1º - Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolizado e autuado no órgão ou na entidade, contendo os seguintes elementos:

I – Reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;

II – Manifestação fundamentada da consultoria jurídica do órgão ou da entidade quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal, nos termos do Decreto Federal nº 20. 910, de 6 de janeiro de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de agosto de 1942; e

III – Autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

§ 2º - O processo de que trata o § 1º deste artigo deverá ficar arquivado no Órgão ou na Entidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º - Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

Seção II

Disposições Finais

Art. 18 - O Poder Legislativo, bem como os titulares da Administração Indireta poderá, por ato próprio, constituir comissão encarregada de assegurar o cumprimento deste Decreto.

Art. 19 - A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste Decreto, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.

Art. 20 - Fica delegada à Secretaria Municipal da Finanças, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo Único. Também fica delegada competência ao Órgão mencionado no *caput* deste artigo competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

Art. 21 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, Em 10 DE dezembro DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

	Atividade	Data Final
1.	Data limite para a realização de pedidos de itens/insumos necessário a execução dos serviços públicos no período de dezembro a 15/fev do próximo exercício, bem como o confronto da contabilização de NADs junto ao setor contábil.	15/12
2.	Data limite para emissão de nota de empenho, com exceção das disposições contidas no presente Decreto.	20/12
3.	Data limite para lançamentos contábeis de liquidação da despesa	30/12
4.	Encaminhamento à contabilidade, pela Tesouraria, das prestações de contas de Suprimentos de Fundos, para fins de baixa da responsabilidade do agente suprido.	30/12
5.	Data limite para a Secretaria da Fazenda enviar ao Setor de Contabilidade as informações necessárias para os registros de inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.	31/12
6.	Dara limite para a Câmara Municipal restituir aos cofres do Municípios o saldo financeiro do exercício.	31/12
7.	Data limite para cancelamento do saldo de Restos a Pagar Processados inscritos a mais de cinco anos, e não reclamado pelos respectivos credores.	31/12
8.	Data limite para que o Setor Tributário e Dívida Ativa encaminhe, por escrito, ao Setor de Contabilidade: a) os valores a Serem Inscritos na Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do exercício, detalhados por Tributo e/ou Crédito; b) a posição do estoque da Dívida Ativa no final do último dia útil, detalhado por Tributo e/ou Crédito; c) relação com o total das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício, segregadas da seguinte forma: c-1) baixas pelo recebimento; c-2) baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; c-3) baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição; c-4) baixas por prescrição, c-5) baixas por dação em pagamento e/ou adjudicação; e c-6) outras baixas eventualmente lançadas. d) ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, nos termos dos arts. 13 e 58, da Lei Complementar n°101/2000;	07/01 (do exercício seguinte)
9.	Data limite para que o Setor de Contratos e Licitações disponibilize ao setor contábil: Relação de Contratos Encerrados no exercício Relação de Contratos Vigentes no Próximo Exercício com respectivos valores que estarão disponíveis para execução Relatório de Licitações e Atas de Registro de Preço que passarão vigentes para o próximo exercício com respectivos valores para execução	07/01 (do exercício seguinte)
10.	Data limite para que o Setor de Convênios disponibilize ao setor contábil: Relatório analítico contendo os valores de convênios a receber para o próximo exercício, saldos a comprovar, saldos a aprovar e saldos aprovados. II – Relatório com os saldos de convênios a devolver no exercício seguinte, indicando a origem e o exercício de entrada do recurso e a respectiva fonte de recursos.	07/01 (do exercício seguinte)
11.	Data limite para O setor responsável por folha de pagamento e recursos humanos disponibilize ao setor contábil: Relatório com Provisão de Férias e Encargos Sociais para o próximo exercício; Relatório com a Provisão de Férias e Encargos Sociais utilizadas no exercício;	07/01 (do exercício seguinte)
12.	Data limite para levantamento de possíveis recursos recebidos na forma de adiantamento e diárias com pendências de prestação de contas, para que sejam regularizados dentro do exercício	07/01 (do exercício seguinte)
13.	Data limite para entrega ao setor contábil/patrimônio, pelo setor responsável de: Relação das obras em andamento concluídas no exercício e respectivos empenhos e todos os dados para incorporação do imóvel ao patrimônio, tais como: endereço da obra, quadra, lote, bairro, coordenadas geográfica, no caso de predial informar a matricula do imóvel junto ao cartório de registro de imóveis, área total da construção ou tratando-se de obra de infraestrutura como drenagem e pavimentação asfáltica, recuperação de estradas, pontes, a extensão total da obra ex.(km, MT e outros) Relação das obras que continuarão em andamento no próximo exercício e respectivos empenhos	07/01 (do exercício seguinte)
14.	Data limite para a emissão do Boletim de Tesouraria do último dia útil do exercício	14/01 (do exercício seguinte)
15.	Data limite para a disponibilização do orçamento do exercício seguinte no sistema para fins de registro dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária da receita e da despesa.	14/01 (do exercício seguinte)
16.	Data limite para a Tesouraria realizar o levantamento dos saldos a recolher no movimento extraorçamentário, conciliando em especial possíveis depósitos oriundos de consignação de impostos retidos na fonte, com possíveis saldos de lançamentos efetuados em nome do município junto ao setor de tributos	14/01 (do exercício seguinte)
17.	Data limite para que os fiscais de contrato elaborem Relatório de Acompanhamento dos Contratos executados no exercício e as respectivas notificações e providências.	14/01 (do exercício seguinte)
18.	Data limite para que os setores responsáveis disponibilizem ao setor contábil: Relatório de saldos disponíveis físico/financeiro em Almoxarifados / Farmácia Livro Inventário de Patrimônio com Resumo da movimentação anual	14/01 (do exercício seguinte)
19.	Data limite para a tesouraria encerrar nas Instituições Financeiras todas as contas bancárias sem movimentação e sem saldo financeiro e inativas por no mínimo dois (03) anos, exceto as contas de convênios e programas ativos.	14/01 (do exercício seguinte)
20.	Data limite para a tesouraria informar, por escrito, à contabilidade, a relação das contas bancárias encerradas nas Instituições Financeiras que ainda constam no Sistema de informática, para sua desativação.	18/01 (do exercício seguinte)
21.	Data limite para o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência encaminharem os demonstrativos e as informações contábeis relativas ao encerramento do exercício para fins de consolidação.	17/01 (do exercício seguinte)
22.	Data limite para apuração do resultado do exercício financeiro, a partir da qual o sistema estará desabilitado para qualquer registro contábil relativo ao exercício encerrado.	18/01(do exercício seguinte)
23.	Entrega, pela comissão de patrimônio, das atas de encerramento dos inventários de bens permanentes e Material de Consumo, evidenciando eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas.	20/01 (do exercício seguinte)
24.	Data limite para que o Conselho Gestor do Regime Próprio de Previdência, elabore e encaminhe ao Setor de Contabilidade, o relatório e parecer deste Conselho sobre a gestão operacional, econômica e financeira do RPPS.	20/01 (do exercício seguinte)
25.	Data limite para o Setor de Contabilidade publicar no site da Prefeitura e TCE os relatórios do período do 6º bimestre de 2021 do RREO e 2 º Semestre do RGF	27/01 (do exercício seguinte)
26.	Data limite para o Setor de Contabilidade prestar contas das informações de execução orçamentária referente ao período até 6º bimestre de 2021 ao SIOPE (Educação) e SIOPS (Saúde)	27/01 (do exercício seguinte)
27.	Prazo final para o envio ao STN da Matriz de Saldos Contábeis referente ao mês de dezembro/2021	24/01 (do exercício seguinte)
28.	Data limite para o Setor de Contabilidade emitir as demonstrações contábeis da Administração Direta e as Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício financeiro, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as respectivas Notas Explicativas.	10/02 (do exercício seguinte)
29.	Data limite para o Setor de Contabilidade enviar ao Prefeito, para fins de coleta de assinaturas, o Relatório de Validação e Encaminhamento, contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro.	10/02 (do exercício seguinte)
30.	Data limite para o responsável pelo Controle Interno enviar ao Prefeito, para conhecimento prévio, a Manifestação Conclusiva do Controle Interno, contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro	07/02 (do exercício seguinte)
31.	Data limite para envio das prestações contas através do APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;	20/01(do exercício seguinte)

32.	Data limite para fornecimentos dos saldos das Dívidas Fundada e Parcelamentos existentes.	20/01(do exercício seguinte)
33.	Data limite para publicação dos balanços anuais do exercício financeiro na imprensa oficial.	14/02 (do exercício seguinte)

LEI MUNICIPAL N°782/2021.

DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO NOME DA PRAÇA 03, PARA "PRAÇA DA SAUDADE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Praça 03, localizada nesta cidade de Feliz Natal-MT, na Rua C, Centro, para "Praça da Saudade".

Art. 2º - A referida alteração de que trata o artigo anterior, é instituída em homenagem aos munícipes vítimas da Covid-19.

Artigo 3º - Fica a Prefeitura Municipal responsável pelas adequações de sinalização e documentação necessárias para estabelecer a alteração.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2021

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 10 de dezembro de 2021, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2021,** tendo como objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO, ZERO QUILOMETRO, UTILITÁRIO TIPO PICK UP, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, E CAMINHAO NOVO, ZERO KM 6X2, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250CV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI** foi vencedora dos itens 0001, com valor final de R$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais), 0002, com valor final de R$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais).

_____

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 337/2021

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 094/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 094/2021

DATA ASSINATURA: 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

CREDOR: PIONEIRA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA

VIGÊNCIA: 23 DE MAIO DE 2022.

VALOR: 840.500,00 (OITOCENTOS E QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO VARREDEIRA MECÂNICA DE SUCÇÃO, NOVO, ZERO QUILOMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2021/2021, NA COR BRANCA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 044/2021

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua pregoeira oficial, torna se público que no dia 23 de dezembro de 2021 , na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP do tipo MENOR PREÇO por item, tendo por finalidade a contratação de empresas especializadas em **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO** de Gaúcha do Norte - MT, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, se realizará **às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este processo será regido pela Lei Federal 8666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 10 de dezembro de 2021.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 045/2021

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **MADEIRA SERRADA PARA ATENDER REFORMAS E REPAROS DE PONTES** no município de Gaúcha do Norte-MT, que será realizada no dia **23/12/2021 às 13h30min** (**Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital será disponibilizado no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 10 de dezembro de 2021.

Neilla F. de Souza

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO DO PREGÃO CARONA 035/2021

A Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT, através do Pregoeiro Senhor Cleber Pereira dos Santos, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a ata de registro de nº. 11/2021 oriundos do pregão presencial Nº 021/2021 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, para Registro de preços para contratação sob demanda de serviços mecânicos e elétricos para manutenção da frota de veículos e máquinas da municipalidade. Formalizado através do Processo Pregão Carona 020/2021/PMI**,** com as garantias, prazos e demais condições vinculadas ao processo acima mencionado no pregão presencial 021/2021 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, tendo como vencedora a empresa **FABIO FRANCISCO FERREIRA ME,** inscrita no CNPJ: 18.226.056/0001-24, localizada a Rua Goiás, 528, Fidelandia – Rio Branco – MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí - MT, 10 de dezembro de 2021.

Cleber Pereira Santos

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 604/2021

SÚMULA: “ALTERA A LEI 351/2014 QUE DISPÕE SOBRE A VERBA INDENIZATÓRIA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º, da Lei Municipal 351/2014, e alterações posteriores que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, a verba indenizatória para os vereadores, pelo exercício das atividades parlamentares, no valor de R$ 2.600,00 (dois mil seiscentos reais), nos termos do § 11, do Art. 37 da Constituição da República.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de Dezembro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE ADESÃO N° 034/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 155/2021

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ–MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 026/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 009/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, visando a **“AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO ESCOLAR, SENDO 13 (TREZE) CONJUNTOS REFEITÓRIO COM 10 (DEZ) LUGARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.579.608/0001-55, com sede na Avenida Morumbi, n° 8155, Bairro: Santo Amaro, na cidade de São Paulo – SP, CEP: 04.703-004.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 49.140,00** (quarenta e nove mil cento e quarenta reais), sendo que foi aderido o seguinte item:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant	Valor Unit.	Valor total
09	CONJUNTO REFEITÓRIO COM 10 LUGARES. COMPOSTO DE MESA E 10 CADEIRAS TAMANHO ADULTO - A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2480x820mm e tem 760mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2”x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno, nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo são soldados cones de aço 1010/1020, onde são encaixados os pés da mesa. Esses cones são fabricados em tubo Ø2”, com 2,25mm de espessura de parede e recebem internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que fixa as pernas sem necessidade de parafusos. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem ou em polipropileno copolímero, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, moldado anatomicamente com acabamento polido. Assento unido a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico fl de diâmetro 5x30 mm fenda phillips. Possui também a borda frontal arredondada para não obstruir a circulação sanguínea do usuário. Encosto unido à estrutura por meio de suas cavidades posteriores que se encaixam à estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. Assento com medidas mínimas 400mm x 400mm e medidas máximas 405mm x 405mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 400mm x 200 mm, sem orifícios estrutura do assento e encosto formados por dois pares de tubo medindo 20mm x 20mm com espessura de 1,2mm que fazem a interligação da base do assento com os pés. duas travessas horizontais de ligação e sustentação do assento também em tubo de secção quadrada 20mm x20mm espessura de parede 1,2mm, toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para a proteção e longevidade da estrutura e soldados através do sistema MIG. A base dos pés em formato de arco, todo em polipropileno copolímero virgem, fabricado pelo processo de injeção de termoplástico os pés são fixados à estrutura por 2 (dois) encaixes e montados sob pressão, de maneira que resista a uma condição	PLAXMETAL	Und	13	R$ 3. 780,00	R$ 49. 140,00

	severa de use evitando assim o contato dos tubos com a umidade do chão, prevenindo contra ferrugem Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor da estrutura: branca. APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL: Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 70 micras. Laudo ou declaração, comprovando que o mobiliário ofertado, com imagem e medidas está dentro da Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia, acompanhado por cópia de documento de identidade profissional (CREA ou CRM) ou ART paga com a devida comprovação de autenticidade, que comprove habilitação e especialização em medicina do trabalho, ergonomia ou engenharia segurança do trabalho, para emissão do respectivo laudo. Laudo emitido por laboratório atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, media de no mínimo 80 J/M. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTMD790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. A não apresentação acarretará desclassificação do licitante. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado pelo Modelo 5, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3.					

- HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 10 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 407/2021

DATA: 10 de dezembro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Dorival Gomes de Souza, inscrito no CPF n° 925.508.511-53, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 093/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **M. A. SECCO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.552.760/0001-19, qual tem por objeto a "**Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para recuperação e retífica de bombas e bicos injetores em motores a diesel para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Adriana Aparecida da Silva, portadora do CPF n° 046.567.311-29, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 10 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 408/2021

DATA: 10 de dezembro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Marcos Delavy, inscrito no CPF n° 516.887.609-97, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 093/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **M. A. SECCO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.552.760/0001-19, qual tem por objeto a "**Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para recuperação e retífica de bombas e bicos injetores em motores a diesel para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Leidiane Godinho da Silva, portadora do CPF n° 040.699.291-69, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 10 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 409/2021

DATA: 10 de dezembro de 2021.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Joao Carlos Souza de Oliveira, inscrito no CPF n° 012.767.581-70, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 093/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **M. A. SECCO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.552.760/0001-19, qual tem por objeto a "**Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para recuperação e retífica de bombas e bicos injetores em motores a diesel para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Itanhangá – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Neimar da Silva, portador do CPF n° 048.663.701-81, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Com. e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 10 de dezembro de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 093/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: M. A. SECCO – ME – CNPJ: 20.552.760/0001-19

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para recuperação e retífica de bombas e bicos injetores em motores a diesel para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Itanhangá – MT"

VALOR: R$ 43.132,80 (quarenta e três mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2021

VIGÊNCIA: 30/06/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 603/2021

SÚMULA: "CRIA O 13º (DECIMO TERCEIRO) SALÁRIO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica criado o 13º (décimo terceiro) salário, no âmbito do Poder Legislativo que será pago aos Vereadores do Município de Itanhangá – MT.

§ 1º O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§ 3° O 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 4º O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

§ 5º A segunda parcela será calculada com base no subsídio em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago.

Art. 2º Caso o Vereador deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do ente, e serão incluídas no orçamento vigente, a serem suplementadas se necessário.

Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 09 de Dezembro de 2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 382, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

"Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionado:

1. NADYA ZANINI CASTELO BRANCO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR, empossado em 03/02/2000, pelo período de 03 (tres) meses **sendo o período de gozo de 29/07/2021 à 29/10/2021, referente ao período aquisitivo 03/02/2015 a 03/02/2020,** com o retorno ao trabalho no 30/10/2020**.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/07/2021.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 02 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.155, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itiquira, para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O Orçamento Anual do Município de Itiquira, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Estima a Receita e Fixa as Despesas para o Exercício Financeiro 2022, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Autarquias, Fundações, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração.

Art. 2° A Receita Orçamentária Bruta é estimada em R$ 102.644.371,00 (cento e dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil e trezentos e setenta e um reais), mais as Receitas Intra - Orçamentárias no valor de R$ 3.295.753,00 (três milhões, duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais) totalizam uma Receita Bruta no valor de R$ 105.940.124,00 (cento e cinco milhões, novecentos e quarenta mil, cento e vinte e quatro reais) que depois de deduzidas as contribuições ao FUNDEB no valor de R$ 11.787.124,00 (onze milhões, setecentos e oitenta e sete mil, cento e vinte e quatro reais), mais as demais deduções no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalizando as deduções no valor de R$ 11.817.124,00 (onze milhões, oitocentos e dezessete mil, cento e vinte e quatro reais), fica estimada a Receita Líquida na forma dos anexos a esta Lei em R$ 94.124.000,00 (noventa e quatro milhões, cento e vinte e três mil reais), que será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADO

	RECEITAS CORRENTES	**R$**	**101.813.371,00**
01	Receita de Impostos	R$	9.844.000,00
02	Taxas	R$	147.300,00
03	Contribuição de Melhoria	R$	19.000,00
04	Receita de Contribuições	R$	3.800.000,00
05	Receita Patrimonial	R$	101.200,00
06	Receita de Serviços	R$	537.000,00
07	Transferências Correntes	R$	87.344.371,00
08	Outras Receitas Correntes	R$	20.500,00
	RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**831.000,00**
09	Operações de Crédito	R$	1.000,00
10	Alienação de Bens	R$	20.000,00
11	Transferência de Capital	R$	810.000,00
	RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**R$**	**3.295.753,00**
12	Receitas de Contribuições – Intra-Orçamentárias	R$	3.295.753,00
	TOTAL DA RECEITA BRUTA	**R$**	**105.940.124,00**
	TOTAL DAS DEDUÇÕES	**R$**	**11.817.124,00**
13	Dedução para o FUNDEB	R$	**11.787.124,00**
14	Outras Deduções	R$	**30.000,00**
	TOTAL DA RECEITA	R$	**94.123.000,00**

PODER EXECUTIVO

	RECEITAS CORRENTES	**R$**	**98.083.371,00**
01	Receita de Impostos	R$	9.844.000,00
02	Taxas	R$	147.300,00
03	Contribuição de Melhoria	R$	19.000,00
04	Receita de Contribuições	R$	100.000,00
05	Receita Patrimonial	R$	86.200,00
06	Receita de Serviços	R$	537.000,00
07	Transferências Correntes	R$	87.344.371,00
08	Outras Receitas Correntes	R$	5.500,00
	RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**831.000,00**
09	Operações de Crédito	R$	1.000,00
10	Alienação de Bens	R$	20.000,00
11	Transferência de Capital	R$	810.000,00
	TOTAL DA RECEITA BRUTA	**R$**	**98.914.371,00**
	TOTAL DAS DEDUÇÕES	**R$**	**11.817.124,00**
12	Dedução para o FUNDEB	R$	**11.787.124,00**
13	Outras Deduções	R$	**30.000,00**
	TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**R$**	**87.097.247,00**

ITIPREV

	RECEITAS CORRENTES	**R$**	**3.730.000,00**
01	Receita Contribuição Social	R$	3.700.000,00
02	Receita Patrimonial	R$	15.000,00
03	Outras Receitas Correntes	R$	15.000,00
	RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**R$**	**3.295.753,00**
04	Receitas de Contribuições – Intra-Orçamentárias	R$	3.295.753,00
	TOTAL DO ITIPREV	**R$**	**7.025.753,00**

Art. 3º A despesa do Município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R$ 87.097.247,00** (oitenta e sete milhões, noventa e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais), para o Poder Executivo e Legislativo, e R$ **7.025.753,00** (sete milhões, vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais) para o ITIPREV, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza da despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA

CONSOLIDADO

01 - Despesas Correntes	R$	**81.994.391,14**
02 - Despesas de Capital	R$	**9.078.608,86**
03 - Reserva de Contingência	R$	**50.000,00**
04 - Reserva Legal do R P P S	R$	**3.000.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**94.123.000,00**

PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

01 - Despesas Correntes	R$	**77.988.635,14**
02 - Despesas de Capital	R$	**9.058.608,86**
03 - Reserva de Contingência	R$	**50.000,00**
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**87.097.244,00**

ITIPREV

01 - Despesas Correntes	R$	**4.005.753,00**
02 - Despesas de Capital	R$	**20.000,00**
03 - Reserva Legal do RPPS	R$	**3.000.000,00**
TOTAL ITIPREV	**R$**	**7.025.753,00**

II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01	Câmara Municipal	R$	3.368.688,84
02	Gabinete do Prefeito	R$	1.071.074,12
03	Procuradoria Jurídica	R$	580.000,00
04	Controladoria Interna	R$	310.000,00
05	Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral	R$	660.000,00
06	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano	R$	16.154.278,00
07	Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação	R$	4.343.799,73
08	Secretaria Municipal de Educação	R$	22.642.490,80
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	R$	16.230.479,92
10	Secretaria Municipal de Saúde	R$	17.774.053,48
11	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	4.002.000,00
12	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R$	2.525.000,00
13	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura	R$	2.301.135,11
14	Secretaria Municipal de Gestão de Ouro Branco do Sul	R$	2.160.000,00
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**94.123.000,00**

III- POR UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

01.00	**Câmara Municipal**	**R$**	**3.368.688,84**
01.01	Câmara Municipal	R$	3.368.688,84
02.00	**Gabinete do Prefeito**	**R$**	**1.071.074,12**
02.01	Gabinete do Prefeito	R$	611.074,12
02.02	Secretaria Chefe de Gabinete	R$	460.000,00
03.00	**Procuradoria Jurídica**	**R$**	**580.000,00**
03.01	Procuradoria Municipal	R$	580.000,00
04.00	**Controladoria Interna**	**R$**	**310.000,00**
04.01	Controladoria Geral	R$	210.000,00
04.02	Ouvidoria Municipal	R$	100.000,00
05.00	**Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral**	**R$**	**660.000,00**
05.01	Assessoria Técnica de Planejamento e Orçamento	R$	100.000,00
05.02	Assessoria Técnica de Topografia	R$	210.000,00
05.03	Assessoria Técnica Contábil	R$	150.000,00
05.04	Assessoria Técnica de Licitação	R$	200.000,00
06.00	**Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano**	**R$**	**16.154.278,00**
06.01	Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano	R$	5.761.230,00
06.02	Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano	R$	2.942.295,00
06.03	Secretaria Adjunta de Compras Públicas	R$	420.000,00
06.04	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R$	5.000,00
06.05	Fundo Municipal de Previdência Social-ITIPREV	R$	7.025.753,00
07.00	**Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação**	**R$**	**4.343.799,73**
07.01	Gabinete do Secretário Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação	R$	3.509.799,73
07.02	Secretaria Adjunta de Arrecadação	R$	834.000,00
08.00	**Secretaria Municipal de Educação**	**R$**	**22.642.490,80**
08.01	Gabinete do Secretário de Educação	R$	695.000,00
08.02	Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica	R$	6.175.075,20
08.03	Coordenadoria de Planejamento Pedagógico	R$	91.200,00
08.04	Coordenadoria de Transporte Escolar		1.604.555,60
08.05	Fundo Salário Educação	R$	601.000,00
08.06	FUNDEB	R$	13.475.660,00
09.00	**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**	**R$**	**16.230.479,92**
09.01	Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras	R$	10.420.279,92
09.02	Secretaria Adjunta de Obras	R$	5.810.200,00
10.00	**Secretaria Municipal de Saúde**	**R$**	**17.774.053,48**
10.01	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	R$	30.000,00
10.02	Fundo Municipal de Saúde	R$	17.744.053,48
11.00	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	**R$**	**4.002.000,00**
11.01	Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social	R$	640.000,00
11.02	Coordenadoria de Assistência Familiar	R$	220.000,00
11.03	Coordenadoria do Centro de Referências Assistência Social	R$	460.000,00
11.04	Coordenadoria de Assistência Social de Ouro Branco do Sul	R$	630.000,00
11.05	Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.672.000,00
11.06	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R$	50.000,00
11.07	Fundo Inst. Mun. de Longa Permanência para Idosos	R$	330.000,00
12.00	**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**	**R$**	**2.525.000,00**
12.01	Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R$	580.000,00
12.02	Coordenadoria de Agricultura e Meio Ambiente	R$	975.000,00
12.03	Coordenadoria de Desenvolvimento de Assentamento Rural	R$	970.000,00
13.00	**Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura**	**R$**	**2.301.135,11**
13.01	Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura	R$	2.041.135,11
13.02	Secretaria Adjunta de Cultura	R$	260.000,00
14.00	**Secretaria Municipal de Gestão de Ouro Branco do Sul**	**R$**	**2.160.000,00**
14.01	Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Ouro Branco do Sul	R$	1.010.000,00
14.02	Coordenadoria de Manutenção Urbana de Ouro Branco do Sul	R$	1.040.000,00
14.03	Coordenadoria de Arrecadação e Finanças de Ouro Branco do Sul	R$	110.000,00
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**94.123.000,00**

IV - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	R$	3.320.278,85
04	Administração	R$	13.287.369,12
06	Segurança Pública	R$	260.000,00
08	Assistência Social	R$	4.062.000,00
09	Previdência Social	R$	4.025.753,00
10	Saúde	R$	17.774.053,48

11	Trabalho	R$	941.230,00
12	Educação	R$	22.642.490,80
13	Cultura	R$	260.000,00
15	Urbanismo	R$	9.100.000,00
16	Habitação	R$	85.000,00
17	Saneamento	R$	2.050.000,00
18	Gestão Ambiental	R$	785.000,00
20	Agricultura	R$	970.000,00
23	Comercio e Serviços	R$	80.000,00
24	Comunicações	R$	160.000,00
25	Energia	R$	770.200,00
26	Transporte	R$	7.860.279,92
27	Desporto e Lazer	R$	901.135,11
28	Encargos Especiais	R$	1.738.209,72
99	Reserva de Contingência	R$	3.050.000,00
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**94.123.000,00**

V - POR SUBFUNÇÕES

031	Ação Legislativa	R$	3.320.278,85
121	Planejamento e Orçamento	R$	100.000,00
122	Administração Geral	R$	12.036.827,12
123	Administração Financeira	R$	2.914.000,00
124	Controle Interno	R$	210.000,00
126	Tecnologia da Informatização	R$	410.000,00
128	Formação de Recursos Humanos	R$	380.000,00
131	Comunicação Social	R$	160.000,00
182	Defesa Civil	R$	170.000,00
241	Assistência ao Idoso	R$	400.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	R$	140.000,00
243	Assistência a Criança e Adolescente	R$	560.000,00
244	Assistência Comunitária	R$	2.322.000,00
272	Previdência do Regime Estatutário	R$	3.410.000,00
301	Atenção Básica	R$	4.870.615,92
302	Assistência Hospital e Ambulatorial	R$	8.469.435,64
303	Suporte Profilático e Terapêutico	R$	1.389.402,80
304	Vigilância Sanitária	R$	923.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	R$	186.599,12
306	Alimentação e Nutrição	R$	576.680,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R$	941.230,00
361	Ensino Fundamental	R$	13.776.355,60
364	Ensino Superior	R$	689.795,20
365	Educação Infantil	R$	5.754.660,00
366	Educação de Jovens e Adultos	R$	600.000,00
367	Educação Especial	R$	550.000,00
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R$	10.000,00
392	Difusão Cultural	R$	250.000,00
451	Infraestrutura Urbana	R$	5.972.295,00
452	Serviços Urbanos	R$	3.320.000,00
482	Habitação Urbana	R$	85.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	R$	2.050.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	R$	580.000,00
543	Recuperação de Áreas Degradadas	R$	25.000,00
572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	R$	500.000,00
606	Extensão Rural	R$	970.000,00
691	Promoção Comercial	R$	80.000,00
695	Turismo	R$	960.000,00
752	Energia Elétrica	R$	770.200,00
782	Transporte Rodoviário	R$	7.670.279,92
785	Transportes Especiais	R$	10.000,00
812	Desporto Comunitário	R$	821.135,11
843	Serviço da Dívida Interna	R$	1.738.209,72
997	Reserva Legal do RPPS	R$	3.000.000,00
999	Reserva de Contingência	R$	50.000,00
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**94.123.000,00**

VI - POR PROGRAMA

0001	Processo Legislativo	R$	3.368.688,84
0007	Administração	R$	11.333.369,12
0008	Administração Financeira	R$	2.764.000,00
0009	Planejamento Governamental	R$	950.000,00
0018	Promoção e Extensão Rural	R$	970.000,00
0041	Educação da Criança de 0 a 6 Anos	R$	5.985.128,00
0042	Ensino Fundamental	R$	14.094.591,60
0044	Ensino Superior	R$	689.795,20
0045	Ensino Supletivo	R$	615.008,00
0046	Educação Física e Desportos	R$	821.135,11
0048	Cultura	R$	260.000,00
0049	Educação Especial	R$	562.968,00
0051	Energia Elétrica	R$	770.200,00
0057	Habitação	R$	85.000,00
0058	Urbanismo	R$	8.160.000,00
0060	Serviços de Utilidade Pública	R$	490.000,00
0063	Comércio	R$	80.000,00
0065	Turismo	R$	960.000,00
0075	Saúde	R$	16.819.053,48
0076	Saneamento	R$	2.050.000,00
0077	Proteção ao Meio Ambiente	R$	605.000,00
0081	Assistência	R$	4.032.000,00
0082	Previdência	R$	4.025.753,00
0083	Programa de Integração Social	R$	80.000,00
0084	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	R$	941.230,00
0088	Transporte Rodoviário	R$	7.850.279,92
0099	Reserva de Contingência	R$	3.050.000,00
0102	Programa Hora Máquina	R$	10.000,00
0103	Programa de Transporte Coletivo Eventual	R$	10.000,00
0000	Programas Especiais	R$	1.689.799,73
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**94.123.000,00**

Art. 4º OOrçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as Entidades da Administração Direta é de R$ 28.801.806,48 (vinte e oito milhões, oitocentos e um mil, oitocentos e seis reais e quarenta e oito centavos).

SEGURIDADE SOCIAL

Saúde	R$	17.774.053,48
Assistência	R$	4.002.000,00
Previdência	R$	7.025.753,00
TOTAL	**R$**	**28.801.806,48**

Art. 5º O Orçamento Fiscal do Município abrangendo todas as Entidades da Administração Direta é de R$ 65.321.193,52 (sessenta e cinco milhões, trezentos e vinte e um mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

FISCAL

Câmara Municipal	**R$**	**3.368.688,84**
Gabinete do Prefeito	**R$**	**1.071.074,12**
Procuradoria Jurídica	**R$**	**580.000,00**
Controladoria Interna	**R$**	**310.000,00**
Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral	**R$**	**660.000,00**
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano	**R$**	**9.128.525,00**
Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação	**R$**	**4.343.799,73**
Secretaria Municipal de Educação	**R$**	**22.642.490,80**
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	**R$**	**16.230.479,92**
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	**R$**	**2.525.000,00**
Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura	**R$**	**2.301.135,11**
Secretaria Municipal de Gestão de Ouro Branco do Sul	**R$**	**2.160.000,00**
TOTAL	**R$**	**65.321.193,52**

Art. 6º Fica o poder executivo autorizado:

I – a abrir no curso da Execução Orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1.º, III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento), do total da Despesa Fixada no art. 3º desta Lei.

II – a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

III – a celebrar convênios, contratos e ajustes com os governos federal, estadual e municipal; e outras entidades, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, e a assumir as despesas pertinentes, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

Art. 7º Os Quadros Demonstrativos da Despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, serão discriminados em nível de elemento de despesa.

Parágrafo Único – Durante a execução orçamentária da despesa, serão discriminados pelas Notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas despesas cujo os elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN nº. 448, de 13 de setembro de 2002, em conformidade ao § 5º do art. 3º da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, combinado com o 4º da Portaria MF/STN nº 448, e alterações posteriores.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 09 de dezembro de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011

DIVULGA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E PROVAS PRÁTICAS DO CONCURSO PÚLBICO Nº 001/2020.

A Senhora **MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA**, presidente da **Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público 001/2020**, nomeada pela **Portaria nº 099/2021, de 28 de junho de 2021**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2020, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADA A PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. FICA DIVULGADA A PONTUAÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso relativoà **DIVULGAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E PROVAS PRÁTICAS**, a partir das 00h00 do dia **13/12/2021** até às 23h59 do dia **14/12/2021**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Câmara Municipal - http://www.itiquira.mt.leg.br/ e site da empresa organizadora - www.atamemt.com.br/concurso/

Itiquira-MT, 10 de dezembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público 001/2020

RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

CARGO: Advogado				
Inscrição	**Nome**	**Pont. Def.**	**Indeferido**	**Motivo do Indeferimento**
00643	ANANDA PRISCILA MORAL ALVES CABRAL	0.00	X	Indeferido de acordo com o subitem 13.5. do Edital de Abertura. Documentação sem autenticação.
00330	DANIELA RODRIGUES DE ARAUJO	1.00		
00245	DRIELLE BIANCA SILVA ELOY	1.00		
01150	LAURO LUCIEN RODRIGUES TRINDADE	1.00		
00904	LAYANE INÁCIO PARREIRA	0.00	X	Indeferido de acordo com o subitem 13.5. do Edital de Abertura. Documentação sem autenticação.
00016	LEONARDO CORREA FRANÇA	1.00		
00314	RAFAELLA GOMES FAVRETO VIEIRA	1.00		
00900	UILIAM ALVES STOPA	1.00		
CARGO: Analista de Controle Interno				
Inscrição	**Nome**	**Pont. Def.**	**Indeferido**	**Motivo do Indeferimento**
01167	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	1.00		
01131	DEOSDETE GONÇALVES DA SILVA	1.00		
00463	DIEGO PARANHOS CORREIA	1.00		
00679	ELISANGELA SOARES BRUNO	1.00		
01025	ELSON VICENTE DE CAMPOS	1.00		
00010	FERNANDA CRISTINA SILVA	1.00		

00055	FERNANDO JOSÉ DA SILVA	1.00		
00209	JEFFERSON ALMEIDA FREIRE	1.00		
01071	JESSE RODRIGUES DE OLIVEIRA	1.00		
00191	PATRICIA SOARES VELASCO	1.00		
00528	PRISCILA DAHMER HERINGER BISPO SOARES	1.00		
00699	REINALDO DA COSTA FIRMINO	1.00		
00034	ROSIMERI HUBNER	1.00		
00006	SILVANIA LOPES DE ARAÚJO	1.00		
01273	YAN GUILHERME SALMAZIO DOS SANTOS	1.00		

PONTUAÇÃO DE PROVAS PRÁTICAS

ANEXO II

Cargo: 002 - Agente Administrativo

Inscrição	Nome	Nascimento	Pontuação	Presença
0000001268	ADALIS DELI RODRIGUES DA SILVA SANTOS	09/05/1986	-	PRESENTE
0000000974	ALBA MARIA COSTA FARIA	10/10/1985	-	AUSENTE
0000000056	ALEX PEREIRA BALDUINO	29/07/1985	-	AUSENTE
0000001308	ALICE CORREA FERNANDES	23/08/2000	16,5	PRESENTE
0000000180	ALINE DA SILVA SANTOS	04/06/1994	-	AUSENTE
0000000746	ANA BEATRIZ COELHO SANTIGO	20/01/2002	-	AUSENTE
0000000564	ANNY GABRIELLE VIEIRA DOS SANTOS	07/03/1998	15,5	PRESENTE
0000000729	ARTUR DE SOUZA FLORIANO ROSA	22/02/1997	-	AUSENTE
0000001234	BEATRIZ REGINA STEIN ZANDONÁ	29/08/1968	-	AUSENTE
0000001037	BRUNA FERREIRA REZENDE	21/07/1991	-	AUSENTE
0000001173	CAMILA MENEZES RODRIGUES DA SILVA SILVEIRA	11/06/1990	28,0	PRESENTE
0000000212	CARLOS HENRIQUE LEITE RAMOS	03/01/2001	-	AUSENTE
0000000155	CARLOS LUIS RAMOS SILVA	09/09/1975	-	AUSENTE
0000000563	CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL	17/02/1997	20,5	PRESENTE
0000000686	CAROLINE RAMOS DA SILVA	05/03/1995	12,0	PRESENTE
0000000428	CINDIANY DA LUZ BERNARDI	31/07/1997	-	AUSENTE
0000000927	CLECIO GOMES DE SOUZA	03/01/1984	-	AUSENTE
0000000239	CLEUZIMAR ALVES PEREIRA	06/10/1981	-	AUSENTE
0000000517	CRIZIANE ALCÂNTARA BATISTA PEREIRA DA SILVA	24/10/1987	14,5	PRESENTE
0000001006	DAIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO	16/09/1984	-	AUSENTE
0000001309	DELMA CINTIA ASSIS DE ALENCAR TAVARES	13/09/1978	13,5	PRESENTE
0000001031	DHEINISSON RODRIGUES DA SILVA	22/10/1999	16,0	PRESENTE
0000000329	DYEIMISON PIMENTA DOS SANTOS	26/11/1993	-	AUSENTE
0000000076	EDIENE DA SILVA	19/05/1995	-	AUSENTE
0000000193	EDILAINE SOUZA RIBEIRO	19/10/1997	-	PRESENTE
0000001095	EIDY POLIANA FERREIRA DA SILVA	27/03/2000	-	AUSENTE
0000000405	ELIANE SANTOS DE JESUS DORIA	23/10/1977	-	AUSENTE
0000001093	ELISEU JAKSON DO AMARAL CARDOSO	10/04/1995	11,0	PRESENTE
0000000996	FABRICIA BENEDITA DE MATOS	14/10/1955	-	AUSENTE
0000000092	FRANCHESCA VITÓRIA MAGNI DE ARAUJO	30/09/1992	13,0	PRESENTE
0000000957	FRANTHIELEN DA SILVA BUENO	02/01/1991	-	PRESENTE
0000000593	GABRIEL VANZELA FERREIRA	11/02/1997	-	AUSENTE
0000001180	GABRIELA FERREIRA CAMPOS PEREIRA	12/11/1999	-	AUSENTE
0000001338	GABRIELY PEREIRA MARTINS	18/09/1999	9,0	PRESENTE
0000000161	GEIELLEN PINHEIRO DO AMARAL	21/07/1994	-	AUSENTE
0000000658	HÉLDER BRUNO FERREIRA MORAIS	22/11/1993	9,0	PRESENTE
0000000129	HINGRID RODRIGUES LARANJEIRA	05/01/2000	-	AUSENTE
0000000392	IZELMAN TELIS DA CUNHA	22/05/1973	-	AUSENTE
0000000816	JAEDER CARLOS RIBEIRO TUNES	25/02/2002	7,0	PRESENTE
0000000027	JANAINA MIRELLA ARAÚJO	27/06/1995	-	AUSENTE
0000000154	JOICE DE SOUZA PINTO GALDINO	16/10/1982	-	AUSENTE
0000000444	JONANTHAN VALENÇA AQUINO	31/12/1993	-	AUSENTE
0000000336	JOSÉ GUILHERME ELIAS DE LIMA	13/02/2002	10,5	PRESENTE
0000000360	JOSEMEIRE LUIZA MARQUES JABER	09/11/1961	-	AUSENTE
0000000195	JOSIANE DA SILVA GONÇALVES	01/12/1993	-	AUSENTE
0000000167	JUCINEIA DE FÁTIMA GONÇALVES	15/08/1989	9,0	PRESENTE
0000000135	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	13/02/1997	-	AUSENTE
0000000937	KAUAN VIEIRA DOS SANTOS	30/05/2003	-	AUSENTE
0000000123	KELLY CRISTINA RUS CABRAL	26/12/1990	13,0	PRESENTE
0000000866	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	23/01/1986	-	AUSENTE
0000001187	LARISSA KAROLAINE ALVES CARVALHO	29/06/1996	13,0	PRESENTE
0000000340	LEONAM RICARDO DE ARRUDA SILVA	01/07/1991	-	AUSENTE
0000000331	LETICIA ALMEIDA CARVALHO	26/04/1997	16,0	PRESENTE
0000000127	LETICIA DOS SANTOS CAMPOS	07/08/1997	16,5	PRESENTE

0000000073	LIZANDRA RAFAELA DA SILVA CESAR	27/02/2001	-	AUSENTE
0000001329	LORRAYNE ALVES DE ALMEIDA	15/02/1997	2,0	PRESENTE
0000000363	LUCAS MOTA SILVA	24/03/1996	-	AUSENTE
0000000410	LUCIANE MORAIS BARBOSA	09/08/1982	9,0	PRESENTE
0000000859	LUIZ ANGELO OLIVEIRA DA SILVA	02/11/2000	-	AUSENTE
0000000414	LUIZ CARLOS JUNIO SANTOS DE SOUZA	16/06/1990	2,0	PRESENTE
0000000919	LUIZ FELIPE PEREIRA	28/03/1995	-	AUSENTE
0000000404	MARIA APARECIDA PEREIRA	13/11/1979	-	AUSENTE
0000000074	MARIA NEIDE DE OLIVEIRA	29/08/1962	-	AUSENTE
0000000281	MARIANA THAISA DE OLIVEIRA BORBA ROCHA	10/11/1995	-	AUSENTE
0000000268	MAYARA OLIVEIRA DA SILVA	22/05/1994	-	AUSENTE
0000001282	MAYSA MORAES DE FREITAS	09/01/1988	28,0	PRESENTE
0000000007	NEIRIVANIA RODRIGUES DA SILVA	30/11/1988	-	AUSENTE
0000000776	NUBIA CAROLINE ALMEIDA DA SILVA	17/02/1999	-	AUSENTE
0000000125	NÚBIA MARIA SEVERINO	26/03/1992	-	AUSENTE
0000000838	PABLO HENRIQUE RODRIGUES DUARTE	24/07/1992	-	AUSENTE
0000000448	PEDRO AUGUSTO CAMPOS RIBEIRO	14/11/2001	-	AUSENTE
0000001027	PRISCILLA FERREIRA DOS SANTOS ROSA	03/07/1987	-	PRESENTE
0000000691	RAQUEL RANGEL DA SILVA	27/06/1989	-	AUSENTE
0000001020	RONICLEIA AIRES BELLA	29/04/1985	-	AUSENTE
0000000452	ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	27/07/1974	-	AUSENTE
0000000470	ROSILENE CRISTINA NOVAES	19/05/1984	-	AUSENTE
0000001134	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	31/10/1980	9,5	PRESENTE
0000000294	SELMA HELENA ALVES DA SILVA	26/04/1996	17,5	PRESENTE
0000000114	SILAS DA SILVA LIMA	01/05/1996	-	AUSENTE
0000000402	SILVANIA ALVES DOS SANTOS	10/05/1973	-	AUSENTE
0000000860	SIMONE MARTINS MELO	05/06/1989	6,0	PRESENTE
0000001314	TANIA CESAR FURTADA MARTINS	16/09/1986	17,0	PRESENTE
0000000566	TATIANE SOARES DOS SNTOS	20/12/1988	-	AUSENTE
0000000059	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	04/12/1991	-	AUSENTE
0000001007	VANILDO SOUZA MATOS	20/10/1992	-	AUSENTE
0000001305	VILMA PARREIRA DE SOUZA	08/09/1981	-	PRESENTE
0000001004	WADAN APARECIDO DOS SANTOS FACCO	13/05/1992	-	AUSENTE
0000000863	WANDERSON ALMEIDA DOS SANTOS	07/08/1997	-	AUSENTE
0000001277	YASMIN REZENDE MENABÓ RODRIGUES	13/02/1988	15,5	PRESENTE

Cargo: 006 - Motorista

Inscrição	Nome	Nascimento	Pontuação	Presença
0000001052	ADILSON ROBERTO DO NASCIMENTO	17/04/1963	33,5	PRESENTE
0000000882	ALAN MARCOS SANTANA CAMPOS	21/03/1993	-	AUSENTE
0000001107	ALESSANDRA DE ALMEIDA FREIRE	14/02/1985	38,0	PRESENTE
0000000535	ALEX ROMÃO VELASCO DA SILVA	31/12/1984	36,0	PRESENTE
0000001326	ALEX VAZ DA SILVA	05/02/1981	36,0	PRESENTE
0000001291	ALEXANDRO LEARDINI DA SILVA	07/04/1983	31,0	PRESENTE
0000001185	ANDRÉ MENDONÇA SIQUEIRA	03/06/1977	-	AUSENTE
0000000058	ANSELMO NUNES DUARTE	02/07/1959	40,0	PRESENTE
0000001297	AUGUSTO ROBERTO BISPO DOS SANTOS	01/02/1976	38,5	PRESENTE
0000000228	BEATRIZ DA SILVA PUTAROV	16/11/1984	-	AUSENTE
0000000947	BRUNO PEDRO DA SILVA ARAUJO	26/05/1998	36,0	PRESENTE
0000001322	CAINAN FERREIRA DA SILVA	06/09/1994	-	AUSENTE
0000000602	CARLITO ALVES NUNES OURIVES NETO	10/04/1989	36,0	PRESENTE
0000000085	CARLOS HENRIQUE ALVES PEREIRA	03/08/1981	-	AUSENTE
0000000403	CESAR HENRIQUE DOS SANTOS ALVES	25/03/1999	-	AUSENTE
0000000726	CLERIS SANTOS CARDOSO	08/09/1981	-	AUSENTE
0000000644	CRISTIANE LOPES DOS SANTOS	24/05/1976	37,0	PRESENTE
0000000545	DANIEL RODRIGUES PACHECO	07/01/1998	38,0	PRESENTE
0000001343	DEJUNHO CAMPOS DA COSTA	30/03/1989	-	AUSENTE
0000001302	DENIS MARCOS DE ALMEIDA	17/02/1976	28,0	PRESENTE
0000001307	DHEISON PARREIRA SILVEIRA	17/11/1998	36,0	PRESENTE
0000001100	DIONISIO SILVA DE SOUZA	05/03/1957	40,0	PRESENTE
0000000005	EDIVALDO JESUS DE PINHO ALMEIDA	20/03/1977	-	AUSENTE
0000001336	EDMAURO FERREIRA DA SILVA	20/03/1969	-	AUSENTE
0000001094	ERICO RODRIGUES CARVALHO	31/03/1988	36,0	PRESENTE
0000001250	EVANEISA ELIAS PIRES	08/11/1983	-	AUSENTE
0000000991	FELIPE INACIO FERREIRA	26/10/1998	-	AUSENTE
0000001315	FRANCISCO JÚNIOR NOBRES DAMACENA	14/09/1988	26,5	PRESENTE
0000000682	GILBERTO FRANCISCO MACHADO	17/09/1970	36,0	PRESENTE
0000000933	GLEISON BARBOSA DE SOUSA	22/08/1985	24,0	PRESENTE
0000001288	GUSTAVO KOHLEIN DIAS	12/11/1986	28,0	PRESENTE
0000001030	HERMERSON MAIA DA SILVA	26/03/1990	-	AUSENTE
0000000471	IGOR LEITE TEIXEIRA	19/08/1989	-	AUSENTE
0000000256	ILSON FREITAS DE CASTRO FILHO	23/02/1989	28,0	PRESENTE
0000000539	JARLEY RIBEIRO DA SILVA	05/09/1974	-	AUSENTE
0000000993	JEFERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/04/1993	35,5	PRESENTE
0000000490	JOAO APARECIDO ROCHA	15/07/1981	-	AUSENTE
0000001311	JOAO MOURA DE SOUZA JUNIOR	24/12/1992	32,0	PRESENTE
0000000881	JOELSON PEREIRA DA SILVA	22/05/1978	34,0	PRESENTE

0000001048	JONATHAN SOUZA BATISTA	06/09/1998	31,5	PRESENTE
0000000981	JOSÉ LUCAS OLIVEIRA ALVES	04/12/1998	39,0	PRESENTE
0000000144	JUNIOR FRANCISCO GOUVEIA	14/05/1995	-	AUSENTE
0000001197	JUSCINEI DA SILVA	20/10/1977	21,5	PRESENTE
0000001207	LEANDRO RODRIGUES SIMÕES	02/10/1987	35,0	PRESENTE
0000000824	LEICIMAR BORGES DA SILVA	08/01/1982	35,5	PRESENTE
0000001328	LUIZ FELIPE JANJACOMO	22/10/1994	36,5	PRESENTE
0000001154	MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA	14/04/1975	35,5	PRESENTE
0000000406	MARCELO CAVALCANTE DA SILVA	25/06/1991	-	AUSENTE
0000000388	MARCELO MOREIRA LIMA	27/01/1982	36,5	PRESENTE
0000001222	MARCOS ANTONIO DE REZENDE DOS SANTOS	14/05/1983	30,5	PRESENTE
0000000992	MARCOS PAULO CARNEIRO SANTOS	05/05/1996	-	AUSENTE
0000000715	MÁRIO DE ALMEIDA VIEIRA	22/03/1980	-	AUSENTE
0000000725	MICHAEL FRENK AMORIM DE OLIVEIRA	02/08/1987	36,5	PRESENTE
0000000366	MICHEL MULLER SANTOS DA CRUZ	10/02/1991	-	AUSENTE
0000000802	MIZAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	22/02/1975	-	AUSENTE
0000000913	MURILO PAGANOTTI DA CONCEIÇÃO	02/12/1995	-	AUSENTE
0000000075	ODAIR MOREIRA ROSA	07/08/1983	-	AUSENTE
0000000827	ORISVALDO FERREIRA DE SOUZA	03/06/1982	-	AUSENTE
0000001313	PEDRO BASTOS CABRAL	18/05/1969	-	AUSENTE
0000000304	PEDRO ERNESTO ARAUJO BRITO MAGALÃES	17/03/1989	-	AUSENTE
0000000896	RAFAEL BATISTA DE SOUSA	16/04/1990	35,0	PRESENTE
0000000741	RONILSON DA SILVA	28/09/1973	-	AUSENTE
0000000415	ROSIELE PINHEIRO GOMES	14/06/1990	-	AUSENTE
0000000029	SAMMIA DANIELLEN BERNARDES	03/07/1983	-	AUSENTE
0000000792	SELENY CLEMENTE DA SILVA	28/04/1979	31,0	PRESENTE
0000000888	THAIS PEREIRA DE SOUZA	29/01/1995	-	AUSENTE
0000001239	THIAGO ANTONIO AGUIAR	20/12/1994	-	AUSENTE
0000000292	THIAGO PEREIRA FRANÇA	12/04/1991	34,5	PRESENTE
0000001109	TIAGO NOVAES DE SOUSA	11/01/1990	37,0	PRESENTE
0000000846	VINICIOS DA SILVA BARBOSA	08/09/1988	35,0	PRESENTE
0000000752	VINICIUS BARBOSA LAGARES	10/01/1983	32,0	PRESENTE
0000001243	WALTER DE ALMEIDA MAGALHAES	25/12/1981	36,5	PRESENTE
0000001319	WELLIGTON JOSE DE OLIVEIRA	19/04/1991	32,0	PRESENTE
0000000750	WESLEY JÚNIOR ALMEIDA	12/08/1996	-	AUSENTE
0000001075	WILLIAN JUNIOR DA CUNHA SEIBEL	25/09/1993	-	AUSENTE

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 572/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 572/2021.

Data da vigência: 23/11/2021 a 23/11/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): SAMMIA DANIELLEN BERNARDES

Objeto: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 572/2021 firmado entre as partes, com vigência de 23/11/2021 a 23/11/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL-EXERCICÍO 2021

Introdução:

A avaliação de desempenho é uma ferramenta dos recursos humanos, que visa analisar internamente o desempenho de um colaborador.

Por meio da avaliação de desempenho, é possível avaliar competências técnicas e comportamentais dos servidores, oportunizando um feedback para administração quanto as medidas se serem tomadas e melhor aproveitamento de competência.

A avaliação é realizada anualmente, para analisar um período em especifico de 12 (doze) meses (janeiro a dezembro/2021).

Objetivo:

O principal objetivo é identificar os pontos fracos dos servidores, a fim de desenvolvê-los.

Por meio de mapeamento através de ficha de avaliação (notas servidor e do chefe imediato), são observados alguns requisitos (abaixo descrito e, a partir destas informações, o gestor pode montar um plano de desenvolvimento mais eficaz). O processo de treinamento e desenvolvimento é implantado na Câmara, com o objetivo de formar e reter talentos, o que faz significativa mudança à cultura interna de trabalho.

Base legal:

O presente relatório está devidamente embasado na Lei Municipal 971/2017, Lei Municipal 379/99, Portaria 033/2021 e demais normativas vigentes no País.

Critérios de Análise:

Para análise, foram avaliados os seguintes critérios:

1. Qualidade de trabalho; 2. Pontualidade; 3. Assiduidade; 4. Responsabilidade; 5. Relacionamento interpessoal; 6. Zelo pelos recursos financeiros e materiais; 7. Iniciativa; 8. Criatividade; 9. Cooperação.

Desenvolvimento dos trabalhos

Inicialmente foi realizado junto ao RH, levantamento dos servidores a serem avaliados, bem como, solicitado Certidão sobre a vida funcional de cada servidor **(paginas – 25, 26, 27,28 e 29),** ficha funcional **(paginas – 53, 109, 158 e 199),** demonstrativo da última progressão **(pagina 13),** legislação **(páginas 42 a 50).**

Tomando conhecimento dos fatos, foi solicitado que o RH, desse conhecimento aos servidores, através de comunicação interna do departamento de RH **(paginas 258 a 261),** para que tivessem conhecimento da existência da comissão, sua composição e demais requisitos.

RELAÇÃO DE SERVIDORES

Claudirce Siqueira Rodrigues Mendonça, matrícula funcional: 5, Copeira (cargo equipado a auxiliar de serviços gerais), data da posse: 04/03/2002; CPF 148.011.751-04. Última Progressão: 13/05/2020.
Gilvana Cruz Nascimento Anicésio, matrícula funcional 4, Auxiliar de serviços gerais, data da posse: 04/03/2002, CPF 935.896.971-72. Última Progressão: 13/05/2020. Portaria 054/2021. Última Progressão: 17/04/2020
Maria Cristina Pereira Vieira, matrícula funcional 3, Auxiliar Administrativo, data da posse: 04/03/2002, CPF 486.584.801-00. Última Progressão: 19/09/2021. Portaria 132/2021
Maria de Fátima Gomes da Silva, matrícula funcional 100, Contadora, data de posse: 02/01/2014, CPF 486.584.801-00, Última Progressão: 20/03/2020. Cursos realizados em 2021: **Certificado de participação no curso Master em Planejamento público-Teoria e prática - Orçamento público municipal, noções gerais e fundamentos básicos- Modulo I, ministrado pela empresa Atame Assessoria, com carga horária de 8 horas. Conclusão 07/05/2021. Certificado de participação no curso Master em planejamento público - A lei de diretrizes orçamentárias (ldo) nos municípios: da elaboração, a execução, e alterações- Módulo III realizado em Cuiabá-MT, no período de 24 de julho de 2021 á 25 de julho de 2021, com duração de 12 horas.**

Em 06 dezembro do corrente ano, a Comissão reuniu-se para debater o fechamento das avaliações do ano de 2021. Sendo aprovado por unanimidade o relatório final, conforme ata **(paginas 10 e 11).**

A seguir, a comissão, com base em todas as análises, emitiu as notas nas fichas de avaliações **(paginas 16 a 22),** e tabulou o resultado final, ficando da seguinte forma:

Requisitos	Claudirce Siqueira Rodrigues Mendonça	Gilvana Cruz do Nascimento de Anicesio	Maria Cristina Pereira Vieira	Maria de Fátima Gomes da Silva
Qualidade de trabalho	24	23	22,5	25
Pontualidade	5	5	5	4
Assiduidade	5	5	5	5
Responsabilidade	15	15	14,5	15
Relacionamento Interpessoal	8	10	9,5	9,5
Zelo pelo recurso Financeiros e materiais	5	5	5	4,5
Iniciativa	12	14	13,5	15
Criatividade	8	9	9	8,5
Cooperação	8,5	9,5	9	10
Média total	90,5	95,5	93	96,5

Após tabulação, foi encaminhada á todas as servidoras, o resultado da média, para que, manifestassem, caso fossem contrárias ao respectivo resultado. Sendo que todas concordaram.

Não havendo manifestações contrárias e, seguido dos ditames legais, conclui-se:

Todas as servidoras estão Aptas, Não havendo no exercício de 2021, nada que possa desabonar ou prejudicar o respeito tempo para elevação das mesmas, conforme previsto na Lei Municipal 971/2017.

Ressalta que conforme a Lei Municipal 1.125/2021, foi concedido o RGA(revisão anual de remuneração dos servidos públicos) de 4,5173% a partir do mês de maio 2021.

É o relatório.

Itiquira-MT, 06 de dezembro de 2021.

Nome completo	Assinatura
Cleibia Pacheco Ferreira Presidente	
Rosangela Batista dos Santos Membro	
Adriana Pereira e Silva Membro	
Ademir Dal Berti Membro	

CIENTE DAS SERVIDORAS:

_____

_____

_____

_____

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 452, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede férias referente ao mês de NOVEMBRO de 2021, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
178	ADELCIO RIBEIRO FILHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2018 a 01/04/2019	28/11/2021 a 27/12/2021	28/12/2021
7976	ANDERSON ADORNO DE MATOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	12/03/2020 a 12/03/2021	10/11/2021 a 29/11/2021	30/11/2021
756	ANDERSON MENDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	25/03/2015 a 25/03/2016	03/11/2021 a 02/12/2021	03/12/2021
1415	ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS FELIX	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/02/2020 a 04/02/2021	04/11/2021 a 03/12/2021	04/12/2021
8018	CINTIA ARAÚJO DE SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10/07/2020 a 10/07/2021	04/11/2021 a 03/12/2021	04/12/2021
769	EDEVANE INÁCIO DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/04/2016, 24/11/2016 a 15/10/2019, 21/12/2019	22/11/2021 a 21/12/2021	22/12/2021
127	EDIVALDO PEREIRA SILVEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	05/05/2012 a 04/05/2013	05/11/2021 a 12/11/2021	13/11/2021
127	EDIVALDO PEREIRA SILVEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	04/05/2019 a 04/05/2020	17/11/2021 a 16/12/2021	17/12/2021
725	EVA ALVES DE SOUZA	GARI	11/03/2018 a 11/03/2019	03/11/2021 a 02/12/2021	03/12/2021
851	FRANCISCO EDICARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	29/08/2020 a 29/08/2021	10/11/2021 a 24/11/2021	25/11/2021
1431	GEILIANI ALVES CABRAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/05/2020 a 03/05/2021	03/11/2021 a 12/11/2021	13/11/2021
1431	GEILIANI ALVES CABRAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/05/2020 a 03/05/2021	30/11/2021 a 09/12/2021	10/12/2021
43	JOÃO DA SILVA FILHO	OPERADOR DE MAQUINAS	29/03/2018 a 29/03/2019	03/11/2021 a 02/12/2021	03/12/2021
240	JOSMAR FERREIRA COSTA	FARMACÊUTICO	02/04/2020 a 02/04/2021	03/11/2021 a 12/11/2021	13/11/2021
1194	LUCIANO SILVA GONZAGA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	30/05/2020 a 30/05/2021	16/11/2021 a 15/12/2021	16/12/2021
69	MARIA ANTÔNIA DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/04/2019 a 05/04/2020	25/11/2021 a 24/12/2021	25/12/2021
695	MONICA ELIZA GOBBI	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/03/2013 a 07/03/2014	16/11/2021 a 30/11/2021	01/12/2021
578	NOEMI DE SOUZA SANTOS NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/10/2019 a 23/11/2020	23/11/2021 a 22/12/2021	23/12/2021
907	OSMAR OLIVEIRA	GUARDA	10/09/2019 a 10/09/2020	03/11/2021 a 02/12/2021	03/12/2021
897	ORMEZINDA TORQUETO ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/09/2020 a 06/09/2021	15/11/2021 a 14/12/2021	15/12/2021
952	PAULO CESAR STEFANI	MÉDICO	19/09/2020 a 19/09/2021	25/11/2021 a 24/12/2021	25/12/2021
7897	TALIANY RODRIGUES DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020 a 09/01/2021	15/11/2021 a 29/11/2021	30/11/2021

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 28 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 503, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Retifica período e gozo de férias regulares constantes nas Portarias que se especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que houve o erro formal de digitação nos atos abaixo relacionados**, e;**

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Retificar o período de gozo de férias regulares, conforme segue abaixo:

Onde se lê:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
GILDETH MOREIRA DA SILVA	GUARDA	06/03/2015 a 06/03/2016	02/01/2017 a 31/01/2017	01/02/2017

Leia-se:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
GILDETH MOREIRA DA SILVA	GUARDA	06/03/2015 a 06/03/2016	**22/12/2016 a 21/01/2017**	**22/01/2017**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 03 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 183/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**; **OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar para atendimento as Escolas Municipais e UMEI'S da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 139.279,40 (cento e trinta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos). ASSINATURA: 09/12/2021.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

A Comissão de Processo Seletivo da **Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal, RESOLVE:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação da relação de candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição (Deferidos / Indeferidos);

II. Divulgar a relação de candidatos inscritos – Anexo Único;

II. Fica fixado o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma do item7. DOS RECURSOS, no link do Processo Seletivo Simplificado, disponível no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br.

III. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.jaciara.mt.gov.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Jaciara, 10 de Dezembro de 2021.

- CRISTIANI DUARTE TONIN MADRID - Presidente da Comissão

- KEMERSON WEDLEY COSTA DA SILVA - Secretário da Comissão

- SÔNIA MARIA DE ARAÚJO - Membro da Comissão

- VALDINEIA CARVALHO BATISTA QUEIROZ MUNIZ - Membro da Comissão

- ANA CLAUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA – Membro da Comissão

- EMERSON GUIMARÃES DA SILVA – Membro da Comissão

ANEXO ÚNICO

01-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI

Nº INSC	CANDIDATO
300802	ABDA NAIANNY DO NASCIMENTO OLIVEIRA
300577	ADMILA MIRIANN LEMES DA SILVA
001008	ADRIANA LEGRAMANTI DA SILVA
300139	ADRIANA MARCIA MONTEIRO RAMOS
000009	ADRIELE GOMES DA CRUZ
300235	ALAENE MORAES DA CRUZ
300578	ALAIDE DA COSTA SANTOS
000090	ALESSANDRA AMORIM OLIVEIRA DE SOUZA
300184	ALIANDRA GABRIELE DOCKHORN
300211	ALICE PEREIRA DA SILVA
300279	ALINA GABRIELA SAUSEN SILVA
300513	ALINE GARCIA DE LIMA GOMES
300418	ALINI TELLES DA COSTA
300186	ANA CAROLINA FRANÇA FERREIRA
300665	ANA GISELY RAMALHO SILVA LOPES
300120	ANA KAROLINY SOUZA SANTOS
300170	ANA LUCIA SANTOS SILVA TAVEIRA
300087	ANA MARIA DE SOUZA
000145	ANA PAULA AMORIM OLIVEIRA
300378	ANA PAULA SOUZA MOREIRA
300292	ANALU MOURA ROCHA
300158	ANDRESSA PATRÍCIA DIAS NOVAES
001012	ANDREZA DOS SANTOS SILVA FEITOSA
300116	ANDREZA GOMES BONIFACIO
001000	ANELIZE SILVA RODRIGUES
000113	ANGELICA CARVALHO
300598	ANTONIA SANTOS DE SOUZA
000089	ARIENE DE PAULA DE ARAUJO LIMA
300645	ARLETE DELFINO TERRA
300379	BARBARA VITORIA GOULART NITSCHE
000074	BEATRIZ RIBEIRO DA SILVA
300199	BRUNA CAROLAINE DE SOUZA
300276	BRUNA FERREIRA
001002	BRUNA LUSTOSA SOUZA RIBEIRO
300760	BRUNA MAYARA DOS SANTOS OLIVEIRA
000085	CAMILA GOMES SANCHES
300402	CARLA PERES DE SOUZA
300818	CAROLAINE DE JESUS DO NASCIMENTO
000033	CAROLAINE SANTOS DA SILVA
300226	CAROLINA CRISTINA DE JESUS CASTRO
000077	CATIELE PASSELE DOS SANTOS
300632	CELIA ROBERTA SILVA OLIVEIRA
300336	CELIA TEIXEIRA DA SILVA
300059	CILBENE RICARDO DE ARRUDA
300375	CLARA LETÍCIA SIMOES
300155	CLARICE MARIA DIAS
300260	CLAUDIONOR ALVES DE OLIVEIRA
300021	CLEIDIANE MAIDANA VIANA
300152	CLEIDILENE DE JESUS SOUSA
300229	CLEIDINEIA PEREIRA DA CRUZ
300195	CREUSA MARIA DE JESUS CAVALCANTE
000120	CRISTIANI FONSECA DOS SANTOS
300689	CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE ARAUJO
000122	DAIANE COSTA ALVES
000062	DAIANE CRISTINA DA SILVA MONTREZOLLO
300673	DANIELA BACA
300223	DANIELI CRISTINA CORREA SANTOS
300751	DANIELLY LEMES BARBOSA OLIVEIRA
300145	DAYSE DE JESUS SOUZA GOMES
000101	DÉBORA CRISTINA DE OLIVEIRA
300609	DÉBORA CRISTINA RODRIGUES MENDES
000022	DEIZIANE TEIXEIRA SIMIONI
300766	DELBA LESSA GARCIA
300552	DIELLI MORAES DA SILVA
000088	DIREMA DE SOUZA CORREIA
300486	DULCINETE MAGNY SOARES
300254	DURCILENE FERREIRA DOS ANJOS DA SILVA
300429	EDICIMAR TEODORO DE SOUZA
300351	EDIMARA PAES DIAS
300115	EDINÊS NUNES DE FARIAS
300396	ELAINI SOARES DE LIMA
300717	ELIANE RODRIGUES AFONSO
300542	ÉLIDA SANTANA DA SILVA
000107	ELIENE RODRIGUES DOS SANTOS
300102	ELIKA MAXIMINO DOS SANTOS
300037	ELISAMA CRISTINA TEIXEIRA DO CARMO
300385	ELISAMA DE SOUSA SILVA GOMES
300809	ELISÂNGELA PEREIRA FURTADO
300784	ELISANGELA SANTANA DA SILVA
300128	ELLEN JULIANY GEROLI MICHELATO
300368	EMILI VITORIA LUIZ DOS SANTOS
300613	EMILY MORAES DE FREITAS
300453	ERIKA CRISTINA CORREA DE MATTES
000030	ESTELA MAGNA PEREIRA DE MORAIS DA

300039	EURÍPIDES RIBEIRO DA SILVA
300265	EVA DA SILVA
300246	EVELLIN TAYNA PEREIRA
300086	FABIANA RAMOS MARINHO
300127	FABRICIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
300831	FERNANDA DA SILVA TORRES
300655	FERNANDO BARROS LIMA
300789	FLAVIANE SIQUEIRA LOPES
300405	FRANCIELE CAMILO LEARDINI
300398	FRANCIELE RODRIGUES LAMEIRO
300282	FRANCIELE RODRIGUES LIMA
000136	FRANCIELI SOARES DOS SANTOS DE MATOS
300835	FRANCIELLY DA SILVA TORRES
300546	GABRIELA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
300796	GABRIELA KEILA DOS SANTOS MARTINS
300381	GABRIELA SOARES
300356	GABRIELE CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES
300607	GABRIELLE BARBOSA DA SILVA
300004	GIANFRANCO BRASIL
300132	GIOVANA PEREIRA SOUZA DE ALMEIDA
000086	GIOVANNA DAYANE BARBOSA DE SOUZA
300826	GISLAINE NUNES DIAS
300754	GIZELMA RODRIGUES DE PAULA
300579	GLAZIELLE BARBOSA DA SILVA
300289	GRACIELLY DE SOUZA SERAFIM
300570	GRESCIANE DA SILVA
300551	HELENA QUEIROZ DA SILVA
300212	HERICA DE SOUZA CAMPOS
300234	HISIS GABRIELE OLIVEIRA CÂNDIDO
300734	INGRID DIAS MUCHA DOS SANTOS
300739	IRACILDA DUARTE SILVA SOUZA
000110	IRISVANIA XAVIER SANTANA DOS SANTOS
300133	IVANEIDE SOUZA DOS SANTOS
300028	IVONICE DOS SANTOS DANTAS FERREIRA
300745	IZABEL VIANA DE SOUZA CRUZ
300017	IZABELA CUNHA
300479	IZABELLA DA SILVA
001003	JADE VALESCA FELICI
300780	JAQUELINE FERREIRA MARTINS
300569	JEISY MYLLA FERREIRA DE OLIVEIRA
300506	JENNIFER VERICIMA DOS SANTOS SCHUVARTZHAUPT
300571	JÉSSICA DAYANA DA SILVA ALEIXO ALVES PEREIRA
300085	JESSIKA ISNAYRA SILVA DOS SANTOS MOREIRA
300758	JOANA DARQUE DE BRITO
300840	JOANA MORENO FERNANDES
300491	JOCELY MOREIRA
300637	JORDANA MARRA FERREIRA DA SILVA
300699	JOSILENE MARIA DA SILVA
300664	JUCILENE DA SILVA MARTINS ALVES
300829	JUCILENE DOS SANTOS HUNGRIA
300730	JULIA DE LIMA NUNES
300291	JULIANA BORGES SANTOS ZILKE
300093	JULIANA DA SILVA LEMES
300185	KAMILA GALDINO FERNANDES
300207	KARINA SANTOS CASTELLI
300434	KAROLAINI FERREIRA PEREIRA
300581	KATIUSSI MIRANDA DA SILVA
300162	KAYLAINE OLIVEIRA NOGUEIRA
300606	KÉDMA RODRIGUES DA SILVA
000066	KÉFANY AMANDA DOS SANTOS DE CARVALHO
000128	KELIENE FERREIRA CARDOSO E SILVA
300771	KESIA CHAVES DE ANDRADE NOVAES
300494	KETELY CRISTINA DOS SANTOS SILVA
300073	KETHELY ANDRESSA DOS SANTOS
300359	KHAYLA ALVES KRAYCZY
300768	LAISE SANTOS ALMEIDA
300056	LARISSA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA
300103	LARISSA FERNANDA PERES FERREIRA
300480	LARISSA OLIVEIRA DA SILVA
300410	LEDIANE RODRIGUES AFONSO DA SILVA
000064	LEIDIANE DARLEN RAMALHO GOMES
300320	LEIDIANE GARCIA COIMBRA COSTA
300034	LEONARDO COIMBRA DA FONSECA
300189	LEONICE ALVES BEZERRA
300259	LILIAN FERREIRA DO CARMO
300539	LINDINALVA MARTINS DOS SANTOS
300744	LÍVIA DE FRANÇA SANTOS
300159	LIVIA NUNES VIEIRA DE SOUZA
300553	LORRANA ALVES DE SOUSA OLIVEIRA
300250	LOURDES ANGELICA GALVAO REIS
000079	LUCIANA ALVES DOS SANTOS
300757	LUCIANA DE LIMA LEMES
300261	LUCIENE DA SILVA ALMEIDA
000056	LUCIMARA BRAZ DA SILVA
300400	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS
300363	LUZENIR COSTA ALECRIM DA SILVA
001009	LUZIA FERREIR D SILVA
300081	LUZIA XAVIER DE ARRUDA
300423	MARCELA SOARES DE OLIVEIRA CAMARGO
300464	MARCELA TIAGO DE OLIVEIRA
300269	MARCELINE VIANA DOS SANTOS
000017	MARCIA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA COIMBRA
300774	MARCIA GODOY DE LIMA
300420	MARCIELE MARIANO DE SOUZA
300054	MARIA ALVES ELEOTERIO PINHEIRO
300358	MARIA APARECIDA DA COSTA MACEDO
300095	MARIA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA
300306	MARIA APARECIDA PEREIRA DUTRA
300112	MARIA CRISTINA MOREIRA DOURADO BASTOS
300785	MARIA DAS DORES LOPES DA SILVA
300557	MARIA DE LOUDES VITURINO DE SOUZA
300355	MARIA DENISE LINO DA SILVA
300401	MARIA GRACIELA DOS SANTOS PEREIRA
300612	MARIA KATEGIANE FERREIRA FERNANDES
300043	MARIA LUCIA MELO DA SILVA
300141	MARIA MADALENA BATISTA RODRIGUES
000102	MARIA RAQUEL SANTANA RAITZ
300049	MARIA ROSILDA DOS SANTOS
300196	MARIA THAIS FERREIRA BARBOSA
000007	MARILENE LEMES DOS SANTOS
300393	MARINALVA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
300328	MARINES LIMA MARTINS DA SILVA
000109	MARTA RODRIGUES DE CARVALHO
300759	MAYSIS GABRIELLE DE SOUZA PEREIRA
000011	MICHELE FELIX RODRIGUES
300522	MICHELLE MASENA
300847	MICHELY ANDRESSA BARBOSA DOS SANTOS
300397	MICILENE MOTA DOS SANTOS
300651	MIKAELY MARIA DE ALMEIDA
000135	MIRIA GABRIELE FERREIRA CARDOSO E SILVA
000040	MIRIAN APARECIDA PEREIRA TEIXEIRA
300371	MONICA FERNANDES DE FRANÇA MATOS DE SOUZA
300192	NAIZIA SANTI FERREIRA
000097	NATALIA DE BRITO BACA
300283	NEUMA FÉLIX PEREIRA
300144	NICOLE DE FRANÇA COSTA
300743	NUCILENE ARRUDA FINATTO
000131	PAMELA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA
300300	PATRICIA DE FATIMA PEREIRA
000075	POLIANE BITTENCOURT MARTINS
000092	QUEILA CRISTINA MORAES BARBOSA
000042	RAELYTA SOUZA DE ALMEIDA
000016	RAFAELA DE OLIVEIRA PEREIRA
300845	RAFAELA SANTANA DA CRUZ
300716	RAQUEL VALENDORF GOMES
000071	RAYSSA GONÇALVES MATOS
000073	REGINA NOGUEIRA DE SOUZA
000003	ROBSON R MARCIDELLI DE ALMEIDA
300097	ROGERIA BEZERRA REINER
300799	ROSALINA ADVENTO DE OLIVEIRA
300387	ROSANGELA OLIVEIRA NETO
300263	ROSEANE BARBOSA DA SILVA
300489	ROSEANE RAMALHO DA SILVA
300084	ROSELEI C. A. DE OLIVEIRA
300782	ROSELI LEMES VIEIRA
300466	ROSIMEIRE DE JESUS CASTRO SÁ TELES
300669	ROSIMEIRE DOS S TEIXEIRA
300403	ROSIMEIRE NUNES DE APRINIO
001007	ROSIMEIRE PEREIRA FRANCO
300096	ROSINEIA BEZERRA REINER
300078	ROSINETE ANASTACIA DE OLIVEIRA
300482	ROSINETE RAMALHO DA SILVA
300659	RUBENITA RIBEIRO DA SILVA
300339	RUBIA REGINA DALL ORTO DA SILVA
300451	SAMARA OLIVEIRA
000072	SELMA DE FRANÇA MARTINS

300602	SEROFAH GABRIELLY MACHADO OLIVEIRA CAMPOS
300508	SHIRLEI DE ALMEIDA COSTA DOS SANTOS
300098	SIDINÉIA GUIMARÃES DOS SANTOS BRASILEIRO
300193	SILMARA ALVES RODRIGUES
300131	SILVANI SOUZA SILVA
300509	SILVANIA ROSALINA ALVES
300812	SILVIA CRISTINA DE MATTOS
300707	SIMONE CARVALHO DE SOUZA
300428	SIRLÉIA SOARES DE QUADROS
000099	STEFANY CAMILE ELEOTERIO PINHEIRO
300247	SUELLEN CRISTINA FERREIRA MENDONÇA
300143	TAINARA DA SILVA
300341	TATIANE ARAÚJO DE SOUZA
300625	TATIANE CARDOSO DA SILVA
300298	TATIANE DE SOUZA
300222	TATIANE GOMES DA SILVA
300107	TELMA LIMA DOS SANTOS
300811	THAIMERIS MOISES COTRIN
300277	THAIS ARIELLY VALERIO DA SILVA
300610	THAIS ROBERTA DE OLIVEIRA
300174	THAWAYNNE KARINA ANJOS SOARES
300565	THAY OLIVEIRA MACIEL
300142	THAYLA CAROLINE CAMPOS VIEIRA DE SOUSA
300741	THAYNA DE SOUZA
300151	THAYS GABRIELA DA SILVA
300024	THIAGO CARDOSO DE MATOS
300392	UECINEIDE SANTOS SILVA
300701	VALDECI BATISTA DA GLORIA DA SILVA
300266	VALDELICE BATISTA DOS PASSOS
300588	VALDIRENE MACHADO
300800	VALTEMIR PAULINO DA SILVA
300268	VANESSA DA SILVA BORBA
300016	VANESSA FERREIRA DA SILVA
300599	VANIA LUCIA DA SILVA NASCIMENTO DE SOUZA
000047	VANILSA DIAS DOS SANTOS FERREIRA
300082	VANUSA MACIEL BONFIM
300088	VERA LÚCIA N. S. DOS SANTOS
300008	VERALUCIA MAIA DE LIMA
300067	VERONICA XAVIER DE OLIVEIRA
300833	VITÓRIA BRAGA MARTINS PEREIRA
300237	VIVIANE BEZERRA DA SILVA
300591	WANIA JANE MOLINA
000005	WELANNY ESTEFANNY FERREIRA DE JESUS
300314	YASMIN OHARA SILVA DE PAULA

02-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI - PCD

Nº INSC	CANDIDATO
300370	ANA INÊS FACCO
000036	CLEONICE RODRIGUES DE SOUZA DE CARVALHO
300806	CRISTIELE SILVA MATOS DE CARVALHO
300130	DANIELLY CHRISTINA ALVES GUIMARÃES
300715	JOVANA FERREIRA DE CARVALHO
300492	KARLA DA GAMA PAULINO
300779	KÁTIA SOARES BARBOSA
300735	LAURA DA SILVA RAMOS
300416	LETICIA VIEIRA DA SILVA
300538	LUZINETE FERREIRA DA SILVA
300652	MARIA LEILEANE XAVIER DA SILVA
300357	NILZA ROCHA SANTANA
300695	NUCINEIA SANTANA DE JESUS
000126	SIDINEIA RODRIGUES GOMES
300369	STEFANIE CAROLINE SILVA SOUSA

03-Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia

Nº INSC	CANDIDATO
300605	ADELICE SOUSA SILVA
300646	ADRIANA FERRAZ DA COSTA IZIDORIO
300113	ALAÍCE DE ALENCAR SOUZA
300376	ALANA KARINE DE SOUZA ALMEIDA
300686	ALCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA CÂNDIDO
300122	ALDENY PEREIRA DOS SANTOS
300706	ALENIR JULIA DA SILVA
300463	ALESSANDRA LIRA RIBEIRO
000096	ALINE DE AREIA OLIVEIRA
300285	AMANDA PEREIRA DA SILVA
300047	ANA CAROLINE BARROS LIMA
300217	ANA PAULA GOMES CASTRO DOS SANTOS
000070	ANALENE REZENDE DE OLIVEIRA FERRAZ
000144	ANDRÉIA APARECIDA MAIER
300182	ANDREIA DOS SANTOS
300667	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS
300090	ANDRÉIA SANCHES
000124	ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS
001019	ANE ENISIA LAUDELINA DUARTE
300457	ANGELA BARROS LIMA AGOSTINI
300710	ÂNGELA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA
300135	ANGELA MARIA DE LIMA SILVA VIEIRA
300160	ÂNGELA OLIVEIRA NETO SANTANA
300644	AYNNE FRANCYELE GOMES VENTURA
300705	BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS
300547	BETINA COÊLHO DA COSTA
300242	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA
300726	CARLA DE OLIVEIRA RODRIGUES
300633	CARLOS SILVA DE PAULA
000141	CAROLINE FERNANDES GUIMARÃES
300074	CECILIA DOURADO DE CARVALHO
300245	CELIA LOPES DA SILVA
300654	CELIA PEREIRA RODRIGUES
300249	CHRYSLAINE MONTEIRO
300676	CIMARIA FRANÇA DE OLIVEIRA
300153	CLAUDIA OLIVEIRA DOS ANJOS
300352	CLAUDIANE ALVES TELES
000076	CLAUDILEIA GOMES PEREIRA DA SILVA
001010	CLAUDINÉIA REGINA MARTINS
300066	CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA
300201	CLEONICE ALVES PEREIRA DA SILVA
300079	CLEOVANDA JORGE SILVA
300238	CLEUNICE REIS DOS SANTOS RIGONATO
000130	CRISLAINE CARVALHO DE MACEDO OLIVEIRA
300166	CRISTIANE MARTINS ROCHA
300499	CRISTIANE RODRIGUES MENDES
300035	CRISTINA AMORIM OLIVEIRA
300173	DAIANE PEREIRA DUTRA MIRANDA
300459	DAIANNE DA SILCA CANDIDO
300299	DANIELA PEREIRA DE FARIA
300042	DARIANA ESTEFÂNIA MELO DA SILVA
300232	DARIANE CRISTINA SANCHES
300384	DEBORA CRISTINA LEITE BRANDÃO
000068	DÉBORA MORAES DE OLIVEIRA
000083	DEBORAH MARQUES E SILVA
300558	DEIZE REGINA COSTA NUNES
300444	DINALVA VIEIRA BARBOSA GIROTO
300296	EDIANE DA SILVA GANDES
300036	EDILENE CRISTINA DA SILVEIRA DE OLIVEIRA
300304	EDINEI PEREIRA DE AGUIAR SOUZA
300732	EDNA MARIA MARTINS
300573	EDNALVA HELENA FERNANDES
300830	EIDI FERNANDA LIMA
300439	ELENICE MARTINS DA COSTA DOS SANTOS
300631	ELEONORA OSANA MOREIRA DA ROSA
300691	ELIANA ALECRIM DE SOUSA
300218	ELIANA SIRINA MONTEIRO DA SILVA
300484	ELIANE APARECIDA SOUSA SILVA
300373	ELIANE EVANGELISTA DEE SOUZA
300505	ELIANE ROSA DE BESSA
300769	ELIETE DA SILVA SANTOS
300213	ELISÂNGELA ALVES RIBEIRO MATTJE
300808	ELIZABETH MENESES
300718	ELIZANGELA RIBEIRO DE MEDEIROS
300389	ELIZETE LIRA CARVALHO DOS SANTOS
300267	ELLEN CRISTINE PAULA NANTES
300576	ELZA MACCHADO
300445	ERLEIDE VIEIRA DE FREITAS
300105	ERNANDA LIMA SILVA
300302	ESTER MINSON GOMES QUEIROZ
300814	EUDETE AUXILIADORA OLIVEIRA DE SOUZA COSTA
300406	EVA APARECIDA FONTANELI
300430	EVANDRO ANTONIO SIRQUEIRA SANTOS
300286	FABIANA SANTOS SOUZA
300601	FATIMA APARECIDA DA SILVA
300614	FERNANDA PEREIRA ARAUJO
000112	GABRIELA DE SOUZA ALVES
300441	GENICE SOUZA OLIVEIRA
300621	GENILVA CASTRO BARBOSA SILVA

300165	GEOVANIA RODRIGUES DE QUEIROZ
300449	GILBERTO MANICA RODRIGUES
300520	GISELE DAIANY DE SOUZA
300244	GISLAINE JANAINA AVELINO TABOSA
300129	GIULYANE PANLANDIM SANTANA
300777	GLACIELE REGINA DA SILVA
000012	GLAUCIA REGIANE LIMA DOS SANTOS
300240	GRAZIELE DIEHL
300308	HELLEN PATRICIA ARAUJO DA COSTA
300419	ILDA AUGUSTO DA SILVA
000150	INDALICIA DOS SANTOS LIMA
300841	INGRID RODOVALHO DE FARIAS
300425	IRES GASPARINI KIRICHENCO
300002	IRISVÂNIA OLIVEIRA AZEVEDO
000063	ISABEL MARIA DE SOUSA ABUCHAIN
300709	IVANI CASTRO CORREA
300791	IVANI LOPES DE SOUZA
300394	IVANIA DE SOUZA
300433	IZIS KARINA OGEDA DE OLIVEIRA SANTANA
300731	JACILENE DIAS DA COSTA
000055	JACKSON BATISTA NOGUEIRA
000098	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR
300108	JAQUELINE DA SILVA CRUZ
000044	JEFT EZO DANILO FARIA BRANDÃO
300395	JENNIFER CARINE RODRIGUES DA COSTA MOLINA BARBOSA
300548	JOANA DAS CHAGAS LENDENGUES
300825	JOICE LORRAINY FREITAS GALVAO SANTOS
000078	JOSANIA PEREIRA DA SILVA
300572	JOSEFA MARIA FERREIRA
000080	JOSEMEIRE SILVA PEREIRA
300477	JOSEMIRAL LUCIA BEZERRA DOS SANTOS
300529	JOSILENE FERREIRA XAVIER
300099	JOVANETE GONCALVES LIMA DA SILVA
300797	JULIANA DA SILVA MARTINS PAULINO
300253	JULIANA DINIZ FELIPE DE SOUZA
300325	JULIANA SANTANA ISRAEL CINTRA
000132	JUNIOR DE SOUZA COSTA
300446	JUSERLY ALVES INÁCIO DE SOUSA
300521	KARLA GISELA DA SILVA LIMA
300326	KARLA PATRÍCIA ROCHA SILVEIRA
300471	KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA
300027	KATIUSCIA DE SOUZA SOARES
300742	KATLEEN RODRIGUES DE SOUSA
300844	KEILLYANE CRISTINA BORGES MENDONÇA
300411	KERLE VIEGAS
300680	LAURA APARECIDA DAS SILVA ALVES FARIA
300483	LEONICE MATHEUS BARBOSA
300534	LIZANDRA DE FRANÇA NASCIMENTO
300549	LUCIA ANTONIA MELQUIADES
300310	LUCIA HELENA DOS SANTOS COELHO
300360	LUCIA VAHLUX DE OLIVEIRA
000119	LUCIANA DAS GRAÇAS GERALDINO GOMES
300126	LUCIANA MARIA PEREIRA
300075	LUCIANA PEREIRA DA SILVA
300714	LUCIENE FREIRE DA CUNHA
300496	LUCILENE FERREIRA TORRES
300443	LUCINEIA FORTUNATO DOS SANTOS BACELAR
300504	LUIMAR ALVES DE OLIVEIRA
300147	LUIZA GORETE BARROS MARTINS
300682	LURDES SALETE DA SILVA
300255	LURDIANE RODRIGUES SANTOS FERREIRA
300469	LUZENI DA SILVA COSTA
300672	LUZIANE ANDRADE COELHO PEREIRA
300309	LUZINETE OLIVEIRA CAVALCANTE
300061	MAIZA VIEIRA DOS ANJOS
000010	MARCELO DOS SANTOS LOPES
300813	MARCIA HELENA RANDO
300280	MARCIA RODRIGUES LIMA
300187	MARCILIANE BRAGA RODRIGUES
300058	MARGARETH PAESANO DA CUNHA
300816	MARIA APARECIDA EVANGELISTA DA SILVA FERREIRA LIMA
300525	MARIA APARECIDA MACEDO ARAUJO
300065	MARIA APARECIDA MORAES DA SILVA
300404	MARIA APARECIDA RIBEIRO
300765	MARIA CICERA GOMES DOS SANTOS
300555	MARIA CLEUNICE DA SILVA
300687	MARIA DE JESUS COIMBRA DO AMARAL
300169	MARIA DE LOURDES DOS ANJOS COELHO
300305	MARIA DO CARMO SOUZA DE OLIVEIRA
300515	MARIA ELZA DA SILVA BERNABÉ
300805	MARIA GEANES RODRIGUES BRANDÃO
300543	MARIA GORETI SANTOS ALMEIDA
300586	MARIA HELENA DA SILVA
300190	MARIA JOSÉ CORDEIRO
000069	MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO
300322	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA
300303	MARIA LÚCIA GOMES DE FREITAS
300041	MARIA MADALENA DA CRUZ
300274	MARIA ODETE DA SILVA ARRUDA
300684	MARIANE ALVES DE MOURA
300822	MARILSA ROSA DE LIMA
300205	MARILUCY DE OLIVEIRA MOREIRA SANTOS
300323	MARILZA DE QUEIROZ GALVÃO DA SILVA
300487	MARINETE APARECIDA SILVA
300837	MARINEZIA SILVA OLIVEIRA
300596	MARIONICE GOMES SILVA
300442	MARISA PEREIRA LIMA
300532	MARISANDRA OLIVEIRA DA SILVA
300110	MARLETE DE LIMA
300422	MARTA CARDOSO DA SILVA
300533	MAURA GOMES DA ROCHA
000057	MAYCON DOUGLAS DE ALMEIDA MATOS
300149	MICHELLE BARBOSA DA SILVA DOS SANTOS
300361	MIRIÃ ALECRIM DA SILVA
300366	NAIARA ARAUJO FREIRE
300432	NAURIA MIKNOV DO NASCIMENTO
300340	NEIDE APARECIDA COSMO DO NASCIMENTO
300202	NEIDE DE FRANÇA PEREIRA MASCARENHAS
300297	NEUZA DA SILVA MIRANDA
300711	NILCILENE DE OLIVEIRA SANTOS
000115	NILZA LOPES DOS SANTOS RODRIGUES
300670	OSMARINA DIAS DE JESUS
300694	PAMELA MAGNA ROCHA MEDEIROS
000133	PAOLA CRISTINA PAIXÃO ALEIXO GOMES
300498	PATRICIA GONÇALVES CARDOSO
300748	PATRICIA RODRIGUES
300647	PATRÍCIA SILIVÂNIA PEREIRA ABRUS
300382	PAULA QUILITA PEREIRA DOS SANTOS MIRA
300354	POLLYANNA DA SILVA MOURA MARION
300493	PRISCILA MAGNA ROCHA DE MEDEIROS
300575	RALIME ABDO
300567	REJANE FERREIRA DA SILVA
300642	RENATA APARECIDA DELFINO ARAUJO
300383	ROBSON RUY OLIVEIRA BARBOZA
300597	RONILDA DA SILVA ROSA
300648	ROSANE MARIA CESNIQUE
000029	ROSANGELA NASCIMENTO DE MORAES
300000	ROSELI TEIXEIRA DA SILVA FRANÇA
001015	ROSELI TEIXEIRA DA SILVA FRANÇA
300460	ROSELIA CARLOTTO MENDONÇA
300474	ROSENY TAVARES SILVA LEÃO TAVARES SILVA LEÃO
300372	ROSIANE NUNES VIEIRA
300270	ROSILDA DA SILVA
300627	ROZIVAN GOMES FARIAS DE SOUZA
300500	RUTH DA SILVA CARNAÚBA FREITAS
300055	SANDRA SILVIA GONÇALVES XAVIER
000100	SCCHEILA BERTILA CAZARIN
300231	SELDA FACHIANO DE SOUZA
300440	SHARA CRISTINA MIZAEL PEREIRA
300188	SHEILA SANTANA DE OLIVEIRA
001017	SILMA ROSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
000108	SILVANA RACIS
300488	SILVANI SANTANA DE OLIVEIRA
300033	SILVANIA APARECIDA SIQUEIRA BALDACIN
300413	SIMONE GONÇALVES GALVÃO
300164	SIMONE RODRIGUES MELO DE SOUSA
300321	SIRLENE DA SILVA SANTOS MARIA
001005	SOLANGE APARECIDA LEANDRO
000104	SOLANGE COELHO ROCHA
300121	SONIA MARA LEITE BARBOSA
300123	SUELY DE ALMEIDA
300015	TAINARA CAMILO DE ARRUDA
300663	TAIS GOMES SOARES
300834	TALITA CARNEIRO DE MORAES DA SILVA
300435	TÂNIA MÁRCIA OLIVEIRA DE MIRANDA

300639	THAIANNE DA SILVA CÂNDIDO
300846	THAINARA MAIBERG KARLINSK
300628	THATIANE DA SILVA AGUIAR
300821	THAYNA SANTOS DUARTE GOMES
300794	THAYS SANTANA VIEIRA FERNANDES
300273	THAYSSANARA VALADARES NAZARÉ
300350	VALDETE MENDES
300101	VALDIRENE GEROLI
300431	VALÉRIA RIBEIRO VALEIRO
300138	VALQUIRIA NEVES DE ARAUJO
300540	VANDA NETA TRINDADE
300696	VANESSA APARECIDA DA CRUZ
300399	VANESSA FERREIRA DE SOUZA
300653	VANESSA KELY DA SILVA MOREIRA
300617	VANIA FERREIRA DE FRANÇA MORAIS
300220	VERA LUCIA GOMES DA CUNHA
300823	VICTORIA MARIA FERREIRA DAMACENA
300157	WALKÍRIA PEREIRA DOS SANTOS CARNEIRO
300507	WALKIRIA ROSA MOREIRA MAGALHAES
300756	YARAY DA COSTA BUENO PEREIRA SILVA
300003	ZELMA MOISÉS DA SILVA SANTOS
300641	ZENAIDE FERREIRA LIMA
000143	ZENILDA MENDES DE SOUZA

04-Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia - PCD

Nº INSC	CANDIDATO
300724	BEATRIZ FERREIRA REZENDE DE ALMEIDA
300541	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER
300700	LUCILIA FERREIRA E SILVA
300761	ROSINEI COSTA DE OLIVEIRA
300334	THALES HORST DRISNER
300600	VALQUIRIA FORGIARINI MARTINS PEREIRA
300562	VERA LÚCIA FEITOSA CERVIM

05-Professor – Licenciatura Plena em Língua Portuguesa/Inglês

Nº INSC	CANDIDATO
000039	ADRIANA FEITOSA BENÍCIO DA CRUZ
300657	ANA CLÁUDIA DE SOUZA
300053	ANTONIO FÁBIO DE CARVALHO
300629	CARLA PATRICIA DO AMARAL SANTOS
300828	CECILIA IZE
300503	CÉLIA MARIA PEREIRA NUNES
300091	DALYNE CAROLINA SANCHES
300839	DAVID FRANKLIN CAIXETA TAVARES DA SILVA
300161	EDNA SILVA NUNES VIEIRA
300519	ELOISA APARECIDA CERINO ROSA LIMA
300690	ERLY OLIVEIRA PAIVA
000093	FERNANDA DANIELE FARIAS VIEIRA
300727	JACINTO DE OLIVEIRA FREITAS
300456	JAQUELINE DOS SANTOS MORAIS
300770	JÉSSIKA FRANÇA PESSOA
300585	LUCILENE OLEINICZAK PEREIRA GOMES
300311	LUCINÉIA DE SOUZA GOUVEIA
300156	MARCOS ANTÔNIO RIBAS DE NEIRA
300566	MARIA ANTONIA FERREIRA DA SILVA BARBOSA
300712	MARIA CONSUELO NUNES DOS ANJOS
300583	MARISTELA CRISTINA DE OLIVEIRA FRANCO E CASTRO
000095	MARLÚCIA BORBA FARIAS VIEIRA
300593	MILENA PEREIRA SAMPAIO DE OLIVEIRA
300838	SILVANE DOS SANTOS SIQUEIRA SALES
300462	VANIA SIRLEI SENNA FIGUEIREDO
300070	WALTER LUIZ DOS SANTOS

06-Professor – Licenciatura Plena em Matemática

Nº INSC	CANDIDATO
300386	FABIANA APARECIDA LEITE BOMFIM
300528	GLAYSE DE JESUS GERMANO
300530	GRAZIELA FRAGA FERREIRA QUEIROZ MUNIZ
300587	JAIME NERY PEREIRA DA COSTA
300258	JOHONNWELBER CLARINDO SILVA
300009	JOSIANE BORGES DE SOUZA
000146	JOSIANE SILVERIO DA SILVA
300029	LEIDMAR ALVES DOS SANTOS
300584	LEIDYMAR CORA DA CRUZ DE ALMEIDA
300437	LUCIANA RÉGIS BANHARA LEAL
300815	MARIA AMELIA RODRIGUES DA COSTA
300485	MÁRIO DIVINO ARRUDA FERREIRA
000020	NAYARA SILVA SOUZA MATOS
000117	PAULO CÉZAR VIEIRA
300767	QUEILA NUNES DA SILVA
300518	RAFAEL SEBASTIÃO CÍCERO
300470	ROSA RACIS
300208	ROSANE DE SOUZA LEITE
000032	SERGIO MIRANDA OLIVEIRA
300550	SILVANA MACHADO SILVA
300763	TATIANE FERREIRA BARBOSA
300032	THIAGO YURI SILVA MORAIA
300288	VANESSA DA SILVA DAS FLORES MALTEZO
300531	VANUSA SOUSA SILVA DA CRUZ MACIEL
300624	VERA LÚCIA NEDEL
300315	WELLYNGTON DA SILVA YANAGUITA
300688	WILSON FRANCISCO BRAGA

07-Professor – Licenciatura Plena em História

Nº INSC	CANDIDATO
300786	ADRIANO ROSA LONGUIM
300671	CLADEIR ALVES DA SILVA
300106	EDIVALDO PEREIRA COSTA
300788	ELIZABETH AUGUSTA FERREIRA SANTIAGO
300329	ELIZENE BARBOSA TEIXEIRA
300708	ERIK RAFAEL OLIVEIRA DE FARIAS
300832	GRACIELA CASTELLI DE LIMA
300511	HERBET BASILIO DOS SANTOS
300793	ILIAMARA ALBINA DA SILVA SANTOS
300594	JOSÉ JONILSON ALVES
300125	JUAREZ PATRICIO TELES PIRIS
300545	KEITH LEANDRO DE SOUZA
300045	LUCIANA ZANETTI
001011	LUCRÉCIA FERREIRA VÁZ
300755	MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE AQUINO
300338	MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA
300703	NELMA ALVES DE ARAUJO
300191	REGINA SELMA SOARES DE OLIVEIRA
300795	RODOLFO SOUZA COSTA
300526	RUBIANE TRAJANO OLIVEIRA ROSA
300611	SOLANGE CRISTINA SOUZA DA FONSECA
300517	VANDERLY SCARABELI

08-Professor – Licenciatura Plena em Geografia

Nº INSC	CANDIDATO
300316	ALEX TEODORO MARTELLO
300773	ANTONIO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA
000038	BEATRIZ CAMILA ROIESKI MARTINS MIRANDA
300634	BRENO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
300824	DANIELLY DOS SANTOS CARDOSO
300787	EVANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS
300574	IOLANDA LOPES DE OLIVEIRA
300749	JULIANA RODRIGUES DA SILVA
300179	LAYLLIANNE NATHIELLE DE MOURA
300241	MARIA DE LOURDES DE PAULA
300051	MARIA INÊS BERNARDES CORDEIRO
300194	MILTON FLÁVIO DA PAIXÃO NETTO
300215	MIRTA LUANA DE ALMEIDA NASCIMENTO DORETTO
300501	ROSIMERI DE JESUS DA SILVA CAMPOS
300723	RUTH MARIA DE LIMA
300636	TAMIRES APARECIDA SOUZA SILVA
300650	VALDINETE DA SILVA COSTA
300377	VALERIA FABRICIA OLIVEIRA PEREIRA
300590	VANDERLEI DO NASCIMENTO GASPARINI
300427	VERIDIANA APARECIDA GARMUS MENEGOTTO

09-Professor – Licenciatura Plena em Ciências Natureza - Biologia

Nº INSC	CANDIDATO
300685	ADIENNI LEANDRO DOS SANTOS
300412	ADRIANA PEREIRA SILVA SANTOS
300668	ALINE MIGUEL
000087	ANTONIO MENDONÇA DOS SANTOS
300048	CLEITON MAGNO DE MEDEIROS
300219	CRISTIANO FERREIRA DOS SANTOS
300801	DANIELA ALVES DA COSTA

300649	DANIELLE CRISTINE TRAJANO DOS SANTOS
000123	DAYARA KELLE DA SILVA
300656	DIOGO LUCAS KONRAD DA SILVA
300064	EDNEUZA MORAES GOMES
000142	EDUARDA DE OLIVEIRA ANANIAS
000094	ELIAS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA
300790	ÉRIKA DE LIMA PESSOA
300619	FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA
300620	FABIO OLIVEIRA BARBOSA
300721	FERNANDA SOUZA MARIA
300183	GILBERTO DO NASCIMENTO GASPARINI
300168	GILMEIRE RULIM LOPES
000129	IARA LAIZ DOS SANTOS SILVA
000031	INAJARA CRISTINA SOARES
300408	IRISMAR DE FRANÇA DOURADO
300561	ISNARA MAIER DE ALMEIDA
300333	JACQUES MARQUES
300312	JANAINA BEZERRA DIAS
300776	JAQUELYNE COPNCEIÇÃO GADÊLHA
300319	JEAN CARLOS DE SOUZA SANTOS
000139	JÉFERSON PEREIRA DA SILVA
300502	JOAO PAULO DA SILVA OLIVEIRA
300071	KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA
300556	KELLY MAYARA SANTOS ARAÚJO
300019	KLEBER ARAUJO DA CRUZ
300052	LETICIA RODRIGUES ELOY DIAS
300473	LUCIANA DOS SANTOS FERNANDES
300733	LUCILEIDE OLIVEIRA BARBOSA DE SOUZA
300313	MAGNO RAFAEL MIRANDA SANTOS
300582	MARCILENE DE FRANÇA LIMA
300662	MARIA APARECIDA MATOS
300221	MARIA EMÍLIA GOMES FERREIRA
300450	MARINEIDE LOPES BATISTA
300635	MIRIAN SILVA DOS ANJOS
300083	MONIQUE STEFANI DE SOUZA
300198	NATÁLLIA ROBERTA SOUZA
300284	PAULICELIA MACHADO DE CAMPOS OLIVEIRA
300843	PAULO SILAS PEREIRA SILVA
300746	PRISCILA COIMBRA PIRES
300537	SELMA CRISTINA LOPES
300388	TASSIO DE SOUZA BOMFIM
300792	TATIANE ROSALINO PEDROSO
000050	VANESSA PAULA DA COSTA
300660	VINICIUS CASTAGNO DOS SANTOS
300589	WILSON WALDILSON BOAVENTURA

10-Professor – Licenciatura Plena em Artes

Nº INSC	CANDIDATO
300163	DIULVANY ROSA RIBEIRO
300364	ELIANE NERES FAGUNDES
300615	LINDAISE RODRIGUES GUIMARÃES
300287	MARIA DE FATIMA ARRAIS DOURADO BASTOS
300150	PAULO JUNYOR FIDELIS PEREIRA CAPELETTE ROMANO
300623	SILVANIA CABRAL DA CUNHA

11-Professor – Licenciatura Plena em Educação Física

Nº INSC	CANDIDATO
300092	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES
300228	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA
300148	ANTONIO FRANCISCO GOMES DA SILVA
300343	BIANCA PAES DIAS
300089	CICERO ANTONIO DE ANDRADE
000019	DANIELA DE SOUZA PEREIRA
300251	DOMINGOS MARQUES FERREIRA
300683	ELIANA LIMA SILVA
300536	FRANCIELE RIBEIRO DE OLIVEIRA
000118	GABRIEL RODRIGO DESBESELL
000035	GERLANDERSON PONTES DA SILVA
300535	HAMILTON DE OLIVEIRA BRANDÃO
300415	LAÉRCIO DE OLIVEIRA
300007	LARISSA DIAS PEREIRA
300638	MARCIO ALMEIDA DA SILVA
300293	MICHEL RAMON ITACARAMBY CRUZ
300380	NADIELLY APARECIDA DE ALMEIDA
300626	OSIEL PEREIRA DOS SANTOS
300692	ROBSON DE JESUS MACHADO
300421	ROGERIO DA SILVA SANTOS
300764	ROSENY APARECIDA MARQUES LIMA
300467	SELMO DA SILVA
300307	THAISLANE SOUZA CATARINO
300681	THAMIRYS VINNICIA RUIZ LOPES
300390	VANESSA ARAUJO FREIRE
300778	WILLIAN DILSON DE LIMA

12-Técnico Administrativo Educacional (Secretaria Escolar)

Nº INSC	CANDIDATO
300481	AIRTON FERREIRA ARAUJO
300454	ALEHRANDRO V.N.R. DE LARA
300177	ALEX JUNIOR CHIARAMONTE
000114	ALINE APARECIDA PEREIRA
300414	ALINE OLIVEIRA DE MORAES BORGES
300031	AMANDA APARECIDA DE LIMA
300140	AMANDA DUARTE SANTOS
300781	ANA CAROLINE BESSA DE ALMEIDA
000024	ANA KARLA FAGUNDES NASCIMENTO
300077	ANANDA CRISTYNA DUARTE DE SOUZA
300257	ANDRESSA TEIXEIRA DA SILVA SOARES
300271	BÁRBARA KELLY DA SILVA
300472	CAMILA DA SILVA ALVES
300040	CAMILA FERNANDA DA SILVA KHALAF
300044	CAMILLY GABRIELLY MARTINS SANTOS
300239	CARLA INÁCIO MARIANO
300317	CARLOS EDUARDO ARRUDA FINATTO
300728	CAROLAYNE APARECIDA PINHEIRO DOS SANTOS CARDOSO
300200	CAROLINE NASCIMENTO SCHUENQUENER DE LIMA
300736	CAROLINE NASCIMENTO SILVA
300738	CLARA GABRIELA RODRIGUES DE MORAIS DOS SANTOS
300842	CLEIDIANI FARIAS DE ANDRADE
300197	DAIANE RODRIGUES LIMA
300592	DALVA MIRANDA DA SILVA
300068	DANIELE CASTRO DE LIMA
300458	DAYANA LIMA CARVALHO
300719	DAYANNE DE JESUS SOUZA GOMES
000058	DEBORA SAMAI RODRIGUES FERREIRA CORDEIRO
300720	EDILAINE SCORPIONI DE OLIVEIRA
300236	EDSON ALVES DE OLIVEIRA
300337	ELIANE DE MORAES MARQUES
300618	ELISA ROSSONI POSSER
000006	EMANUELA CARMEM BARBOSA DA SILVA
300516	EMILY VITORIA DA SILVA PRECIOSO
000140	ESTEFANY MARQUES GONÇALVES
300330	FABÍOLA ANGELO DA SILVA
300807	FANTINY PINHEIRO DE SOUZA
300136	FELIPE DOS SANTOS SILVA
300725	FELIPE ROBERTO FRANCA MORAIS
300124	FLAVIA DE CARVALHO SAMPAIO
300820	FRANCISCO JAIRO ARRAIS DE OLIVEIRA
300753	FRANKLIN TAIANAN PARABA FRANCO
300362	GABRIEL GASPARINI KIRICHENCO
300224	GABRIEL PEREIRA SALLES
300616	GABRIELLA PULTRINE PORTES
300327	GISLAINE SILVA DA CRUZ
300438	GLEIDY FERREIRA DA SILVA
300005	GRAZIELE VANCETTA FABRIS
300100	GREICY HEMANOELY COELHO GALVÃO
300568	HALKER CRISTIAN RODRIGUES SAMPAIO
300702	HELEN NAYARA OLIVEIRA SANTOS
300424	HELIO LIMA DE OLIVEIRA SEGUNDO
300252	HYDILLA LORAYNE DA SILVA ARAUJO
300063	INGRID CAMILY MORAES GOMES
300134	INGRYD MORGANNA DA SILVA RAMOS
000091	JAKELINE SOUZA ALEXANDRINO
300563	JANESSA APARECIDA DE ANDRÉ
300243	JAQUELINE MOREIRA MORAIS
300331	JHEMERSON ALMEIDA DE JESUS
300301	JHENIFER CAROLINE TURBANO RAMALHO
300448	JOÃO RICARDO CAETANO DE LOIOLA
000052	JORGE ESTEVAM MIRANDA COMAR
300661	JOSÉ BARBOSA DO NASCIMENTO
300747	JOSE ILSON SOARES DA COSTA
000103	JOSENIRA RODRIGUES LIMA
300704	JOSIANE DINIZ BARBOSA LINS

000084	JOSIELMA DA PAIXAO SOUZA
300658	JOSYSLAINE CARDOSO DOS SANTOS
300693	JULIANNA RIBAMAR DE CARVALHO CAITANO DE SOUSA
300729	JUNIO DE ALMEIDA BORGES
300810	KALLYNE FARIAS CASTAGNO SANTOS
300013	KAMILI VITORIA DA SILVA TEIXEIRA
300290	KARLA DE LEMOS BATISTA SANTOS DA DILVA
300849	KEILYFA ACSA DALILA FARIAS BRANDÃO
300455	LARISSA RAYANE TAVARES SILVA LEÃO
300490	LEOMIR LELIS DA CONCEICAO
300827	LETICIA DE SOUZA MOZER
300057	LETICIA DE SOUZA SILVA
300468	LÍDIA RODRIGUES NOVAIS
300836	LIDIANE PEREIRA DA SILVA
300114	LIGIA MARCIANA DE MORAIS
001013	LOIVA DIESEL
000041	LORRAYNE MARTINS PALMA
300750	LUANA DA SILVA SOUZA
000026	LUCIANA ALVES DOS SANTOS ARAUJO
300523	MÁRCIA CRISTINA BENTO LINS
300374	MARCOS VINICIOS SEIDENFUS
000043	MARIA CAROLINA SCHUSTER
300012	MARIA CAROLINA SILVA AGUIAR
300608	MARIA GLORIA DE SOUZA OLIVEIRA
300175	MARIA LUIXA SOUZA JUSTINO
300475	MARJULIE CAMILA DA SILVA SOUZA
300076	MATHEUS FERREIRA NEVES
300167	MICHELE FERREIRA DE OLIVEIRA
300154	NATALY CRISTINA XAVIER FABIAN
300783	NELTY FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
300256	NOEMI DE SOUSA TAVEIRA
300119	ORLIANI LANGNER BORBA
300278	OTAVIO OLIVEIRA PESSOA
000023	PATRÍCIA GRAZIELE DE SOUZA LOPES
300595	PRISCILA TAVARES PESSANHA ROGERS
300697	RAYSSA FERRE DE OLIVE
300391	RICARDO WELDYSON GOMES DOS SANTOS
300554	RITA DE CASSIA GONÇALVES QUEIROZ
300604	RODOLFO DE SÁ DE OLIVEIRA
300275	ROSA MILENA OLIVEIRA DE ARAÚJO
300417	SILVIA LUCIA LOPES
300094	SOLANGE APARECIDA FLORIANO
300514	SÔNIA CRISTINA ALVES DOS REIS
000082	SUELLEN DE FRANCA NASCIMENTO
300678	SUZANY RODRIGUES DE ABREU
300580	TATIANA ROQUE UCZENSKI
000021	THAÍS CAMILA FERREIRA MACEDO
300640	THAMILE RODRIGUES SALES
300262	THIAGO AUGUSTO ALVES DE MIRANDA
300713	THIAGO VINICIUS CORREA DE OLIVEIRA
300295	VANESSA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
300775	VERA LÚCIA VIEIRA
300180	VICTÓRIA LIZANDRA DUARTE DOS SANTOS
300798	VICTÓRIA MONALINY LOPES
300527	WESLLEY PAES RUIZ
000138	YNGRIT ALMEIDA CHAGAS
300172	ZELIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA

13-Técnico Administrativo Educacional (Informática)

Nº INSC	CANDIDATO
300324	ALLAN VINICIOS MARQUES FERREIRA
000060	AMABILE MAIER MATHEI
300023	AMANDA LARA DA GRASSIA MOTA
300025	ANDERSON FERREIRA DA SILVA
000106	ANTONIO ADENILSON CARVALHO DA SILVA
300294	CALINE SANTOS FIGUEIREDO
300679	CAMILLY DA SILVA VIDAL
300426	CAMILLY MARQUES CAVALCANTE
300345	DANIELE FERREIRA DE SOUZA
000147	DIEGO MORAES DA SILVA
300630	DYEGO CARLINI
300409	FABRÍCIA DE FRANÇA DOURADO
300233	FILIPE GALVÃO DE SOUZA
300848	FRANCIELLY MAIBERG GARCIA
000059	GERALDO DA SILVA NAZARÉ NETO
300060	HANAIARA L P DIAS
300772	HELIA MARA DE SOUZA FIGUEIREDO
300461	IONEIDE NERES PORTELA
300227	IRISNEIDE NERES PORTELQ
300803	JAQUELINE XAVIER DE ARRUDA
300666	JHONATTAN DE CARVALHO
300497	JOE MARCEL DA SILVA PEREIRA
300677	JOSE EMANUEL GAESKI
000125	LUAN MIRANDA COMAR
300109	LUIZ FELIPE BATISTA DE SOUZA CORREIA
300206	LUIZ RODRIGO DOS SANTOS
300752	MARCOS HENRIQUE GUIMARÃES FERREIRA
000048	MATEUS HENRIQUE VERICIMO DA SILVA
300176	PABLO FERNANDO FARIAS ALVES
000025	PAULO RICARDO MIRANDA
300104	RAFAEL BIHAIN ALBUQUERQUE
300214	RENAN DE ARAUJO MACHADO
001014	RODOLFO CAETANO LOIOLA
300216	TALYSSON PATRICK FERREIRA MIRANDA
300203	THIAGO MAIER TESTA
300722	TIERRE FELIPE MELLO MARTINS
300080	VANESSA MACIEL DA SILVA
300476	VITOR HENRIQUE FERREIRA DAMACENA
300510	VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA

14-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI (DISTRITO DE CELMA)

Nº INSC	CANDIDATO
300643	ERCILENE BARBOSA DA SILVA
000013	IRIELLE APARECIDA ALECRIM MENDES
300272	IVA LOURENÇO SAMPAIO
300819	LUCIENE RODRIGUES DUARTE
300465	MAURICIA PEREIRA DOS SANTOS
300230	THAIS DE MOURA

15 -Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI - PCD (DISTRITO DE CELMA)

Nº INSC	CANDIDATO
300762	EDINA MARIA DA SILVA BORGES

16 -Professor – Licenciatura Plena em Pedagogia (DISTRITO DE CELMA)

Nº INSC	CANDIDATO
300698	ANA NÉRI SILVA BARROS
300365	ELIANE CAMPOS DA SILVA OMENA
000027	ELIZANE SOUZA DOS SANTOS
300622	MARA DE OLIVEIRA
300478	MARIA APARECIDA DE QUEIROS SANTANA
300436	RHAELITA CAMPOS VALENTE
300407	TARIANA FERREIRA DA SILVA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRONICO n.º 013/2021**, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS QUE SERÃO UTILIZADOS POR TODAS AS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT",** onde foram vencedoras as empresas **COTELETRICA MATERIAIS ELETRICOS** ao valor global de **R$ 19. 753,50** (Dezenove mil setecentos e cinquenta três reais e cinquenta centavos), **ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI** ao valor global de **R$ 35.594,00** (Trinta cinco mil, quinhentos e noventa quatro reais), **3E TERRAPLANAGEM, E CONSTRUÇÕES EIRELI** ao valor global de **R$ 5. 335,50** (Cinco mil trezentos e trinta cinco reais e cinquenta centavos), **LUZ E CIA EIRELI** ao valor global de **R$ 8.597,00** (Oito mil, quinhentos e noventa sete reais), **COTOVIA COMÉRCIO LTDA** ao valor global de **R$ 2. 025,00** (Dois mil e vinte cinco reais). Jaciara-MT, 10 de dezembro de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**, que tem por objeto o objeto **"Registro de preços para eventual aquisição de um veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jaciara – MT",** onde foi vencedora a empresa **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI** ao valor global de **R$ 174.990,00** (Cento e setenta quatro mil, novecentos e noventa reais). **Jaciara-MT, 10 de Dezembro de 2021.**

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021

A Prefeita Municipal de Jaciara-MT torna pública a Inexigibilidade de LICITAÇÃO Nº 003/2021 tendo por objeto: "Aquisição de livros didáticos para atendimento aos alunos da Educação Infantil (4 e 5 anos) e do 1º ao 7º ano do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino de Jaciara/MT"**, onde foi vencedora a empresa** EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, CNPJ: 79.719.613/0001-33**,** no valor global de **R$ 907.701,44 (novecentos e sete mil setecentos e um reais e quarenta e quatro centavos), com vigência de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 25, incisos I e II, parágrafo 1º, da Lei 8666/93. Jaciara/MT, 10/12/2021.**

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 184/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: R L CAMPOS P CORREA EPP**; **OBJETO:Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar para atendimento as Escolas Municipais e UMEI'S da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 270.926,18 (duzentos e setenta mil, novecentos e vinte e seis reais e dezoito centavos).. ASSINATURA: 09/12/2021.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 181/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO - ME**; **OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar para atendimento as Escolas Municipais e UMEI'S da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 231.145,00 (duzentos e trinta e um mil, cento e quarenta e cinco reais). ASSINATURA: 09/12/2021.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 182/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: JEAN C. R. SILVA COMERCIO - ME**; **OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar para atendimento as Escolas Municipais e UMEI'S da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 1.117.742,00 (um milhão, cento e dezessete mil, setecentos e quarenta e dois reais). ASSINATURA: 09/12/2021.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 180/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP; OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar para atendimento as Escolas Municipais e UMEI'S da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 618.916,75 (seiscentos e dezoito mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos). ASSINATURA: 09/12/2021.**

ANDREIA WAGNER

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 24 e 25, da Lei Federal 8.666/93 a Inexigibilidade de licitação constante do Processo Administrativo nº. 5547/2021, INEXIGIBILIDADE nº.18/2021, com base no Caput do Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 10/12/2021, **PAGAMENTO DA FRANQUIA DE SEGURO, CONFORME APÓLICE Nº Nº 0531172063204 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020.** Tendo como fornecedor a empresa **AUTOPEÇAS BACANA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **03.147.865/0001-73**, no valor de R$ 4.307,10 **(QUATRO MIL TREZENTOS E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).**

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 10 de dezembro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 24 e 25, da Lei Federal 8.666/93 a Inexigibilidade de licitação constante do Processo Administrativo nº. 5543/2021, INEXIGIBILIDADE nº.17/2021, com base no Caput do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 09/12/2021, **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO DO TIPO INSTRUTOR DE DANÇA.** Tendo como fornecedor a empresa **HELOISE HERNANDES PIVOTTI-MEI**, inscrita no CNPJ nº. **44.479.388/0001-20**, no valor de R$ 3.000,00 **(TRÊS MIL REAIS).**

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 10 de dezembro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 5545/2021, DISPENSA nº. 064/2021, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 10/12/2021. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO CAMERAS DE SEGURANÇAS, PARA ATENDER SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT.** Tendo como vencedor o Sr. **JU-**

CINEI DA SILVA NAGLIAT, inscrito no CNPJ Nº 06.144.545/0001-58, no valor de **R$ 6.086,00 (Seis mil e oitenta e seis reais).**

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 10 de dezembro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.714/2021

Republicar por saido incorreto

Decreto nº 1.714, de 25 de novembro de 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2021, crédito suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

07	Secretaria Municipal de Administração
07.001	PREV Juara - Fundo Municipal de Previdência
09	Previdência Social
09.272	Previdência do Regime Estatutário
09.272.0021	Regime Próprio de Previdência
09.272.0021.2124	Manutenção com Regime Próprio de Previdência
0238 - 3190010000	Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reformas ..... R$ 300.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos suplementares abertos no artigo anterior das dotações especificadas será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações, abaixo mencionadas:

07	Secretaria Municipal de Administração
07.001	PREV Juara - Fundo Municipal de Previdência
09	Previdência Social
09.272	Previdência do Regime Estatutário
09.272.0021	Regime Próprio de Previdência
09.272.0021.1063	Obras de Infraestrutura PREV Juara
0234 - 4490510000	Obras e Instalações ..... R$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 25 de novembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREV-JUARA
PREV-JUARA

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

O Conselho Previdenciário e Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Juara – PREV-JUARA, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 1.656, de 20 de Abril de 2021, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 09 de Dezembro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Juara – PREV-JUARA, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Juara-MT, 09 de Dezembro de 2021.

WELLINGTON R. C. LEITE

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

_____

_____

_____

_____

_____

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUARA – PREV-JUARA

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2022

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 5

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS.. 8

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS.. 11

5.1 TAXA SELIC.. 11

5.2 INFLAÇÃO.. 12

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 16

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS.. 18

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 18

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.. 21

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 23

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 26

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922, de 25 de novembro de 2010 e suas posteriores atualizações, apresenta-se a Política Anual de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Juara – PREV-JUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 20.813.563/0001-06, sediado à Rua Niterói 81 N Centro, para o exercício de 2022.

A Política Anual de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Juara – PREV-JUARA tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **4,84% (quatro inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010 e suas posteriores alterações. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 3.922/ 2010 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 e suas posteriores alterações.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4.695/ 2018, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, "b" da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturados deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do* RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETF's", com as mesmas características.

Os investimentos em CDB's (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDB's e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDB's em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETF's), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.

Os investimentos em FIP's e FII's para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPS's investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/ 2018;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDC's (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passou a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPS's investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3.922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2022 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

As incertezas políticas, de recuperação econômica e de avanço da vacinação associada aos fatores externos e internos elevaram a inflação brasileira, obrigando o Banco Central na execução da política monetária a elevar a Taxa SELIC de 2,00% a.a. para 6,25% a.a. em 2021 e com viés de alta com expectativa de encerrar o ano em 8,25%, segundo o Relatório FOCUS.

A decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários países de injetar recursos na economia como forma de manter o nível de atividade econômica gerou preocupações no mercado financeiro em este ano com retomada das atividades comerciais.

As expectativas atuais de mercado apontam uma Taxa Selic Meta de **8,25% a.a. para 2021,** 8,50% a.a. para 2022 e 6,75% a.a. ao final de 2023. Divergentes das expectativas iniciais de janeiro que apontavam uma taxa acumulada de 3,25% em 2021.

O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2010:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 30 de setembro de 2021.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apresentava alta desde o início do ano. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos meses de março e julho, tivemos elevação de 0,93% e 0,96% respectivamente, efeito imediato do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas, do comércio, indústrias e serviços, estagnando a economia em um primeiro momento e causando aumento significativo de preços posteriormente, devido ao aumento da demanda e queda da oferta de produtos, principalmente dos combustíveis, após a reabertura gradual das atividades e retomada da produção.

O governo segue afastando a necessidade de racionamento de energia. Mas o agravamento da crise hídrica preocupa, pois tende a ter impactos não só na inflação, mas também no PIB, podendo frear o crescimento industrial e agropecuário, intensivos em energia e água.

O índice acumulado no ano já supera o teto estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, conforme observamos no gráfico abaixo:

GRÁFICO 02 – IPCA ACUMULADO 2021 x META

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE e Banco Central do Brasil.

O preço da energia elétrica já subiu quase três vezes mais que a inflação ao longo destes 8 primeiros meses de 2021, refletindo em aumento disseminado nos preços de diversos produtos e serviços.

Na agricultura, segmento de grande contribuição ao PIB brasileiro, a crise hídrica já afeta a produção de milho e cana-de-açúcar por exemplo. Diante da quebra de algumas safras, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) cortou de 2,6% para 1,7% a expectativa de crescimento PIB da agropecuária em 2021

Com a retomada das atividades e a recuperação dos lucros das empresas, o nível de preços ultrapassou patamares pré-Covid 19.

Abaixo visualizamos o acumulado da inflação por grupos, desde janeiro de 2020:

GRÁFICO 03 – IPCA ACUMULADO: GRUPOS

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE.

O grupo “Alimentação e Bebidas” acumula alta de quase 20% no período, corroborando com a tese que o controle inflacionário é fundamental para atenuar seus efeitos perversos principalmente sobre as famílias mais carentes, dado que para estas famílias este grupo representa a maior parcela das despesas, devido a receita familiar limitada.

Ao analisarmos os itens com maior elevação no mesmo período, pode-se constatar que todos fazem parte do grupo “Alimentação e Bebidas”.

GRÁFICO 04 – IPCA ACUMULADO: SUBGRUPOS

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE.

O Comitê de Política Monetária considera fatores de riscos para a inflação em ambas direções: a reversão, ainda que parcialmente, no preço internacional das *commoditties* poderia direcionar o nível geral de preços abaixo do cenário básico. Na contramão, o risco fiscal devido ao prolongamento das políticas de enfrentamento à Covid-19 pode pressionar a demanda agregada e elevar os prêmios de risco do país, o que no balanço de riscos representa uma trajetória para a inflação acima do projetado no horizonte de relevante para o COPOM.

A expectativa é de que a inflação encerre **2021 em 8,45%.** Para 2022 a expectativa é de 4,12%. Em 2023 e 2024 3,25% e 3,00% respectivamente. Tais níveis dão um indicativo de que a Selic Meta permanecerá em níveis baixos apenas no horizonte de longo prazo, dado que ela é utilizada como instrumento de controle dos níveis de preços.

GRÁFICO 05 – IPCA 2020 x 2021

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 06 de novembro de 2020. (YTD – *Year to Date*- No acumulado do ano).

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2020, já havia expectativas de retomada para o ano de 2021, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e aceleração da vacinação, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém, a pandemia, as incertezas no cenário fiscal e os conflitos internos envolvendo os poderes executivo e judiciário que elevaram significativamente a inflação e a taxa de juros interromperam as chances de os planos seguirem rumo à direção desejada.

GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS

FONTE**:** Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 30 de setembro de 2021.

A queda expressiva se deve à paralisação das atividades produtivas do país, resultante do lockdown.

Para 2021 a projeção é de elevação de 5,04% e em **2022 crescimento de 1,57%,** mostrando que o mercado aguarda um cenário de recuperação do país. As expectativas para a retomada podem se confirmar, caso continue os avanços quanto à vacina para a Covid-19 e internamente se cumpra as agendas de reformas necessárias.

Em um cenário com taxas de juros retornando a ser tornar atrativas para a renda fixa, dado o nível de Taxa Selic Meta e expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda fixa com títulos de prazo mais longo a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance da meta atuarial e crescimento do patrimônio.

Entretanto, não descartamos a exposição em renda variável em ativos relacionados ao mercado externo para diluição do risco total da carteira, pois eventos locais não influenciam nos Estados Unidos, por exemplo, e é uma oportunidade para capturar ganhos com a recuperação economia internacional, visto que, as eleições presidências de 2022 podem provocar instabilidade no mercado financeiro nacional.

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2021 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2022 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. 6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia; b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3.339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

MOODY'S		**S&P**		**FITCH**		
Longo Prazo	**Curto Prazo**	**Longo Prazo**	**Curto Prazo**	**Longo Prazo**	**Curto Prazo**	
Aaa	P-1	AAA	A-1+	AAA	F1+	PRIME
Aa1		AA+		AA+		Grau Elevado
Aa2		AA		AA		
Aa3		AA-		AA-		
A1		A+	A-1	A+	F1	Grau Médio Elevado
A2		A		A		
A3	P-2	A-	A-2	A-	F2	
Baa1		BBB+		BBB+		

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	

	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	15%	10%	20%	15%	25%	20%	30%	25%	35%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI Multimercado	8º, III	10%	30%	10%	35%	10%	40%	10%	45%	15%	45%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%		5%		5%		10%		15%	
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%		5%		5%		10%		15%	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A, I	10%		10%		10%		10%		10%	
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A, II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A, III	10%		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/ 2010 E 4.695/ 2018

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%	10,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	40,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%	1,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	0%	1,0%	5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	0%	5,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%	0%	5,0%	60%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%	0%		15%
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	0%	1,0%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	0%	1,0%	5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				70,0%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	0%	5,0%	30%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%	0%	5,0%	30%
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%	0%	12%	20%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%	0%		20%
	FI Multimercado	8º, III	10%	0%	2,0%	10%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%	0%		5%
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%	0%	2,0 %	5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%	0%		5%
	SUBTOTAL				26,0%	
FI EXTERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A, I	10%			10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A, II	10%			10%
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A, III	10%		4,0%	10%

	SUBTOTAL				**4,0%**	
	TOTAL GERAL				**100%**	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/2018.

Juara-MT, 09 de Novembro de 2021.

Márcia Regina Fernandes de Araújo

Gestor PREV-JUARA

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.718/2021

Decreto nº 1.718, de 1º de dezembro de 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2021, Crédito Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 2.882, de 08 de janeiro de 2021, no valor de R$ 1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinqüenta mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

07	Secretaria Municipal de Administração
07.001	PREV Juara - Fundo Municipal de Previdência
09	Previdência Social
09.272	Previdência do Regime Estatutário
09.272.0021	Regime Próprio de Previdência
09.272.0021.2124	Manutenção com Regime Próprio de Previdência
0238 - 3190010000	Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reformas ..... R$ 1.700.000,00
0237 - 3190030000	Pensões ..... R$ 150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos suplementares abertos no artigo anterior das dotações especificadas será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total da dotação, abaixo mencionada:

07	Secretaria Municipal de Administração
07.001	PREV Juara - Fundo Municipal de Previdência
09	Previdência Social
09.997	Reserva Legal do RPPS
09.997.0021	Regime Próprio de Previdência
09.272.0021.9999	Reserva de Contingência
0257 - 99.99.99020000	Reserva de Contingência RPPS ..... R$ 1.850.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 1º de dezembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2021 – D

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2021 – D

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Juara - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA o gabarito oficial** das provas escritas objetivas aplicadas no dia 05 de dezembro de 2021, referente ao Processo Seletivo aberto através do Edital Nº 001/2021, conforme segue:

Questões	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO)	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE)
1.	A	A	B	C
2.	D	D	A	A

3.	D	D	B	B
4.	A	A	D	B
5.	B	B	C	B
6.	C	C	B	C
7.	A	A	D	A
8.	D	D	C	C
9.	C	C	A	A
10.	B	B	C	B
11.	C	C	C	A
12.	B	B	D	D
13.	A	A	A	B
14.	D	D	B	B
15.	B	B	C	B
16.	B	B	D	C
17.	D	D	C	A
18.	A	A	D	C
19.	D	D	B	B
20.	C	C	A	A
21.	C	C	C	C
22.	A	A	D	D
23.	D	D	C	B
24.	C	C	A	D
25.	B	B	A	A

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juara - MT, 10 de dezembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena Roneide de Moraes Silva Pereira

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2021 – E

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2021 – E

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Juara - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA o resultado preliminar** das provas escritas objetivas, referente ao Processo Seletivo aberto através do Edital Nº 005/2021, conforme segue:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
516683	HELENA DA SILVA DE SOUZA	08/01/1999	0,75	5,50	6,25	
519862	JAQUELINE DA SILVA ROSA	26/03/2003	1,75	4,50	6,25	
516802	FABIANA MARTINS VAZ	19/02/1997	1,25	4,50	5,75	
520447	JOSE ADAILTON SOARES	19/06/1994	1,25	2,50	3,75	Não aprovado
521300	KARINA DOS SANTOS	08/09/1995	---	---	N/C	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
519206	DAIANE BRUNA DE CARVALHO	01/06/1995	1,25	4,50	5,75	
518119	JULIANA CANDIDO ANSELMO	01/09/1987	0,75	4,00	4,75	Não aprovado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL RENASCER

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
517862	NATHALIA LEMES DE OLIVEIRA DANTAS	21/12/2003	1,25	3,00	4,25	Não aprovado
521045	ADIMILA SANTOS FEITOSA	26/04/2002	0,25	3,50	3,75	Não aprovado
521322	ELISANGELA SOUZA DOS SANTOS	04/12/1979	---	---	N/C	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
521354	DORACI JOSILAINE DE LIMA	20/10/1986	1,25	6,50	7,75	
519558	DEISIANE CRIVILIN CHAGAS	07/04/1990	1,50	4,50	6,00	

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA /ANEXO CECILIA CASTRO BARBOSA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
520652	JULIO CESAR PEDROSO MACEDO	26/12/2002	1,50	4,00	5,50	
521599	ADRIANA DOS SANTOS ALVES	06/01/1985	---	---	N/C	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
517697	LUZIA SCHMOELER BATISTA	23/01/1978	1,25	5,50	6,75	
517032	KELLY DOS SANTOS	16/01/1995	0,75	5,50	6,25	

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
521881	JULIANA MOREIRA DA SILVA TOLOVI	10/11/2001	1,00	4,50	5,50	
518995	DANIELY VIVIAN	08/04/1998	0,75	4,50	5,25	

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
519234	DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA	23/02/1990	1,50	7,50	9,00	
521332	DANIELLE REIFUR SCHORNOBAY	01/12/2003	1,25	7,50	8,75	
520119	ELIANE BORGES DA COSTA SANTOS	01/11/1985	2,00	6,50	8,50	
517095	LUANA EZIDIO BENTO DA SILVA	01/11/2002	2,00	6,50	8,50	
519861	CELINE ROCHA BOBRIK	08/05/2001	1,75	6,50	8,25	
518335	CRISTIANA APARECIDA DA COSTA BEZERRA	30/06/1987	1,50	6,50	8,00	
520117	CLAUDENIR MENDES DA SILVA	12/10/1990	1,50	6,50	8,00	
518242	MARIA ANGELICA WEIS	15/12/1982	1,25	6,50	7,75	
517611	MICHELE DA SILVA RODRIGUES	01/02/1994	1,00	6,50	7,50	
517508	VANIA EZIDIA DA SILVA	13/04/1991	1,50	6,00	7,50	
521585	DENIZE NARCISO DA SILVA	28/04/1991	1,50	6,00	7,50	
517631	NAIANI BELARMINO FREITAS	15/12/2001	1,50	6,00	7,50	
519671	MARIA TAISLAINE HERCULANO FREITAS	01/01/2002	1,50	6,00	7,50	
519250	DIVINA DOS SANTOS CARVALHO	05/11/1979	0,75	6,50	7,25	
518451	MARLENE ZANOVELLO	01/04/1983	0,75	6,50	7,25	
520744	ANA PAULA PIERETTI DOS SANTOS	29/04/1992	1,25	6,00	7,25	
518308	NATALIA RAFAELLA DE ANDRADE	13/11/1995	1,75	5,50	7,25	
520958	DANIELE FERNANDA NORONHA DA SILVA	11/05/1998	1,00	6,00	7,00	
516702	BIANCA VOLPATO	03/06/2001	1,00	6,00	7,00	
519637	MARIA APARECIDA GOMES BELARMINO	12/10/1993	1,50	5,50	7,00	
517537	LETICIA FRANCISCHINI TONDIM	29/04/1996	1,50	5,50	7,00	
520392	ELI DA SILVA RAMOS	09/10/1998	1,50	5,50	7,00	
521339	ISABELA MASSIMO MORAES DA SILVA	24/11/2003	1,50	5,50	7,00	
521526	GISELE APARECIDA CALMON	13/06/1981	0,75	6,00	6,75	
520359	SAMARA PINTO DOS REIS	24/07/1989	0,75	6,00	6,75	
521341	LAUANA EVA LETREILLE	16/01/1994	0,75	6,00	6,75	
519468	FLAVIA DOS SANTOS NEVES	09/11/1994	0,75	6,00	6,75	
519529	VANESSA FRIZZERA DAS CHAGAS	27/05/1999	0,75	6,00	6,75	
516924	LUANA ALVES DE ASSUNCAO FARIAS	25/05/2001	0,75	6,00	6,75	
521075	ISABEL CAIRES	07/12/1973	1,25	5,50	6,75	
519435	ALESSANDRA COSTA BRAVO	28/10/1983	1,25	5,50	6,75	
517185	RODRIGO BORDINHAO	16/05/1994	1,25	5,50	6,75	
519150	ELIZAMARA ALVES DA SILVA	25/02/2000	1,25	5,50	6,75	
516838	TALITHA CRISTINI COSTA DOS SANTOS	15/03/2003	1,25	5,50	6,75	
520817	ANA CLAUDIA NASCIMENTO	15/05/1997	1,75	5,00	6,75	
521071	GECIANE KNIPHOFF HERRMANN GONCALVES DA SILVA	07/10/1988	0,50	6,00	6,50	
519610	NARA FERNANDA GONCALVES LISBOA DA SILVA	08/07/1994	0,50	6,00	6,50	
519447	GENEVA INACIA DA SILVA COLINSQUE	06/05/1969	1,00	5,50	6,50	
521329	LUCILENE FERREIRA RAMOS	10/08/1988	1,00	5,50	6,50	
520028	POLIANA SIQUEIRA DOS ANJOS	06/03/1997	1,00	5,50	6,50	
521203	MARIANA PINTO ALVES	23/08/2002	1,00	5,50	6,50	
521076	ALEXIA HARROTTE RECH	07/01/2004	1,00	5,50	6,50	
520656	MICHELE FERNANDA GOVEA CAMARA	01/01/1983	1,50	5,00	6,50	
521284	PATRICIA MARTINS HORNICH	27/12/1984	1,50	5,00	6,50	
521482	ISALINE MAIARA DA SILVA	16/07/1990	2,00	4,50	6,50	
518010	SILVANA TOSSI PEREIRA	12/08/1990	2,00	4,50	6,50	
518813	JHULLY MILLENY PEREIRA DE ALMEIDA	01/10/2001	2,00	4,50	6,50	
517053	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	06/10/1986	0,25	6,00	6,25	
517724	HEDILENE COUTINHO	24/05/1986	0,75	5,50	6,25	
517177	EVERTON GOMES DOS SANTOS	04/07/1992	0,75	5,50	6,25	
517434	KATIA LETICIA CAVALCANTE DA SILVA	14/12/1992	0,75	5,50	6,25	
520836	LUZIA PAULA DE OLIVEIRA	05/02/1986	1,25	5,00	6,25	
521473	JAQUELINE FERREIRA PARDIM	13/11/1996	1,25	5,00	6,25	
517527	BRUNA MARIANO SCHMITZ	23/08/2000	1,25	5,00	6,25	
519410	ISABELLY SCHMITT	27/05/2003	1,25	5,00	6,25	
517147	JULIANA GARANHANI KORB	02/03/1994	0,50	5,50	6,00	
521472	JOCELIA GOMES DA SILVA	26/09/1968	1,00	5,00	6,00	
518564	ERICA DOS SANTOS CONTREIRAS	21/04/1995	1,00	5,00	6,00	
516945	NAYANE IASMYN MAGALHAES ALVES	11/10/2000	1,00	5,00	6,00	
520380	CLARICE PEREIRA	01/09/1967	1,50	4,50	6,00	
516735	MARIA REGINA DE AGUIAR PEREIRA	02/02/1979	1,50	4,50	6,00	

516709	GISLAINE GARANHANI SANTOS	19/08/1987	0,75	5,00	5,75	
516872	ANNA KAROKYNA JOAQUIM DOS SANTOS	08/10/1994	0,75	5,00	5,75	
518449	CATINAIANE GONCALVES DO SANTOS	07/08/2002	0,75	5,00	5,75	
520090	ELZA ALVES DA SILVA	07/09/1983	1,25	4,50	5,75	
520924	LUCIANA VINUTO LIMA	18/09/1983	1,25	4,50	5,75	
521418	LEILIANE MARQUES	24/06/1984	1,25	4,50	5,75	
521426	ELAINE DE FATIMA GONCALVES CORREA	04/03/1990	1,25	4,50	5,75	
520049	FRANCIELE DE SOUZA NASCIMENTO	04/12/1995	1,25	4,50	5,75	
520706	CHAYLA FERREIRA DA SILVA	18/09/2000	1,25	4,50	5,75	
521494	AMANDA PIERETTI SILVA	28/05/2002	1,25	4,50	5,75	
518898	LEIDYLAINE DA SILVA CLEMENTE BARROS	16/09/1984	0,50	5,00	5,50	
517092	VALERIA GREIN	29/01/1991	0,50	5,00	5,50	
519832	CONCEICAO APARECIDA RISTER INACIO	19/11/1966	1,00	4,50	5,50	
519226	SANDRA MARIA CARDOSO DA SILVA	25/05/1974	1,00	4,50	5,50	
517164	GRASIELE ALVES DA SILVA	15/06/1992	1,00	4,50	5,50	
516823	KESLLEY FLORIANO DA SILVA	18/09/1998	1,00	4,50	5,50	
519982	GEAN CARLOS MONTEIRO BOROZZO	16/11/2000	1,00	4,50	5,50	
516845	ERICA YASMIN DA SILVA FURLAN	23/03/2002	1,00	4,50	5,50	
520632	NATALIA MORAES CARVALHO	13/07/1997	0,25	5,00	5,25	
519617	ANDRESSA APARECIDA VALERIO CAZAROTTO	30/09/1998	0,25	5,00	5,25	
520669	BEATRIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	15/01/1986	0,75	4,50	5,25	
518404	ANTONIA MICHELLE DA SILVA SILVEIRA	10/12/1997	0,75	4,50	5,25	
518027	MARIA APARECIDA FERREIRA	19/01/1970	1,25	4,00	5,25	
520175	VIVIANE LIELLEN GONCALVES DI BONITO	10/10/1998	1,25	4,00	5,25	
521446	CELEUSIA MIRANDA SOUZA SILVA	27/11/1986	0,50	4,50	5,00	
521556	SUMAYA ISABELA DA SILVA DURAES	24/07/2000	0,50	4,50	5,00	
519462	CLEUZA ROSA DE SOUZA	22/10/1973	1,00	4,00	5,00	
516835	JOSIANE FLORIANO DE ALMEIDA	16/10/1989	1,00	4,00	5,00	
517993	JESSICA CLARA RODRIGUES RIBEIRO	21/01/1994	1,00	4,00	5,00	
517490	LETICIA ALVES DE SOUZA	08/07/1995	1,00	4,00	5,00	
519228	GENILDA APARECIDA ALMEIDA	18/08/1985	1,50	3,50	5,00	
517443	EMILLY EDUARDA LIMA ARRUDA	07/06/2003	0,25	4,50	4,75	Não aprovado
521732	MEREANY APARECIDA FARIA COUTO DA SILVA	11/08/1987	0,75	4,00	4,75	Não aprovado
520443	FERNANDA DA SILVA CATELAN	12/05/1996	0,75	4,00	4,75	Não aprovado
516993	ODAIZA THAIZ BOSCHETTI DOS SANTOS	25/10/1999	1,25	3,50	4,75	Não aprovado
520723	NIKELI DAIANE BOSCHETTI SANTOS	08/04/1998	1,00	3,50	4,50	Não aprovado
519856	SUZANA CANUTO BEZERRA	19/12/1988	0,75	3,50	4,25	Não aprovado
520628	DAGMAN ABADIA DE BARROS DA SILVA	21/07/1988	1,25	3,00	4,25	Não aprovado
520747	NEILDA RODRIGUES DOS SANTOS	13/01/1992	0,50	3,50	4,00	Não aprovado
518229	KETLY CRISTINA FRANCISCHINI DE LIMA	13/02/2004	0,75	3,00	3,75	Não aprovado
520460	ELIANE THAYNARA DE SOUZA ROCHA	07/12/1998	0,25	3,00	3,25	Não aprovado
518534	EDIANA DO NASCIMENTO NEVES	18/07/1980	0,75	2,50	3,25	Não aprovado
518432	MARIA ROSIANE AQUINO DA SILVA	26/03/1983	1,00	2,00	3,00	Não aprovado
519118	ROSELY DA SILVA	31/12/1970	1,25	1,50	2,75	Não aprovado
521127	ALINE FRANCIELE COLARES	10/12/1996	---	---	N/C	Desclassificado
521285	ANA GRAZIELLA SANTANA GOMES	25/03/2001	---	---	N/C	Desclassificado
521136	CYNTHIA AGUIAR PEIXOTO	05/08/2002	---	---	N/C	Desclassificado
517161	DANIELE RIBEIRO	09/07/1999	---	---	N/C	Desclassificado
519653	ELITON SILVA	24/03/1999	---	---	N/C	Desclassificado
521475	LEA FERREIRA DA CONCEICAO	11/09/1976	---	---	N/C	Desclassificado
520898	MARIA AMELIA FERREIRA	24/09/1961	---	---	N/C	Desclassificado
521625	MONICA CRISTINA DA SILVA BORGES	03/02/1997	---	---	N/C	Desclassificado
519878	NIILZA DE OLIVEIRA DIAS	14/11/1983	---	---	N/C	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
519842	SANDRA DE QUEIROZ PRANDINI	02/05/1980	1,25	4,50	5,75	
520577	REGIANE TORRENTE OLIVEIRA	01/12/1988	1,75	4,00	5,75	
519800	ELAINE SANTOS SILVA	14/05/1993	---	---	N/C	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
517012	ERICA SILVA ANDRADE PAPA	20/04/1997	0,50	4,00	4,50	Não aprovado
519750	CARLOS EDUARDO TORRES VIANA	13/08/2002	---	---	N/C	Desclassificado
521126	REGIANE FERREIRA DA SILVA	10/06/1998	---	---	N/C	Desclassificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL RENASCER

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
517281	ROSANGELA CRISTINA IAKABE OLIVEIRA	22/02/1984	0,75	4,00	4,75	Não aprovado
517875	REGEENE BRAZ SANTOS	17/09/1976	1,50	3,00	4,50	Não aprovado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO

521096	IAILA OLIVEIRA DE ARAUJO	11/09/2000	1,25	5,50	6,75	
521379	CARLA POLIANA RODRIGUES RIBEIRO	02/10/1991	1,00	4,50	5,50	
520839	JULIANA MARIA DE FRANCA	02/09/1982	1,25	4,00	5,25	

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
519140	JULIANA TEODORA DE SOUZA	04/04/1990	0,50	6,00	6,50	
517139	EDENILZA DA SILVA SANTOS	26/01/1971	1,00	5,00	6,00	
516899	BRUNIELE MONTEIRO DE CARVALHO	22/01/2004	1,00	5,00	6,00	
520437	ELAISA COUTINHO PRESTES	01/02/1989	0,25	5,50	5,75	
517960	MARIA APARECIDA CLAUDINO	07/12/1973	0,50	2,50	3,00	Não aprovado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
520053	CARLA FURLANETO	01/10/1976	1,75	7,50	9,25	
516730	CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA	29/12/1984	1,75	6,50	8,25	
517441	ALCIONE PEREIRA DE OLIVEIRA	28/07/1987	1,50	6,50	8,00	
517148	DANIELE LEMES BERTOLAZO	13/09/1994	1,50	6,50	8,00	
518441	PATRICIA MARIA QUEIROZ	29/05/1988	1,50	6,00	7,50	
517031	MARICELIA DO NASCIMENTO FERREIRA DE ALMEIDA	29/09/1981	1,25	6,00	7,25	
520865	ULIANI CRIS BELARMINO DOS SANTOS	08/06/1993	1,25	6,00	7,25	
520309	VALDIRENE APARECIDA NONATO	24/12/1991	1,75	5,50	7,25	
520533	BENEDITA ROSA CRUZ VELLO	29/11/1971	1,00	6,00	7,00	
520272	PATRICIA OLIVEIRA COLARES	19/05/1987	1,00	6,00	7,00	
517097	DEBORA FLORENCIO DA SILVA	18/03/1987	1,50	5,50	7,00	
517114	PATRICIA APARECIDA MORANTE	20/09/1995	0,25	6,50	6,75	
520173	SIRLEI CASTAO DE PAULA	12/04/1991	0,75	6,00	6,75	
520362	CECILIA GOMES DA SILVA	23/02/1982	1,25	5,50	6,75	
517180	CARINA RAQUEL SANTANA	30/04/1974	1,75	5,00	6,75	
516943	ELIZA SOUZA REZENDE	11/12/1987	0,50	6,00	6,50	
521248	ROSA MARIA BARBOSA DA SILVA	08/12/1977	1,00	5,50	6,50	
518087	MELLYANE CRISTINA PEREIRA AMSTALDEN	19/12/1981	1,00	5,50	6,50	
516722	ANA LUCIA REOLON DOS SANTOS	05/09/1994	1,00	5,50	6,50	
521538	PATRICIA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	31/07/1996	1,00	5,50	6,50	
521289	ELIANDRA BENTO DA SILVA LIMA	16/08/1997	1,50	5,00	6,50	
521070	IVANI CAIRES	22/11/1967	1,25	5,00	6,25	
521533	EDNA MARIA DE SOUZA SANTANA	25/09/1978	1,00	5,00	6,00	
519855	KELI CRISTINA DA SILVA PAVAO	22/10/1984	1,00	5,00	6,00	
518542	LUCIANA DA SILVA	19/06/1987	1,50	4,50	6,00	
520188	PAMELA DA SILVA KELLER	28/10/1988	1,50	4,50	6,00	
518386	ENI APARECIDA PEREIRA	19/11/1979	0,75	5,00	5,75	
517900	ALDENICE FERNANDA GOMES DOS SANTOS	26/08/1985	0,75	5,00	5,75	
517642	CAROLINA GONCALVES SILVA	28/11/1989	0,75	5,00	5,75	
518033	CINTIA SOARES SERRA	02/10/1991	0,75	5,00	5,75	
521293	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA	23/01/1980	1,25	4,50	5,75	
521588	ANGELINA GOMES DA SILVA	15/11/1977	0,50	5,00	5,50	
520512	APARECIDA MARIA DE BRITO RAIMUNDO	08/12/1965	1,00	4,50	5,50	
520684	MARIA APARECIDA FLORIANO	04/07/1975	1,00	4,50	5,50	
521927	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	18/07/1973	1,50	4,00	5,50	
517494	NEDINA FERREIRA DA SILVA	18/04/1968	0,75	4,50	5,25	
519853	MARIA APARECIDA ROCHA BOBRIK	14/06/1973	0,75	4,50	5,25	
516869	JAINE PAULA BARBOSA	03/07/1995	1,25	4,00	5,25	
521534	CLEIDE CRUZ SANCHES	09/08/1970	1,00	4,00	5,00	
521042	SOLANGE ALVES DE SOUZA	10/05/1980	1,00	4,00	5,00	
520081	FRANCIELI ALVES DE OLIVEIRA	07/04/1988	1,00	4,00	5,00	
521500	KAUANNE STHEFANNY FLORENCIO DE SOUZA	29/07/2003	1,00	4,00	5,00	
521318	IVONETE CAETANO DE ANDRADE	10/02/1981	0,75	4,00	4,75	Não aprovado
521712	KEPLIA PRISCILA DA SILVA	13/06/1988	0,75	4,00	4,75	Não aprovado
521119	CRISTIANE SANTANA BEZERRA	05/06/1993	0,75	4,00	4,75	Não aprovado
520464	ADRIANA ROSA DA SILVA	15/05/1991	1,25	3,50	4,75	Não aprovado
521235	KARINA BENEDITO DE OLIVEIRA	06/03/1994	1,25	3,50	4,75	Não aprovado
517565	SANDRA APARECIDA DA SILVA MULLER	04/01/1973	1,00	3,50	4,50	Não aprovado
517529	MARA SILVANA DE SOUZA SILVEIRA	27/01/1986	1,00	3,50	4,50	Não aprovado
521302	FRANCILENE ALEIXO DE SOUZA	04/08/1978	0,25	4,00	4,25	Não aprovado
520566	CLAUDIA GONCALVES DA SILVA	27/11/1984	0,75	3,50	4,25	Não aprovado
518228	PATRICIA GONCALVES CARDOZO	15/07/1988	0,75	3,50	4,25	Não aprovado
517453	PATRICIA FONSECA DE FREITAS	28/03/1991	0,75	3,50	4,25	Não aprovado
517415	IRACI LUIZ DA SILVA REQUENA	03/01/1972	1,25	3,00	4,25	Não aprovado
519699	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	29/04/1982	1,25	3,00	4,25	Não aprovado
517087	THAIS NOGUEIRA DA SILVA	11/05/1995	1,25	3,00	4,25	Não aprovado
518774	KELI SAMARA MENESES COSTA	25/10/2002	1,25	3,00	4,25	Não aprovado
521004	MARLENE ALVES DE SOUZA	05/01/1982	0,50	3,50	4,00	Não aprovado
519606	ANGELA SERAFIM	23/02/1978	0,25	3,50	3,75	Não aprovado

517020	VANILZA DOS SANTOS CANDIDO	21/09/1972	1,25	2,50	3,75	Não aprovado
518430	MARIA APARECIDA DIAS	28/05/1969	0,50	3,00	3,50	Não aprovado
519618	LUIZ MIGUEL SELASCO CEBALHO	24/07/1968	1,00	2,50	3,50	Não aprovado
521444	DAYANE CRISTINA DOS SANTOS SILVIA	19/08/1984	1,25	2,00	3,25	Não aprovado
519612	VERA LUCIA DE ARAUJO	12/06/1975	1,00	2,00	3,00	Não aprovado
520292	ANA KARLA NONATO	29/08/1996	0,75	2,00	2,75	Não aprovado
518865	DANIELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	06/08/1989	0,50	2,00	2,50	Não aprovado
521519	ADRIANA SOUZA MIGUEL	20/05/1994	---	---	N/C	Desclassificado
521506	ELISABETE ALVES DE OLIVEIRA	03/04/1971	---	---	N/C	Desclassificado
520761	FERNANDA DOS SANTOS KORB	07/10/1985	---	---	N/C	Desclassificado
520474	JAYNE FERREIRA SALVALAGGIO	27/01/1996	---	---	N/C	Desclassificado
520150	JOAO CARLOS VIANA	24/09/1996	---	---	N/C	Desclassificado
520809	KEILLA CRISTINA NASCIMENTO	04/05/1989	---	---	N/C	Desclassificado
521296	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	19/01/1993	---	---	N/C	Desclassificado
521622	MARIA LUCIA SANTANA TEIXEIRA	15/04/1969	---	---	N/C	Desclassificado
520997	MARTA GELLER	29/04/1982	---	---	N/C	Desclassificado

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GAIROVA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
520453	LAIANE OLIVEIRA DA ROSA	05/06/1997	1,75	4,50	6,25	
518170	WILMA GOMES DA SILVA	21/08/1979	1,50	4,50	6,00	
518753	GIOVANA MARIANO LOPES	27/04/1996	1,75	4,00	5,75	

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL ELLEN BUCKUP

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
519632	ALENCAR GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR	06/12/1997	---	---	N/C	Desclassificado

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
520824	FATIMA APARECIDA DA SILVA	08/11/1957	1,00	5,00	6,00	
517104	MARIA CASSIA SOARES	25/11/1990	1,25	4,00	5,25	
518841	RENATA DILENBURG DELGADO	13/09/1994	1,25	4,00	5,25	
519733	LURDES SOARES CONTINI	02/06/1975	0,75	4,00	4,75	Não aprovado
517038	LETICIA APARECIDA FIGUEIRA PELEGRINI	17/08/1985	1,25	3,50	4,75	Não aprovado
517046	SILVIA JURACI GATTI NOVACOWSKI DE ANDRADE	11/04/1981	1,25	3,00	4,25	Não aprovado
517712	ANA PAULA FERREIRA BELO	09/12/1990	1,00	3,00	4,00	Não aprovado
518617	ELIZABETH CRISTINA BELLEZE	11/05/1969	---	---	N/C	Desclassificado

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
518100	CARMEN CANDIDO	22/11/1965	1,25	3,50	4,75	Não aprovado
519456	MARIA LUA DIOGENES DE SOUZA	28/04/1995	0,75	2,00	2,75	Não aprovado
520760	IKAROLAYNE RODRIGUES	30/06/1987	0,75	0,50	1,25	Não aprovado

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
518482	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	19/07/1993	1,50	5,50	7,00	
520905	LUIZ SANTOS DA ROCHA	20/03/1969	1,25	4,50	5,75	
521561	ROSENILDA APARECIDA CORREIA	03/03/1978	1,50	3,50	5,00	
518490	ANA MARIA DANTAS DA SILVA	19/11/1981	1,50	3,50	5,00	
519051	SANDRA REGIANE FIGUEREDO	12/07/1985	0,75	4,00	4,75	Não aprovado

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA /ANEXO CECILIA CASTRO BARBOSA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
519235	ALINE CORREIA DOS SANTOS PEREIRA	28/06/1998	0,75	5,50	6,25	

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
516756	ROSELI LIMA DE OLIVEIRA DA SILVA	03/06/1983	1,00	4,50	5,50	
521745	JESSICA CRISTINA DE SOUZA	13/08/1993	1,50	4,00	5,50	
518630	ANNY CAROLINE BELEZE	16/10/1994	1,75	3,50	5,25	
521013	VANUZA DOS SANTOS AIOLFI	17/09/1993	1,00	4,00	5,00	
520364	LOIDENICE MARIA GONCALVES DOS SANTOS	30/10/1984	1,00	3,00	4,00	Não aprovado
519026	JESSICA FERNANDA KLEIN	01/01/1997	1,50	2,50	4,00	Não aprovado
517049	ZIZEUDA GOMES DE MORAES	14/12/1969	1,00	2,50	3,50	Não aprovado

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
519962	FERNANDA GASTALDI AGUIAR GOIS	21/05/1993	1,75	7,00	8,75	

521900	LEANDRO KREIN BERNARDI	13/01/1982	2,00	5,50	7,50	
518671	OSMARINA EVANGELISTA DA SILVA	22/07/1984	1,50	5,50	7,00	
517196	JAQUELINE MERCADANTE	22/06/1990	1,50	5,50	7,00	
521486	LUCINETE APARECIDA DOS SANTOS	17/10/1973	1,25	5,50	6,75	
517233	RICARDO VOLPATO	15/11/1985	1,25	5,50	6,75	
519508	JOANIELE PEDRO DA SILVA	03/03/1992	1,25	5,50	6,75	
519797	EMILLY ANDRESSA DA SILVA TOMADON	13/05/1997	1,25	5,50	6,75	
521981	ALENCAR GONCALVES DOS SANTOS JUNIOR	06/12/1997	1,25	5,50	6,75	
516925	ROSIANE VIOLADA	19/07/1978	1,50	5,00	6,50	
518916	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	27/02/1986	1,50	5,00	6,50	
519308	ADELAINE TABORDA SOUZA	23/04/1987	1,50	5,00	6,50	
520940	NAIARA DA SILVA TEIXEIRA CASSIANO	15/08/1995	1,50	5,00	6,50	
516736	CAROLINA BARBOSA DE SOUZA	03/03/1997	1,50	5,00	6,50	
517149	JOICE TEODORO	14/04/1976	0,75	5,50	6,25	
516828	ELISA MARIA RODRIGUES	15/09/1972	1,25	5,00	6,25	
516840	ROZI MARCIA PEREIRA DA SILVA	05/03/1984	1,25	5,00	6,25	
518771	REGINALDO DE OLIVEIRA	10/06/1984	1,25	5,00	6,25	
516668	JUSCILENE COSTA DE MELO	01/03/1987	1,25	5,00	6,25	
520105	LEILDE MAXIMO DASILVA	29/10/1987	1,25	5,00	6,25	
520739	ELISANGELA CAMILO DE SOUZA	28/09/1989	1,25	5,00	6,25	
520915	JESSICA NAIARA DA SILVA NOGUEIRA	19/12/1993	1,25	5,00	6,25	
520516	JULIANA FERREIRA VERGE	24/02/1997	1,25	5,00	6,25	
520377	IVETE ERHARTER	13/10/1971	1,75	4,50	6,25	
520026	BRUNA CELESTINA PEREIRA DE ALENCAR	04/01/1987	1,75	4,50	6,25	
519012	MARIA LETICIA MORAIS LOURENCO	09/10/1989	1,75	4,50	6,25	
521730	ANA CRISTINA WIEBBELLING DE OLIVEIRA	06/02/1994	1,75	4,50	6,25	
517217	GIOVANO GOTARGO	10/09/1979	1,00	5,00	6,00	
516783	CLEDINA RAMOS DOS SANTOS	25/01/1983	1,00	5,00	6,00	
520806	ILMA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	29/01/1983	1,00	5,00	6,00	
520757	VERINALDA DE QUEIROZ LIMA	29/08/1983	1,00	5,00	6,00	
517801	LUCINETE BATISTA DA CUNHA	19/10/1983	1,00	5,00	6,00	
518661	EZEQUIEL LEANDRO DA SILVA	10/12/1989	1,00	5,00	6,00	
520168	ERICA PISTORE	09/08/1995	1,00	5,00	6,00	
516955	CLAUDIANE DA SILVA BUENO	01/06/1984	1,50	4,50	6,00	
520979	ELAINE APARECIDA DE JESUS TUNIN	15/06/1985	1,50	4,50	6,00	
517986	GESSICA FERNANDA DE OLIVEIRA	26/06/1992	1,50	4,50	6,00	
518757	FABIANA APARECIDA MACHADO GUIMARAES	30/12/1981	1,25	4,50	5,75	
517128	SANDRA APARECIDA DA SIVA	23/05/1983	1,25	4,50	5,75	
517172	ADELIANE TOMAZ DA SILVA	27/01/1984	1,25	4,50	5,75	
520082	SIMONI SANTOS DO NASCIMENTO ROCHA	30/01/1989	1,25	4,50	5,75	
520396	ARIANNE ROSSETE GONCALVES	19/09/1997	1,25	4,50	5,75	
518071	NADIA MARIA DE SOUSA MILESKI	25/11/1976	1,00	4,50	5,50	
517703	ELCIO SABAIN DOS SANTOS	11/03/1978	1,00	4,50	5,50	
519740	RITA DE CASSIA BISCA	01/05/1983	1,00	4,50	5,50	
518714	MARCIELI VENANCIO PINHEIRO	23/04/1986	1,00	4,50	5,50	
517600	LETICIA DAHIANE BERTON OLIVEIRA	15/10/1989	1,00	4,50	5,50	
517115	CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	22/12/1992	1,00	4,50	5,50	
516937	RAFAELA MELO DA SILVA	29/07/1993	1,00	4,50	5,50	
521992	ANDRESA FERNANDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	27/07/1994	1,00	4,50	5,50	
519771	MARIANA DA SILVA TOMADON	16/10/1994	1,00	4,50	5,50	
519879	ELIENE CAMILO DE SOUZA GOUVEIA	14/07/1986	1,50	4,00	5,50	
517077	JESSICA TORRES RODRIGUES	08/02/1991	1,50	4,00	5,50	
516719	JOSIANE PIMENTA XAVIER	26/09/1991	1,50	4,00	5,50	
520410	EDLEIA NOVAIS DE SOUZA	23/10/1992	1,50	4,00	5,50	
519658	THAIS KARLA COSTA DA SILVA	06/12/1997	1,50	4,00	5,50	
517704	GENECI PAULINO BUENO	08/12/1966	0,75	4,50	5,25	
517469	MARIA APARECIDA DA SILVA	09/05/1970	0,75	4,50	5,25	
519886	ROSA GONCALVES DE OLIVEIRA	12/02/1978	0,75	4,50	5,25	
517461	ERIKA APARECIDA DE CARVALHO	02/01/1989	0,75	4,50	5,25	
517209	JOSEFA SANDRA DO NASCIMENTO	11/08/1976	1,25	4,00	5,25	
517591	FERNANDO DANTE	03/05/1979	1,25	4,00	5,25	
521162	SANDRA REGINA DE SOUZA MARQUES	22/10/1983	1,25	4,00	5,25	
520851	ELIANE ALVES CAMPOS	31/03/1984	1,25	4,00	5,25	
517619	DANIELI COUTINHO TOBIAS	05/07/1987	1,25	4,00	5,25	
516848	ANDRESSA DA SILVA SIQUEIRA	10/03/1993	1,25	4,00	5,25	
520718	AMANDA FRANCIELLY ALVES COELHO	05/01/1995	1,25	4,00	5,25	
517204	NATIELI DA COSTA CARVALHO	26/01/1995	1,25	4,00	5,25	
517116	KEILA SABRINA FERNEDA	26/09/1997	1,25	4,00	5,25	
521337	ELIANE TEREZINHA KLEIN	04/10/1978	1,75	3,50	5,25	
519359	IRIS APARECIDA DA SILVA	07/06/1975	1,00	4,00	5,00	
519570	MARIA CLAUDIA CUSTODIO GOMES	03/03/1985	1,00	4,00	5,00	
517816	PATRICIA BESERRA DOS SANTOS REIS	06/09/1986	1,00	4,00	5,00	
519277	CLEBER BORGES DOS SANTOS	22/05/1988	1,00	4,00	5,00	
519257	ELEN DAIANE DA SILVA CARVALHO	17/02/1991	1,00	4,00	5,00	
517317	GEISIANE DA SILVA ASSUNCAO	03/05/1998	1,00	4,00	5,00	
521516	EDILEUSA BARBOSA DE SOUZA	11/07/1974	1,50	3,50	5,00	
516991	DANIELE MORAES DA SILVA	08/11/1984	1,50	3,50	5,00	

517851	RENATA DE OLIVEIRA	07/01/1990	1,50	3,50	5,00	
517942	ESTER RODRIGUES DA SILVA	18/03/1991	1,50	3,50	5,00	
520334	PATRICIA LUIZA SILVA	28/10/1992	1,50	3,50	5,00	
516746	KARINY ANANIAS	28/03/1995	1,50	3,50	5,00	
519404	ATHILLEN TAMARA MARTINS DA SILVA	27/04/1995	1,50	3,50	5,00	
517039	ALY KELLY ALICE DOS SANTOS CARVALHO	30/05/1996	1,50	3,50	5,00	
519905	GIOVANA DA SILVA REIS	28/09/1996	1,50	3,50	5,00	
521357	IZAC BORGES DA COSTA	13/01/1989	0,75	4,00	4,75	Não aprovado
517518	MAGALI CORREA DE LIMA	03/01/1991	0,75	4,00	4,75	Não aprovado
519301	DAIANE MAGALHAES BORGES	12/08/1994	0,75	4,00	4,75	Não aprovado
517013	ULIANE CANDIDO	05/11/1996	0,75	4,00	4,75	Não aprovado
520089	RAQUEL COVALSKI MARIANO	01/01/1979	1,25	3,50	4,75	Não aprovado
519722	LENICE SILVESTRE LOPES	13/04/1982	1,25	3,50	4,75	Não aprovado
519622	CLEIDE DE FREITAS MORAES SOUZA	19/03/1984	1,25	3,50	4,75	Não aprovado
517318	VANESSA LIMA DE OLIVEIRA MARTINS	18/10/1990	1,25	3,50	4,75	Não aprovado
521116	CARLA BOONE DA CONCEICAO	21/06/1993	1,25	3,50	4,75	Não aprovado
520861	ELAINE ALVES CAMPOS	15/10/1990	1,75	3,00	4,75	Não aprovado
520590	CLEITON DE LIMA	23/01/1995	1,75	3,00	4,75	Não aprovado
520815	GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES	11/11/1961	0,50	4,00	4,50	Não aprovado
519151	JOSE ALENTINO CAMPOS	29/05/1970	0,50	4,00	4,50	Não aprovado
520287	ADRIANA VENTURA SIMAO	13/09/1984	1,00	3,50	4,50	Não aprovado
520418	DANIEL ALVES DE SOUZA	13/03/1985	1,00	3,50	4,50	Não aprovado
521233	EVERLENE DA ROCHA FARIAS	17/09/1988	1,00	3,50	4,50	Não aprovado
520307	EDILENE FERNANDA GOMES DE MATOS	03/05/1989	1,00	3,50	4,50	Não aprovado
516750	CRISTIANE MARCHI BELTRAMELLO	10/05/1993	1,00	3,50	4,50	Não aprovado
519014	GESSICA MAIARA MOREIRA MAZUTI	17/12/1993	1,00	3,50	4,50	Não aprovado
520933	VIVIANE DA SILVA BRITO	03/08/1995	1,00	3,50	4,50	Não aprovado
519540	JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA	21/08/1974	1,50	3,00	4,50	Não aprovado
517082	ROSANGELA DA SILVA ARAUJO	17/09/1977	1,50	3,00	4,50	Não aprovado
520004	DAIANE ROSALINA BRIZOLLA	06/11/1994	1,50	3,00	4,50	Não aprovado
520122	JOELY SANTOS LOPES	12/10/1988	2,00	2,50	4,50	Não aprovado
519034	PEDRO AUGUSTINHO DO NASCIMENTO	06/06/1970	0,75	3,50	4,25	Não aprovado
518963	MARIA EDIRLENE DE ALMEIDA	16/11/1978	0,75	3,50	4,25	Não aprovado
519565	DILEUSA MAGALHAES	11/02/1980	0,75	3,50	4,25	Não aprovado
519776	ROSANGELA APARECIDA MARTINS	09/07/1987	0,75	3,50	4,25	Não aprovado
520155	ROSELI RIBEIRO COSTA	03/02/1970	1,25	3,00	4,25	Não aprovado
521922	SONIA LIMA FERNANDES	25/09/1971	1,25	3,00	4,25	Não aprovado
520522	NATIELLE APARECIDA BASSIQUETE	10/10/1988	1,25	3,00	4,25	Não aprovado
519593	POLIANA TORCI FRIZZERA	09/10/1993	1,25	3,00	4,25	Não aprovado
518907	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	28/07/1994	1,25	3,00	4,25	Não aprovado
517106	MARIA JACQUELINE DA SILVA BATISTA ZAMPAR	02/04/1995	1,25	3,00	4,25	Não aprovado
517043	JOELMA CORTES DOS SANTOS	14/04/1996	1,25	3,00	4,25	Não aprovado
520976	ROSIVAINE BERGAMO DE GOIS	07/04/1998	1,75	2,50	4,25	Não aprovado
517581	ROSIMEIRE DE JESUS SANTOS	16/10/1986	0,50	3,50	4,00	Não aprovado
519924	MARIA CELESTINA PEREIRA DE GOIS	13/11/1974	1,00	3,00	4,00	Não aprovado
519928	CELINA DA SILVA REIS	23/03/1979	1,00	3,00	4,00	Não aprovado
518142	CLEIDE FERREIRA ASSUNCAO	24/07/1980	1,00	3,00	4,00	Não aprovado
519196	LAUDICEIA DOS SANTOS DE SA IGNACIO	07/01/1986	1,00	3,00	4,00	Não aprovado
520749	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	13/06/1986	1,00	3,00	4,00	Não aprovado
520394	CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DE SOUZA	29/08/1990	1,00	3,00	4,00	Não aprovado
521560	VANESSA BARBOSA DE HOLANDA	18/06/1991	1,00	3,00	4,00	Não aprovado
520382	MONIQUE GONCALVES MORAES	08/12/1992	1,00	3,00	4,00	Não aprovado
520118	ELIANE MORAIS DE CARVALHO VIOLADA	05/07/1994	1,00	3,00	4,00	Não aprovado
520808	ELANIA MARIA DOS SANTOS	29/01/1965	0,75	3,00	3,75	Não aprovado
517700	ELIZA BEZERRA DE MACEDO	16/09/1990	0,75	3,00	3,75	Não aprovado
521278	PRISCYLA MARTINS HORNICH	08/11/1992	0,75	3,00	3,75	Não aprovado
520132	ENIO DOS SANTOS	03/07/1977	1,25	2,50	3,75	Não aprovado
520727	ADRIANA BEZERRA SILVA DE SOUZA	16/11/1983	1,25	2,50	3,75	Não aprovado
518493	THAINARA CAVALLARI TEODORO	15/03/1992	1,25	2,50	3,75	Não aprovado
516761	MATHEUS JUAN MACHADO	12/09/2000	1,25	2,50	3,75	Não aprovado
520270	JESSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	24/12/1992	1,75	2,00	3,75	Não aprovado
517863	LORRANI CABRERIZO DA SILVA	28/04/2001	1,75	2,00	3,75	Não aprovado
520431	CLAUDIA ALVES LOPES	06/08/1979	0,50	3,00	3,50	Não aprovado
518734	JAQUELINE DE SOUZA	27/10/1991	0,75	2,50	3,25	Não aprovado
520792	ALINE DE MELO SOUZA	27/06/1994	0,75	2,50	3,25	Não aprovado
521085	REGIANE CAETANA SANTOS	24/11/1983	1,25	2,00	3,25	Não aprovado
520260	ANGELITA CELESTINA ALENCAR TOMAS	25/11/1990	1,25	2,00	3,25	Não aprovado
519519	MAYARA DA CRUZ FERREIRA	25/05/1998	1,25	2,00	3,25	Não aprovado
520199	JANETE APARECIDA DOS SANTOS	12/10/1976	1,75	1,50	3,25	Não aprovado
517522	REGIANE MATOS SANTOS	29/12/1997	1,75	1,50	3,25	Não aprovado
521419	NILCINEIA CAVALCANTE DA SILVA	21/05/1977	1,00	2,00	3,00	Não aprovado
520179	NAPAULA CELESTINA ALENCAR DE LIMA	19/10/1981	1,00	2,00	3,00	Não aprovado
521434	SIMONE MORAES DE ALMEIDA	08/08/1984	1,00	2,00	3,00	Não aprovado
516776	DANIELA TRAMONTIN DE MELO	17/02/1985	1,00	2,00	3,00	Não aprovado
517270	ILSON ROGERIO MACHADO	22/06/1987	1,00	2,00	3,00	Não aprovado
519170	LUCIANGELA ROCHA BATISTA	27/10/1989	1,00	2,00	3,00	Não aprovado
517426	LUCILENE MOREIRA DA SILVA	11/07/1986	0,75	2,00	2,75	Não aprovado

516998	ELENICE DA SILVA XAVIER	18/11/1988	1,25	1,50	2,75	Não aprovado
520302	IRANI SOARES MARTINS DE SOUZA	18/11/1982	0,50	2,00	2,50	Não aprovado
517302	ROSILMA MARTINS PEREIRA	30/08/1974	0,75	1,50	2,25	Não aprovado
521061	EDILAINE ALVES MIGUEL	05/11/1991	1,25	1,00	2,25	Não aprovado
517671	DIELE MALINSKI DA SILVA	25/09/1998	1,25	1,00	2,25	Não aprovado
519461	NOELI CASSIA GUIMARAES	10/11/1983	0,50	1,50	2,00	Não aprovado
518109	ROSANA DE BITTENCOURT MARTINS	20/03/1985	0,50	1,50	2,00	Não aprovado
522052	ANDERSON ELIAS RAZINE	26/04/1989	---	---	N/C	Desclassificado
518976	ANGELICA ALVES DA SILVA	09/08/1992	---	---	N/C	Desclassificado
520511	ERICA TAISA DE BRITO RAIMUNDO	01/06/1988	---	---	N/C	Desclassificado
518917	LUCICLEIA DE LIMA	21/01/1995	---	---	N/C	Desclassificado
520961	MARCOS RAFAEL DE SOUZA	05/07/1982	---	---	N/C	Desclassificado
521012	SONIA BEATRIZ HAUSCHILD	19/07/1983	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
520286	LILIAN GONCALVES DE OLIVEIRA	03/01/1991	1,50	5,00	6,50	
521551	LUDMILA ALVES GOMES DA SILVA	06/03/2002	0,25	3,00	3,25	Não aprovado
516790	PATRICIA PEREIRA GUERRA	25/10/1989	0,75	2,50	3,25	Não aprovado
518135	LEIDIANE FERREIRA ASSUNCAO	23/02/1993	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - (TAE) - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
519941	ELKIO GOMES DA SILVA	23/08/1990	1,00	5,00	6,00	
521262	MARIA JOSE DOS SANTOS SOUZA	05/07/1970	1,00	4,50	5,50	
520426	DENISE GONCALVES DOS SANTOS	19/02/1998	1,00	4,50	5,50	
521227	CAROLINA SANTOS DE SOUZA	06/07/1999	1,00	4,50	5,50	
518408	RAQUEL GARCIA BERGAMO	29/06/1987	1,50	4,00	5,50	
520545	JOAO VITHOR GONCALVES ZANELLA	15/04/2003	1,50	4,00	5,50	
518869	ADORI MACHADOO DE BITTENCCOURT	28/03/1984	0,50	4,50	5,00	
521793	THAISA PEREIRA DA SILVA	22/10/2002	1,50	3,50	5,00	
520860	TATIANE CRISTINA DIAS	14/06/1995	0,75	4,00	4,75	Não aprovado
520664	ESTEFANY BONIFACIO DA SILVA	31/01/1998	1,25	3,50	4,75	Não aprovado
519676	IANA RODRIGUES BEZERRA	04/05/1987	0,75	3,50	4,25	Não aprovado
520939	JESSICA RIBAS BARBON	16/03/1997	0,75	3,50	4,25	Não aprovado
521342	JAQUELINE TISO DE ALMEIDA RIBEIRO	19/11/1985	0,50	3,50	4,00	Não aprovado
521595	RAFAEL WESLEY CHALEGRA	12/06/1991	0,50	3,50	4,00	Não aprovado
517715	SIMEIA LANDI	18/02/1990	1,00	3,00	4,00	Não aprovado
518894	GABRIELA DE SOUZA TAVARES	10/04/2003	1,00	3,00	4,00	Não aprovado
521364	SARA DE CARVALHO COSTA	02/05/1995	0,25	3,50	3,75	Não aprovado
517736	BRUNA APARECIDA FARIA DE LIMA	20/05/1997	0,75	3,00	3,75	Não aprovado
516763	JOSE SOARES DA COSTA FILHO	31/03/1995	1,25	2,50	3,75	Não aprovado
520108	GISLANE ASSUNCAO FRIZERA	05/06/1990	0,50	3,00	3,50	Não aprovado
517604	MILLENA SOUZA FELIX	18/11/1995	0,50	3,00	3,50	Não aprovado
519596	JANE APARECIDA DOS REIS FERREIRA DOS SANTOS	18/10/1998	0,50	3,00	3,50	Não aprovado
520663	VANDERSON SIQUEIRA JOAQUIM GONCALVES	09/10/1995	0,75	2,00	2,75	Não aprovado
521103	KETLYN DE LUCA LEAL	22/05/2002	0,75	2,00	2,75	Não aprovado
521213	AYANNE DARA SILVA BESERRA	28/11/1998	---	---	N/C	Desclassificado
521493	CHAYENE FERREIRA DA SILVA	14/09/1998	---	---	N/C	Desclassificado
518239	JESSICA CABRAL DOS SANTOS	03/05/2001	---	---	N/C	Desclassificado
521716	KAUANY KAROLINE SOARES DENIZ	29/04/2000	---	---	N/C	Desclassificado
520680	PAULO ROGERIO SILVA LIMA	09/07/1992	---	---	N/C	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juara - MT, 10 de dezembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena Roneide de Moraes Silva Pereira

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 52/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 52/2021

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de buffet do tipo executivo (almoço ou jantar) para 200 pessoas, com locação de espaço físico climatizado com sistema de sonorização e isolamento termo acústico e com área de estacionamento, deverá servir com 01 tipo de arroz, com 03 tipos de carnes (branca e vermelha) assada, 04 tipos de acompanhamento, 02 tipos de salada, 03 entradas, com bebidas não alcoólicas, incluindo materiais de apoio: mesas, toalhas, cadeiras, talheres, copos de vidro, pratos, guardanapos e ainda disponibilizar garçons, cozinheiros, monitor de estacionamento, porteiro social e coordenador uniformizados para preparar e servir, em atendimento ao Gabinete do Prefeito**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **ADEMIR DE JESUS SCARPIN ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.553.837/0001-11, estabelecida na Rua Tiete, Jd Paulista, CEP: 78.065-385, no município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

Juara - MT 10 de dezembro de 2021.

Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Diretor de Licitações Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 052/2021.

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de buffet do tipo executivo (almoço ou jantar) para 200 pessoas, com locação de espaço físico climatizado com sistema de sonorização e isolamento termo acústico e com área de estacionamento, deverá servir com 01 tipo de arroz, com 03 tipos de carnes (branca e vermelha) assada, 04 tipos de acompanhamento, 02 tipos de salada, 03 entradas, com bebidas não alcoólicas, incluindo materiais de apoio: mesas, toalhas, cadeiras, talheres, copos de vidro, pratos, guardanapos e ainda disponibilizar garçons, cozinheiros, monitor de estacionamento, porteiro social e coordenador uniformizados para preparar e servir, em atendimento ao Gabinete do Prefeito.

Interessada: Gabinete do Prefeito.

Contratado: ADEMIR DE JESUS SCARPIN ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.553.837/0001-11, estabelecida na Rua Tiete, Jd Paulista, CEP: 78.065-385, no município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 052/2021, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 10 de dezembro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2021 Nº 135/2021_SOUZA CARMO&SOUZA CARMO LTDA

Juara/MT, 10 de dezembro de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2021 Nº 135/2021

Trata-se de **Pedido de Reequilíbrio Econômico dos itens nº 74,** promovido pela empresa **SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA,** CNPJ nº 11.210.067/0001-77, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2020, a qual resultou na Ata de Registro de Preços nº 009-B/2021, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios em Atendimento à Diversas Secretarias".* Passo às considerações:

A empresa vencedora da licitação informou que o valor dos referidos itens sofreram reequilíbrio financeiro nos últimos meses em razão do cenário atual, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

O Equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato. A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação – artigo 37, inciso XXI:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, ***mantidas as condições efetivas da proposta****, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)*

Cumpre ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

O pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos fixados pela fabricante, sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Em detida análise, verifica-se que o preço praticado na data do certame licitatório, representado pelo termo de referência, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reequilíbrio na proporção da oscilação do mercado, **mantendo o equilíbrio contratual.**

Diante do exposto, **DEFIRO PARCIALMENTE o reequilíbrio econômico financeiro dos itens nº 74- Café, mantendo o equilíbrio contratual, SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2021, do qual resultou na Ata de Registro de Preços nº 009-B/2021, obtendo assim o valor atualizado:

Item 74 – Café Torrado e Moído

Valor com o Reequilíbrio: R$ 15,05

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Finanças, ao Departamento de Licitação e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONVENIOS
SEXTO ADITAMENTO AO CT 160-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 160/2020

PROCESSO: TP 011/2020;

OBJETO: Majoração do valor contratual;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: RCM – COMERCIAL LTDA-EPP;

VALOR REMANESCENTE: R$ 362.976,44;

VALOR DO REAJUSTE: R$ 129.827,23;

VALOR DO CONTRATO COM ADITAMENTO: R$ 492.803,67;

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.

MARIA ANGELA CEZIMBRA

Fiscal do Contrato

Portaria Municipal n.º 271/2021

Poder Executivo – Juína-MT

CONVENIOS
5° ADITAMENTO AO CT 160-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 160/2020

PROCESSO: TP 011/2020;

OBJETO: prazo de execução e vigência;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: RCM – COMERCIAL LTDA-EPP;

VENCIMENTO: 11/02/2022

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.

MARIA ANGELA CEZIMBRA

Fiscal do Contrato

Portaria Municipal n.º 271/2021

Poder Executivo – Juína-MT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 161, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 161, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município em especial a Lei n° 1.958/2020, de 18 de dezembro de 2020;

DECRETA

Art. 1.º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2021 no valor de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) por conta do excesso de arrecadação, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0012 PREVI-Juína

0001 PREVI-Juína

0009 Previdência Social

0272 Previdência do Regime Estatutário

0035 Gestão da Política de Previd. Social Servidores

0150 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)

2422 Encargos com inativos e pensionistas

3.1.90.01.00.00.00 Aposentadorias, reserva remunerada e reformas.R$ 940.000,00

TOTAL.....R$ 940.000,00

0012 PREVI-Juína

0001 PREVI-Juína

0009 Previdência Social

0272 Previdência do Regime Estatutário

0035 Gestão da Política de Previd. Social Servidores

0150 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)

2422 Encargos com inativos e pensionistas

3.1.90.03.00.00.00 Pensões.....R$ 110.000,00

TOTAL.....R$ 110.000,00

Art. 2.º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por excesso de arrecadação.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 24 de novembro de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

CONVENIOS
TERMO DE COMODATO N°004/2021

TERMO DE COMODATO N°004/2021

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JUINA, E DO OUTRO O ASSOCIAÇÃO NOVA UNIÃO

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33N - Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade Profissional n.º1700259425 CREA PR e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **927.601.121-87**, residente e domiciliado na Chácara Nº12, Comunidade Santo Antônio - Verdam, na cidade de Juína-MT, doravante denominado **COMODANTE** e do outro lado o **ASSOCIAÇÃO NOVA UNIÃO**, Associação Privada, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º **10.441.578/0001-37**, com Sede

Administrativa no Assentamento Nova União - Estancia a Promessa - Distrito de Filadelfia, município de Juína-MT, neste ato representado pelo **ENIO DA ROCHA DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.**º 12644900 SSP MT**,e inscrito no CPF sob n.°**002.105.291-30**, residente e domiciliado neste município de Juína-MT, doravante denominado **COMODATÁRIA,** firmam o presente **TERMO DE COMODATO**, observadas as disposições da Lei Federal n.**º 8.666/93**, da Lei Orgânica do Município e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O COMODANTE nos termos do artigo 579 – seção 7 do Código Civil, cede gratuitamente ao COMODATÁRIO, para a ASSOCIAÇÃO NOVA UNIÃO, sob a forma legal, os seguintes bens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PLAQUETA ESTADO	PLAQUETA MUNICIPIO	SERIE	ANO
01	Resfriador de Leite	Reafrio	00900984	54564	100228679	2021
02	Resfriador de Leite	Reafrio	00900982	54565	100228677	2021
03	Resfriador de Leite	Reafrio	00900983	54566	100228678	2021

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os bens foram adquiridos através do Termo de Cessão de Uso nº 0068/SEAF/2021 – Secretaria de Estado de Agricultura Familiar.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS RESPONSÁBILIDAES DA COMANDATÁRIA

Usar e administrar o bem como se fosse próprio, obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao **COMODANTE**, não podendo, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização escrita do **COMODANTE**.

Permitir que somente pessoas habilitadas ou por elas supervisionadas, tenham acesso ao uso e manuseio do bem sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.

Prestar os serviços de assistência técnica, através de técnicos especializados e devidamente credenciados para a manutenção do veículo caso necessário.

Não prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos no veículo.

A COMODATÁRIA obriga-se a manter o bem objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

As condições de risco do bem ora emprestado são de inteira responsabilidade da COMODATÁRIA, mesmo que em situações de caso fortuito ou força maior, devendo esta diligenciar para que o estado do veículo seja preservado em qualquer circunstância, sob pena de se responder por danos causados.

Fica vedado emprestar, alienar ou penhorar os objetos específicos na Cláusula Primeira reservando sua utilização estritamente junto aos beneficiários agricultores.

Restituir o bem ao término deste contrato, ou quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Juína.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE

O **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do bem cedido à **COMODATÁRIA**, e deverá entregar o bem em plenas condições de uso.

CLÁUSULA QUARTA

DO USO

O presente contrato é por tempo necessário de uso, podendo o COMODANTE a qualquer tempo, solicitar a restituição dos objetos cedidos, tudo no artigo nº 581 do Código Civil.

O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA

A vigência será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, após manifestação por escrito do titular da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do respectivo gestor.

O presente Termo poderá ser rescindido por quaisquer das partes em função do descumprimento das condições e determinações neste instrumento contidas;

CLÁUSULA SEXTA

DA RESCISÃO

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetuada por extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias deste instrumento é o da Comarca de Juína, Estado do Mato Grosso.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Juína-MT, 02 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE JUINA-MT

COMODANTE

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO NOVA UNIÃO

COMODATÁRIA

ENIO DA ROCHA DE SOUZA

Presidente

TESTEMUNHAS:

_____

NOME

CPF N.º

_____

NOME

CPF N.º

CONVENIOS
EXTRATO DO 5° TERMO ADITAMENTO CT 225/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 225/2020

PROCESSO: Carta Convite 005/2020;

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: Diagrama Engenharia & Construtora Eireli - ME;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 dias;

VENCIMENTO: 31/12/2021;

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2021.

MARIA ANGELA CEZIMBRA

Fiscal do Contrato

Portaria Municipal n.º 271/2021

Poder Executivo – Juína-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 315/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 315/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

“Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica.

ROZINHA PERES DE CARVALHO, PROFESSOR - CONTRATADO 8 H, Nível ‘01” Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 06 (SEIS) dias, do dia 03/12/2021 a 08/12/2021, conforme consta em atestado Médico.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos aos três dias do mês de dezembro de 2021. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2021

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N.º 09/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA DECORAÇÃO NATALINA, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO INCLUSO, CONFORME ESPECIFICADO NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 05.774.463/0001-24

PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 07/12/2021 ATÉ 07/06/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 83.200,00 (OITENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 316/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 316/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

"Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica.

ROSANGELA TARGA, ARTIFICE EM COPA/COZINHA, Nível '05" Classe "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 60 (SESSENTA) dias, do dia 06/12/2021 a 03/02/2022, conforme consta em atestado Médico.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos aos seis dias do mês de dezembro de 2021. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Extrato do Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 19/2021

O Prefeito do Município de Lambari d'Oeste - MT, tendo em vista o parecer apresentado pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação por Dispensa de Licitação, fulcrada no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e Art. I, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal 9.412/2018, em favor da empresa METODO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.817.081/0001-50, com o valor de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), objetivando a "a realização de Processo Seletivo Simplificado no Município de Lambari d'Oeste - MT", resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Lambari d'Oeste - MT, 10 de dezembro de 2021.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 313/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

"Concede elevação de nível ao servidor público que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 1º, §2º, V da Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores a seguir descritos:

JOSE LUIZ DIAS

GUARDA MUNICIPAL

Vinculado/Lotado: 16/12/1994

Elevação de **Nível C 09** para **Nível C 10**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 314/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais. Exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar, o senhor **GILVAN DA SILVA**, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, de para o qual o mesmo foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA Nº 218/2021"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA OS EXERCICIOS DE 2021, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS."

PORTARIA Nº 218/2021

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA OS EXERCICIOS DE 2021, PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS."

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEIA comissão permanente de licitação composta pelos seguintes membros:

PREGOEIRO: STEFFANY GALVÃO BARROS- CPF:057.334.981-96

1° ASSISTENTE: MALBA RIBEIRO MARTINS – CPF: 021.871.521-01

2° ASSISTENTE: ARIZON LUZ GOMES – CPF:372.167.592-49

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 063/2021 | Adesão nº 006/2021

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.**

PROPONENTE: VALDINEIA MARQUEZAN

CNPJ: 038.360.129-01

VALOR: 603.3703,00

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei n° 8. 666/93.

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Adesão de nº 006/2021, no bojo do Processo Administrativo nº 063/2021, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registrar-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 10 de dezembro de 2021.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 064/2021 | Dispensa de Licitação nº 016/2021

OBJETO: Aquisição Emergencial de Maca com Acessório de Oxigenoterapia e Medicação.

PROPONENTE: **CCAF COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR**

CNPJ: **16.917.181/0001-55**

VALOR: R$ 16.998,00 (dezesseis mil e novecentos e noventa e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Art. 24, inciso IV da Lei n° 8. 666/93.

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 016/2021, no bojo do Processo Administrativo nº 064/2021, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 09 de dezembro de 2021.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 069/2021 | Dispensa de Licitação nº 019/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria na Elaboração da Lei Orçamentária Anual – Loa para o Município De Luciara-MT.

PROPONENTE: **L.R. DA SILVA BERNARDI EIRELI**

CNPJ: **12.015.532/0001-81**

VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei n° 8. 666/93.

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 019/2021, no bojo do Processo Administrativo nº 069/2021, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 09 de dezembro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 041/2021, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de estruturas de palco, sistema de sonorização, painel de LED, iluminação e produção para apresentação de show artístico em comemoração as festividades de ano novo a serem realizadas no Município de Marcelândia/MT. **Sagrou-se vencedora a empresa: OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM E LUZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.655.369/0001-81, vencedora do lote 01, com o valor total de R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais)**.

Marcelândia/MT, 10 de dezembro de 2021.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de seu Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão de licitação na modalidade Tomada de preços nº. 002/2021, realizada no dia 09 de dezembro de 2021, às 08:00h, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Mão de Obra na Construção de ponte em madeira na fronteira do Município de Marcelândia/MT, com o Município de União do Sul/MT**, não houve nenhuma empresa interessada para o certame, sendo assim declara o processo DESERTO.

Marcelândia/MT, 10 de dezembro de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10845 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a Portaria n° 8853 de 04 de janeiro de 2021, conforme art. 43, II da Lei Complementar n° 81/2013, a qual nomeava a Sra. **MARCELLY THAIS OLIVEIRA DA SILVEIRA**, a exercer o cargo de ***ASSESSOR ADMISTRATIVO DAS POLITICAS PUBLICAS DA SAUDE,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 09 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 056/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA DESARMADA E BRIGADISTAS NO EVENTO REVEILLON 2022 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"**, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **WAGNER LUIS BATISTA VIEIRA** inscrita no CNPJ N° 26.651.211/0001-88 com valor total de R$ 87.900,00. Matupá – MT, 10 de dezembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3893 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a Servidora ***LETICIA FONSECA MENDES***, nomeada a exercer o cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, onde fica responsável pelo bom desempenho dos serviços da Secretaria a qual foi nomeada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 10 de dezembro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3894 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADORES DE DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a Secretária Municipal de Saúde ser responsável pela elaboração, execução e desenvolvimento das atividades relativas à Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 644/2008, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Matupá; e

Considerando, a Secretária Municipal de Finanças desempenhar função de receber, pagar, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores da Prefeitura nos termos da Lei Municipal nº 644/2008;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa a Sra. **LETICIA FONSECA MENES** *CPF: 034.897.041-26, Secretária Municipal de Saúde, em conjunto com a Sra.* ***MARYLAINE DE LIMA SANTANA*** *CPF: 832.196.681-00, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, competência para abrir contas de depósitos; emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar transferências por meio eletrônico; baixar cheques; efetuar pagamentos por meio eletrônico; consultar contas/ aplicações programas repasse de recursos; efetuar transferências para mesma titularidade; encerrar contas de deposito; efetuar resgates e aplicações financeiras; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, referente aos recursos orçamentários do:*

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – CNPJ: 97.537.980/ 0001-06

Art. 2º - Os Ordenadores de Despesas exercerão sem prejuízo as demais atividades e atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 10/12/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CORREÇÃO NO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 054/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site **www.bllcompras.org.br** "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE TABLETS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT". Observamos hoje que lançamos o CNPJ errado no aviso de Resultado: Aonde lê-se: CNPJ 20.247.32/0001-47. Leia-se: CNPJ 20.247.322/0060-05.

Matupá – MT, 10 de dezembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3892 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Revogado o Decreto nº 3428 de 04 de janeiro de 2021, conforme art. 43, II da Lei Complementar n° 81/2013, o qual nomeava a exercer o cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, a Sra. Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 10 de dezembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 172/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA) EM ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no termo de referência, anexo do edital do respectivo **PREGÃO ELETRÔNICO FNDE nº 06/2021** do **FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.**

CONTRATADA: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA

Valor/Global: **O valor total estimado para esta contratação é de R$ 518.600,00 (Quinhentos e dezoito mil e seiscentos reais).**

Assinatura: 10/12/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 173/ 2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Conforme informações contidas nos anexos do Edital 0125/2021, TOMADA DE PREÇO 014/2021, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 1.411. 623,34(um milhão, quatrocentos e onze mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).**

Assinatura: 10/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES.

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021, através da **Nomeação da Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de Matupá,** nomeada pelo Decreto nº 3862/2021, **DECLARA** para os devidos fins que se fizer necessário, que não houve interposição de recursos contra o resultado preliminar das inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021.

Por ser verdade, assino e dou fé.

Matupá – MT 10 de dezembro de 2021.

_____

Cleusi Hintz

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 050/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA/DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA NECESSÁRIAS A EFETIVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREAS URBANAS INFORMAIS CONFORME LEI FEDERAL Nª 13.465/2017 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME inscrita no CNPJ N° 06.332.201/0001-72 com valor total de R$ 701.200,00. Matupá – MT, 10 de dezembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 057/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS ESPECIALIZADA NOS SHOWS, NA PRODUÇÃO DOS SHOWS ARTÍSTICOS E FORNECIMENTO DA INFRA ESTRUTURA EM COMEMORAÇÃO AO RÉVEILLON 2022 A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT NOS DIAS 31/12/2021 E 01/01/2022", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: V. FERRI – PRODUÇÕES ARTISTICAS inscrita no CNPJ N° 07.778.669/0001-58 com valor total de R$ 173.720,00. Matupá – MT, 10 de dezembro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL 013/2021

Mirassol dOeste ,09 de dezembro de 2021

Licitação :**000037/21 - PREGÃO PRESENCIAL 13**

Aberta em 09/12/2021

Resumo do Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA, de fornecimento parcelado, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII – Termo de Referência deste Edital.

Comunicamos a V.Sas. que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Fundação Municipal de Saúde adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Presidente homologou em favor desta empresa parte do objeto da licitação, no valor de R$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais), conforme Relação em Anexo.

H O M O L O G A Ç Ã O

Daniela Santos Veloso Maraslis

Diretora Presidente

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ARP

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO ELETRÔNICO 94/2021)- O Município de Mirassol D'Oeste torna público aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços n. 01/2020 decorrente do Pregão Eletrônico n. 11/2020 realizado pelo COMUPE - Consórcio dos Municípios Pernambucanos para aquisição de ambulância UTI Móvel. Detentora da Ata: FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 21.380.013/0001-03. VALOR UNITÁRIO: R$342,960,00 (trezentos e quarenta e dois mil novecentos e sessenta reais). M. D' Oeste, 10/12/2021. HÉCTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 014/2021

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

NESTA,

DETERMINO E AUTORIZO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 REGISTRO DE PREÇOS 014/2021 PARA FUTURO E EVENTUAL PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COZINHACONFORME DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA**. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

Mirassol D'Oeste, 09 de dezembro de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 048/2021

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.649/2021

PORTARIA N.649 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 09 (nove) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **ROBERTA TELLES RODRIGUES MICHALSKI,** lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, no cargo de **ORIENTADOR SOCIAL PARA CRIANÇAS ADOLECENTES E JOVENS**, para acompanhamento de seu filho o menor Wilson Henrique Rodrigues Michalski, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/11/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de dezembro de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO - firmado entre **O MIRASSOL PREVI** - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT **e** o **SISPUMO – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚ-**

BLICOS DE MIRASSOL D'OESTE,inscrito no CNPJ sob nº 24.987.000/0001-95. OBJETO: Cessão de uma sala de 4,30m x 3,0m = 12,9 m2 com um aparelho de ar condicionado tipo Split, modelo 42MCC012515LS, classe B de 12.000 BTUs e sem mobiliário. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR MENSAL R$ 621,79 (Seiscentos e Vinte e Um reais e Setenta e Nove centavos). DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021.

LICITAÇÃO
ADESÃO A ARP

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO ELETRÔNICO 94/2021) - O Município de Mirassol D' Oeste torna público aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços n. 01/2020 decorrente do Pregão Eletrônico n. 11/2020 realizado pelo COMUPE - Consórcio dos Municípios Pernambucanos para aquisição de ambulância UTI Móvel. Detentora da Ata: FAVORITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 21.380.013/0001-03. VALOR UNITÁRIO: R$342,960,00 (trezentos e quarenta e dois mil novecentos e sessenta reais). M. D' Oeste, 10/12/2021. HÉCTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 014/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 014/2021

TÍTULO:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 014/2021

TEXTO:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 014/2021

Local e Data: Dia 22 de dezembro 2021 na sede da Fundação, situada na Av Tancredo Neves, 3563, Centro, Mirassol D´Oeste.

Objeto: O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço por item, visando à FUTURA E EVENTUAL O AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COZINHA**,** sendo de fornecimento parcelado, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII – Termo de Referência deste Edital.

Credenciamento: Das 07:00 as 08:00 (horário de Mato Grosso)

Abertura das Proposta: 08:00 (horário de Mato Grosso)

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, na Fundação, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h às 17h, exceto das 11h às 13h pelo telefone (65) 3241-1158/3241-5464, ou através do email:marina.bezerra2016@outlook.com.

Mirassol D'Oeste - MT, 09 de dezembro de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

MATEUS VIEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 048/2021

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 648 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 060/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ROBYSON BARCELLOS GALEANO,** inscrita no CPF. de nº 961.903.821-04, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato de nº 060/2021** celebrado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa **SOCIETY INFORMATICA COMERCIAL EIRELI**,inscrita noCNPJ de nº 00.333.978/0001-75, para fornecimento de software (licença antivirus para rede de computadores utilizado no paco Municipal).

Art. 2º - Fica designada para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor **SILVIO JOSE PRATINHA,** inscrito no CPF. de nº 593.952.811-20.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICACAO PREGAO PRESENCIAL 013/2021

Mirassol dOeste, 09 de dezembro de 2021

Licitação: **000037/21 PREGÃO PRESENCIAL 13**

Aberta em 09/12/2021

Resumo do Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA, de fornecimento parcelado, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII – Termo de Referência deste Edital.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Fundação Municipal de Saúde resolve

adjudicar ao proponente **PAZETE & PAZETE SERVICOS MEDICOS LTDA** parte do objeto da licitação, no valor de R$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reiais), conforme Relação em Anexo.

A D J U D I C A Ç Ã O

ASSINAM

Comissões / Portarias:

_____

_____

ANDRE OTONIEL XAVIER MAGIO DOS MATEUS VIEIRA DA SILVA

ANJOS FERREIRA CPF 259.258.028-02

CPF 061.387.011-51 RG 294694298

RG 304112-00 Cargo: Presidente Portaria 048/2021

Cargo: Suplente Portaria 048/2021

_____

MARINA TEREZA BEZERRA
CPF 97.417.511-00
RG 10950443
Cargo Membro Portaria 048/2021

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 213 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

INCLUI E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 181/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2021, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Acrescenta no artigo 1º da Lei Complementar nº 181/2018, comissões que especifica, para fins de gratificação, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - (...):

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...);

e) Comissão Permanente para Avaliação de Imóveis;

f) Comissão de Processo Eleitoral;

g) Comissão de Recursos Tributários.

Art. 2º - Altera a redação do § 6º do artigo 1º da Lei Complementar 181/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...).

§ 1º (...).

§ 2º (...).

§ 3º (...).

§ 4º (...).

§ 5º (...).

§ 6º - A gratificação somente será paga se as atividades referidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do caput deste artigo forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada de trabalho.

Art. 3º Altera a redação do artigo 2º, transforma o parágrafo único em *§§ 1º e 2º,* da Lei Complementar 181/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Para as Comissões de que trata o artigo 1º, o Gestor nomeará os componentes da comissão dentre os servidores integrantes do quadro de provimento efetivo detentores de curso de nível médio e superior.

§ 1º - A repetição de nomeação ou a nomeação concomitantes em mais de uma comissão, somente poderá ocorrer quando exauridos os servidores de que trata o caput deste artigo.

§2º Os membros das comissões deverão ser nomeados respeitando as especificidades do cargo e funções exercidas, exceto quando não houver membros suficientes.

Art. 4º - Altera a redação do artigo 4º da Lei Complementar 181/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Para os casos de participação nas comissões de que tratam o incisos I, II, III, VII e VIII do anexo único desta lei a gratificação será paga em uma única vez inclusa na folha de pagamento do mês posterior a entrega do Relatório Final.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar a Lei Complementar nº 181/2018 com as alterações imposta pela presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de dezembro de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

ANEXO ÚNICO

A LEI COMPLEMENTAR 213/2021

ATIVIDADE GRATIFICADA	IG
I - Comissão de Concurso Público (Atuação por Concurso)	
a) Atuação como Presidente	10
b) Atuação como Membro	06
II - Comissão de Sindicância (Atuação por Processo)	
a) Atuação como Presidente	10
b) Atuação como Membro	06
III - Comissão de Processo Disciplinar (Atuação por Processo)	
a) Atuação como Presidente	10
b) Atuação como Membro	06
IV - Comissão Permanente de Inventário e Avaliação de Bens (para cada mês de efetiva participação do titular)	01
V - Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho	
a) Atuação como Presidente	10
b) Atuação como Membro	06
VI - Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis	06
VII - Comissão de Processo Eleitoral	
a) Atuação como Presidente	10
b) Atuação como Membro	06
VIII - Comissão de Recursos Tributários	06

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
ATA DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 111/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2021

3ª ATA DE REABERTURA JULGAMENTO DA SESSÃO

Ao décimo dia do mês de dezembro de 2021, às 08:00min, a Comissão de Apoio Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n° 695/2021, composta pelos membros Hemily Natalye Alves Pereira e a Sra. Ronilda Rocha Ferreira da Silva, sob a presidência da primeira, se reuniram na sala de Licitações, juntamente com o Engenheiro Responsável Sr. Magno Silva Bahia, para decidir sobre a análise dos documentos de habilitação, apresentado pelas Empresas, referente ao pedido de licitação Processo nº 111/2021, Concorrência Pública n° 002/2021 do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal Leocir Hanel, cujo objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS URBANAS, EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, COM EXTENSÃO DE 31.722,03 M, PARA ATENDER AO TERMO DE CONVÊNIO ESTADUAL Nº 0840-2021. Iniciados os trabalhos, a Senhora Presidente cumprimentou a todos os presentes. Não comparecendo à sessão as empresas credenciadas no certame, **GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ N° 16.941.912/0001-06, **ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita no **CNPJ. 15.319.010/0001-61** e a Empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ n° 30.515.116/0001-24. Em continuidade à Presidente após análise da documentação pela CPL, foi constatado que a Empresa **GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ N° 16.941.912/0001-06, não apresentou em seu Balanço Patrimonial capacidade financeira, conforme estabelece o **item 13.5** alínea "h". Ainda em análise pelo Engenheiro responsável pela obra, foi apontado ainda que a Empresa não atendeu ao **item 13.2.1**. A Empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ n° 30.515.116/0001-24,após diligências realizadas por esta Comissão Permanente de Licitação, foi constatado que a mesma encontrasse **INIDÔNEA**, impossibilitada de participar de licitação na Administração Pública, conforme Processo Administrativo instaurado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, através da Comissão – Portaria n° 13/2021/GS/SMVO/VG/MT, publicação anexo ao processo. Quanto análise da documentação da Empresa **ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita no **CNPJ. 15.319.010/0001-61**, foi observado por esta CPL que a presente Empresa, apresentou a Certidão de Falência e Concordata em nome de PANTANAL CRÉDITO IMOBILIÁRIA LTDA ME, mesmo se tratando do mesmo CNPJ o nome está divergente aos demais documentos da empresa credenciada para este ato. Passando para análise da ***Declaração de Contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública***, expressamente exigida no Edital no **item 13.5**, foi realizado consulta junto ao Portal dos Municípios (AMM), para confirmação dos Atos declarados, onde foi localizado a publicação do Contrato nº 32/2021 firmado junto a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, oriundo da Tomada de Preço 003/2021, com a vigência de 19/03/2021 até 19/03/2022, observa-se que a Empresa deixou de declarar a existência deste contrato, o que resulta em descumprimento ao **item 15.4** do Edital. Diante das situações apresentadas, à Presidente juntamente com Comissão de Licitação em unanimidade, resolvem **INABILITAR** todas as Empresas participantes deste certame, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para Recurso de acordo com o previsto no **item 18.3** do Edital. Sendo assim, a Presidente desta CPL, nada mais havendo a tratar, dá por encerrada a sessão, lavrando a presente ATA, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão presentes.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente CPL

Ronilda Rocha Ferreira Silva

Secretaria

Micael Miquéias Calisto

Membro

Sr. Magno Silva Bahia

CPF 050.952.111-81

CREA/MT 121754849-1.

GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ N° 16.941.912/0001-06

Sr. Roberto Carlos Correa Cintra

CPF n° 317.800.591-91

ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA

CNPJ. 15.319.010/0001-61

Sr. Rogério Couto Campos

CPF 549.907.501-87

WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI

CNPJ n° 30.515.116/0001-24

Sra. Neide Patrícia Lemes Tsutsui

CPF 924.871.731-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA 2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 88 2021

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 88 2021 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 EMPRESA MANAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n. º 8.666/93, determina o apostilamento Contrato 88/2021 ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 13/2021 do*** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021, (Processo Administrativo n° 23034.026938/2021-09** ***realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, cujo*** **objeto**: *Registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Escolar (ORE) E Ônibus Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Município*

O presente instrumento advémProcesso Administrativo nº 4157/2021ADESÃO 018/2021.,**" sendo objeto "*Adesão à Ata de Registro de Preço nº 13/2021 do*** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021, (Processo Administrativo n° 23034.026938/2021-09** ***realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, cujo*** **objeto**: *Registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Escolar (ORE) E Ônibus Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios*e outro lado Empresa Empresa **MANAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 06.020.318/0001-10 sediada Rua Volkswagen, 291, Andares 7,8,9 Bairro Jaquabara, municipio de São Paulo CEP: 04.344-901 representada pela Senhora Adriana Cecconello, portadora do RG: 1048419947 SSP/RS e CPF: 608.499.080-00, doravante denominado **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4687/2021**e o parecer jurídico municipal nº676/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/

93, realiza-se o presente Apostilamento nº 02/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula Sexta Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Educação, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a alteração de Dotação Orçamentária para Secretaria de Educação, oriundo da **Processo Administrativo nº 4157/2021ADESÃO 018/2021**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ONDE SE LE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Educação	Próprio	1973–Aquisição de Veiculo	522	44.90.52.00	101	R$ 88.988,00
Educação	Federal	01973 – Aquisição de veículo escolar – Transporte Escolar	548	44.90.52.00	119	R$ 317.900,00

ONDE SE LE

CLAUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. **As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** conforme estabelecidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4687/2021**e o parecer jurídico municipal nº 676 /2021

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Educação	Próprio	1973–Aquisição de Veiculo	522	44.90.52.00	301	R$ 98.988,00
Educação	Federal	01973 – Aquisição de veículo escolar – Transporte Escolar	548	44.90.52.00	119	R$ 316.900,00

LEIA SE

CLAUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. **As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** conforme estabelecidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4687/2021**e o parecer jurídico municipal nº 676 /2021

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Educação	Próprio	1973–Aquisição de Veiculo	522	44.90.52.00	301	R$ 89.988,00
Educação	Federal	01973 – Aquisição de veículo escolar – Transporte Escolar	548	44.90.52.00	119	R$ 316.900,00

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 088/2021, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento 08 de Dezembro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO DE ENGENHARIA
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 489 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Pavimentação Asfáltica, Sinalização e Drenagem Pluvial de Vias Urbanas – Rua Rio Grande do Sul e diversas outras vias do Centro, no município de Nova Bandeirantes-MT,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **Cesar Augusto Perigo**, **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Bandeirantes/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Pavimentação Asfáltica, Sinalização Viária e Drenagem de Águas Pluviais Urbanas**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**Pavimentação Asfáltica, Sinalização e Drenagem Pluvial de Vias Urbanas – Rua Rio Grande do Sul e diversas outras vias do Centro, no município de Nova Bandeirantes-MT – Área de 19.597,40 m²**	**Edson Ninvaldo Brasil de Oliveira Engenheiro civil RN 1215473966**

Nova Bandeirantes-MT, 10/12/2021

Cesar Augusto Perigo

Prefeito Municipal

FLÁVIO PAULINO FILHO

Engenheiro Civil

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066/2021

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066/2021

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 066/2021, Processo Licitatório n° 189/2021, na **AQUISIÇÃO DE VEICULO 0 KM, TIPO HATCH, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE, DO MUNICPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTA-**

DO DE MATO GROSSO, tendo em vista a deserção do Pregão Eletrônico n° 090/2021, CONFORME CONVENIO N° 0711/2021 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO FUNDED-MT.

CONTRATADA:**CAROLINA VEICULOS LTDA**

CNPJ Nº: **24.979.692/0001-20**

VALOR TOTAL**R$ 68.990,00 (sessenta e oito mil novecentos e noventa reais)**.

A Equipe informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 10 de dezembro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 195/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT).

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MOTOR NOVO SEMICOMPLETO 1.4 8V PARA REALIZAR A TROCA NO VEICULO FIAT/STRADA MARIMAR AMBULÂNCIA – PLACA QCN1430 – CHASSI: 9BD5781FFLY374157 ANO/MOD. 2019/2020, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor total
1	MOTOR SEMICOMPLETO 1.4 8V	UND	01	R$ 10.999,50	R$ 10.999,50

CONTRATADA:DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ N° **01.016.616/0001-13**

VALOR TOTAL R$ 10.999,50 (dez mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Nova Bandeirantes - MT, 10 de dezembro de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria n°. 366/2021).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066/2021

RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066/2021

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 066/2021, Processo Licitatório n° 189/2021, adjudicando a **AQUISIÇÃO DE VEICULO 0 KM, TIPO HATCH, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE, DO MUNICPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista a deserção do Pregão Eletrônico n° 090/2021, CONFORME CONVENIO N° 0711/2021 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO FUNDED-MT.

Adjudique-se a empresa:

CONTRATADA:**CAROLINA VEICULOS LTDA**

CNPJ Nº: **24.979.692/0001-20**

VALOR TOTAL**R$ 68.990,00** (sessenta e oito mil novecentos e noventa reais).

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes - MT, 10 de dezembro de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 103/2021, Processo Licitatório n° 179/2021, cujo objeto o **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTOS DE VAGAS PARA CARGO DE NIVEL SUPERIOR, NIVEL MEDIO E NIVEL FUNDAMENTAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT – ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência Deste Edital.

CONTRATADA: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: N° 22.817.081/0001-50

Valor Total R$ 9.830,00 (nove mil oitocentos e trinta reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 10 de dezembro de 2021.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066/2021

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 066/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 189/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT).

OBJETO RETIFICADO: **AQUISIÇÃO DE VEICULO 0 KM, TIPO HATCH, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE, DO MUNICPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista a deserção do Pregão Eletrônico n° 090/2021, CONFORME CONVENIO N° 0711/2021 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO FUNDED-MT.

CONTRATADA:**CAROLINA VEICULOS LTDA**

CNPJ Nº: **24.979.692/0001-20**

VALOR TOTAL**R$ 68.990,00 (sessenta e oito mil novecentos e noventa reais)**.

ITEM	DESCRICAO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO HACTH ZERO QUILOMETRO; ANO E MODELO DO ANO DE AQUISIÇÃO OU SUPERIOR; MOTOR MÍNIMO 1.0; 04 PORTAS LATERAIS; FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; CÂMBIO MANUAL COM NO MINIMO 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ; DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA; AR CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E POLEN; ANTENA NO TETO; ALERTA SONORO E VISUAL DE NÃO UTILIZAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA; ALERTA SONORO DE FAROIS ACESOS; 3 APOIOS DE CABEÇA NO BANCO TRASEIRO COM AJUSTE DE ALTURA; FREIO ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS; AIRBAG DUPLO FRONTAL; AR QUENTE; VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS ELETRICOS; TRAVAMENTO ELETRICOS DAS PORTAS; TOMADA 12V NO CONSOLE CENTRAL; SUPORTE PARA CELULAR COM ENTRADA USB; PREPARAÇÃO PARA SISTEMA DE SOM COM FIAÇÃO; PARASOL COM ESPELHO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; PARA-CHOQUES NA COR DO VEICULO; PAINEL DE INSTRUMENTOS COM CONTA-GIROS, VELOCIMETRO E MARCADOR DO NIVEL DE COMBUSTIVEL; LIMPADOR DE PARA-BRISA COM TEMPORIZADOR; LAVADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO; GRADE DIANTEIRA SEM PINTURA; FIXAÇÃO DE ASSENTO DE CRIANÇA COM SISTEMA ISOFIX@/TOP TETHER; FAROIS SIMPLES COM MASCARA ESCURECIDA; ENCOSTOS DO BANCO TRASEIRO REBATIVEL; DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO; COLUNAS CENTRAIS EXTERNAS COM APLIQUE EM PRETO FOSCO; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRE-TENSIONADOR, CINTOS LATERAIS TRASEIROS RETRATEIS DE TRÊS PONTOS, INCLUSIVE O CENTRAL; BANCO DE MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; JOGO DE TAPETES, PROTETOR DO CARTER, RODA PADRÃO MÍNIMO ARO R14, SOM COM ENTRADA PARA USB, ENGATE PARA REBOQUE NA PARTE TRASEIRA; VOLUME MÍNIMO DO PORTA MALAS DE 250 LITROS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL; COM GARANTIA MINIMA DE 36 MESES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. COR BRANCA OU DEMAIS. COM O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO ORGÃO PUBLICO DEMANDANTE.	01	R$ 68.990,00	R$ 68.990,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes - MT, 10 de dezembro de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria n°. 366/2021).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 103/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 103/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **103/2021**, Processo Licitatório n° **179/2021**, tendo como objetoa **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PROVIMENTOS DE VAGAS PARA CARGO DE NIVEL SUPERIOR, NIVEL MEDIO E NIVEL FUNDAMENTAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT – ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência Deste Edital.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

CONTRATADA: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: N° 22.817.081/0001-50

Valor Total R$ 9.830,00 (nove mil oitocentos e trinta reais)

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 10 de dezembro de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2021.

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2021.

CONTRATADA: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ADITAMENTO: O valor unitário registrado do item abaixo relacionado passará a ter a seguinte recomposição a partir do dia 10/12/2021:

CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR LICITADO	VALOR COM REAJUSTE
1594	DIPIRONA SODICA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 20 ML	UNIDADE	R$ 1,66	R$ 2,46

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, “D”, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, QUE PREVÊ A POSSIBILIDADE MODIFICAÇÕES NO VA-

LOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE FATOS IMPREVISÍVEIS OU PREVISÍVEIS.

DATA: 10/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, 211N- CENTRO- NOVA MARILANDIA – MT

CNPJ-37.464.989/0001-02 - CEP: 78415-000 – Fone: 65 -3352-1122

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA FESTIVIDADE DE RÉVEILLON DE 2021/ 2022 NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

Recebimento da Documentação: às 10:00 horas, do dia 17/12/2021.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Interessada: BAZZANA PIROTECNIA EIRELI-ME

NOVA MARILANDIA – MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

AVENIDA TIRADENTES, 211N- CENTRO- NOVA MARILANDIA – MT

CNPJ-37.464.989/0001-02 - CEP: 78415-000 – Fone: 65 -3352-1122

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA PARA START DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), START DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, PROJETO E ACOMPANHAMENTO DAS ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS NECESSARIAS E ACOMPANHAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Recebimento da Documentação: às 08:00 horas, do dia 17/12/2021.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Interessada: MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA

NOVA MARILANDIA – MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA – ATO NULO DA ADMINISTRAÇÃO – ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 001/2021

PROCESSO AMINISTRATIVO 086/2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA – ATO NULO DA ADMINISTRAÇÃO – ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 001/2021.

Portaria Municipal: n° 312/2021

TOMADA DE PREÇOS n°001/2021

DO RELATÓRIO:

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro, foi aberto o Processo Administrativo n° 086/2021, por meio de Portaria n° 312/2021, no sentido de: ***"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO JUSTIFICADO POR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021 - TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO JARDIM PLANALTO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, DE ACORDO COM O CONVENIO 886236/2019 DO MINISTÉRIO DA DEFESA. SETOR DE LICITAÇÕES E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE CONFORME DECRETO MUNICIPAL N.º 05/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

Foram juntados aos autos, informações referentes ao processo licitatório dando conta das seguintes informações:

1. Foram realizadas as publicações de abertura e homologação no Diário Oficial da União e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

2. O edital da licitação não exigiu certiões das consultas no TCU, CNIA e SICAF das empresas licitantes.

Posteriormente, devidamente realizada a notificação a empresa RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES - EIRELI, inscrita no CNPJ 15.805.679/0001-63, em 25/11/2021.

Apesar de notificada a se manifestar, a empresa RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES - EIRELI, deixou transcorrer o prazo *in albis* sem se manifestar, conforme certificado nos autos.

DO DIREITO:

Os atos administrativos devem estarem pautados pelos Princípios da Legalidade, da Publicidade, da Moralidade, da Impessoalidade, da Eficiência e da Auto-tutela Administrativa.

O Princípio da Autotutela administrativa, por sua vez, permite que a Administração Pública, Anule seus atos Administrativos quando eivados de vício de Legalidade, ou, os Revogue pelo critério de Discricionariedade utilizando neste último o binômio da Conveniência e Oportunidade administrativa, sob a égide do Regime Jurídico de Direito Público sobre o Particular, assim como dispõe a súmula 473 editada em 03/12/69, oriunda do Supremo Tribunal Federal, *"in verbis"*

Súmula 473

ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ - LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS IREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL.

Neste mesmo entendimento, e, no tocante a nulidade do ato administrativo quando eivados de vícios de legalidade, dispõe o Art. 114 da Lei 8.112/90 como adiante se vê:

"(...);

***"Art.114**. A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade".*

(...)".

A nulidade do ato administrativo da Licitação na modalidade Tomada de Preço 001/2021 consiste no não atendimento de dispositivo legal com a ausencia de publicações conforme preceitua o art. 21, da Lei 8.666/93, vejamos:

"(...);

"Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição".

"(...).

É de suma importância salientar quê tanto a Anulação quanto a Revogação do Ato Administrativo, devem ser precedidas pelo Princípio de Devido Processo Legal, o que foi prontamente atendido com a notificação dos interessados e terceiros interessados, por meio da instauração do Processo Administrativo n° 086/2021, através da Portaria n° 312/2021 datada em 24/11/2021, e devidamente publicada em 25/11/2021 que têm como ementa:

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO JUSTIFICADO POR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021 - TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO JARDIM PLANALTO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, DE ACORDO COM O CONVENIO 886236/2019 DO MINISTÉRIO DA DEFESA. SETOR DE LICITAÇÕES E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE CONFORME DECRETO MUNICIPAL N.º 05/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Desta forma foi obedecido no transcorrer do Processo Administrativo n° 086/2021 os Princípios do Contraditório e Ampla Defesa, devidamente comprovados através da notificação extrajudicial e certidão de decurso de prazo constante dos autos.

DA DECISÃO:

CONSIDERANDO que o processo licitatório foi iniciado com a finalidade de contratação de Empresa para a construção de uma praça no Bairro Planalto deste Município, conforme convênio nº 886236/2019, do Ministério da Defesa, por meio de recurso federal;

CONSIDERANDO que após a data da sessão agendada paro o dia 09/06/2021, sagrou-se vencedora no certame licitatório a empresa RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES – EIRELI, CNPJ Nº 15.805.679/001-63, sendo-lhe adjudicado o objeto no valor global de R$ 399.508,88, que ensejou a formulação do Contrato 027/2021;

CONSIDERANDO que foi encaminhada toda a documentação do processo licitatório à concedente do recurso, por meio da plataforma +BRASIL, sendo notificado da **rejeição** do processo licitatório por meio do PARECER Nº 1946/COAF/DIAF/DPCN/SG-MD, do MINISTÉRIO DA DEFESA, DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE, cujo assunto é "ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO APRESENTADO;

CONSIDERANDO que o parecer apontou para o **não atendimento** aos requisitos de meios de publicidade e de prazo mínimo de publicidade, por não apresentar DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, previstos no art. 21 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o parecer apontou para o **não atendimento** aos requisitos com a não apresentação de consultas junto ao TCU, CNIA e SICAF;

CONSIDERANDO que as irregularidades apresentadas foram consideradas como insanáveis, no que tange às publicações e consultas junto ao TCU, CNIA e SICAF,

CONSIDERANDO que foi concedido prazo de 60 (sessenta) dias para início das ações afetas ao novo procedimento licitatório, em cumprimento ao disposto no §3º, do artigo 50, da Portaria nº 424/2016;

CONSIDERANDO a possibilidade da administração Pública, anular seus atos Administrativos quando eivados de vício de Legalidade, ou, os Revogue pelo critério de discricionariedade utilizando neste último o binômio da Conveniência e Oportunidade administrativa, sob a égide do Regime Jurídico de Direito Público sobre o Particular, assim como dispõe a súmula 473 editada em 03/12/69, oriunda do Supremo Tribunal Federal e conforme dispõe o Art. 114 da Lei 8.112/90;

CONSIDERANDO que tanto a anulação quanto a revogação do Ato Administrativo, devem ser precedidas pelo Princípio de Devido Processo Legal;

CONSIDERANDO que a administração municipal não pode se afastar dos entendimentos exarados pelos órgãos convenentes sob pena de perda de recurso;

CONSIDERANDO, O Art. 54 da Lei 9.784/99 que prescreve "o Direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo de má fé", e o Art. 114 da Lei 8.112/90 onde dispõe que "A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade" vem por meio deste decidir:

Pela NULIDADE do Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço n° 001/2021, cujo objeto consiste na "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO JARDIM PLANALTO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, DE ACORDO COM O CONVENIO 886236/2019 DO MINISTÉRIO DA DEFESA*" e dos demais atos que dela decorreram;

Após expedição de ato administrativo consolidando a presente decisão, que seja notificada a empresa RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES – EIRELI, CNPJ Nº 15.805.679/001-63.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Nova Marilândia, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITON DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2020

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2020

Texto:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SENAI- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES NO PROJETO DENOMINADO QUALIFICA NOVA MARILÂNDIA, EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: SENAI, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

Assinatura: 10/12/2021

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, da Controladoria Municipal de Nova Marilândia, definindo os procedimentos metodológicos e cronológicos a serem utilizados.

A CONTROLADORIA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer plano anual de trabalho referente às atividades de auditoria interna;

CONSIDERANDO as disposições presentes no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 465 de 2007 que cria a Controladoria Geral Municipal;

CONSIDERANDO a **Resolução Normativa Nº 26/2014 – TP**, do TCE-MT, que alterou a Resolução Normativa nº 33/2012, aprovando os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como **estabeleceu a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI**.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI – exercício 2022, para as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo, Legislativo e RPPS Municipal, presente no anexo único desta resolução.

Art. 2º. O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), será realizado de acordo com a programação do anexo único desta resolução, podendo sofrer alterações, devidamente justificadas, no decorrer das execuções.

Parágrafo Único - A auditoria interna é executada por servidores da Controladoria Interna e servidores requisitados de outros departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 3º - O PAAI é uma programação dos trabalhos a serem realizados pela Unidade de Controle Interno, afim de cientificar os departamentos e setores dos trabalhos a serem realizados e seus períodos. O PAAI não esgota os trabalhos realizados pela UCCI, que não se resume apenas nas auditorias e trabalhos neste presente.

Art. 4º - Fica aprovado, na forma do anexo único, na ordem e nos prazos fixados, o cronograma de execução do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2022.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia-MT, 10 de dezembro de 2021

ANDRÉ LUIZ BUENO FIGUEIRA

=Controlador Interno Municipal=

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2021 - PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2022				
Nº.	**Sistema**	**Órgão Central**	**Atividades**	
Janeiro à Junho				
01	-	Unidade de Controle Interno	Relatório Conclusivo 2021 (Poder Executivo, Legislativo e RPPS).	IN SCI N.º 003, Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007 e Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012.
02	SCI – Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno	Monitoramento de verificação da elaboração/cumprimento do Plano de Ação desenvolvido após a avaliação de controles internos a Nível de Entidade.	Projeto APRIMORA TCE-MT.
03	SFI - Sistema Financeiro	Secretaria de Finanças	Monitoramento de verificação da elaboração/cumprimento do Plano de Ação desenvolvido após a avaliação de controles internos na Gestão Financeira.	Projeto APRIMORA TCE-MT.
04	SSP - Sistema de Saúde Pública	Secretaria Municipal de Saúde	Monitoramento de verificação da elaboração/cumprimento do Plano de Ação desenvolvido após a avaliação de controles internos na Assistência Farmacêutica.	Projeto APRIMORA TCE-MT.
05	SEC - Sistema de Educação	Secretaria Municipal de Educação	Monitoramento de verificação da elaboração/cumprimento do Plano de Ação desenvolvido após a avaliação de controles internos na Alimentação Escolar.	Projeto APRIMORA TCE-MT.
06	STR - Sistema de Transportes	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Monitoramento de verificação da elaboração/cumprimento do Plano de Ação desenvolvido após a avaliação de controles internos na Gestão de Frotas.	Projeto APRIMORA TCE-MT.
07	SCL - Sistema de Compras, Licitações e Contratos.	Departamento de Compras e Licitações	Monitoramento de verificação da elaboração/cumprimento do Plano de Ação desenvolvido após a avaliação de controles internos nas Contratações Públicas.	Projeto APRIMORA TCE-MT.
Julho à Dezembro				
08	-	Unidade de Controle Interno	Relatório Parcial 2022 (1º Semestre) (Poder Executivo, Legislativo e RPPS)	IN SCI N.º 003, Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007 e Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012.
09	SCI – Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno	Monitoramento de verificação da elaboração/cumprimento do Plano de Ação desenvolvido após a avaliação de controles internos a Nível de Entidade.	Projeto APRIMORA TCE-MT.
10	SFI - Sistema Financeiro	Secretaria de Finanças	Monitoramento de verificação da elaboração/cumprimento do Plano de Ação desenvolvido após a avaliação de controles internos na Gestão Financeira.	Projeto APRIMORA TCE-MT.
11	SSP - Sistema de Saúde Pública	Secretaria Municipal de Saúde	Monitoramento de verificação da elaboração/cumprimento do Plano de Ação desenvolvido após a avaliação de controles internos na Assistência Farmacêutica.	Projeto APRIMORA TCE-MT.

12	SEC - Sistema de Educação	Secretaria Municipal de Educação	Monitoramento de verificação da elaboração/cumprimento do Plano de Ação desenvolvido após a avaliação de controles internos na Alimentação Escolar.	Projeto APRIMORA TCE-MT.
13	STR - Sistema de Transportes	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Monitoramento de verificação da elaboração/cumprimento do Plano de Ação desenvolvido após a avaliação de controles internos na Gestão de Frotas.	Projeto APRIMORA TCE-MT.
14	SCL - Sistema de Compras, Licitações e Contratos.	Departamento de Compras e Licitações	Monitoramento de verificação da elaboração/cumprimento do Plano de Ação desenvolvido após a avaliação de controles internos nas Contratações Públicas.	Projeto APRIMORA TCE-MT.
15	SCI – Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno	Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI - 2023. Conforme Resolução Normativa Nº 26/2014 – TP, do TCE-MT	RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 26/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: "Dispõe sobre a atualização monetária dos valores da Planta Genérica urbana do município de Nova Maringá, constantes na tabela XVI da Lei Complementar 001/2013 de 01 de outubro de 2013, e suas atualizações posteriores, para efeito do cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU; altera a tabela II do código tributário Municipal e dá outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica atualizada a planta genérica urbana do município de Nova Maringá, constante na tabela XVI-C da Lei Complementar 001/2013 de 01 de outubro de 2013 e suas atualizações posteriores, em 39,52% (Trinta e nove inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) com base no índice acumulado do INPC dos anos de 2014 a 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA XVI-C

TERRENOS COM EDIFICAÇÕES

I- Edificação em Alvenaria

a) Tipo A ótimo R$ 223,23 m²

b) Tipo B Bom R$ 195,33 m²

c) Tipo C Regular R$ 153,47 m²

d) Tipo D Péssimo R$ 125,57 m²

II- Edificação em Madeira

a) Tipo A ótimo R$ 195,33 m²

b) Tipo B Bom R$ 153,47 m²

c) Tipo C Regular R$ 125,57 m²

d) Tipo D Péssimo R$ 83,71 m²

III- Edificação metálica/Pré-moldado – Barracão:

a) Tipo A ótimo R$ 153,47 m²

b) Tipo B Bom R$ 118,59 m²

TERRENOS SEM EDIFICAÇÕES

I- Setor I ao XII

a)Zona 01 R$ 76,74 m²

b) Zona 02 R$ 61,39 m²

c)Zona 03 R$ 50,23 m²

d) Zona 04 R$ 44,65 m²

e)Zona 05 R$ 37,67 m²

f) Zona 06 R$ 32,09 m²

g) Zona 07 R$ 23,72 m²

II- Distrito Brianorte

a)Zona 01 R$ 30,69 m²

b) Zona 02 R$ 26,51 m²

c)Zona 03 R$ 22,32 m²

Art. 2º Altera o conteúdo da tabela II integrante da lei Complementar nº 001/2013, incluídos pela Lei Complementar nº 005/2015, que passará a conter as seguintes alíquotas para o lançamento e a cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano que trata o código Tributário Municipal.

TABELA II

Alíquotas para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	
I – IPTU – IMOVEIS EDIFICADOS	0,75% sobre o valor venal
II – IPTU – IMOVEIS NÃO EDIFICADOS	3,00% sobre o valor venal
III – IPTU – IMOVEIS NÃO EDIFICADOS LIMPOS E CONSERVADOS	2,25% sobre o valor venal

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 10 de dezembro de 2021.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 040/2021 – SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 029/2021-GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **23/12/2021** as **09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1120, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, com **objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VANS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**,com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n°**040/2021.**

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia

Nova Maringá – MT, 10 de dezembro de 2021.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA - Pregoeira Port. 029/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Súmula: "Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar Municipal nº 01/2013 e dá outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere

o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Artigo 1º - Ficam inclusos no Título VI, Capitulo V, da Lei Complementar Municipal nº 01/2013, novas taxas de serviços diversos, na Tabela XIII:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UFMN
XI	EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	20,00
XII	EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE LIMITES	20,00

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT em 10 de dezembro de 2021.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte verde- MT , retifica a publicação do DECRETO nº 211-2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios Do Estado De Mato Grosso – AMM, ANO XVI Nº 3.858, pagina 235.

ONDE SE LÊ:

ARTIGO 1º - Fica aberto um Credito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Nova Monte Verde – MT, no corrente exercício, no valor R$ 10.326,26 (dez mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos) na seguinte dotação orçamentária:

10.001 – GABINETE DO PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

10.001.09.272.0045.2002.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo	713,00
10.001.09.272.0045.2002.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	6. 109,2
10.001.09.272.0045.2002.3.3.90.36.000000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	2. 920,00
10.001.09.272.0045.2002.3.3.90.13.000000 – Obrigações Patronais	584,00
Total Suplementado	**10. 326,26**

ARTIGO 2º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos mencionados no artigo 43, inciso II, e 1§ da Lei Federal 4.320/64:

10.001 – GABINETE DO PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

10.001.09.272.0045.2002.3.3.90.35.000000 – Serviços de Consultoria	10. 326,26
Total Reduzido	**10.326,26**

LEIA-SE:

ARTIGO 1º - Fica aberto um Credito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Nova Monte Verde – MT, no corrente exercício, no valor de R$ 6.822,26 (seis mil oitocentos e vinte dois reais e vinte e seis centavos) na seguinte dotação orçamentária:

10.001 – GABINETE DO PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

10.001.09.272.0045.2002.3.3.90.30.000000 – Material de Consumo	713,00
10.001.09.272.0045.2002.3.3.90.39.000000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	6. 109,26
Total Suplementado	**6. 822,26**

ARTIGO 2º - Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos mencionados no artigo 43, inciso III, e 1§ da Lei Federal 4.320/64:

10.001 – GABINETE DO PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

10.001.09.272.0045.2002.3.3.90.35.000000 – Serviços de Consultoria	6. 822,26
Total Reduzido	**6.822,26**

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2021

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 8407/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO:ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 28.258.221/0001-83

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 20.000 KM DO VEICULO FIAT STRADA PLACA RAX5G45, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago de **R$ 1.013,84** (hum mil, treze reais e oitenta e quatro centavos**), referente a aquisição das peças e serviços de revisão.**

VIGÊNCIA – 10 DEZEMBRO DE 2021 A 10 DE JANEIRO DE 2022.

Nova Monte Verde-MT, 10 de dezembro de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2021 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 46/2021** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ:** 28.258.221/0001-83**,** pelo valor global de **R$ 1.013,84** (hum mil, treze reais e oitenta e quatro centavos), o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 10 DE DEZEMBRO DE 2021 A 10 DE JANEIRO 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 10 de dezembro de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/ 2021

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2021

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 134/2021/ PMNMV/GAB de 30 de Junho de 2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 67/2021, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **23/12/2021 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é *o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSISTENCIA TECNICA EM MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, CONFIGURAÇÕES DE SERVIDORES EM AMBIENTES LINUX CENTOS, MIKROTIK E WINDOWS, MANUTENÇÃO EM REDES FISICAS WIRED E WIRELESS, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 190/ 2021.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2021 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 10 de Dezembro de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 134/2021

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MONTE VERDE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 10 de Dezembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
BELA VISTA AGRONEGOCIOS LTDA	14.743.155/ 0001-22	0119 /00029/2021
BELA VISTA AGRONEGOCIOS LTDA	14.743.155/ 0001-22	0119 /00030/2021
BELA VISTA AGRONEGOCIOS LTDA	14.743.155/ 0001-22	0119 /00031/2021

Data de afixação: Data de desafixação:

10/12/2021

25/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Aquisição de diversos materiais elétricos para extensão de rede de energia elétrica na comunidade Cachorro Sentado no Município de Nova Nazaré
Favorecido	**CLAUDIR WAGNER COMÉRCIO**, CNPJ nº 07.615.751/ 0001-61, com sede na Avenida Norberto Schwantes nº 414, Centro II em Agua Boa-MT.
Prazo de Vigência	31/12/2021
Valor global	**R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**
Fundamento Legal	Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 036/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Nazaré – MT, 10 de dezembro de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA
DECRETO Nº 4091 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 4091 , DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Nova Nazare, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010114 Câmara Municipal

Ficha: 180 - 01.031.0001.1007.0000

REFORMA E AMPLIACAO DA CAMARA..... 80.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 010114 Câmara Municipal

Ficha: 009 - 01.031.0001.3036.0000

Vencimentos e Vantagens fixas..... -40.000,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS

Ficha: 011 - 01.031.0001.3037.0000

Vencimentos e Vantagens Fixa com o Plenário..... -40.000,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazare, 09 de dezembro de 2021

_____

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 086/2021/PMNO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N. º 086/2021 PROCESSO ADM 256/2021/PMNO.

REF: AO CONTRATO 012/2021/PMNO, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 001/2021/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: Sr. **ROSANGELA DE FATIMA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG n.º 2126771-5 SSP/MT e inscrita no CPF n. º 050.869.615-13, residente e domiciliada na Rua Perimetral, Nº 1.571 E, Bairro: Jardim Itamarati, neste município de Nova Olímpia – MT, CEP: 78.370-000, Telefone: (65) 99946-1619, E-mail: fatimarosangela961@gmail.com.

MOTIVO: Alterar a **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL:** do Termo de Contrato N. º 012/2021 Referente ao Chamamento Público N. º 001/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00.0129000000
07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.36.00.00.0129000000

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/01/2022 até 12/12/2022

Nova Olímpia-MT, 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVACANTE

PREFEITO MUNICIPAL

NELSON ALVES

PORTARIA 09/2017

CONTROLADOR INTERNO

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

O presente Extrato foi analisada e aprovada pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO Nº 090/2021/PMNO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO N. º 090/2021 PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 255/2021/PMNO.

REF: AO CONTRATO 005/2021/PMNO, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/PMNO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob N. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: THAISLLA KAROLINE APARECIDA DA SILVA, brasileira, portadora do RG n.º 22173170 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 054.473.981-77, residente e domiciliada na Rua Wilson de Almeida, Nº 456 E, Bairro: Ouro Verde, neste município de Nova Olímpia – MT, CEP: 78.370-000, Telefone: (65) 9.9937-9764, E-mail: karolinethaislla@hotmail.com.

MOTIVO: Alterar a: **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL,** do Termo de Contrato N. º 005/2021 Referente ao Chamamento Público N. º 001/2021.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00.0129000000

07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.36.00.00.0129000000

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

PRAZO DE VIGENCIA: 12/01/2022 até 12/12/2022.

Nova Olímpia-MT 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO Nº 089/2021/PMNO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO N. º 089/2021 PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 254/2021/PMNO.

REF: AO CONTRATO 008/2021/PMNO, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/PMNO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob N. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: SYNTIA FABIELLA DA SILVA MARINHO, brasileira, portadora do RG n.º 2024987-0 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 037.904.031-5, residente e domiciliada na Rua Francisco Zuza dos Santos, Nº 231 E, Bairro: Jardim das Oliveiras, neste município de Nova Olímpia – MT, CEP: 78.370-000, Telefone: (65) 9.9983-1001, (65) 99667-6682 E-mail: syntiafabiella2002@hotmail.com.

MOTIVO: Alterar a: **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL,** do Termo de Contrato N. º 008/2021 Referente ao Chamamento Público N. º 001/2021.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00.0129000000

07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.36.00.00.0129000000

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

PRAZO DE VIGENCIA: 12/01/2022 até 12/12/2022.

Nova Olímpia-MT, 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO Nº 088/2021/PMNO

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 253/2021/PMNO.

REF: AO CONTRATO 010/2021/PMNO, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/PMNO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob N. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78. 370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: ELENICE MARIA LOCATELLI, brasileira, portadora do RG n. º 511881 SSP/MT e inscrita no CPF n. º 352.525.371-00, residente e domiciliada na Rua Ernesto de Souza Ferraz, Nº 469 S, Bairro: Boa Esperança, neste município de Nova Olímpia – MT, CEP: 78.370-000, Telefone: (65) 9.9991-5289, E-mail: Elenice.locatelli@hotmail.com.

MOTIVO: Alterar a: **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL, do Termo de Contrato N. º 010/2021 Referente** ao Chamamento Público N. º 001/2021.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00.0129000000

07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.36.00.00.0129000000

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

PRAZO DE VIGENCIA: 12/01/2022 até 12/12/2022

Nova Olímpia-MT, 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 087/2021/PMNO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N. º 087/2021 PROCESSO ADM 257/2021/PMNO.

REF: AO CONTRATO 007/2021/PMNO, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 001/2021/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: Sr. **LUANA DE CAMPOS GIÁCOMO**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 2789279-4 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 06113643107, residente e domiciliada na Rua Wilson de Almeida, Nº 456 E, Bairro: Ouro Verde, neste município de Nova Olímpia – MT, CEP: 78.370-000, Telefone: (65) 9.9937-9764, E-mail: karolinethaislla@hotmail.com,

MOTIVO: Alterar a: **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL,** do Termo de Contrato N. º 007/2021 Referente ao Chamamento Público N. º 001/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00.0129000000
07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.36.00.00.0129000000

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/01/2022 até 12/12/2022

Nova Olímpia-MT, 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

NELSON ALVES

PORTARIA 09/2017

CONTROLADOR INTERNO

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

O presente Extrato foi analisada e aprovada pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO Nº 091/2021/PMNO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO N. º 091/2021 PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 258/2021/PMNO.

REF: AO CONTRATO 009/2021/PMNO, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob N. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78. 370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.**CONTRATADA: ELISANGELA SCHEFER DE ALMEIDA**, brasileira, portadora do RGº 1588104-0, CPF nº 006.530.461-62, residente e domiliciado na Rua Pará, nº 548-w, Bairro: Centro, neste Município, CEP: 78370-000, Telefone: (65) 99908-0848 e-mail: elisangelashefer@hotmail.com.

MOTIVO: Alterar a: **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL, do Termo de Contrato N. º 009/2021 Referente** ao Chamamento Público N. º 001/2021.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00.0129000000
07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.36.00.00.0129000000

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/01/2022 até 12/12/2022.

Nova Olímpia-MT 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

NELSON ALVES

PORTARIA 09/2017

CONTROLADOR INTERNO

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

O presente Extrato foi analisada e aprovada pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 085/2021/PMNO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N. º 085/2021 PROCESSO ADM 252/2021/PMNO

REF: AO CONTRATO 006/2021/PMNO, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 001/2021/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: Sr.ª **ERICKA REGINA DA ROCHA OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG n.º 2209422-9 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 037.674.551-70, residente e domiciliada na Rua Inativo, Nº 380 S, Bairro: Jardim das Oliveiras, neste município de Nova Olímpia – MT, CEP: 78.370-000, Telefone: (65) 9.9939-3983, E-mail: erickareginaepa@gmail.com.

MOTIVO: Alterar a: **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL,** do Termo de Contrato N. º 006/2021 Referente ao Chamamento Público N. º 001/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.36.00.00.0129000000
07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.36.00.00.0129000000

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/01/2022 até 12/12/2022.

Nova Olímpia-MT, 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVACANTE

PREFEITO MUNICIPAL

NELSON ALVES

PORTARIA 09/2017

CONTROLADOR INTERNO

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

O presente Extrato foi analisada e aprovada pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº069/2021/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 259/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 069/2021/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE VESTIMENTAS DO TIPO CAMISETAS PERSONALIZADAS, JALECOS E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT.** A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **23 de dezembro de 2021**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 10 de dezembro de 2021.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 281/2021

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 301 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE VACÂNCIA".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder **AFASTAMENTO POR VACÂNCIA** ao Servidor Público Senhor **EDI CARLOS PEDRO DA SILVA** portador do RG: n.º 149454-6 SSP/MT e CPF: 940.513.721-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Serviços Públicos**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O afastamento de que trata o artigo primeiro desta portaria, será pelo prazo 36(trinta e seis**)** meses, tendo início em 10/12/2021 e termino em 08/12/2024, nos termos do inciso V, artigo 40 da Lei Municipal nº 775/2008.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 10 de Dezembro de 2021.

JOSÉ EPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO SUPLEMENTAR N° 123/2021

DECRETO SUPLEMENTAR N° 123/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 923/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64:

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de **R$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais)** para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade: 001 Câmara Municipal

Função: 01 Legislativa

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 Manutenção do Legislativo Municipal

Naturezas de Despesa:

(Red: 04) – 3190.11.00.00 Vencim. e Vantag. Fixas - Pessoal Civil.....R$ 200.000,00

(Red: 05) – 3190.13.00.00 Obrigações Patronais (INSS).....R$ 30.000,00

(Red: 06) – 3191.13.00.00 Obrigações Patronais (RPPS).....R$ 40.000,00

(Red: 07) – 3390.14.00.00 Diárias.....R$ 10.000,00

(Red: 08) – 3390.30.00.00 Material de Consumo.....R$ 50.000,00

(Red: 11) – 3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica..R$ 80.000,00

Projeto/Atividade: 1049 Aquisição de Veículos e Equipamento Mat.

Natureza de Despesa:

(Red: 03) – 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00

Total Suplementado:.....R$ 510.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64:

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

Unidade: 001 Gabinete do Secretario

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0005 Apoio a Entidades Gov. e não Governamentais

Projeto/Atividade: 1002 Apoio Outras Esf. do Gov. Ent. não Governamentais

Naturezas de Despesa:

(Red: 0042) – 3350.41.00.00 Contribuições.....R$ 8.000,00

Fonte de Recursos:

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.....R$ 8.000,00

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 Fundo Municipal de Ação Prom. Social Trab. e Cidadania

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 241 Assistência ao Idoso

Programa: 0008 Proteção Social a Pessoa Idosa

Projeto/Atividade: 1007 Construção, Ampliação do Centro de Múltiplo Uso

Naturezas de Despesa:

(Red: 0087) – 4490.51.00.00 Obras e Instalações.....R$ 5.000,00

(Red: 0088) – 4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.000,00

Fonte de Recursos:

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.....R$ 7.000,00

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 0007 Gestão da Política de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2081 Manutenção dos CRAS e Equipe Volante

Naturezas de Despesa:

(Red: 0124) – 3390.30.00.00 Material de Consumo.....R$ 20.000,00

Fonte de Recursos:

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.....R$ 20.000,00

(Red: 0126) – 3390.37.00.00 Locação de Mão-de-Obra.....R$ 15.000,00

Fonte de Recursos:

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.....R$ 10.000,00

0.1.29.000000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social – FNAS..... R$ 5.000,00

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 Gabinete do Secretario

Função: 12 Educação

Subfunção: 364 Ensino Superior

Programa: 0015 Gestão da Política da Educação

Projeto/Atividade: 2085 Manutenção do Ensino Superior

Naturezas de Despesa:

(Red: 0173) – 3350.41.00.00 Contribuições.....R$ 40.000,00

Fonte de Recursos:

0.1.01.000000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos - Educação.....R$ 40.000,00

Unidade: 002 Fundo Municipal de Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0017 Gestão do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2020 Manutenção do Transporte Escolar

Naturezas de Despesa:

(Red: 0196) – 3390.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica....R$ 300.000,00

Fonte de Recursos:

0.1.22.000000 – Transferências de Convênios – Educação.....R$ 300.000,00

Órgão: 06 Secret. Mun. Obras, Transp. Serviços Urbanos

Unidade: 004 Departamento de Água e Esgoto - DAE

Função: 17 Saneamento

Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano

Programa: 0036 Redes de Água e Esgoto

Projeto/Atividade: 2038 Manutenção e Encargos do DAE

Naturezas de Despesa:

(Red: 0316) – 3390.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros – P.Jurídica....R$ 50.000,00

Fonte de Recursos:

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.....R$ 50.000,00

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 Gabinete do Secretario

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0035 Planejar para Melhor Administrar

Projeto/Atividade: 2056 Manutenção da Secretaria de Administração

Naturezas de Despesa:

(Red: 0452) – 3390.37.00.00 Locação de Mão-de-Obra.....R$ 20.000,00

(Red: 0454) – 3390.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

Fonte de Recursos:

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.....R$ 70.000,00

Total Reduzido:.....R$ 510.000,00

Art. 3º. Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, 02 de dezembro de 2021

EDEGAR JOSÉ BERNARDI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 058/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MTe a empresa, **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELLI EPP**, Inscrito no **CNPJ/MF n.º 20.357.366/0001-20.** O presente contrato tem por objeto a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 029/2021, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, COM OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **C**om as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R$ 236.500,00 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).**

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 061/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MTe a empresa, **CLAUDIO JOSE NUNES - MEI**, Inscrito no **CNPJ/MF n.º 18.294.239/0001-87.** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO COM MONITOR, ATENDENDO O ACESSO ESCOLAR, NO PERÍODO DO ANO LETIVO, AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL, SEUS ANEXOS, E DO TERMO DE REFERÊNCIA.Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R$ 234.862,08 (duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oito centavos).**

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público **A RETIFICAÇÃO** do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2.021 - objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE VIDEOLAPAROSCOPIA E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, conforme edital e seus anexos. Onde se lê: D**ata de abertura dos envelopes 09/12/2.021, às 9h00 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura dos envelopes 10/01/2.022, às 9h00 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac... e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 10 de dezembro de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 059/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MTe a empresa, **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, Inscrito no **CNPJ/MF n.º 26.917.005/0009-24.** O presente contrato tem por objeto a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2021, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS ESPECIFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRU-

TURA DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais).**

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 062/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MTe a empresa, **JOÃO PEREIRA MACHADO - ME**, Inscrito no **CNPJ/MF n.º 19.864.570/0001-58.** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO COM MONITOR, ATENDENDO O ACESSO ESCOLAR, NO PERÍODO DO ANO LETIVO, AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL, SEUS ANEXOS, E DO TERMO DE REFERÊNCIA.**C**om as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. *O valor global do fornecimento, ora contratado é de* **R$ 1.002.132,48 (um milhão e dois mil e cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).**

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 060/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MTe a empresa, **K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA**, Inscrito no **CNPJ/MF n.º 11.761.650/0001-76.** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS JUNTO AO MUNICÍPIO.Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. *O valor global do fornecimento, ora contratado é de* **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).**

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DE RECISÃO DO CONTRATO 058/2021

Espécie: Rescisão Amigável; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Balsamo Construções EIRELI; **Base Legal:** Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93; **Objeto:** Rescisão Amigável do Contrato nº 058/2021, celebrado em 21 de setembro 2021, execução de obra de conservação de pavimento com aplicação de lama asfáltica em diversas ruas do município; **Convênio:** 0530/2020/SINFRA**; Modalidade Origem:** Tomada de Preços 002/2021; **Data assinatura:** 01/12/2021; **Partes:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sra. Stela Mary Morockoski, representante da empresa**; Fiscais do Contrato:** Iuri Valério Leite e Elisiê Karine de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP 041/2021

Processo Licitatório 054/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de ecografia (ultrassonografia), conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital**.**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa **R. Sanches Pereira - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 15.493.226/0001-49** com proposta no valor total de **R$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais)** para os lotes: **01 e 02**. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do edital de licitação e seus anexos.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 10 de dezembro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO Nº 001/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

O Presidente do Conselho Curador do PREVI-MUNI, o Sr. **ALICE YOSHIkO DA SILVA**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVO MUNDO MT- PREVI-MUNDO MT, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Inexigibilidade de Licitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – COMPREV**,** nos termos do contrato de adesão a ser firmado entre as partes, em conformidade com art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, em cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Novo Mundo/MT, 10 de dezembro de 2021.

ALICE YOSHIkO DA SILVA

Presidente do Conselho Curador

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2021

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCOS ANTONIO ARRUDA MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares ao servidor **MARCOS ANTONIO ARRUDA MARQUES,** Portador da Cédula de Identidade nº 1.120. 091-0/SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 777.908.801-44, lotado na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Secretario Escolar e Matrícula nº 90, Referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 21 de

Dezembro de 2021, devendo voltar as suas atividades normais no dia 22 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 09 de Dezembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357/2021

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulares ao servidor **GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO,** Portador da Cédula de Identidade nº 1.474.547-0/ SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 005.689.991-26, lotado na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Técnico Administrativo Profissional e Matrícula nº 272 Referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 23 de Dezembro de 2021, devendo voltar as suas atividades normais no dia 24 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 09 de Dezembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2021

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ALTEMAR JONATAS SILVA BERNARDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares ao servidor **ALTEMAR JONATAS SILVA BERNARDES,** Portador da Cédula de Identidade nº 5.353. 766/SPTC-GO e inscrito no CPF sob o nº 004.246.451-06, lotado na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Técnico em Informática e Matrícula nº 785, Referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 23 de Dezembro de 2021, devendo voltar as suas atividades normais no dia 24 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 09 de Dezembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352/2021

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANDRÉIA BARBOSA SOARES VASCONCELOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **ANDRÉIA BARBOSA SOARES VASCONCELOS**, Portadora da Cédula de Identidade nº 1. 586.008-6/SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 953.315.731-34, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professor Magistério e Matrícula nº 41, Referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 21 de Dezembro de 2021, devendo voltar as suas atividades normais no dia 22 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 09 de Dezembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349/2021

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ILDETE DANIEL CHAGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **ILDETE DANIEL CHAGAS,** Portador da Cédula de Identidade nº 2278300 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 575.205.001-44, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo Diretora Escolar, Matrícula nº 883, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 21 de Dezembro de 2021, devendo voltar as suas atividades normais no dia 22 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 09 de Dezembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2021

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA NILDA RIBEIRO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***Férias*** regulamentares a servidora **MARIA NILDA RIBEIRO DA CRUZ,** Portadora da Cédula de Identidade nº 1.310.283-4/ SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 834.564.141-53, lotada na Secretária Municipal de Educação, no cargo de Professora de Pedagogia e Matrícula nº 110, Referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 21 de Dezembro de 2021, devendo voltar as suas atividades normais no dia 22 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 09 de Dezembro de 2021

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 74/2021

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

"*DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCICIOS ANTERIORES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*"

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

Considerando, os artigos 68 a 70 do Decreto N.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que "Dispõe sobre a unificação dos recursos de Caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providencias" e suas alterações posteriores;

Considerando, o art. 206, § 5º, I. do Código Civil Brasileiro, Lei Federal N. º 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

Considerando, o art. 1º Decreto Lei 20910/1932;

Considerando, finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção do prazo prescricional de 05 anos;

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando a Resolução de Consulta TCE/MT Nº 8/2016 – TP;

Considerando, a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos, conforme exposto nos considerados anteriores;

DECRETA:

Art. 1 º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar prescritos, que não tiverem sido pagos até esta data.

§ 1º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhas inscritas em restos a pagar identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional.

§ 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei N.º 4.320 de 17 de março de 1964 e suas alterações posteriores.

Art. 2 º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar processados e não processados inscritos no ano de 2016 referentes a saldos de Empenhos não utilizados e/ou liquidados pelo município, constante do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até esta data.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.311.500,00**	**986.500,00**	**421.542,56**	**42,73**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	507.000,00	507.000,00	347.548,97	68,55
IPTU	402.000,00	402.000,00	272.746,84	67,85
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	105.000,00	105.000,00	74.802,13	71,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	756.500,00	756.500,00	1.856.514,16	245,41
ITBI	750.000,00	750.000,00	1.856.514,16	247,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	986.500,00	986.500,00	421.542,56	42,73
ISS	925.000,00	925.000,00	418.575,14	45,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	61.500,00	61.500,00	2.967,42	4,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	835.000,00	835.000,00	822.828,21	98,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**19.602.000,00**	**19.602.000,00**	**18.328.479,70**	**93,50**
Cota-Parte FPM	6.800.000,00	6.800.000,00	5.696.015,44	83,76
Cota-Parte ITR	2.360.000,00	2.360.000,00	2.484.614,25	105,28
Cota-Parte IPVA	456.000,00	456.000,00	424.413,37	93,07
Cota-Parte ICMS	9.880.000,00	9.880.000,00	9.723.436,64	98,42
Cota-Parte IPI-Exportação	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**21.913.500,00**	**20.588.500,00**	**18.750.022,26**	**91,07**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	195.000,00	353.000,00	327.212,21	92,69	263.751,96	74,72	263.751,96	74,72	0,00
Despesas Correntes	195.000,00	343.000,00	327.212,21	95,40	263.751,96	76,90	263.751,96	76,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.748.000,00	3.185.000,00	3.039.058,57	95,42	3.024.808,57	94,97	3.000.645,96	94,21	0,00
Despesas Correntes	1.633.000,00	2.431.000,00	2.323.860,52	95,59	2.309.610,52	95,01	2.285.447,91	94,01	0,00
Despesas de Capital	115.000,00	754.000,00	715.198,05	94,85	715.198,05	94,85	715.198,05	94,85	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 10/12/2021 14:28:38 — Página: 1 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	34.000,00	29.000,00	11.527,96	39,75	11.527,96	39,75	11.476,69	39,57	0,00
Despesas Correntes	21.000,00	21.000,00	11.527,96	54,90	11.527,96	54,90	11.476,69	54,65	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	85.000,00	79.500,00	67.502,82	84,91	67.502,82	84,91	66.324,76	83,43	0,00
Despesas Correntes	85.000,00	79.500,00	67.502,82	84,91	67.502,82	84,91	66.324,76	83,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.469.000,00	4.694.100,00	4.103.892,10	87,43	3.743.531,11	79,75	3.533.142,79	75,27	0,00
Despesas Correntes	3.439.000,00	4.667.500,00	4.094.939,03	87,73	3.734.578,04	80,01	3.530.226,81	75,63	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	26.600,00	8.953,07	33,66	8.953,07	33,66	2.915,98	10,96	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.531.000,00**	**8.340.600,00**	**7.549.193,66**	**90,51**	**7.111.122,42**	**85,26**	**6.875.342,16**	**82,43**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.549.193,66	7.111.122,42	6.875.342,16
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.549.193,66**	**7.111.122,42**	**6.875.342,16**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.812.503,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.812.503,34
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	4.298.619,08
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	4.298.619,08
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**37,93**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Data: 10/12/2021 14:28:38 — Página: 2 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 (regra nova)	3.038.315,39	3.504.432,95	466.117,56	46.097,73	0,00	0,00	43.081,00	3.016,73	0,00	466.117,56
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	271.132,53	0,00	271.132,53	0,00	271.132,53	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	371,10	0,00	371,10	0,00	371,10	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	205.000,00	291.000,00	278.105,87	95,57	277.757,03	95,45	277.757,03	95,45	0,00
Despesas Correntes	185.000,00	282.000,00	278.105,87	98,62	277.757,03	98,50	277.757,03	98,50	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.252.000,00	2.108.500,00	1.555.342,74	73,77	1.462.650,39	69,37	1.242.910,72	58,95	0,00
Despesas Correntes	1.197.000,00	2.051.500,00	1.524.712,74	74,32	1.432.020,39	69,80	1.212.280,72	59,09	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	57.000,00	30.630,00	53,74	30.630,00	53,74	30.630,00	53,74	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 10/12/2021 14:28:38 — Página: 3 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	52.000,00	59.000,00	30.010,88	50,87	30.010,88	50,87	28.886,30	48,96	0,00
Despesas Correntes	52.000,00	59.000,00	30.010,88	50,87	30.010,88	50,87	28.886,30	48,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	150.000,00	168.500,00	142.677,94	84,68	142.677,94	84,68	142.425,42	84,53	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	59.500,00	33.677,94	56,60	33.677,94	56,60	33.425,42	56,18	0,00
Despesas de Capital	90.000,00	109.000,00	109.000,00	100,00	109.000,00	100,00	109.000,00	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.989.000,00	1.428.700,00	1.144.352,02	80,10	1.094.676,99	76,62	1.069.690,63	74,87	0,00
Despesas Correntes	1.864.000,00	1.426.700,00	1.140.746,38	79,96	1.094.676,99	76,73	1.069.690,63	74,98	0,00
Despesas de Capital	125.000,00	2.000,00	3.605,64	180,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.648.000,00**	**4.060.700,00**	**3.150.489,45**	**77,58**	**3.007.773,23**	**74,07**	**2.761.670,10**	**68,01**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	400.000,00	644.000,00	605.318,08	93,99	541.508,99	84,09	541.508,99	84,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.000.000,00	5.293.500,00	4.594.401,31	86,79	4.487.458,96	84,77	4.243.556,68	80,17	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	86.000,00	88.000,00	41.538,84	47,20	41.538,84	47,20	40.362,99	45,87	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	235.000,00	248.000,00	210.180,76	84,75	210.180,76	84,75	208.750,18	84,17	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.458.000,00	6.122.800,00	5.248.244,12	85,72	4.838.208,10	79,02	4.602.833,42	75,18	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.179.000,00**	**12.401.300,00**	**10.699.683,11**	**86,28**	**10.118.895,65**	**81,60**	**9.637.012,26**	**77,71**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**9.179.000,00**	**12.401.300,00**	**10.699.683,11**	**86,28**	**10.118.895,65**	**81,60**	**9.637.012,26**	**77,71**	**0,00**

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 10 de dezembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 10 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.711.275,73
Previsão Atualizada	43.711.275,73
Receitas Realizadas	38.043.440,74
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.711.275,73
Dotação Atualizada	46.495.108,65
Despesas Empenhadas	35.137.261,03
Despesas Liquidadas	31.812.124,35
Despesas Pagas	30.334.193,71
Superávit Orçamentário	6.231.316,39

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	35.195.312,30
Despesas Liquidadas	31.870.175,62

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	44.915.817,94
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.915.817,94
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	44.915.817,94

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação á Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		7.803.301,85	100,00
Resultado Nominal - Acima da linha		7.995.001,28	100,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.056.405,40		480.061,52	1.576.343,88
Poder Executivo	2.056.405,40		480.061,52	1.576.343,88
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	205.480,77		160.000,00	45.480,77
Poder Executivo	205.480,77		160.000,00	45.480,77
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 10/12/2021 14:29:30 — Página: 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**2.261.886,17**		**640.061,52**	**1.621.824,65**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.999.800,27	25,00	18,08
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.439.068,64	70,00	40,82
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	3.126.211,31	4.845.311,34

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	191.699,43	386.300,57
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.111.122,42	15,00	37,93

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 10 de dezembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 10/12/2021 14:29:30 — Página: 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.711.275,73	43.711.275,73	10.400.071,90	87,03	38.043.440,74	87,03	5.667.834,99
RECEITAS CORRENTES	39.320.500,00	39.320.500,00	10.400.071,90	94,70	37.234.708,52	94,70	2.085.791,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.695.500,00	3.695.500,00	637.316,15	96,27	3.557.829,34	96,27	137.670,66
Impostos	3.091.500,00	3.091.500,00	615.007,05	111,72	3.453.742,05	111,72	-362.242,05
Taxas	604.000,00	604.000,00	22.309,10	17,23	104.087,29	17,23	499.912,71
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	550.000,00	550.000,00	18.985,29	30,29	166.586,47	30,29	383.413,53
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	550.000,00	550.000,00	18.985,29	30,29	166.586,47	30,29	383.413,53
RECEITA PATRIMONIAL	669.000,00	669.000,00	79.322,39	30,60	204.699,43	30,60	464.300,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	91.000,00	91.000,00		14,29	13.000,00	14,29	78.000,00
Valores Mobiliários	578.000,00	578.000,00	79.322,39	33,17	191.699,43	33,17	386.300,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00		0,01	2,39	0,01	39.997,61
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	40.000,00	40.000,00		0,01	2,39	0,01	39.997,61
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.172.000,00	34.172.000,00	9.664.418,07	97,34	33.261.989,06	97,34	910.010,94
Transferências da União e de suas Entidades	14.355.000,00	14.355.000,00	4.102.695,87	91,67	13.158.788,95	91,67	1.196.211,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.837.000,00	14.837.000,00	4.105.732,79	95,22	14.127.445,50	95,22	709.554,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 10/12/2021 14:21:32 — Página: 1 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.980.000,00	4.980.000,00	1.455.989,41	120,00	5.975.754,61	120,00	-995.754,61
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	194.000,00	194.000,00	30,00	22,48	43.601,83	22,48	150.398,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			30,00		4.590,00		-4.590,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	168.000,00	168.000,00					168.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	26.000,00	26.000,00		150,05	39.011,83	150,05	-13.011,83
RECEITAS DE CAPITAL	4.390.775,73	4.390.775,73		18,42	808.732,22	18,42	3.582.043,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.390.775,73	4.390.775,73		18,42	808.732,22	18,42	3.582.043,51
Transferências da União e de suas Entidades	4.390.775,73	4.390.775,73		18,42	808.732,22	18,42	3.582.043,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**43.711.275,73**	**43.711.275,73**	**10.400.071,90**	**87,03**	**38.043.440,74**	**87,03**	**5.667.834,99**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**43.711.275,73**	**43.711.275,73**	**10.400.071,90**	**87,03**	**38.043.440,74**	**87,03**	**5.667.834,99**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**43.711.275,73**	**43.711.275,73**	**10.400.071,90**	**87,03**	**38.043.440,74**	**87,03**	**5.667.834,99**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.711.275,73	46.495.108,65	6.866.588,52	35.137.261,03	11.357.847,62	7.609.220,95	31.812.124,35	14.682.984,30	30.334.193,71	
DESPESAS CORRENTES	35.535.261,00	38.523.561,00	6.317.792,39	32.011.049,72	6.512.511,28	7.217.927,89	29.620.620,08	8.902.940,92	28.267.853,99	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.629.550,00	19.867.350,00	3.551.591,65	16.280.442,70	3.586.907,30	3.551.936,86	16.280.320,02	3.587.029,98	15.912.806,70	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.905.711,00	18.656.211,00	2.766.200,74	15.730.607,02	2.925.603,98	3.665.991,03	13.340.300,06	5.315.910,94	12.355.047,29	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	7.602.389,73	7.971.522,65	548.796,13	3.126.211,31	4.845.311,34	391.293,06	2.191.504,27	5.780.018,38	2.066.339,72	
INVESTIMENTOS	7.372.389,73	7.761.522,65	548.796,13	2.976.026,36	4.785.496,29	388.042,01	2.074.420,72	5.687.101,93	1.949.256,17	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00	210.000,00		150.184,95	59.815,05	3.251,05	117.083,55	92.916,45	117.083,55	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	573.625,00	25,00			25,00			25,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**43.711.275,73**	**46.495.108,65**	**6.866.588,52**	**35.137.261,03**	**11.357.847,62**	**7.609.220,95**	**31.812.124,35**	**14.682.984,30**	**30.334.193,71**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										

Data: 10/12/2021 14:21:32 — Página: 3 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**43.711.275,73**	**46.495.108,65**	**6.866.588,52**	**35.137.261,03**	**11.357.847,62**	**7.609.220,95**	**31.812.124,35**	**14.682.984,30**	**30.334.193,71**	
SUPERÁVIT (XIII)							**6.231.316,39**			
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	**43.711.275,73**	**46.495.108,65**	**6.866.588,52**	**35.137.261,03**	**11.357.847,62**	**7.609.220,95**	**31.812.124,35**	**14.682.984,30**	**30.334.193,71**	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Data: 10/12/2021 14:21:32 — Página: 5 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 10 de dezembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.711.275,73	47.375.108,65	6.924.639,79	35.195.312,30	100,00	12.179.796,35	7.667.272,22	31.870.175,62	100,00	15.504.933,03	
LEGISLATIVA	1.891.100,00	1.891.100,00	290.851,10	1.469.997,05	4,18	421.102,95	292.445,03	1.454.870,41	4,56	436.229,59	
Ação Legislativa	1.891.100,00	1.891.100,00	290.851,10	1.469.997,05	4,18	421.102,95	292.445,03	1.454.870,41	4,56	436.229,59	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA		880.000,00	58.051,27	58.051,27	0,16	821.948,73	58.051,27	58.051,27	0,18	821.948,73	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral		880.000,00	58.051,27	58.051,27	0,16	821.948,73	58.051,27	58.051,27	0,18	821.948,73	
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA	330.000,00	435.000,00	96.324,60	413.206,93	1,17	21.793,07	96.324,60	413.206,93	1,30	21.793,07	
Defesa da Ordem Jurídica	330.000,00	435.000,00	96.324,60	413.206,93	1,17	21.793,07	96.324,60	413.206,93	1,30	21.793,07	
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	7.677.100,00	8.362.100,00	1.617.952,26	7.197.695,74	20,45	1.164.404,26	1.358.472,88	6.344.533,57	19,91	2.017.566,43	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	6.370.100,00	7.233.100,00	1.454.728,41	6.288.246,55	17,87	944.853,45	1.194.113,53	5.453.273,28	17,11	1.779.826,72	
Administração Financeira	742.000,00	728.000,00	110.230,33	551.556,66	1,57	176.443,34	111.365,83	548.367,76	1,72	179.632,24	
Controle Interno	275.000,00	275.000,00	44.883,42	260.152,23	0,74	14.847,77	44.883,42	260.152,23	0,82	14.847,77	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	15.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	275.000,00	121.000,00	8.110,10	97.740,30	0,28	23.259,70	8.110,10	82.740,30	0,26	38.259,70	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 10/12/2021 14:23:08 — Página: 1 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.585.000,00	1.862.687,55	313.136,71	1.133.385,90	3,22	729.301,65	319.116,20	1.068.716,02	3,35	793.971,53	
Assistência ao Idoso	50.000,00										
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	225.000,00	187.000,00	16.513,37	58.464,90	0,17	128.535,10	14.546,36	56.338,25	0,18	130.661,75	
Assistência Comunitária	1.300.000,00	1.665.687,55	296.623,34	1.074.921,00	3,05	590.766,55	304.569,84	1.012.377,77	3,18	653.309,78	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	9.179.000,00	12.401.300,00	1.925.855,10	10.699.683,11	30,40	1.701.616,89	2.059.301,70	10.118.895,65	31,75	2.282.404,35	
Atenção Básica	400.000,00	644.000,00	45.000,00	605.318,08	1,72	38.681,92	51.781,57	541.508,99	1,70	102.491,01	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.000.000,00	5.293.500,00	1.026.764,76	4.594.401,31	13,05	699.098,69	1.087.264,56	4.487.458,96	14,08	806.041,04	
Suporte Profilático e Terapêutico		5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Vigilância Sanitária	86.000,00	88.000,00	9.437,56	41.538,84	0,12	46.461,16	9.437,56	41.538,84	0,13	46.461,16	
Vigilância Epidemiológica	235.000,00	248.000,00	17.741,75	210.180,76	0,60	37.819,24	17.844,29	210.180,76	0,66	37.819,24	
Alimentação e Nutrição											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	5.458.000,00	6.122.800,00	826.911,03	5.248.244,12	14,91	874.555,88	892.973,72	4.838.208,10	15,18	1.284.591,90	
Demais Subfunções											
TRABALHO	446.375,00	446.375,00	100.000,00	364.150,00	1,03	82.225,00	88.061,24	345.027,74	1,08	101.347,26	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	446.375,00	446.375,00	100.000,00	364.150,00	1,03	82.225,00	88.061,24	345.027,74	1,08	101.347,26	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	10.111.200,00	10.618.412,45	1.875.437,32	8.249.512,60	23,44	2.368.899,85	2.100.762,24	7.809.627,97	24,50	2.808.784,48	
Ensino Fundamental	7.807.200,00	7.358.412,45	1.370.261,10	6.556.611,59	18,63	801.800,86	1.603.954,49	6.127.464,31	19,23	1.230.948,14	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Educação Infantil	1.969.000,00	2.105.000,00	393.664,20	1.434.471,21	4,08	670.528,79	393.906,87	1.434.348,67	4,50	670.651,33	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral		880.000,00	58.051,27	58.051,27	0,16	821.948,73	58.051,27	58.051,27	0,18	821.948,73	
Demais Subfunções	320.000,00	260.000,00	53.460,75	200.378,53	0,57	59.621,47	44.849,61	189.763,72	0,60	70.236,28	
CULTURA	320.000,00	22.000,00				22.000,00				22.000,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	320.000,00	22.000,00				22.000,00				22.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA	173.000,00	167.000,00	24.324,00	119.790,08	0,34	47.209,92	21.408,30	105.910,20	0,33	61.089,80	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções	173.000,00	167.000,00	24.324,00	119.790,08	0,34	47.209,92	21.408,30	105.910,20	0,33	61.089,80	
URBANISMO	2.723.500,00	1.167.900,00	56.100,13	347.147,43	0,99	820.752,57	154.419,01	347.147,43	1,09	820.752,57	
Infra-Estrutura Urbana	2.468.500,00	845.900,00		133.693,60	0,38	712.206,40	98.318,88	133.693,60	0,42	712.206,40	
Serviços Urbanos	255.000,00	322.000,00	56.100,13	213.453,83	0,61	108.546,17	56.100,13	213.453,83	0,67	108.546,17	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	3.050.375,73	4.341.208,65	200.591,25	1.492.701,60	4,24	2.848.507,05	240.076,83	673.474,20	2,11	3.667.734,45	
Abastecimento	1.045.000,00	241.000,00	108.957,66	108.957,66	0,31	132.042,34	108.957,66	108.957,66	0,34	132.042,34	
Extensão Rural	538.375,73	646.375,73		638.000,00	1,81	8.375,73				646.375,73	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	693.500,00	1.042.500,00	91.633,59	703.744,94	2,00	338.755,06	131.119,17	522.517,54	1,64	519.982,46	
Demais Subfunções	773.500,00	2.411.332,92		41.999,00	0,12	2.369.333,92		41.999,00	0,13	2.369.333,92	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Promoção Industrial	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	510.000,00	203.000,00	8.544,00	92.275,10	0,26	110.724,90	28.911,48	91.953,96	0,29	111.046,04	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	510.000,00	203.000,00	8.544,00	92.275,10	0,26	110.724,90	28.911,48	91.953,96	0,29	111.046,04	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	3.911.000,00	3.872.000,00	323.583,00	3.258.534,34	9,26	613.465,66	810.101,45	2.794.203,61	8,77	1.077.796,39	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.911.000,00	3.872.000,00	323.583,00	3.258.534,34	9,26	613.465,66	810.101,45	2.794.203,61	8,77	1.077.796,39	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	955.000,00	450.000,00	33.889,05	148.996,20	0,42	301.003,80	36.568,94	127.473,11	0,40	322.526,89	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	955.000,00	450.000,00	33.889,05	148.996,20	0,42	301.003,80	36.568,94	127.473,11	0,40	322.526,89	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	230.000,00	210.000,00		150.184,95	0,43	59.815,05	3.251,05	117.083,55	0,37	92.916,45	
Refinanciamento da Dívida Interna	230.000,00	210.000,00		150.184,95	0,43	59.815,05	3.251,05	117.083,55	0,37	92.916,45	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	573.625,00	25,00				25,00				25,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**43.711.275,73**	**47.375.108,65**	**6.924.639,79**	**35.195.312,30**	**100,00**	**12.179.796,35**	**7.667.272,22**	**31.870.175,62**	**100,00**	**15.504.933,03**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 10/12/2021 14:23:09 — Página: 11 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 10 de dezembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 10/12/2021 14:23:09 Página: 12 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2020 A OUTUBRO/2021

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.137.190,53**	**4.940.007,40**	**3.976.853,91**	**3.066.044,96**	**3.947.894,55**	**2.563.880,25**	**3.456.920,70**	**3.395.814,30**	**4.992.664,48**	**4.015.430,70**	**4.503.732,55**	**7.265.402,93**	**50.261.837,26**	**39.320.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	206.705,11	296.129,42	109.265,63	195.061,38	363.783,26	215.855,85	318.105,93	226.230,39	1.124.317,97	327.867,87	443.945,91	193.370,24	4.020.638,96	3.695.500,00
IPTU	5.782,83	7.857,39			327,02		3.326,77	10.014,06	64.314,49	147.652,37	57.098,23	60.897,05	357.270,21	507.000,00
ISS	60.055,91	84.338,01	13.768,10	17.476,22	35.290,59	15.945,69	35.182,37	67.143,46	51.911,33	57.396,86	75.396,75	51.809,52	565.714,81	986.500,00
ITBI	47.931,30	100.083,19	24.750,02	166.444,40	148.140,06	100.050,18	224.051,94	42.245,49	919.880,35	15.756,08	210.303,46		1.999.636,47	756.500,00
IRRF	69.931,38	89.814,73	63.643,39	1.429,44	175.805,50	96.406,49	48.150,60	92.115,10	74.326,32	88.913,52	80.382,77	79.119,27	960.038,51	841.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	23.003,69	14.036,10	7.104,12	9.711,32	4.220,09	3.453,49	7.394,25	14.712,28	13.885,48	18.149,04	20.764,70	1.544,40	137.978,96	604.000,00
Contribuições	40.807,95	39.747,35	40.780,30	22.615,50	21.369,05	18.074,19	13.568,36	10.152,85	13.533,75	7.507,18	5.174,46	13.810,83	247.141,77	550.000,00
Receita patrimonial	725.306,88	431.603,99	7.822,54	7.206,94	9.789,87	12.161,86	16.008,82	20.041,67	17.474,90	22.859,80	29.614,57	49.707,82	1.349.599,66	669.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	718.806,88	425.103,99	7.822,54	7.206,94	9.789,87	12.161,86	16.008,82	13.541,67	17.474,90	22.859,80	29.614,57	49.707,82	1.330.099,66	578.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	6.500,00	6.500,00						6.500,00					19.500,00	91.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços			2,39										2,39	40.000,00
Transferências Correntes	3.154.948,53	4.172.526,64	3.818.983,05	2.841.091,21	3.546.610,74	2.317.788,35	3.075.737,32	3.138.459,39	3.834.637,86	3.657.165,85	4.024.967,61	7.008.514,04	44.591.430,59	34.172.000,00
Cota-Parte do FPM	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	775.168,60	327.650,92			696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	7.178.160,05	7.478.000,00
Cota-Parte do ICMS	997.020,93	1.358.399,17	1.026.324,54	823.172,74	1.202.492,84	1.021.907,59	982.753,11	1.264.878,40	1.293.139,37	1.454.523,67	1.371.313,79	1.711.997,70	14.507.923,85	9.880.000,00
Cota-Parte do IPVA	24.901,90	47.740,02	52.529,69	43.919,78	48.350,18	40.052,11	44.746,76	48.101,26	60.760,37	56.317,92	64.717,57	70.876,35	603.013,91	456.000,00
Cota-Parte do ITR	309.305,52	365.436,26	277.176,32	36.053,04	31.396,59	125.774,47	43.120,53	22.764,20	146.219,85	47.766,28	165.380,01	2.199.025,19	3.769.418,26	2.360.000,00
Transferências da LC 87/1966														5.000,00
Transferências da LC 61/1989				180.515,67	312.924,16	66.747,15	804.854,39						1.365.041,37	101.000,00
Transferências do FUNDEB	464.536,35	599.188,75	521.298,67	479.797,22	593.007,62	504.987,86	552.664,11	603.975,88	605.499,53	688.266,37	639.272,25	816.717,16	7.069.211,77	4.980.000,00
Outras Transferências Correntes	686.409,34	798.603,72	1.212.539,32	502.464,16	1.030.788,43	558.319,17	647.598,42	502.665,57	777.916,08	649.854,70	1.187.084,44	1.544.418,03	10.098.661,38	8.912.000,00
Outras Receitas Correntes	9.422,06			69,93	6.341,63		33.500,27	930,00	2.700,00	30,00	30,00		53.023,89	194.000,00
DEDUÇÕES (II)	**399.639,95**	**493.655,27**	**416.913,97**	**371.765,83**	**383.129,35**	**250.898,14**	**369.357,99**	**406.363,41**	**421.423,01**	**463.808,82**	**439.722,03**	**929.341,55**	**5.346.019,32**	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	399.639,95	493.655,27	416.913,97	371.765,83	383.129,35	250.898,14	369.357,99	406.363,41	421.423,01	463.808,82	439.722,03	929.341,55	5.346.019,32	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.737.550,58**	**4.446.352,13**	**3.559.939,94**	**2.694.279,13**	**3.564.765,20**	**2.312.982,11**	**3.087.562,71**	**2.989.450,89**	**4.571.241,47**	**3.551.621,88**	**4.064.010,52**	**6.336.061,38**	**44.915.817,94**	**39.320.500,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**3.737.550,58**	**4.446.352,13**	**3.559.939,94**	**2.694.279,13**	**3.564.765,20**	**2.312.982,11**	**3.087.562,71**	**2.989.450,89**	**4.571.241,47**	**3.551.621,88**	**4.064.010,52**	**6.336.061,38**	**44.915.817,94**	**39.320.500,00**

Data: 10/12/2021 14:23:35

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2020 A OUTUBRO/2021

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em reais**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	3.737.550,58	4.446.352,13	3.559.939,94	2.694.279,13	3.564.765,20	2.312.982,11	3.087.562,71	2.989.450,89	4.571.241,47	3.551.621,88	4.064.010,52	6.336.061,38	44.915.817,94	39.320.500,00

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 10 de dezembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 10 de dezembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 10/12/2021 14:24:03 Página: 5 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	43.711.275,73	38.043.440,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.695.500,00	3.557.829,34
IPTU	507.000,00	347.548,97
ISS	986.500,00	421.542,56
ITBI	756.500,00	1.856.514,16
IRRF	841.500,00	828.136,36
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	604.000,00	104.087,29
Contribuições	550.000,00	166.586,47
Receita patrimonial	669.000,00	204.699,43
Aplicações Financeiras (II)	578.000,00	191.699,43
Outras Receitas Patrimoniais	91.000,00	13.000,00
Transferências Correntes	34.172.000,00	33.261.989,06
Cota-Parte do FPM	7.478.000,00	6.040.121,87
Cota-Parte do ICMS	9.880.000,00	9.723.436,64
Cota-Parte do IPVA	456.000,00	424.413,37
Cota-Parte do ITR	2.360.000,00	2.484.614,25
Transferências da LC 87/1966	5.000,00	
Transferências da LC 61/1989	101.000,00	
Transferências do FUNDEB	4.980.000,00	5.975.754,61
Outras Transferências Correntes	8.912.000,00	8.613.648,32
Demais Receitas Correntes	4.624.775,73	852.336,44
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	4.624.775,73	852.336,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	43.133.275,73	37.851.741,31
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.390.775,73	808.732,22
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	4.390.775,73	808.732,22
Convênios	4.390.775,73	808.732,22
Outras Transferências de Capital		

Data: 10/12/2021 14:24:36 — Página: 1 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	4.390.775,73	808.732,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)	**47.524.051,46**	**38.660.473,53**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	38.523.561,00	32.011.049,72	29.620.620,08	28.267.853,99	257.839,10	160.000,00	160.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.867.350,00	16.280.442,70	16.280.320,02	15.912.806,70			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	18.656.211,00	15.730.607,02	13.340.300,06	12.355.047,29	257.839,10	160.000,00	160.000,00
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	18.656.211,00	15.730.607,02	13.340.300,06	12.355.047,29	257.839,10	160.000,00	160.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	38.523.561,00	32.011.049,72	29.620.620,08	28.267.853,99	257.839,10	160.000,00	160.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.971.522,65	3.126.211,31	2.191.504,27	2.066.339,72	222.222,42		
Investimentos	7.761.522,65	2.976.026,36	2.074.420,72	1.949.256,17	222.222,42		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	210.000,00	150.184,95	117.083,55	117.083,55			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	7.761.522,65	2.976.026,36	2.074.420,72	1.949.256,17	222.222,42		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	**46.285.108,65**	**34.987.076,08**	**31.695.040,80**	**30.217.110,16**	**480.061,52**	**160.000,00**	**160.000,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV)=[XIIa-(XXIIIa+XXIIIb+XXIIIc)]	**7.803.301,85**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Outubro/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	191.699,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV+(XXV-XXVI)	**7.995.001,28**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado nominal do exercício de referência	

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	4.429.296,54	10.806.587,07
Disponibilidade de Caixa	4.429.296,54	10.806.587,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.616.651,54	12.382.930,95
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	187.355,00	1.576.343,88
Demais Haveres Financeiros		
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)	4.429.296,54	-10.806.587,07
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa-XXXIb)		**15.235.883,61**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.388.988,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**16.624.872,49**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL)=XXXIX-(XXV-XXVI)	**16.433.173,06**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

Data: 10/12/2021 14:24:36 — Página: 3 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 10 de dezembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	1.564.204,26	492.201,14	480.061,52		1.576.343,88	160.000,00	45.480,77	160.000,00	160.000,00		45.480,77	1.621.824,65
PODER EXECUTIVO	1.564.204,26	492.201,14	480.061,52		1.576.343,88	160.000,00	45.480,77	160.000,00	160.000,00		45.480,77	1.621.824,65
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**1.564.204,26**	**492.201,14**	**480.061,52**		**1.576.343,88**	**160.000,00**	**45.480,77**	**160.000,00**	**160.000,00**		**45.480,77**	**1.621.824,65**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 10 de dezembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.091.500,00	3.453.742,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	507.000,00	347.548,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	756.500,00	1.856.514,16
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	986.500,00	421.542,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	841.500,00	828.136,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.280.000,00	18.672.586,13
2.1- Cota-Parte FPM	7.478.000,00	6.040.121,87
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.800.000,00	5.696.015,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	678.000,00	344.106,43
2.2- Cota-Parte ICMS	9.880.000,00	9.723.436,64
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	101.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	2.360.000,00	2.484.614,25
2.5- Cota-Parte IPVA	456.000,00	424.413,37
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	0,00
~~3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)~~	~~23.371.500,00~~	~~22.126.328,18~~
~~4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))~~	~~3.919.400,00~~	~~3.665.695,94~~
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.923.475,00**	**1.865.886,11**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**4.980.000,00**	**5.975.754,61**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**4.980.000,00**	**5.975.754,61**
6.1.1- Principal	**4.980.000,00**	**5.975.754,61**
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1- Principal	**0,00**	**0,00**
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1- Principal	**0,00**	**0,00**
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	**1.060.600,00**	**2.310.058,67**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	24.422,24
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	24.422,24
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.000.176,85**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.713.200,00	2.439.191,18	2.439.068,64	2.427.909,38	0,00
10.1- Educação Infantil	700.000,00	518.467,76	518.345,22	512.449,03	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	700.000,00	518.467,76	518.345,22	512.449,03	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.013.200,00	1.920.723,42	1.920.723,42	1.915.460,35	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.055.600,00	1.645.494,79	1.645.494,79	1.636.884,07	0,00
11.1- Educação Infantil	896.000,00	623.431,07	623.431,07	621.093,47	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	896.000,00	623.431,07	623.431,07	621.093,47	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.159.600,00	1.022.063,72	1.022.063,72	1.015.790,60	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.768.800,00**	**4.084.685,97**	**4.084.563,43**	**4.064.793,45**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.439.191,18	2.439.068,64	2.427.909,38	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.084.685,97	4.084.563,43	4.064.793,45	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 10/12/2021 14:25:37 — Página: 2 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	%APLICADO (i)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.183.028,23	2.439.068,64	2.439.068,64	40,82
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infanti	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	%NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	597.575,46	1.891.191,18	1.891.191,18	31,65

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	261.147,07	3.242.309,48	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	261.147,07	3.242.309,48	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	456.000,00	292.572,38	292.572,38	264.098,71	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	456.000,00	292.572,38	292.572,38	264.098,71	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.477.912,45	2.111.674,92	1.932.723,13	1.734.678,77	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.933.912,45**	**2.404.247,30**	**2.225.295,51**	**1.998.777,48**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	6.309.858,94

Data: 10/12/2021 14:25:37 — Página: 3 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.310.058,67
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**3.999.800,27**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	%APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.531.582,05	3.999.800,27	18,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	52.570,32	0,00	0,00	0,00	52.570,32
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	48.807,34	0,00	0,00	0,00	48.807,34
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.762,98	0,00	0,00	0,00	3.762,98
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	120.000,00	30.200,78
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	120.000,00	30.200,78
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**120.000,00**	**30.200,78**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[8]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.700.700,00	1.502.149,53	1.251.954,04	1.165.477,67	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.700.700,00**	**1.502.149,53**	**1.251.954,04**	**1.165.477,67**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.618.412,45	8.249.512,60	7.809.627,97	7.463.331,37	0,00
47.1- Despesas Correntes	9.225.112,45	7.721.564,84	7.281.680,21	6.935.383,61	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	6.089.112,45	5.207.399,27	5.207.276,59	5.089.804,49	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.136.000,00	2.514.165,57	2.074.403,62	1.845.579,12	0,00
47.2- Despesas de Capital	1.393.300,00	527.947,76	527.947,76	527.947,76	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.393.300,00	527.947,76	527.947,76	527.947,76	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	236.615,94	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.050.274,04	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.064.793,45	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.222.096,53	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	110.731,72	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.332.828,25	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

1 Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 10 de dezembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 10/12/2021 14:25:37 Página: 6 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.971.522,65	3.126.211,31	4.845.311,34
Investimentos	7.761.522,65	2.976.026,36	4.785.496,29
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	210.000,00	150.184,95	59.815,05
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.971.522,65	3.126.211,31	4.845.311,34
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**7.971.522,65**	**3.126.211,31**	**4.845.311,34**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 10 de dezembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 10/12/2021 14:26:05 Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em reais

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 10 de dezembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 10/12/2021 14:26:27 Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	578.000,00	191.699,43	386.300,57
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	578.000,00	191.699,43	386.300,57

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2020 (i)	2021 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIj)
VALOR (III)	1.612.429,91	191.699,43	1.804.129,34

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 10 de dezembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.311.500,00**	**986.500,00**	**421.542,56**	**42,73**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	507.000,00	507.000,00	347.548,97	68,55
IPTU	402.000,00	402.000,00	272.746,84	67,85
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	105.000,00	105.000,00	74.802,13	71,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	756.500,00	756.500,00	1.856.514,16	245,41
ITBI	750.000,00	750.000,00	1.856.514,16	247,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	986.500,00	986.500,00	421.542,56	42,73
ISS	925.000,00	925.000,00	418.575,14	45,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	61.500,00	61.500,00	2.967,42	4,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	835.000,00	835.000,00	822.828,21	98,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**19.602.000,00**	**19.602.000,00**	**18.328.479,70**	**93,50**
Cota-Parte FPM	6.800.000,00	6.800.000,00	5.696.015,44	83,76
Cota-Parte ITR	2.360.000,00	2.360.000,00	2.484.614,25	105,28
Cota-Parte IPVA	456.000,00	456.000,00	424.413,37	93,07
Cota-Parte ICMS	9.880.000,00	9.880.000,00	9.723.436,64	98,42
Cota-Parte IPI-Exportação	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**21.913.500,00**	**20.588.500,00**	**18.750.022,26**	**91,07**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	195.000,00	353.000,00	327.212,21	92,69	263.751,96	74,72	263.751,96	74,72	0,00
Despesas Correntes	195.000,00	343.000,00	327.212,21	95,40	263.751,96	76,90	263.751,96	76,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.748.000,00	3.185.000,00	3.039.058,57	95,42	3.024.808,57	94,97	3.000.645,96	94,21	0,00
Despesas Correntes	1.633.000,00	2.431.000,00	2.323.860,52	95,59	2.309.610,52	95,01	2.285.447,91	94,01	0,00
Despesas de Capital	115.000,00	754.000,00	715.198,05	94,85	715.198,05	94,85	715.198,05	94,85	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 10/12/2021 14:28:38 — Página: 1 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	34.000,00	29.000,00	11.527,96	39,75	11.527,96	39,75	11.476,69	39,57	0,00
Despesas Correntes	21.000,00	21.000,00	11.527,96	54,90	11.527,96	54,90	11.476,69	54,65	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	85.000,00	79.500,00	67.502,82	84,91	67.502,82	84,91	66.324,76	83,43	0,00
Despesas Correntes	85.000,00	79.500,00	67.502,82	84,91	67.502,82	84,91	66.324,76	83,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.469.000,00	4.694.100,00	4.103.892,10	87,43	3.743.531,11	79,75	3.533.142,79	75,27	0,00
Despesas Correntes	3.439.000,00	4.667.500,00	4.094.939,03	87,73	3.734.578,04	80,01	3.530.226,81	75,63	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	26.600,00	8.953,07	33,66	8.953,07	33,66	2.915,98	10,96	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.531.000,00**	**8.340.600,00**	**7.549.193,66**	**90,51**	**7.111.122,42**	**85,26**	**6.875.342,16**	**82,43**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.549.193,66	7.111.122,42	6.875.342,16
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.549.193,66**	**7.111.122,42**	**6.875.342,16**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.812.503,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.812.503,34
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	4.298.619,08
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	4.298.619,08
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**37,93**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Data: 10/12/2021 14:28:38 — Página: 2 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020 (regra nova)	3.038.315,39	3.504.432,95	466.117,56	46.097,73	0,00	0,00	43.081,00	3.016,73	0,00	466.117,56
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	271.132,53	0,00	271.132,53	0,00	271.132,53	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	371,10	0,00	371,10	0,00	371,10	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	205.000,00	291.000,00	278.105,87	95,57	277.757,03	95,45	277.757,03	95,45	0,00
Despesas Correntes	185.000,00	282.000,00	278.105,87	98,62	277.757,03	98,50	277.757,03	98,50	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.252.000,00	2.108.500,00	1.555.342,74	73,77	1.462.650,39	69,37	1.242.910,72	58,95	0,00
Despesas Correntes	1.197.000,00	2.051.500,00	1.524.712,74	74,32	1.432.020,39	69,80	1.212.280,72	59,09	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	57.000,00	30.630,00	53,74	30.630,00	53,74	30.630,00	53,74	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 10/12/2021 14:28:38 — Página: 3 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	52.000,00	59.000,00	30.010,88	50,87	30.010,88	50,87	28.886,30	48,96	0,00
Despesas Correntes	52.000,00	59.000,00	30.010,88	50,87	30.010,88	50,87	28.886,30	48,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	150.000,00	168.500,00	142.677,94	84,68	142.677,94	84,68	142.425,42	84,53	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	59.500,00	33.677,94	56,60	33.677,94	56,60	33.425,42	56,18	0,00
Despesas de Capital	90.000,00	109.000,00	109.000,00	100,00	109.000,00	100,00	109.000,00	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.989.000,00	1.428.700,00	1.144.352,02	80,10	1.094.676,99	76,62	1.069.690,63	74,87	0,00
Despesas Correntes	1.864.000,00	1.426.700,00	1.140.746,38	79,96	1.094.676,99	76,73	1.069.690,63	74,98	0,00
Despesas de Capital	125.000,00	2.000,00	3.605,64	180,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.648.000,00**	**4.060.700,00**	**3.150.489,45**	**77,58**	**3.007.773,23**	**74,07**	**2.761.670,10**	**68,01**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	400.000,00	644.000,00	605.318,08	93,99	541.508,99	84,09	541.508,99	84,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.000.000,00	5.293.500,00	4.594.401,31	86,79	4.487.458,96	84,77	4.243.556,68	80,17	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	86.000,00	88.000,00	41.538,84	47,20	41.538,84	47,20	40.362,99	45,87	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	235.000,00	248.000,00	210.180,76	84,75	210.180,76	84,75	208.750,18	84,17	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.458.000,00	6.122.800,00	5.248.244,12	85,72	4.838.208,10	79,02	4.602.833,42	75,18	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.179.000,00**	**12.401.300,00**	**10.699.683,11**	**86,28**	**10.118.895,65**	**81,60**	**9.637.012,26**	**77,71**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**9.179.000,00**	**12.401.300,00**	**10.699.683,11**	**86,28**	**10.118.895,65**	**81,60**	**9.637.012,26**	**77,71**	**0,00**

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 10 de dezembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 10 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.711.275,73
Previsão Atualizada	43.711.275,73
Receitas Realizadas	38.043.440,74
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.711.275,73
Dotação Atualizada	46.495.108,65
Despesas Empenhadas	35.137.261,03
Despesas Liquidadas	31.812.124,35
Despesas Pagas	30.334.193,71
Superávit Orçamentário	6.231.316,39

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	35.195.312,30
Despesas Liquidadas	31.870.175,62

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	44.915.817,94
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.915.817,94
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	44.915.817,94

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação á Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		7.803.301,85	100,00
Resultado Nominal - Acima da linha		7.995.001,28	100,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.056.405,40		480.061,52	1.576.343,88
Poder Executivo	2.056.405,40		480.061,52	1.576.343,88
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	205.480,77		160.000,00	45.480,77
Poder Executivo	205.480,77		160.000,00	45.480,77
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 10/12/2021 14:29:30 — Página: 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**2.261.886,17**		**640.061,52**	**1.621.824,65**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.999.800,27	25,00	18,08
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.439.068,64	70,00	40,82
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	3.126.211,31	4.845.311,34

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	191.699,43	386.300,57
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.111.122,42	15,00	37,93

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 10 de dezembro de 2021

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 10/12/2021 14:29:30 — Página: 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CONTROLADORIA
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - 2022

PAAI 2022

PLANO ANUAL

DE AUDITORIA INTERNA

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2022, da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e da outras providências.

REJANE MARQUES ARRUDA

Controladora Geral

EDSON PAULO DOS SANTOS

Controlador Interno

DEZEMBRO/2021

A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI do Poder Executivo do Município de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 347/2008 e a Lei n.º 1.012 de 05 de agosto de 2013, e também:

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.º 4.320/1964, Lei Complementar Federal n.º 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como, as normas específicas do TCE/MT em especial a Resolução Normativa n.º 33/2012 – TP art. 8º.:

"Art. 8º. O Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI da UCI deverá ser encaminhado a este Tribunal a partir da carga mensal de janeiro de 2014."

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n.º 26/2014 TP do TCE/MT– Requisitos necessários e conceitos para a estrutura de referência do Sistema de Controle Interno dos fiscalizados, bem como, o disposto no Art. 8º da referida Normativa que assim versa:

"Art. 8º É de competência exclusiva da UCI a elaboração, aprovação, modificação e execução do seu Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI.

CONSIDERANDO, que a Instrução Normativa 004/2008, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna e estabelece os padrões e procedimentos para a realização das auditorias internas;

CONSIDERANDO que o sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal Utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades a auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO que o Manual de Auditoria Interna, o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT para o ano de 2022, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência as Instruções Normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - A Auditoria Interna na Administração Municipal de Paranatinga foi implementada através da Instrução Normativa 04/2008/UCI de 17 de setembro de 2008, para atender o Decreto Municipal n.º 347 de 11 de janeiro de 2008.

Art. 3º - A Unidade responsável pela execução e controle das atividades de auditoria interna é a UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno, e as unidades a serem auditadas são todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos do município de Paranatinga-MT.

Art. 4º - A auditoria interna será executada pelo Controlador Geral do Município e Controlador Interno Municipal, auxiliado pelos agentes de controle interno das unidades e/ou servidores requisitados de outros órgãos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna, à exceção dos projetos iniciados a partir de solicitações administrativas específicas.

Art. 5º - Anualmente, a UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno irá elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI. Este é o plano elaborado pela controladoria, visando auditar os Sistemas Administrativos que já fora implementado as Instruções Normativas, atendendo a Resolução 01/2007, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como a Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - O objetivo da Auditoria Interna no Poder Executivo Municipal tem como finalidade o assessoramento da Administração Pública, no desempenho de suas funções e responsabilidades, neste sentido o Plano Anual de Auditoria Interna para 2022 visa:

I- Avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas elaboradas;

II- Recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados;

III- Observar os requisitos prescritos no Anexo III da Resolução Normativa n.º 26/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como orientar em forma de determinação do TCE através desta RN nº 26/2014 TCE/MT, o Prefeito Municipal a implantação do Sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Municipal em 100% dos requisitos descritos no anexo.

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, foi elaborado para execução em 2022, visando atender ao Plano de Ação para implementação do Sistema de Controle Interno no poder Executivo Municipal, que prevê o início do desenvolvimento dos trabalhos de auditoria internas de acordo com o cronograma de atividades desenvolvido no plano, conforme anexo I e II, e término está previsto para 31 de dezembro de 2022.

Paranatinga-MT, 06 de dezembro de 2021.

REJANE MARQUES ARRUDA EDSON PAULO DOS SANTOS

Controladora Geral Controlador Interno

ANEXO I

Código	Descrição	Unidade Responsável	Data Inicial Prevista	Data Final Prevista	Situação
01	Encaminhamento do Relatório Técnico com Parecer da Unidade de Controle Interno relativo às Contas de Gestão/2021.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	01/02/2022	15/02/2022	
02	**Encaminhamento do Relatório Técnico com parecer da Unidade de Controle Interno relativo às contas anuais de governo/2021.**	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	01/02/2022	15/04/2022	
03	Auditoria de Avaliação da implantação da Lei n.º 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	02/03/2022	31/12/2022	
04	**Encaminhamento de Relatório Técnico com Parecer da Unidade de Controle Interno Contas de Gestão 1º semestre de 2022.**	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	15/07/2022	31/07/2022	
05	Auditoria de Avaliação de controles internos referente à atividade de Gestão de contratações públicas.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	01/03/2022	31/12/2022	
06	Verificação com pareceres nos processos de Atos de Pessoal (Posse de Concursos Públicos, Contratações temporárias, rescisões, demissões etc);	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	01/02/2022	31/12/2022 Tempestivo e concomitante	
07	Auditoria por amostragem nos processos licitatórios.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	01/02/2022	31/12/2022	
08	Auditoria por amostragem nos contratos administrativos.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	01/02/2022	31/12/2022	
09	**Verificações e acompanhamento nos processos de pagamento de pessoal, horas extras, escala de férias, gratificações e outros procedimentos relacionados a folha de pagamento.**	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	01/02/2022	31/12/2022	
10	Encaminhamento de Relatório de Acompanhamento do Plano de Ação dos controles internos na atividade PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). Projeto Aprimora do TCE.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	01/11/2022	31/12/2022	
11	Encaminhamento de Relatório de Acompanhamento do Plano de Ação dos controles internos administrativos voltados a logística de medicamentos. Projeto Aprimora do TCE.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	01/11/2022	31/12/2022	
12	Encaminhamento de Relatório de Acompanhamento do Plano de Ação dos controles da Gestão de Frotas municipal. Projeto Aprimora do TCE.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	01/11/2022	31/12/2022	
13	Encaminhamento de Relatório de Acompanhamento do Plano de Ação dos Controles Internos na gestão de Contratações Públicas. Projeto Aprimora do TCE.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	01/11/2022	31/12/2022	
14	Encaminhamento de Relatório de Acompanhamento do Plano de Ação dos Controles Internos da Gestão Financeira – Projeto Aprimora do TCE/MT	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	01/11/2022	31/12/2022	
15	Encaminhamento de Relatório de Acompanhamento do Plano de Ação dos Controles Internos Nível de Entidade – Projeto Aprimora do TCE/MT.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	01/11/2022	31/12/2022	
16	Auditoria/verificações nos demais setores da Administração Municipal, serão realizados conforme conveniência da UMCI ou necessidade mediante ocorrências dos Controles Externo.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	01/02/2022	31/12/2022	

ANEXO II

Código	Descrição	Unidade Responsável	Data Inicial Prevista	Data Final Prevista	Situação
01	Encaminhamento do Relatório Técnico com Parecer da Unidade de Controle Interno relativo às Contas de Gestão/2021.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	01/02/2022	15/02/2022	
02	**Encaminhamento de Relatório Técnico com Parecer da Unidade de Controle Interno Contas de Gestão 1º semestre de 2022.**	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	15/07/2022	31/07/2022	
03	Acompanhamento nos processos de aposentadoria, pensões e outros.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	02/01/2022	31/12/2022	
04	Auditoria/verificação no envio do sistema APLIC	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	02/01/2022	31/12/2022	
05	Acompanhamento e avaliação dos gastos referente a Despesa inclusa nos 2%.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	02/01/2022	31/12/2022	
06	Avaliação e Acompanhamento nos balancetes mensais (mensalmente)	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	02/01/2022	31/12/2022	
07	Auditoria nos demais setores da PPREV, serão realizados conforme conveniência da UCI.	UMCI – Unidade Municipal de Controle Interno	02/01/2022	31/12/2022	

REJANE MARQUES ARRUDA EDSON PAULO DOS SANTOS

Controladora Geral Controlador Interno

LICITAÇÃO
FICA DESIGNADO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 329 de 15 de setembro de 2021,** o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira,** CPF nº. **32032870134,** matriculanº. **6958**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 329 de 15 de setembro de 2021,** a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos,** CPF nº. **58129022168,** matriculanº. **6915**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura., do seguinte contrato abaixo:

Contrato nº. 056/2017 - **MARCELO BIAZI – EIRELI**, **CNPJ: 10.628.596/0001-22 – Objeto:** Constitui Objeto da presente licitação para a Contrata-

ção de Pessoa Jurídica visando à **Prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio Físico (Par Metálico/Fibra Ótica/Cabos/Modems/ Roteadores), com capacidade de 02 (dois) a 15 (quinze) Mbps de Velocidade,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação e Cultura de Paranatinga - MT, conforme descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. Departamento de Licitações e Contratos, em 02 de dezembro 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 168/2021

Processo de Tomada de Preço nº 08/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI, CNPJ: 34.155.401/0001-32.** Objeto:Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa para **Execução de Reforma da Feira Municipal, coordenadas lat: 14°25´48.48.11"s long: 54°03´18,42"o, numa dimensão total de 1.029,50 m², com Recursos oriundos do Termo de Convenio Nº 0773-2021/SINFRA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Do valor Global de **R$: 923.595,41 (novecentos e vinte e três mil e quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos).** Da Vigência: **07/12/2021 A 07/12/2022**.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 329 de 15 de setembro de 2021,** o servidor **Derick Sales Duarte,** CPF nº. **03833636165,** matriculanº. **5814**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Departamento de Licitações e Contratos, em 10 de dezembro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 03 AO CONTRATO Nº 055/2019

Contrato nº. 055/2019 – Pregão Presencial nº. 27/2019 (adesão) – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI - EPP**, **CNPJ: 19.430.120/0001-57.** Objeto: ADESÃO À **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2019**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018**, **Processo Administrativo nº 110/2018,** cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de orientação na elaboração de defesas administrativas do município, perante os órgão de controle externo, na esfera Federal, Estadual e Municipal, bem como apoio administrativo a fim de subsidiar os trabalhos de Gestão e Administração da Prefeitura Municipal, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT. Prefeitura Gestora da ATA Município de Porto Alegre do Norte – MT. Valor mensal **R$: 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)**, valor total **R$: 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)**. Vigência: **08/ 12/2021** a **08/12/2022**. Departamento de Licitações e Contratos, em 08 de dezembro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 169/2021

Processo de Dispensa de Licitação nº 87/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/ 0001-24**. CONTRATADA**: MULTI COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA - EPP, CNPJ: 14.232.071/0001-24.** Objeto:Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de 01 (uma) Propulsora Pneumática para graxa**, em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Do valor Global de **R$: 3.100,00 (três mil e cem reais).** Da Vigência: **07/12/2021 A 07/02/2022**.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 329 de 15 de setembro de 2021,** a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos,** CPF nº. **58129022168,** matriculanº. **6915**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos, em 10 de dezembro de 2021.

LICITAÇÃO
COVID-19: RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 97/ 2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/2021**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da Saúde mental, materiais de consumo para Atenção Primária a Saúde no cuidado as populações especifica e para Atenção à pessoa com obesidade, Diabetes Mellitus ou Hipertensão arterial em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia do COVID-19**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora.

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	Valor Total
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI	09.676.256/ 0001-98	R$ 23. 274,350
SUPER UTIL COMERCIAL LTDA	15.392.562/ 0001-03	R$ 2. 317,290
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/ 0001-58	R$ 20. 986,800
FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	40.724.582/ 0001-73	R$ 11. 388,720
SAO BERNADO COMERCIO DE PRODUTOS PARA	23.015.239/ 0001-30	R$ 2. 847,200
FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	39.749.232/ 0001-82	R$ 10. 240,000
DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	33.688.692/ 0001-61	R$ 2. 759,000
CORUMBA HOSPITALAR LTDA	18.442.927/ 0001-47	R$ 9. 441,600
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIP.	38.120.208/ 0001-17	R$ 4. 802,800

Em 10 de dezembro de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 090/2021 Pregão Eletrônico nº. 90/2021 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**;tendo por objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa Especializada na **comercialização de módulos metálicos termo acústico (tipo containers)**, (**Sala de Aula**) fabricado em aço galvanizado medindo

4,60 x 6,00 x 2,50 m (altura interna), constituído de painéis termo acústicos de paredes (EPS de 30mm) contendo: 01 porta em painel termo acústicos abrindo para fora medindo 0,80 x 2,10 m com fechadura; 02 vitrôs em alumínio com vidro, medindo 1,00m x 1,00m fechamento externo com grade, forro térmico de teto, instalação elétrica fluorescente com 01 interruptor sem as lâmpadas, 01 ponto de tomada Universal em cada módulo, 01 ponto de tomada para a instalação de ar condicionado, piso em compensado naval com 12mm de espessura, revestimento de piso em manta vinílica pintura interna e externa na cor branca**, incluso transporte e montagem**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência da ARP: 07/12/2021 A 07/12/2022**.Preços Registrados:

Empresa Vencedora			**CNPJ da Empresa**			**Valor Total (R$)**
VILLERSON BOLDRIN DA COSTA PAISAGISTAS EIRELI - ME			14.880.423/0001-58			R$: 560.000,00
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Un.**	**Qtde.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	994801	MODULO METALICO ACOPLADO TERMOACUSTICO - Local de entrega ALDEIA ETNIA INDIGINA XAVANTE distancia 35KM - Sala anexa da aldeia novo mundo (sala de aula) (incluso transporte e montagem)	UNIDADE	1,00	78.670,4600	78.670,4600
2	994798	MODULO METALICO ACOPLADO TERMOACUSTICO - Local de entrega ALDEIA ETNIA INDIGINA XAVANTE distancia 50KM - Sala anexa da aldeia nova esperança (sala de aula) (incluso transporte e montagem)	UNIDADE	1,00	79.390,0300	79.390,0300
3	994799	MODULO METALICO ACOPLADO TERMOACUSTICO - Local de entrega ALDEIA ETNIA INDIGINA XAVANTE distancia 55KM - Sala anexa da aldeia Meriba(sala de aula) (incluso transporte e montagem)	UNIDADE	1,00	79.823,9300	79.823,9300
4	994800	MODULO METALICO ACOPLADO TERMOACUSTICO - Local de entrega ALDEIA ETNIA INDIGINA XAVANTE distancia 60KM - Sala anexa da aldeia Betania(sala de aula) (incluso transporte e montagem)	UNIDADE	1,00	79.996,0400	79.996,0400
5	994805	MODULO METALICO ACOPLADO TERMOACUSTICO - Local de entrega ALDEIA ETNIA INDIGINA XAVANTE distancia 60KM - Sala anexa da aldeia Pontal(sala de aula) (incluso transporte e montagem)	UNIDADE	1,00	79.996,0400	79.996,0400
6	994802	MODULO METALICO ACOPLADO TERMOACUSTICO - Local de entrega ALDEIA ETNIA INDIGINA XAVANTE distancia 65KM - Sala anexa da aldeia barra do galviao(sala de aula) (incluso transporte e montagem)	UNIDADE	1,00	80.658,4500	80.658,4500
7	994803	MODULO METALICO ACOPLADO TERMOACUSTICO - Local de entrega ALDEIA ETNIA INDIGINA XAVANTE distancia 90KM - Sala anexa da aldeia Emanuel (sala de aula) (incluso transporte e montagem)	UNIDADE	1,00	81.465,0500	81.465,0500

Departamento de Licitações e Contratos, em 10 de dezembro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRAZO E VALOR Nº 09 AO CONTRATO Nº 85/2017

Extrato do Termo Aditivo de Prazo e Valor nº 09 ao Contrato nº. 085/2017 – Pregão Presencial 114/2017 – Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**; Contratado: **XINGU ASSESORIA EM REDES LTDA - ME**, **CNPJ: 13.825.008/0001-39.** Objeto: Constitui Objeto da presente licitação para a Contratação de Pessoa Jurídica visando à Prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio Físico (Par Metálico/Fibra Ótica/Cabos/Modems/Roteadores), com capacidade de 02 (dois) Mbps de Velocidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT, conforme descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital. **Justifica-se o presente aditivo, tendo em vista a necessidade de prestação de serviço de acesso continuo através de circuito dedicado a rede mundial de computadores (internet), fazem necessário a prestação de serviços para atender as secretarias conforme a solicitação**. **Prazo: 08/12/2021 A 08/12/2022; Do valor mensal R$: 1.900,00 (hum mil e novecentos reais)**; Do valor global de **R$: 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).** Departamento de Licitações e Contratos, em 08 de dezembro de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 084/2021 - Pregão Eletrônico nº 030/2021, Prefeitura Gestora Município de Campo Verde/MT - Registro de preço para Futura e Eventual Contratação de empresa **prestadora de serviços de locação de veículo operacional (AMBULANCIA TIPO B) veículo utilitário e van**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga-MT., sendo a detentora a empresa **UNIDAS VEICULOS ESPECIAIS S.A,** inscrita no **CNPJ: 02.491.558/0001-42**, com Valor Total de **R$: 96.825,24 (noventa e seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos)**. Presidente da CPL, Devenilson da Silva, em 10 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 715/2021 - REVOGAÇÃO DE FÉRIAS

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõem sobre REVOGAÇÃO DE FÉRIAS, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Portaria nº 707 de 09 de dezembro de 2021, que dispôs sobre férias coletivas.

CONSIDERANDO que o servidor Evair Claudio de Lara ocupa cargo classista e a servidora Maria Aparecida Clemente Lara está cedida ao Sindicato dos Servidores do Município de Pedra Preta MT.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada as férias concedidas através da Portaria 707/2021 aos servidores públicos **MARIA APARECIDA CLEMENTE LARA** e **EVAIR CLAUDIO CLEMENTE LARA,**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 716/2021 - FÉRIAS REGULARES MARIA EVANGELINA CARRIJO IZAIAS

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº 506/2021/SME.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2019 à 01/04/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **MARIA EVANGELINA CARRIJO IZAIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas no período de **27/12/2021 a 25/01/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 711 de 09 de dezembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

LEI N° 1316/2021 - REVOGA A LEI Nº 834 DE 17 DE MARÇO DE 2015

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Revoga a Lei nº 834, de 17 de março de 2015.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 834, de 17 de março de 2015.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

DECRETO Nº 244/2021 - DERROGAÇÃO DO DECRETO Nº 059/2013

10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a derrogação do Decreto n° 059/2013, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

***CONSIDERANDO* que o Decreto n° 059/2013 dispôs sobre a aprovação do loteamento Chico Simão;**

CONSIDERANDO que até a presente data, houve apenas a execução parcial das obras de infraestrutura somente nas quadra 01 a 19;

CONSIDERANDO o requerimento efetuado pelo representante do loteamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica derrogado o Decreto Municipal n° 059/2013 para dispor sobre a revogação da autorização conferida em relação às quadras 20 a 23 e 25 a 37 do loteamento denominado Chico Simão.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 238 de 07 de dezembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 057/2021 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS E PRODUTOS PARA LAVAGEM DE TODA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT",** sagrou-se vencedora a empresa **CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número 08.887.033/0001-07 no valor de **R$101.170,53 (cento e um mil e cento e setenta reais e cinquenta e três centavos).** Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de dezembro de 2021.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 1950, de 27 de outubro de 2021, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2021**, regida pela Lei Federal 10. 520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Global** objetivando **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RELIZAR OS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DE PROCESSO SELETIVO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA".** Que será realizado às 09h do dia 28 de dezembro de 2021, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço

abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo, 10 de dezembro de 2021.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro Oficial

PORTARIA GS/SMS/PAZ Nº 001/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA GS/SMS/PAZ Nº 001/2021, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Institui a Comissão de Acompanhamento de Contratualização – CAC, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo-MT e dá outras providencias. "

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Peixoto de Azevedo-MT, GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES, no uso de suas legais atribuições,

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013 que estabelece as Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

Considerando o Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, do governo de Mato Grosso, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

Considerando o Termo Formal de Convênio sobre repasse do cofinanciamento estadual temporário e emergencial de custeio mensal entre o Município de Peixoto de Azevedo/MT e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto;

Considerando a necessidade de acompanhar o desenvolvimento e a execução do referido convênio através de análise e avaliação dos resultados atingidos, para mensurar o desempenho médico-assistencial, o alcance de metas, firmado com hospital no âmbito do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento de Contratualização – CAC, para realizar o monitoramento e avaliação do cumprimento do Termo Formal de Convênio sobre repasse do cofinanciamento estadual temporário e emergencial de custeio mensal entre o Município de Peixoto de Azevedo/MT e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto – CISMA.

Art. 2º - Os membros da comissão deverão ter notório conhecimento em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, execução, avaliação, regulação e demais assuntos pertinentes.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, que versa o caput do art. 1º, será composta por representantes indicados da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, Escritório Regional de Saúde Peixoto de Azevedo, Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto, Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS – vice regional) e Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo e Hospital contratualizado.

Art. 4º - Nomear a Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, conforme listado abaixo:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo:

Titular: Isabel Cristina Figueiredo Tavares;

Suplente: Leonardo Sousa de Morais;

b) Representantes do Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo:

Titular: Ana Campos Pedrosa

Suplente: Luana Biolowons

c) Representantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto:

Titular: Max Alei Goulart;

Suplente: Aciomar Marques Carvalho;

d) Representantes do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), suplente do Vice Regional:

Titular: Danielle da Cruz Carvalho Calado de Oliveira

Suplente: Casciano Martins Reis:

e) Representantes do Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo:

Titular: Helisclene de Almeida

Suplente: Solange Luizão Barbuio Barbosa

§ Único: A Unidade Contratualizada – Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - está devidamente representada por sua entidade gestora - CISMA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto:

Art. 5º - Incumbe a Comissão de Acompanhamento de contratualização – CAC:

I. Avaliar o cumprimento das Metas Qualitativas, Quantitativas e físico-financeiras e atestar conforme previsto no Documento Descritivo; II. Recomendar a readequação das metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias; III. Acompanhar através do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde a capacidade instalada do Hospital; IV. Requisitar formalmente se necessário: documentos, certidões, informações ao Hospital e das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios a qual o Hospital é referência Hospitalar; V. Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas registradas em Ata de reunião; VI. Encaminhar relatório das avaliações do Convênio a Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo; VII. A Comissão poderá fazer recomendações quando entender que o assunto lhe compete.

Art. 6º -A Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, será coordenada por representante titular da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, e como suplente por representante do Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo e secretariada por um representante designado por essa.

Parágrafo Único: Compete ao coordenador titular e/ou suplente: convocar e coordenar as reuniões e acompanhar a execução das deliberações, e ao secretário: alimentar o instrumento de monitoramento, receber/reunir os relatórios que subsidiarão as avaliações mensais, redigir, lavrar as atas das reuniões e colher as assinaturas pertinentes, assim como fornecer cópias aos setores envolvidos.

Art. 7º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês por convocação de seu coordenador, após o quinto dia útil, posteriormente o fechamento do sistema (DATASUS), tendo como local a Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo.

Art. 8º- A Comissão reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, por convocação do coordenador ou por solicitação de um terço dos seus membros titulares.

Art. 9º -A composição da Comissão será compatível com a vigência do termo de Convênio, no caso de alguma alteração, deverá ser homologada e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo.

Art. 10º - A avaliação do desempenho de cumprimento das metas deverá ser efetuada pela Comissão após assinatura do documento descritivo e do termo de Convênio.

Art. 11º - Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade, sem prejuízo de suas funções.

Art. 12º - Os membros titulares e respectivos suplentes da Comissão serão indicados mediante correspondência específica das instituições parceiras.

Art. 13º - A Comissão poderá convocar membros condutor das redes temáticas da Atenção à Saúde e outros para fins de esclarecimentos técnicos legais.

Art. 14º - No prazo de 30 (trinta) dias a Comissão terá que elaborar e aprovar seu regimento interno que será homologado pela Secretária Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo.

Art. 15º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de dezembro de 2021.

Gilberto Cavalheiro Rodrigues

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Decreto nº. 108/2021

TERMO DE CONVÊNIO N° 029/2021.

TERMO DE CONVÊNIO N° 029/2021

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO,** entidade de direito publico interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02.997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador da CI RG n° 3.700.571-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 502.469. 339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, n° 161, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, ora denominado de **PROPONENTE** resolvem celebrar o presente Convênio conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que ingressa no Consórcio, bem como das demais normas estatuaria aos serviços de assistência a saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, do qual ser refere à ***FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO PARA REALIZAÇÃO DE CUSTEIO A SAÚDE RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS GERADAS PELA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS-COVID-19, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº2.237/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.MANUTENÇAO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.***

PARÁGRAFO ÚNICO – Com a aprovação do Plano Regional de Contingência da COVID-19 o Hospital Regional de Peixoto de Azevedo-MT, ficou como referência Regional para os casos do Novo Coronavírus que forem detectados e diagnosticados e considerados leve ou moderados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Parágrafo Primeiro - A fixação do valor total será de ***R$298.500,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MILE QUINHENTOS REAIS).***

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Convênio, constante na clausula segunda, será pago em parcela única no valor de ***R$298.500,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MILE QUINHENTOS REAIS),*** de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula Terceira, ***será depositado na conta corrente n°13.011-7 agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA 0013 – ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ/ATIVIDADE 20.520 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO 633 - 3371.70.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO

FONTE DE RECURSO 102 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O presente Convênio terá sua vigência a partir da assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2021.** sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1- Compete à concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor, conforme consignado na cláusula segunda e terceira, até o quinto dia da assinatura deste convênio.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, dentro das finalidades conforme mencionado na cláusula primeira e no Plano de Trabalho em anexo.

b) A proponente terá que prestar contas através de Relatório de Gestão, bimestralmente, dos atendimentos realizados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, no prazo de 30 (trinta) dias da última parcela realizada, levando a apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS), bem como pelo Órgão Concedente, sob pena de que sejam interrompidos os repasses até que seja efetuada a prestação e, caso persista a falta, será solicitado a devolução dos recursos repassados se não apresentada a aprovação do Relatório de Gestão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO

O PRESENTE Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente ao Proponente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA; DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de iguais teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 Dezembro de 2021

_____

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE/PROPONENTE

Testemunhas:

_____

_____

Nome: Lilian Fernanda Oliveira Portela Nome: Aciomar Marques Carvalho

CPF: 000.332.301-37 CPF: **801.748.091-15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, CNPJ: 37.465.176/0001-29 **CONTRATADO:** ERLI PIRES DE OLIVEIRA, CNPJ sob nº 36.863.602/0001-10. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PAPELARIA E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARÍAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS DE CONVÊNIOS/ PROGRAMAS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS, conforme condições e especificações,** conforme especificações constantes no **ANEXO I-B do Termo de Referencia**, parte integrante do edital. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**: Em razão do aumento do preço do item **25** e provado através de notas fiscais em anexo, fica realinhado o valor unitário dos itens, da seguinte forma:
ITEM 25 - PAPEL SULFITE - PESANDO 75G, MEDINDO TAM A4 216 X 330MM, RESMA C/500 FOLHAS, NA COR BRANCA. **MARCA CHAMEX,** aplicado o índice de realinhamento de 28% sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 19,43.** Conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de **10/12/2021,** para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro da ata de registro de preços. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa. **FUNDAMENTO LEGAL**: o **inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,** com as alterações que lhe foram supervenientes e pelo **artigo 17 do Decreto da União nº 7.892/ 2013,** reforçados pela fundamentação plausível do pedido, acompanhado de notas fiscais e orçamentos dos dias atuais, que comprovem, de fato, a majoração no preço de mercado dos itens. **FORO:** Comarca de Chapada dos Guimarães-MT. Assinam: ERLI PIRES DE OLIVEIRA - Proprietário e **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-Prefeito Municipal. Em 10 de dezembro de 2021.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021- PR PRESENCIAL Nº 057/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021- PR PRESENCIAL Nº 057/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme especificações constantes no ANEXO I. Ata nº 038/2021. Vigência: 09/12/2021 a 09/12/2022. EMPRESA: CRISTIANO RODRIGUES CONÇALVES-ME, CNPJ Nº 27.519.759/0001-31, valor total de R$ 910.066,00. PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ Nº 03.352.991/0001-41, valor total de R$ 85.553,00 e a empresa JS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ Nº 17.537.488/0001-93, valor total de R$ 116.430,00. VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.112.049,00. Ata ratificada por NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021- PR PRESENCIAL Nº 056/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021- PR PRESENCIAL Nº 056/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÕES, CONEXÕES E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSAIO DA ÁGUA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT E UM DECIBELÍMETRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I-Termo de Referência parte integrante do edital. Ata nº 037/2021. Vigência: 08/12/2021 a 08/12/2022. EMPRESA: R J M COMERCIAL EIRELI – ME, CNPJ Nº 20.771.901/0001-94, com o valor total da ata de R$ 177.961,50. Ata ratificada por NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021- PR PRESENCIAL Nº 052/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021- PR PRESENCIAL Nº 052/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA REPARO DAS VIAS URBANAS ATENDENDO ASSIM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE PLANALTO DA SERRA/MT, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I – Termo de Referência parte integrante do edital. Ata nº 036/2021. Vigência: 01/12/2021 a 01/12/2022 . EMPRESA: MARCÍLIO ASFALTO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N. 09.082.622/0001-80, com o valor global de R$ 14.460,00. Ata ratificada por NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021- PR PRESENCIAL Nº 051/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021- PR PRESENCIAL Nº 051/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE UNI-

FORMES ESCOLARES, ESPORTIVOS E PROFISSIONAIS, MOCHILAS, ESTOJOS E CAMISETAS PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS, CAMPANHAS DE SAÚDE, CAMPANHAS SOCIAIS ENTRE OUTRAS DE ORDEM PUBLICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referencia ANEXO I parte integrante do edital. Ata nº 035/2021. Data da assinatura: 23/11/2021, vigência: 23/11/2022. EMPRESA: S. M. GUIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP, CNPJ n. 08.711.005/0001-34. Valor total da ata R$ 279.472,00. Ata ratificada por NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021- PR PRESENCIAL Nº 049/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021- PR PRESENCIAL Nº 049/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETÍFICA COMPLETA DE MOTORES AUTOMOTIVOS INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS NA RETIFICA DE 03 (TRES) MOTORES DE VEICULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme especificações constantes no ANEXO I- parte integrante do edital. Ata nº 033/2021. Data da assinatura: 26/11/2021, vigência: 26/11/2022. EMPRESAS: NILTON LUCAS DE JESUS MARQUES, CNPJ sob nº 29.978.894/0001-70 e JM DOS SANTOS JUNIOR SERVIÇO, CNPJ sob nº 40.330.252/0001-01, com o valor total da ata R$ 83.150,00. Ata ratificada por NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, CNPJ: 37.465.176/0001-29 **CONTRATADO:** ERLI PIRES DE OLIVEIRA, CNPJ sob nº 36.863.602/0001-10. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PAPELARIA E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARÍAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS DE CONVÊNIOS/ PROGRAMAS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS, conforme condições e especificações,** conforme especificações constantes no **ANEXO I-B do Termo de Referencia**, parte integrante do edital. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**: Em razão do aumento do preço do item **25** e provado através de notas fiscais em anexo, fica realinhado o valor unitário dos itens, da seguinte forma:
ITEM 25 - PAPEL SULFITE - PESANDO 75G, MEDINDO TAM A4 216 X 330MM, RESMA C/500 FOLHAS, NA COR BRANCA. **MARCA CHAMEX,** aplicado o índice de realinhamento de 28**%** sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 19,43.** Conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de **10/12/2021,** para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro da ata de registro de preços. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa. **FUNDAMENTO LEGAL**: o **inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,** com as alterações que lhe foram supervenientes e pelo **artigo 17 do Decreto da União nº 7.892/2013,** reforçados pela fundamentação plausível do pedido, acompanhado de notas fiscais e orçamentos dos dias atuais, que comprovem, de fato, a majoração no preço de mercado dos itens. **FORO:** Comarca de Chapada dos Guimarães-MT. Assinam: ERLI PIRES DE OLIVEIRA - Proprietário e **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-Prefeito Municipal. Em 10 de dezembro de 2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PR 060/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE REVOGAÇÃODE LICITAÇÃO PR 060/2021

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra/MT torna pública a **REVOGAÇÃO** do Pregão Presencial n. **060/2021, Processo Administrativo n. 0102/2021**, com fundamento no artigo 49, da Lei n. 8.666/93, **Motivo: ausência superveniente de interesse da Administração.** Maiores informações poderão ser obtidas na Seção de Licitações, no Paço Municipal sito à Praça São Carlos, n. 755 – Centro, CEP: 78.855-000, na cidade de Planalto da Serra-MT, das **07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 horas** ou pelo e-mail ***prefeituraps@bol.com.br*****,** ou pelo telefone **(66) 3328-6101.** Planalto da Serra-MT, **10 de dezembro de 2021**. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021- PR PRESENCIAL Nº 004/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021- PR PRESENCIAL Nº 004/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM: CARPINTEIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PEDREIRO, ENCANADOR, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E AUXILIAR DE MECÂNICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS NA MANUTENÇÃO PREDIAL (PRÉDIOS PÚBLICOS) LOCALIZADOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO, CONSERTO DE PONTES NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO, SERVIÇOS MECÂNICOS NOS VEÍCULOS PÚBLICOS QUE COMPEOM A FROTA MUNICIPAL, COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS/PROGRAMAS FEDERAIS E/ OU ESTADUAIS E COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos e conforme especificações e condições constantes nesta Ata e seus anexos. Ata nº 003/2021. Data assinatura. 10/03/2021, vigência 10/03/2022.

EMPRESA: EDUARDO GONÇALVES DA CRUZ00880119179- CNPJ n. 40.949.272/0001-57

ITEM DESCRIÇÃO UN QNT DESCONTO %

01 CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES HORA 2.850 1,20%

VALOR TOTAL ESTIMADO R$.....46.714,12

EMPRESA: ELEONAI ASSUNÇÃO COSCRATO02358666106, CNPJ nº 24.372.480/0001-80.

ITEM DESCRIÇÃO UN QNT DESCONTO %

03 AJUDANTE DE PEDREIRO HORA 2.850 1,20%

VALOR TOTAL ESTIMADO R$.....37.703,56

EMPRESA: OSMAR THEODORO DA SILVA46088679115, CNPJ nº 17.404.478/0001-80

ITEM DESCRIÇÃO UN QNT DESCONTO %

04 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES HORA 2.850 2,10%

VALOR TOTAL ESTIMADO R$.....46.818,72

EMPRESA: EDNALDO ALVES BONFIM84066261191, CNPJ nº 21.029.425/0001-01.

ITEM DESCRIÇÃO UN QNT DESCONTO %

06 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES HORA 2.850 0,20%

VALOR TOTAL ESTIMADO R$.....47.613,58

EMPRESA: CLEBER CAMPOS KAZA03532621100, CNPJ nº 40.906.028/0001-07

ITEM DESCRIÇÃO UN QNT DESCONTO %

07 PINTOR HORA 2.850 1,00%

VALOR TOTAL ESTIMADO R$.....50.194,49

EMPRESA: FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA00526356197, CNPJ sob nº 40.926.476/0001-72

ITEM DESCRIÇÃO UN QNT DESCONTO %

08 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES HORA 2.850 1,10%

VALOR TOTAL ESTIMADO R$.....37.600,79

EMPRESA: DELSON JESUS DE OLIVEIRA01107349125, CNPJ n. 40.908.551/0001-72

ITEM DESCRIÇÃO UN QNT DESCONTO %

09 AUXILIAR MECÂNICO HORA 2.850 0,50%

VALOR TOTAL ESTIMADO R$.....31.136,54

Ata ratificada por NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021- PR PRESENCIAL Nº 007/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PAPELARIA E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARÍAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS DE CONVÊNIOS/PROGRAMAS, ESTADUAIS, FEDERAIS E RECURSOS PRÓPRIOS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referencia ANEXO I parte integrante do edital. Ata nº 004/2021. Data de assinatura: 31/03/2021 a 31/03/2022. EMPRESAS: ANA SOUZA ALBERNAZ 00975705164, CNPJ n° 11.817.661/0001-20, MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP, CNPJ n° 10.226.940/0001-57, ERLI PIRES DE OLIVEIRA 98167901572, CNPJ n° 36.863.602/0001-10, com o valor global de R$ 113.257,70. Ata ratificada por NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021- PR PRESENCIAL Nº 009/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAL E COMPATÍVEL PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS IMPRESSORAS PERTENCENTES AOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme condições e especificações constantes no Anexo-I Termo de Referencia parte integrante do edital. Ata nº 005/2021. Data de assinatura: 14/04/2021 a 14/04/2022. EMPRESAS: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO, CNPJ n° 10.226.940/0001-57, ERLI PIRES DE OLIVEIRA CNPJ n° 36.863.602/0001-10, HELOY RODRIGUES EIRELI, CNPJ nº 26.754.511/0001-92, JV COMÉRCIO PAPELARIA LTDA, CNPJ nº 13.498.158/0001-85, com o valor global de R$ 136.539,25. Ata ratificada por NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021- PR PRESENCIAL Nº 011/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA, NÃO REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADOS, NÃO RECUPERADOS PARA VEICULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Ata nº 006/2021. Data de assinatura: 29/04/2021 a 29/04/2022.

ITEM DESCRIÇÃO DESC. LINEAR PARA PEÇAS %

EMPRESA

01

PEÇAS, ACESSORIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO

REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADAS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA FIAT 13,6%

NILTON LUCAS DE J. MARQUES

CNPJ nº 29.978.894/0001-70

02

PEÇAS, ACESSORIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO

REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADAS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA VOLKSWAGEN

15,9%

SÓ PESADO COM. DE PEÇAS LTDA ME

CNPJ nº 24.717.067/0001-00

03 PEÇAS, ACESSORIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO

REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADAS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA IVECO.

11,4% REVITALIZAR COM. DE PEÇAS E SERV. LTDA ME

CNPJ nº 08.355.658/0001-28

04 PEÇAS, ACESSORIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO

REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADAS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA MERCEDES BENZ.

14,5%

IDEAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

CNPJ nº 30.865.963/0001-19

05 PEÇAS, ACESSORIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO

REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADAS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA VOLVO.

11,5%

SÓ PESADO COM. DE PEÇAS LTDA ME

CNPJ nº 24.717.067/0001-00

06 PEÇAS, ACESSORIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO

REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADAS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA FORD.

12,2%

IDEAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

CNPJ nº 30.865.963/0001-19

07

PEÇAS, ACESSORIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO

REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADAS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA GM.

14,1%

NILTON LUCAS DE J. MARQUES

CNPJ nº 29.978.894/0001-70,

08 PEÇAS, ACESSORIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO

REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADAS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA CATERPILLAR.

12,1%

W.F. OLIVEIRA COM. DE PEÇAS E MÁQUINAS

CNPJ nº 26.875.998/0001-61

09 PEÇAS, ACESSORIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO

REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADAS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA CASE.

12%

IDEAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

CNPJ nº 30.865.963/0001-19

010 PEÇAS, ACESSORIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO

REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADAS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA NEW HOLLAND,

11,9%

IDEAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

CNPJ nº 30.865.963/0001-19

011 PEÇAS, ACESSORIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO

REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADAS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA MASSEY FERGUSON,

13%

LUIZ CARLOS ALVES PINTO ME

CNPJ 07.418.567/0001-21

012 PEÇAS, ACESSORIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO

REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADAS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA MITSUBISHI.

16,1%

LUIZ CARLOS ALVES PINTO ME

CNPJ 07.418.567/0001-21

013 PEÇAS, ACESSORIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO

REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADAS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA TOYOTA

12,2%

OLAPER COMÉRCIO E DIST. DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI ME

CNPJ n° 17.553866/0001-22

014 PEÇAS, ACESSORIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO

REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADAS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA VOLARE.

14,3%

NORTÃO COM. DE PEÇAS SERV. AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ nº 15.271.538/0001-08

015 PEÇAS, ACESSORIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO

REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADAS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA CHEVROLET.

14,6%

OLAPER COMÉRCIO E DIST. DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI ME

CNPJ n° 17.553866/0001-22

016 PEÇAS, ACESSORIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO

REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADAS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA MARCOPOLO.

12,8%

REVITALIZAR COM. DE PEÇAS E SERV. LTDA ME

CNPJ nº 08.355.658/0001-28

017 PEÇAS, ACESSORIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO DE 1ª LINHA, NÃO

REMANUFATURADOS, NÃO RECONDICIONADAS, NÃO RECUPERADAS, PARA VEÍCULOS DA LINHA/MARCA JCB.

13,5%

LUIZ CARLOS ALVES PINTO ME

CNPJ 07.418.567/0001-21

Ata ratificada por NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021- PE Nº 010/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I-A e ANEXO I-B do Termo de Referência parte integrante do edital. Ata nº 007/2021. Data da assinatura: 28/04/2021, vigência: 28/04/2022. EMPRESAS: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME, CNPJ Nº 25.279.552/0001-01, no valor total de R$ 70.821,20,CBA FARMA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 07.944.844/0001-30, no valor total de R$ 6.812,00, DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 33.688.692/0001-61, no valor total de R$35.691,50,FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 22.803.038/0001-35, no valor total de R$102.855,90, FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 25.034.906/0001-58, no valor total de R$50.982,80, JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 34.027.398/00001-71, no valor total de R$ 44.384,00, LIGIA MARIA CARNEIRO, CNPJ Nº 29.228.930/0001-89, no valor total de R$ 133.937,80,MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, CNPJ Nº 09.676.256/0001-98, no valor total de R$ 137.207,20,MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ Nº 21.484.336/0001-47, no valor total de R$ 51.170,00,PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI, CNPJ Nº 29.700.587/0001-23, no valor total de R$4.002,30,TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 35.959.514/0001-53, no valor total de R$ 33.288,00, Valor total da ata é de R$ 671.619,74. Ata ratificada por NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021- PR PRESENCIAL Nº 012/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES VIAÇÃO E ESTRADAS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT. Ata nº 008/2021. Data da assinatura: 07/05/2021, vigência: 07/05/2022. EMPRESA: PLANALTO IND. E COM. DE PRE MOLDADOS LTDA, CNPJ n° 28.488.348/0001-99. Valor total da ata é de R$ 122.000,00. Ata ratificada por NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021- PE Nº 013/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme condições e especificações constante no ANEXO I-A do Termo de Referencia parte integrante do edital. Ata nº 009/2021. Data da assinatura: 26/05/2021, vigência: 26/05/2022. EMPRESAS: ANA PAULA FARIAS MAIA 01152307266, CNPJ Nº 40.651.591/0001-81, valor de R$ 13.000,00, ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 33.068.320/0001-32, valor de R$ 6.500,00, ANA MARIA PIRES BELEM, CNPJ Nº 04.360.651/0001-43, valor de R$ 155,00, J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 84.972.926/0001-39, valor de R$ 19.050,00, M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 31.499.939/0001-76, valor de R$ 1.297,00, QUICKBUM E-COMMERCE – EIRELI, CNPJ Nº 30.323.616/0001-64, valor de R$ 3.787,00, URSA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 26.628.908/0001-38, valor de R$ 89.482,00. Ata ratificada por NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021- PR PRESENCIAL Nº 017/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETÍFICA COMPLETA DE MOTORES AUTOMOTIVOS INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS NA RETIFICA DE 04 (QUATRO) MOTORES DE VEICULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme especificações constantes no ANEXO I- parte integrante do edital. Ata nº 010/2021. Data da assinatura: 14/05/2021, vigência: 14/05/2022. EMPRESAS: NILTON LUCAS DE JESUS MARQUES-ME, CNPJ n° 29.978.894/0001-70 e LUIZ CARLOS ALVES PINTO-ME, CNPJ n° 07.418.567/0001-21. Valor total da ata é de R$ 108.500,00. Ata ratificada por NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021- PR PRESENCIAL Nº 016/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) DE ACESSO CONTÍNUO ATRAVÉS DE CIRCUITO DEDICADO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET) POR MEIO FÍSICO (FIBRA ÓPTICA) COM CAPACIDADE DE 50 (CINQUENTA) MBPS DE VELOCIDADE NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS PONTOS DE ATIVAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme especificações constantes no ANEXO I- Termo de Referencia parte integrante do edital. Ata nº 011/2021. Data da assinatura: 21/06/2021, vigência: 26/06/2022. EMPRESA: EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob nº 07.777.792/0001-54. Valor total da ata é de R$ 67.668,00. Ata ratificada por NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021- PE Nº 019/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I-A e ANEXO I-B do Termo de Referência parte integrante do edital, Ata nº 012/2021. Data da assinatura: 22/06/2021, vigência: 22/06/2022. EMPRESAS: CBA FARMA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 07.944.844/0001-30, no valor total de R$ 70.385,00, DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 33.688.692/0001-61, no valor total de R$ 26.114,00,FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 22.803.038/0001-35, no valor total de R$ 77.852,38 ,PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI, CNPJ Nº 29.700.587/0001-23, no valor total de R$ 4.659,60, DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 01.236.495/0001-06, no valor total de R$ 568.910,90, EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.408.899/0001-59, no valor total de R$ 6.570,00, MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP, CNPJ Nº 04.724.729/0001-61, no valor total de R$ 17.200,00, VALE DOS TAPAJOS DIST PROD HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 36.960.961/0001-95, no valor total de R$ 4.820,00, MSO PROTEGE EIRELI, CNPJ Nº 30.692.250/0001-09, no valor total de R$ 8.800,00, SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 06.065.614/0001-38, no valor total de R$ 32.850,00, URSA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 26.628.908/0001-38, no valor total de R$ 16.388,00, NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ Nº 06.372.763/0001-40, no valor total de R$ 71.632,00, TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CNPJ Nº 13.851.726/0001-80, no valor total de R$ 1.753,80 Valor total da ata é de R$ 907.935,68. Ata ratificada por NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021- PR PRESENCIAL Nº 021/2021.

OBJETO: Registro de Preços objetivando o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARÍAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OUTROS PROGRAMAS/ ESTADUAIS OU RECURSOS PRÓPRIOS, conforme especificações constantes no ANEXO I-B do Termo de Referencia, parte integrante do edital.Ata nº 013/2021. Data da assinatura: 29/06/2021, vigência: 29/06/2022. EMPRESAS: ALBENICE QUEIROZ DE MELO EIRELI, CNPJ sob nº 32.642.372/0001-08, valor de R$ 255.127,47. CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob nº 37.200.096/0001-41, valor de R$ 62.322,75. ERLI PIRES DE OLIVEIRA 98167901572, CNPJ sob nº 36.863.602/0001-10, valor de R$ 343.098,84. IVALDO RODRIGUES ME, CNPJ sob nº 30.907.764/0001-26, valor de R$ 315.219,30. JOSILENE DOMINGA OLIVEIRA EIRELI, CNPJ sob nº 32.815.099/0001-76, valor de R$ 263.297,50 e ZENILDA DA COSTA MINEIRO 01098762100, CNPJ sob nº 41.029.227/0001-76, valor de R$ 60.190,00. O valor total da ata é de R$ 1.299.255,96. Ata ratificada por NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021- PE Nº 022/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS ATENDENDO AS NECESSI-

DADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL EDMUNDO FRANCISCO DE MELO DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme condições e especificações constante no ANEXO I-Termo de Referencia parte integrante do edital, parte integrante do edital. Ata nº 014/2021. Data da assinatura: 05/07/2021, vigência: 05/07/2022. EMPRESAS: SINOMÉDICA COM. DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA ME, CNPJ Nº 10.317.320/0001-23, total de R$ 9.006,78, DIMALAB ELETRÔNICOS DO BRASIL EIRELI, CNPJ Nº 02.472.743/0001-90, valor total de R$ 2.500,00, FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 15.024.045/0001-73, valor total de R$ 67.857,05, WM DIAGNÓSTICA EIRELI-EPP, CNPJ N° 09.100.467/0001-88, valor total de R$ 31.252,90, ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR-LTDA, CNPJ n. 27.455.068/0001-11, valor total de R$ 2.097,00. Valor total da ata é de R$ 112.713,73. Ata ratificada por NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021- PR PRESENCIAL Nº 024/2021.

OBJETO: registro de preços VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM: ELETRICISTA E MECÂNICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS NA MANUTENÇÃO PREDIAL (PRÉDIOS PÚBLICOS) LOCALIZADOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO, SERVIÇOS MECÂNICOS NOS VEÍCULOS PÚBLICOS QUE COMPEOM A FROTA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos. Ata nº 010/2021. Data da assinatura: 08/07/2021, vigência: 08/07/2022. EMPRESAS:

WENDER FERNANDES DE LIMA, inscrito no CNPJ sob 17.601.800/0001-60.

ITEM DESCRIÇÃO UN QNT DESCONTO %

01 ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES HORA 2.850 0,08%

VALOR TOTAL ESTIMADO R$.....52.113,28

MÁRCIO BUENO ALVES, inscrito no CNPJ sob nº 36.232.181/0001-29.

ITEM DESCRIÇÃO UN QNT DESCONTO %

02 MECÂNICO HORA 2.850 0,08%

VALOR TOTAL ESTIMADO R$.....52.654,34

Ata ratificada por NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021- PR PRESENCIAL Nº 023/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E MATERIAIS AGROPECUÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme especificações constantes no ANEXO I- Termo de Referência (ANEXO I-B), parte integrante do edital. Ata nº 016/2021. Data da assinatura: 14/07/2021, vigência: 14/07/2022. EMPRESAS: PLANALTO IND. E COM. DE PRÉ-MOLDADOS, CNPJ Nº 28.488.348/0001-99, lotes 04, 08,10,11,12,14,16,25,29,32,41,42,55,119,130 e 131. MULTUS COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ Nº 35.589.805/0001-05, venceu os lotes 17,60,74 e 88, IMPÉRIO CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 30.907.764/0001-26, lotes 01,02,03,05,06,09,15,18,19,21,22,24,26,28,34,35,36,37,38,40,44,45,46,47,48,49,51,52,53,56,57,58,59,61,62,63,64,65,68,69,70,71,72,73,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,117,118,120,121,122,126,127,128,132. CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI´S, CNPJ N° 37.853.101/0001-15, lotes. Valor total da ata é de R$ 1.460.229,98. Ata ratificada por NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021- PR PRESENCIAL Nº 025/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS RUAS E AVENIDAS BEM COMO DOS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS DESTE MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I- Termo de Referência, parte integrante do edital. Ata nº 017/2021. Data da assinatura: 16/07/2021, vigência: 16/07/2022. EMPRESAS: IMPÉRIO CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 35.589.805/0001-05, 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 29.156.527/0001-55, COTELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ Nº 07.237.858/0001-13, DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EIRELI EPP, CNPJ Nº 37.227.550/0001-58. Valor total da ata é de R$ 211.345,80. Ata ratificada por NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021- PR PRESENCIAL Nº 026/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRATOR ESTEIRA, SOB O REGIME DE HORAS-MÁQUINA, SEM OPERADOR E COM COMBUSTIVEL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES VIAÇÃO E ESTRADAS E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, parte integrante do Edital. Ata nº 018/2021. Data da assinatura: 20/07/2021, vigência: 20/07/2022. EMPRESA: JOSÉ ROBERTO SOLOCHINSKI 74070185968, CNPJ Nº 30.894.770/0001-96. Valor total da ata é de R$ 37.000,00. Ata ratificada por NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021- PR PRESENCIAL Nº 028/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PÚBLICOS QUE COMPOEM A FROTA DE MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme especificações constantes no ANEXO I- Termo de Referência (ANEXO I-B), parte integrante do edital. Ata nº 019/2021. Data da assinatura: 26/07/2021, vigência: 27/07/2022. EMPRESAS: LUIZ CARLOS ALVES PINTO ME, CNPJ sob nº 07.418.567/0001-21, com valor de R$ 40.489,00. NILTON LUCAS DE JESUS MARQUES, CNPJ sob nº 29.978.894/0001-70, com valor de R$ 47.150,00. Valor total da licitação 87.639,00. Ata ratificada por NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021- PR PRESENCIAL Nº 029/2021.

OBJETO: VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM: SERRALHEIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. Ata nº 020/2021. Data assinatura. 04/08/2021, vigência 04/08/2022.

EMPRESA: JOSÉ ANTÔNIO MARTINS FERREIRA 59024828104, CNPJ Nº 42.592.294/0001-38

ITEM DESCRIÇÃO UN QNT DESCONTO %

01 AJUDANTE DE PEDREIRO HORA 2.850 0,07%

VALOR TOTAL R$.....44.656,72

EMPRESA: DIEGO ALMEIDA REZENDE05720476148, CNPJ sob nº 37.157.172/0001-83.

ITEM DESCRIÇÃO UN QNT DESCONTO %

02 SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES HORA 2.850 0,06%

VALOR TOTAL ESTIMADO R$.....56.253,73

Ata ratificada por NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021- PR PRESENCIAL Nº 030/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL E GRAMA SINTÉTICA NA ÁREA DOS PLAYGROUNDS PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO CARLOS DESTE MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I- Termo de Referência, parte integrante do edital. Ata nº 021/2021. Data da assinatura: 06/08/2021, vigência: 06/08/2022. EMPRESAS: AQUARELA PARQUES LTDA, CNPJ Nº 10.433.905/0001-09 e NYOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 21.569.426/0001-30. Valor total da ata é de R$ 56.493,00. Ata ratificada por NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021- PR PRESENCIAL Nº 032/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RETÍFICA COMPLETA DE MOTORES AUTOMOTIVOS INCLUINDO PEÇAS E SERVIÇOS NA RETIFICA DE 05 (CINCO) MOTORES DE VEICULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme especificações constantes no ANEXO I- parte integrante do edital. Ata nº 022/2021. Data da assinatura: 20/08/2021, vigência: 20/08/2022. EMPRESAS: NILTON LUCAS DE JESUS MARQUES-ME, CNPJ n° 29.978.894/0001-70 e LUIZ CARLOS ALVES PINTO-ME, CNPJ n° 07.418.567/0001-21. Valor total da ata é de R$ 146.750,00. Ata ratificada por NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021- PR PRESENCIAL Nº 033/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO (KITS NATALIDADE), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTÃO E TRABALHO DE PLANALTO DA SERRA – MT, ATRAVÉS DA LEI DE BENEFICIOS EVENTUAIS, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS OU RECURSOS PRÓPRIOS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Ata nº 023/2021. Data de assinatura: 24/08/2021 a 24/08/2022. EMPRESAS: OSMEIRY ALVES DE SOUZA MARQUES-ME, CNPJ nº 13.315.103/0001-92, MARIA INES DE JESUS ALVES 03828209165, CNPJ nº 36.820.245/0001-02 e GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 03.449.844/0001-02. Valor global da ata R$ 32.077,20. Ata ratificada por NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021- PE Nº 034/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I-A e ANEXO I-B do Termo de Referência parte integrante deste edital. Ata nº 024/2021. Data da assinatura: 25/08/2021, vigência: 25/08/2022. Valor total da ata é de R$ 129.511,11. Ata ratificada por NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021- PR PRESENCIAL Nº 035/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PAPELARIA E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARÍAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS DE CONVÊNIOS/PROGRAMAS, ESTADUAIS, FEDERAIS E RECURSOS PRÓPRIOS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referencia ANEXO I parte integrante do edital. Ata nº 025/2021. Data de assinatura: 31/08/2021 a 31/08/2022. EMPRESAS: ERLI PIRES DE OLIVEIRA98167901572, CNPJ sob nº 36.863.602/0001-10, ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 05.774.463/0001-24, NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI CNPJ sob nº 41.401.446/0001-05 e CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ sob nº 20.357.366/0001-20. Valor total da ata R$ 427.258,70. Ata ratificada por NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021- PE Nº 036/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, DECORAÇÃO E ARTESANATO PARA CONFECÇÃO DE TRABALHOS, PROGRAMAS, EVENTOS E PROJETOS DE INCLUSÃO SOCIAL, NAS AREAS DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I-A E ANEXO I-B, parte integrante do edital. Ata nº 026/2021. Data da assinatura: 13/09/2021, vigência: 13/09/2022. EMPRESAS: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 19.496.182/0001-61, valor total de R$ 93.651,65, CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ Nº 20.357.366/0001-20, valor total de R$ 328.811,60, DIEGO RAFAEL DE AMORIM01196785198, CNPJ Nº 36.773.875/0001-73, valor total de R$ 28.761,40, EDUARDO GUERRA DO CARMO ME, CNPJ Nº 23.647.237/0001-64, valor total de R$17.914,30, ELO TEXTIL LTDA - EPP, CNPJ Nº 28.844.636/0001-39, valor total de R$ 18.950,00, IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI, CNPJ Nº 14.420.347/0001-06, valor total de R$ 5.044,00, IMPÉRIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI - ME, CNPJ Nº 21.589.394/0001-35, valor total de R$ 16.400,00, NONATO DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ Nº 11.753.137/0001-33, valor total de R$ 22.875,90, SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME, CNPJ Nº 11.234.029/0001-54, valor total de R$ 11.571,50. Valor total da licitação é de R$ 543.980,35. Valor total da ata é de R$ 129.511,11. Ata ratificada por NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021- PR PRESENCIAL Nº 037/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CAL, AREIA, BRITA, TIJOLOS, BLOCOS E CANALETA DE CONCRETO PARA O ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I- Termo de Referência parte integrante do edital. Ata nº 027/2021. Data da assinatura: 13/09/2021, vigência: 13/09/2022. EMPRESAS: IMPÉRIO CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 35.589.805/0001-05, PLANALTO IND. E COM. DE PRÉ-MOLDADOS LTDA-ME, CNPJ n° 28.488.348/0001-99. Valor total da ata é de R$ 419.379,00. Ata ratificada por NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021- PR PRESENCIAL Nº 039/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS AUTOMOTIVOS DA LINHA LEVE E PESADA E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA parte integrante deste edital. Ata nº 028/2021. Data da assinatura: 21/09/2021, vigência: 21/09/2022. EMPRESAS: EMPRESA: LUÍZ CARLOS ALVES PINTO-ME, 07.418.567/0001-21, total de R$ 640.297,50. NILTON LUCAS DE JESUS MARQUES, CNPJ n° 29.978.894/0001-70, total de: R$ 211.176,50 e JULIO NERI DE SOUZA, CNPJ n° 15.074.087/0001-19, Valor total de R$ 46. 660,00. Valor total da ata é de R$ 898.134,00. Ata ratificada por NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021- PR PRESENCIAL Nº 037/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA EQUIPAR TODAS AS SECRETARÍAS MUNICIPAIS E 01 (UM) EQUIPAMENTO DE USO LABORATORIAL, PARA O LABORATÓRIO EDMUNDO FRANCISCO DE MELO DE PLANALTO DA SERRA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADESESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, parte integrante do edital. Ata nº 029/2021. Data da assinatura: 22/09/2021, vigência: 22/09/2022. EMPRESAS: ERLI PIRES DE OLIVEIRA 98167901572, CNPJ Nº 36.863.602/0001-10, valor total de R$ 202.010,63, HELOY RODRIGUES EIRELI, CNPJ Nº 26.754.511/0001-92, valor total de R$ 15.117,00, JC COMÉRCIO DE TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ Nº CNPJ n° 36.190.664/0001-08, valor total de R$ 29.975,00, OLMI INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n° 00.789.321/0001-17, valor total de R$ 42.960,00 e IVONETE RIBEIRO DA ROSA RAMOS 68901402220, CNPJ nº 20.146.386/0001-51, valor total de R$ 880,00. VALOR TOTAL DA ATA: R$ 290.942,63. Ata ratificada por NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021- PR PRESENCIAL Nº 040/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021- PR PRESENCIAL Nº 040/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) COM: CARPINTEIRO, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS NA MANUTENÇÃO PREDIAL (PRÉDIOS PÚBLICOS) LOCALIZADOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO, CONSERTO DE PONTES NAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. Ata nº 030/2021. Data assinatura. 06/10/2021, vigência 06/10/2022.

ITEM DESCRIÇÃO UN QNT DESCONTO % EMPRESA VENCEDORA

1 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES HORAS 2.850 0,06 DOUGLAS MOREIRA BURTET 05137986178

2 CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES HORAS 2.850 0,06 JOELISSON RAMOS PEREIRA 01217671242

3 AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES HORAS 2.850 0,03 JARDESSON PAIXÃO DA SILVA 06093667260

VALOR TOTAL..... R$144.762,55

Ata ratificada por NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021- PR PRESENCIAL Nº 050/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021- PR PRESENCIAL Nº 050/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA FISIOTERAPIA VISANDO ATENDER A UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO DESTE MUNICIPIO CUJO BENEFICIÁRIO É A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Ata nº 034/2021. Data da assinatura: 26/11/2021, vigência: 26/11/2022. EMPRESA: C. E. CARVALHO COMERCIAL-EPP, CNPJ n° 24.864.422/0001-73, valor total da ata R$ 69.260,00. Ata ratificada por NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021- PR PRESENCIAL Nº 044/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021- PR PRESENCIAL Nº 044/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE PLANALTO DA SERRA – MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS DE CONVÊNIOS/PROGRAMAS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referencia ANEXO I parte integrante do edital. Ata nº 031/2021. Data da assinatura: 29/10/2021, vigência: 29/10/2022. EMPRESAS: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 03.449. 844/0001-02, valor total de R$ 47.434,00, P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 21.395.275/0001-41, valor total de R$ 36. 693,50. VALOR TOTAL DA ATA: R$ 84.127,50. Ata ratificada por NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021- PR PRESENCIAL Nº 048/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021- PR PRESENCIAL Nº 048/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE COZINHA, HOSPITALAR E DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, CONDICIONADORES DE AR, LIXEIRAS SELETIVAS E LONA PARA TENDAS, VISANDO EQUIPAR TODAS AS SECRETARÍAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADESESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I-A E ANEXO I-B, parte integrante do edital. Ata nº 032/2021. Data da assinatura: 24/11/2021, vigência: 24/11/2022. EMPRESAS: ERLI PIRES DE OLIVEIRA 98167901572, CNPJ Nº 36.863.602/0001-10, valor total de R$ 65.767,00, WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n° 12.538.170/0001-21, valor total de R$ 141.600,00, OLMI INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n° 00.789.321/0001-17, valor total de R$ 176.859,80 e LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 22.328.534/0001-84, valor total de R$ 119.089,00 e NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 41.401.446/0001-05, valor total de R$ 96.530,00.VALOR TOTAL DA ATA: R$ 599. 845,80. Ata ratificada por NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 092/2021

"Dispõe sobre o recesso administrativo de fim de ano nos órgãos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o recesso administrativo nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Planalto da Serra/MT, no período compreendido entre os dias 20 de dezembro e 02 de janeiro de 2021, devendo todos o funcionamento normal retornar em 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º Os serviços de relevante interesse social como saúde e limpeza pública não estarão abrangidos por este Decreto, devendo desempenhar suas atividades normalmente, não devendo prejudicar em nada o atendimento à população de Planalto da Serra/MT.

Art. 3º Todos os Secretários deverão convocar servidores sempre que julgarem conveniente ou necessário ao funcionamento de qualquer setor da Administração, no período do recesso ou em parte dele, estabelecendo critérios, horário de atendimento – se for o caso – e jornadas de trabalho.

Art. 4o Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra - MT, 06 de dezembro de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO Prefeito de Planalto da Serra

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 069/2021

TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 069/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: João Vitor Malheiros de Souza, CPF: 084.577.801-31

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Clube dos Jovens Laçadores de Poconé – DONATO BELMIRO**, selecionado no âmbito do edital para seleção de Projetos Culturais, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural prevista no Inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020, que integra, como anexo, o presente instrumento, independente de transcrição.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.0.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 063/2021

TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 063/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: Ernestina Cassiana de Oliveira, CPF: 469.265.261-68

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Macramê para plantas**, selecionado no âmbito do edital para seleção de Projetos Culturais, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural prevista no Inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020, que integra, como anexo, o presente instrumento, independente de transcrição.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.0.1.82.000000

Valor Global: **R$ 1.000,00 (um mil reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 062/2021

TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 062/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: Zilda Lima dos Santos, CPF: 018.723.151-60

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Zimarão arte em madeira**, selecionado no âmbito do edital para seleção de Projetos Culturais, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural prevista no Inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020, que integra, como anexo, o presente instrumento, independente de transcrição.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.0.1.82.000000

Valor Global: **R$ 1.000,00 (um mil reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 046/2021

TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 046/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado:Zeila Cecília da Conceição e Silva, CPF: 108.559.041-00

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural CHÁ COM POESIA: Poesia Regional Como identidade Cultural, selecionado no âmbito do edital para seleção de Projetos Culturais, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural prevista no Inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020, que integra, como anexo, o presente instrumento, independente de transcrição.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.0.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 050/2021

TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 050/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: Ricardo de Campos Rodrigues, CPF: 023.385.531-95

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Espetáculo – DANÇAS BRASILEIRAS**, selecionado no âmbito do edital para seleção de Projetos Culturais, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural prevista no Inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020, que integra, como anexo, o presente instrumento, independente de transcrição.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.0.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 051/2021

TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 051/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **JOSÉ LUCAS DOS SANTOS, CPF: 052.812.441-24**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Capoeira para totos**, selecionado no âmbito do edital para seleção de Projetos Culturais, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural prevista no Inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020, que integra, como anexo, o presente instrumento, independente de transcrição.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.0.1.82.000000

Valor Global: *R$ 2.733,43 (Dois Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Três Centavos)*

Período: 30 dias

Poconé, 09 dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 052/2021

TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 052/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Francisco Xavier da Costa; Inscrito no CPF: 522.804.701-87**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **No balanço da cadeira de urubamba**, selecionado no âmbito do edital para seleção de Projetos Culturais, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural prevista no Inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020, que integra, como anexo, o presente instrumento, independente de transcrição.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.0.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 053/2021

TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 053/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: Onofre Máximo de Souza; Inscrito no CPF: 204.339.301-44

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Marceneiro e artesão em urubamba – ARTE & VIDA PANTANEIRA**, selecionado no âmbito do edital para seleção de Projetos Culturais, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural prevista no Inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020, que integra, como anexo, o presente instrumento, independente de transcrição.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.0.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 054/2021

TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 054/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Genilson Odil de Arruda**; Inscrito no CPF: **039.583.181-42**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Mãos que criam**, selecionado no âmbito do edital para seleção de Projetos Culturais, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural prevista no Inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020, que integra, como anexo, o presente instrumento, independente de transcrição.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.0.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 041/2021

TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 041/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: Dilva Maria da Silva, 843.307.081-91

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural TEATRO DE FANTOCHES: "Queimadas no pantanal e o drama da Capivara Deyse", **selecionado no âmbito do edital para seleção de Projetos Culturais, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural prevista no Inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020, que integra, como anexo, o presente instrumento, independente de transcrição.**

Dotação:

GABINETE DO PREFEITO

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.0.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 721 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica criada a comissão de avaliação do concurso artísticos "Natal Pantaneiro – Poconé 2021", composta pelos seguintes membros:

Presidente: Erasmo Paulo de Lima, CPF 352.574.401-30.

Membro: Marilda Domingas Pinto, CPF 362442871-34

Membro: Laura Cristina da S. Neto, CPF nº 928.590.541-20

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 10 de dezembro de 2.021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 042/2021

TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 042/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: Benedito Sebastião dos Santos, CPF: 015.421.261-00

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural Mascarados – Apresentação Artistica do Grupo os Mascarados de Poconé, selecionado no âmbito do edital para seleção de Projetos Culturais, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural prevista no Inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020, que integra, como anexo, o presente instrumento, independente de transcrição.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.0.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONCURSO ARTÍSTICO 001/2021

O Município de Poconé/MT, torna público aos interessados, que realizará CONCURSO ARTISTICO "NATAL PANTANEIRO" com promessa pública de recompensa para as melhores decorações externas com o tema natal pantaneiro, por intermédio do Governo do Estado de Mato Grosso – Edital afluentes, com fundamento no inciso II do artigo 3° da Lei 5.768/71, Artigo 30 do Decreto n° 70.951/72 e portaria MF 422/2013.

Para os interessados que atenderem às exigências do edital, as inscrições serão realizadas pelo site oficial da prefeitura: www.pocone.mt.gov.br, no período de **Período de participação: de 11/12/2021 a 17/12/2021**, e período de **Votação: de 11.12.2021 a 21.12.2021.**

Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal: www.pocone.mt.gov.br, as demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (65) 3345-2878, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou pelo e-mail: licitação@pocone.mt.gov.br .

Poconé-MT, 10 de dezembro de 2021.

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente da CPL

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 049/2021

TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 049/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado:**Hinglethy Kely Silva Oliveira, CPF: 024.643.831-20**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Poconé e suas culturas**, selecionado no âmbito do edital para seleção de Projetos Culturais, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural prevista no Inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020, que integra, como anexo, o presente instrumento, independente de transcrição.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.0.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 047/2021

TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 047/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado:**Carlos Ângelo Lemes da Cruz; Inscrito no CPF: 570.999.871-00**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural Espetáculo – Monólogo: Mistério... Histórias do Folclore mato-grossense, selecionado no âmbito do edital para seleção de Projetos Culturais, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural prevista no Inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020, que integra, como anexo, o presente instrumento, independente de transcrição.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.0.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 048/2021

TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 048/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado:**Jéssica Cristina Amorim; Inscrito no CPF: 023.385.531-95**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Espetáculo: pantanal ressurgindo das cinzas – FENIX PANTANEIRA**, selecionado no âmbito do edital para seleção de Projetos Culturais, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural prevista no Inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020, que integra, como anexo, o presente instrumento, independente de transcrição.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.0.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 043/2021

TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 043/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: Josenira Cássia de Souza Rosa Fernandes, CPF: 593.495.221-87

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural Espetáculo Sarau de Música e Poesia da ACADEPAN, selecionado no âmbito do edital para seleção de Projetos Culturais, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural prevista no Inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020, que integra, como anexo, o presente instrumento, independente de transcrição.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.0.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 045/2021

TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 045/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado:Janete Letícia Costa Campos, CPF: 921.285.991-72

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural Peça: Fábrica Encantada, selecionado no âmbito do edital para seleção de Projetos Culturais, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural prevista no Inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020, que integra, como anexo, o presente instrumento, independente de transcrição.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.0.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 044/2021

TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 044/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

ContratadoZita Eliney da Conceição, CPF: 329.435.201.87

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural Espetáculo: Monologo Poesia Pantaneira, selecionado no âmbito do edital para seleção de Projetos Culturais, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural prevista no Inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020, que integra, como anexo, o presente instrumento, independente de transcrição.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.0.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 055/2021

TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 055/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: e Alcione Rute de Arruda, CPF: 017.466.661-97

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Artesanato em Couro**, selecionado no âmbito do edital para seleção de Projetos Culturais, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural prevista no Inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020, que integra, como anexo, o presente instrumento, independente de transcrição.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.0.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 056/2021

TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 056/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: Alcione Rute de Arruda; Inscrito no CPF: 017.466.661-97

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **ARTS PANTANEIRA: Técnica de artesanato em feltro**, selecionado no âmbito do edital para seleção de Projetos Culturais, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural prevista no Inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020, que integra, como anexo, o presente instrumento, independente de transcrição.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.0.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 057/2021

TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 057/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: Alcione Rute de Arruda; Inscrito no CPF: 017.466.661-97

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Botina pantaneira - montagem**, selecionado no âmbito do edital para seleção de Projetos Culturais, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural prevista no Inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020, que integra, como anexo, o presente instrumento, independente de transcrição.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.0.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 058/2021

TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 058/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Rosimeire Rodrigues da Silva,** CPF: **889.309.471-15**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Oficina de Boneca de Pano**, selecionado no âmbito do edital para seleção de Projetos Culturais, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural prevista no Inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020, que integra, como anexo, o presente instrumento, independente de transcrição.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.0.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 059/2021

TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 059/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Odete da Silva Neves, CPF: 204.936.801-20**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Arte com Amor**, selecionado no âmbito do edital para seleção de Projetos Culturais, no âmbito das ações de socorro

ao setor cultural prevista no Inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020, que integra, como anexo, o presente instrumento, independente de transcrição.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.0.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DOTERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 070/2021

TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 070/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Flávio Aparecido da Costa Assumpção**; CPF: **693.719.111-15**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **CAPOEIRA ANGOLA: Fundamentos e Ancestralidade**, selecionado no âmbito do edital para seleção de Projetos Culturais, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural prevista no Inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020, que integra, como anexo, o presente instrumento, independente de transcrição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.0.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 060/2021

TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 060/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: Ednes Cintra de Albuquerque Nunes, CPF: 632.186.901.53

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Artesanatos diversos**, selecionado no âmbito do edital para seleção de Projetos Culturais, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural prevista no Inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020, que integra, como anexo, o presente instrumento, independente de transcrição.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.0.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 068/2021

TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 068/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Linett Alves da Silva, CPF: 994.201.801-82**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Bordar Figurinos e Vestimentas dos Mascarados**, selecionado no âmbito do edital para seleção de Projetos Culturais, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural prevista no Inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020, que integra, como anexo, o presente instrumento, independente de transcrição.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.0.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 061/2021

TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 061/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: Zimarão arte em madeira; Inscrito no CPF: 603.925.921-34

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Zimarão arte em madeira**, selecionado no âmbito do edital para seleção de Projetos Culturais, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural prevista no Inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020, que integra, como anexo, o presente instrumento, independente de transcrição.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.0.1.82.000000

Valor Global: **R$ 1.000,00 (um mil reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 067/2021

TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 067/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Arlete da Silva Modesto; Inscrito no CPF: 204.339.301-44**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Amor & Arte: Aprendendo a fazer e render**, selecionado no âmbito do edital para seleção de Projetos Culturais, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural prevista no Inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020, que integra, como anexo, o presente instrumento, independente de transcrição.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.0.1.82.000000

Valor Global: **R$ 3.000,00 (três mil reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 066/2021

TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 066/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: Jucilma Beatriz de Arruda, CPF: 007.385.371-28

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **Jucilma Crochê**, selecionado no âmbito do edital para seleção de Projetos Culturais, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural prevista no Inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020, que integra, como anexo, o presente instrumento, independente de transcrição.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.0.1.82.000000

Valor Global: **R$ 1.000,00 (um mil reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 065/2021

TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 065/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Durvalina Marques da Silva, CPF: 362.424.541-49**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **RECRIARTES – Patrícia Artes em barbantes e reciclagem**, selecionado no âmbito do edital para seleção de Projetos Culturais, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural prevista no Inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020, que integra, como anexo, o presente instrumento, independente de transcrição.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.0.1.82.000000

Valor Global: R$ 1.000,00 (um mil reais)

Período: 30 dias

Poconé, 09 dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 064/2021

TERMO DE ADESÃO DE RESPONSABILIDADE DE PROJETOS N.º 064/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **Patrícia Aparecida dos Santos Ramos,** CPF: **046.203.571.97**

Objeto: O presente termo de Adesão de Responsabilidade tem por objeto a execução do projeto cultural **RECRIARTES – Patrícia Artes em barbantes e reciclagem**, selecionado no âmbito do edital para seleção de Projetos Culturais, no âmbito das ações de socorro ao setor cultural prevista no Inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020, que integra, como anexo, o presente instrumento, independente de transcrição.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

09.005.13.392.0011.2920.3.3.90.36.0.1.82.000000

Valor Global: **R$ 1.000,00 (um mil reais)**

Período: 30 dias

Poconé, 09 dezembro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1040/2021

LEI MUNICIPAL N.º 1040/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no orçamento corrente de 2021 e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2021, através do repasse efetuado pela Secretaria De Estado de Cultura. Esporte e Lazer para subsidiar o **Festival Regional do Pequi em Pontal do Araguaia**, no valor de **R$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	14 – Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade:	01- Secretaria de Esportes		
Função:	27 – Desporto e Lazer		
SUBFUNÇÃO:	812- Desporto Comunitário		
PROGRAMA:	5004- Educação Normal, Cultura, Esporte e Lazer		
PROJ/ATIVIDADE:	2114 – Festival Regional do Pequi 1ª Edição		
DOTAÇÃO:	3.3.90.39	Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 183.455,00
DOTAÇÃO:	3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 10.000,00
DOTAÇÃO:	3.3.90.31	Premiações Culturais, Desportivas, Artísticas, Científicas e outros	R$ 6.545,00
Fonte Recurso	33	Outras Transferências de Convênio ou Contratos de Repasse do Estado	
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 200.000,00**

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de repasse de recurso no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme repasse efetuado pela Secretaria De Estado de Cultura. Esporte e Lazer – SECEL.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2018 á 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1036/2021.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 10 de Dezembro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 238/GP/2021

EXTRATO DA PORTARIA Nº 238/GP/2021 Em 10 de Dezembro de 2021.

"Dispõe sobre Homologação das Resoluções nºs 24 e 25/2021 da Comissão Farmacoterapêutica (CFT) de Pontal do Araguaia/MT e dá outras providências*".*

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N° 1039/2021

LEI MUNICIPAL N° 1039/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pontal do Araguaia para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferida por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1.988, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos ANEXOS I, II, III, IV e V.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específico.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo programa, as modificações subsequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais e indicadores estabelecidos, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

Art. 6º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:

I - alterar o valor global do Programa e Ações (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);

II - adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;

III - incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida, mediante autorização do Poder Legislativo.

Art. 7º - Cabe a Secretaria Municipal de Finanças estabelecer normas complementares para a gestão, monitoramento e avaliação do PPA 2022-2025.

Art 8º - As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e, foram estimadas e fixadas de modo a conferirconsistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais, Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes, eventualmente necessários, ao Plano Plurianual.

Art. 9º - Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.

Art. 10 - Fica o poder Executivo autorizado, por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGPM, INPC e IPCA ou outro que venha substituí-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2022-2025.

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia-MT, 10 de Dezembro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXOS

- Anexo I Evolução/Estimativa das Receitas;

- Anexo II Recursos Disponíveis

- Anexo III Relação de Programa;

- Anexo IV Programas Governamentais / Metas / Ações;

- Anexo V Síntese das Ações por Função e Subfunção.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1041/2021

LEI MUNICIPAL N.º 1041/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

"Altera a Lei nº 706/2013 que "cria a verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade paramentar e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 706/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, a verba de natureza indenizatória, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população, no valor de até R$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais) para os Vereadores e de até R$ 1.860,00 (Um mil, oitocentos e sessenta reais) para o presidente da Câmara Municipal, nos termos do Art. 37, § 11, da Constituição Federal da República".

§ 1º - (...)

§ 2º - (...)

§ 3º - Fica criada na Câmara Municipal, a verba de natureza indenizatória, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), para os cargos de Assessor Jurídico, Contador e Controlador Interno, para o custeio de atividades externas.

Art. 2º - Os demais artigos da lei Municipal nº 706/2013 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 10 de Dezembro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº761/2021

LEI MUNICIPAL Nº761, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2018/2021, e LDO/2021, e dá outras providências"

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo Projeto no orçamento corrente no valor de **R$ 533.907,33** (Quinhentos e Trinta e Três Mil, Novecentos e Sete Reais e Trinta e Três Centavos).

Órgão: 10 SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

Unidade: 03 OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Função: 26 Transporte

SubFunção: 782 Transporte Rodoviário

Programa: 4050 GESTÃO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

Proj. Atividade: 1104 REFORMA DA PONTE SOBRE RIO ARAGUAIA DIVISA MT/GO

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 508.907,33

Fonte 1.33

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 25.000,00

Fonte 3.00 (contrapartida)

Total.....R$ 533.907,33

Art. 2º - O Crédito aberto no valor de **R$ 508.907,33**, na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação de Recursos de **Convênio da Secretaria Estadual de Infra-Estrutura e Logística - SINFRA,** conforme o § 1, Inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O Crédito aberto no artigo 1º no valor de **R$ 25.000,00**, a título de contrapartida, será coberto com recursos provenientes de Superavit Financeiro de recursos anterior, conforme o § 1, Inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 5º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 10 de Dezembro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA Nº104/2021

PORTARIA Nº104/2021

EMENTA: Instituí a Comissão de Criação do Código de Ética dos Servidores Municipais e estabelece outras providências.

O Senhor **Clenei Parreira da Silva**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica instituída a Comissão de Criação do Código de Ética dos Servidores Municipais, composta pelos seguintes membros:

I – Cairo Roberto da Silva – CPF nº. 458.536.061-15 (Secretário de Administração)

II – Marcio de Paula Urel – CPF n]. 826.500.801-59 (Representante da Câmara Municipal)

III – Adão Pereira de Oliveira – CPF nº. 352.914.781-87 (Representante da Secretaria Municipal de Educação)

IV – Marcia Monteiro da Silva – CPF nº. 928.651.431-04 (Representante da Secretaria Municipal de Saúde)

V – Sebastião Antônio da Silva – CPF nº. 458.538.781-15 (Representante da Secretaria Municipal de Administração)

VI – Patrícia Rodrigues Freitas – CPF nº. 006.846.561-08 (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social)

VII – Clayton Parreira da Silva – CPF nº. 990.141.141-68 (Representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras)

Art. 2° - Compete à Comissão a realização de estudo para a implantação de Código de Ética definindo normas apropriadas de comportamento moral e ético esperados pelos servidores municipais.

Art. 3° - Após término dos estudos e realização da minuta do Código de Ética, deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica deste Município para parecer e posteriormente encaminhado à Câmara Municipal para aprovação.

Art. 4° - A Comissão terá o prazo de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado pelo Prefeito Municipal desde que justificado para a realização dos estudos necessários para criação do Código de Ética, podendo ser realizadas quantos encontros julgarem necessários.

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 02 de Dezembro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº760/2021

LEI MUNICIPAL Nº760, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 234/96 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT**, Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº. 234/96, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O CMAS terá a seguinte composição:

I – Do Governo Municipal

a. 01 (um) representante do Secretaria Municipal de Assistência Social;

b. 01 (um) representante do Secretaria Municipal de Educação;

c. 01 (um) representante do Secretaria Municipal de Saúde;

d. 01 (um) representante do Secretaria Municipal de Agricultura;

e. 01 (um) representante do Secretaria Municipal de Administração.

II – Da Sociedade Civil

a. 01 (um) representante da Associação da Terceira Idade, no âmbito municipal;

b. 01 (um) representante da Igreja Católica, no âmbito municipal;

c. 01 (um) representante da Igreja Evangélica, no âmbito municipal

d. 01 (um) representante dos Comerciantes, no âmbito municipal;

e. 01 (um) representante da Associação Atlética, no âmbito municipal.

§1º Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

§2º Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§3º Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas, e em regular funcionamento.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 10 de Dezembro de 2021.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

CARTA CONVITE 09/2021

A prefeitura municipal de PORTO ESPERIDIÃO, torna público a **RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO** da **CARTA CONVITE 09/2021** do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

EM FAVOR DA EMPRESA: A.F. SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA. CNPJ: 28.587.072/0001-04.

O valor total de R$: 105.000,00(cento e mil reais)

Onde se lê: CARTA CONVITE 08/2021.

Leia-se: CARTA CONVITE 09/2021.

Porto Esperidião-MT, 08 de Novembro de 2021. Martins Dias de Oliveira – Prefeito.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2021

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 14/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, MONITORAMENTO E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS DESTINADOS A PORTO ESPERIDIÃO-MT. VIGÊNCIA: 24 de novembro de 2021 - VALIDADE: 24 de novembro de 2022**

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA CNPJ 07.123.969/0001-07 -** VALOR TOTAL DE CONTRATO:**R$: 264. 000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).**

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO ABERTURA PREGÃO 32/2021

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a **Abertura do Pregão Presencial 32/2021,** DO OBJETO: **AQUISIÇÃO MERENDA ESCOLAR.** No seguinte local, data e horário: Local: sala de licitações-**Data**: 22**/12/2021**–Horário: 09:00 horas-**Porto Esperidião-MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2021 - RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.**

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO 33/2021

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a **Abertura do Pregão Presencial 33/2021,** DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**No seguinte local, data e horário: Local: sala de licitações-**Data**: **22/12/2021**–Horário: 13:00 horas-**Porto Esperidião-MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2021 - RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) 5º BIMESTRE 2021 PORTO ESTRELA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA - 2021

MATO GROSSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p l°) **5º BIMESTRE - SETEMBRO / OUTUBRO**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	Saldo a Realizar (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.081.671,60	18.081.671,60	4.776.282,13	20.340.574,73	112,49	-2.258.903,13
RECEITAS CORRENTES	17.871.884,87	17.871.884,87	4.776.282,13	20.147.324,73	112,73	-2.275.439,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	543.770,19	543.770,19	236.185,15	1.074.603,21	197,62	-530.833,02
Impostos	511.219,05	511.219,05	224.809,41	1.006.793,82	196,94	-495.574,77
Taxas	32.551,14	32.551,14	11.375,74	67.809,39	208,32	-35.258,25
Contribuição de Melhoria			0,00			0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.031.032,44	1.031.032,44	159.882,66	798.011,95	77,40	233.020,49
Contribuições Sociais	833.100,00	833.100,00	150.682,98	732.145,17	87,88	100.954,83
Contribuições Econômicas						0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de						0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	197.932,44	197.932,44	9.199,68	65.866,78	33,28	132.065,66
RECEITA PATRIMONIAL	73.481,04	73.481,04	39.198,53	90.022,54	122,51	-16.541,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado						0,00
Valores Mobiliários	73.481,04	73.481,04	39.198,53	90.022,54	122,51	-16.541,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão						0,00
Exploração de Recursos Naturais						0,00
Exploração do Patrimônio Intangível						0,00
Cessão de Direitos						0,00
Demais Receitas Patrimoniais						0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA						0,00
RECEITA INDUSTRIAL						0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	76.108,24	76.108,24	12.315,00	38.103,78	50,07	38.004,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.521,24	1.521,24			0,00	1.521,24
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						0,00
Serviços e Atividades Financeiras						0,00
Outros Serviços	74.587,00	74.587,00	12.315,00	38.103,78	51,09	36.483,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.039.994,99	16.039.994,99	4.337.164,76	18.119.331,78	112,96	-2.079.336,79
Transferências da União e de suas Entidades	7.891.086,53	7.891.086,53	1.639.125,86	8.263.363,63	104,72	-372.277,10

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.288.074,33	6.288.074,33	2.198.859,88	7.814.333,30	124,27	-1.526.258,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						0,00
Transferências de Instituições Privadas						0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.860.834,13	1.860.834,13	499.179,02	2.041.634,85	109,72	-180.800,72
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas Físicas						
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	107.497,97	107.497,97	-8.463,97	27.251,47	25,35	80.246,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	430,02	430,02	27,98	57,55	13,38	372,47
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.034,56	24.034,56	226,17	13.103,85	54,52	10.930,71
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00				0,00
Demais Receitas Correntes	83.033,39	83.033,39	-8.718,12	14.090,07	16,97	68.943,32
RECEITAS DE CAPITAL	209.786,73	209.786,73	0,00	0,00	0,00	209.786,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	209.786,73	209.786,73	0,00	193.250,00	0,00	16.536,73
Transferências da União e de suas Entidades	142.000,17	142.000,17	0,00	143.250,00	0,00	-1.249,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	67.786,56	67.786,56	0,00	50.000,00	0,00	17.786,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas Físicas						
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						
Demais Receitas de Capital						
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	554.600,00	554.600,00	150.683,10	732.145,44	132,01	-177.545,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.636.271,60	18.636.271,60	4.926.965,23	21.072.720,17	113,07	-2.436.448,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)		0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária						
Contratual						
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Mobiliária						
Contratual						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.636.271,60	18.636.271,60	4.926.965,23	21.072.720,17	113,07	-2.436.448,57
DÉFICIT (VI)						
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.636.271,60	18.636.271,60	4.926.965,23	21.072.720,17	113,07	-2.436.448,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.796.861,11		2.796.861,11		
Reabertura de Créditos Adicionais						

RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	Saldo a Realizar (a - c)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (Ii)	554.600,00	554.600,00	150.683,10	732.145,44	132,01	-177.545,44
RECEITAS CORRENTES	554.600,00	554.600,00	150.683,10	732.145,44	132,01	-177.545,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Impostos						
Taxas						
Contribuição de Melhoria						
CONTRIBUIÇÕES	554.600,00	554.600,00	150.683,10	732.145,44	132,01	-177.545,44
Contribuições Sociais	554.600,00	554.600,00	150.683,10	732.145,44	132,01	-177.545,44
Contribuições Econômicas						
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de						
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública						
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado						
Valores Mobiliários						
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão						
Exploração de Recursos Naturais						
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transp						

Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Transferências de Pessoas Físicas						
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências de Pessoas Físicas						
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						
Demais Receitas de Capital						

DESPESAS ORÇAMENTARIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (e)	Empenhadas Bim	Empenhadas Ate BIM (f)	Saldo g = (e - f)	Desp Liquidadas BIM	Desp Liquidadas Ate Bim (h)	Desp Pagas Ate Bimestre (i)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII	17.851.816,20	22.436.341,77	3.881.879,70	18.021.536,89	4.414.804,88	3.861.164,16	16.745.962,57	16.381.870,62
DESPESAS CORRENTES	15.777.835,11	19.504.190,96	3.832.998,55	17.069.552,55	2.434.638,41	3.637.768,76	15.942.788,29	15.592.233,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.983.806,20	9.410.741,20	1.700.404,99	8.322.327,51	1.088.413,69	1.700.229,21	8.321.966,44	8.201.989,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.794.028,91	10.093.449,76	2.132.593,56	8.747.225,04	1.346.224,72	1.937.539,55	7.620.821,85	7.390.244,20
DESPESAS DE CAPITAL	1.163.582,85	2.202.750,81	48.881,15	951.984,34	1.250.766,47	223.395,40	803.174,28	789.637,05
INVESTIMENTOS	1.163.582,85	2.202.750,81	48.881,15	951.984,34	1.250.766,47	223.395,40	803.174,28	789.637,05
INVERSÕES FINANCEIRAS								
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA								
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	910.398,24	729.400,00			729.400,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	784.455,40	870.713,03	150.224,98	734.116,95	136.596,08	150.224,98	734.116,95	663.804,15
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.636.271,60	23.307.054,80	4.032.104,68	18.755.653,84	4.551.400,96	4.011.389,14	17.480.079,52	17.045.674,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária								
Outras Dívidas								
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária								
Outras Dívidas								
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.636.271,60	23.307.054,80	4.032.104,68	18.755.653,84	4.551.400,96	4.011.389,14	17.480.079,52	17.045.674,77
SUPERÁVIT (XIII)					0,00			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.636.271,60	23.307.054,80	4.032.104,68	18.755.653,84	4.551.400,96	4.011.389,14	17.480.079,52	17.045.674,77
RESERVA DO RPPS	910.398,24	729.400,00						

Despesas Intra Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (e)	Empenhadas Bim	Empenhadas Ate Bim (f)	Saldo g = (e - f)	Desp Liquidadas Bim	Desp Liquidadas Ate Bim (h)	Desp Pagas Ate Bimestre (i)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	784.455,40	870.713,03	150.224,98	734.116,95	136.596,08	150.224,98	734.116,95	663.804,15
DESPESAS CORRENTES	784.455,40	870.713,03	150.224,98	734.116,95	136.596,08	150.224,98	734.116,95	663.804,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	772.455,40	870.713,03	150.224,98	734.116,95	136.596,08	150.224,98	734.116,95	663.804,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00				0,00			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS								
INVERSÕES FINANCEIRAS								
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA								

Fonte sistema Orca: Prefeitura Municipal de Porto Estrela MT Emissão 30/10/2021

EUGENIO PELACHIM	REGINALDO JOSE PIRES	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador CRC 011570-O3	Tesorureiro

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Exercício: 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.851.816,20	22.436.341,77	3.881.879,70	18.021.536,89	0,00	4.414.804,88	3.861.164,16	16.745.962,57	0,00	5.690.379,20	0,00
LEGISLATIVA	929.050,00	928.268,24	167.674,26	703.606,96	0,04	224.661,28	163.714,01	688.116,01	0,04	240.152,23	0,00
Ação Legislativa	929.050,00	928.268,24	167.674,26	703.606,96	0,04	224.661,28	163.714,01	688.116,01	0,04	240.152,23	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.372.809,80	5.656.421,98	989.490,73	5.129.324,45	0,26	527.097,53	1.013.555,85	4.809.308,69	0,28	847.113,29	0,00
Administração Geral	3.999.496,09	5.227.503,16	914.150,15	4.778.548,91	0,25	448.954,25	936.017,87	4.462.585,75	0,26	764.917,41	0,00
Administração Financeira	245.006,71	319.006,71	58.933,11	260.596,00	0,01	58.410,71	61.130,51	256.543,40	0,01	62.463,31	0,00
Controle Interno	107.412,11	109.912,11	16.407,47	90.179,54	0,00	19.732,57	16.407,47	90.179,54	0,01	19.732,57	0,00
Formação de Recursos Humanos	20.894,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.242.855,21	1.626.395,06	274.496,75	1.271.067,58	0,06	355.327,48	228.727,39	1.152.745,78	0,06	473.649,28	0,00
Administração Geral	592.087,12	831.563,18	98.286,93	653.727,08	0,03	177.836,10	82.235,91	588.848,48	0,03	242.714,70	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	177.276,09	199.556,47	28.065,10	167.063,63	0,01	32.492,84	26.575,45	161.731,38	0,01	37.825,09	0,00
Assistência Especial	473.492,00	595.275,41	148.144,72	450.276,87	0,02	144.998,54	119.916,03	402.165,92	0,02	193.109,49	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	452.000,00	452.000,00	84.302,80	382.984,13	0,02	69.015,87	84.302,80	382.984,13	0,02	69.015,87	0,00
Previdência do Regime Estatutário	452.000,00	452.000,00	84.302,80	382.984,13	0,02	69.015,87	84.302,80	382.984,13	0,02	69.015,87	0,00
SAÚDE	3.845.005,05	6.252.875,27	998.929,72	5.213.890,05	0,26	1.038.985,22	1.030.519,12	4.779.258,03	0,26	1.473.617,24	0,00
Administração Geral	1.082.716,58	1.544.247,36	196.640,89	1.400.658,31	0,07	143.589,05	241.196,31	1.294.069,11	0,07	250.178,25	0,00
Atenção Básica	1.182.631,77	2.258.092,27	438.238,53	1.810.625,49	0,10	447.466,78	458.404,98	1.676.233,06	0,10	581.859,21	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.067.972,65	1.962.233,69	300.618,60	1.588.602,27	0,08	373.631,42	274.708,15	1.459.392,50	0,08	502.841,19	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	314.063,89	294.744,99	39.352,20	268.870,10	0,01	25.874,89	32.130,18	215.649,47	0,01	79.095,52	0,00
Vigilância Sanitária	114.035,26	99.990,51	10.301,90	77.372,65	0,00	22.617,86	10.301,90	66.152,66	0,00	33.837,85	0,00
Vigilância Epidemiológica	83.584,90	93.566,45	13.777,60	67.761,23	0,00	25.805,22	13.777,60	67.761,23	0,00	25.805,22	0,00
EDUCAÇÃO	3.774.098,86	4.132.595,27	777.245,70	3.351.890,52	0,18	780.704,75	813.626,25	3.132.574,38	0,18	1.000.020,89	0,00
Administração Geral	15.865,01	184.264,76	25.332,61	134.055,20	0,01	50.209,56	27.602,53	107.484,18	0,01	76.780,58	0,00
Alimentação e Nutrição	94.561,99	338.561,99	66.585,92	233.600,18	0,01	104.961,81	65.308,35	230.707,17	0,01	107.854,82	0,00
Ensino Fundamental	2.759.534,80	2.831.344,27	502.944,83	2.427.848,09	0,13	403.496,18	588.558,46	2.325.124,36	0,13	506.219,91	0,00
Educação Infantil	339.034,05	248.425,47	35.372,76	203.331,57	0,01	45.093,90	36.012,63	203.331,57	0,01	45.093,90	0,00
Educação Especial	38.014,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	527.088,06	529.998,78	147.009,58	353.055,48	0,02	176.943,30	96.144,28	265.927,10	0,02	264.071,68	0,00
CULTURA	53.939,86	300.896,05	299.926,50	299.926,50	0,02	969,55	299.926,50	299.926,50	0,02	969,55	0,00
Difusão Cultural	53.939,86	300.896,05	299.926,50	299.926,50	0,02	969,55	299.926,50	299.926,50	0,02	969,55	0,00
URBANISMO	229.932,44	34.394,38	7.461,20	23.593,31	0,00	10.801,07	7.561,26	23.593,31	0,00	10.801,07	0,00
Infra-estrutura Urbana	32.000,00	15.000,00	336,00	5.693,61	0,00	9.306,39	436,06	5.693,61	0,00	9.306,39	0,00
Serviços Urbanos	197.932,44	19.394,38	7.125,20	17.899,70	0,00	1.494,68	7.125,20	17.899,70	0,00	1.494,68	0,00
SANEAMENTO	477.982,19	547.809,80	129.858,95	490.101,15	0,02	57.708,65	105.988,95	444.156,15	0,02	103.653,65	0,00
Serviços Urbanos	53.267,91	80.700,00	12.563,88	69.721,68	0,00	10.978,32	12.563,88	69.721,68	0,00	10.978,32	0,00
Saneamento Básico Urbano	424.714,28	467.109,80	117.295,07	420.379,47	0,02	46.730,33	93.425,07	374.434,47	0,02	92.675,33	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	47.587,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	47.587,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	312.474,11	626.775,05	62.594,63	270.234,56	0,01	356.540,49	55.022,96	224.518,77	0,01	402.256,28	0,00
Administração Geral	139.707,73	260.400,23	62.594,63	252.129,37	0,01	8.270,86	55.022,96	206.413,58	0,01	53.986,65	0,00
Promoção da Produção Vegetal	81.583,51	6.125,00	0,00	6.125,00	0,00	0,00	0,00	6.125,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	62.286,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	28.896,44	360.249,82	0,00	11.980,19	0,00	348.269,63	0,00	11.980,19	0,00	348.269,63	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	96.944,04	124.406,74	11.133,32	41.463,97	0,00	82.942,77	11.133,32	41.463,97	0,00	82.942,77	0,00
Turismo	96.944,04	124.406,74	11.133,32	41.463,97	0,00	82.942,77	11.133,32	41.463,97	0,00	82.942,77	0,00
TRANSPORTE	1.014.047,30	893.666,41	78.172,87	835.986,25	0,04	57.680,16	45.773,78	759.849,39	0,04	133.817,02	0,00
Infra-estrutura Urbana	39.658,09	3.496,00	0,00	3.496,00	0,00	0,00	0,00	3.496,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	974.389,21	890.170,41	78.172,87	832.490,25	0,04	57.680,16	45.773,78	756.353,39	0,04	133.817,02	0,00
DESPORTO E LAZER	57.105,52	130.437,52	592,27	7.467,46	0,00	122.970,06	1.311,97	7.467,46	0,00	122.970,06	0,00
Desporto Comunitário	45.775,56	9.852,54	592,27	4.332,46	0,00	5.520,08	1.311,97	4.332,46	0,00	5.520,08	0,00
Lazer	11.329,96	120.584,98	0,00	3.135,00	0,00	117.449,98	0,00	3.135,00	0,00	117.449,98	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	35.585,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	35.585,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL	910.398,24	729.400,00	0,00	0,00	0,00	729.400,00	0,00	0,00	0,00	729.400,00	0,00
Reserva de Contingência	910.398,24	729.400,00	0,00	0,00	0,00	729.400,00	0,00	0,00	0,00	729.400,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	784.455,40	870.713,03	150.224,98	734.116,95	0,00	136.596,08	150.224,98	734.116,95	0,00	136.596,08	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.636.271,60	23.307.054,80	4.032.104,68	18.755.653,84	100,00	4.551.400,96	4.011.389,14	17.480.079,52	100,00	5.826.975,28	0,00

CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Exercício: 2021
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b / a)	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)	784.455,40	870.713,03	150.224,98	734.116,95	150.224,98	734.116,95	4,03	84,31	136.596,08
LEGISLATIVA	26.000,00	38.281,76	7.012,62	29.578,78	7.012,62	29.578,78	4,03	0,00	0,00
Ação Legislativa	26.000,00	38.281,76	7.012,62	29.578,78	7.012,62	29.578,78	4,03	77,27	8.702,98
ADMINISTRAÇÃO	177.932,58	260.687,54	47.079,81	232.819,10	47.079,81	232.819,10	29,90	0,00	0,00
Administração Geral	165.932,58	244.817,96	44.643,13	219.472,85	44.643,13	219.472,85	29,90	89,65	25.345,11
Administração Financeira	2.000,00	2.700,00	402,50	2.210,85	402,50	2.210,85	0,30	81,88	489,15
Controle Interno	10.000,00	13.169,58	2.034,18	11.135,40	2.034,18	11.135,40	1,52	84,55	2.034,18
ASSISTÊNCIA SOCIAL	59.317,44	55.917,70	4.689,40	23.809,42	4.689,40	23.809,42	0,70	0,00	0,00
Administração Geral	26.000,00	26.000,00	1.294,75	5.158,66	1.294,75	5.158,66	0,70	19,84	20.841,34
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.133,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Especial	32.184,23	29.917,70	3.394,65	18.650,76	3.394,65	18.650,76	2,54	62,34	11.266,94
SAÚDE	224.530,94	217.280,27	38.667,83	188.717,04	38.667,83	188.717,04	5,82	0,00	0,00
Administração Geral	64.832,55	48.162,38	10.384,39	42.739,21	10.384,39	42.739,21	5,82	88,74	5.423,17
Atenção Básica	110.593,66	112.726,89	22.669,28	107.836,19	22.669,28	107.836,19	14,69	95,66	4.890,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.400,24	31.686,51	2.826,80	22.851,71	2.826,80	22.851,71	3,11	72,12	8.834,80
Suporte Profilático e Terapêutico	14.733,17	14.733,17	1.801,30	9.866,60	1.801,30	9.866,60	1,34	66,97	4.866,57
Vigilância Sanitária	9.971,32	9.971,32	986,06	5.423,33	986,06	5.423,33	0,74	54,39	4.547,99
Vigilância Epidemiológica	1.903,50	8.543,51	1.461,13	7.155,12	1.461,13	7.155,12	0,97	83,75	1.388,39
EDUCAÇÃO	262.000,28	260.379,78	45.287,63	225.442,34	45.287,63	225.442,34	27,55	0,00	0,00
Ensino Fundamental	233.730,49	233.730,49	41.593,93	202.278,70	41.593,93	202.278,70	27,55	86,54	31.451,79
Educação Infantil	27.646,52	26.649,29	3.693,70	23.163,64	3.693,70	23.163,64	3,16	86,92	3.485,65
Educação Especial	623,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	3.003,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	3.003,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	11.212,50	20.212,50	3.786,39	17.865,64	3.786,39	17.865,64	1,25	0,00	0,00
Serviços Urbanos	5.212,50	10.512,50	1.667,20	9.153,85	1.667,20	9.153,85	1,25	87,08	1.358,65
Saneamento Básico Urbano	6.000,00	9.700,00	2.119,19	8.711,79	2.119,19	8.711,79	1,19	89,81	988,21
AGRICULTURA	3.626,65	5.976,65	1.381,51	5.581,09	1.381,51	5.581,09	0,76	0,00	0,00
Administração Geral	3.626,65	5.976,65	1.381,51	5.581,09	1.381,51	5.581,09	0,76	93,38	395,56
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.133,32	3.433,32	858,66	3.148,42	858,66	3.148,42	0,43	0,00	0,00
Turismo	1.133,32	3.433,32	858,66	3.148,42	858,66	3.148,42	0,43	91,70	284,90
DESPORTO E LAZER	1.795,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.795,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	784.455,40	870.713,03	150.224,98	734.116,95	150.224,98	734.116,95	100,00	0,00	136.596,08

FONTE: Sistema ORCAUnidade Responsável: CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT

Emissão: 30/10/2021

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito	Reginaldo Jose Pires Contador CRC MT-011570/O-3	VALDINEI NATALINO CORREA DE SOUZA Tesoureiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que a Tomada de Preços nº. 009/2021, que tem por objetivo **Contratação de**

empresa especializada em serviços de engenharia civil, visando a Contratação de Empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE POXORÉU – CONFORME CONVENIO 886553/2019 DO MINISTÉRIO DA DEFESA, JUNTO A PLATAFORMA + BRASIL, com abertura da sessão pública prevista para o dia 14 de dezembro de 2021, às 14:00 horas, que decide **SUSPENDER** o certame, em virtude de Pedido de Impugnação do Edital por licitante (publicado no Portal do Município). Tendo em vista que a impugnação se encontra em analise até a presente data, suspendo o certame até que advenha manifestado. Tão logo, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial e no Portal do Município A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT.

POXOREU-MT, 10 de dezembro de 2021

MARCUS JUAN NASCIMENTO ROCHA

PRESIDENTE DACPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 70 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 70 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a Planta dos Valores Genéricos dos Imóveis Rurais do Município de Reserva do Cabaçal-MT, acrescentando duas categorias de terras.

O Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal-MT senhor **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º Fica acrescentado na Planta de Valores Genéricos dos Imóveis Rurais do município de Reserva do Cabaçal-MT, criada através do Decreto municipal nº 11 de 01 de fevereiro de 2021, as seguintes categorias de terras e valores:

1- Terras constituídas com 100% (cem por cento) de florestas nativas do tipo arenosa (Neossolo Quartzarênico Ortico) com aptdão para reflorestamento de eucalipto e pastagem com distância acima de 20 (vinte) quilômetro da sede do município, valor por hectare R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); 2- Terras com benfeitorias do tipo arenosa (Neossolo Quartzarênico Ortico) com aptdão para reflorestamento de eucalipto e pastagem com distância acima de 20 (vinte) quilômetro da sede do município, valor por hectare R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 2º Fica inalterado os demais termos do decreto nº 11 de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Reserva do Cabaçal-MT, 10 de dezembro de 2021

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº187/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

NOMEIA A SRA LUCINEIA MARTINS DA SILVA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 43/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA CLEDENILSON DOS SANTOS BRITO CNPJ Nº: 22.410.637/0001-99

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **LUCINEIA MARTINS DA SILVA** cadastrado no CPF nº 034.323.741.51, responsável pela fiscalização dos Contratos nº 43/2021 que tem como objeto Contratação de Show para Festa de Revellion no dia 31/12/2021 Virada do Ano. Show esse que vai atender a demanda do Departamento de cultura e lazer, do Município de Reserva do Cabaçal-MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de dezembro de 2021

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 08:00 horas do dia 13 de Dezembro de 2021, estará abrindo o pregão eletrônico com início de recebimento de propostas de preços, o qual possui a finalidade de registrar preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de micro ônibus com 36 lugares, já incluído motorista e auxiliar, para atender a secretária municipal de assistência social, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. Sendo o início da sessão de disputa de preços no dia 23 de dezembro as 09:20 horas.

O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br, no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com **com** a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou através do telefone (66) 3489- 1838 durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Ribeirão Cascalheira-MT, 10 de Dezembro de 2021.

GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 036 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.
Favorecidos:	***J. A. ARRUDA LTDA, CNPJ: 10.238.002//0001-77, Valor global do Contrato:*** *R$ 6.363,42 (seis mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos);*
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso II e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 036/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 036/2021, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira-MT, 10 de Dezembro de 2021.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - RIO BRANCO - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 10 de Dezembro de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
WALTER TAPIAS TETILLA (ESPÓLIO DE)	299.508. 219-91	8995/00029/2021
WALTER TAPIAS TETILLA (ESPÓLIO DE)	299.508. 219-91	8995/00030/2021

Data de afixação: 10/12/2021

Data de desafixação: 25/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Proc. Administrativo Principal nº 1070/2021, de 02/12/2021

Dispensa de Licitação nº 097/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refletores e cabo elétrico para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Empresa:

Sagrou-se vencedora dos itens, licitado a empresa **VASTIR E. B. CARDOSO - ME, CNPJ: 09.004.129/0001-42** com a proposta no valor total de **R$: 11.958,00** (Onze mil novecentos e cinquenta e oito reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 097/2021, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia/MT, 10 de dezembro de 2021

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 100/2021

(Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 100/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.1093/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **"Contratação de Empresa na Prestação de serviço de transporte de cargas – Transporte Terrestre de 400 cestas básicas, da Capital do Estado Cuiabá-MT ao Município de Rondolândia-MT".**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 10 de dezembro de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITURA
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 068/2021/GAB/PREFEITO

Processo Administrativo nº: 681/2021 - SEMOSP, DE 21/06/2021 (Licitação: TP nº 004/2021 - Contrato Administrativo nº 063/2021 - publicada em 15/07/2021 - J.O.E-AMM)

CONTRATADO: DESTAK CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 17.471.810/0001-29.

ASSUNTO: Terceiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 063/2021, referente a contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais de mão de obra para pavimentação em blocos sextavados (bloquetes) em vias urbanas do Município de Rondolândia/MT.

O PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Ofício nº 59/2021, de 01 de dezembro de 2021, protocolado pela empresa DESTAK CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 17.471.810/0001-29, ora contratada, no qual, solicitou aditivo de prorrogação de prazo, devido ao período chuvoso que está impedindo a execução dos serviços em conformidade com o cronograma normal apresentado pela Contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) dias no referido contrato administrativo nº 063/2021, cujo prazo de vigência é até 13/12/2021, conforme "Cláusula Nona - Da Vigência";

Considerando Memorando nº 17/PMR/ENGENHARIA/2021, de 10 de dezembro de 2021, a Engenheira, Responsável Técnica do Município, opinou pela prorrogação por mais 60 (sessenta) dias devido ao período chuvoso comprometer a execução da obra;

Considerando que há previsão na Cláusula Oitava do Contrato administrativo nº 063/2021, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação;

Destarte, em razão de interesse público, AUTORIZO, a celebração do Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 055/2021, com fundamento na sub-cláusula 8.1/8.2 da Cláusula oitava c/c o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da dilação do prazo contratual, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme solicitado pela empresa contratada, ou seja, de 14/12/2021 à 14/02/2022;

b) Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação;

Rondolândia-MT, 10 de dezembro de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2021

AUTOR: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DISPÕE SOBRE REPROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT., EXERCÍCIO 2019, GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

A Comissão de Finanças e Orçamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas e previstas no Artigo 205, § 1º do Regimento Interno, após análise e emissão de Parecer Conclusivo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste-Mato Grosso, aprova e a Mesa Diretora, na sua competência legal, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam Reprovadas as contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-Mt., exercício 2019, gestão do Prefeito Municipal, Sr. João Antônio da Silva Balbino.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, em Rosário Oeste, 06 de dezembro de 2.021.

VER. AMILSON CLAUDINO NEPONOCENO

=PRESIDENTE=

VER. JOSÉ GEORGE BEZERRA RIBEIRO

=VICE-PRESIDENTE=

VERª. VANUZIA DE ARAÚJO ALVES

=1ª SECRETÁRIA=

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA CARTA CONVITE N°021/2021

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Carta Convite n° 021/2021, por menor preço, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HORA-MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4, POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV, EQUIPADO COM ARADO 3 DISCOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 09/12/2021. Após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

01 – MÃO DE FERRO TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.695.742/0001-40, neste ato representado pela Sra. Nathalia Ramsdorf Ponciano, portadora do CPF n. 070.827.561-35, esteve presente na sessão.

Rosário Oeste, 09 de dezembro de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

JURÍDICO
LEI N. 690, 10 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE AS NORMAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE DE SALTO DO CÉU/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Salto do Céu/MT, Estado de Mato Grosso, **Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA,** no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no inciso IV do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Título I - Do objeto

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a definir e disciplinar os critérios a serem aplicados aos serviços de água e esgoto, administrados pelo Departamento de Água e Esgoto, do Município de Salto do Céu/MT, adiante denominado por DAE, e a regulamentar as obrigações, restrições, vedações, proibições, penalidades e multas por infrações e inadimplências e demais condições e exigências na prestação desses serviços aos usuários.

Título II - Da terminologia

Art. 2º Adota-se nesta Lei a terminologia consagrada nas diversas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as que seguem:

I - acréscimo ou multa – Pagamento adicional, devido pelo usuário, previsto nesta Lei como penalidade por infração às condições estabelecidas;

II - agrupamento de edificação - Conjunto de duas ou mais edificações em um lote de terreno;

III - caixa piezométrica ou tubo piezométrico - Caixa ou tubo ligado ao alimentador predial, antes do reservatório inferior, para assegurar uma pressão mínima na rede distribuidora;

IV - consumidor factível – Aquele que, embora não esteja ligado ao(s) serviço(s) de água e/ou esgoto, o(s) tem disposição em frente ao prédio respectivo;

V - consumidor potencial – Aquele que não dispõe de serviço(s) de água e/ou esgoto em frente ao respectivo prédio, estando o mesmo localizado dentro da área onde o DAE poderá prestar seus serviços;

VI - interrupção no fornecimento de água – Interrupção, por parte do DAE, do fornecimento de água ao usuário, pelo não pagamento da tarifa e/ou por inobservância das normas estabelecidas nesta Lei;

VII - derivação ou ramal predial de água – É a canalização compreendida entre a rede pública de distribuição de água e o hidrômetro ou registro do DAE;

VIII - derivação ou ramal predial de esgoto – É a canalização compreendida entre a rede coletora de esgoto e a caixa de passagem situada no passeio;

IX - despejo industrial – Refugo líquido decorrente do uso da água para fins industriais e serviços diversos;

X - economia – É todo prédio, parte de um prédio ou terreno, ocupado ou usado independentemente, que utiliza água pelas instalações privativas ou coletivas, para uma determinada finalidade lucrativa ou não;

XI - esgoto ou despejo – Refugo líquido que deve ser conduzido a um destino final;

XII - esgoto sanitário – Despejo líquido constituído de esgotos doméstico e industrial, água de infiltração e contribuição pluvial parasitária;

XIII - excesso de consumo – Todo consumo de água que exceder o consumo básico;

XIV - extravasor ou ladrão – Canalização destinada a escoar eventuais excessos de água ou de esgoto;

XV - fossa séptica – Unidade de sedimentação e digestão, destinada ao tratamento primário do esgoto sanitário;

XVI - fossa absorvente – Unidade de absorção dos líquidos provenientes do efluente das fossas sépticas;

XVII - hidrante – Aparelho de utilização apropriado à tomada de água para extinção de incêndio;

XVIII - hidrômetro – Aparelho destinado a medir o consumo de água;

XIX - ligação clandestina – Ligação de imóvel à rede de distribuição de água e/ou coletora de esgoto, sem autorização do DAE;

XX - ligação predial de água e/ou esgoto – É o ato de ligar a derivação predial à rede de distribuição de água ou coletora de esgoto;

XXI - limitador de consumo – Dispositivo instalado no ramal predial para limitar o consumo de água;

XXII - peça de derivação (colar de tomada) – Dispositivo aplicado na rede de distribuição de água para derivação do ramal predial;

XXIII - registro do DAE ou registro externo – É o registro de uso e de propriedade do DAE, destinado à interrupção abastecimento de água e situado no passeio ou no hidrômetro;

XXIV - reservatório domiciliar – Depósito destinado ao armazenamento de água potável, com o objetivo de suprira demanda da edificação por um período de um dia quando da supressão do abastecimento público;

XXV - sistema de abastecimento de água – Captação, estações de tratamento, reservatórios, elevatórias, conjunto de canalizações e demais instalações destinados ao abastecimento de água;

XXVI - sistema de esgoto – Conjunto de canalizações, estações de tratamento, elevatórias e demais instalações destinadas ao esgotamento dos esgotos sanitários;

XXVII - supressão da derivação – Retirada física do ramal predial e/ou cancelamento das relações contratuais do DAE com o usuário, em decorrência de infração às normas do DAE;

XXVIII - tarifas – Conjunto de preços estabelecidos pelo DAE, referente à cobrança dos serviços de abastecimento de água e/ou de coleta de esgoto sanitário;

XXIX - valor da ligação ou religação – Valor estipulado pelo DAE para cobrar pela ligação de água ou de esgoto, ou pela sua religação;

XXX - tarifa mínima – Valor mínimo que deve pagar o usuário pelos serviços de água e/ou esgoto, de acordo comas categorias definidas na tabela tarifária do DAE, referente ao valor destinado à cobertura do custo operacional;

XXXI - usuário ou consumidor – Toda pessoa física ou jurídica, responsável pela utilização dos serviços de água e/ou esgoto, proprietária ou detentora, a qualquer título, da posse do imóvel beneficiado por esses serviços;

XXXII - válvula de flutuador ou bóia – É a válvula destinada a interromper a entrada de água nos reservatórios dos imóveis quando atingido o nível máximo de água.

Título III - Da competência

Art. 3º Compete ao Departamento de Água e Esgoto de Salto do Céu/MT, Departamento Municipal criado pela Lei nº. 216 de 23 de maio de 2001, exercer com exclusividade todas as atividades administrativas e técnicas que se relacionem com os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Salto do Céu/MT e fazer cumprir todas as condições e normas estabelecidas nesta Lei e nas normas complementares, expedidas pelo Diretor do DAE.

§ 1º - O assentamento de canalizações e coletores e a instalação de equipamentos e a execução de derivações serão efetuados pelo DAE ou por terceiros devidamente autorizados, sem prejuízo do que dispõem as posturas municipais e/ou a legislação aplicável.

§ 2º - As canalizações e coletores, as derivações e as instalações assim construídos integram o patrimônio do DAE.

§ 3º - A operação e manutenção dos sistemas de água e de esgoto, compreendendo todas as suas instalações, serão executadas exclusivamente pelo DAE.

§ 4º - Na ocorrência de incêndio, o Corpo de Bombeiros terá competência para operar somente os hidrantes, não sendo permitido operar os registros da rede de abastecimento de água.

Art. 4º Nenhuma construção relativa a sistemas públicos de abastecimento de água e de esgoto, situada na área de atuação do DAE, poderá ser executada sem que o respectivo projeto tenha sido por ela elaborado ou aprovado.

§ 1º - O projeto deverá incluir todas as especificações executivas e não poderá ser alterado no decurso da obra sem a prévia autorização do DAE.

§ 2º - Quando executadas por terceiros devidamente autorizados, as obras serão fiscalizadas pelo DAE, mesmo que delas o DAE não participe financeiramente.

Título IV - Dos serviços de água e de esgoto

Capítulo I - Das redes de água e de esgoto

Art. 5º As canalizações de água e os coletores de esgoto serão assentados em logradouros públicos após a aprovação dos respectivos projetos pelo DAE, que executará diretamente as obras ou fiscalizará sua execução por terceiros.

Parágrafo único – Caberá ao DAE decidir quanto à viabilidade de extensão das redes distribuidoras e coletora, com base em critérios técnicos, econômicos e sociais.

Art. 6º Os órgãos da administração direta e indireta federais, estaduais e municipais custearão as despesas referentes à remoção, relocação ou modificação de canalizações, coletores e outras instalações dos sistemas de água e de esgoto, em decorrência de obras que executarem ou forem executadas por terceiros com sua autorização.

Parágrafo único – No caso de interesse de proprietários particulares, as despesas referidas neste artigo serão custeadas pelos interessados.

Art. 7º Os danos causados em canalizações, coletores, ou em outras instalações dos sistemas de água e de esgoto, serão reparados pelo DAE às expensas do autor, que ficará sujeito às multas previstas nesta Lei, além das penas criminais aplicáveis.

Art. 8º Os custos com as obras de ampliação ou extensão das redes distribuidoras de água ou coletoras de esgoto correrão por conta dos interessados em sua execução.

Parágrafo único – A critério do DAE, os custos referidos neste artigo poderão correr por sua conta, desde que exista viabilidade técnica e econômica ou razões de interesse social.

Art. 9º A critério do DAE, poderão ser implantadas redes de distribuição de água em logradouros, cujos greides não estejam definidos, sendo que, quando se tratar de redes coletoras de esgoto, a sua implantação dependerá da definição do greide por parte da municipalidade.

Art. 10º Serão custeados pelos interessados os serviços destinados a rebaixamento e/ou elevação de redes de distribuição e/ou coletoras de esgoto, quando ocasionados por alteração de greides, construção de qualquer outro equipamento urbano e construção de ligações de esgoto em prédios para a qual seja necessária a modificação da rede coletora.

Art. 11 É vedada a ligação de águas pluviais em redes coletoras e interceptoras de esgoto.

Capítulo II - Dos loteamentos

Art. 12 Em todo projeto de loteamento o DAE deverá ser consultado sobre a viabilidade de fornecimento de água e da coleta de esgoto, sem prejuízo do que dispõem as posturas vigentes.

Art. 13 Nenhuma construção referente a sistemas de abastecimento de água e/ou esgoto em loteamentos, situados na área de atuação do DAE, poderá ser executada sem que o respectivo projeto tenha sido por ele aprovado.

§ 1º - O projeto que deverá incluir todas as especificações técnicas, inclusive as relativas a combate a incêndios, não poderá ser alterado no decurso da obra sem a prévia aprovação do DAE.

§ 2º - As áreas destinadas à construção das unidades dos sistemas de abastecimento de água e de esgoto deverão ser cedidas ao DAE a título de doação, quando da efetiva entrega das obras ao Departamento.

Art. 14 Os sistemas de abastecimento de água e os serviços de esgoto dos loteamentos serão construídos e custeados pelos interessados, sob fiscalização do DAE.

Art. 15 Concluídas as obras, o interessado solicitará sua aceitação pelo DAE, juntando planta cadastral dos serviços executados.

Art. 16 A interligação das redes do loteamento às redes de distribuição de água e coletora de esgoto será executada exclusivamente pelo DAE, depois de totalmente concluídas e aceitas as obras relativas ao projeto aprovado.

Parágrafo único – Quando necessário reforço da rede de distribuição de água que alimentará o loteamento, bem como do coletor de esgoto, estes serão executados pelo DAE às expensas do interessado.

Art. 17 Os sistemas de abastecimento de água e/ou esgoto, as obras, as instalações e os terrenos a que se refere este capítulo serão incorporados, mediante instrumento competente, ao patrimônio do DAE.

Capítulo III - Dos agrupamentos de edificações

Art. 18 Ao agrupamento de edificações, aplicam-se as disposições do Capítulo II, relativas a loteamentos, observado o disposto neste capítulo.

Art. 19 Os sistemas de abastecimento de água e de esgoto dos agrupamentos de edificações serão construídos e custeados pelos interessados, observado o disposto no §2º do artigo 4º desta Lei.

Art. 20 Sempre que forem ampliados os agrupamentos de edificações, as despesas decorrentes de reforço ou expansão dos sistemas de água e de esgoto correrão por conta do proprietário ou incorporador, ressalvado o disposto no artigo anterior.

Art. 21 Os prédios dos agrupamentos de edificações, situados em cota superior ao nível piezométrico da rede de distribuição ou inferior ao nível da rede coletora, poderão ser abastecidos pelo do reservatório e instalação elevatória também comum, desde que pertencentes a um só proprietário ou condomínio, ficando a operação e manutenção dessas instalações a cargo do proprietário ou condomínio.

Capítulo IV - Dos prédios

Seção I - Do ramal e do coletor prediais

Art. 22 O ramal predial externo de água ou de esgoto será assentado pelo DAE às expensas do proprietário ou usuário, observado o disposto no artigo 3º, § 2º.

Parágrafo único – O ramal predial de água compreende a tubulação a partir da rede distribuidora e até o cavalete de medição inclusive, a qual está computada no custo da ligação, com extensão máxima de 12 metros, devendo o excedente ser cobrado à parte, de acordo com o Anexo I.

Art. 23 O ramal predial de água e/ou de esgoto serão feitos por meio de um só ramal predial de água e/ou de esgoto, conectado respectivamente à rede de distribuição de água e coletora de esgoto existente na testada do imóvel.

§ 1º - O abastecimento de água e/ou a coleta de esgoto poderá ser feito por mais de um ramal predial de água ou de esgoto, quando houver conveniência de ordem técnica, a critério do DAE.

§ 2º - Dois ou mais prédios construídos no mesmo lote poderão ser esgotados pelo mesmo ramal predial de esgoto.

§ 3º - O assentamento dos ramais prediais de esgoto através de terreno de outra propriedade, situado em cota inferior, e de ramais de água em qualquer cota, somente poderá ser feito quando houver conveniência técnica e servidão de passagem legalmente estabelecida. No caso de ligação predial de água, o cavalete deverá ser instalado na testada do terreno do autorizante e sob a responsabilidade do interessado.

§ 4º - Em casos especiais, a critério do DAE, os ramais prediais de água e de esgoto poderão ser derivados da rede distribuidora ou coletora, existente em logradouros situados ao lado ou nos fundos do imóvel, desde que este confine com o logradouro.

Art. 24 É vedado ao usuário intervir no ramal predial externo de água ou de esgoto, mesmo com o objetivo de melhorar suas condições de funcionamento.

Art. 25 Os ramais prediais de água e de esgoto serão dimensionados de modo a assegurar ao imóvel o abastecimento de água e coleta de esgoto adequados, observando os respectivos padrões de ligação.

§ 1º - Os ramais prediais de água e esgoto poderão ser deslocados ou substituídos, a critério do DAE, sendo que, quando o deslocamento ou substituição for solicitado pelo usuário, as respectivas despesas correrão por conta do mesmo.

§ 2º - As despesas com a reparação de ramais prediais de água ou de esgoto correrão por conta do responsável pela avaria.

Seção II - Da instalação predial.

Art. 26 As instalações prediais de água e de esgoto serão definidas e projetadas conforme as normas da ABNT, sem prejuízo do disposto nas posturas municipais vigentes.

Art. 27 Todas as instalações pertencentes aos ramais prediais internos de água e de esgoto serão executadas às expensas do proprietário.

§ 1º - A conservação das instalações prediais ficará a cargo exclusivo do usuário, podendo o DAE fiscalizá-las quando julgar necessário.

§ 2º - O usuário se obriga a reparar ou substituir, dentro do prazo que for fixado na respectiva notificação do DAE, todas as instalações internas defeituosas.

Art. 28 Serão de responsabilidade do interessado as obras e instalações necessárias ao serviço de esgoto dos prédios ou parte de prédios situados abaixo do nível do logradouro público, bem como daqueles que não puderem ser ligados à rede coletora do DAE.

Parágrafo único – Nos casos previstos neste artigo, o esgotamento poderá ser feito mecanicamente para o coletor do logradouro, situado na frente do prédio, ou através de terrenos vizinhos, desde que os proprietários o permitam, por meio de documento hábil, para o coletor de cota mais baixa.

Art. 29 É vedada a ligação do ejetor ou bomba ao ramal ou ao alimentador predial.

Art. 30 É proibida, salvo consentimento prévio do DAE, qualquer extensão do ramal predial interno para servir outras economias, ainda que localizadas no mesmo terreno e pertencentes ao mesmo proprietário.

Art. 31 As instalações prediais de água não deverão permitir a intercomunicação com outras canalizações internas, abastecidas por água de poços ou quaisquer fontes próprias.

Art. 32 É vedado o lançamento de águas pluviais em derivações prediais de esgoto.

Seção III - Dos reservatórios

Art. 33 É obrigatória a instalação de reservatório domiciliar para execução da ligação do ramal predial, independente de classe econômica, devendo os mesmos serem dimensionados e construídos de acordo com as normas da ABNT e do DAE, sem prejuízo do que dispõe as posturas municipais em vigor.

Art. 34 O projeto e a execução dos reservatórios deverão atender aos seguintes requisitos de ordem sanitária:

I - assegurar perfeita estanqueidade;

II - utilizar em sua construção materiais que não causem prejuízo à potabilidade da água;

III - permitir inspeção e reparos, pelas aberturas dotadas de bordas salientes e tampas herméticas, devendo as bordas, no caso de reservatórios enterrados, ter altura mínima de 0,15m;

IV - possuir válvula de flutuador (bóia), que vede a entrada de água quando cheios, e extravasor descarregando visivelmente em área livre, dotado de dispositivo que impeça a penetração no reservatório de elementos que possam poluir a água;

V - possuir canalização de descarga que permita a limpeza interna do reservatório.

Art. 35 É vedada a passagem de canalizações de esgotos sanitários ou pluviais pela cobertura ou pelo interior dos reservatórios.

Art. 36 Os prédios com mais de três pavimentos, ou que possuam reservatórios com diferença acima de 10 (dez) metros em relação à rede distribuidora, deverão possuir reservatório inferior e instalação elevatória conjugada.

Parágrafo único – As instalações elevatórias serão projetadas e construídas em conformidade com as normas da ABNT e do DAE, às expensas dos interessados.

Art. 37 Se o reservatório inferior tiver de ser construído em áreas internas fechadas, nas quais existam canalizações ou dispositivos de esgoto, deverão ali ser instalados ralos e canalizações de águas pluviais, capazes de escoar qualquer fluxo eventual de esgoto.

Seção IV - Das piscinas

Art. 38 As instalações de água de piscina deverão obedecer ao regulamento próprio, observado o disposto nesta Seção.

Art. 39 As piscinas poderão ser abastecidas por meio de ramal privativo ou de encanamento derivado do reservatório predial.

Art. 40 Não serão permitidas interconexões entre as instalações prediais de água e de esgoto e as de piscinas.

Art. 41 A coleta de água proveniente de piscina pela rede pública de esgoto somente será permitida quando tecnicamente viável, a critério do DAE.

Art. 42 Somente será concedida ligação de água para piscina se não houver prejuízo para o abastecimento normal das áreas vizinhas.

Capítulo V - Dos hidrantes

Art. 43 O DAE, de acordo com o Corpo de Bombeiros, instalará hidrantes em logradouros públicos onde existir rede de abastecimento de água compatível com as especificações técnicas pertinentes.

Art. 44 A operação dos hidrantes somente poderá ser efetuada pelo DAE ou pelo Corpo de Bombeiros.

§ 1º - O Corpo de Bombeiros deverá comunicar ao DAE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as operações efetuadas nos termos deste artigo.

§ 2º - O DAE fornecerá ao Corpo de Bombeiros, por solicitação deste, informações sobre o sistema de abastecimento de água e o seu regime de operação.

§ 3º - Compete ao Corpo de Bombeiros inspecionar com regularidade as condições de funcionamento dos hidrantes e dos registros de fechamento dos mesmos, e solicitar ao DAE os reparos, porventura necessários.

Art. 45 A manutenção dos hidrantes será feita pelo DAE, às suas expensas.

Art. 46 Os danos causados aos registros e aos hidrantes serão reparados pelo DAE, às expensas de quem lhes der causa, sem prejuízo das sanções, previstas nesta Lei e das penas criminais aplicáveis.

Capítulo VI - Dos despejos

Art. 47 É obrigatório o tratamento prévio dos líquidos residuais que, por suas características, não puderem ser lançados *in natura* na rede de esgoto. O referido tratamento será feito às expensas do usuário, devendo o projeto ser previamente aprovado pelo DAE.

Art. 48 O estabelecimento industrial ou de prestação de serviços, situado em logradouros dotados de coletor público, somente poderá lançar os seus dejetos no seu coletor em condições tais que não causem dano de qualquer espécie às obras, instalações e unidades de tratamento do sistema de esgoto.

Parágrafo único – O DAE manterá atualizado o cadastro dos estabelecimentos industriais e de prestação de serviços em que serão registrados a natureza e o volume dos despejos a serem coletados.

Art. 49 Os despejos industriais a serem lançados na rede coletora de esgoto deverão atender aos seguintes requisitos:

I - a temperatura não poderá ser superior a 40° C;

II - pH deverá estar compreendido entre 6,5 e 10,0;

III - os sólidos de sedimentação imediata, como areia, argila e outros só serão admissíveis até o limite de 500miligramas por litro (500mg/l);

IV - os sólidos sedimentáveis em 10 minutos só serão admissíveis até o limite de 5.000 mg/l;

V - para os sólidos sedimentáveis em duas horas, deverão ser levados em conta a natureza, o aspecto e o volume do sedimento. Se este for compacto, não se admitirão mais de 250.000 mg/l; se não for compacto, poderá ser admitido em qualquer quantidade;

VI - substâncias graxas, alcatrões, resinas e outros (substâncias solúveis a frio em éter etílico) não serão permitidas em quantidade superior a 150 mg/l;

VII - a Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) não deverá ultrapassar à DBO média do afluente da estação de tratamento de esgoto;

VIII - ter vazão compatível com o diâmetro e as condições hidráulicas de escoamento de rede coletora e capacidade do sistema de tratamento de esgoto.

Art. 50 Não se admitirão, na rede coletora de esgoto, despejos industriais que contenham:

I - gases tóxicos ou substâncias capazes de produzi-los;

II - substâncias inflamáveis ou que produzam gases inflamáveis;

III - resíduos e corpos capazes de produzir obstruções (trapos, lã, estopa, pêlo) e outros;

IV - substâncias que, por seus produtos de decomposição ou combinação, possam produzir obstruções ou incrustações nas canalizações de esgoto;

V - substâncias que por sua natureza interfiram com os processos de depuração na estação de tratamento de esgoto.

Parágrafo único – Os despejos provenientes de postos de gasolina ou garagens, onde haja lubrificação e lavagem de veículos, deverão passar em caixas que permitam a deposição de areia e a separação do óleo.

Art. 51 O projeto de tratamento de efluentes industriais, a serem lançados na rede coletora de esgoto, deverá ser aprovado pelos órgãos competentes e DAE.

Título V - Das ligações de água e de esgoto

Art. 52 As ligações de água e de esgoto poderão ser provisórias ou definitivas.

§ 1º - São provisórias as ligações para construção e as ligações a título temporário.

§ 2º - Além de atender aos requisitos estipulados nesta Lei, o postulante de ligação provisória deverá depositar, antecipadamente, o valor da tarifa estimado para o período de duração do serviço, facultando se, para esse efeito, a divisão em subperíodos não inferiores a um mês.

§ 3º - A classificação de consumo de usuário temporário será determinada, em cada caso, pelo DAE.

Capítulo I - Das ligações provisórias

Seção I - Das ligações para construção

Art. 53 O ramal predial para construção será dimensionado de modo a ser aproveitado para ligação definitiva.

Art. 54 As ligações de água e de esgoto para construção serão cedidas em nome do proprietário, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - escritura do terreno ou Contrato de Compra e Venda;

II - carteira de Identidade;

III - CPF/CNPJ;

IV - cópia de Alvará de Licença para construção;

V - cópia da planta de situação e da planta baixa do projeto arquitetônico aprovado pela municipalidade, ou certidão do IBGE ou Crea, contendo indicação da área de construção.

Parágrafo único – A ligação provisória será considerada como classe comercial até a sua efetivação como definitiva, quando então será classificada de acordo com o seu uso.

Art. 55 As ligações provisórias de água e de esgoto só serão executadas após satisfeitas as seguintes exigências:

I - instalações de acordo com os padrões do DAE;

II - pagamento do valor da ligação e/ou dos respectivos orçamentos elaborados pelo DAE;

Art. 56 Não sendo a obra concluída no prazo previamente estabelecido, caberá ao usuário solicitar a prorrogação do prazo da ligação para construção.

§ 1º - Concluída a obra, o proprietário do imóvel, ou seu detentor a qualquer título, requererá ao DAE a ligação definitiva, mediante a apresentação do competente “habite-se”.

§ 2º - Na impossibilidade da apresentação do “habite-se”, poderá o DAE, a seu critério, conceder a ligação definitiva após comprovar, mediante inspeção, a conclusão da obra.

Seção II - Das ligações a título temporário

Art. 57 As ligações a título temporário são as destinadas ao fornecimento de água e ao esgotamento de estabelecimento de caráter temporário, tais como, exposições, feiras, circos, bem como obras em logradouros públicos.

Art. 58 As ligações de água e de esgoto, a título temporário, serão solicitadas pelo interessado, que deverá declarar o prazo desejado para o serviço, bem como o consumo de água potável, incumbindo-lhe ainda, se necessário, requerer a prorrogação de aludido prazo.

Art. 59 As ligações de água e de esgoto a título temporário serão concedidas em nome do interessado, mediante a apresentação de licença ou autorização de órgão competente.

Art. 60 As ligações de água e de esgoto só serão executadas após satisfeitas as seguintes exigências:

I - instalações de acordo com os padrões do DAE;

II - pagamento do valor da ligação e/ou dos respectivos orçamentos elaborados pelo DAE.

Art. 61 Aplica-se às ligações a título temporário o disposto no § 2º do artigo 52.

Capítulo II - das ligações definitivas

Art. 62 Caberá ao proprietário do imóvel, ou ao detentor de sua posse, requerer ao DAE as ligações definitivas de água e de esgoto.

Art. 63 Além dos requisitos previstos nesta Lei, a ligação de água ou de esgoto está sujeita ao pagamento dos respectivos preços, constantes nos Anexos de I a III.

Parágrafo único - A critério do DAE e/ou em Lei específica, o pagamento da ligação poderá ser desdobrado em parcelas.

Art. 64 As ligações de água e de esgoto para usos domésticos e higiênicos têm prioridade sobre as destinadas a outros usos, cuja concessão ficará condicionada à capacidade dos respectivos sistemas e às possibilidades de sua ampliação.

Art. 65 A ligação de água destina-se apenas à própria serventia do usuário, a quem cabe evitar desperdícios, poluição ou o fornecimento de água a terceiros, mesmo a título gratuito.

Parágrafo único – É vedada ao usuário a derivação de ramais coletores ou instalações prediais de água ou esgoto de sua serventia para atender a outros prédios, ainda que de sua propriedade, salvo com prévia autorização do DAE e/ou em Lei específica.

Capítulo III - Dos hidrômetros e limitadores de consumo

Art. 66 A critério do DAE o consumo de água poderá ser regulado por meio de hidrômetro ou limitador de consumo.

Art. 67 O hidrômetro ou limitador de consumo faz parte do ramal predial e será de propriedade do DAE, ao qual compete sua instalação e conservação.

Art. 68 Os hidrômetros serão instalados preferencialmente no interior do imóvel, no máximo a 1,5m do alinhamento predial, em local abrigado e de fácil acesso, obedecendo os padrões do DAE, conforme as normas da ABNT, sem prejuízo do disposto nas posturas municipais vigentes.

§ 1º - Quando houver necessidade de instalar o hidrômetro na parte externa do imóvel, ou seja, na calçada, no muro fronteiriço ou na fachada do prédio, o usuário deverá instalar caixa de proteção, de acordo com os padrões aprovados pelo DAE, conforme as normas da ABNT, sem prejuízo do disposto nas posturas municipais vigentes.

§ 2º - O livre acesso ao hidrômetro deverá ser assegurado pelo usuário ao pessoal autorizado pelo DAE, sendo vedado atravancar o padrão com qualquer obstáculo ou instalação que dificulte a fácil remoção do medidor ou a sua leitura, sob pena de interrupção no fornecimento de água.

§ 3º - O usuário responderá pelas despesas decorrentes da falta de proteção e guarda dos hidrômetros instalados na área de domínio de seu imóvel.

§ 4º - Por solicitação do usuário, poderá ser efetuado deslocamento do hidrômetro, desde que seja viável tecnicamente, ficando o mesmo sujeito ao pagamento dos respectivos preços constantes da tabela anexo III.

Art. 69 O limitador de consumo será instalado no passeio, dentro da caixa de registro da derivação.

Art. 70 O usuário poderá solicitar ao DAE a aferição do hidrômetro instalado no seu prédio, devendo pagar a despesa, se ficar constatado o funcionamento normal do aparelho.

§ 1º - Considera-se como funcionamento normal o estabelecido em consonância com normas da ABNT.

§ 2º - Verificada qualquer anormalidade no funcionamento do hidrômetro até que se proceda a sua correção, o consumo será cobrado pela média das 6 (seis) últimas medições registradas.

Art. 71 O hidrômetro poderá ser substituído ou retirado pelo DAE, a qualquer tempo, em casos de manutenção, pesquisa ou modificação do sistema de medição.

Capítulo IV - Da interrupção do fornecimento de água

Art. 72 O fornecimento de água ao imóvel, será interrompido nos seguintes casos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta Lei:

I - impontualidade no pagamento de tarifas;

II - interdição judicial ou administrativa;

III - instalação de ejetores ou bombas de sucção diretamente na rede ou no ramal predial;

IV - ligação clandestina ou abusiva;

V - retirada do hidrômetro e/ou intervenção abusiva no mesmo;

VI - intervenção no ramal predial externo;

VII - vacância do imóvel, antes habitado, por solicitação do usuário, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período;

VIII - falta de cumprimento de outras exigências desta Lei.

§ 1º - A interrupção será efetuada decorridos os seguintes prazos:

I - 2 (dois) dias úteis após a data de notificação, nos casos previstos nos incisos IV e VIII;

II - 15 (quinze) dias corridos após a data de vencimento do débito, no caso do inciso I.

§ 2º - Nos demais casos, a interrupção poderá ser efetuada independente de notificação, tão logo constatadas as infrações previstas neste artigo.

§ 3º - Cessados os motivos que determinaram a interrupção, ou, se for o caso, satisfeitas as exigências estipuladas para a ligação, será restabelecido o fornecimento de água, mediante o pagamento do preço do serviço correspondente.

§ 4º - A emissão de fatura, após a interrupção do fornecimento, não será processada enquanto não houver o restabelecimento do fornecimento.

Art. 73 As ligações de água ou esgoto serão suprimidas:

I - por solicitação do titular do domínio útil, caso o prédio perca as condições de habitabilidade por ruína ou demolição;

II - restabelecimento irregular do fornecimento de água e coleta de esgoto;

III - interrupção do fornecimento por período superior a 150 (cento e cinquenta) dias, de acordo com o inciso I do Art. 72.

Art. 74 Os ramais retirados serão recolhidos ao setor competente do DAE.

Título VI - Da classificação e da cobrança dos serviços

Capítulo I - Da classificação dos serviços

Art. 75 Os serviços de água e esgoto são divididos em cinco classes:

I - Classe A - Residencial/Social: os imóveis cadastrados na categoria Residencial Social terão o benefício da tarifa social com valor de 50% da tarifa residencial, sendo o desconto restrito ao consumo mensal de até 10 m³;

II - Classe B - Residencial/Normal: quando a água é usada para fins domésticos e higiênicos em edificações de uso exclusivamente residencial;

III - Classe C - Comercial/Normal: quando a água é usada para fins domésticos e higiênicos em estabelecimentos comerciais;

IV - Classe D - Industrial: quando a água é usada em estabelecimentos comerciais e industriais, como matéria-prima, ou parte inerente à própria natureza do comércio ou da indústria;

V - Classe E - Pública: quando a água é usada para consumo público, ou em órgãos municipais, estaduais e federais.

Art. 76 Classifica-se o consumo de água em:

I - Consumo medido: é o apurado por meio de hidrômetro;

II - Consumo estimado: é o estipulado com base no modelo do Anexo II desta Lei.

Capítulo II - Das tarifas

Art. 77 A prestação dos serviços de água e de esgoto será retribuída mediante o pagamento de tarifas pelos usuários, que compreenderão:

I - as despesas de operação;

II - as quotas de depreciação, provisão para devedores e amortização de empréstimos;

III - a constituição de fundo de reserva para investimentos;

IV - necessidade de desenvolvimentos econômico e tecnológico do DAE;

V - manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do DAE.

Art. 78 Os valores das tarifas de água e de esgoto e os preços de serviços serão estabelecidos, conforme dos anexos I a III desta Lei, os quais serão atualizados anualmente por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Parágrafo único – Para os usuários que se caracterizem por sua demanda elevada de água, poderão ser firmados contratos específicos e condições especiais estabelecidas pelo DAE.

Art. 79 É vedada a isenção ou redução de tarifas e outros valores de serviços, ressalvados os casos previstos em Lei.

Capítulo III - Da cobrança das tarifas

Art. 80 As contas de água e/ou esgoto serão processadas de acordo com o calendário de faturamento elaborado pelo DAE e apresentada ao usuário a intervalos regulares.

Art. 81 As tarifas de consumo de água, referente ao consumo medido, serão calculadas segundo a sistemática constante do anexo II.

Art. 82 Na ausência de medidores, as tarifas de consumo de água, referente ao consumo estimado, serão fixas e cobradas conforme classes de consumo estabelecido no anexo II.

Art. 83 Quando não for possível medir o volume consumido, por avaria do hidrômetro ou por outros motivos que impossibilitem a sua leitura, até que se proceda à regularização, a cobrança será feita com base na média das 6 (seis) últimas medições realizadas.

Art. 84 As tarifas de utilização dos serviços de esgoto serão cobradas como percentual sobre o valor da tarifa de água, conforme estabelecido no anexo II.

Parágrafo único - No caso de o usuário dispor de sistema próprio de abastecimento de água, será considerado como volume de esgoto coletado, para efeito de cálculo da conta, o volume de água por ele utilizado, efetivamente medido ou estimado pelo DAE.

Art. 85 As tarifas de água e esgoto poderão ser cobradas em conjunto, de todo um grupo de economias, organizadas em condomínio, ou cujas ligações tenham sido concedidas a um único usuário.

Art. 86 No caso de serem localizados imóveis ligados às redes de água e/ou esgoto de forma clandestina, e não sendo possível determinar a data em que a irregularidade foi executada, deverão ser cobradas as tarifas de água e/ou esgoto correspondentes a 6 (seis) meses de consumo, com valores atualizados, sem prejuízo da penalidade cabível.

Art. 87 Das contas emitidas caberá recurso pelo interessado, desde que apresentado ao DAE antes da data do vencimento das mesmas.

Parágrafo único – Após a data do vencimento, serão recebidos recursos dos usuários desde que as contas estejam devidamente quitadas.

Título VII - Das infrações e penalidades

Art. 88 A inobservância a qualquer dispositivo desta Lei sujeitará o infrator a notificações e/ou penalidades.

Art. 89 Serão punidos com multas, independentemente de notificação, as seguintes infrações:

I - intervenção de qualquer modo nas instalações dos serviços públicos de água e de esgoto;

II - ligações clandestinas de qualquer canalização à rede distribuidora de água e coletora de esgotos;

III - violação ou retirada de hidrômetro ou de limitador de consumo;

IV - interconexão da instalação com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;

V - utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou coleta de esgoto de outro imóvel ou economia;

VI - uso de dispositivos, tais como bombas ou ejetores, na rede distribuidora ou ramal predial;

VII - lançamento de águas pluviais na instalação de esgoto do prédio;

VIII - lançamento de despejos *in natura*, que por suas características exijam tratamento prévio, na rede coletora de esgoto;

IX - início da obra de instalação de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do DAE;

X - alteração de projeto de instalações de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do DAE;

XI - inobservância das normas e/ou instalações do DAE na execução de obras e serviços de água e esgoto;

XII - impontualidade no pagamento de tarifas devidas ao DAE.

§ 1º - Os valores das multas referidas nos incisos I a XI deste artigo serão fixados, conforme modelo estabelecido pelo anexo III.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso XII deste artigo será de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até um máximo de 10 % (dez por cento) a ser cobrado junto à fatura do mês subsequente ao da inadimplência, ou em Lei específica.

§ 3º - Independentemente da aplicação da multa e conforme a natureza e/ou gravidade da infração, poderá o DAE interromper o abastecimento de água, observando o disposto no artigo 72.

Art. 90 O pagamento da multa não elide a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar as obras ou instalações que estiverem em desacordo com as disposições contidas nesta Lei.

Art. 91 As infrações a esta Lei serão notificadas pelo diretor do DAE.

§ 1º - Uma via da notificação será entregue ao infrator mediante recibo.

§ 2º - Se o infrator se recusar a receber a notificação, o servidor certificará o fato no verso do documento.

Art. 92 Para o exercício do contraditório e da ampla defesa, é assegurado ao infrator o direito de recorrer ao DAE, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação.

Título VIII - Das disposições gerais

Art. 93 Na falta de êxito na cobrança amigável ou administrativa dos créditos do DAE, além da aplicação das disposições restritivas, previstas nesta Lei e/ou em outras normas, o diretor do DAE poderá recorrer ao Poder Judiciário para cobrança judicial desses créditos.

Art. 94 Caberá aos usuários que necessitarem de água com características diferentes dos padrões de potabilidade, adotados pelo DAE, ajustar os parâmetros, mediante tratamento em instalações próprias.

Parágrafo único – Nenhuma redução de tarifa será concedida em virtude do tratamento corretivo mencionado.

Art. 95 Ao DAE assiste o direito de, em qualquer tempo, exercer função fiscalizadora, no sentido de verificar a obediência ao prescrito nesta Lei.

Art. 96 Fica assegurado aos servidores autorizados pelo DAE o acesso às instalações de água e esgoto dos prédios, áreas, quintais ou terrenos para realização de vistorias de inspeção a essas instalações.

Art. 97 Caberá à Prefeitura recompor a pavimentação de ruas e calçadas que tenham sido removidas para instalação ou reparo de canalização de água ou esgoto.

Parágrafo único – No caso de ramais ou coletores prediais, caberá à Prefeitura recompor a pavimentação, incumbindo ao proprietário as despesas com a recomposição dos passeios e calçadas.

Art. 98 Ocorrendo o aumento extraordinário do consumo devido a vazamentos invisíveis na instalação predial, poderá o DAE deduzir, para efeito de cobrança do consumo, a diferença entre o consumo e a média de consumo dos 6 (seis) meses anteriores.

Parágrafo único – Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias após a notificação ao usuário e não reparado o motivo que causou o consumo extraordinário, será cobrado de forma integral o consumo registrado pelo medidor.

Art. 99 Fica o Diretor do DAE autorizado a expedir normas complementares para o cumprimento desta Lei.

Art. 100 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 10 de dezembro de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

ANEXO I

1 – Serviços de Água e Esgotos

N.º	SERVIÇOS	VALOR
1	Ligação de água sem hidrômetro - 3/4" ou 1"	56 x TRA
2	Ligação de água sem hidrômetro - 1.1/2" ou 2"	60 x TRA
3	Colocação de hidrômetro - ¾"	08 x TRA
4	Colocação de hidrômetro – 1"	10 x TRA
5	Colocação de hidrômetro - 1.1/2"	15 x TRA
6	Colocação de hidrômetro – 2"	25 x TRA
7	Ligação de esgoto (até 10,0m) – 4" – Residencial	50 x TRA
8	Ligação de esgoto (até 10,0m) – 4" – Comercial	60 x TRA
9	Ligação de esgoto (até 10,0m) – 6" – Residencial	70 x TRA
10	Ligação de esgoto (até 10,0m) – 6" – Comercial	80 x TRA

ANEXO II

1 - **Tarifas de água e esgoto**

CLASSES DE CONSUMO M³/MÊS	TARIFAS DE ÁGUA (R$)	TARIFAS DE ESGOTO (R$)	TRA ESTRUTURA	TRE ESTRUTURA
Residencial/Social			**TRA/ESTRUTURA**	**TER/ESTRUTURA**
0 a 10	15,00/mês	12,00/mês	**1,50**	**1,20**
Acima de 10	5,50/m3	4,40/m3	**5,50**	**4,40**
Residencial/Normal			**TRA/ESTRUTURA**	**TER/ESTRUTURA**
0 a 10	30,00/mês	24,00/mês	**3,00**	**2,40**
11 a 20	5,50/m3	4,40/m3	**5,50**	**4,40**
21 a 30	8,52/m3	6,81/m3	**8,52**	**6,81**
31 a 40	8,56/m3	7,64/m3	**9,56**	**7,64**
Acima de 40	10,66/m3	8,53/m3	**10,66**	**8,53**
Comercial/Normal			**TRA/ESTRUTURA**	**TER/ESTRUTURA**
0 a 10	75,00/mês	60,00/mês	**7,50**	**6,00**
11 a 20	11,50/m3	9,20/m3	**11,50**	**9,20**

Acima de 20	18,11/m3	14,49/m3	**18,11**	**14,49**
Industrial			**TRA/ESTRUTURA**	**TER/ESTRUTURA**
0 a 10	95,20/mês	76,20/mês	**9,52**	**7,62**
11 a 20	12,50/m3	10,00/m3	**12,50**	**10,00**
Acima de 20	18,11/m3	14,49/m3	**18,11**	**14,49**
Pública			**TRA/ESTRUTURA**	**TER/ESTRUTURA**
0 a 10	95,20/mês	76,20/mês	**9,52**	**7,62**
11 a 20	12,50/m3	10,00/m3	**12,50**	**10,00**
Acima de 20	18,11/m3	14,49/m3	**18,11**	**14,49**

ANEXO III

1 - Custos de serviços e taxas

TABELA SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
Emissão Segunda Via	**1,81 X TRA**
Alteração Cadastral	**1,00 X TRA**
Inspeção Predial - Pesquisa Vazamento (Visível ou Invisível)	**16,94 X TRA**
Instalação ou Substituição Registro Cavalete	**29,49 x TRA**
Reparo ou Vazamento Cavalete	**29,49 x TRA**
Remanejamento Cavalete	**29,49 x TRA**
Adequação Cavalete	**29,49 x TRA**
Instalação de Cavalete	**44,19 x TRA**
Substituição de Cavalete	**44,19 x TRA**
Corte de ramal (à pedido)s/ reposição de pavimento	**50,00 x TRA**
Religação Cavalete	**29,49 x TRA**
Religação Ramal	**98,95 x TRA**
Religação Rede/Calçada S/Asfalto	**111,91 x TRA**
Religação Rede/Calçada C/Asfalto	**176,74 x TRA**
Religação /P/ Violação Hidrômetro	**111,91 x TRA**
Religação Cavalete	**29,49 x TRA**
Religação Ramal	**98,95 x TRA**
Religação Rede - S/Asfalto	**111,91 x TRA**
Transferência Ramal / Recolocação Subst	**112,07 x TRA**
Exame Físico-Químico	**309,25 x TRA**
Venda Água - Sem Transporte	**14,70 x TRA**
Esgoto Entupido / Residência / Interno	**57,60 x TRA**

2 – MULTAS

Tipo de Infração	**Valor à Pagar**
1º Caso – Violação do Lacre de Corte	Taxa de religação no cavalete mais a do ramal. Multa de 30% do valor do débito existente; e Quitação dos débitos existentes.
2º Caso – Violação, Retirada, Inversão ou Danificação do Hidrômetro ou Limitador de Consumo.	Taxa de religação no ramal; Multas de 100% do consumo estimado da categoria, no período constatado através do histórico de consumo até o máximo de 12 meses; O Hidrômetro danificado quando estiver instalado dentro do imóvel; Débitos existentes.
3º Caso – Instalação de bomba ou outro dispositivo que prejudique o abastecimento.	Taxa de religação; Multas de 10% do consumo estimado da categoria, durante 12 meses; Débitos existentes.
4º Caso – Ligação sem autorização nas instalações dos serviços públicos de Água e Esgoto Sanitário. Intervenção no ramal predial e/ou coletor predial. Introdução ou lançamento nas Instalações de Esgoto Sanitário de qualquer material.	Taxa de religação no ramal; Multas de 100% do consumo estimado da categoria, durante 12 meses; Débitos existentes.
5º Caso – Ligação Clandestina Derivação de uma instalação predial antecedendo o hidrômetro. Religação clandestina quando o usuário estiver suspenso.	Taxa de religação no ramal; Multas de 100% do consumo estimado da categoria, durante 12 meses.
6º Caso – Existência de dispositivo qualquer que impeça e/ ou dificulte a leitura.	Taxa de religação no ramal; Multas de 10% do consumo estimado da categoria, durante 12 meses;
7º Caso – Derivação clandestina de um para outro imóvel.	Taxa de religação no ramal; Multas de 10% do consumo estimado da categoria, durante 12 meses;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico - financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante na Ata de Registro de Preços nº 013/2021 (apenas no item 46), proveniente do Pregão Presencial nº 019/2021, respectivamente a empresa O.L. DA SILVA CNPJ: 35.669.740/0001-08 e a Prefeitura de Salto do Céu – MT, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento do botijão de gás 13 kg, destinado as secretarias demandantes da prefeitura, durante o exercício de 2021/2022, realiza-se através do presente termo, o apostilamento relativo ao AUMENTO/INFLAÇÃO verificadas no preço do botijão de gás 13 kg, conforme a seguir. Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c & 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648 de 27/05/98 e cláusula oitava, parágrafos primeiro, segundo e terceiro - do Reajuste da Ata de Registro de Preços nº 013/2021.

Fica retificado os preços praticados no período de **30/11/2021 à 18/05/2022**, com o valor a ser praticado a partir desta data.

PERÍODO	**VALOR UND GÁS 13 KG**
23/08/2021 até 29/11/2021	R$ 100,00
A partir de 30/11/2021 à 18/05/2022	R$ 110,00

Salto do Céu – MT, 30 de Novembro 2021**.**

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

O.L. DA SILVA

CNPJ: 35.669.740/0001-08

Olga Lopes da Silva

CPF: 292.441.291-91

Proprietária

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

OBJETO: “Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Produtos Químicos para o Tratamento da Rede de Água e Esgoto do Município de Salto do Céu – MT”, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas:ADMF COMÉRCIO PRODUTOS TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 07.845.581/00001-01 vencedora dos itens 1 e 3 perfazendo um valor total em R$ 82.400,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos reais) e a empresa INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA CNPJ: 10.717.170/0001-45 vencedora do item 2 perfazendo um valor total em R$ 81.540,60 (oitenta e um mil e quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos). O valor unitário de cada item está registrado no relatório final emitido pelo sistema, anexo ao procedimento e será registrado em ARP; que destina o menor preço por item, por um período de 12 meses.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 10 de Dezembro de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

JURÍDICO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº003/2021/SME/SALTO DO CÉU /MT

"Dispõe sobre critérios e procedimentos em caráter excepcional em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19 a serem adotados para Formação da Comissão de Contagem de Pontos, Atribuição do Quadro de Classes e/ou Aulas e Jornada de Trabalho para Professores da Rede Municipal de Ensino e demais providencias."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO e LAZER- SALTO DO CÉU/ MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), **n° 9.394/96- LDB;**

CONSIDERANDO a Lei municipal 283/2007 do FUNDEB, Leis Complementares Estaduais 49/98 e a Lei Estadual 7.040/98.

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 002/2021/SME/SALTO DO CEU/ MT e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2021/SME/SALTO DO CEU/MT.

CONSIDERANDO a importância de garantir o quadro dos profissionais efetivos na Unidade Escolar municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para a organização do ano letivo de 2022 através de Contagem de Pontos e Atribuição de Classes/ Aulas e Jornada de trabalho para Professores da Educação Pública Básica Efetiva da Rede Municipal de Ensino nas Unidades Escolares Municipais:

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Esta Instrução Normativa tem como objetivo orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo para composição da Comissão de Contagem de Pontos, Atribuição de classe/ou Aulas e Jornada de Trabalho de acordo com as demandas das Unidades Escolares para o quadro de Professores da Educação Pública Básica Efetiva da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as políticas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e a Valorização dos Professores, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino.

Art. 2°. Todos os Professores da Educação Pública Básica Efetiva da Rede Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição de classe e/ou aulas, exceto os profissionais que:

I- Estiver em afastamento por licença para tratamento de interesse particular quando em vigência.

§1°. O profissional no caso do afastamento supracitado, após o término do afastamento deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação para sua atribuição.

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 3°. A atribuição de classes e/ou aulas nas Unidades Escolares e lotação dos professores da Rede Pública Municipal de Salto do Céu – MT será realizada por uma comissão nomeada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com a seguinte composição:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

- 02 (dois) representantes dos Professores da Educação Pública Básica do Município de Salto do Céu/MT;

-01 (um) representante dos Diretores das Escolas Municipais;

-Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

- Secretário(a) Escolar

ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

I - As atribuições da Comissão responsável pela contagem de pontos e atribuição de classe e/ou aulas aos professores são:

A - Divulgar o quadro de vagas de classe e/ou aulas a serem atribuídas;

B – Validar os pontos dos professores efetivos, após análise dos documentos apresentados;

C - Divulgar por ordem de classificação, os nomes dos professores;

D – Esclarecer as demais informações necessárias para o cumprimento da presente instrução normativa.

Art. 4°. Após a indicação dos membros e formada da comissão, os membros deverão eleger entre si o presidente e reunir-se para que façam o estudo da Portaria.

DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 5°. Fica determinado que a contagem de pontos seja realizada na Escola Municipal Simão Bororó (Nep) no dia **15/12/2021 e 16/12/2021 das 07h00min às 11h00min**, para Professores da Educação Pública Básica Efetivos, sempre obedecendo a ordem de chegada dentro do horário mencionado acima.

I - A ficha de contagem de pontos e todos os documentos que comprovem a veracidade dos mesmos são de responsabilidade total do professor.

II – A validação dos pontos dos professores efetivos, será no mesmo dia em que fizer a contagem (15/12/2021 quarta – feira e 16/12/2021 quinta-feira) na Escola Municipal "Simão Bororó" (nep) e será acompanhado pelos professores por ordem de chegada.

III – O resultado classificatório dos professores efetivos será disponibilizado no mural da Escola Municipal "Simão Bororó" e Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve (CEMEI).

IV – A atribuição de aulas para professores efetivos será no período matutino e vespertino na data marcada pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, na escola Municipal "Simão Bororó".

Obs.: O professor poderá recorrer de sua contagem de pontos e lotação, no prazo máximo de 24 horas após a divulgação dos resultados, cujo recurso será dirigido à Comissão.

DOS CRITÉRIOS DE CONTAGEM DE PONTOS

Art. 6º – Para a realização no processo de Contagem de Pontos a Comissão deverá considerar todos os requisitos contidos no **ANEXO I- FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS** (professores).

a) Tempo de serviço, formação/titulação:

I – A comprovação de tempo de serviço do professor efetivo, será através de documento expedido pelo departamento de RH, da prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

II - Para comprovar a titulação, o professor deverá apresentar documento da graduação em nível superior (licenciatura), pós-graduação, mestrado ou doutorado.

III– Os demais critérios para contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas, assim como o valor de cada critério, estão fixados na ficha de pontuação no Anexo I desse Edital.

Parágrafo Único: O professor efetivo que estiver ocupando cargo de desvio de função e for desvinculado do cargo antes do encerramento do corrente ano letivo, deverá exercer outra função na escola que foi lotado, até a lotação do ano seguinte.

Art. 7º – Quando na apuração final dos pontos, os profissionais da Educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios:

I- Maior tempo de serviço na Unidade Escolar da Rede Municipal de Educação de Salto do Céu/MT;

II- Maior idade;

Art. 8º – Após confirmação da Ficha de Contagem de Pontos, não será permitido alterações, ficando a atribuição vinculada à Ficha de Contagem de Pontos quanto ao critério de escolha, estabelecendo um prazo de 02 (dois) dias uteis para recorrer.

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E ETAPAS DE ATRIBUIÇÃO

Art. 9º – A atribuição de classes e/ou aulas será realizada para professores efetivos, será no período matutino e vespertino na data marcada pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, na escola Municipal "Simão Bororó", devendo ser acompanhada pela comissão que participou da contagem de pontos e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, mediante a quantidade de turmas autorizadas conforme número de matrículas confirmado, sendo:

I- A atribuição para os professores da Educação Pública Básica Efetiva que atuarão no Ensino Fundamental do **1º ao 5º Ano** na **Escola Municipal "Simão Bororó"** e "Educação Infantil", será realizada no período matutino e vespertino na data marcada pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, respeitando a ordem de classificação do **ANEXO I** da contagem de pontos.

II- É vedado ao professor efetivo trocar de turmas e/ou disciplinas e locais de trabalho, após sua escolha, e caso ocorrer alguma troca até essa data, deverá ser através da Secretaria municipal de educação, Cultura, Desporto e Lazer e comissão, lavrado em ata específica para esse fim. Em caso excepcional a troca poderá ocorrer de acordo com o interesse e a necessidades do serviço público.

AS PRINCIPAIS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES:

Art. 10- AS PRINCIPAIS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES efetivos e contratados, são:

a - Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de Educação Básica;

b - Elaborar planos, programas e projetos educacionais nos âmbitos específicos de sua atuação;

c - Participar e elaborar o Projeto Político Pedagógico;

d - Desenvolver regência efetiva;

e - Controlar e avaliar o rendimento escolar;

f - Executar tarefas de recuperação dos alunos;

g - Participar de reuniões de trabalho;

h - Participar de todos os eventos educacionais

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Todas as informações relativas ao processo de atribuição de classe e/ou aulas após a publicação do resultado final deverão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

II - O professor poderá recorrer de sua contagem de pontos no prazo máximo de 24 horas após divulgação dos mesmos.

III - Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente com a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

IV – O professor que não puder comparecer a contagem de pontos e atribuição de aulas por motivo de força maior, deverá apresentar para a comissão uma procuração registrada em cartório pelo seu representante legal.

Art. 11 - Faz parte dessa Instrução Normativa a Ficha de contagem de pontos dos professores efetivos (anexo I).

Art. 12 - Compete à Secretaria de Educação, cultura, Desporto e Lazer do Munícipio acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Normativa.

Art. 13 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 10 de dezembro de 2021.

CLÉRIA APARECIDA COSTA CARDOSO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Portaria n. 067/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 0136/SAD/2021 de 16 de maio de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021**, conforme descrito abaixo:

NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Cruz do Xingu/MT, 10 de dezembro de 2021

Prefeita Municipal

JORAILDES SOARES DE SOUSA

RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 0136/SAD/2021 de 16 de maio de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021**, conforme descrito abaixo:

INSCRIÇÃO	NOME	POR	INF	MAT	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
32	LUCIANA SCHUMANN OLIVEIRA	10	6	6	6	24	52	1º	Classificado

35	ANTONIA CRISTINA SANTOS DE SOUZA ALBRECHT	6	3	6	8	28	51	2º	Classificado
26	RONAN DOS SANTOS CRUZ	6	6	12	2	24	50	3º	Classificado
33	MÔNICA LOPES PEDROSA	12	0	9	4	24	49	-	Desclassificado
28	FABIANA FRANÇA NUNES	10	3	12	4	20	49	-	Desclassificado
40	LUIS MARCELIO CARVALHO	4	9	3	8	24	48	-	Desclassificado
16	LUANA CÂNDIDO DE LIMA MOREIRA	6	6	6	2	24	44	-	Desclassificado
13	MARISY FEITOZA LUZ	6	6	12	4	16	44	-	Desclassificado
36	ODAIR ALBRECHT	8	3	6	2	24	43	-	Desclassificado
34	JUCELLY CATARINA CORREA	4	3	9	4	20	40	-	Desclassificado
42	RAIMARA SANTOS SOUZA	8	3	9	2	16	38	-	Desclassificado
10	ANA PAULA DA SILVA	2	6	3	10	16	37	-	Desclassificado
37	NAYARA CHAGAS DA SILVA	8	0	9	4	16	37	-	Desclassificado
20	SIMONE LOPES PEDROSA	8	6	6	4	12	36	-	Desclassificado
25	JOCELITO CARLOS LINK	4	3	3	4	20	34	-	Desclassificado
27	CARLOTA VERGINIA SAUEIA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4	WALTER FERREIRA LEAL	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
23	OSVALDO BATISTA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
29	GLAITON S. DA COSTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
24	ELTON CASO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
17	CLAUDIO DA SILVA GONCALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
31	SILVIO SANTANA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
11	ELIZA SINHORI THOMAZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
14	IRINEU XAVIER DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3	PAULA LUCIANA FARIA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7	ANGELA FERREIRA ARAUJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
38	IRISLENE OLIVEIRA ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
41	LARISSA APARECIDA LÚCIO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1	LUIZ EVANDRO DE OLIVEIRA BISPO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
21	OSORIO SILVA LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
15	FABIANO DOS SANTOS ALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
18	DAYANA SOARES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
39	DIEGO RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
43	PABLO DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
9	JÉSSICA MAÍSA BORGES DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
44	DANIEL FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
12	LUIS ANTONIO IORIS DA ROSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
30	THAÍS GONÇALVES MACHADO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
6	MÁRIO NUNES DE LIMA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
2	ANDERSON JUNIOR DEFENTE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
22	KAIRO VINÍCIUS MARQUES RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
19	FABIANA DALILA ROSA GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
5	RAFAELA GUIMARAES GERALDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
8	CRYSTIAN JOSE TOLEDO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Cruz do Xingu/MT, 10 de dezembro de 2021

Prefeita Municipal

JORAILDES SOARES DE SOUSA

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 597/2021

LEI MUNICIPAL Nº 597/2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA 2022- 2025 para o Município de Santa Cruz do Xingu - MT, e estabelece outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da CRFB/1988, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras decorrentes, e despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II, III.

Art. 2º O Plano Plurianual 2022-2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.

§ 1º Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento.

§ 2º As ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais.

§ 3º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 3º A exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alterações de programas orçamentários no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais suplementares, por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações consequentes.

§ 1º A inclusão, exclusão ou alterações dos programas orçamentárias no Plano Plurianual que decorram de créditos adicionais especiais, serão au-

torizados por lei especifica, em conformidade com o art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964.

§ 2º De acordo com o disposto no caput deste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com a Lei Orçamentária Anual e a Lei das Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 6º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:

I - alterar o valor global do Programa (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);

II - adequar à quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;

III - incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida, mediante autorização do Poder Legislativo.

Art. 7º Cabe a Secretaria Municipal de Administração – estabelecer normas complementares para a gestão, monitoramento e avaliação do PPA 2022-2025.

Art. 8º As estimativas de recursos dos Programas constantes nos Anexos desta Lei são referenciais e, foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.

Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários, ao Plano Plurianual.

Art. 9º Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.

Art. 10º Fica o poder Executivo autorizado, por ato próprio a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGPM ou outro que venha substituí-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2022-2025.

Art. 11º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

ANEXOS

Anexo I Estimativa das Receitas;

Anexo II Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos;

Anexo III Estrutura de Órgãos, Unidades orçamentárias Executoras;

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2021

A Comissão Especial de Licitação, designada através da Portaria nº 0586/2021, torna público aos interessados que realizará no dia **18/01/2022 as 09:00 horas**, no **Departamento Municipal de Licitações**, sito no Paço da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, localizado à Av. Flávio Luiz, 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, **melhor proposta, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO DIVERSOS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL**. O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br, link Transparência-Editais.

Santa Rita do Trivelato - MT, 09 de dezembro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Portaria n°0586/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0600/2021

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LAERCIO TAVARES FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor LAERCIO TAVARES FERREIRA, portador do RG nº 08632014 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 513.623.411-34, no período de 20/12/2021 a 18/01/2022. Referente ao período aquisitivo de 20/11/2020 a 19/11/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO 034/2020

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 034/2020, REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA DIEGO MORELLO – EPP.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **DIEGO MORELLO – EPP,** localizada na Estrada BR 158- KM 147, Confresa/MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.694.058/0001-21, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **DIEGO MORELLO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 80649555589 SSP/RS, e do CPF nº 933.117.450-00, residente e domiciliado na Rodovia BR 158 s/n, na cidade de Confresa/MT, nomeia como procurador(a) da empresa a Sr. **SABRINA LIMA DERKOSKI,** portadora da Cédula de identidade nº. 1107670-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob. o nº. 864.909.071-00, solteira, advogada – OAB/MT 18.337**,** endereço eletrônico: sabrina_derkoski@hotmail.com,denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 034/2020, que

será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme Tomada de Preços nº 002/2020.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução dos serviços.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços referente ao **Contrato nº 034/2020 (Cláusula Sétima, Item 7.1)**, acima descrito, **em mais 120 (cento e vinte) dias.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de outubro de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MORELLO – EPP

Empresa **Contratada**

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL DE PUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO Nº 004/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO Nº 004/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2021

Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERSPrefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 0499/2021 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021.

AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	JANAINA SANTOS FERNANDES MARQUES	06/05/1984	10,00	CLAS
2	ROSENILDA RODRIGUES DE SOUZA	13/09/1989	10,00	CLAS
3	GISLANA LUCAS DOS REIS SILVA	24/11/1983	9,00	CLAS
4	ROSALINA SOUZA	09/09/1985	9,00	CLAS
5	ELIZABETH ELZA DOS SANTOS	09/07/1963	6,00	CLAS
6	SUELY LUIZA DA SILVA	14/02/1973	6,00	CLAS
7	ELITA LIMA LUZ	21/12/1988	5,00	CLAS
8	ANICE CESARIA DE FRANÇA	10/05/1978	4,00	REP
9	ADALBERTO LUCIANO DA ROCHA MORINIGO	19/01/1984	4,00	REP
	GABRIEL MATOS BOERER	07/03/1994	NÃO COMPARECERAM	
	JOSIELEN DE SOUZA MOREIRA	24/09/1994		
	PEDRO LUCAS SANTOS PEREIRA	19/06/2002		

ELETRICISTA AUTOMOTIVO		DATA NASC.	NPO	NPP	MF	CLAS
1	HALAN OLIVEIRA VALENTE	05/03/1983	6,00	10,00	8,00	AP

GARI		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	FRANCISCO DIOGO DO NASCIMENTO SOUSA	22/07/1993	6,00	AP
	RENAN DE ARRUDA SILVA	18/01/1995	NÃO COMPARECEU	

MOTORISTA CAT “D”		NASCIMENTO	NPO	NPP	MF	CLAS
1	MARILENE ALVES DA SILVA	10/03/1981	7,00	9,17	8,08	AP
2	JHONATHAN BORGES XAVIER	13/11/1993	7,00	8,33	7,66	AP
3	RONAN DA SILVA	17/05/1985	6,00	9,17	7,58	AP
4	ROGÉRIO RICARDO MOTTA DE SIQUEIRA	12/09/1974	6,00	6,67	6,33	AP
5	GILBERTO A DINIZ	24/09/1980	7,00	0,00	3,50	REP

MOTORISTA CAT “D” - ZONA RURAL		NASCIMENTO	NPO	NPP	MF	CLAS
1	ROSEMILDO SILVA DE ARAUJO	19/07/1976	7,00	9,17	8,08	CLAS
2	FLÁVIO FONSECA DE JESUS	13/04/1983	8,00	7,00	7,50	CLAS
3	AUSTREGILDO DE OLIVEIRA	09/09/1976	8,00	6,33	7,16	CLAS
4	SAMUEL DE ALMEIDA	30/10/1973	5,00	9,09	7,04	CLAS
5	ROBERTO CARLOS DINIZ	05/05/1974	4,00	6,50	5,25	CLAS

6	JARI ANGELO DA SILVA	15/02/1971	NÃO COMPARECERAM
7	THARLLYS A DA PAZ DINIZ	02/03/2002	

OPERADOR DE MAQUINAS CAT "C, D OU E"		NASCIMENTO	NPO	NPP	MF	CLAS
1	GEVERSON GOMES DE MORAES	12/07/1992	9,00	9,17	9,08	AP
2	JOSÉ LESSO RODRIGUES DA SILVA	06/10/1972	7,00	9,00	8,00	AP
3	LEANDRO VAZ DE ACACIO	06/12/1989	NÃO COMPARECERAM			
4	DOUGLAS APARECIDO DE SOUZA PEREIRA	17/07/1987				

PROFESSOR DE DANÇA		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	SAMOEL ALVES CRUZ	31/12/1965	6,00	6,00	6,00	CLAS

PROFESSOR DE MUSICA/FANFARRA		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	JEFERSSON RODRIGUES DA SILVA	30/05/1983	6	5,5	5,75	CLAS
	ALEXANDRO QUEROBINO DE ALMEIDA	15/11/1995	NÃO COMPARECEU			

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	DONIZETE SORES DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU	

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA	NÃO COMPARECEU	

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	EDINÉIA SILVA DA LUZ	23/03/1983	4,00	6,00	5,00	CLAS
	ELIENE MARIA DA PAZ	02/03/1982	NÃO COMPARECEU			

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM INFORMÁTICA OU SUPERIOR EM INFORMÁTICA		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	MARCELINO BATISTA COSTA	25/03/1991	6,00	7,50	6,75	CLAS

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	RAFAEL HENRIQUE CARPANEZI	20/11/1990	10,00	8,00	9,00	CLAS
2	RAFAELA FERNANDA SANTANA DA SILVA	26/05/1992	6,00	8,50	7,25	CLAS
	ALESSANDRA DE ALMEIDA LARA	28/04/1979	NÃO COMPARECEU			

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/LÍNGUA ESTRANGEIRA		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	SUZIANNE FERREIRA DA SILVA LIMA	29/01/1991	5,00	8,00	6,50	CLAS
	JAINE LAIZA SANTOS SOUZA	16/12/1992	NÃO COMPARECEU			

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	FERNANDA DELFINA DA SILVA AKERLEY MARQUES	20/04/1992	8,00	8,50	8,25	CLAS
2	WESLEY NOGUEIRA SANTOS	04/04/2001	8,00	6,50	7,25	CLAS
3	MYRIAN APARECIDA MARTINS	27/07/1980	7,00	7,00	7,00	CLAS
4	IVANETE DA SILVA LIMA	17/10/1987	9,00	4,50	6,75	CLAS
5	SANDRA CRISTINA LEMES PEREIRA	26/04/1990	5,00	8,50	6,75	CLAS
6	MAGALI DE CAMPOS FERREIRA	20/08/1972	8,00	4,50	6,25	CLAS
7	MARIA RAIZA SANTOS SILVA	06/05/1999	6,00	5,50	5,75	CLAS
8	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	31/07/1972	5,00	6,00	5,50	CLAS
9	JOANA RIBEIRO DA SILVA BASSANI	29/07/1990	5,00	5,00	5,00	CLAS
10	APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA MELLO	02/07/1963	4,00	6,10	5,05	CLAS
11	CANDIDA DOS SANTOS RIBEIRO	03/08/1980	5,00	5,20	5,10	CLAS
12	POLIANA PIRES DOS SANTOS	06/06/1990	4,00	2,00	3,00	REP
13	ELIZABETH RODRIGUES DE SOUZA	23/05/1987	NÃO COMPARECERAM			
14	GLAUCIANE FERREIRA SOUZA	21/10/1997				
15	KAMILLY JAUER	07/02/1995				
16	MÁRCIA REGINA DA SILVA	23/03/1973				
17	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	26/12/1988				
18	THAYNÁ CRISTINA SCHOENINGER	06/04/1998				

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL		NASCIMENTO	NPO	NPD	MF	CLAS
1	GENECI ZAHARKO	27/03/1973	7,00	7,00	7,00	CLAS
2	SILVANIA SILVA DE ARAÚJO	03/12/1976	6,00	8,00	7,00	CLAS

RECEPCIONISTA		NASCIMENTO	NPO	CLAS
1	CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA	10/01/1985	9,00	CLAS
2	SOCORRO CÍCERA BEZERRA ALVES	01/12/1988	9,00	CLAS
3	MARCELA YASMIN DA SILVA DE LUNA	16/11/1990	9,00	CLAS
4	LORENA CASSOL ZORZETTI PASCHOATO	10/02/1999	9,00	CLAS
5	ANDRESSA MARTINS DE ALMEIDA	04/07/1999	9,00	CLAS
6	GRAZIELI DE CAMPOS FERREIRA	27/09/2000	9,00	CLAS
7	MAIQUIANE BRIZOLLA	04/06/2003	9,00	CLAS
8	GIONARA DE SOUZA	13/11/1979	8,00	CLAS
9	FABIANE MARIA PEREIRA	29/12/1997	7,00	CLAS
10	EDJANARA LARA DE ALMEIDA	05/06/2002	6,00	CLAS
11	ANA CLÁUDIA MARTINS KLEHM	21/11/1997	NÃO COMPARECERAM	
12	ANTÔNIA KAWANY CÂMARA FERREIRA	09/05/2001		
13	BRUNA ARRUDA SILVA	30/11/1996		

14	DOUGLAS VINICIUS RODRIGUES MORAIS	16/03/1998	
15	ELEISIANE APARECIDA DOS ANJOS	03/01/1989	
16	ELIZÂNGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/04/1985	
17	JOELMA SOUZA DA SILVA	29/06/1995	
18	JOSIANE PEDROSA DE SOUZA	10/09/1989	
19	MARCELA DE LIMA MAXIMO	19/11/1994	
20	MARCIANA DA SILVA PINTO	06/05/1987	
21	MELRIENE RODRIGUES PINTO	22/05/1998	
22	NILMAR ALVES DO NASCIMENTO	14/06/1981	
23	PATRÍCIA PILAR	21/03/1997	
24	RENAN SOUZA BARROS	09/04/1998	

TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA		**NASCIMENTO**	**NPO**	**CLAS**
1	GABRIEL HENRIQUE DE CAMPOS FERREIRA	20/05/2002	6,00	CLAS

TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL - SECRETARIA ESCOLAR		**NASCIMENTO**	**NPO**	**CLAS**
1	RAQUEL FRANÇA DE SOUSA	25/12/1985	5,00	CLAS
2	FABILENE GOMES DE SOUSA	06/12/1998	4,00	REP
3	LAIZA MINELLY PASSOS MARTINS	20/08/2002	4,00	REP
4	GABRIEL RODRIGUES DE SOUZA	27/02/1998	3,00	REP
5	CLESIA SANTOS XAVIER DE LUNA ARAUJO	15/12/1985	2,00	REP
6	MICHELLE ALVES GONÇALVES	27/09/1985	2,00	REP
7	CLEANE DOS SANTOS E SANTOS	29/05/1985	1,00	REP
8	ANDRIELY APARECIDA BORGES	16/07/1986	NÃO COMPARECERAM	
9	ERYLSON AKERLEY MARQUES	12/08/1986		
10	FLAVIA PINTO DE SOUZA	03/10/1987		
11	GLEICIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	29/03/1993		
12	JOYCE MENDES FERREIRA ALVES	10/08/1989		
13	JUSCILENE APARECIDA DOS SANTOS LARA	31/08/1978		
14	RICARDO OLIVEIRA SANTOS	09/11/1996		
15	VANICE CRISTINA KOTZ WURFEL	03/10/1988		
16	WELLINGTON HENRIQUE DA SILVA ARAUJO	19/09/1993		

TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL - SECRETARIA ESCOLAR - ZONA RURAL		**NASCIMENTO**	**NPO**	**CLAS**
1	ANA KAROLINA DE OLIVEIRA VILA NOVA	24/04/1994	6,00	CLAS
2	LOREN KAROLINE CARPANEZI	23/08/1995	6,00	CLAS
3	ANGELICA MARIA DA SILVA	12/02/1987	3,00	REP
4	MIRIANE MARIA FERREIRA	28/08/1986	2,00	REP
5	DANIELLA MENDES DE ALMEIDA	10/09/1996	2,00	REP
6	GISLAINE APARECIDA DE ARRUDA SOUZA RODRIGUES	30/03/1999	2,00	REP

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR		**NASCIMENTO**	**NPO**	**CLAS**
1	EVANICE SILVA SOUZA	24/07/1993	6,00	CLAS
2	ROSAMARIA NERIS DA SILVA	31/08/1977	5,00	CLAS
3	ELISANGELA VIERA DOS SANTOS	08/02/1985	5,00	CLAS
4	FABIANE DE LIMA	10/09/1985	5,00	CLAS
5	BENEDITA FERREIRA DE AQUINO	11/11/1993	4,00	REP
6	CLEUZINETE LEMOS DA SILVA MARQUES	29/04/1977	4,00	REP
7	GRACIELI FERNANDA ALVES	25/04/1991	4,00	REP
8	AUREA NASCIMENTO CLEMENTINO PIMENTEL	24/09/1995	4,00	REP
9	SANDRA REGINA RODRIGUES DA SILVA	26/05/2004	4,00	REP
10	JEFERSON LUCAS DA SILVA	18/06/1999	3,00	REP
11	SUELI APARECIDA MENDES DOS SANTOS	22/09/1968	3,00	REP
12	JESSICA APARECIDA GONÇALVEZ GARCIA FERREIRA	26/10/1993	2,00	REP
13	LUANA VAZ EUZEBIO	31/08/1977	0,00	REP
14	CLAUDILENE LIMA DE CAMPOS	18/01/1982	NÃO COMPARECERAM	
15	FRANCIANE DA SILVA TRINDADE	29/04/1979		
16	TAINÊ MARTH DA CRUZ SILVA	06/10/2001		
17	WANELMA DA SILVA SOUSA DE MORAIS	22/01/2002		

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR - ZONA RURAL		**NASCIMENTO**	**NPO**	**CLAS**
1	ANGELICA RIBEIRO DA SILVA	01/09/1996	5,00	CLAS
2	ELIZANGELA RODRIGUES DA SILVA	22/07/1989	3,00	REP
3	SILENE ARRUDA SANTANA	10/02/1989	3,00	REP
4	EMERSON DE OLIVEIRA ARAÚJO	19/06/1985	NÃO COMPARECERAM	
	ANGELICA ALMEIDA DOS SANTOS	29/09/1999		
	YASMIN DE ALMEIDA	25/08/1999		

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO		**NASCIMENTO**	**INSCRIÇÃO**
1	ENEIDE LEMES E SILVA	12/08/1978	NÃO COMPARECERAM
2	ILEM BEATRIZ CAMARA DE OLIVEIRA	27/06/1985	
3	JEFERSON MACHADO	04/03/1972	

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de Dezembro de 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CAMILA TAQUES FERREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

NPP- NOTA PROVA PRÁTICA
NPO - NOTA PROVA OBJETIVA
NPD - PROVA DISSERTATIVA
MF - MEDIA FINAL
REP - REPROVADO
CLAS - CLASSIFICADO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0599/2021

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR BRUNNO APARECIDO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor BRUNNO APARECIDO DE SOUZA, portador do RG nº 14339293 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 003. 212.261-60, no período de 23/12/2021 a 07/01/2022. Referente ao período aquisitivo de 21/02/2020 A 20/02/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
TERMO DE AVISO DE DESERÇÃO PROCESSO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 014/2021

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **aviso de deserção** da licitação divulgada através de **TOMADA DE PREÇO N.º 014/2021**, tendo por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE HIDRANTE E ALARME DO CLUBE MAGESTER, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO EXECUTIVO APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXO.**Fica cancelado na integra o processo. publicado e divulgado através do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso e do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br (ícone licitação) Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00-min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de dezembro de 2021.

Joyce Suaely Afonso Barbosa

Secretaria da Comissão Permanente de Licitação

Portaria: 0367/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS Nº 271 E 272/2021-GP

PORTARIA Nº 271/2021-GP

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.021

HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO E CONCEDE ESTABILIDADE AOS SERVIDORES PÚLBLICOS MUNCIPAIS DO QUADRO GERAL NOMEADOS ATRAVÉS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2015.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando O Artigo 41 da Constituição Federal e;

Considerando que a avaliação dos servidores no estágio probatório foi positiva.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica homologado o Estágio Probatório e concedido o direito de estabilidade aos servidores públicos municipais pertencentes ao quadro geral e nomeados através do Concurso Público 001/2015, conforme a seguir:

NOME CARGO MATRICULA

Luiz Jânio Barbosa Sandes Controlador Interno 15226

Magno Antônio Gonçalves Administrador 15252

Maria Denise Gomes Morais Auxiliar de Serviços 15240

Patricia Alves Strutz Auxiliar de Serviços 15263

Ruberley Gomes de Rezende Advogado 15212

Aldine Bequiman Maciel Contador 15221

Carlos Eduardo Costa Trindade Motorista 01707

Cristiano Barros da Silva Operador de Equipamentos Pesados 15265

Eduardo Barbosa dos Santos Motorista 01708

Ellen Giesse Souza e Silva Agente Administrativo 15231

João Lopes de Oliveira Administrador 15257

José Divino Dias Vieira Operador de Equipamentos Pesados 15251

Thiago Castellan Ribeiro Engenheiro Civil 15213

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

PORTARIA Nº 272/2021-GP

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.021

HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO E CONCEDE ESTABILIDADE

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando O Artigo 41 da Constituição Federal e;

Considerando que a avaliação dos servidores no estágio probatório foi positiva.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica homologado o Estágio Probatório e concedido o direito de estabilidade ao servidor público municipal ***MATEUS SOUZA GONÇALVES***, cargo de Agente de Vigilância Sanitária, matricula funcional nº 15. 227, nomeado através do concurso público 001/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2.021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 272/2021

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **GILBERTO BERNADINO DE FARIAS**, para atuar como fiscal do contrato nº 048/2021, tendo como objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTTE IMOBILIARIO ESCOLAR, CADEIRAS. LIXEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PORTARIA 0233/GP/2021 DESIGNAR O FISCAL DOS CONTRATOS Nº 059,060,061,062,63 E 064/2021.

PORTARIA 0233/GP/2021

DESIGNAR O FISCAL DOS CONTRATOS Nº 059,060,061,062,63 e 064/2021.

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Sra Fabiany Antunes de Andrade matrícula n.º CRN 12363, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 059,060,061,062,063 e 064/2021 da Chamada Publica 002/2021, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

CONTRATADAS:

COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 21.267.189/0001-53.

OSMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica, inscrita no CPF: 496. 640.421-53.

DALVA REGINA DOS SANTOS DELGADO, pessoa jurídica, inscrita no CPF: 017.571.981-05.

ELLYSON CRHISTIANO PEREIRA DO ESPIRITO SANTO, pessoa jurídica, inscrita no CPF: 709.447.571-38

SANDRO JESUS DE AGUIAR, pessoa jurídica, inscrita no CPF: 039.188. 121-38.

THAMARA MIRANDA DE MAGALHÃES, pessoa jurídica, inscrita no CPF: 058.594.951-45.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, EXERCÍCIO DE 2017, DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 28 de Setembro de 2021.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PORTARIA 260/GP/2021 DESIGNAR O FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061, 062 E 063/2021.

PORTARIA 260/GP/2021

DESIGNAR O FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061, 062 e 063/2021.

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar oservidor CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA, portador do RG Nº2371140-0 SSPMT e CPF Nº 061.341.871-94,designada pela Secretaria Municipal de Gestão,para exercer o encargo de Fiscal da Ata Registro de Preço nº 061, 062 e 063/2021, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CAMISAS, BONÉS, UNIFORMES, MASCA-

RAS, MOCHILAS, AVENTAL E JALECOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT.

CONTRATADA: **LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELLI** inscrita no CNPJ sob o n° 12.309.536/0001-72**.**

CONTRATADA: **FIBRATEX COMERCIAL EIRELI-EPP** inscrita no CNPJ sob o n° 02.889.493/0001-98.

CONTRATADA: **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob o n°08.711.005/0001-34

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT,19 de novembro de 2021.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PORTARIA 235/GP/2021 DESIGNAR O FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2021

PORTARIA 235/GP/2021

DESIGNAR O FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2021

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MARIO LÉO RIBEIRO** designado pela Secretaria Municipal de Gestão, para exercer o encargo de Fiscal da Ata Registro de Preço nº 052/2021, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA DA FROTA DO MUNICÍPIO SOBRE DEMANDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: **MARCOS PAULO VILALVA DA MATA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.676.112/001-81, com sede na Rua Mal Deodoro da Fonseca, nº 240, Centro.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 29 de Setembro de 2021.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 446/2021. DE: 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA-SE A PORTARIA 424/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021- QUE CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA **RUDINETE SOUZA FERREIRA DE PAULA,** FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Altera-se a portaria 424/2021 de 07 de dezembro de 2021 que concede a servidora pública **RUDINETE SOUZA FERREIRA DE PAULA, férias.**

ONDE-SE LÊ

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **RUDINETE SOUZA FERREIRA DE PAULA**, em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

LEIA-SE

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **RUDINETE SOUZA FERREIRA DE PAULA**, em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 438/2021. DE: 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA-SE A PORTARIA 416/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 QUE CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA **ELIZABETH RIBEIRO OLIVEIRA,** FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Altera-se a portaria 416/2021 de 07 de dezembro de 2021 que concede a servidora pública **ELIZABETH RIBEIRO OLIVEIRA,** férias.

ONDE-SE LÊ

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **ELIZABETH RIBEIRO OLIVEIRA**, em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

LEIA-SE

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **ELIZABETH RIBEIRO OLIVEIRA**, em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 437/2021. DE: 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA-SE A PORTARIA 414/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 QUE CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA **ARLETE ANTONIO FONSECA DA MATA,** FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Altera-se a portaria 414/2021 de 07 de dezembro de 2021 que concede a servidora pública **ARLETE ANTONIO FONSECA DA MATA, férias.**

ONDE-SE LÊ

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **ARLETE ANTONIO FONSECA DA MATA**, em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 22/01/2019 a 21/01/2020, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

LEIA-SE

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **ARLETE ANTONIO FONSECA DA MATA**, em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 22/01/2020 a 21/01/2021, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 436/2021. DE: 10DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA-SE A PORTARIA 413/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021- QUE CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO **ANTONIO CLODOALDO DOS SANTOS LUIZ,** FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Altera-se a portaria 413/2021 de 07 de dezembro de 2021 que concede ao servidor público **ANTONIO CLODOALDO DOS SANTOS LUIZ, férias.**

ONDE-SE LÊ

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **ANTONIO CLODOALDO DOS SANTOS LUIZ**, em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 15/02/2019 a 14/02/2020, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

LEIA-SE

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **ANTONIO CLODOALDO DOS SANTOS LUIZ**, em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 15/02/2020 a 14/02/2021, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM:10 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 453/2021. DE: 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA-SE A PORTARIA 429/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 QUE CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO **NILSON BARBOSA DA SILVA,** FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Altera-se a portaria 429/2021 de 07 de dezembro de 2021 que concede ao servidor público **NILSON BARBOSA DA SILVA,** férias.

ONDE-SE LÊ

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **NILSON BARBOSA DA SILVA**, em 16/07/2021 a 30/07/2021, com período aquisitivo de 01/10/2018 a 30/09/2019, com retorno as suas atividades em 31 de julho de 2021.

LEIA-SE

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **NILSON BARBOSA DA SILVA**, em 16/07/2021 a 30/07/2021, com período aquisitivo de 01/10/2020 a 30/09/2021, com retorno as suas atividades em 31 de julho de 2021.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 435/2021. DE: 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA-SE A PORTARIA 412/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021-QUE CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA **ALESSANDRA LEONIA DIOGO LIRA,** FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Altera-se a portaria 412/2021 de 07 de dezembro de 2021 que concede a servidora pública**ALESSANDRA LEONIA DIOGO LIRA,** férias.

ONDE-SE LÊ

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **ALESSANDRA LEONIA DIOGO LIRA**, em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 14/02/2019 a 13/02/2020, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

LEIA-SE

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **ALESSANDRA LEONIA DIOGO LIRA**, em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 14/02/2020 a 13/02/2021, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM:10 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 452/2021. DE: 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA-SE A PORTARIA 430/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 QUE CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO **NILSON BARBOSA DA SILVA,** FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Altera-se a portaria 430/2021 de 07 de dezembro de 2021 que concede ao servidor público **NILSON BARBOSA DA SILVA,** férias.

ONDE-SE LÊ

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **NILSON BARBOSA DA SILVA**, em 16/07/2021 a 30/07/2021, com período aquisitivo de 27/07/2018 a 26/07/2019, com retorno as suas atividades em 31 de julho de 2021.

LEIA-SE

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **NILSON BARBOSA DA SILVA**, em 16/07/2021 a 30/07/2021, com período aquisitivo de 27/07/2020 a 26/07/2021, com retorno as suas atividades em 31 de julho de 2021.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 447/2021. DE: 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA-SE A PORTARIA 425/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 QUE CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA **SANDRA DA SILVA CAVALCANTE TAFAREL,** FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Altera-se a portaria 425/2021 de 07 de dezembro de 2021 que concede a servidora pública **SANDRA DA SILVA CAVALCANTE TAFAREL, férias.**

ONDE-SE LÊ

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **SANDRA DA SILVA CAVALCANTE TAFAREL**, em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 10/05/2019 a 09/05/2020, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

LEIA-SE

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **SANDRA DA SILVA CAVALCANTE TAFAREL**, em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 10/05/2020 a 09/05/2021, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 434/2021. DE: 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA-SE A PORTARIA 411/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021- QUE CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA **MARIUZA SANTOS OLIVEIRA,** FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Altera-se a portaria 411/2021 de 07 de dezembro de 2021 que concede a servidora pública**MARIUZA SANTOS OLIVEIRA,** férias.

ONDE-SE LÊ

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **MARIUZA SANTOS OLIVEIRA**, em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 24/03/2019 a 23/03/2020, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

LEIA-SE

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **MARIUZA SANTOS OLIVEIRA**, em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 24/03/2020 a 23/03/2021, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM:10 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 448/2021. DE: 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA-SE A PORTARIA 426/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 QUE CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA **SANDRA DIAS DE CAMPOS,** FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Altera-se a portaria 426/2021 de 07 de dezembro de 2021 que concede a servidora pública **SANDRA DIAS DE CAMPOS,** férias.

ONDE-SE LÊ

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **SANDRA DIAS DE CAMPOS**, em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 24/03/2019 a 23/03/2020, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

LEIA-SE

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **SANDRA DIAS DE CAMPOS**, em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 24/03/2020 a 23/03/2021, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 449/2021. DE: 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA-SE A PORTARIA 427/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 QUE CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA **SUELY MONTES CANABRAVA,** FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Altera-se a portaria 427/2021 de 07 de dezembro de 2021 que concede a servidora pública **SUELY MONTES CANABRAVA,** férias.

ONDE-SE LÊ

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **SUELY MONTES CANABRAVA**, em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 13/02/2019 a 12/02/2020, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

LEIA-SE

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **SUELY MONTES CANABRAVA**, em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 13/02/2020 a 12/02/2021, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021

AVISO DE LICITAÇAO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021

PROCESSO Nº 112/2021/CPL/PP

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **contratação de empresa para conservação de pavimento em microrrevestimento na MT – 336, no trecho: Ponte do Rio Matrinchã – entrada no perímetro urbano de Santo Antônio do Leste-MT, coordenadas inicial (14º48'41.1"S-53º36'39.59'W) e coordenadas final (14º53'42.71"S-53º39'53.06"W), numa extensão de 12,24 km, no Município de Santo Antônio do Leste, conforme termo de convênio nº 1197-2021/SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.**

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 28 de dezembro de 2021***, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na rua Primavera, nº 292, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antônio do Leste – MT, 10 de dezembro de 2021.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 57/2020

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de maio de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA:SCHULZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob No. 09.627.283/0001-70, com sede na rua Sol Nascente neste ato representado por seu sócio proprietário, Dalton Mateus Schulz, portador do RG n°.533198, inscrito no CPF no.703.376.167-87 doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 57/2020 de 25/11/2020 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 57/2020, a CLAUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12(doze) meses com término em 25 de novembro de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade de continuação dos serviços prestados pela empresa. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de novembro de 2021.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

SCHULZ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 09.627.283/0001-70

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 40/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: A S CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.618.893/0001-76, com sede na Rua Manoel Pereira Brito, s/nº, quadra 37, lote 12, Setor Cristino Cortes, situado na cidade de Barra do Garças, neste ato representado por seu sócio proprietário o Sr. Aloisio Alves de Souza, brasileiro, portador da CNH n.º 00275726726 – DETRAN/MT e do CPF n.º 284.2241.071-87, denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2021 de 16/08/2021 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo dos e suplementação dos serviços a serem executados do Contrato original de nº 40/2021 à CLÁUSULA OITAVA e CLÁUSULA SEXTA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 90(noventa)dias com término em 12 de março de 2022.**

fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 120(cento e vinte) dias com término em 21 de fevereiro de 2022 com efeitos a partir 25 de outubro de 2021.

fica acrescentado à CLÁUSULA SEXTA - Do Valor – **fica acrescentado ao contrato original o valor de R$ 16.462,00(dezesseis mil quatrocentos e sessenta e dois reais) referente a construção do muro do cemitério.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços e aditamento de valor para cobrir despesas de serviço que foram executados constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 08 de dezembro de 2021.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

A S CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 22.618.893/0001-76

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 450/2021. DE: 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA-SE A PORTARIA 428/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 QUE CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA **VERISSIMA RODRIGUES DOS SANTOS,** FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Altera-se a portaria 428/2021 de 07 de dezembro de 2021 que concede a servidora pública **VERISSIMA RODRIGUES DOS SANTOS, férias.**

ONDE-SE LÊ

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **VERISSIMA RODRIGUES DOS SANTOS**, em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 10/05/2019 a 09/05/2020, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

LEIA-SE

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **VERISSIMA RODRIGUES DOS SANTOS**, em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 10/05/2020 a 09/05/2021, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 451/2021. DE: 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA-SE A PORTARIA 431/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021-QUE CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA **VERA LUCIA DA SILVA,** FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Altera-se a portaria 431/2021 de 07 de dezembro de 2021 que concede a servidora pública **VERA LUCIA DA SILVA,** férias.

ONDE-SE LÊ

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **VERA LUCIA DA SILVA**, em 27/07/2021 a 10/08/2021, com período aquisitivo de 24/03/2019 a 23/03/2020, com retorno as suas atividades em 11 de agosto de 2021.

LEIA-SE

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **VERA LUCIA DA SILVA**, em 27/07/2021 a 10/08/2021, com período aquisitivo de 24/03/2020 a 23/03/2021, com retorno as suas atividades em 11 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 445/2021. DE: 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA-SE A PORTARIA 423/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021- QUE CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA **MARCONEIDE NOGUEIRA DA SILVA,** FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Altera-se a portaria 423/2021 de 07 de dezembro de 2021 que concede a servidora pública **MARCONEIDE NOGUEIRA DA SILVA,** férias.

ONDE-SE LÊ

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **MARCONEIDE NOGUEIRA DA SILVA**, em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2020, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

LEIA-SE

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **MARCONEIDE NOGUEIRA DA SILVA**, em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 444/2021. DE: 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA-SE A PORTARIA 422/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 QUE CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA **LUZIA ROSA DE SOUZA,** FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Altera-se a portaria 422/2021 de 07 de dezembro de 2021 que concede a servidora pública **LUZIA ROSA DE SOUZA,** férias.

ONDE-SE LÊ

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **LUZIA ROSA DE SOUZA**, em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 24/03/2019 a 23/03/2020, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

LEIA-SE

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **LUZIA ROSA DE SOUZA**, em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 24/03/2020 a 23/03/2021, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 443/2021. DE: 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA-SE A PORTARIA 421/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 QUE CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA **JUCELIA ALVES DE OLIVEIRA,** FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Altera-se a portaria 421/2021 de 07 de dezembro de 2021 que concede a servidora pública **JUCELIA ALVES DE OLIVEIRA,** férias.

ONDE-SE LÊ

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **JUCELIA ALVES DE OLIVEIRA**, em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 24/03/2019 a 23/03/2020, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

LEIA-SE

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **JUCELIA ALVES DE OLIVEIRA**, em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 24/03/2020 a 23/03/2021, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 442/2021. DE: 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA-SE A PORTARIA 420/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 QUE CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA **JOELMA SANTOS OLIVEIRA,** FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Altera-se a portaria 420/2021 de 07 de dezembro de 2021 que concede a servidora pública **JOELMA SANTOS OLIVEIRA,** férias.

ONDE-SE LÊ

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **JOELMA SANTOS OLIVEIRA**, em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 15/02/2019 a 14/02/2020, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

LEIA-SE

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **JOELMA SANTOS OLIVEIRA**, em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 15/02/2020 a 14/02/2021, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJ

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 441/2021. DE: 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA-SE A PORTARIA 419/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 QUE CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO **JOAO GUILHERME MIRANDA MARIANO,** FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Altera-se a portaria 419/2021 de 07 de dezembro de 2021 que concede ao servidor público **JOAO GUILHERME MIRANDA MARIANO, férias.**

ONDE-SE LÊ

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **JOAO GUILHERME MIRANDA MARIANO**, em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 24/03/2019 a 23/03/2020, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

LEIA-SE

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **JOAO GUILHERME MIRANDA MARIANO**, em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 24/03/2020 a 23/03/2021, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 440/2021. DE: 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA-SE A PORTARIA 418/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 QUE CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA **IRINEIA DA ROSA ARAUJO,** FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Altera-se a portaria 418/2021 de 07 de dezembro de 2021 que concede a servidora pública **IRINEIA DA ROSA ARAUJO,** férias.

ONDE-SE LÊ

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **IRINEIA DA ROSA ARAUJO**, em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 21/01/2019 a 20/01/2020, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

LEIA-SE

Artigo 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **IRINEIA DA ROSA ARAUJO**, em 19/07/2021 a 02/08/2021, com período aquisitivo de 21/01/2020 a 20/01/2021, com retorno as suas atividades em 03 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI N.º 843/2021 - DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de **R$.74.434,22 (setenta e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes dotações:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

001 – GABINETE DO PRESIDENTE

010311010.1001 – ADQUIRIR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

0001 – 4490520000 – Equipamentos e Mat.Permanente R$.237,37

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

SOMA R$.237,37

010311010.2001 – MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE

0002 - 3190110000 – Vencimentos e Vant.Fixas – Pessoal Civil R$.41.932,80

0003 - 3190130000 – Obrigações Patronais R$.14.764,05

0004 – 3390300000 – Material de Consumo R$.1.000,00

Fr:0100000000 – Recursos Ordinários

SOMA R$.57.696,85

002 – SECRETARIA DA CAMARA

010321010.2002 – MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA

0013 - 3390300000 – Material de Consumo R$.5.000,00

0014 – 3390360000 – Outros Servs.de Terceiros – P.Fisica R$.2.500,00

0015 – 3390390000 – Outros Servs.de Terceiros – P.Jurídica R$.5.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

SOMA R$.12.500,00

010321010.2078 – CONSERVAÇÃO E MANTER O PREDIO DA CAMARA

0017 - 3390300000 – Material de Consumo R$.1.000,00

0018 – 3390360000 – Outros Servs.de Terceiros – P.Fisica R$.1.000,00

0019 – 3390390000 – Outros Servs.de Terceiros – P.Jurídica R$.2.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

SOMA R$.4.000,00

TOTAL GERAL R$.74.434,22

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizado recurso por anulação parcial/total nas dotações do orçamento vigente de acordo com a Lei nº 821/2020 – Lei Orçamentária Anual e o disposto nos arts. 41; 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, abaixo descrita:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

050 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

267827050.2023 – CONSERVAR E RESTAURAR ESTRADAS VICINAIS

3390300000 – Material de Consumo R$.5.719,54

Fr: 1300000000 – Recursos do Fundo de T.e Hab.-Fethab

080 – SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E DESENV. RURAL

206019010.2241 – PROGRAMA SINTURÃO VERDE

3390300000 – Material de Consumo R$.1.000,00

3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$.2.000,00

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

99 – RESERVA DE CONTINGENCIA

999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

999999999.9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

9999990000 – Reserva de Contingencia R$.65.714,68

Fr: 0100000000 – Recursos Ordinários

TOTAL GERAL R$.74.434,22

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Povo - MT; 21 de Setembro de 2.021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 67/2021

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **31/2021**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: ANDERSON VIDAL ASSESSORIA E RELAÇÕES PUBLICAS EIRELLI, CNPJ nº 42.411.472/0001-87, no valor GLOBAL de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 10 de Dezembro de 2011.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico administrativo.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 10 de Dezembro de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA IRANDI DUARTE

P/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO 03/2021

São José do Povo, 30 de Novembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA OUTRS PROVIDENCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São José do Povo-MT, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8. 069/90 e Lei Municipal nº 1.749 de 2015 e em suas alterações posteriores, e, por deliberação dos membros do CMAS;

CONSIDERANDO que o CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social é um órgão responsável pelas políticas públicas de defesa de direitos e promoção do bem estar social da população no Município;

CONSIDERANDO que o CMAS deve acompanhar monitorar, avaliar e priorizar as ações desenvolvidas pelas organizações governamentais e não governamentais, fazendo cumprir as determinações da lei Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Aprovar no dia 30 de Novembro de 2021 às quatorze horas em reunião com este conselho para a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do município de São josé do Povo vigente do ano de 2021 a 2024, que fora aprovada pelo Conselho da Assistência Social (CMAS).

_____

José Elson Valeriano Junior

Presidente CMAS

SECRETARIA DE GABINETE
LEI DE Nº852/2021- DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

*"**Revogação da Lei Municipal n. 838/2021, de 28 de maio de 2021**".*

Ivanildo Vilela da Silva, Prefeito de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal n. 838/2021, de 28 de maio de 2021.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São José do Povo/MT, 03 de Dezembro de 2021.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI DE Nº851/2021- DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

*"**Revogação da Lei Municipal n. 830/2021, de 27 de abril de 2021**".*

Ivanildo vilela da silva, Prefeito de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal n. 830/2021, de 27 de abril de 2021.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São José do Povo/MT, 03 de Dezembro de 2021.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT 2021-2024

I – IDENTIFICAÇÃO

1.1 Plano Municipal de Assistência Social.....4 1.2
Responsáveis pela elaboração.....4 1.3
Equipe responsável pela elaboração do Plano.....4 1.4
Prefeitura Municipal.....4 1.5
Secretaria Municipal de Assistência Social.....5 1.6
Fundos Municipais de Assistência Social.....5 1.7
Conselhos Municipais de Assistência Social.....5 1.8
Ações desenvolvidas pelo CMAS, conforme suas atribuições.7 1.9
Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social.....7 1.9.1
Proteção Social Básica – CRAS.....8 1.9.2
Conselho Tutelar.....8

II – INTRODUÇÃO

2.1 - Aprovação do Plano no Conselho Municipal de Assistência Social:8

III - DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

3.1 Histórico do Município:.....10
3.2 Aspectos Demográficos:.....11
3.3 Aspectos Econômicos:.....11
3.4 Produção Agrícola Municipal.....12
3.5 Inclusão Produtiva:.....12
3.6 Transportes.....13
3.7 Energia.....13
3.8 Comunicação e Lazer.....14
3.9 Saúde.....14
3.10 Educação 15
3.11 Questões Sociais do Município.....15
IV - Objetivos Geral e Específicos.....16
RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADO.....28
APROVAÇÃO DO CMAS.....29

I – IDENTIFICAÇÃO

1.1 Plano Municipal de Assistência Social

Vigência: 2021– 2024

Período de Elaboração: Maio/ 2021 a Novembro/2021.

1.2 Responsáveis pela elaboração:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1.3 Equipe responsável pela elaboração do Plano

NOME	REPRESENTAÇÃO
Maria Aparecida de Jesus	Órgão Gestor
Jane Maria Barbosa Lopes	Secretária executiva
Nágila Lopes de Moraes	Conselho Municipal de Assistência Social/ Técnica do CRAS
José Elson Valeriano Junior	Presidente CMAS
Maria Helena Souza	Gestora do Auxilio Brasil (Bolsa Familia)

Nome do Responsável para contato: Jane Maria Barbosa Lopes

Telefone: (66) 3494 1006

E-mail: nucleodeconselhossjp@hotmail.com

1.4 Prefeitura Municipal

Município: São José do Povo

Nome do Gestor Municipal: Ivanildo Vilela da Silva

Nível de Gestão: Gestão Básica

Porte do município: Pequeno Porte I

Endereço da Prefeitura: Rua José Salmen Hanze 924- centro- cep: 78773-000

Email: pref_sjp@hotmail.com site: www.saojosedopovo.mt.gov.br

1.5 Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do Gestor Municipal: Maria Aparecida de Jesus

Endereço da Secretaria: Rua José fragelly s/n centro. Cep: 78773-000

Telefone: (66) 3494 1006

E-mail: saojosesocial@hotmail.com

1.6 Fundos Municipais de Assistência Social

Nome do Gestor do FMAS: Maria Aparecida de Jesus

Lei de Criação do FMAS: 005/97

CNPJ: 193178600001/81

Fontes de Recursos: (X) Federal (X) Estadual (X) Municipal

1.7 Conselhos Municipais de Assistência Social

Nome do Presidente: José Elson Valeriano Junior

Possui Secretaria Executiva: (X) Sim ( ) Não

O Secretário Executivo possui nível superior: ( ) Sim (x) Não

Nome: Jane Maria Barbosa Lopes

Telefone: (66) 3494 1006

E-mail: nucleodeconselhossjp@hotmail.com

O CMAS é a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família:

(X) Sim ( ) Não

Atualmente o Conselho Municipal de Assistência Social é a instância de Controle social do Programa Bolsa Família face à extinção do Conselho Municipal do Programa.

Representante Poder Publico

***Secretaria de Administração**

Presidente: José Elson Valeriano Junior

Secretaria executiva: Jany Maria Barbosa Lopes

***Secretaria de Assistência Social**

Vice Presidente: Nágila Lopes de Moraes

Maria Aparecida de Jesus

***Secretaria de Saúde**

Sara Vieira freire

Elenir Araújo da Silva

***Secretaria de Educação**

Gustavo Benedito Medeiros Alves

Naiane Krissely Santos Morais

***Secretaria de Agricultura**

Aloisio Cândido de Souza

Cleiton Cerqueira

Representante Sociedade Civil

***Bolsa família**

Tais Cristina Santos Silva

Creuza Madalena S. Martins

***BPC**

Maria Azevedo dos Santos

Maria Helena da Silva Souza

***Grupo Renascer**

Francisca Iva Vieira de Lima

Valdeth Ana Cardoso da Silva

***Igreja Católica**

Cintia Raquel da Silva Alves

Zenilda de Oliveira Alves

***Igreja Evangélica**

Eleine Cristina Borges

Izaias Dias Pereira

1.8 Ações desenvolvidas pelo CMAS, conforme suas atribuições:

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão deliberativo, de caráter permanente, de composição paritária (Sociedade Civil e Governo), vinculado diretamente ao Gestor da Política de Assistência Social, Sra. Maria Aparecida de Jesus, instituído pela Lei Municipal Nº 044, de 11 de março de 2005, e possui as seguintes atribuições.

1. Como órgão normalizador, expede resoluções definindo e disciplinando a Política Municipal de Assistência Social;

2. Como órgão consultivo, emite pareceres sobre os temas de sua competência;

3. Como órgão deliberativo, reúne-se em sessões ordinárias mensais ou extraordinariamente sempre que necessário, decidindo após discussão por maioria simples de voto, todas as matérias de sua competência;

4. Como órgão controlador, fiscaliza as Entidades Assistenciais e os Programas Governamentais, que desenvolvem atendimento ou cujas atividades se relacionam ou interferem no disposto da Lei Orgânica de Assistência Social. O CMAS reúne-se mensalmente, e extraordinariamente sempre que necessário, cujas reuniões ocorrem de maneira descentralizada nos equipamentos do SUAS do município. O CMAS também é a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família e os mesmos membros compõe o CMDI – Conselho Municipal de Direito do Idoso.

1.9 Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.9.1 Proteção Social Básica - CRAS

Coordenador

Psicólogo

Assistente Social

Serviços Gerais

Recepcionista

Oficineiros(instrutores)

1.9.2 Conselho Tutelar

Motorista

Conselheiros Tutelares

II – INTRODUÇÃO

2.1 - Aprovação do Plano no Conselho Municipal de Assistência Social:

O Sistema Único de Assistência Social - SUAS, seguindo as diretivas da Constituição de 1988 e da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS de 1993, é um sistema público não contributivo, descentralizado e participativo que tem como função primordial a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira (NOB/05). Sua implantação tem sido realizada num amplo processo democrático que requer a afirmação da política como estatal e afiançadora de direitos, em resposta às necessidades sociais, e estratégicas no enfrentamento das desigualdades que atingem a maioria da população.

Como política de proteção social de caráter não contributivo, a assistência social está sob o comando dos municípios com a competência de organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito. O Plano Municipal é um dos ins-

trumentos que permite aos gestores e trabalhadores a adoção de práticas planejadas mediante a leitura da realidade local firmando assim o compromisso de alteração dos índices que comprometem a proteção social dos usuários e suas famílias.

Para os demais atores desta Política traduz transparência nas ações pretendidas e permite que o controle social acompanhe o desenvolvimento das mesmas. O Plano Municipal retrata a análise coletiva de um processo que reúne o compromisso político e profissional com a ampliação do direito à assistência social no município. Para tanto, é apresentado, a partir das diretrizes dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social, das deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social, das diretrizes orçamentárias (PPA, LDO e LOA),do Plano de Governo e de propostas advindas dos trabalhadores do SUAS para elencar as ações e metas para os próximos quatro anos.

A construção do Plano Municipal 2021-2024 foi elaborado por uma Comissão Organizadora composta por membros da Secretária Municipal de Assistência e do CMAS que utilizaram a seguinte metodologia:

- Organização inicial;

- Coleta de informações e construção das metas;

- Encaminhamento do Plano Municipal para todos trabalhadores do SUAS para alterações ou validação;

- Apresentação do Plano aos Gestores para validação;

- Encaminhamento ao CMAS para validação;

- Encaminhamento ao Estado via eletrônico.

O diagnóstico socioterritorial foi construído embasado em dados retirados de fontes oficiais e dados da própria Secretaria de Assistência Social através de um levantamento realizado “in loco”. Os profissionais que estavam representando os equipamentos se responsabilizaram em discutir com os demais de seus setores, para que a construção do Plano ocorresse de forma coletiva e participativa.

O Plano registra os serviços, programas, projetos e benefícios que serão prestados aos cidadãos na Proteção Social Básica no período de 2021 a 2024, respeitando os preceitos estabelecidos na Política Nacional de Assistência Social, planejando também a Gestão da Política e a rede socioassistencial.

III – DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL

Seguem os dados do diagnóstico socioterritorial como Subsídio para Elaboração do PMAS Municipal. Estas informações municipais tem o objetivo de apresentar um conjunto básico de indicadores acerca de características demográficas, econômicas, sociais e da gestão do Município de São José do Povo, para subsidiar a elaboração do Plano Plurianual 2021-2024.

Conhecer as tendências de crescimento da população, a base produtiva, mercado de trabalho e agricultura familiar, os desafios e avanços quanto à questão da pobreza, educação e saúde, assim como a capacidade de financiamento e gestão do município é etapa fundamental para elaboração de um Diagnóstico Situacional que sirva para definir os programas e ações estratégicos da Administração Municipal para os próximos anos.

3.1 Histórico do Município:

História São José do Povo saiba mais sobre o surgimento da cidade de São José do Povo Por João Carlos Vicente Ferreira

As origens do município de São José do Povo se associam à história de Rondonópolis. Parte integrante do contexto econômico e social desse lugar. José Salmen Hanze chegou a região na década de sessenta, com a finalidade de desenvolver uma colonização. Os parcos recursos de que Hanze dispunha não permitiram uma infra-estrutura de grande porte. Mesmo assim a povoação tomou certo impulso no final da década da pioneira colonização.

A denominação de São José do Povo se deve ao orago do lugar, São José, e a homenagem ao próprio povo da localidade, por própria conta e recurso levantou social e economicamente o município. Hanze destinou 254 has. para a formação da sede do povoado. Mais tarde o colonizador arrependeu-se e diminuiu a área para 63 has, contrariando os ideais dos moradores da localidade, que pretendiam outra sorte ao lugar.

A vida dos moradores de São José do Povo estabilizou-se a partir da chegada do asfalto, pois o lugar situava-se a sete quilômetros apenas da rodovia entre Rondonópolis e Guiratinga. Um dos reflexos imediatos da ação pioneira foi a criação da Escola Agrícola de São José do Povo, conseguida por convênio federal.

A Lei Estadual nº 5.486, de 4 de julho de 1989, criou o município Aniversário da Cidade 04 de Julho.

População

4.063 habitantes estimados (dados IBGE)

3.2 Característica

É um lugar de águas cristalinas, belos Ipês , rios e cachoeiras encantam os olhos de quem vê.

3.3 Recursos Naturais

Clima

São José do Povo está situado ao Sul de Mato Grosso, portanto dentro da área de ocorrência do clima Tropical Continental, que se caracteriza pela existência de duas estações anuais oscilam entre 22° e 36° e as precipitações anuais entre 1.300 e 1.600mm/ano.

Vegetação

Região de cerrado (vegetação típica do planalto central) composta por árvores de médio porte, casca grossa e galhos retorcidos.

Relevo

Situado no Planalto Central, apresenta formações serranas próximas como a Serra Petrovina e a Serra da Saudade, alternando formações de terrenos cristalinos e sedimentares (Terciário e Quartenário).

Hidrografia

São José do Povo não apresenta formações históricas da destaques, sendo os principais rios da região o Rio Prata e o Rio Areia, formadores do Rio Vermelho.

Solo

O solo é classificado como latosolo vermelho-escuro (solo com horizonte a latossólico). Possui uma grande profundidade de efetiva, porosidade relativamente alta, incremento gradual do conteúdo da fração entre os horizontes (transição gradual e difusa).

3.4 Setor Secundário

Industria

O setor de Industria é incipiente, devido a falta de infra-estrutura para o seu pleno desenvolvimento, apresentando precariedade da rede – viária, carência nos meios de comunicação e insuficiência de energia elétrica. No município foi construída uma Agroindústria para a produção de açúcar mascavo, melado e farinha, entretanto não encontra-se funcionando.

3.5 Setor Terceário

Comercio

O comercio varejista do centro urbano é de pequeno porte, mas atende as necessidades básicas do Município apresentando a seguinte situação:

Material de construção 02

Farmácia 01

Mercados 05

Posto de combustível.....01

Hotel(pensão) 01

Bares 08

Lojas 04

Oficinas.....03

Cooperativa.....02

Comajul

Sicredi

Associações de produtores rurais, 04 (regem os Assentamentos Rurais da região: Sandrini, Márcio Pereira, João Pessoa e Padre Josimo Tavares)

3.6 Transporte

Sistemas Rodoviário

São José do Povo esta distante 48km do centro urbano mais próximo que é a cidade de Rondonópolis e distante da Capital do Estado, cerca de 265,7 km.

Sistema Hidroviário

Apesar de bem servido no tocante á bacia hidrográfica, os rios não são navegáveis, inexistindo transporte nesse setor.

Setor Aeroviário

Inexistente o transporte regular de aeronaves. Os campos de pouso existentes pertencem a particulares, servindo apenas para atendimento dos mesmos.

3.7 Energia

A energia é fornecida da rede de distribuição cuja capacidade é de 225kwatts e, segundo informações da rede Energisa – Rondonópolis, há necessidade de ampliação da rede existente, porque a demanda é insuficiente para a distribuição. Existe iluminação pública que atente ao setor urbano do Município; Este é um do setores mais prejudicados em nosso município, em virtude da insuficiência da rede de energia existente.

3.8 Comunicação e Lazer

Telefonia

Hoje o Município Conta com Telefonia fixa e móvel.

Correio e Telégrafo

O correio está representado por um posto descentralizado no atendimento à comunidade.

Televisão

A população recebe imagens de TV, gerada pela Rede Globo, TV centro américa de Cuiabá e através de Antenas parabólicas e via satélite.

Áreas de Lazer

Conta com uma quadra poliesportiva na Escola Estadual Ludovico Vieira de Camargo, uma praça com quadra poliesportiva, quadra de areia e campo de futebol, onde a população se encontra geralmente nos fins de semanas para lazer, além de contar também com um clube de Águas quentes e o festival de praia realizado nos mês de Outubro – (Santana Termas), este considerado uma a principal fonte de lazer e turismo no município.

3.9 Saúde

Indicadores Sociais

Na área de saúde na Rede Municipal coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, responsabilizando-se por todos os atendimentos saúde gratuita ao munícipe que são atendidos no Centro de saúde e no UBS já que não temos hospital e os casos mais sérios são encaminhados para Rondonópolis e apenas uma farmácia de pequeno porte. Temos também 10 Postos de Saúde (PS) na zona rural do Município.

O município através da Prefeitura Municipal coloca á disposição da população.

Atendimento Odontológico

Como extração, restauração “bochecho fluorado” nas escolas estaduais e municipais, tanto na zona rural como na urbana; os atendimentos odontológicos são realizados por um cirugião-dentista.

Na preventiva

Possui 01 UBS, priorizando a saúde preventiva, com os atendimentos das ações básicas como medicina alternativa, visitas domiciliares, palestras, campanhas preventivas de vacinação, etc. e efetuados pelos agentes comunitários de saúde.

Saneamento Básico

O serviço de abastecimento de água é municipalizada, encontra-se á cargo do “Departamento Municipal de Água” o sistema de fornecimento de água á comunidade local é através de poço artesiano.

Os sistemas de tratamento de esgoto inexistente tanto na área urbana como na rural, sendo o “método de fossa negra”, utilizado na maioria das residências. È feita periodicamente, dias vezes semanais, a coleta de lixo nos vários “pontos” urbanos da região, trabalho este, desenvolvido pela Secretaria de Obras deste Município. Todo Lixo Orgânico é transportado para um aterro sanitário na região da Rondonópolis (cerca de 45km de São José do Povo).

3.10 Educação

No Município de São José do Povo temos:

1 escola municipal Professor Sebastião gomes de Oliveira

1 escola estadual Ludovico Vieira de Camargo

1 escola Rural Welington Flaviano Coelho

Também nos assentamentos do Município temos salas anexas do EJA.

3.11 Questões Sociais do Municipio:

O município de São José do Povo trabalha as questões sociais junto a Secretaria Municipal de Assistência Social desta administração Municipal em 1992, houve o processo de descentralização dos recursos municipais para o desenvolvimento das ações de trabalho junto ao setor social desta região. Isto posto vem sendo desenvolvidos açõesconcretos de trabalhos junto as crianças e adolescentes de nosso município através do CRAS do Município onde se desenvolvem atividades e oficinas, trabalhos artísticos; bem como trabalhos psicossociais junto as famílias das crianças envolvidas.

Por outro lado, são desenvolvido dos trabalhos de ações concretas junto aos idosos (API), onde são atendidos efetivamente 182 idosos. Nesta área, são desenvolvidos ações de trabalhos visando inserir os idosos

junto a sociedade,buscando atividades recreativas, de lazer, sobretudo visando resgatar as políticas publicas básicas(saúde educação, lazer, moradia, etc...).

Outras ações de trabalhos desenvolvidos junto á secretária de Assistência Social e o programa Bolsa Família, onde são efetivamente atendidas 377 famílias.

Encontra-se em fase de “andamento”, já com propostos de solicitações o “Programa Pro Jovem”, objetivo de resgatar trabalhos assistenciais para os jovens/adolescentes existentes no município (15 a 17 anos de idade Centro de Referencia a Assistência Social CRAS) já fez um levantamento social, para a implantação definitiva deste programa no município.

Cadastro Único

O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais.

No Município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em Janeiro de 2021 era de 615 famílias.

O Programa Bolsa Família (PBF) atual Auxilio Brasil é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de junho de 2018,.. famílias, sendo 24,73% da população, representando uma cobertura de 96,2 % da estimativa de famílias pobres no município. As famílias recebem benefícios com valor médio de R$ 178,00 no mês. E que recebem Bolsa Família são atualmente cerca de 101 famílias no Município. Valores que seram provavelmente atualizados com a migração para o Auxilio Brasil.

Benefício de Prestação Continuada - BPC

No que se refere ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) podemos relatar que constitui uma das mais importantes ferramentas de distribuição de renda no âmbito da assistência social, que integra a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e para acessá-lo não é necessário ter contribuído com a Previdência Social. É um benefício individual, não vitalício e intransferível, que assegura a transferência mensal de um salário mínimo ao idoso, com 65(sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Proteção Social Básica

A proteção básica tem a finalidade de prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, bem como visa o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. A proteção básica destina-se à população que está em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social, discriminações de gênero, étnicas, por idade, por deficiências. Os benefícios, programas e serviços que abrangem a Proteção Social Básica são:

A Proteção Social Básica tem como porta de entrada do Sistema Único da Assistência Social os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS. O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública municipal, integrante do SUAS, localizado em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinado à prestação de serviços socioassistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos, e à articulação destes serviços no seu território de abrangência, e uma atuação intersetorial na perspectiva de potencializar a proteção social.

O município de São José do Povo é de Pequeno Porte I e por isso possui apenas 01 (um) CRAS – Centro de Referência de Assistência Social co financiado, o qual é formado por uma equipe de referência.

A equipe de referência do CRAS é constituída por profissionais responsáveis pela gestão territorial da proteção básica, organização dos serviços ofertados no CRAS e pela oferta do PAIF. Sua composição é regulamentada pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS e depende do número de famílias referenciadas ao CRAS.

A coordenação do Programa Bolsa Família, seus atendimentos e encaminhamentos também se encontram no espaço do CRAS, facilitando o acesso das famílias a todos os serviços básicos da Assistência Social. No território realizamos a alteração da localização do espaço físico do CRAS, visando a mudança para prédio próprio e a economia de recurso em aluguel passando esse valor a ser investido em ações que proporcionem a melhoria da qualidade de vida das famílias. Por São José do Povo ainda ser um município pequeno a localização do CRAS não interfere no acesso das famílias aos serviços.

Proteção Social Básica:

1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);

2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

3. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas

4. O município conta com Lei Municipal que institui os benefícios eventuais.

5. Plano Municipal de atendimento Socioeducativo Meio Aberto para Adolescentes em conflito com a lei.

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)

O PAIF foi concebido a partir do reconhecimento que as vulnerabilidades e riscos sociais, que atingem as famílias, extrapolam a dimensão econômica, exigindo intervenções que trabalhem aspectos objetivos e subjetivos relacionados á função protetiva da família e ao direito à convivência familiar.

Em 2009, com a aprovação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Programa de Atenção Integral à Família passou a ser denominado Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, mas preservou a sigla PAIF. Esta mudança de nomenclatura enfatiza o conceito de ação continuada, estabelecida em 2004, bem como corresponde ao previsto no Art. 23 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

O PAIF é um serviço continuado e cofinanciado pelo MDS por meio do Bloco de Serviços da Proteção Social Básica com transferência do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme determina a portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015. Portanto, o PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O serviço PAIF integra o nível de proteção social básica do SUAS. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

Projeto Costurando que visa atender as mulheres gestantes em situação de vulnerabilidade, principalmente beneficiárias dos Programas de Transferência de Renda (Bolsa Família e Pró Família) e o Projeto Mulheres Valentes que visa atender mulheres chefe de família ou outras em situação de vulnerabilidade com prioridades as que são beneficiárias também dos Programas de Transferência de Renda como o Bolsa Família e o Pró Família.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários.É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

Podem participar crianças, jovens e adultos; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único.

O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os

participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

Os usuários do SCFV são organizados em grupos, a partir de faixas etárias ou intergeracionais:

▪ Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos

▪ Adolescentes de 15 a 17 anos

▪ Jovens de 18 a 29 anos

▪ Adultos de 30 a 59 anos

▪ Pessoas Idosas

Nesse intuito é executado o Programa de Oficinas Pedagógicas, Sócioeducativas e Culturais. Esse programa é desenvolvido pelo município onde atende cerca de 110 crianças/adolescentes através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos onde são desenvolvidas atividades na área da cultura (dança, música, artesanato) em contra turno escolar.

Além disso, são desenvolvidas atividades com as pessoas idosas através da Hidroginástica e almoços mensais para todos os idosos do município onde são atendidos cerca de 180 idosos por mês.

Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

O serviço deve contribuir com a promoção do acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a toda a rede socioassistencial, aos serviços de outras políticas públicas, entre elas educação, trabalho, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação. Desenvolve ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço.

O planejamento das ações deverá ser realizado pelos municípios e pelo Distrito Federal, de acordo com a territorialização e a identificação da demanda pelo serviço. Onde houver CRAS, o serviço será a ele referenciado. Naqueles locais onde não houver CRAS, o serviço será referenciado à equipe técnica da Proteção Social Básica, coordenada pelo órgão gestor.

O trabalho realizado será sistematizado e planejado por meio da elaboração de um Plano de Desenvolvimento do Usuário - PDU: instrumento de observação, planejamento e acompanhamento das ações realizadas. No PDU serão identificados os objetivos a serem alcançadas, as vulnerabilidades e as potencialidades do usuário.

Proteção Social Especial

A Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social é destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras situações de violação dos direitos. Na proteção social especial, há dois níveis de complexidade: média e alta.

Média Complexidade

1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI);

2. Serviço Especializado em Abordagem Social;

3. Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

4. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

5. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. Alta Complexidade

6. Serviço de Acolhimento Institucional;

7. Serviço de Acolhimento em República;

8. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

9. Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.

A Proteção Social Especial tem como porta de entrada o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) que é uma unidade pública municipal, integrante do SUAS, de atendimento para a população acessar os serviços da Proteção Social Especial. Em São José do Povo não temos CREAS e também não há nenhuma equipe mínima na Gestão que realize o atendimento a essa demanda, ficando a equipe do PAIF através do CRAS submetida a oferecer o atendimento necessário aos usuários dessa proteção. Atualmente constam alguns casos sendo acompanhados pela equipe.

As vítimas são de ambos os sexos e os agressores são pessoas do mesmo convívio da vítima. Além disso, há casos de Maria da Penha no município, porém as vítimas retiram a denúncia antes mesmo de serem representadas e alto índice de usuários de drogas.

O CRAS é nossa porta de entrada para os atendimentos sociais no município, e é a partir do diagnóstico que são realizados encaminhamentos a rede de serviços existente. Não possuímos no município o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), muito menos entidades de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, instituições de longa permanência para idosos ou outros Serviços de Proteção Social

Especial de Alta Complexidade, tendo em vista que a demanda para esses serviços é praticamente inexistente, assim a equipe técnica do CRAS ou Conselho Tutelar, quando necessário realiza encaminhamos para outros municípios que dispõe destes serviços.

Articulação em Rede:

1. Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial;

2. Serviços de Políticas Públicas Setoriais;

3. Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

4. Conselhos de Políticas Públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;

5. Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

IV - Objetivos Geral e Específicos

Objetivo Geral:

Promover a melhoria da qualidade de vida das famílias do município de São José do Povo, através de ações voltadas à convivência familiar e comunitária de forma integrada as demais políticas públicas, buscando atender as demandas existentes, tanto da área urbana, rural, considerando suas desigualdades socioterritoriais, bem como viabilizar a participação destes nas ações e serviços no intuito de se tornarem protagonistas da sua própria história, garantindo os mínimos sociais e a universalização dos direitos.

Objetivos Específicos:

a) Criar e aperfeiçoar um atendimento em rede e intersetoriais que permita um fluxo contínuo e sólido da população nos serviços oferecidos no município;

b) Investir na qualificação e (re) qualificação dos diferentes profissionais e pessoas que atuam na assistência social;

c) Proporcionar ações que favoreçam a participação da população na tomada de decisão, pois somos protagonistas da nossa história;

d) Fortalecer o Controle Social, pois essa é a expressão material da participação popular;

e) Fortalecer o Diagnóstico Social, para sabermos como e onde atuar;

f) Promover cursos de capacitação, qualificação e (re) qualificação profissional;

g) Desenvolver ações que favoreçam a capacitação e a geração de trabalho e renda visando a melhoria econômica financeira das famílias;

h) Ampliar o trabalho de apoio as família em situação de risco pessoal e social;

i) Realizar campanhas sócio-educativas;

j) Desenvolver ações que promovam o encontro entre gerações;

k) Qualificar os serviços de Proteção Social Básica, garantindo o cumprimento das metas estabelecidas nacionalmente;

l) Efetivar o cumprimento da NOB/RH no sentido da valorização dos trabalhadores;

m) Estruturar a equipe de gestão para cumprimento das suas funções estabelecidas na NOB/RH.

n) Cumprimento com as deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social.

o) Aperfeiçoar a relação do SUAS com o Sistema de Justiça e com o Sistema de Garantia de Direitos;

p) Favorecer a iniciativa social e a coletivização de demandas, como por exemplo, fomentar e dar apoio à organização, por iniciativa dos usuários, de cooperativas de trabalho e ampliar e consolidar a atuação da assistência social enquanto promotora da integração ao mundo do Trabalho;

q) Integrar ações de assistência social e segurança alimentar a fim de garantir o acesso ao direito humano a alimentação adequada.

Diretrizes:

A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Povo/MT, de acordo com as ações estabelecidas neste Plano, regido pelos princípios de justiça social e democracia, e em conformidade com os princípios da Política Nacional de Assistência Social, a partir da Constituição de 1988 e da LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, complementada pelo SUAS – Sistema Único de Assistência Social através da lei

12.435/2011, a Resolução nº 109 do CNAS que Tipifica Nacionalmente os Serviços Socioassistenciais, Norma Operacional Básica de Assistência Social/2012, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, estabelece como compromissos:

a) Igualdade Social, vista não apenas como oportunidades iguais, mas que garanta universalização e igualdade no acesso com qualidade aos direitos básicos (saúde, educação, cultura, lazer, segurança, transporte e trabalho), e as informações e as decisões sobre a assistência social no município;

b) Articulação em rede dos serviços prestados no município, proporcionando maior qualidade e eficiência dos programas e projetos sociais existentes, criando e mantendo espaços e serviços de suporte a população urbana, melhorando as condições de moradia, criando espaços de lazer e trabalhos dignos;

c) Adotar medidas de participação da sociedade de forma direta ou indireta, nas discussões, nas decisões, na formulação, execução, monitoramento e avaliação dos programas, projetos ou serviços sociais da gestão municipal.

d) Atuar na proteção e inclusão social de famílias e indivíduos, visando a melhoria de qualidade de vida para as presentes e futuras gerações;

e) Assegurar estratégias que garantem a Proteção Social de sobrevivência às famílias e vítimas de calamidades e emergências, em situação de fragilidade pessoal e familiar desenvolvendo sua autonomia, através de programas, projetos e serviços sociais que garantam a renda destes ou através de benefícios temporários ou continuados aos indivíduos que apresentem vulnerabilidades oriundas de incapacidade para a vida independente e/ou idosos;

f) Estabelecer o convívio ou vivência familiar através de ações sócio-educativas, lúdicas e socioculturais que restabeleçam vínculos pessoais, familiares, de vizinhança ou de outro segmento social como de convivências intergeracionais de acordo com suas características e necessidades;

g) Promover a acolhida por meio de escuta profissional qualificada no caso da Proteção Social Básica, e por meio de ações, serviços, projetos operados em rede para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos buscando sua autonomia;

h) Atender o número de famílias referenciadas, e as metas pactuadas nacionalmente, de acordo com o porte do município.

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS:

Enquanto resultado das ações e prioridades estabelecidas, pretendemos qualificar e estruturar as condições de trabalho que garantam os princípios e diretrizes do SUAS, que refletirá diretamente na qualidade dos serviços prestados.

Enquanto Gestão, o resultado a ser alcançado refere-se principalmente ao aprimoramento da gestão e na efetivação da gestão do trabalho no município. Enquanto Proteção Social Básica, busca-se alcançar os resultados esperados, já estabelecidos pela CIT em resolução, garantindo o atendimento ao público-alvo prioritário deste nível de proteção social, qualificando os equipamentos do SUAS existentes, e assim universalizando o acesso aos direitos sociais nos respectivos territórios, prevenindo efetivamente as situações de vulnerabilidade, permitindo a diminuição dos índices de direitos violados e assim ampliando a cobertura de atendimentos nos territórios de vulnerabilidade e risco social melhorando o acesso dos usuários aos serviços, contemplando todo município. Enquanto mundo do trabalho esperamos promover a inserção dos usuários, prioritariamente em vulnerabilidade social, ao Mundo do Trabalho, visando a qualificação profissional e a geração de renda para o fortalecimento do protagonismo e da autonomia.

Enquanto Proteção Social Especial cabe lembrar que não possuímos CREAS (Centro de Referência de Assistência Social), porém as demandas quando surgem, são atendidas pela equipe técnica de referência do CRAS que busca romper com as situações de demanda reprimida, através do desenvolvimento qualificado dos serviços que permita mensurar um nível de superação de direitos violados significativo para os próximos anos.

SECRETARIA DE GABINETE
DECLARAÇÃO SIOPE 5º BIMESTRE REF. 2021

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

SãO JOSé DO POVO - MT

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 5º Bimestre/2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**721.910,00**	**678.195,15**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	267.200,00	87.805,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	100.110,00	305.787,45
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	189.200,00	103.758,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	165.400,00	180.844,03
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**11.731.690,00**	**12.185.885,78**
2.1- Cota-Parte FPM	7.953.020,00	7.470.193,77
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.319.000,00	7.470.193,77
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	634.020,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.512.592,00	4.479.267,79
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	106.152,00	93.327,08
2.5- Cota-Parte IPVA	159.926,00	143.097,14
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**12.453.600,00**	**12.864.080,93**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**2.219.534,00**	**2.437.177,16**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**893.866,00**	**778.843,08**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**1.162.432,00**	**1.097.621,34**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.162.432,00	1.097.621,34
6.1.1- Principal	1.162.432,00	1.097.621,34
6.1.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**-1.057.102,00**	**-1.339.555,82**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**119.834,48**
8.1- Superávit do Exercício Imediatamente Anterior		34.871,28
8.2- Superávit Residual de Outros Exercícios		84.963,20

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)				1.217.455,82	
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**1.173.041,75**	**989.706,35**	**989.706,35**	**989.706,35**	**0,00**
10.1- Educação Infantil	186.632,00	167.531,28	167.531,28	167.531,28	0,00
10.1.1- Creche	26.209,72	22.750,97	22.750,97	22.750,97	0,00
10.1.2- Pré-escola	160.422,28	144.780,31	144.780,31	144.780,31	0,00
10.2- Ensino Fundamental	986.409,75	822.175,07	822.175,07	822.175,07	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**1.173.041,75**	**989.706,35**	**989.706,35**	**989.706,35**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)[7]**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	989.706,35	989.706,35	989.706,35	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	989.706,35	989.706,35	989.706,35	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	768.334,94	989.706,35	989.706,35	90,17
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
			VALOR NÃO	**% NÃO APLICADO**

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	APLICADO APÓS AJUSTE (o)	((p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	109.762,13	107.914,99	107.914,99	9,83

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	48.051,07	34.871,28	0,00	0,00	0,00	34.871,28
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	48.051,07	34.871,28	0,00	0,00	0,00	34.871,28
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	77.137,09	67.787,29	65.137,09	65.137,09	2.650,20
24.1- Creche	4.000,00	2.650,20	0,00	0,00	2.650,20
24.2- Pré-escola	73.137,09	65.137,09	65.137,09	65.137,09	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.257.552,18	768.293,78	687.032,68	687.032,68	81.261,10
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.334.689,27**	**836.081,07**	**752.169,77**	**752.169,77**	**83.911,30**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.741.876,12
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.339.555,82
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**3.081.431,94**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS	3.216.020,23	3.081.431,94	23,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)= (z)-(ab)-(ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	348.734,22	0,00	0,00	0,00	348.734,22
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	342.691,87	0,00	0,00	0,00	342.691,87
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.042,35	0,00	0,00	0,00	6.042,35
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

	PREVISÃO	RECEITAS

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	ATUALIZADA (a)	REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	178.148,00	299.149,33
35.1- Salário-Educação	102.500,00	45.501,42
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	22.648,00	18.990,00
35.4 - PNATE	52.000,00	219.793,67
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00	14.864,24
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	515.300,00	127.475,43
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	250.000,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**943.448,00**	**426.624,76**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	51.272,00	33.693,82	13.086,43	10.957,63	20.607,39
41.1- Creche	13.852,00	4.526,40	93,83	93,83	4.432,57
41.2- Pré-escola	37.420,00	29.167,42	12.992,60	10.863,80	16.174,82
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.315.641,41	235.035,10	121.971,43	116.469,46	113.063,67
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.366.913,41**	**268.728,92**	**135.057,86**	**127.427,09**	**133.671,06**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**3.874.644,43**	**2.094.516,34**	**1.876.933,98**	**1.869.303,21**	**217.582,36**
47.1- Despesas Correntes	3.787.507,34	2.029.379,25	1.811.796,89	1.804.166,12	217.582,36
47.1.1- Pessoal Ativo	2.002.472,95	1.499.118,05	1.499.117,45	1.499.117,45	0,60
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.785.034,39	530.261,20	312.679,44	305.048,67	217.581,76
47.2- Despesas de Capital	87.137,09	65.137,09	65.137,09	65.137,09	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Capital	87.137,09	65.137,09	65.137,09	65.137,09	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2020	125.876,83	100.589,41
49- (+) Ingresso de Recursos até o Bimestre (orçamentário)	1.097.621,34	45.501,42
50- (-) Pagamentos Efetuados até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	989.706,35	0,00
51- (=) Disponibilidade Financeira até o Bimestre	233.791,82	146.090,83
52- (+) Ajustes Positivos (Retenções e Outros Valores Extraorçamentários)	0,00	0,00
53- (-) Ajustes Negativos (Outros Valores Extraorçamentários)	0,00	0,00
54- (=) Saldo Financeiro Conciliado (Saldo Bancário)	233.791,82	146.090,83

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 7/12/2021 Hora da Emissão: 11:33:39

[1]SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) maior 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) menor 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no 1º quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

© 2021 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

SECRETARIA DE GABINETE
LEI DE Nº850/2021- DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências".

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R$.153.200,00 (cento e cinquenta e três mil e duzentos reais), incluindo a natureza de despesa descrita na dotação orçamentária ao orçamento anual de 2021, abaixo descriminado:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

050 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

154517030.1009 – PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$.153.200,00

Fr: 0100 – Recursos Ordinários

TOTAL R$.153.200,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos por anulação parcial; e ou total nas dotações do orçamento vigente de acordo com a Lei nº 821/2020 – Lei Orçamentária Anual e o disposto nos arts. 41; 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, abaixo descrita:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

123618040.2172 – QUALIFICAR E CAP.OS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

0816 - 3390140000 – Diárias - Civil R$.1.500,00

Fr: 0101 – Receita Imp.e de Transf.Impostos-Educação

070 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

278128090.2037 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

0823 - 3390140000 – Diárias – Civil R$.1.704,51

0824 - 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$.420,00

0825 – 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica R$.500,00

Fr: 0100 – Recursos Ordinários

SOMA R$.2.624,51

278128090.2174 – DISTRIBUIÇÃO DE PREM.A VENCS.DE CAMPEONATOS

0079 - 3390310000 – Premiações Culturais, Artisticas R$.5.000,00

Fr: 0100 – Recursos Ordinários

080 – SECRETARIA DE AGRIC.,MEIO AMB.E DESENV. RURAL

175119010.2041 – CONSERVAR O SISTEMA DE ÁGUA

0826 - 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$.1.000,00

0827 – 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica R$.1.000,00

Fr: 0100 – Recursos Ordinários

SOMA R$.2.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

080 – SECRETARIA DE AGRIC.,MEIO AMB.E DESENV. RURAL

206069010.1163 – ADQUIRIR EQUIPS.E MAT.PERMANENTE-CONVÊNIO

0086 – Equipamento e Material Permanente R$.1.000,00

Fr: 0100 – Recursos Ordinários

206069010.2042 – INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGRICOLA

0832 - 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R$.1.000,00

0833 – 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica R$.2.000,00

Fr: 0100 – Recursos Ordinários

SOMA R$.3.000,00

140 – SECRETARIA DE PROM.E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

082429250.2106 – APOIAR O DEFICIENTE

0099 - 3390300000 – Material de Consumo R$.1.000,00

0855 – 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P.Física R$.500,00

Fr: 0100 – Recursos Ordinários

SOMA R$.1.500,00

082439260.2065 – MANTER O CONS.TUT.DIR.C.E DO ADOLESCENTE

0859 – 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$.8.000,00

Fr: 0100 – Recursos Ordinários

082449240.2069 – EXECUTAR O PROG.DE FOM.A GERAÇÃO DE RENDA

0102 – 3390300000 – Material de Consumo R$.100,00

Fr: 0100 – Recursos Ordinários

082449260.2071 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECR.DE PROM.SOCIAL

0871 - 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$.2.000,00

0872 – 3390400000 – Serviços de Tec.da Informatica R$.2.700,00

Fr: 0100 – Recursos Ordinários

SOMA R$.4.700,00

164829270.1047 – CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS

0110 – 44905100000 – Obras e Instalações R$.100,00

Fr: 0100 – Recursos Ordinários

164829270.1048 – ADQUIRIR BOLSA MAT.P/CONST.CASAS POPULARES

0111 – 33903200000 – Material de Distribuição Gratuita R$.100,00

Fr: 0100 – Recursos Ordinários

03 – SECRETARIA DE SAÚDE

160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103019110.1040 – CONSTRUIR E AMP.UNID.BASICAS DE SAÚDE

0119 - 4490510000 – Obras e Instalações R$.1.000,00

Fr: 0102 – Receita Imp.e de Transf.Impostos-Saúde

103019110.1041 – CONSTRUIR E AMP.MINI-POSTOS DE ATEND.PSF

0120 - 4490510000 – Obras e Instalações R$.1.000,00

Fr: 0102 – Receita Imp.e de Transf.Impostos-Saúde

103019110.1164 – CONSTRUIR/AMPLIAR UBS – CONVÊNIO

0121 - 4490510000 – Obras e Instalações R$.1.000,00

Fr: 0102 – Receita Imp.e de Transf.Impostos-Saúde

03 – SECRETARIA DE SAÚDE

160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103019110.2046 – MANTER UNIDADES BASICAS DE SAÚDE

0123 - 3390300000 – Material de Consumo R$.3.850,00

0899 - 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P.Física R$.2.000,00

0900 – 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica R$.1.000,00

Fr: 0102 – Receita Imp.e de Transf.Impostos-Saúde

SOMA R$.6.850,00

103019110.2048 – SAÚDE DA FAMÍLIA – SF – FEDERAL

0903 – 3190110000 – Vencimentos e Vants. Fixa – P. Civil R$.15.500,00

Fr: 146 – Transf.Fundo a Fundo SUS-Bloco M.A.S.P.Saúde

103019110.2051 – AGENTES COMUNIT.DE SAÚDE-ACS-FEDERAL

0910 – 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica R$.13. 844,00

Fr: 0102 – Receita Imp.e de Transf.Impostos-Saúde

103019110.2182 – NUCLEO APOIO SAÚDE DA FAMILIA-NASF-FEDERAL

0915 - 3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$.20.000,00

Fr: 146 – Transf.Fundo a Fundo SUS-Bloco M.A.S.P.Saúde

103029120.2057 – MANTER O CENTRO DE SAÚDE-HOSP.MUNICIPAL

0936 - 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P.Física R$.12. 000,00

Fr: 0102 – Receita Imp.e de Transf.Impostos-Saúde

103029120.2114 – REFORMAR O CENTRO DE SAÚDE – HM

0138 - 3390300000 – Material de Consumo R$.1.000,00

Fr: 0102 – Receita Imp.e de Transf.Impostos-Saúde

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

120 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082439280.2136 – EXEC.PROG.F.V.CRIANÇA E APOIO A FAM-SFVC/ PAIF

0958 - 4490520000 – Equipamento e Material Permanente R$.4.000,00

0959 – 3190110000 – Vencimentos e Vants. Fixa – P. Civil R$.39.900,00

Fr: 0129 – Transf.Rec.Fundo Nac.A.Social - FNAS

SOMA R$.43.900,00

082449290.2248 – PISO BÁSIO FIXO – FNAS

0970 – 3191130000 – Obrigações Patronais – RPPS R$.7.481,49

Fr: 0129 – Transf.Rec.Fundo Nac.A.Social - FNAS

TOTAL R$.153.200,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Povo - MT; 03 de Dezembro de 2.021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
LEI DE 845/2021- DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

*"**Institui o Programa de Subsídio de Horas Máquinas para melhorias nas propriedades Rurais, Urbanas e para Empresas do município de São José do Povo e dá outras providências.**".*

Ivanildo vilela da silva, Prefeito de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei a instituir o Programa de Subsídio de utilização de Máquinas para Melhorias nas Propriedades Rurais e Urbanas e para Empresas do município de São José do Povo, para a execução dos serviços.

Art. 2º. Os recursos financeiros para realização do Programa serão oriundos do tesouro municipal e serão integralmente subsidiados pela Prefeitura Municipal aos munícipes beneficiários.

§3º. A realização dos serviços prestados bem como a fiscalização dos mesmos, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

§4º. O programa será suspenso sempre que esgotados os recursos disponíveis em dotação orçamentária.

Art. 3º. Sempre que disponível e sem prejuízo dos trabalhos e serviços, a prefeitura poderá empregar seu próprio maquinário nos serviços prestados aos munícipes.

Art. 4º. Os serviços serão executados com a observância dos seguintes critérios:

I- Após a conclusão dos serviços e manutenção e conservação das estradas;

II- Deve haver disponibilidade dos equipamentos;

III- Comprovação de requerimento de autorização junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras para realização dos serviços, conforme documento no anexo I;

IV- O atendimento será efetuado de acordo com a ordem cronológica das solicitações;

§1º – Nas zonas rurais os serviços serão prestados por região, aproveitando assim melhor a logística, podendo ser reunida toda a comunidade para esclarecimentos desta Lei e estabelecer cronograma anual dos trabalhos.

§2º - Durante a manutenção das estradas vicinais poderá o maquinário adentrar nas propriedades rurais, quando solicitado, para melhorar a via que liga até a sede, mediante requerimento de autorização instituído no item III do Art. 4 º.

Art. 5º. Para ter acesso ao programa o beneficiário deverá:

I Se pessoa física ou jurídica, a mesma deverá ser estabelecida no município de São José do Povo-MT e deve estar em dia com suas obrigações fiscais e tributárias;

II Se agricultor deverá possuir seu cadastro de produtor rural junto ao município;

III Se residente no perímetro urbano deverá o imóvel onde as melhorias serão realizadas estar com seus impostos municipais em dia.

Art. 6º. Quando for necessária a licença de qualquer órgão ambiental para execução de serviços nas propriedades, à mesma deverá ser providenciada pelo proprietário sob pena de não serem executados os serviços.

Art. 7º. Não serão executados trabalhos com máquinas em áreas de preservação permanente.

Art. 8º. O beneficiário do Programa deverá permitir a qualquer momento a fiscalização dos serviços pela administração pública municipal.

Art. 9º. As regras ou omissões serão regulamentadas pelo Poder Público através de Decreto Municipal.

Art. 10º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade sob n. e devidamente inscrito(a) no CPF(MF) e/ou CNPJ sob n., residente e domiciliado à _____, venho requerer e autorizar a entrada em minha propriedade, de maquinários e funcionários da municipalidade de São José do Povo para melhorar a via que liga até a sede.

São José do Povo-MT, ____ de _____ de 2021.

_____

Requerente – CPF(MF) e/ou CNPJ

SECRETARIA DE GABINETE
DECLARAÇÃO 4º BIMESTRE RREO RETIFICADO REF. 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.455.656,56	18.455.656,56	1.681.858,18	9,11	11.843.692,54	64,17	6.611.964,02
RECEITAS CORRENTES	18.435.656,56	18.435.656,56	1.681.858,18	9,12	11.843.692,54	64,24	6.591.964,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.038.910,00	1.038.910,00	139.568,57	13,43	783.586,74	75,42	255.323,26
Impostos	721.910,00	721.910,00	108.713,42	15,06	557.023,69	77,16	164.886,31
Taxas	27.000,00	27.000,00	30.855,15	114,28	226.563,05	839,12	-199.563,05
Contribuição de Melhoria	290.000,00	290.000,00		0,00		0,00	290.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.149.166,00	1.149.166,00	80.615,97	7,02	376.130,35	32,73	773.035,65
Contribuições Sociais	1.044.900,00	1.044.900,00	76.106,24	7,28	333.749,60	31,94	711.150,40
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	104.266,00	104.266,00	4.509,73	4,33	42.380,75	40,65	61.885,25
RECEITA PATRIMONIAL	1.841.900,00	1.841.900,00	43.607,10	2,37	98.077,73	5,32	1.743.822,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.841.900,00	1.841.900,00	43.607,10	2,37	98.077,73	5,32	1.743.822,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00		0,00	3.549,87	118,33	-549,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00		0,00	3.549,87	118,33	-549,87
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.289.680,56	14.289.680,56	1.414.066,52	9,90	10.565.169,59	73,94	3.724.510,97
Transferências da União e de suas Entidades	8.553.114,60	8.553.114,60	756.653,04	8,85	6.169.585,85	72,13	2.383.528,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.574.133,96	4.574.133,96	529.322,61	11,57	3.558.232,30	77,79	1.015.901,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.162.432,00	1.162.432,00	128.090,87	11,02	837.351,44	72,03	325.080,56
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	113.000,00	113.000,00	4.000,02	3,54	17.178,26	15,20	95.821,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200,00	200,00		0,00		0,00	200,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	91.600,00	91.600,00	4.000,02	4,37	15.937,31	17,40	75.662,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	1.240,95	5,85	19.959,05

Documento gerado em 09/12/2021 09:49:05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.974.100,00	1.974.100,00	123.154,70	6,24	527.623,40	26,73	1.446.476,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.429.756,56	20.429.756,56	1.805.012,88	8,84	12.371.315,94	60,56	8.058.440,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.429.756,56	20.429.756,56	1.805.012,88	8,84	12.371.315,94	60,56	8.058.440,62
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	20.429.756,56	20.429.756,56	1.805.012,88	8,84	12.371.315,94	60,56	8.058.440,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.548.334,29			3.548.334,29		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.548.334,29			3.548.334,29		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.863.824,36	20.422.673,05	1.316.472,88	11.839.413,66	8.583.259,39	1.673.342,26	9.267.655,03	11.155.018,02	9.212.069,85	
DESPESAS CORRENTES	16.423.018,36	19.505.383,75	1.327.709,78	11.557.235,08	7.948.148,67	1.609.880,56	9.067.615,85	10.437.767,90	9.012.030,67	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.448.903,20	9.503.792,22	918.092,31	6.031.904,77	3.471.887,45	975.573,17	5.920.318,85	3.583.473,37	5.920.288,84	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	44.250,00	44.250,00	0,00	44.250,00	0,00	4.470,13	38.106,17	6.143,83	34.072,65	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.929.865,16	9.957.341,53	409.617,47	5.481.080,31	4.476.261,22	629.837,26	3.109.190,83	6.848.150,70	3.057.669,18	
DESPESAS DE CAPITAL	240.806,00	851.574,62	-11.236,90	282.178,58	569.396,04	63.461,70	200.039,18	651.535,44	200.039,18	
INVESTIMENTOS	227.656,00	838.424,62	-11.236,90	271.731,38	566.693,24	62.591,10	193.074,38	645.350,24	193.074,38	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.150,00	13.150,00	0,00	10.447,20	2.702,80	870,60	6.964,80	6.185,20	6.964,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	65.714,68			65.714,68			65.714,68		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	971.932,20	962.643,80	57.783,79	466.369,67	496.274,13	57.783,79	466.369,67	496.274,13	466.369,67	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.835.756,56	21.385.316,85	1.374.256,67	12.305.783,33	9.079.533,52	1.731.126,05	9.734.024,70	11.651.292,15	9.678.439,52	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	17.835.756,56	21.385.316,85	1.374.256,67	12.305.783,33	9.079.533,52	1.731.126,05	9.734.024,70	11.651.292,15	9.678.439,52	
SUPERÁVIT (XIII)				65.532,61			2.637.291,24		2.692.876,42	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.835.756,56	21.385.316,85	1.374.256,67	12.371.315,94		1.731.126,05	12.371.315,94		12.371.315,94	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.974.100,00	1.974.100,00	123.154,70	6,24	527.623,40	26,73	1.446.476,60
RECEITAS CORRENTES	1.974.100,00	1.974.100,00	123.154,70	6,24	527.623,40	26,73	1.446.476,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.546.100,00	1.546.100,00	123.154,70	7,97	527.623,40	34,13	1.018.476,60
Contribuições Sociais	1.546.100,00	1.546.100,00	123.154,70	7,97	527.623,40	34,13	1.018.476,60
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	428.000,00	428.000,00		0,00		0,00	428.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	428.000,00	428.000,00		0,00		0,00	428.000,00
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	971.932,20	962.643,80	57.783,79	466.369,67	496.274,13	57.783,79	466.369,67	496.274,13	466.369,67	
DESPESAS CORRENTES	971.932,20	962.643,80	57.783,79	466.369,67	496.274,13	57.783,79	466.369,67	496.274,13	466.369,67	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	971.932,20	962.643,80	57.783,79	466.369,67	496.274,13	57.783,79	466.369,67	496.274,13	466.369,67	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.057.824,36	20.615.447,05	1.316.472,88	11.839.413,66	96,21	8.776.033,39	1.673.342,26	9.267.655,03	95,21	11.347.792,02	
Legislativa	789.539,00	789.539,00	66.422,01	635.668,67	5,17	153.870,33	133.297,55	526.359,73	5,41	263.179,27	
Ação Legislativa	313.511,00	313.511,00	11.858,74	288.250,61	2,34	25.260,39	47.362,60	250.430,72	2,57	63.080,28	
Controle Externo	476.028,00	476.028,00	54.563,27	347.418,06	2,82	128.609,94	85.934,95	275.929,01	2,83	200.098,99	
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	8.520,00	3.520,00				3.520,00				3.520,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	8.520,00	3.520,00				3.520,00				3.520,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.649.220,60	4.241.180,21	335.747,63	3.060.589,69	24,87	1.180.590,52	397.751,57	2.550.705,18	26,20	1.690.475,03	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.901.335,60	3.287.459,23	290.548,07	2.490.286,77	20,24	797.172,46	329.586,50	2.104.961,06	21,62	1.182.498,17	
Administração Financeira	5.000,00	3.000,00		1.938,02	0,02	1.061,98		1.938,02	0,02	1.061,98	
Controle Interno	153.616,00	139.616,00	15.436,33	85.816,52	0,70	53.799,48	12.649,08	74.672,12	0,77	64.943,88	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	1.000,00										
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	588.269,00	811.104,98	29.763,23	482.548,38	3,92	328.556,60	55.515,99	369.133,98	3,79	441.971,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	978.850,00	1.314.025,53	53.086,33	400.714,31	3,26	913.311,22	43.030,78	347.315,90	3,57	966.709,63	
Assistência ao Idoso	200,00	200,00				200,00				200,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	326.210,00	565.322,71	21.247,03	120.534,82	0,98	444.787,89	12.560,52	85.738,09	0,88	479.584,62	
Assistência Comunitária	650.440,00	746.502,82	31.839,30	280.179,49	2,28	466.323,33	30.470,26	261.577,81	2,69	484.925,01	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.399.900,00	2.399.900,00	319.447,85	1.182.599,98	9,61	1.217.300,02	292.454,16	1.147.571,50	11,79	1.252.328,50	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.189.500,00	2.188.274,00	275.378,15	1.080.565,55	8,78	1.107.708,45	275.378,15	1.080.565,55	11,10	1.107.708,45	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	210.400,00	211.626,00	44.069,70	102.034,43	0,83	109.591,57	17.076,01	67.005,95	0,69	144.620,05	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.439.348,76	5.571.327,85	149.792,64	3.472.369,74	28,22	2.098.958,11	549.012,56	2.559.793,99	26,30	3.011.533,86	
Atenção Básica	1.280.884,00	1.387.174,45	-21.313,35	887.201,73	7,21	499.972,72	85.955,46	619.182,09	6,36	767.992,36	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.250.914,00	3.033.623,00	156.853,17	1.872.650,45	15,22	1.160.972,55	383.192,05	1.284.782,04	13,20	1.748.840,96	
Suporte Profilático e Terapêutico	37.911,56	11.911,56				11.911,56				11.911,56	
Vigilância Sanitária	12.000,00	11.000,00	5.369,74	5.369,74	0,04	5.630,26	442,00	442,00	0,00	10.558,00	
Vigilância Epidemiológica	68.000,00	406.423,61	-2.400,00	97.363,85	0,79	309.059,76	64.471,03	71.519,53	0,73	334.904,08	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	789.639,20	721.195,23	11.283,08	609.783,97	4,96	111.411,26	14.952,02	583.868,33	6,00	137.326,90	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	1,63	0,00	7.902,77	101.903,77	1,05	98.096,23	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	1,63	0,00	7.902,77	101.903,77	1,05	98.096,23	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.169.680,00	3.449.313,23	177.293,04	1.587.378,85	12,90	1.861.934,38	159.187,45	1.209.409,15	12,42	2.239.904,08	
Ensino Fundamental	2.852.350,00	3.053.662,99	154.921,21	1.375.367,70	11,18	1.678.295,29	139.465,82	1.015.305,15	10,43	2.038.357,84	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	164.682,00	227.819,09	22.371,83	192.411,15	1,56	35.407,94	19.721,63	189.760,95	1,95	38.058,14	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	152.648,00	167.831,15		19.600,00	0,16	148.231,15		4.343,05	0,04	163.488,10	
Cultura	255.476,00	172.943,47	7.566,47	92.075,82	0,75	80.867,65	8.546,47	88.955,82	0,91	83.987,65	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	255.476,00	172.943,47	7.566,47	92.075,82	0,75	80.867,65	8.546,47	88.955,82	0,91	83.987,65	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	5.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	5.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Urbanismo	45.300,00	376.207,00	151.468,00	258.572,95	2,10	117.634,05	2.516,25	62.211,19	0,64	313.995,81	
Infra-Estrutura Urbana	1.000,00	41.907,00		40.006,50	0,33	1.900,50		40.006,50	0,41	1.900,50	
Serviços Urbanos	44.300,00	334.300,00	151.468,00	218.566,45	1,78	115.733,55	2.516,25	22.204,69	0,23	312.095,31	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	200,00	200,00				200,00				200,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	200,00	200,00				200,00				200,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	81.500,00	133.447,53	31.509,00	58.614,96	0,48	74.832,57	30.866,00	57.971,96	0,60	75.475,57	
Saneamento Básico Rural	3.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Saneamento Básico Urbano	78.500,00	131.447,53	31.509,00	58.614,96	0,48	72.832,57	30.866,00	57.971,96	0,60	73.475,57	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	527.037,00	765.939,90	13.242,48	441.677,19	3,59	324.262,71	34.075,94	217.578,67	2,24	548.361,23	
Abastecimento	500,00	200,00				200,00				200,00	
Extensão Rural	517.537,00	668.939,90	13.242,48	358.957,19	2,92	309.982,71	27.915,94	172.806,67	1,78	496.133,23	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	9.000,00	96.800,00		82.720,00	0,67	14.080,00	6.160,00	44.772,00	0,46	52.028,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	50.100,00	3.100,00				3.100,00				3.100,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	50.100,00	3.100,00				3.100,00				3.100,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 09/12/2021 09:49:05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	200.000,00	26.500,00		21.063,41	0,17	5.436,59		21.063,41	0,22	5.436,59	
Conservação de Energia	200.000,00	26.500,00		21.063,41	0,17	5.436,59		21.063,41	0,22	5.436,59	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	835.663,00	808.793,65		327.734,38	2,66	481.059,27		287.625,68	2,95	521.167,97	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	835.663,00	808.793,65		327.734,38	2,66	481.059,27		287.625,68	2,95	521.167,97	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	145.090,00	206.090,00	10.729,01	45.258,66	0,37	160.831,34	9.191,61	43.721,26	0,45	162.368,74	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	145.090,00	206.090,00	10.729,01	45.258,66	0,37	160.831,34	9.191,61	43.721,26	0,45	162.368,74	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	77.400,00	77.705,00	168,42	55.095,05	0,45	22.609,95	5.509,15	45.467,82	0,47	32.237,18	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	77.400,00	77.705,00	168,42	55.095,05	0,45	22.609,95	5.509,15	45.467,82	0,47	32.237,18	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	65.714,68				65.714,68				65.714,68	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	971.932,20	962.643,80	57.783,79	466.369,67	3,79	496.274,13	57.783,79	466.369,67	4,79	496.274,13	
TOTAL (III) = (I + II)	18.029.756,56	21.578.090,85	1.374.256,67	12.305.783,33	100,00	9.272.307,52	1.731.126,05	9.734.024,70	100,00	11.844.066,15	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	971.932,20	962.643,80	57.783,79	466.369,67	3,79	496.274,13	57.783,79	466.369,67	4,79	496.274,13	
Legislativa	34.639,00	34.639,00	3.931,72	15.737,90	0,13	18.901,10	3.931,72	15.737,90	0,16	18.901,10	
Ação Legislativa											
Controle Externo	34.639,00	34.639,00	3.931,72	15.737,90	0,13	18.901,10	3.931,72	15.737,90	0,16	18.901,10	
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[1] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[1] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	259.662,00	259.662,00	18.096,49	138.896,69	1,13	120.765,31	18.096,49	138.896,69	1,43	120.765,31	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	229.142,00	229.142,00	16.852,89	127.838,70	1,04	101.303,30	16.852,89	127.838,70	1,31	101.303,30	
Administração Financeira											
Controle Interno	11.520,00	11.520,00				11.520,00				11.520,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	19.000,00	19.000,00	1.243,60	11.057,99	0,09	7.942,01	1.243,60	11.057,99	0,11	7.942,01	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	55.400,00	56.500,00	2.621,15	20.559,93	0,17	35.940,07	2.621,15	20.559,93	0,21	35.940,07	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	35.100,00	35.100,00		9.217,03	0,07	25.882,97		9.217,03	0,09	25.882,97	
Assistência Comunitária	20.300,00	21.400,00	2.621,15	11.342,90	0,09	10.057,10	2.621,15	11.342,90	0,12	10.057,10	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	238.250,00	227.861,60	15.165,13	117.376,06	0,95	110.485,54	15.165,13	117.376,06	1,21	110.485,54	
Atenção Básica	77.250,00	55.861,60		54.597,16	0,44	1.264,44		54.597,16	0,56	1.264,44	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	156.000,00	156.000,00	13.840,07	47.875,97	0,39	108.124,03	13.840,07	47.875,97	0,49	108.124,03	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.000,00	16.000,00	1.325,06	14.902,93	0,12	1.097,07	1.325,06	14.902,93	0,15	1.097,07	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	357.631,20	357.631,20	17.129,75	165.718,78	1,35	191.912,42	17.129,75	165.718,78	1,70	191.912,42	
Ensino Fundamental	321.681,20	321.681,20	14.139,34	151.222,55	1,23	170.458,65	14.139,34	151.222,55	1,55	170.458,65	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	35.950,00	35.950,00	2.990,41	14.496,23	0,12	21.453,77	2.990,41	14.496,23	0,15	21.453,77	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10.250,00	10.250,00		406,70	0,00	9.843,30		406,70	0,00	9.843,30	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10.250,00	10.250,00		406,70	0,00	9.843,30		406,70	0,00	9.843,30	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[1] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[2] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	15.000,00	15.000,00	839,55	7.673,61	0,06	7.326,39	839,55	7.673,61	0,08	7.326,39	
Abastecimento											
Extensão Rural	15.000,00	15.000,00	839,55	7.673,61	0,06	7.326,39	839,55	7.673,61	0,08	7.326,39	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE GABINETE
DECLARAÇÃO 3º BIMESTRE RREO RETIFICADO REF. 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.455.656,56	18.455.656,56	2.942.504,88	15,94	8.540.873,66	46,28	9.914.782,90
RECEITAS CORRENTES	18.435.656,56	18.435.656,56	2.942.504,88	15,96	8.540.873,66	46,33	9.894.782,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.038.910,00	1.038.910,00	241.021,99	23,20	582.442,71	56,06	456.467,29
Impostos	721.910,00	721.910,00	170.817,86	23,66	412.853,60	57,19	309.056,40
Taxas	27.000,00	27.000,00	70.204,13	260,02	169.589,11	628,11	-142.589,11
Contribuição de Melhoria	290.000,00	290.000,00		0,00		0,00	290.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.149.166,00	1.149.166,00	89.538,17	7,79	290.070,90	25,24	859.095,10
Contribuições Sociais	1.044.900,00	1.044.900,00	81.352,53	7,79	257.643,36	24,66	787.256,64
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	104.266,00	104.266,00	8.185,64	7,85	32.427,54	31,10	71.838,46
RECEITA PATRIMONIAL	1.841.900,00	1.841.900,00	18.980,39	1,03	40.791,60	2,21	1.801.108,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.841.900,00	1.841.900,00	18.980,39	1,03	40.791,60	2,21	1.801.108,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	3.549,87	118,33	3.549,87	118,33	-549,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00	3.549,87	118,33	3.549,87	118,33	-549,87
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.289.680,56	14.289.680,56	2.582.130,68	18,07	7.610.863,88	53,26	6.678.816,68
Transferências da União e de suas Entidades	8.553.114,60	8.553.114,60	1.536.390,57	17,96	4.455.093,64	52,09	4.098.020,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.574.133,96	4.574.133,96	831.805,08	18,18	2.559.197,11	55,95	2.014.936,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.162.432,00	1.162.432,00	213.935,03	18,40	596.573,13	51,32	565.858,87
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	113.000,00	113.000,00	7.283,78	6,45	13.154,70	11,64	99.845,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200,00	200,00		0,00		0,00	200,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	91.600,00	91.600,00	7.283,78	7,95	11.913,75	13,01	79.686,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	1.240,95	5,85	19.959,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.974.100,00	1.974.100,00	130.732,50	6,62	404.468,70	20,49	1.569.631,30
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.429.756,56	20.429.756,56	3.073.237,38	15,04	8.945.342,36	43,79	11.484.414,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.429.756,56	20.429.756,56	3.073.237,38	15,04	8.945.342,36	43,79	11.484.414,20
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	20.429.756,56	20.429.756,56	3.073.237,38	15,04	8.945.342,36	43,79	11.484.414,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.548.334,29			3.548.334,29		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.548.334,29			3.548.334,29		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.863.824,36	20.394.773,05	2.794.641,59	9.523.644,36	10.871.128,69	2.351.408,35	6.492.819,09	13.901.953,96	6.442.812,47	
DESPESAS CORRENTES	16.423.018,36	19.391.672,28	2.772.774,32	9.351.777,31	10.039.894,97	2.328.668,48	6.362.157,64	13.029.514,64	6.313.901,02	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.448.903,20	9.593.348,26	1.609.061,53	4.525.396,11	5.067.952,15	1.547.931,79	4.332.847,83	5.260.500,43	4.311.059,46	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	44.250,00	44.250,00	0,00	44.250,00	0,00	4.462,80	29.192,50	15.057,50	25.158,98	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.929.865,16	9.754.074,02	1.163.712,79	4.782.131,20	4.971.942,82	776.273,89	2.000.117,31	7.753.956,71	1.977.682,58	
DESPESAS DE CAPITAL	240.806,00	937.386,09	21.867,27	171.867,05	765.519,04	22.739,87	130.661,45	806.724,64	128.911,45	
INVESTIMENTOS	227.656,00	924.236,09	21.867,27	161.419,85	762.816,24	21.869,27	125.437,85	798.798,24	123.687,85	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.150,00	13.150,00	0,00	10.447,20	2.702,80	870,60	5.223,60	7.926,40	5.223,60	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	65.714,68			65.714,68			65.714,68		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	971.932,20	990.543,80	112.204,28	364.370,36	626.173,44	112.204,28	364.370,36	626.173,44	364.370,36	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.835.756,56	21.385.316,85	2.906.845,87	9.888.014,72	11.497.302,13	2.463.612,63	6.857.189,45	14.528.127,40	6.807.182,83	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	17.835.756,56	21.385.316,85	2.906.845,87	9.888.014,72	11.497.302,13	2.463.612,63	6.857.189,45	14.528.127,40	6.807.182,83	
SUPERÁVIT (XIII)							2.088.152,91		2.138.159,53	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.835.756,56	21.385.316,85	2.906.845,87	9.888.014,72		2.463.612,63	8.945.342,36		8.945.342,36	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.974.100,00	1.974.100,00	130.732,50	6,62	404.468,70	20,49	1.569.631,30
RECEITAS CORRENTES	1.974.100,00	1.974.100,00	130.732,50	6,62	404.468,70	20,49	1.569.631,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.546.100,00	1.546.100,00	130.732,50	8,46	404.468,70	26,16	1.141.631,30
Contribuições Sociais	1.546.100,00	1.546.100,00	130.732,50	8,46	404.468,70	26,16	1.141.631,30
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	428.000,00	428.000,00		0,00		0,00	428.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	428.000,00	428.000,00		0,00		0,00	428.000,00
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	971.932,20	990.543,80	112.204,28	364.370,36	626.173,44	112.204,28	364.370,36	626.173,44	364.370,36	
DESPESAS CORRENTES	971.932,20	990.543,80	112.204,28	364.370,36	626.173,44	112.204,28	364.370,36	626.173,44	364.370,36	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	971.932,20	990.543,80	112.204,28	364.370,36	626.173,44	112.204,28	364.370,36	626.173,44	364.370,36	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.057.824,36	20.587.547,05	2.794.641,59	9.523.644,36	96,32	11.063.902,69	2.351.408,35	6.492.819,09	94,69	14.094.727,96	
Legislativa	789.539,00	789.539,00	48.252,81	569.246,66	5,76	220.292,34	142.481,99	393.062,18	5,73	396.476,82	
Ação Legislativa	313.511,00	313.511,00	13.837,74	276.391,87	2,80	37.119,13	70.308,00	203.068,12	2,96	110.442,88	
Controle Externo	476.028,00	476.028,00	34.415,07	292.854,79	2,96	183.173,21	72.173,99	189.994,06	2,77	286.033,94	
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	8.520,00	3.520,00				3.520,00				3.520,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	8.520,00	3.520,00				3.520,00				3.520,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.649.220,60	4.214.506,87	820.467,32	2.473.401,22	25,01	1.741.105,65	692.919,02	1.799.476,74	26,24	2.415.030,13	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.901.335,60	3.261.376,87	740.803,13	1.981.133,10	20,04	1.280.243,77	574.756,71	1.478.751,48	21,56	1.782.625,39	
Administração Financeira	5.000,00	3.000,00		1.938,02	0,02	1.061,98		1.938,02	0,03	1.061,98	
Controle Interno	153.616,00	139.616,00	5.000,00	69.789,31	0,71	69.826,69	16.721,15	53.923,76	0,79	85.692,24	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	1.000,00										
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	588.269,00	810.514,00	74.664,19	420.540,79	4,25	389.973,21	101.441,16	264.863,48	3,86	545.650,52	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	978.850,00	1.466.433,82	123.090,77	313.526,95	3,17	1.152.906,87	98.923,13	237.533,43	3,46	1.228.900,39	
Assistência ao Idoso	200,00	200,00				200,00				200,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	326.210,00	625.571,00	16.179,08	67.287,79	0,68	558.283,21	18.429,08	62.132,99	0,91	563.438,01	
Assistência Comunitária	650.440,00	838.662,82	106.911,69	246.239,16	2,49	592.423,66	80.494,05	175.400,44	2,56	663.262,38	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.399.900,00	2.399.900,00	274.065,52	863.152,13	8,73	1.536.747,87	290.135,10	855.117,34	12,47	1.544.782,66	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.189.500,00	2.188.274,00	273.335,12	805.187,40	8,14	1.383.086,60	273.335,12	805.187,40	11,74	1.383.086,60	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	210.400,00	211.626,00	730,40	57.964,73	0,59	153.661,27	16.799,98	49.929,94	0,73	161.696,06	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.439.348,76	5.503.841,08	927.296,83	2.676.483,87	27,07	2.827.357,21	592.173,37	1.586.404,71	23,13	3.917.436,37	
Atenção Básica	1.280.884,00	1.381.574,61	397.023,94	769.778,79	7,78	611.795,82	234.330,59	445.339,60	6,49	936.235,01	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.250.914,00	2.959.914,00	446.187,49	1.369.307,91	13,85	1.590.606,09	263.305,11	654.130,11	9,54	2.305.783,89	
Suporte Profilático e Terapêutico	37.911,56	11.911,56				11.911,56				11.911,56	
Vigilância Sanitária	12.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Vigilância Epidemiológica	68.000,00	391.790,71	447,60	22.530,93	0,23	369.259,78	3.382,79	5.823,29	0,08	385.967,42	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	789.639,20	747.650,20	83.637,80	514.866,24	5,21	232.783,96	91.154,88	481.111,71	7,02	266.538,49	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	2,02	0,00	26.691,62	71.167,74	1,04	128.832,26	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	2,02	0,00	26.691,62	71.167,74	1,04	128.832,26	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.169.680,00	3.460.417,59	546.236,24	1.430.430,92	14,47	2.029.986,67	297.893,22	915.709,79	13,35	2.544.707,80	
Ensino Fundamental	2.852.350,00	3.063.767,35	502.377,48	1.260.476,33	12,75	1.803.291,02	258.634,46	761.012,15	11,10	2.302.755,20	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	164.682,00	228.819,09	39.258,76	150.354,59	1,52	78.464,50	39.258,76	150.354,59	2,19	78.464,50	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	152.648,00	167.831,15	4.600,00	19.600,00	0,20	148.231,15		4.343,05	0,06	163.488,10	
Cultura	255.476,00	216.943,46	26.943,04	74.378,34	0,75	142.565,12	22.923,04	69.298,34	1,01	147.645,12	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	255.476,00	216.943,46	26.943,04	74.378,34	0,75	142.565,12	22.923,04	69.298,34	1,01	147.645,12	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Urbanismo	45.300,00	196.207,00	81.198,45	107.104,95	1,08	89.102,05	31.698,45	57.604,95	0,84	138.602,05	
Infra-Estrutura Urbana	1.000,00	41.907,00	14.100,00	40.006,50	0,40	1.900,50	14.100,00	40.006,50	0,58	1.900,50	
Serviços Urbanos	44.300,00	154.300,00	67.098,45	67.098,45	0,68	87.201,55	17.598,45	17.598,45	0,26	136.701,55	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	200,00	200,00				200,00				200,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	200,00	200,00				200,00				200,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	81.500,00	183.500,00	27.105,96	27.105,96	0,27	156.394,04	27.105,96	27.105,96	0,40	156.394,04	
Saneamento Básico Rural	3.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Saneamento Básico Urbano	78.500,00	181.500,00	27.105,96	27.105,96	0,27	154.394,04	27.105,96	27.105,96	0,40	154.394,04	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	527.037,00	776.939,90	60.042,77	331.633,55	3,35	445.306,35	57.145,42	157.231,33	2,29	619.708,57	
Abastecimento	500,00	200,00				200,00				200,00	
Extensão Rural	517.537,00	679.939,90	60.042,77	248.913,55	2,52	431.026,35	44.825,42	124.779,33	1,82	555.160,57	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	9.000,00	96.800,00		82.720,00	0,84	14.080,00	12.320,00	32.452,00	0,47	64.348,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	50.100,00	3.100,00				3.100,00				3.100,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	50.100,00	3.100,00				3.100,00				3.100,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 09/12/2021 09:18:43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	200.000,00	26.500,00	8.525,60	21.063,41	0,21	5.436,59	8.525,60	21.063,41	0,31	5.436,59	
Conservação de Energia	200.000,00	26.500,00	8.525,60	21.063,41	0,21	5.436,59	8.525,60	21.063,41	0,31	5.436,59	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	835.663,00	809.793,65	-158.609,34	352.197,85	3,56	457.595,80	47.431,41	238.406,72	3,48	571.386,93	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	835.663,00	809.793,65	-158.609,34	352.197,85	3,56	457.595,80	47.431,41	238.406,72	3,48	571.386,93	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	145.090,00	206.090,00	10.027,62	29.220,35	0,30	176.869,65	10.027,62	29.220,35	0,43	176.869,65	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	145.090,00	206.090,00	10.027,62	29.220,35	0,30	176.869,65	10.027,62	29.220,35	0,43	176.869,65	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	77.400,00	59.400,00	-2,00	54.698,20	0,55	4.701,80	5.333,40	34.416,10	0,50	24.983,90	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	77.400,00	59.400,00	-2,00	54.698,20	0,55	4.701,80	5.333,40	34.416,10	0,50	24.983,90	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	65.714,68				65.714,68				65.714,68	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	971.932,20	990.543,80	112.204,28	364.370,36	3,68	626.173,44	112.204,28	364.370,36	5,31	626.173,44	
TOTAL (III) = (I + II)	18.029.756,56	21.578.090,85	2.906.845,87	9.888.014,72	100,00	11.690.076,13	2.463.612,63	6.857.189,45	100,00	14.720.901,40	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	971.932,20	990.543,80	112.204,28	364.370,36	3,68	626.173,44	112.204,28	364.370,36	5,31	626.173,44	
Legislativa	34.639,00	34.639,00	3.931,72	11.806,18	0,12	22.832,82	3.931,72	11.806,18	0,17	22.832,82	
Ação Legislativa											
Controle Externo	34.639,00	34.639,00	3.931,72	11.806,18	0,12	22.832,82	3.931,72	11.806,18	0,17	22.832,82	
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	259.662,00	259.662,00	34.059,32	102.680,97	1,04	156.981,03	34.059,32	102.680,97	1,50	156.981,03	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	229.142,00	229.142,00	31.569,67	94.326,07	0,95	134.815,93	31.569,67	94.326,07	1,38	134.815,93	
Administração Financeira											
Controle Interno	11.520,00	11.520,00				11.520,00				11.520,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	19.000,00	19.000,00	2.489,65	8.354,90	0,08	10.645,10	2.489,65	8.354,90	0,12	10.645,10	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	55.400,00	55.400,00	4.432,80	15.463,52	0,16	39.936,48	4.432,80	15.463,52	0,23	39.936,48	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	35.100,00	35.100,00		6.741,77	0,07	28.358,23		6.741,77	0,10	28.358,23	
Assistência Comunitária	20.300,00	20.300,00	4.432,80	8.721,75	0,09	11.578,25	4.432,80	8.721,75	0,13	11.578,25	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	238.250,00	256.861,60	31.581,60	96.956,28	0,98	159.905,32	31.581,60	96.956,28	1,41	159.905,32	
Atenção Básica	77.250,00	84.861,60	26.459,12	49.642,96	0,50	35.218,64	26.459,12	49.642,96	0,72	35.218,64	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	156.000,00	156.000,00		33.735,45	0,34	122.264,55		33.735,45	0,49	122.264,55	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.000,00	16.000,00	5.122,48	13.577,87	0,14	2.422,13	5.122,48	13.577,87	0,20	2.422,13	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	357.631,20	357.631,20	36.519,74	131.062,20	1,33	226.569,00	36.519,74	131.062,20	1,91	226.569,00	
Ensino Fundamental	321.681,20	321.681,20	30.562,66	122.534,92	1,24	199.146,28	30.562,66	122.534,92	1,79	199.146,28	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	35.950,00	35.950,00	5.957,08	8.527,28	0,09	27.422,72	5.957,08	8.527,28	0,12	27.422,72	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10.250,00	10.250,00		406,70	0,00	9.843,30		406,70	0,01	9.843,30	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10.250,00	10.250,00		406,70	0,00	9.843,30		406,70	0,01	9.843,30	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	15.000,00	15.000,00	1.679,10	5.994,51	0,06	9.005,49	1.679,10	5.994,51	0,09	9.005,49	
Abastecimento											
Extensão Rural	15.000,00	15.000,00	1.679,10	5.994,51	0,06	9.005,49	1.679,10	5.994,51	0,09	9.005,49	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.804.911,29	1.645.794,76	1.472.906,52	1.255.067,20	1.284.382,18	1.975.160,17					1.765.203,96	1.646.183,36	12.849.609,44	20.657.590,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.701,55	120.470,82	74.496,96	73.071,79	54.874,31	77.975,36					110.123,70	130.898,29	698.612,78	1.038.910,00
IPTU											11.136,05	5.540,67	16.676,72	267.200,00
ISS											10.602,11	7.083,61	17.685,72	189.200,00
ITBI											16.239,73	76.036,03	92.275,76	100.110,00
IRRF											27.925,01	16.254,65	44.179,66	165.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.701,55	120.470,82	74.496,96	73.071,79	54.874,31	77.975,36					44.220,80	25.983,33	527.794,92	317.000,00
Contribuições	400,99	20.199,70	6.684,35	4.342,79	5.871,43	8.683,14					47.641,32	41.896,85	135.720,57	1.149.166,00
Receita Patrimonial	1.246,04	574,60	380,52	560,64	565,23	567,01					8.325,68	10.654,71	22.874,43	1.841.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira											8.325,68	10.654,71	18.980,39	1.841.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.246,04	574,60	380,52	560,64	565,23	567,01							3.894,04	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços											3.549,87		3.549,87	3.000,00
Transferências Correntes	1.746.562,71	1.504.549,64	1.391.344,69	1.177.091,98	1.223.071,21	1.887.934,66					1.588.279,61	1.462.733,51	11.981.568,01	16.511.614,56
Cota-Parte do FPM						22.475,00					804.854,39	696.074,09	1.523.403,48	7.953.020,00
Cota-Parte do ICMS											363.095,82	466.662,63	829.758,45	3.512.592,00
Cota-Parte do IPVA											6.430,81	12.345,77	18.776,58	159.926,00
Cota-Parte do ITR											244,86	91,43	336,29	106.152,00
Transferências da LC nº 87/1996														12.000,00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB											101.531,21	112.403,82	213.935,03	1.162.432,00
Outras Transferências Correntes	1.746.562,71	1.504.549,64	1.391.344,69	1.177.091,98	1.223.071,21	1.865.459,66					312.122,52	175.155,77	9.395.358,18	3.605.492,56
Outras Receitas Correntes											7.283,78	0,00	7.283,78	113.000,00
DEDUÇÕES (II)											277.171,59	273.063,38	550.234,97	3.286.734,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência											42.776,09	38.576,44	81.352,53	1.044.800,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência											0,00	0,00	0,00	20.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB											234.395,50	234.486,94	468.882,44	2.221.934,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.804.911,29	1.645.794,76	1.472.906,52	1.255.067,20	1.284.382,18	1.975.160,17					1.488.032,37	1.373.119,98	12.299.374,47	17.370.856,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.804.911,29	1.645.794,76	1.472.906,52	1.255.067,20	1.284.382,18	1.975.160,17					1.488.032,37	1.373.119,98	12.299.374,47	17.370.856,56
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.804.911,29	1.645.794,76	1.472.906,52	1.255.067,20	1.284.382,18	1.975.160,17					1.488.032,37	1.373.119,98	12.299.374,47	17.370.856,56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.400.000,00	678.539,00
Receita de Contribuições dos Segurados	522.400,00	257.643,36
Ativo	522.400,00	248.959,24
Inativo		8.660,96
Pensionista		23,16
Receita de Contribuições Patronais	773.100,00	404.468,70
Ativo	773.100,00	404.468,70
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	880.100,00	14.858,28
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	880.100,00	14.858,28
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	224.400,00	1.568,66
Compensação Financeira entre os Regimes	10.000,00	1.240,95
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	214.100,00	
Demais Receitas Correntes	300,00	327,71
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.185.900,00	678.539,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	151.658,00	228,54	228,54	228,54	
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	150.658,00	228,54	228,54	228,54	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	151.658,00	228,54	228,54	228,54	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.034.242,00	678.310,46	678.310,46	678.310,46	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.919,67
Investimentos e Aplicações	7.498.273,89
Outros Bens e Direitos	137.076,79

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	1.295.400,00	
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	1.295.400,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	1.295.400,00				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	18.435.656,56	8.540.873,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.038.910,00	582.442,71
IPTU	267.200,00	62.006,50
ISS	189.200,00	57.543,83
ITBI	100.110,00	182.878,10
IRRF	165.400,00	110.425,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	317.000,00	169.589,11
Contribuições	1.149.166,00	290.070,90
Receita Patrimonial	1.841.900,00	40.791,60
Aplicações Financeiras (II)	1.841.900,00	40.791,60
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	14.289.680,56	7.610.863,88
Cota-Parte do FPM	6.489.220,00	3.594.559,74
Cota-Parte do ICMS	2.810.073,60	1.866.560,13
Cota-Parte do IPVA	127.940,80	62.460,90
Cota-Parte do ITR	84.921,60	7.418,53
Transferências da LC 87/1996	9.600,00	
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	1.162.432,00	596.573,13
Outras Transferências Correntes	3.605.492,56	1.483.291,45
Demais Receitas Correntes	116.000,00	16.704,57
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	116.000,00	16.704,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.593.756,56	8.500.082,06
RECEITAS DE CAPITAL (V)	20.000,00	
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	20.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	20.000,00	
Transferências de Capital		
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	20.000,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.613.756,56	8.500.082,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.391.672,28	9.351.777,31	6.362.157,64	6.313.901,02	29.500,75		
Pessoal e Encargos Sociais	9.593.348,26	4.525.396,11	4.332.847,83	4.311.059,46	1.934,62		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	44.250,00	44.250,00	29.192,50	25.158,98			
Outras Despesas Correntes	9.754.074,02	4.782.131,20	2.000.117,31	1.977.682,58	27.566,13		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.347.422,28	9.307.527,31	6.332.965,14	6.288.742,04	29.500,75		
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	937.386,09	171.867,05	130.661,45	128.911,45			
Investimentos	924.236,09	161.419,85	125.437,85	123.687,85			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	13.150,00	10.447,20	5.223,60	5.223,60			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	924.236,09	161.419,85	125.437,85	123.687,85			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	65.714,68						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.337.373,05	9.468.947,16	6.458.402,99	6.412.429,89	29.500,75		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	2.058.151,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	69.388,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	29.192,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.098.347,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		6.925.363,99
Disponibilidade de Caixa		6.925.363,99
Disponibilidade de Caixa Bruta		6.984.352,95
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		58.988,96
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-6.925.363,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	6.925.363,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-58.988,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.984.352,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	6.944.157,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.548.334,29
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.548.334,29
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	53.543,76	35.196,21	29.500,75		59.239,22	1.400,00	23.114,92				24.514,92	83.754,14
PODER EXECUTIVO	53.543,76	35.196,21	29.500,75		59.239,22	1.400,00	23.114,92				24.514,92	83.754,14
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	809,09				809,09							809,09
TOTAL (III) = (I + II)	54.352,85	35.196,21	29.500,75		60.048,31	1.400,00	23.114,92				24.514,92	84.563,23

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	809,09				809,09							809,09
PODER EXECUTIVO	809,09				809,09							809,09
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.429.756,56
Previsão Atualizada	20.429.756,56
Receitas Realizadas	8.945.342,36
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.548.334,29
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.835.756,56
Dotação Atualizada	21.385.316,85
Despesas Empenhadas	9.888.014,72
Despesas Liquidadas	6.857.189,45
Despesas Pagas	6.807.182,83
Superávit Orçamentário	2.088.152,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	9.888.014,72
Despesas Liquidadas	6.857.189,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	12.299.374,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	12.299.374,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	12.299.374,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	678.539,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	228,54
Despesas Previdenciárias Liquidadas	228,54
Resultado Previdenciário	678.310,46
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		2.058.151,42	
Resultado Nominal - Acima da Linha		2.098.347,36	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	89.549,06	0,00	29.500,75	60.048,31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	89.549,06	0,00	29.500,75	60.048,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	24.514,92	0,00	0,00	24.514,92
Poder Executivo	24.514,92	0,00	0,00	24.514,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	114.063,98	0,00	29.500,75	84.563,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 62/2021

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **31/2021**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: VALDECI ANTONIO DE OLIVEIRA-ME, CNPJ nº 04.844.724/0001-72, no valor GLOBAL de R$ 7.500,00 (Sete Mil, e Quinhentos Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 9 de Dezembro de 2021.

Objeto: Prestação de serviço de uma profissional para elaboração de laudo de vistoria e avaliação de área, onde serão perfurados os poços artesianos.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA IRANDI DUARTE

P/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 009/2021 POR IDADE

PORTARIA N.º 009/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. **Sebastião José da Silva**."

O Prefeito do Município de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 563/2013 de 11 de novembro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Jose do Povo/MT; Lei Complementar n° 519/2012 PCCS que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Administração Pública do município de São Jose do Povo; e Decreto municipal nº 038/2020 e 09/2021, que dispõe sobre atualização do subsidio dos profissionais da Administração e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao Sr. **Sebastião Jose da Silva**, brasileiro, **portador do RG n.º 2782497-7 SESP/MT e do CPF n.º 664.915.508-00**, servidor efetivo no cargo de Motorista, com a carga horária de 40 horas semanais, Classe "E", Grau "01", devidamente matriculado sob o matricula n.º 225, contando com 15 (quinze) anos, 06 (seis) meses e 08 (oito) dias de tempo de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do FUNPREV n.º **2021.02.00008P**, a partir de 02/12/2021 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **02 de dezembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Jose do Povo - MT, xx de dezembro de 2021.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

Secretario Municipal de Administração

Homologo:

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECLARAÇÃO 1º SEMESTRE RGF RETIFICADO REF. 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	542.052,86	582.281,34	556.716,75	567.292,40	572.123,02	873.034,88	100.000,00	546.985,72	574.623,57	588.076,39	660.738,05	629.721,43	6.793.646,41	
Pessoal Ativo	542.052,86	582.281,34	556.716,75	567.292,40	572.123,02	873.034,88	100.000,00	535.335,49	574.623,57	588.076,39	660.738,05	629.721,43	6.781.996,18	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	456.610,82	494.687,01	471.618,28	479.649,93	474.868,29	786.301,81	100.000,00	482.228,41	494.256,69	512.644,74	571.179,00	554.015,66	5.878.060,64	
Obrigações Patronais	84.761,36	86.816,41	84.077,45	86.718,69	96.330,95	85.809,29	0,00	53.107,08	80.366,88	75.431,65	89.559,05	75.705,77	898.684,58	
Benefícios Previdenciários	680,68	777,92	1.021,02	923,78	923,78	923,78							5.250,96	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)								11.650,23					11.650,23	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	542.052,86	582.281,34	556.716,75	567.292,40	572.123,02	873.034,88	100.000,00	546.985,72	574.623,57	588.076,39	660.738,05	629.721,43	6.793.646,41	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	20.415.364,09	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	20.415.364,09	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	6.793.646,41	33,28
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.024.296,61	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.473.081,78	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.921.866,95	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	58.112,13	47.411,62	
Dívida Mobiliária	0,00	39.824,78	
Dívida Contratual	58.112,13	7.586,84	
Empréstimos	0,00	4.033,52	
Internos	0,00	4.033,52	
Externos	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	3.553,32	
Internos	0,00	3.553,32	
Externos	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	58.112,13	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	58.112,13	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	4.685.018,66	6.925.363,99	
Disponibilidade de Caixa	4.685.018,66	6.925.363,99	
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.685.018,66	6.984.352,95	
(-) Restos a Pagar Processados		58.988,96	
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-4.626.906,53	-6.877.952,37	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.627.316,46		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	16.627.316,46	0,00	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,35		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-27,83		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL		0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		0,00	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial		7.590.899,09	
Insuficiência Financeira		0,00	
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida		98.313,45	
RP Não-Processados		24.514,92	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	16.627.316,46		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	16.627.316,46		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.415.364,09	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.415.364,09	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.266.458,25	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.939.812,43	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.429.075,49	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	20.415.364,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.415.364,09

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.793.646,41	55,24
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	6.641.662,21	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	6.309.579,10	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.977.495,99	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-6.877.952,37	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.266.458,25	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.429.075,49	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI DE Nº854/2021-DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Revogação da Lei Municipal n. 827/2021, de 27 de abril de 2021".

Ivanildo Vilela da Silva, Prefeito de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal n. 827/2021, de 27 de abril de 2021.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São José do Povo/MT, 03 de Dezembro de 2021.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 66/2021

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **31/2021**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, CNPJ nº 33.929.41610001-48, no valor GLOBAL de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais.)**.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 10 de Dezembro de 2011.

Objeto: Contratação de empresa para organização e Realização de concurso publico para cargo de controlador interno da prefeitura.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 10 de Dezembro de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA IRANDI DUARTE

P/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI DE Nº853/2021- DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Revogação da Lei Municipal n. 841/2021, de 28 de maio de 2021".

Ivanildo Vilela da Silva, Prefeito de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal n. 841/2021, de 28 de maio de 2021.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São José do Povo/MT, 03 de Dezembro de 2021.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI DE Nº 855/2021- DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

"Autoriza o **Poder Executivo Municipal**, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências".

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de R$.119.180,20 (cento e dezenove mil cento e oitenta reais e vinte centavos), **incluindo** na Lei nº 821/2020 – Lei Orçamentária Anual, de acordo com o § 1º, I; § 2º; art. 3º da Lei Federal nº. 4.320/64, a natureza de despesas, com a fonte de recursos de exercícios anteriores, na dotação orçamentária ao orçamento anual de 2021 abaixo descriminados:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

120 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

082439280.2136 – EXEC.PROG.FORT.VINC.CRIANÇA E APOIO A FAMILIA – SFVC/PAIF

3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixa R$.2.400,00

Fr: 0300 – R$.2.400,00

3390300000 – Material de Consumo R$.70.000,00

Fr: 0300 – R$.70.000,00

4490520000 – Equipamento e Material Permanente R$.46.780,20

Fr: 0300 – R$.14.703,60

Fr: 0329 – R$.32.076,60

TOTAL R$.119.180,20

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$.119.180,20 (cento e dezenove mil cento e oitenta reais e vinte centavos), de acordo com o § 1º, I; § 2º; art. 3º da Lei nº 4.320/64 que diz: § 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas;

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito São José do Povo - MT; 10 de Dezembro de 2.021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 388/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, PARA TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 104/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **MARIA DI JESUS SOARES MOTA** e **ADRIANA PROCESSO OLLER,** como Titular e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
104/2021	TECHNO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA	41.011.821/0001-00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 10 de dezembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 389/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, PARA TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 101/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **GILBERTO CARLOS DA SILVA** e **MIQUEIAS GOMES DOS SANTOS,** como Titular e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo, relacionado ao Pregão Eletrônico N.º 038/2021:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
101/2021	JM DE BARROS EIRELI	31.961.331/0001-11

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial à Portaria N.º 385/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 10 de dezembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 172/2021

DECRETO Nº 172/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS PREMIAÇÕES COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL DE N° 420/2010.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa**,** no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte ***DECRETO:***

Art. 1 – Fica regulamentado a premiação conforme Lei Municipal 420/2010, relativa à **" *1º FESTIVAL DE MUSICA GOSPEL CANTA COMUNIDADE 2021***", que será realizada no dia 17 de dezembro 2021 no Município de São José do Xingu-MT.

A**rt. 2º -** A Secretaria Municipal de Esportes, através do Departamento Municipal de Desporto, Cultura e Lazer destinou prêmios para os colocados e divulgou os respectivos trabalhos para a rede municipal.

Parágrafo único. Os prêmios referidos no *caput* consistirão em:

.1°. Lugar R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

.2º. Lugar R$ 1.000,00 (hum mil reais)

.3º Lugar R$ 600,00 (seiscentos reais)

.4º Lugar R$ 400,00 (quatrocentos reais)

.5º. Lugar R$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 3 - A premiação será realizada no dia 17 de dezembro de 2021, em local oportunamente.

Art. 4 - Ao se inscreverem para participação do evento, os participantes autorizam automaticamente a Secretaria Municipal de Educação a utilizar, editar, publicar, reproduzir, por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e *internet*, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

§ 1º - No ato da Inscrição de cada equipe se definiu o representante legal da equipe com identificação, nome, CPF, RG e número de conta bancaria para eventual deposito da Premiação total ou parcial, conforme o caso.

Art. 5 -A participação na "***1º FESTIVAL DE MUSICA GOSPEL CANTA COMUNIDADE 2021"*** implica a aceitação. Irrestrita deste decreto.

Art. 6 - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 09 de dezembro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2021

PORTARIA Nº 163/2021

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor, LUDIO SOUSA BARROS lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, exercendo o cargo efetivo de Técnico em Agropecuária no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/12/2021 a 15/12/2021, totalizando 15 dias, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de dezembro de 2021

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2021

PORTARIA Nº 164/2021

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Art. 101 **§** 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 007/2004, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° **-** Fica concedido Licença para tratar de assuntos de interesses particulares o Servidor **THIAGO APARECIDO GARCIA,** ocupante do cargo de Operador de Motoniveladora, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, neste município de São José do Xingu – MT, pelo período de 02 de dezembro de 2021 a 02 de dezembro de 2023 totalizando 2 (dois) anos de afastamento sem remuneração, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 02 de dezembro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2021

PORTARIA Nº 162/2021

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio ao Servidor, ADENOR CARDOSO SANTANA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo efetivo de Guarda no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/12/2021 a 01/03/2022, totalizando 90 dias, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de dezembro de 2021

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 171/2021

DECRETO Nº 171/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada **ANA MARIA SILVA SANTOS**, no cargo em comissão de Dirigente de Setor, junto a Casa do Idoso na Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de São José do Xingu-MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 187,30 (hum mil cento e oitenta e sete reais e trinta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de dezembro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 170/2021.

DECRETO Nº 170/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora, **ROZIRENE DOS SANTOS,** do cargo em Comissão de Encarregado de Serviços de prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência Social na Casa do Idoso, município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de dezembro de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
DECRETO Nº 203, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de membros ao **Conselho Municipal de Política Cultural** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Em consonância com a Lei Municipal nº 1.699, de 05 de setembro de 2018, que trata da criação do **Conselho Municipal de Política Cultural de São José dos Quatro Marcos-MT**, órgão colegiado, deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica do Departamento de Cultura e Turismo – ficam nomeados os seguintes membros e suplentes ao referido Conselho Municipal:

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Meirivania Alves de Souza

Suplente: Elismar Gonçalves Siqueira Raymundo

Titular: Luiz Carlos Bordin

Suplente: Wanderson Alves Libralão

Titular: Alexandre Cezar Valverde

Suplente: Rubens Lins Avelino

Titular: Geraldo de Oliveira Barbosa

Suplente: José de Jesus Pereira

Titular: Rozinéia Aparecida de Lima

Suplente: Diandra de Oliveira Santomé

II - Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Fábio Santos Vieira

Suplente: Orestes Neto Fernandes de Souza

Titular: Valdecir Barboza de Souza

Suplente: Vanessa Aparecida Ferreira

Titular: Idalina Martinez Zanetti de Oliveira

Suplente: Servina da Silva Almeida

Titular: Camila de Castro Fakine

Suplente: Geovana dos Santos

Titular: Aparecida de Fátima Mourão Nascimento

Suplente: Letícia Matos Dias

Art. 2º O referido conselho de políticas públicas terá a vigência de 02 (dois) anos ou até a realização da II Conferência Municipal de Política Cultural, quando serão apontados ao Executivo os nomes eleitos dos Representantes da Sociedade Civil, podendo os mesmos conselheiros serem reconduzidos a um novo mandato ou eleitos novos membros pela Assembleia.

Art. 3º O **Conselho Municipal de Política Cultural de São José dos Quatro Marcos-MT** terá as suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal nº 1.699/2018 e observados os dispostos estabelecidos em legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de dezembro de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
DECRETO Nº 202, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre alteração de membro do **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso,Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 081, de 28 de maio de 2021, sobre representatividade do Conselho Regional de Psicologia de Mato Grosso (CRP18-MT), no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) – que passa a ter a seguinte redação:

[...]

Conselho Regional de Psicologia de Mato Grosso (CRP18-MT)

Titular: Suelen Cristye Bernal

Suplente: Rodrigo Fernandes Ferreira Brito

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de dezembro de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 06/2021

O senhor **JAMIS DA SILVA BOLONDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo de Licitação na Modalidade **Tomada de Preços 06/2021**, Objeto: **"EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETOS SOBRE OS CÓRREGOS ÁGUAS CLARAS E RAIZAMA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – CONFORME CONVÊNIO Nº 882114/2018".**

Vencedora a empresa: **SAO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 10.335.350/0001-62,** estabelecida na R TEREZINHA COURA GARBIM, 1.411 – JARDIM BURITI, CEP nº 78.250-000, no Município de PONTES E LACERDA, Estado de Mato Grosso, a qual esteve presente através de seu representante o **THIAGO SILVA DE OLIVEIRA**, portador do CPF sob o nº **048.709.421-27**. Apresentou a proposta no valor: **Valor: R$ 900.054,31 (NOVECENTOS MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).**

Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

PMSJQM, 10/12/2021. JAMIS SILVA BOLANDIN– Prefeito.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO - EXTRATO DE DISTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23-B/2021

Processo Licitatório: 000042/2021

Pregão Eletrônico: 09/2021

Ata de Registro de Preços n.º 23-B/2021

Assinada em 30/09/2021

Órgão responsável pelo registro: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, CNPJ: 15.024.029/0001-80

Fornecedor: PNEUS BARBOSA LTDA - CNPJ: 14.481.695/0001-85

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE DUPLAGEM E RECAPAGEM EM PNEUS.

Motivo: Empresa não está cumprindo com os prazos de entrega conforme acordado e abriu precedente voluntariamente para distrato e alega não haver previsão de normalização, uma vez que é investigada sob acusação de fraude em processo licitatório.

ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2021

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT.

Objeto: "EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETOS SOBRE OS CÓRREGOS ÁGUAS CLARAS E RAIZAMA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – CONFORME CONVÊNIO Nº 882114/2018".

Fornecedor: SAO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **10.335.350/0001-62**, estabelecida na R TEREZINHA COURA GARBIM, 1.411 – JARDIM BURITI, CEP nº 78.250-000, no Município de PONTES E LACERDA, Estado de Mato Grosso, a qual esteve presente através de seu representante o **THIAGO SILVA DE OLIVEIRA**, portador do CPF sob o nº **048.709.421-27**.

Valor: R$ 900.054,31 (NOVECENTOS MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

No final da abertura dos envelopes sagrou-se vencedora a empresa**: SAO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA** conforme o valor proposto de **Valor: R$ 900.054,31 (NOVECENTOS MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)**

OUVIDORIA
RESOLUÇÃO Nº 08, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprovar a Prestação de contas do 2º quadrimestre do exercício de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as atribuições do CMAS definidas na Lei Complementar Municipal nº 050 de 20 de Dezembro de 2018, em Reunião extraordinária de 01 de dezembro de 2021 conforme Ata do CMAS 17 de 01 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Recurso Próprio, Cofinanciamento FEAS, e Recurso Federal no período de maio à agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MICHELA CLAÚDIA DUARTE DA SILVA

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021/ SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021/ SAMAE**, cujo teor e objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE APROXIMADAMENTE 1.800 M² DE ÁREA COBERTA E 18.845,67 M² DE ÁREA TOTAL, LOCALIZADO NO ANEL VIÁRIO ANDRÉ MAGGI NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, PARA O FUNCIONAMENTO DO ECOPONTO DE PNEUS,** através da **CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA,** inscrita no**CNPJ: 32.982.654/0001-54,** o valor é de **R$ 144.000,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **Sr. Anderson Antônio Missio**, **portador do CPF: 772.229.541-04 e RG: 941.569 SSP/MT**; Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 10 de Dezembro de 2021.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Geral do SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

PRIMEIROTERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS, BANHEIRO QUÍMICO, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE GELO E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista a solicitação de cancelamento da ata de registro de preços pela primeira colocada **ROSANGELA JACOBINA DE OLIVEIRA-MEI,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.750.308/0001-33, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra- MT, 10 de dezembro de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira Chefe do Depto de Licitações e Contratos.

FORNECEDOR: FORNECEDOR: COMERCIAL DE BEBIDAS TANCERVA LTDA EPP CNPJ sob o nº 05.269.458/0001-64

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA FORMATO PIRÂMIDE COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES: MEDINDO 5 X 5MTS, COM PÉ DIREITO 8X8 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 2,20 METROS DE ALTURA, CHAPA 16 ML: LATERAIS MEDINDO 7,5 X 4,0 X 1,5 CM, CHAPA 15, TIPO CALHA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA; COM COBERTURA DE ME TALÃO 3X3 CM, COM CHAPA 16; COM LONA BRANCA PARA COBERTURA DE TENDA. TENDA COM ENCAIXE NA LATERAL PROPORCIONANDO INTERLIGAÇÃO ENTRE UMA E OUTRA.	DI	1073	TANCERVA	R$ 236,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇO – N° 035/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2021

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DO REGISTRO DE PREÇO – N° 035/2021–PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, para atender programa de alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e suprir necessidades das demais Secretarias do município**conforme **especificações** constantes do Anexo I **do Edital do Pregão Eletrônico**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento dos itens 53 e 83** registrado em favor do fornecedor **RENATO RODRIGUES DE MORAES**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.579.163/000194 , tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer os produtos, os quais foram acatados pelas Secretarias ordenadoras de despesas. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 10 de dezembro de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira - Chefe Departamento de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 032/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NA REVISÃO GERAL DE 40.000 KM DO CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO BASCULANTE VW 31.280, 20/21 DE COR BRANCA, COM PLACA QCL3E87, RENAVAN 1233765466, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (SEDENCO).**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos XVII da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: M DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

CNPJ: 07.811.058/0003-26

VALOR GLOBAL: R$: 3.574,08 (Três mil quinhentos e setenta e quatro reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 10 de Dezembro de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 102/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 176/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ¾ COM CAÇAMBA BASCULANTE E COM RETROESCAVADEIRA A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 23/12/2021

HORÁRIO: 15h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00-min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 101/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 175/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 23/12/2021

HORÁRIO: 13h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 100/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 174/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS PARA SEREM UTILIZADOS EM POÇOS ARTESIANOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA BOMBAS DOSADORAS E ANEL PALL PARA O DISPERSOR HIDRÁULICO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 23/12/2021

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO TP 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL NORBERTO SCHWANTES NO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: 28/12/2021 - HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. CASO COMPAREÇAM MAIS QUE 03 (TRÊS) PARTICIPANTES O CERTAME SE REALIZARÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Pascoal Alberton

Prefeito Municipa

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO IN 019/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

OBJETO**: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO DA ORQUESTRA SINFÔNICA CIRANDA MUNDO NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE- MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: INSTITUTO CIRANDA – MUSICA E CIDADANIA

CNPJ: 05.527.180/0001-88

VALOR GLOBAL: R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 10 de Dezembro de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DISTRATO AO CONTRATO Nº 0100/2021.

DISTRATO AO CONTRATO Nº 0100/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: **DEUZENILLIA DOS SANTOS MENDONÇA**

OBJETO:Serviços gerais em âmbito hospitalar

UNIDADE/ORÇ:SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR A CANC:R$ 1,750.00

DATA :30 DE NOVEMBRO DE 2021

FUNDAMENTO:LEI FEDERAL Nº 8.666/93

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 251/2021.

PORTARIA N.º 251/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição «SEXO» = "M" "ao servidor" "à servidora" à servidora Sra. Neuraides Maria Carolina Pereira."

O Diretor Executivo do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º incisos I, II, III e § único, da Emenda Constitucional nº. 47/2005; c/c art. 40 § 5º da Constituição Federal e art. 85, incisos I, II, III, e parágrafo único da Lei Municipal n. 1.075 de 02 de outubro de 2018 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu; da Lei Municipal n.º 772 de 20 de junho de 2006 que dispõe sobre dispõe sobre o plano de cargos e salários do município de Torixoréu/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a *Sra. Neuraides Maria Carolina***,**brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 0584458-4SSP/MT e inscrita no CPF n.º 384.449.921-00, servidoraefetiva no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, **matriculada sob nº 1721**, contando com **33 (trinta e três) anos, 05 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, com base na última remuneração do servidor no cargo efetivo, conforme **Processo Administrativo do FAPET, n.º 2021.04.00008P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de dezembro de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 08 de dezembro de 2021.

_____

LETICIA OLIVEIRA LUZ

DIRETORA EXECUTIVA - FAPET

Homologo:

_____

THIAGO DE OLIVEIRA TIMO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.361, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera parcialmente o Decreto Nº 1.348 de 20 de outubro de 2021, referente medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de modificação da redação do inciso II, do § 2º, do art. 2º, do Decreto Nº 1.348 de 20 de outubro de 2021, referente medidas para a prevenção e o enfrentamento da pandemia de Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de União do Sul-MT**;**

DECRETA:

Art. 1º.Por força deste decreto, fica modificado o **inciso II, do § 2º, do art. 2º, do Decreto Nº 1.348, de 20 de outubro de 2021**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – Entrada permitida somente com comprovação da vacinação para idades já contempladas pelo Plano Nacional de Imunização, ou com a apresentação de exame de antígeno contra o COVID-19 Negativo, realizado com antecedência de até 03 (três) dias;"

Art. 2º. O exame de antígeno contra o Covid-19 não será custeado pelo sistema público de saúde do município, devendo o custo ser arcado pelo cidadão interessado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de expedição, sendo publicado por afixação e nos meios oficiais de divulgação do município.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, Estado de Mato Grosso, em 10 de dezembro de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS -MT, E A EMPRESA ALESSANDRO DEL MOURA GARCIA-ME.

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Parágrafo Primeiro – As despesas decorrentes dos serviços, descrição na CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA e no valor acima, correrá à conta da seguinte dotação orçamentaria.

09 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

003 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.048 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE OBRAS DE TRANSPORTE SERIÇOS PUBLICOS

33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO JURIDICA

2.047 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DAS ESTRADA VICINAIS

33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO JURIDICA

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Vale de São Domingos-MT, 10 de Dezembro de 2021

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 114/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Convoca a 1 ª Conferência Municipal de Saúde Mental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1 ª Conferência Municipal de Saúde Mental, com o tema “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será realizada no dia 16 de dezembro de 2021.

Art. 4º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de São Domingos - MT, 10 de Dezembro de 2021

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 22/2021 - MENOR PREÇO POR LOTE

Processo n° 764541/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços de tecnologia, objetivando a convalidação dos dados do histórico da vida funcional dos servidores ativos e inativos da prefeitura municipal de Várzea Grande-MT, através de extração de textos e estruturação de dados, convalidação das informações, virtualização dos processos físicos, confecção de artefatos, integrações entre sistemas legados, criação e fornecimentos de artefatos. A realização da Sessão Púbica está prevista para o **27 de dezembro de 2021**, às **09hs00min.** (horário Local).O Edital encontra se à disposição dos interessados no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/170... e na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias Uteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito a avenida Castelo Branco, 2500. Várzea Grande-MT, 10 de dezembro de 2021. Anderson Rodrigo do Nascimento Silva - **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PORTARIA Nº. 1242/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**AMALIA BARROS FERREIRA DA SILVA**
MATRICULA	2391
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	6543/2005
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**19.05.2000/2005**
PERÍODO DE GOZO	16.12.2021 a 15.03.2022

SERVIDOR	**HILDANETE REGINA DE ARRUDA**
MATRICULA	19291
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	720058/2021
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**06.12.2015/2020**
PERÍODO DE GOZO	24.11.2021 a 23.12.2021

SERVIDOR	**MARIA RODRIGUES BENTO**
MATRICULA	33496
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	514093/2018
LICENÇA PRÊMIO	21 (vinte e um) dias
QÜINQÜÊNIO	**05.04.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	06.12.2021 a 26.12.2021

SERVIDOR	**MAXIMIANO OLIVEIRA FILHO**
MATRICULA	35224
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	30688/2011
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	26.11.2021 a 23.02.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de dezembro de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO CONTRATO N. 243/2021

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e Empresa MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 21.484.336/0001-47. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 24/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 19/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 765171/2021. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação aquisição de câmaras frias para central da rede de frio e para salas de vacinas das unidades de Saúde, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/

0147/0342/0346074. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: Servidora NATALIA DE AMORIM DIAS DE ARRUDA, gestor pública do SUS, matrícula 137448, portador da Cédula de Identidade RG n. 1604583-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob n. 019.361.801-03. SUPLENTE DE FISCAL: Servidora RELVA CRISTINA SILVA DE MOURA TEIXEIRA, matrícula 95806, portador da Cédula de Identidade RG n. 15786609 SSP/MT e inscrito no CPF sob n. 731.609.201-78.

DATA DE ASSINATURA: 07.12.2021.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 239/2021

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a Empresa CONSTRUTORA EDEG LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.762.836/0001-84. FUNDAMENTAÇÃO: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS n. 24/2021 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 748946/2021.. OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção do “CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – MODELO 02 REVERSÍVEL”, localizada na Rua Copacabana, Loteamento Alice Gonçalves de Campos no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 10.699,81m², contemplando os serviços de instalações de canteiro de obra e serviços preliminares, demolição e retiradas, terraplanagem, superestruturas, cobertura, fechamento em alvenaria, esquadrias, impermeabilização, revestimentos internos e externos e calçamentos, divisórias, pintura interna e externa, instalações hidros sanitária, pavimentação externa, instalação de gás, instalações elétricas e combate ao incêndio, quadra externa, paisagismo e urbanização incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR GLOBAL O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 1.901.716,91 (hum milhão novecentos e um mil setecentos e dezesseis reais e noventa e um centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, a servidora – Engenheira Civil – ANA PAULA SILVA BOTELHO – CREA/MT 50821.

DATA DE ASSINATURA: 02.12.2021.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

CONSTRUTORA EDEG LTDA EPP

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 220/2021

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a Empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.710.871/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 21/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 17/2021 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 768961/2021. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 84.160,00 (oitenta e quatro mil, cento e sessenta reais). UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, que designa neste ato, a servidora CINTIA DA SILVA SERRANO, matricula 86897, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1033393-2 SSP/MT e inscrita no CPF n. 776.728.101-97; e como suplente fiscal, a servidora JAKELINE PEREIRA ISAAC, matricula 145958, portadora da Cédula de Identidade RG n. 21035741 SSP/MT e inscrita no CPF n. 032.831.141-37.

DATA DE ASSINATURA: 19.11.2021.

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria De Meio Ambiente

STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

Contratada

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 071/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.657.198/0001-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo encontra fundamentação legal no Artigo 57 inc. II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas atualizações, no Termo de Contrato nº. 071/2018, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados ao Processo n. 772601/2021.OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, referente a Contratação de empresa capacitada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde classificados nos grupos: “A” “B” e “E”, para atender nas necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Unidades de Atenção Secundária, Centro Odontológico de Várzea Grande, CADIM, Vigilância em Saúde (Centro de Zoonoses) e Unidades Básicas de Saúde. VALOR GLOBAL: Fica mantido para esta contratação, o valor estimado global de R$ 479.000,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil reais). UO: SEC. DE SÁUDE: Fonte: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: Fica mantido para esta contratação, o valor estimado global de R$ 479.000,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil reais). FISCAL DE CONTRATO: As fiscalizações dos contratos ficarão a cargo dos seguintes servidores: Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, na função de titular, a senhora

ELIZETE DE ARRUDA PROENÇA, inscrita no CPF n. 594.387.381-34; e, na função de suplente, a senhora MARIA EUNICE FERNANDES, inscrita no CPF n. 834.332.521-49; Unidades de Atenção Primária de Saúde (Centro de Saúde, CAPS, Policlínicas e PSF's), na função de titular, a senhora ÉRIKA WALLESKA SANTANA DA CRUZ, inscrita no CPF n. 004. 402.471-10; e, na função de suplente, a senhora TAYANI DE CAMPOS RODRIGUES MARINHO, inscrita no CPF n. 042.935.701-01; Unidades de Atenção Secundária (UPA IPASE, UPA CRISTO REI, Centro Especializado em Reabilitação CER II-CRIDAC, Centro de Especialidades em Saúde-CES, SAE/CTA), na função de titular, o senhor RENATO JOSÉ EVANGELISTA GIROLI, inscrito no CPF n. 034.877.521-07; e na função de suplente, a senhora MARIELY MELÂNIA NASCIMENTO ABREU, inscrita no CPF n. 041.380.061-09; Vigilância em Saúde, na função de titular, o senhor LEONARDO NORBERTO CARNEIRO MAYER, inscrito no CPF n. 030.923. 381-03; e na função de suplente, o senhor LUCIANO FONSECA DE MIRANDA, inscrita no CPF n. 666.741.661-20.

DATA DE ASSINATURA: 07.10.2021

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP

Contratada

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

Termo de Referência nº 52/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.

1-Tendo em vista a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde**, na realização daCONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA SUPERVISÃO DE EQUIPES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGA – CAPS AD** DE VÁRZEA GRANDE, NO CAMPO SAÚDE MENTAL EM GERAL COM ENFASE NA INTERVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS, DESASTRES E PANDEMIA, PARA DESENVOLVER TRABALHO JUNTO A EQUIPE PELO PRAZO DE 10 MESES.

2-Diante de ter sido decretada a Pandemia COVID 19, no Brasil em 2020 e com aumento de casos na população atualmente, o Centro de Atenção Psicossocial, CAPS AD de Várzea Grande, ampliou o atendimento individual, através de tele atendimento domiciliar, evitando a proliferação do vírus em seus usuários e familiares, desenvolvendo ação no território para prevenir e intervir em casos graves de crise. Esse cenário de agravo e impacto na saúde mental da população o Ministério da Saúde, publicou e repassou recurso aos municípios para desenvolvimento de ações pelo CAPS, voltadas para o contexto da pandemia, da COVID 19, conforme a portaria GM/MS nº 3.350 de 08 de dezembro de 2020 que institui incentivo financeiro para o CAPS. Como é um serviço que atende casos graves e complexos, necessita de supervisão e capacitação ofertada por profissionais capacitados e com experiência especifica com equipes de CAPS e do campo da saúde mental, conforme portaria nº 1.174/GAB/MS e Termo de Compromisso celebrado entre Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

3-A contratação do profissional com experiencia comprovada, na atuação com supervisão de equipe do CAPS, no campo da saúde mental em geral e com ênfase na intervenção de situações de emergência, desastres e pandemia, para desenvolver trabalho no prazo de 10 meses. Conforme a portaria nº 1.174/GAB/MS de 07/07/2005, o profissional supervisor deve ser externo ao quadro de profissionais do CAPS Álcool e Drogas, sendo necessárias 4 (quatro) horas de supervisão por semana, realizando assessoramento, acompanhando a revisão e aplicação do projeto terapêutico institucional, construção dos projeto terapêuticos singulares, questões institucionais, de gestão e qualificação (capacitação) realizada com a equipe, e, suas atividades internas ou desenvolvidas na rede de saúde e intersetorial

4 - Da Ratificação: Havendo o parecer n° 619/2021 favorável por parte da Procuradoria Municipal às fls. 99/107 e cumpridos os requisitos do art. 25, II c/c Art. 13 VI da Lei Federal nº 8.666/1.993, **RATIFICO** o Ato de Inexigibilidade nº 18/2021, **emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, para INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA SUPERVISÃO DE EQUIPES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS – **CAPS AD,** em nome **de LUIZ GUILHERME ARAUJO GOMES,** CPF: 994.010.881-87**,** com o valor estimado a importância de **R$ 16.000,00**(dezesseis mil reais).

4 - O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

5 - Publique-se e cumpra-se.

6- Várzea Grande, 09 de dezembro de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Interino Municipal de Saúde

Várzea Grande/MT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2021 - MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO.

Processo n° 745065/2021. Objeto: "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação e operação de sistema de Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito, de remoção de veículos e de registro de acidentes de trânsito, módulos de apoio e sistema de gestão integrada, contemplando equipamentos, suporte técnico, sistemas e infraestrutura necessária para o funcionamento, em atendimento a Secretaria de Defesa Social - Guarda Municipal de Várzea Grande", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**A realização está prevista para o dia 28 de dezembro de 2021, às 10h00min (horário Brasília - DF).**O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.brVárzea Grande-MT, 09de dezembro de 2021. **Alessandro Ferreira da Silva. Secretaria Municipal de Defesa Social.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2021 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n° 767213/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo: água mineral em copo de 200ml, café em pacote de 500g, copo descartável 180 ml, filtro para café descartável n° 103 e fósforo maço com 10 caixinhas contendo 40 unidades, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. A realização da Sessão Púbica está prevista para o **dia 23 de dezembro de 2021**, às **14hs00min.** (horário Local).O Edital encontra se à disposição dos interessados no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/170... e na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitações, nos dias Uteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito a avenida Castelo Branco, 2500. Várzea Grande-MT, 10 de dezembro de 2021. Anderson Rodrigo do Nascimento Silva - **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

EXTRATO CONTRATO N. 242/2021

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público ins-

crito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa WANDA MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 12.358.170/0001-21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 35/2021, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n 20/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 769024/2021. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado (tipo Split /piso teto) e cortina de ar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 32.553,00 (trinta e dois mil quinhentos e cinqüenta e três reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0147/0342/0346074. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, na função de titular, o servidor SERGIO PEREIRA DE BARROS, inscrito no CPF n. 688.867.051-15; e, na função de suplente a servidora AKESLAYNE MARIA DE CAMARGO, inscrita no CPF n. 014.081.121-40.

DATA DE ASSINATURA: 07.12.2021.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

WANDA MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA

Contratada

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 29/2021

Processo n° 753186/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: 42, 43, N, Q, Av. C1, Av. C2 e Estrada Velha para Cáceres, localizadas no Bairro Novo Mundo/ Jardim Paula III no Município de Várzea Grande/MT. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa**CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** inscrita no CNPJ 03.076.083/0001-90 **com o valor global de R$ 1.918.245,25 (um milhão novecentos e dezoito mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos);** na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante.O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 10 de dezembro de 2021. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2021

PROCESSO: 723426/2021

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR ITEM**, Compra de Materiais e bens comuns, conforme descrição contida no **Edital Nº. 52/2021** e seus Anexos. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA ATENDER** AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/MT.A realização está prevista para o **dia 30 de dezembro de 2021**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, **Fone: (65) 3632-1500**, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 10 de dezembro de 2021.**Gonçalo Aparecido de Barros - Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG -** *Original assinado nos autos do processo.

PORTARIA GAB/SMS/VG N° 164, DE 06 DEZEMBRO DE 2.021.

Designa Responsabilidade Técnica pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do hospital Pronto Socorro, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores responsáveis pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

Art. 2º A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), passará a ter a seguinte composição:

Membros Executores

Nome		Função na CCIH	Conselho	Cargo	Vínculo
01	Ana Paula Costa Carvalho	Presidente	CRM/MT – 7830	Médico Infectologista	Concurso
02	Bianca Coelho Damin Ribeiro	Membro executor e consultor	CRM/MT – 7875	Médico Infectologista	Contrato
03	Maria Eunice Fernandes	Responsável Técnica	COREN - 309042	Enfermeira	Concurso

Membros consultores

1. Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar
2. Diretor Clínico
3. Coordenador da Farmácia
4. Coordenador do laboratório
5. Coordenador de Enfermagem

Art. 3º A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) é de natureza técnico-científica permanente, nos termos da Lei Federal n.° 9.431, de 6 de Janeiro de 1997 e Portaria ANVISA n.° 2.616, de 12 de Maio de 1998.

Art. 4º A CCIH tem por finalidade fomentar o desenvolvimento de ação de prevenção e controle de Infecção Hospitalar, por meio do Programa de Controle de Infecção Hospitalar – PCIH.

§ 1° Considera-se Programa de Controle de Infecção Hospitalar – PCIH um conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares.

§ 2° Infecção Relacionada à Assistência a saúde (IRAS) é uma infecção adquirida após a admissão do paciente em um hospital e que se manifeste durante a internação, geralmente ocorre após 48 a 72 horas de internação, mesmo após a alta, quando for relacionada com a internação anterior.

§ 3° O Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) funciona como órgão de junto à Assessoria de Gestão e Atenção Hospitalar e de execução das ações de controle de infecção hospitalar, estando assegurada sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos para o controle de infecções hospitalares.

Art. 5º A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do HPSMVG compete: Elaborar semestralmente, relatório com coeficiente de sensibilidade/resistência dos germes mais freqüentemente encontrados, associados a infecções hospitalares e aos antimicrobianos padronizados;

I. Promover medidas de contenção de surtos infecciosos que venham a ocorrer no HPSMVG, propondo medidas a serem executadas;

II. Emitir parecer técnico sobre a aquisição de materiais de consumo, equipamentos cujo uso possa prevenir a infecção relacionado à assistência a saúde, quando solicitado;

III. Supervisionar na Central de Material Esterilizado (CME) as condições de armazenamento de materiais de consumo previamente esterilizado, com objetivo de garantir a validade da mesma.

IV. Estabelecer normas referentes à problemática de infecção relacionada à assistência a saúde, nos setores de manutenção, lavanderia, almoxarifado, cozinha, zeladoria, gestão de resíduos sólidos, transporte e enfermagem.

V. Examinar, proceder e monitorar a adequação de projetos de modificação de planta física relativo à infecção hospitalar;

VI. Propor em conjunto com o setor de Vigilância Epidemiológica a prevenção e controle de doenças infecciosas no âmbito do HPSMVG;

VII. Zelar pelo cumprimento das normas regionais, nacionais e internacionais relativas ao controle de infecção hospitalar;

VIII. Elaborar projeto de implantação de vigilância e controle de qualidade da água para consumo humano;

IX. Participar na especificação de produtos e correlatos a serem adquiridos no HPSMVG;

X. Disponibilizar o uso de clorexidine a 0,2% somente para setores fechados**.**

XI. Monitorar junto às coordenadorias o uso de jalecos e outros vestuários privativos de setores fechados no refeitório e extra hospitalar;

Art. 6º As atribuições de cada membro da Comissão será descrita em regimento interno próprio da CCIH.

Art. 7º A CCIH contará com uma sala para planejamento e elaboração das ações no controle de infecção, reuniões acontecerão trimestralmente e quando convocada por qualquer um dos membros consultores ou executores, a reunião poder ser ordinária ou extraordinária.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se a Portaria GAB/SMS/VG nº 29 de 05 de março de 2021.

Várzea Grande, 06 de Dezembro de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Interino de Saúde SMS/VG

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2021

PROCESSO: 739540/2021

O Município de Várzea, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde,** torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇOPOR ITEM**, Compra de Materiais e bens comuns, conforme descrição contida no **Edital Nº. 51/2021** e seus Anexos. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.**A realização está prevista para o **dia 29 de dezembro de 2021**, às **14h30min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, sito à Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, **Fone: (65) 3632-1500**, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 10 de dezembro de 2021.**Gonçalo Aparecido de Barros / Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG -** *Original assinado nos autos do processo.

LEI Nº 4.841/2021

Altera a lei municipal n.º 4.681/2020 e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Altera o art. 4º, da Lei Municipal nº. 4.681/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4° *O Poder Executivo fica autorizado a:*

I – Abrir créditos suplementares, até o limite de 38% (trinta e oito por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Nacional n.º 4. 320/1964, utilizado como fonte de recursos:

a) o excesso ou provável excesso de arrecadação;

b) a anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas; e

c) superávit financeiro do exercício anterior.

II - remanejar, transpor e transferir recursos de uma categoria de programação para outra, de uma fonte para outra e de um órgão para outro, obedecendo ao limite definido nesta Lei e de acordo com os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal, conforme art. 6° parágrafo 2 e 3 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

III – Abrir créditos suplementares á conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

§ 1º Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º O limite autorizado no inciso I deste artigo não será onerado quando se tratar de transferências ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

Art. 2º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de seu publicação, revogando-se a Lei Municipal nº. 4.827/2021.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 10 de dezembro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 168, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.021

Designa servidores para exercer a função de avaliador das amostras de gêneros alimentícioseda outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Institui comissão para fins de análise das amostras degêneros alimentícios referente ao processo administrativo nº 755834/2021 (Termo de Referência 53/2021), nomeando para compô-la os seguintes membros:

I –**Tereza Christina Muzzi** – Nutricionista

II –**Francilene Oliveira Andreo**– Nutricionista

III –**Ana Carolina Rabelo da Silva – Nutricionista**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 07 de dezembro de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para **Admissão de Pessoal por PRAZO DETERMINADO**, sob o regime jurídico especial ou de caráter jurídico-administrativo e submetidos ao regime geral de previdência social (RGPS), conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA com a supervisão da Comissão nomeada nos termos da Portaria nº. 369/2021 de 02 de setembro de 2021.

1.1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.

1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. O requerimento para solicitação de Isenção da taxa de inscriçãoencontra-se no Anexo II deste Edital.

1.1.4. As atribuições de cada cargo encontram-se no Anexo III deste Edital.

1.1.5. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**.

1.2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Venc. (R$)	Vagas	Requisitos Mínimos
Agente Administrativo	40	1.481,12	CR	Ensino médio concluído
Agente Comunitário Saúde – Região Antonieta	40	1.414,58	CR	Ensino médio concluído, residir na área desde a abertura do Processo Seletivo Simplificado e concluir com aproveitamento o curso introdutório.
Agente Comunitário Saúde – Região Nova Fortuna	40	1.414,58	CR	Ensino médio concluído, residir na área desde a abertura do Processo Seletivo Simplificado e concluir com aproveitamento o curso introdutório.
Agente Comunitário Saúde – Região Turmalina	40	1.414,58	CR	Ensino médio concluído, residir na área desde a abertura do Processo Seletivo Simplificado e concluir com aproveitamento o curso introdutório.
Agente Comunitário Saúde – Região Distrito de Santa Clara do Monte Cristo	40	1.414,58	CR	Ensino médio concluído, residir na área desde a abertura do Processo Seletivo Simplificado e concluir com aproveitamento o curso introdutório.
Assistente Social	30	5.876,16	CR	Curso superior em Serviço Social e registro no conselho.
Auxiliar de Serviços Gerais	40	1.112,95	08+CR	Ensino fundamental completo.
Auxiliar de serviços gerais – Zona Rural	40	1.112,95	CR	Ensino fundamental completo.
Bioquímico	40	5.876,16	CR	Curso superior em Farmácia (habilitação Bioquímica) e registro no conselho.
Dentista	40	7.975,72	CR	Curso superior em Odontologia e registro no conselho.
Dentista–(Distrito de Santa Clara do Monte Cristo)	40	7.975,72	CR	Curso superior em Odontologia e registro no conselho.
Educador Físico	30	2.756,85	01+CR	Curso superior em Educação Física e registro no Conselho
Eletricista Automotivo	40	1.501,24	01+CR	Ensino Fundamental completo.
Enfermeiro (a)	40	5.876,16	CR	Curso superior em Enfermagem e registro no conselho.
Enfermeiro – Zona Rural	40	5.876,16	CR	Curso superior em Enfermagem e registro no conselho.
Enfermeiro–(Distrito de Santa Clara do Monte Cristo)	40	5.876,16	CR	Curso superior em Enfermagem e registro no conselho.
Farmacêutico	40	5.876,16	CR	Curso superior em Farmácia e registro no conselho.
Fisioterapeuta	40	5.876,16	CR	Curso superior em Fisioterapia e registro no conselho.
Fonoaudiólogo	40	5.876,16	CR	Curso superior em Fonoaudiologia e registro no conselho.
Gari	40	1.112,95	01+CR	Ensino fundamental completo.
Instrutor de Artesanato	40	1.534,05	CR	Ensino médio completo e formação específica.
Mecânico de veículos leves e pesados	40	1.501,24	CR	Ensino fundamental completo.

Médico Clínico Geral	40	15.716,98	CR	Curso superior em Medicina e registro no conselho
Médico Clínico Geral - Zona Rural	40	15.716,98	CR	Curso superior em Medicina e registro no conselho
Médico Clínico Geral – (Distrito de Santa Clara do Monte Cristo)	40	15.716,98	CR	Curso superior em Medicina e registro no conselho
Médico Veterinário	40	5.876,16	01+CR	Curso superior em Medicina Veterinária e registro no conselho.
Merendeira	40	1.201,30	CR	Ensino fundamental completo.
Motorista de Veículo Leve	40	1.501,28	CR	Ensino fundamental completo e CNH, no mínimo, categoria “C”.
Motorista de Veículo Leve – Zona Rural (Ambulância)	40	1.501,28	CR	Ensino fundamental completo e CNH, no mínimo, categoria “D”.
Motorista de Veículo Pesado – zona rural	40	1.501,28	05+CR	Ensino fundamental completo e CNH, no mínimo, categoria “D”.
Motorista de Veículo Pesado	40	1.501,28	CR	Ensino fundamental completo e CNH, no mínimo, categoria “D”.
Nutricionista	40	5.876,16	01+CR	Curso superior em Nutrição e registro no conselho.
Operador de Escavadeira Hidráulica	40	1.951,62	01 + CR	Ensino fundamental completo, e, no mínimo, CNH categoria “C”.
Orientador Social	40	1.623,24	CR	Ensino médio concluído.
Pedreiro	40	1.501,24	01+CR	Ensino fundamental completo.
Professor – Nível Médio/Magistério zona rural	*	12,85 hora/aula	CR	Magistério ou Nível Médio Não Profissionalizante.
Professor de Nível Superior – Ciências Biológicas – Zona Rural	*	20,42 hora/aula	CR	Licenciatura plena em Ciências Biológicas.
Professor de Nível Superior – Educação Física	*	20,42 hora/aula	CR	Licenciatura plena em Educação Física.
Professor de educação física – Zona Rural	*	20,42 hora/aula	CR	Licenciatura plena em Educação Física.
Professor de Nível Superior – Geografia	*	20,42 hora/aula	CR	Licenciatura plena em Geografia.
Professor de Nível Superior – Geografia – Zona Rural	*	20,42 hora/aula	CR	Licenciatura plena em Geografia.
Professor de Nível Superior – História	*	20,42 hora/aula	CR	Licenciatura plena em História.
Professor de Nível Superior – História - Zona Rural	*	20,42 hora/aula	CR	Licenciatura plena em História.
Professor de Letras (português e inglês)	*	20,42 hora/aula	CR	Licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa/Inglesa.
Professor de Letras (português e inglês) – Zona Rural	*	20,42 hora/aula	CR	Licenciatura plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa/Inglesa.
Professor de Nível Superior – Matemática – Zona Rural	*	20,42 hora/aula	CR	Licenciatura plena em Matemática.
Professor de Nível Superior - Pedagogia	*	20,42 hora/aula	03 + CR	Licenciatura plena em Pedagogia.
Professor de Nível Superior – Pedagogia – Zona Rural	*	20,42 hora/aula	02 + CR	Licenciatura plena em Pedagogia.
Psicólogo	40	5.876,16	02 + CR	Curso superior em Psicologia e registro no conselho.
Recepcionista	40	1.272,33	CR	Ensino fundamental completo.
Recepcionista – Região Distrito de Santa Clara	40	1.272,33	CR	Ensino fundamental completo.
Técnico em Desenvolvimento Infantil	40	1.501,60	CR	Ensino médio completo.
Técnico em Enfermagem	40	1.481,12	01 + CR	Ensino médio completo, curso técnico e registro no conselho.
Técnico em Enfermagem – Zona Rural	40	1.481,12	01 + CR	Ensino médio completo, curso técnico e registro no conselho.
Técnico de enfermagem – (Distrito de Santa Clara)	40	1.481,12	01 + CR	Ensino médio completo, curso técnico e registro no conselho.
Técnico em Higiene Bucal	40	1.481,12	CR	Ensino médio completo, curso técnico e registro no conselho.
Técnico em Higiene Bucal – Zona Rural	40	1.481,12	CR	Ensino médio completo, curso técnico e registro no conselho.
Técnico de Higiene Bucal – (Distrito de Santa Clara do Monte Cristo)	40	1.481,12	CR	Ensino médio completo, curso técnico e registro no conselho.
Tratorista	40	1.501,24	01+CR	Ensino fundamental completo, e, no mínimo, CNH categoria “C”.
Tratorista (Distrito de Santa Clara do Monte Cristo)	40	1.501,24	02+CR	Ensino fundamental completo, e, no mínimo, CNH categoria “C”.
Vigia	40	1.112,95	CR	Ensino fundamental completo.
Zelador	40	1.112,95	CR	Ensino fundamental completo.
Zelador – Zona Rural	40	1.112,95	CR	Ensino fundamental completo.
Zelador – Distrito de Santa Clara	40	1.112,95	CR	Ensino fundamental completo.
Zelador de Cemitério	40	1.112,95	01 + CR	Ensino fundamental completo.

***Para as vagas ofertadas para o cargo de Professor, considera-se a carga horaria máxima semanal a ser admitida (20 horas), sendo que, a contratação se dará por hora/aula conforme necessidade da administração pública.**

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 03 de janeiro até às 23 horas e 59 minutos do dia 11 de janeiro de 2022, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**. **(horário de Brasília).**

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Simplificado e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **12 de janeiro de 2022.**

2.2.2.1. O valor da Taxa de Inscrição constante deste edital são as seguintes:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
Fundamental	30,00
Ensino Médio	40,00
Ensino Superior	50,00

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **12 de janeiro de 2022**, disponível no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **12 de janeiro de 2022**, não serão aceitas.

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, prevalecerá a inscrição adimplida, e caso tenha adimplido ambas, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

2.2.13. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do Processo Seletivo Simplificado.

2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.3 - O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da admissão.

2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

2.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

2.3.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

2.3.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Terão direito a isenção da taxa de inscrição os candidatos que atenderem as seguintes condições:

I - Estar inscrito no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda até a data de publicação do Edital de abertura do certame.

II - Os maiores de 60 anos na forma lei, completo até a data de publicação do Edital de abertura do certame.

III - Os doadores de Sangue, que fizeram no mínimo 03 doações de sangue no período de 12 meses até a data de publicação do Edital de abertura do certame.

IV - Pessoas com Deficiência, que comprovem a situação mediante laudo médico pericial.

3.2. A solicitação de isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial, deverá ser realizada no período de **03 e 04 de janeiro de 2022**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo III). Essa ficha preenchida e impressa, em duas vias, deverá ser entregue e protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, localizada na Rua Dr. Mário Correa, nº 205 – centro, no horário compreendido entre as **08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min.**

3.3. O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo o(s) seguinte(s) documento(s):

I - Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e declaração de que atende à condição de família de baixa renda no caso de atendimento ao inciso I do item 3.1; ou

II - Documento oficial com foto no caso de atendimento ao inciso II do item 3.1; ou

III - Documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público) no caso de atendimento ao inciso III do item 3.1; ou

IV - Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999, emitido até a data de publicação do Edital de abertura do certame no caso de atendimento ao inciso IV do item 3.1.

3.4. A não apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a IV do item 3.3. ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

3.5. A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **07 de janeiro de 2022**, na página da empresa organizadora do certame **www.klcconcursos.com.br**.

3.6. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

3.7. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

4.1. As pessoas PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado as Pessoas com Deficiência 10%(dez por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o numero de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subseqüente.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PcD, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se pessoas PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4. As pessoas PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via email – klcconsultoria@hotmail.com - , até o dia **11 de janeiro de 2022,** os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de “condição especial”, via email – klcconsultoria@hotmail.com - , até o dia **11 de janeiro de 2022**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.8. Aos deficientes visuais (**amblíopes**) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.10. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.11. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas escritas objetivas, prova de títulos e provas práticas.

5.1.1. A duração da prova será de até 3h (três horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

5.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

5.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

5.1.4. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

5.1.5. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

5.1.6. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.7. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, **exceto policiais em serviço.**

5.1.8. Será, também, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.9. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

5.1.10. **A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.**

5.1.11. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

5.1.12. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

5.1.13. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Será divulgado no dia **17 de janeiro de 2022 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do** Processo Seletivo Simplificado**www.klcconcursos.com.br**.

6.2. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1. Para os cargos de **Assistente Social, Bioquímico, Dentista, Educador Físico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Veterinário, Nutricionista e Psicólogo** aavaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	3,0	9,0 pontos
Língua Portuguesa	07	3,0	21,0 pontos
Matemática	05	2,0	10,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.2. Para os cargos de **Professor - Nível Médio e Professor – Nível Superior (todas as áreas)** aavaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, e prova de títulos. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	3,0	9,0 pontos
Língua Portuguesa	07	3,0	21,0 pontos
Matemática	05	2,0	10,0 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória de pontos de cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova títulos).

7.3. Para os cargos de**Agente Administrativo, Agente Comunitário Saúde, Instrutor de Artesanato**, **Orientador Social, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico em Enfermagem e Técnico em Higiene Bucal,** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,0 pontos
Conhecimentos Gerais	03	4,0	12,0 pontos
Língua Portuguesa	07	4,0	28,0 pontos
Matemática	05	4,0	20,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.4. Para os cargos de**Auxiliar de Serviços Gerais, Eletricista Automotivo, Gari, Mecânico de veículos leves e pesados, Merendeira, Recepcionista, Vigia, Zelador e Zelador de Cemitério** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.5. Para os cargos de **Motorista de Veículo Leve, Motorista de Veículo Pesado, Operador de Escavadeira Hidráulica, Pedreiro e Tratorista**a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, e Prova Prática. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

A classificação final será efetuada pela média aritmética de pontos de cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova prática).

8. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. A Prova Escrita Objetiva, a Prova de Títulos para os cargos de que trata este Edital, bem como, as Provas Práticas estão previstas para serem realizadas no dia **23 de janeiro de 2022**, nos seguintes horários:

a) Prova Escrita Objetiva: início às 08h00min. (horário local)

b) Prova Prática: início às 14h00min. (horário local)

8.1.1. O local de realização da Prova Escrita Objetiva será divulgado no dia **17 de janeiro de 2022.**

8.2. EXCEPCIONALMENTE, dependendo do número de candidatos inscritos a data e horário previstos no item 8.1. poderão ser alterados.

9. DA PROVA PRÁTICA

9.1. **Serão convocados para a Prova Prática:** de veículos leves e pesados

9.1.1.**Motorista de Veículos Leves – os 10 (dez) primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;**

9.1.2.**Motorista de Veículos Leves – Zona Rural – os 05 (cinco)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

9.1.3.**Motorista de Veículos Pesados – os 10 (dez) primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;**

9.1.4.**Motorista de Veículos Pesados – Zona Rural – os 10 (dez)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

9.1.5.**Operador de Escavadeira Hidráulica – os 05 (cinco)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

9.1.6.**Pedreiro- os 05 (cinco) primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;**

9.1.7.**Tratorista – os 10 (dez)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

9.1.8.**Tratorista – Zona Rural – os 10 (dez)** primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

9.2. Em caso de empate será aplicado o seguinte critério:

a) que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

9.3. Os candidatos classificados na prova escrita que não forem convocados para a prova prática, estarão automaticamente eliminados do concurso público.

9.4. **A** prova prática para os cargos de **Motorista de Veículos Leves e Motorista de Veículos Pesados**constará em dirigir o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontram, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

9.4.1. O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 06 (seis minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.

9.4.2. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Falta Grave	7,0
Falta Média	5,0
Falta Leve	3,0

Obs: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.

9.4.3. O candidato que durante a realização da Prova Prática cometer qualquer tipo de falta prevista no inciso I, artigo 19, da Resolução 168/2004-CONTRAN, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.5. Para os candidatos aos cargos de **Operador de Escavadeira Hidráulica e Tratorista,** a prova prática constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 06 (seis) minutos.

9.5.1 O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.5.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.5.3. O melhor tempo, desde que a prova tenha sido realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

9.5.4. Cada falta cometida será descontado 5,0 (cinco) pontos.

9.6. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação conforme abaixo especificado, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova:

- **Motorista de Veículos Leves – CNH categoria "C".**

- **Motorista de Veículos Pesados – CNH categoria "D".**

- Operador de Escavadeira Hidráulica e Tratorista – CNH categoria "C".

9.6.1 O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

9.6.2 Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

9.7. A prova prática para o cargo de Pedreiro será realizada conforme o que está estabelecido abaixo e de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área:

ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1) Identificação de ferramentas ou equipamentos.	30,0
2) Realização de tarefas a serem selecionadas entre as seguintes: 1) construção de uma parede de canto, definindo a medida de esquadro; 2) utilização de tijolos de forma dobrada e amarrada, bem como o levantamento da diferença de nível entre dois pontos, a determinar no local proposto, com a utilização de nível de mangueira; 3) chapisco de areia e cimento; 4) alinhamento de parede para reboco, prumada e taliscada; 5) esquadro de sala para assentamento de piso; 6) locação de obra dada de um ponto de referência proposto no local, com utilização de ferramentas adequadas	70,0
TOTAL	100,0

9.7.1. A prova prática será valorada da seguinte forma: a nota será atribuída proporcionalmente ao desempenho do candidato em cada item e terá duração máxima de 60 (sessenta) minutos.

9.7.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.7.3. O menor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

9.8. A Prova Prática terá caráter eliminatório, serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

9.9. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

9.10. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC o qual será realizado de forma aleatória.

10. DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR

10.1. Os documentos relativos aos Títulos, para o cargo de **Professor – Nível Superior** deverão ser entregue, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação das provas, ao fiscal da sala de prova.

10.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos ser apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.

10.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

10.3.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 10.3. e 10.3.1. deste Edital.

10.3.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

10.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

10.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

10.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

10.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10,0 (dez) pontos.

10.9. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

10.10. A prova de títulos terá caráter classificatório.

10.11. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo Simplificado.

10.12. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,0 / 10,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	7,5 / 7,5	
c) Pós Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à áreado cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	5,0 / 5,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

11. DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO

11.1. Os documentos relativos aos Títulos, para o cargo de **Professor – Nível Médio** deverão ser entregue, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação das provas, ao fiscal da sala de prova.

11.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Os documentos comprobatórios dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos ser apresentados em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.

11.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

11.3.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 11.3. e 11.3.1. deste Edital.

11.3.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

11.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

11.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

11.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

11.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

11.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

11.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10,0 (dez) pontos.

11.9. Quanto ao contido nas alíneas a), b), c) e d) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

11.10. A prova de títulos terá caráter classificatório.

11.11. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo Simplificado.

11.12. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,0 / 10,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	7,5 / 7,5	
c) Pós Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à áreado cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	5,0 / 5,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
d) Curso Superior, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido	2,5 / 2,5	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

12. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

12.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

12.1.1. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30,0 (trinta) pontos.

12.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 30,0 (trinta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

12.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

12.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

13. DAS NORMAS

13.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

13.2. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

13.3. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

13.3.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

13.4. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

13.5. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas;

13.6. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

13.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

14. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

14.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado no **primeiro dia útil após a realização da referida prova**, a partir das 17h00-min, mediante edital afixado **naPrefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do** Processo Seletivo Simplificado**www.klcconcursos.com.br.**

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias, contado do primeiro dia subseqüente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Edital de Abertura;

b) Inscrições indeferidas;

c) Gabarito Preliminar;

d) Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva e Prova de Títulos; e

e) Resultado Preliminar da Prova Prática.

15.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** no campo específico **"RECURSO"** com as seguintes especificações:

− nome do candidato;

− número de inscrição;

− número do documento de identidade;

− cargo para o qual se inscreveu;

− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

15.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

15.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

15.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

15.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site **www.klcconcursos.com.br**.

16. DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL, RESULTADO PRELIMINAR E PROVA DE TÍTULOS

16.1. Previsto para ser divulgado no **dia 1º de fevereiro de 2022, a partir das 17h00min, mediante edital afixado naPrefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do** Processo Seletivo Simplificado**www.klcconcursos.com.br.**

17. DO RESULTADO FINAL

17.1. O resultado final, compreendendo as notas da prova escrita, prova prática e prova de títulos está previsto para ser divulgado no dia **07 de fevereiro de 2022, a partir das 17h00min, mediante edital afixado na** Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado**www.klcconcursos.com.br.**

18. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência o seguinte:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos temos da Lei Federal nº 10741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;

e) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

f) que tiver maior idade.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

19.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

19.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

19.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

19.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

19.6. A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de "1" (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT.

19.7. Os contratos terão, inicialmente, vigência pelo período máximo de até 01 (um) ano, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT.

19.8. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

19.8.1 Para os cargos de “Professor” a convocação e distribuição de aulas se dará conforme critérios a serem estabelecidos pela Administração Pública que observem no mínimo os seguintes requisitos: A convocação se dará prioritariamente ao docente habilitado para as áreas específicas, sendo possível atribuição dentro das áreas afins assim definidas na LDB e BNCC desde que não haja aulas dentro da área de formação e desde que não haja professores habilitados para as aulas de sua formação específica. Por fim, não havendo habilitados, utilizar-se-á profissionais de nível superior para suprir a necessidade e não havendo profissionais de nível superior, haverá contratação de nível médio, tendo preferência em todos os casos, o melhor classificado entre eles, persistindo o empate o melhor qualificado, persistindo o empate o mais velho de idade.

19.8.2. A convocação para os cargos de “Professor” se dará por hora aula disponível, até o montante máximo de 20horas/aulas por aprovado convocado, a critério da necessidade da Administração Pública.

19.9. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda, ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

19.10. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

19.11. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, através da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado.

19.12. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de dezembro de 2021.

Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções – interjeições.

MATEMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução -problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS

Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

Serviço de arquivo (tipos de Arquivos, acessórios do arquivo, fases, técnicas, sistemas e métodos de arquivamento). Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Noções sobre construção e interpretação de organogramas, fluxogramas, tabelas e gráficos estatísticos. Elaboração de documentos e correspondências oficiais. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Manual de Redação da Presidência da República (Aprovado pela Portaria nº 91, de 04 de dezembro de 2002 – Casa Civil). Lei de Licitações (8.663/93). Lei 10.520/02 (Pregão Presencial). Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Lei 8080/90. Lei 8142/90; Atribuições do ACS; Processo de trabalho do ACS e o desafio do trabalho em equipe; requisitos legais para o exercício da profissão de ACS; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Atenção Primária à Saúde; Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família. O processo saúde doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, alimentação, saneamento e segurança; o papel da família. Saúde da criança: teste do pezinho; teste da orelhinha; teste do olhinho; aspectos básicos do crescimento e desenvolvimento; caderneta de saúde; aleitamento materno - benefícios; imunização (calendário de vacinas); Orientações alimentares. Saúde do Adolescente: aspectos educativos; distúrbios alimentares; doenças sexualmente transmissíveis. Saúde do Adulto: saúde do Homem; tuberculose; Hanseníase; Diabetes mellitus; Hipertensão arterial. Saúde da Mulher: triagem neonatal; cuidados básicos com a gravidez, o parto e puerpério; planejamento familiar; climatério; prevenção do câncer de mama e de colo uterino; imunização da gestante. Saúde do Idoso: doenças e agravos mais comuns; cuidados básicos. Saúde Bucal: cuidados básicos. Vigilância Sanitária: Saneamento Básico: abastecimento de água; destino dos dejetos; destino do lixo. Noções sobre Zoonoses – quais são, conceitos, como se transmite e prevenção: O agente comunitário de saúde no controle da Dengue; O agente comunitário de saúde no controle da Febre amarela; O agente comunitário de saúde no controle da Leptospirose; O agente comunitário de saúde no controle da Leishmaniose; O agente comunitário de saúde no controle da Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais comuns no Brasil – conceitos, formas de contágio e de prevenção: Sífilis; Gonorreia; Clamídia; Herpes genital; HPV. Atenção à pessoa portadora de deficiência e ao paciente de saúde mental: papel do agente de saúde. Animais domésticos: cuidados básicos para a prevenção de zoonoses, em especial a Raiva e a Leishmaniose. Problemas clínicos mais comuns junto à população em situação de rua: problemas nos pés, infestações, tuberculose, DST, HIV e AIDS, gravidez de alto risco, doenças crônicas, Álcool e drogas, Saúde bucal. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ASSISTENTE SOCIAL

Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2012); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS 2006); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Orientações Técnicas sobre o PAIF volume 1: "O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais", e volume 2: "Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF"; Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº. 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11. 340/2006; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 - Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7.853/1989 e Decreto Federal nº. 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

BIOQUÍMICO

Conhecimentos técnicos profissionais aplicados a laboratórios de análises clínicas. Coleta, transporte, preservação, processamento primário das principais amostras biológicas. Controle de qualidade e estatística. Biossegurança. Princípios básicos de química clínica: cálculos e reagentes. Desinfecção e esterilização. Métodos diagnósticos em imunologia clínica. Diagnóstico laboratorial das doenças infecciosas (sífilis, chagas, toxoplasmose, rubéola e das hepatites virais (marcadores de hepatites). Hormônios. Diagnóstico laboratorial de HIV. Diagnóstico laboratorial de doenças autoimunes. Bioquímica: métodos bioquímicos de diagnóstico, dosagens enzimáticas, cinéticas e colorimétricas. Avaliação laboratorial de funções renais, hepáticas, endócrinas e cardiovasculares. Testes de tolerância a glicose. Hematologia. Formação do sangue: características morfológicas e funcionais das séries hematológicas. Diagnóstico laboratorial das anemias; Fatores de coagulação; Coagulograma. Caracterização morfofisiopatológica e química das leucoses. Imunohematologia (sistemas sanguíneos e doença hemolítica do recémnato). Componentes normais e anormais de urinas. Sedimentoscopia da urina e correlações clínicas. Exame químico, densidade, estudo e morfologia das hemácias. Microbiologia. Métodos de colorações: meios de cultura para isolamentos de microorganismos, meios de transporte para cultivos de diversos materiais biológicos, coleta de materiais biológicos, provas bioquímicas para identificação de microorganismos, culturas qualitativas e quantitativas, mecanismos de ação de antimicrobianos, bacterioscopias e baciloscopias, teste de suscetibilidades aos antimicrobianos, diagnóstico, etiologia patologias e epidemiologias das micoses. Parasitologia. Diagnóstico de helmintos e protozoários, protozooscopia, helmintoscopia, ciclo evolutivo dos protozoários, ciclo evolutivo dos helmintos, métodos específicos para diagnóstico de parasitoses; Ética Profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

DENTISTA

Semiologia: Processos de diagnóstico. Radiologia: Física das radiações, filmes, processamento, anatomia radiográfica e aspectos radiográficos dos cistos e tumores, técnicas radiográficas, interpretação radiográfica. Patologia oral: Aspectos gerais. Cirurgias orais menores: Exodontias, dentes

inclusos, apicetomias e cirurgias pré-protéticas. Prótese total e parcial removível: Noções básicas. Periodontia: Anatomia e fisiologia do periodonto; Exame, diagnóstico e prognóstico; Princípios básicos de oclusão. Dentística: Restaurações metálicas; restaurações plásticas: diretas e indiretas (inlay e onlay com resinas compostas); restaurações cerâmicas e do tipo Inlay/Onlay; Plano de tratamento e condutas terapêuticas integradas; Limite cervical das restaurações; Noções de oclusão e ajuste oclusal em dentística; Materiais dentários em dentística. Endodontia: Topografia da câmara pulpar; Alterações da polpa dental e do periápice; Tempos operatórios do tratamento dos canais radiculares; Diagnóstico e prognóstico. Diagnóstico e tratamento das emergências em odontologia. Diagnóstico e pronto atendimento das emergências médicas em consultório odontológico (ABC da ressuscitação cardiorrespiratória). Biossegurança: Aspectos de interesse em odontologia. Anestesiologia: Técnicas, soluções anestésicas (farmacologia, indicações e contra-indicações), complicações. Terapêutica e Farmacologia: Analgésicos, antiinflamatórios não esteróides, antimicrobianos; Uso profilático dos antibióticos; Controle da ansiedade em odontologia (ansiolíticos). Saúde Coletiva: Promoção de saúde; Epidemiologia dos problemas bucais; Índices e indicadores; Prevenção, diagnóstico e tratamento das principais doenças bucais; Flúor: uso; metabolismo; mecanismo de ação; intoxicação crônica e aguda; Educação em saúde bucal; Política de saúde; Odontopediatria: Crescimento e Desenvolvimento. Noções de interesse Odontopediátrico; Diagnóstico e Plano de Tratamento em Clínica Odontopediátrica; Doença Periodontal na Criança; Cariologia; Prevenção das Doenças Cárie e periodontal; Tratamento Restaurador das Lesões de Cárie; Terapia Endodôntica em Decíduos; Traumatismo; Cárie dentária na criança e no adolescente; Métodos mecânicos e quimioterápicos de higiene bucal. Deontologia e Ética Odontológica. Materiais Dentários: Estrutura Dental; Materiais Restauradores Plásticos Diretos; Adesivos Dentinários; Cimentos e Bases Protetoras; Materiais para Moldagem; Resinas Acrílicas; Materiais para higiene bucal e prevenção; Materiais clareadores. Lei 8080/90 e Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

EDUCADOR FÍSICO

Desenvolvimento psicomotor. As relações entre a Educação Física e as outras disciplinas. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos. Desportos: regras; organização de competições e aprendizagem dos principais desportos (futebol de campo, futsal, voleibol, basquetebol, handebol, natação e atletismo). Recreação: jogos tradicionais; jogos espontâneos e dirigidos; jogos pré-desportivos; educação para o lazer. Treinamento desportivo: crescimento na criança e no adolescente; diferenças psicofísicas entre idades; treinamento da criança e do adolescente; princípios científicos do treinamento. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069/90. A nova LDB – Lei 9394/96. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ENFERMEIRO

Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vitimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

FARMACÊUTICO

Sistema de gestão para Farmácia Hospitalar. Farmacoeconomia. Farmacovigilância. Farmacologia aplicada. Legislação ética e bioética em Farmácia Hospitalar. Assistência Farmacêutica. Seleção e padronização de medicamentos. Programação e aquisição de produtos farmacêuticos. Logística, recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos. Métodos de controle de estoque. Sistema de distribuição de medicamentos. Prescrição e dispensação de medicamentos. Atenção Farmacêutica. Registros de produtos sujeitos a controle especial. Formas farmacêuticas. Vias de administração de medicamentos. Absorção, metabolização e eliminação de medicamentos. Farmacotécnica: fórmulas magistrais, oficinais e especialidades farmacêuticas sólidas, semisólidas e líquidas. Formas farmacêuticas estéreis. Cálculos em Farmácia Hospitalar. Portarias, normas e resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medicamentos genéricos. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

FISIOTERAPEUTA

Fisioterapia em: pneumologia, geriatria, cardiologia, traumato-ortopedia, pediatria e neurologia. Conhecimentos de anatomia e fisiologia dos sistemas: cardiovascular, respiratório, neurológico, renal e endócrino. Conhecimentos de clínica relacionados às patologias cardiorrespiratórias, neurológicas, pediátricas, geriátricas e traumato-ortopédicas. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

FONOAUDIÓLOGO

Sistema do Aparelho Auditivo: Bases Anatômicas e Funcionais; Audiologia Clínica: Procedimentos Subjetivos e Objetivos de Testagem Audiológica - indicação, Seleção e Adaptação do Aparelho de Ampliação Sonora Individual; Audiologia do Trabalho: Ruído, Vibração e Meio Ambiente. Exame Otoneurológico, Otoemissões Acústicas; Audiologia Educacional; Neurofisiologia do Sistema motor da Fala; Funções Neurolingüísticas; Desenvolvimento da Linguagem; Estimulação Essencial; Deformidades Craniofaciais: Características Fonoaudiológicas – Avaliação Miofuncional - Tratamento Fonoaudiológico; Distúrbios da Voz: Disfonias - Aspectos Preventivos, Neurológicos, Psiquiátricos, Psicológicos e Sócio-Ambientais; Desvios Fonológicos; Sistema Sensório - Motor - Oral – Etapas Evolutivas; Fisiologia da Deglutição, Desequilíbrio da Musculatura Orofacial e Desvios da Deglutição - Prevenção, Avaliação e Terapia Miofuncional; Disfagia; Distúrbios da Aprendizagem da Linguagem Escrita: Prevenção, Diagnóstico e Intervenção Fonoaudiológica. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e Legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

MÉDICO – CLÍNICO GERAL

Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clinica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Radio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

MÉDICO VETERINÁRIO

Produção Animal: técnicas de criação, manejo reprodutivo, alimentação, nutrição e melhoramento genético de animais domésticos (equinos, bovinos, caprinos, ovinos e suínos). Defesa animal: diagnóstico, prevenção e controle. Clínica médica e cirúrgica: diagnósticos, prognósticos e tratamentos de animais domésticos (equinos, bovinos, caprinos, ovinos e suínos). Anestesia e analgesia de animais domésticos (equinos, bovinos, caprinos, ovinos e suínos). Doenças infectocontagiosas e parasitárias dos animais domésticos (equinos, bovinos, caprinos, ovinos e suínos). Patologia: técnicas de eutanásia, necropsia e colheita de amostras biológicas para exames laboratoriais em animais domésticos (equinos, bovinos, caprinos, ovinos e suínos). Controle micro-biológico, físicoquímico e sanitário dos produtos alimentares de origem animal. Controle dos manipuladores de alimentos. Inspeção sanitária em animais e estabelecimentos que comercializam produtos de origem animal. Ações básicas de vigilância ambiental em saúde. Zoonoses de interesse à saúde pública. Epidemiologia dos surtos alimentares. Legislação sanitária do Estado de São Paulo. Ética e Legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

NUTRICIONISTA

Segurança alimentar e nutricional de indivíduos e coletividades. Ciência dos alimentos: composição e bioquímica dos alimentos, técnica dietética. Nutrição Humana: digestão e metabolismo protéico, energético e de micronutrientes. Avaliação e diagnóstico do estado nutricional. Educação alimentar e nutricional. Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não-transmissíveis. Atenção alimentar e nutricional para indivíduos sadios e enfermos nos diferentes ciclos da vida. Higiene e inspeção de alimentos. Planejamento e gerenciamento em serviços de alimentação e nutrição. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ORIENTADOR SOCIAL

Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Resolução Nº 145, 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprovou a Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Lei Federal Nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso); Lei Federal Nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha); Decreto Federal Nº 7.612/11, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Lei Federal Nº 8.742/1993. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR NÍVEL MÉDIO – PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA

Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto políticopedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Informática Básica. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Citologia: A química da célula: substâncias orgânicas e inorgânicas – papel biológico e importância na preservação da vida; A vida nas células: membrana celular, citoplasma e núcleo (divisão celular); Metabolismo celular: energia e controle. Histologia: Animal e vegetal. Fisiologia Humana (órgãos e funções vitais): Nutrição e digestão; Respiração; Circulação; Excreção; Sistemas integradores: glândulas endócrinas e sistema nervoso; Órgãos dos sentidos. A continuidade da vida: Formas de reprodução e fecundação; Reprodução humana, métodos anticoncepcionais, DST e AIDS; Intervenções humanas na área da reprodução: bebê de proveta, clonagem. A diversidade dos seres vivos: Classificação dos seres vivos; Características gerais dos vírus, bactérias, protozoários, fungos e algas; Importância ecológica e econômica das bactérias, algas e fungos; Características gerais, anatomia e fisiologia comparadas dos metazoários; Doenças de alta incidência ou de surtos epidêmicos causadas por vírus, bactérias, helmintos e protozoários; Características morfológicas, fisiológicas e adaptativas das plantas. Hereditariedade: Composição, estrutura, duplicação e importância do estudo do DNA; Código genético e mutação; Leis de Mendel; Grupos sanguíneos: sistema ABO (Alelos múltiplos) e Fator Rh; Heranças autossômicas e ligadas ao sexo. Evolução: Origem da vida; Teoria e evidências da evolução; Mecanismos de especiação. Ecologia: Habitat e nicho ecológico: Cadeias e teias alimentares; Ciclos biogeoquímicos (água, carbono e nitrogênio); Relações entre os seres vivos. Adaptações morfológicas e fisiológicas; Ecossistemas brasileiros; Interferência do homem no ambiente: poluição da água, do ar e do solo. Noções de Química: Importância da química em nossa vida; Propriedades da matéria; Estados físicos e mudanças de estado físico da matéria; Elementos químicos: Nomenclatura dos elementos químicos principais; Substâncias puras simples e compostas. Misturas homogêneas e heterogêneas. Métodos de separação. Estrutura atômica da matéria – constituição dos átomos. Ligações químicas iônicas e covalentes. Reações químicas: equações químicas – balanceamento e classificação. Funções químicas: distinção entre ácidos, bases, óxidos e sais. Termoquímica: Calor e temperatura: conceito e diferenciação; Transmissão de calor: condução, convecção e radiação; Produção de energia pela queima de combustíveis fósseis e álcool. Impactos sobre o meio ambiente. Noções de Física: Óptica: Propagação, refração e reflexão da luz; Cor de um objeto; Olho humano: alterações que levam à miopia e hipermetropia; Lentes: aplicação. Relação trabalho-energia. Energia cinética e potencial. Eletricidade: A formação de raios e relâmpagos na atmosfera; Circuito elétrico simples. Corrente elétrica; Cuidados com a eletricidade; O movimento e suas causas: Influência do referencial na velocidade e trajetória; Movimentos sem aceleração e com aceleração constante: interpretação de gráficos. Relação entre força, massa e aceleração. Forças de ação e reação. Som: qualidades fisiológicas do som. Consequências da poluição sonora. Nosso planeta: Regiões e estrutura da Terra. Composição da crosta terrestre. Solo: Formação, componentes e tipos de solo. Doenças transmitidas através do solo. Fatores que prejudicam o solo. Erosão. Água: Composição, estados físicos e mu-

danças de estado físico. Propriedades da água: pressão, princípio dos vasos comunicantes, flutuação de objetos na água e dissolução de substâncias. Doenças transmitidas através da água. Ar: Atmosfera. Propriedades e componentes do ar. Pressão atmosférica. Doenças transmitidas através do ar. Informática Básica. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Métodos e técnicas da Educação Física. Didática específica da Educação Física. Educação Física e Aprendizagem social. Educação Física e contexto social. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Recreação e lazer: conceito e finalidades. Fisiologia do exercício. Educação Física no contexto da Educação; Educação Física, esporte e sociedade; História da Educação Física no Brasil; Função social da Educação Física; Papel do professor de Educação Física; Regras e Metodologia do ensino da Educação Física: Atletismo; Basquetebol; Futebol de Salão; Futebol de Campo; Ginástica Olímpica; Handebol; Voleibol e outros; Educação Física e lazer; Corporeidade; Aprendizagem motora; Fisiologia do exercício; Teoria do treinamento esportivo; Psicologia da aprendizagem; Psicologia do esporte; Avaliação em Educação Física; Metabolismo no exercício; Respostas Cardiorrespiratórias ao exercício; Crescimento, desenvolvimento e atividade física. Planejamento do ensino de Educação Física: Concepções; Objetivos; Conteúdos. Informática Básica. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - GEOGRAFIA

BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Formação territorial do Brasil; Desenvolvimento socioeconômico e a questão regional brasileira; As escalas geográficas e cartográficas para o conhecimento do território; Urbanização: dinâmica e tendências no Brasil e no Município. Rede e hierarquia urbanas no Brasil; Crescimento e distribuição espacial da população brasileira; Indústrias: estrutura, distribuição e crescimento no Brasil; Espaço rural e relações campo cidade; Aproveitamento energético no Brasil: fontes, distribuição espacial e novas tecnologias; Sistemas de Informações Geográficas: análise de dados, seleção e manipulação e elaboração de mapas temáticos; Análise do relevo aplicada ao planejamento ambiental; Pesquisa ambiental: análise de impactos e interdisciplinaridade; Geografia Física na avaliação das limitações, potencialidades e mudanças ambientais; Principais unidades do relevo brasileiro; Bacias hidrográficas: análise ambiental e manejo de recursos naturais; Litoral brasileiro; Erosão e conservação dos solos no Brasil: causas e consequências. Informática Básica. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - LETRAS

BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem. Informática Básica. Lei Orgânica Municipal.

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - MATEMÁTICA

BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução -problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. Informática Básica. Lei Orgânica Municipal.

PSICÓLOGO

PSICOLOGIA GERAL: Aprendizagem, cognição, consciência, emoção memória, motivação, pensamento e linguagem. PSICODIAGNÓSTICO: Conceituação e objetivos; entrevista inicial e de devolução; testes psicológicos. PSICOPATOLOGIA: Neuroses e psicose; distúrbios psicossomáticos. ENTREVISTA: enquadramento, estágios e encerramento. A entrevista com a criança. SAÚDE PÚBLICA E SAÚDE MENTAL: Conceito de saúde e doença; medida das doenças - morbidade e mortalidade; conceito de anormal, normal e causa; saúde mental e medicina preventiva. RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL. Principais aspectos das teorias de Vygotsky e Piaget. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8. 069/90. CID – 10; DSM IV. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Educação e Sociedade; infância e Cultura; Planejamento na prática educativa; Currículo escolar; Desenvolvimento infantil; Perspectivas educacionais através do lúdico; Organização do tempo e espaço físico na escola; Características sócio-efetivas, motoras e cognitivas; O esporte, a criança e o adolescente. Objetivos e funções da educação infantil. Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos com a criança. O ambiente físico/afetivo da creche/escola. A relação Auxiliar de desenvolvimento Infantil/criança. Jogos Infantis. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB (Lei nº 9.394/96). Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos

de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Odontologia Preventiva – higiene dental, placa bacteriana, cárie e doença periodontal (etiologia, prevenção e controle); flúor (composição e aplicação); cariostáticos e selantes oclusais: Processo Saúde/Doença – levantamento epidemiológicos: noções de vigilância à Saúde, Educação em Saúde: Materiais, Equipamentos e Instrumentais – manutenção e conservação; Materiais dentários – forradores e restauradores; Esterilização e Desinfecção; Noções de : Radiologia, Odontopediatria, Prótese, Cirurgia, Endodontia, Dentística, Ergomomia e anatomia bucal e dental (notação dentária). Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word. MSExcel. Correio Eletrônico. Internet. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE ADMINISTRATIVO Descrição Sintética: • Executar trabalhos que envolvam a interpretação aplicação das leis e normas Administrativas; • Redigir o expediente administrativo; • Proceder à aquisição guarda e distribuição de Material. **Descrição Analítica:** • Examinar processos; • Redigir pareceres e informações; • Redigir expediente administrativo, tais como: memorandos, cartas, ofícios e relatórios; • Revisar quanto ao aspecto relacional, ordem de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decretos e outros; • Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; • Realizar ou orientar coletas de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; • Efetuar ou orientar o recebimento conferencia, armazenagem, conservação de materiais e outros suprimentos; • Manter atualizados os registros de estoques; • Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; • Realizar trabalhos datilográficos e operar computador; • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**

Descrição Sintética:

* Realizar toda a ordem de serviços que visam melhorar as condições de vida da população, especialmente a menos favorecida dos bairros periféricos.

Descrição Analítica:

* Fazer o papel de preposto da administração junto à comunidade para ouvi-la em suas reclamações e para ajudá-la e apoiá-

la em todas as campanhas levadas a efeito pela municipalidade;

* Fazer os levantamentos solicitados pela Prefeitura quanto às condições em que vive a comunidade no que diz respeito a

higiene, ao fornecimento da água e energia elétrica, limpeza pública e demais benefícios de ordem infra-estrutura;

* Ouvir e relacionar todas as reclamações dos moradores dos bairros, quanto às condições de vida local e levar o assunto aos responsáveis imediatos ou ao Prefeito;

* Ajudar a apoiar a comunidade em todos os seus eventos, estimulando a sua realização;

* Acompanhar a comunidade periférica na legislação da situação fundiária urbana, prestando todas as informações

necessárias para corretos procedimentos para que consigam os documentos legais de seus lotes;

* Fazer o levantamento das famílias que carecem de atenções especiais devido a fatores que influem na sua vida de forma

negativa como doenças e pessoas deficientes;

* Auxiliar nas campanhas de ajuda aos mais necessitados encetada pela municipalidade;

* Auxiliar na distribuição de alimentos, cobertores e outros quando medida desta natureza se fazer necessária;

* Trabalhar em estreito relacionamento com os agentes de saúde nas campanhas de saúde pública, limpeza de caixas de água e outros;

* Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

ASSISTENTE SOCIAL Descrição Sintética: . Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social. **Descrição Analítica:** . Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o processo coletivo e a melhoria do comportamento individual; . Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médio e outros, por meio da análise dos recursos e da carência sócio-econômica dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento; . Planejar, executar e analisar pesquisas sócio-econômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra; . Efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível; . Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistências para possibilitar atendimento dos mesmos; . Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Descrição Sintética:

• Realizar trabalhos braçais que não exijam alguma especialização.

Descrição Analítica:

• Conduzir equipamentos técnicos no local de trabalho:

• Confecção e conserto de capas e estofamentos, operar máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares;

• Acender forjas;

• Auxiliar serviços de jardinagem;

• Cuidar de árvores frutíferas;

• Limpar estátuas e monumentos;

• Auxiliar na preparação do asfalto;

• Manejar instrumentos agrícolas;

• Zelar pelo funcionamento e limpeza dos equipamentos utilizados ou em uso;

• Executar trabalhos auxiliares em qualquer Secretaria do Poder Público Municipal;

• Executar serviços braçais;

• Protocolo;

• Portaria;

• Copa Cozinha;

• Executar tarefas de limpeza de rua e nos Próprios Públicos Municipais;

- Executar serviços de vigia;

•Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. **BIOQUÍMICO Descrição Sintética**:

Realizar tarefas inerentes às áreas de análises clínicas.

Descrição Analítica:

Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais bioquímicas, imunologia, microbiologia, virologia, mitologia e outros, valendo-se de técnicas específicas para completar o diagnóstico de doenças;

Manter controle de qualidade no setor laboratorial;

Preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica;

Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares;

Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias;

Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas;

Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

DENTISTA • Exercer funções relacionadas com o tratamento buco-dental e cirurgia; • Fazer diagnósticos, determinando o respectivo tratamento; • Fazer extrações de dentes e raízes, realizar restaurações e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais; • Tratar condições patológicas da boca e da face; • Fazer esquemas das condições da boca e dos dentes dos pacientes, aplicar anestesias locais e tronculares; • Realizar odontologia preventiva; • Efetuar a identificação das doenças buco-faciais e o acompanhamento a especialistas quando diante de alterações fora da área de sua competência; • Examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município; • Atender consultas odontológicas em ambulatórios, unidades sanitárias e escolas; executar as operações de prótese em geral e profilaxia dentária; • Preparar, ajudar compor e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes; • Tratar condições patológicas da boca e da face; • Fazer esquema das condições da boca e dentes dos pacientes; • Proceder a interpretação dos resultados dos anexos de laboratórios, microscópicos, bioquímicos e outros; • Fazer radiografias na cavidade bucal e na região crânio-facial; • Interpretar radiografias da cavidade bucal e da região crânio-facial; • Fazer registros e relatórios dos serviços executados; • Participar de programas voltados para saúde pública; • Difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, escritos, etc; • Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. • Participar da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos; • Registrar os dados coletados lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; • Prescrever medicamentos quando necessário; • Providenciar o preenchimento das fichas e relatórios informando as atividades dos serviços prestados; • Aconselhar os pacientes quanto aos cuidados de higiene, orientando-os na proteção dos dentes e gengivas; • Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; • Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

FARMACÊUTICO

Descrição Sintética:

• De acordo com os critérios estabelecidos pela EMTN, adquirir, armazenar e distribuir, criteriosamente, a NE industrializada, quando estas atribuições, por razões técnicas e ou operacionais, não forem da responsabilidade do nutricionista.

Descrição Analítica:

• Participar da qualificação de fornecedores e assegurar que a entrega da NE industrializada seja acompanhada de certificado de análise emitido pelo fabricante, no caso de atendimento ao item 9.1.

• Participar das atividades do sistema de garantia da qualidade referido no item 4.6. do Anexo II, respeitadas suas atribuições profissionais legais.

• Participar de estudos para o desenvolvimento de novas formulações para NE.

• Avaliar a formulação das prescrições médicas e dietéticas quanto à compatibilidade físico-química droga-nutriente e nutriente-nutriente.

• Participar de estudos de farmacovigilância com base em análise de reações adversas e interações droga-nutriente e nutriente-nutriente, a partir do perfil farmacoterapêutico registrado.

• Organizar e operacionalizar as áreas e atividades da farmácia.

• Participar, promover e registrar as atividades de treinamento operacional e de educação continuada, garantindo a atualização dos seus colaboradores. **EDUCADOR FISICO**

• Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais;

• Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde;

• Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade, e demais projetos existentes e que possa vir a ser criados;

Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;

• Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;

• Proporcionar educação permanente em atividade físico-prático corporal;

• Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; • Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;

• Articular parcerias com outros setores e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;

• Promover eventos que estimulem ações que valorizem. atividade física/ práticas corporais e sua importância para a saúde da população;

• Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência;

• Desempenhar outras atribuições que lhe forem designadas por sua chefia imediata

ELETRICISTA AUTOMOTIVO Descrição Sintética: • Artífice de Eletricidade e Eletricista de auto. **Descrição Analítica:** • Instalação e consertos de circuitos elétricos em automóveis, caminhões, máquinas, etc;. • Noções de injeção eletrônica; • Orçamento de serviços elétricos; • Uso e cuidados de ferramentas, aparelhos e equipamentos. • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade **ENFERMEIRO Descrição Sintética:** • Executar serviços de enfermagem e atendimento de pacientes. **Descrição Ana-**

lítica: • Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; • Proceder a coleta de transformação sangüíneas, efetuando os devidos registros; • Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; • Pesar e medir pacientes; • Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e ambulação e na alimentação; • Auxiliar nos cuidados "post-morten", registrar as ocorrências relativas e doentes; • Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; • Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; • Zelar pelo bem estar e segurança dos doentes; • Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; • Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; • Auxiliar nos socorros de emergências, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta de tratamento de pacientes; • Executar tarefas inerentes ao centro cirúrgicos; • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. **FISIOTERAPEUTA Descrição Sintética:**

Atender aos pacientes portadores de necessidades de reabilitação. **Descrição Analítica**:

Atender clientes referendados das unidades de saúde, referentes a todas as áreas médicas para a reabilitação e cura dos mesmos; Encaminhas para especialistas quando necessário; Solicitar exames radiológicos para diagnóstico e tratamento; Realizar palestras; Ministrar e participar de treinamentos na área da saúde; Atender as necessidades dos pacientes hospitalizados, orientação à família e clientes na reabilitação; Preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; Realizar outras tarefas correlatas e afins.

FONOAUDIÓLOGO Descrição Sintética:

Prestar assistência fonoaudiológica. **Descrição Analítica:**

Prestar assistência fonoaudiológica, para restauração de capacidade de comunicação dos pacientes.

Execução de trabalhos relacionados com o indivíduo, visando a assistência fonoaudiológica a crianças e jovens em estabelecimento de ensino, visando a linguagem oral e escrita, voz e audição, bem como, gerenciando projetos fonoaudiológicos na rede base da saúde, atuando como elemento integrador entre as escolas, secretarias de saúde e a administração municipal. **GARI Descrição Sintética:**

Exercer serviços de limpeza pública. **Descrição Analítica:** • Realizar trabalhos de natureza auxiliar nas áreas de limpeza pública, sob supervisão de profissional da respectiva área; • Transportar carregar, descarregar, materiais servindo-se das próprias mãos ou utilizando de carrinhos de mãos veículos ou similares; • Executar tarefas de capinagem e outras correlatas ; **INSTRUTOR DE ARTESANATO Descrição sintética:** • Compreende os cargos que se destinam a exercer o papel de liderança, sendo um motivador e promovendo o espírito de grupo. **Descrição Analítica:** • Ministrar por meios teóricos e prático as técnicas passo a passo; • Sugerir e organizar exposições com as produções realizadas pelos alunos em locais públicos; • Interagir com os demais monitores buscando ações conjuntas; • Manter-se informado sobre os conteúdos e atividades propostas, bem como atualizado por meio de pesquisas de modo a contribuir para o bom andamento e aproveitamento junto aos alunos; • Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado; • Responsabilizar-se pelo aprendizado de seus alunos no tocante ao conteúdo a ser abordado em sua área de atuação; • Ensinar noções de empreendedorismo, segurança e higiene; • Trabalhar em equipe; • Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos; • Técnico-operativos; • Realizar monitoramento e avaliação do serviço; • Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; • Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores. • Ministrar cursos de artesanato, palestras e oficinas; **MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS Descrição Sintética:** • Executar tarefas básicas e cuidadas com ferramentas, máquinas e equipamentos. **Descrição Analítica:** • Conhecimentos gerais e especifico das técnicas de lubrificação de veículos automotores; • Manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; • Sistema de freios: Concerto, troca e recuperação; • Sistema suspensão: conserto, troca e recuperação; • Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; • Sistema de injeção eletrônica; • Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; • Sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; • Atualização de tecnologia inerente a profissão de mecânico; • Regras e hierarquias no serviço público municipal; • Exercer tarefas afins e de interesse da municipalidade. **MÉDICO CLÍNICO GERAL Descrição Sintética:**

Atender a população nas diversas especialidades médica. **Descrição Analítica:**

Efetuar tratamento clínico e cirúrgico, desenvolver e executar ações de Saúde. Examinar pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, Diagnosticando, registrando e mantendo os prontuários e laudos em dia, orientando e acompanhando a evolução do tratamento e referenciando, quando necessário, a atendimentos mais especializados a nível ambulatorial e/ou hospitalar. Coordenador, supervisionar e orientar as atividades médicas desenvolvidas no seu campo de atuação. Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica. Orientar usuários quanto a medidas preventivas de algumas patologias; Participar de junta médica; Avaliar e homologar licença para tratamento de saúde, licença para acompanhar familiar doente, e readaptação; Homologar atestados; Avaliar casos para repetir homologação do atestado médico apresentado para afastamento; Atender usuário do ambulatório; Efetuar exames físicos, diagnosticar problema de saúde, prescrever medicamentos; Encaminhar usuários para atendimento especializados, prestar atendimento médico de urgência; Resolver casos de pequena complexidade (pequenas cirurgias) como extração de corpo estranho, drenagens simples, suturas simples, etc.; Fazer avaliação médica dos alunos matriculados que alegam incapacidade ou apresentam atestado de incapacidade para a Disciplina de Práticas Desportivas; Participar de campanha preventiva, executar atividades que envolvam a aplicação de conhecimentos e técnicas inerentes à Medicina do Trabalho, tais como:planejamento, coordenação e execução de programas de controle médico em saúde ocupacional que visem ao bem-estar, à preservação e à recuperação de saúde física e mental dos corpos técnico-administrativos, docente e discente da instituição e ao cumprimento da legislação, realizando estudos das influencias que as condições físicas, psíquicas, químicas, e biológicas existentes no ambiente de trabalho possam ter na saúde, no bem-estar e na produtividade; Atuar na área de medicina preventiva e curativa, responsabilizando-se pela realização de exames clínicos ocupacionais, pela assistência imediata em casos de emergências e de acidente de trabalho e por auditorias, consultorias e avaliações em questão que demandem conhecimentos técnicos específicos na área da saúde, de qualidade de vida e de segurança; Executar outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo superior imediato e as definidas pelo conselho de classe. **MÉDICO VETERINÁRIO**

Descrição Sintética:

Preocupar com o bem estar dos animais.

Descrição Analítica:

Realizar estudos da semiologia para Equinos, Bovinos e outros animais;

Tratar das doenças infecto-contagiosa de Equinos, Bovinos e outros animais;

Acompanhar a reprodução de Equinos e de outros animais;

Estudar a Patologia Cirúrgica dos animais;

Realizar o terapêutico animal;

Aplicar os princípios de imunologia animal;

Aplicar os princípios de higiene no trato animal;

Estudar a imunologia aplicada à Veterinária;

Estudar a Patologia de Equinos e Bovinos e outros animais;

Estudar cientificamente a criação e o aperfeiçoamento dos animais domésticos;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

Assistência técnica na agricultura familiar;

Assistencia técnica para a produção leitera;

Assistencia técnica e sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais ou de finalidades recreativas, desportivas ou de proteção onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animais ou produtos de sua origem;

Inspeção e fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos e fábricas, de modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização.

MERENDEIRA Descrição Sintética: • Executar trabalhos de preparação, distribuições controle de higiene e qualidade de merenda escolar. **Descrição Analítica:** • Executar serviços de preparação das refeições e lanches para merenda escolar; • Zelar pela higiene dos alimentos e do local de preparação e distribuição dos mesmos; • Organizar o controle e armazenagem dos víveres sob sua responsabilidade, obedecer rigorosamente o cardápio definido pela Unidade responsável da Educação; • Prestar atendimento igualitário da merenda escolar e atenção à criança; • Zelar pelo controle e higiene dos equipamentos e utensílios utilizados sem serviços; • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES / MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS Descrição Sintética:** • Executar tarefas básicas e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos. **Descrição Analítica:** • Relações humanas adequadas ao trabalho; • Legislação de Trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; infrações básicas para a apreensão de documento de habilitação, de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito; infrações básicas para a cassação do documento de habilitação; principais crimes e contravenções de trânsito. • Sinais sonoros e gestos de Agente de Autoridade de Trânsito; tipos de sinalização; placas de regulamentação, advertência e indicação; sinais luminosos; • Defeitos simples do motor; procedimento correto para economizar combustível; cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; • Documentação de porte obrigatório; • Regras de hierarquias no serviço público municipal; • Regras de comportamento no ambiente de trabalho; • Exercer tarefas afins e de interesse da municipalidade. **NUTRICIONISTA Descrição Sintética:** Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades; planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênicosanitário; participar de programas de educação nutricional **Descrição Analítica:** Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos. Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento. Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta. Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função **OPERADOR DE MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, Descrição Sintética:** • Executar tarefas básicas e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos. **Descrição Analítica:** • Legislação de trânsito; • Regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitidas; classificação das vias; deveres e proibições; infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação, de acordo com o código Brasileiro de Trânsito; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; principais crimes e contravenções de trânsito; • Sinais sonoros e gestos de Agente de Autoridade de Trânsito; tipos de sinalização; placas de regulamentação, advertência e indicação; sinais luminosos; • Defeitos simples do motor; procedimento correto para economizar combustível; cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; sistemas de freios; defeitos simples do sistema elétrico; • Documentação de porte obrigatório; • Regras de hierarquias no serviço público municipal; • Regras de comportamento no ambiente de trabalho; • Transporte de móveis, máquinas, utensílios, semoventes; • Exercer tarefas afins e de interesse da municipalidade. **ORIENTADOR SOCIAL Descrição Sintética:** • Atuar na recepção das famílias e indivíduos e na oferta de informações aos usuários dos serviços socioassistenciais; • Contribuir nos processos de abordagem de grupos e participa de reuniões de planejamento de atividades e de avaliação dos processos de trabalho com a equipe de referência da unidade. **Descrição analítica:** • Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; • Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; • Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; • Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; • Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; • Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; • Apoiar e participar no planejamento das ações; • Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; • Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; • Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; • Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; • Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; • Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; • Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; • Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre ou-

tras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; • Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; • Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; • Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; • Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; • Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; • Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; • Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; • Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. **PEDREIRO Descrição Sintética:** Executar serviços de alvenaria em geral. **Descrição Analítica:** • Saber usar com cuidado as ferramentas de trabalho; • Executar obras de alvenaria; • Realizar assentamento de tijolos, pedras, ladrilhos e cerâmicas; • Executar reparos em paredes, tetos, aberturas, telhados e em rebocos; • Montar caixilhos de ferro, arame e solda para construir armação; • Aplicar concretos; • Ter cuidado com a prevenção de acidentes no trabalho; • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. **PROFESSOR (TODAS AS ÁREAS)** - participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; - participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; - desenvolver a regência efetiva; - controlar e avaliar o rendimento escolar; - executar tarefa de recuperação de alunos; - participar de reunião de trabalho; - desenvolver pesquisa educacional; - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; - buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; - cumprir a hora-atividade preferencialmente no âmbito da unidade escolar; - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar. **PSICÓLOGO Descrição Sintética:** Avaliar e proceder aos estudos do mecanismo e comportamentos humanos no que comprometer a saúde do indivíduo. **Descrição Analítica:** Prestar atendimento psicológico, de ordem psicoterapia ou de cunho preventivo, através de sessões individuais e grupais. Supervisionar e orientar o trabalho desenvolvido por profissionais da área e de áreas correlatas, visando a adequação de procedimentos. Participar de trabalhos de conscientização da comunidade no que diz respeito aos problemas psicológicos. Participar dos processos institucionais de gestão de pessoas; Desempenhar atividades relacionadas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento e avaliação de desempenho pessoal, desenvolver e analisar, diagnosticar e orientar casos na área da saúde, atuar como consultor interno, participar do desenvolvimento organizacional. Planejar e desenvolver ações destinadas a otimizar a relações de trabalho, participar do processo de desligamento de funcionário e elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de desenvolvimento e gestão de pessoais nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar métodos e técnicas psicológicas com o objetivo de diagnóstico psicológico, orientação psicopedagógica, realizar perícias e emitir pareceres sobre a matéria de Psicologia, supervisão, coordenadora e execução de trabalhos que envolvam assistência psicológica e o exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de Psicologia. **RECEPCIONISTA Descrição Sintética:** • Recepção e transmissão de mensagens telefônicas. **Descrição Analítica:** • Controle de visitas, usuários e funcionários; • Relacionamento humano com o público; • Recebimento e entrega de correspondência; • Operação de PABX; • Interferência nas chamadas; • Natureza, prioridade e prontidão das mensagens telefônicas; • Atitudes no serviço; • Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; • Cortesia - Interesse - Eficiência - Qualidade de voz, dicção - Naturalidade - Comunicabilidade - Formas de Tratamento - Organização do local de serviço e do trabalho; • Noções sobre Registros de Expedientes, agendamento, seletividade de documentações e pautas; • Técnicas de arquivos; • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. **TÉCNICO EM ENFERMAGEM Descrição Sintética:** • Compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas. **Descrição Analítica:** • Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; • Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; • Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; • Orientar a população em assuntos de sua competência; • Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; • Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, separando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; • Orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; • Auxiliar na coleta e análise de dados sócios sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; • Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; • Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); • Participar de campanhas de vacinação; • Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento; • Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; • Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. **TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL** • Realizar tarefas de orientação sobre higiene bucal e outras medidas preventivas à população e auxiliar na realização de trabalhos odontológicos; • Executar procedimentos técnicos aprovados pelo Conselho Federal de Odontologia, com supervisão direta do cirurgião-dentista; • Dispor os instrumentos odontológicos sobre local apropriado, colocando-os na ordem de utilização para passá-los ao cirurgião-dentista durante a consulta ou ato operatório; • Preparar o paciente para consultas ou cirurgias, posicionando-o de forma apropriada na cadeira, bem como proceder à assepsia da região bucal com substâncias químicas apropriadas, para prevenir contaminação; • Passar os instrumentos ao cirurgião-dentista, posicionando peça por peça na mão do mesmo, à medida que forem solicitados, para facilitar o desempenho funcional; • Proceder à esterilização da bandeja de instrumental, limpando e esterilizando o local e os instrumentais, para ordená-las para o próximo atendimento e evitar contaminações; • Manipular materiais e substâncias de uso odontológico, segundo orientação do cirurgião-dentista; • Orientar os pacientes sobre higiene bucal; • Fazer demonstrações de técnicas de escovação; • Participar do treinamento de auxiliares de consultório dentário; • Executar ou auxiliar na aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental; • Confeccionar modelos em gesso, bem como selecionar e preparar moldeiras;

• Fazer tomada e revelação de radiografias intra-orais; • Realizar teste de vitalidade pulpar; • Realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supragengivais; • Polir restaurações, vedando a escultura; • Remover suturas; • Inserir e condensar substâncias restauradoras; • Participar dos programas educativos de saúde oral promovidos pelo Poder Executivo, orientando a população sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; • Elaborar boletins de produção e relatórios, baseando-se nas atividades executadas para permitir levantamentos estatísticos; • Zelar pelo estado de conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos postos sob sua guarda; • Manter estoque de medicamentos, observando a quantidade e o período de validade dos mesmos, informando à chefia imediata a necessida-

de de reposição; e, • Executar outras atribuições ou atividades da mesma natureza e grau de complexidade, compatíveis com as do cargo.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - Realizar atividades recreativas e trabalhos educacionais com crianças através de jogos, brincadeiras, desenhos e colagens; - Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito; - Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas, dar banho e escovar os dentes; - Observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subsequentes; - Administrar medicamentos conforme prescrição médica, quando necessário, desde que solicitado pelos pais e/ou responsáveis; - Garantir a segurança das crianças na Unidade Educacional; - Cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal das crianças. **TRATORISTA Descrição Sintética:** • Executar tarefas básicas e cuidadas com ferramentas, máquinas e equipamentos. **Descrição Analítica:** • O Tratorista tem como função de conduzir e operar tratores diversificados da frota da prefeitura, zelando pela sua conservação. • Legislação de trânsito; • Regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidades permitidas; classificação das vias; deveres e proibições; infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação, de acordo com o código Brasileiro de Trânsito; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; principais crimes e contravenções de trânsito; • Sinais sonoros e gestos de Agente de Autoridade de Trânsito; tipos de sinalização; placas de regulamentação, advertência e indicação; sinais luminosos; • Defeitos simples do motor; procedimento correto para economizar combustível; cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; sistemas de freios; defeitos simples do sistema elétrico; • Documentação de porte obrigatório; • Regras de hierarquias no serviço público municipal; • Regras de comportamento no ambiente de trabalho; • Transporte de móveis, máquinas, utensílios, semoventes; • Exercer tarefas afins e de interesse da municipalidade. **VIGIA**

Realizar ronda inspeção em intervalos fixados, adotando providencias tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, ,ateriais sob sua guarda, etc;

Controlar a entrada e saída de pessoas de veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário as autorizações de ingresso;

Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigas quaisquer condições anormais que tenham observado.

Responder as chamadas telefônicas e anotar recados;

Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;

Acompanhar funcionários quando necessário no exercício de suas funções;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

ZELADOR Descrição Sintética: • Zelar por unidades de recreação e escolares manter sempre em bom estado de conservações locais e áreas de lazer de uso público. **Descrição Analítica:** • Zelar unidades de recreação onde se praticam jogos recreativos; • Guardar materiais destinados a competições esportivas; • Conservar canchas, campos de futebol aparelhos e objetos destinados a recreação pública, fornecer, colocar e recolher materiais utilizados nas práticas esportivas manter controle por escrito de todo o material que está sob sua responsabilidade; • Zelar por ambientes escolares, plantando e cuidando de flores e outras plantas; • Executar pequenos consertos; • Realizar a limpeza de ambientes públicos e mantê-los em perfeito estado de uso; • Executar outras tarefas correlatas

ZELADOR DE CEMITÉRIO

Descrição sintética: zelar pelas unidades de sepultura, manter sempre em bom estado de conservações locais e áreas para uso público.

Descrição Analítica:

Proceder a exumação;

Abrir e fechar túmulos e gavetas;

Conservar e proceder a limpeza do cemitério municipal.

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
E-mail:	
NÚMERO DO NIS	

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado, que:
( ) Estou inscrito no Cadastro Único- CadUnico – para famílias de baixa renda até a data de publicação do Edital de abertura do certame.
( ) Sou maior de 60 anos na forma lei, completo até a data de publicação do Edital de abertura do certame.
( ) Sou doador de Sangue, e que fiz no mínimo 03 doações de sangue no período de 12 meses até a data de publicação do Edital de abertura do certame.
( ) Sou considerado candidato com Deficiência (conforme Laudo Anexo).
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.
Vila Bela da Santíssima Trindade / MT, ____de_____de 2022.

Assinatura Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado ( ) Deferido ( ) Indeferido

IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	EVENTOS
13/12/2021	Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado
03 a 11/01/2022	Período de Inscrições
03 e 04/01/2022	Período de pedido de isenção
07/01/2022	Divulgação das inscrições isentas
11/01/2022	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência
12/01/2022	Último dia para pagamento do boleto
17/01/2022	Divulgação da homologação das inscrições e dos locais de prova
18 e 19/01/2022	Período para interposição de recursos das inscrições
20/01/2022	Resultado – Recurso Homologação (se necessário) a partir das 08h:00m
23/01/2022	**Aplicação da Prova Objetiva, Prova de Títulos e Prova Prática**
24/01/2022	Divulgação do Gabarito Preliminar
25 e 26/01/2022	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar
1º/02/2022	Divulgação do Gabarito Definitivo e Divulgação do Resultado Final Preliminar

02 e 03/02/2022	Período para interposição de recursos – Resultado Preliminar
07/02/2022	Resultado Final a partir das 17h:00m

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT em acordo com a KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda.

- Todos os Atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo Simplificado serão objeto de publicação por Editais afixados junto ao Painel de Publicação da Prefeitura Municipal e publicados na internet, no site **www.klcconcursos.com.br**. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos meios acima mencionados.

PORTARIA N.468/2021.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO FILHO,** brasileiro, residente e domiciliado a Rua Paulo Alcides Prates s/nº, Bairro Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 2586456-4 SSP/MT e CPF nº 064.055.811-95, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Administrador de Divisão de Saúde**, **C.C.1**, a contar do dia 06 de dezembro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2021, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS do mês de DEZEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.467/2021.

"DESIGNA O SR. EDNARDO MARQUES DE ALMEIDA PARA RESPONDER PELA SECRETARIA DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **EDNARDO MARQUES DE ALMEIDA,** nomeado no cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Cultura**, para responder concomitantemente as atribuições da Secretaria Municipal de **Turismo**, sem alterações no vencimento, com fundamento nas disposições do Artigo 43, § 3º, da Lei 424/92.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
PORTARIA Nº. 372/2021

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 371/2021, de 10 de dezembro de 2021, que concede licença de tratamento de saúde pessoa da família ao servidor Marcio Sulek;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora QUELEN BORGHESAN, mat. nº 484 inscrita no CPF sob o nº 028.686.869-58 e portadora do RG nº 75588135 SSP/PR, em substituição a servidor MARCIO SULEK, matricula n.º 2335, para compor a Comissão Processante de inquérito Administrativo Disciplinar, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor THIAGO FERNANDES MARQUES BARROS, matrícula nº 2309, cargo de Auxiliar de Inspeção Sanitária na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 371/2021

De 10 de Dezembro de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/2008

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PESSOA DA FAMILIA ao servidor MARCIO SULEK, cargo de ENFERMEIRO, matricula nº 2335 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 08/12/2021 a 17/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08/12/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 370/2021

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

***Abmael Borges Da Silveira*, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do Art. 51 da Lei Municipal 747/2008.**

R E S O L V E:

Art. 1º - REMOVER a Servidora JANAINA CARVALHO CAMARGO DE SOUSA, matrícula nº 342, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de

Professora de I a IV, da Escola Prof.ª Ilma Valadares de Aragão para a Escola Rui Ramos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 188/2021

Pregão Eletrônico 094/2021

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 012/2015 de 13/01/2015, tendo em vista o Processo 180/2021 e PE 087/2021, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias de Administração e Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que houve RETIFICAÇÃO no edital em epigrafe, o mesmo encontra-se disponível no site da Prefeitura www.vilarica.mt.gov.mt e pode ser solicitado no email: licitavilaricamt@yahoo.com.br e ainda pelo Telefone 66 3554-1107 no horário de 07:30 às 11:30 e das 13h30min as 17h30min.

Permanecem inalteradas demais informações contidas no edital.

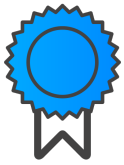
Vila Rica / MT, 10 de dezembro de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Dec 12 22:33:03 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)